

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente: VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1ª Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2ª Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3ª Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
REGIÃO SERIDÓ RN (CIM SERIDÓ)**PRESIDÊNCIA****PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ DO RIO GRANDE DO NORTE (CIM-SERIDÓ) com CNPJ: 15.605.955/0001-40, torna público que está requerendo ao IDEMA-Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, a LICENÇA DE OPERAÇÃO- LO para um Aterro Sanitário de Resíduos Sólidos Urbanos, em uma área de 35,66 hectares, localizado na Rodovia RN-288, S/N, Zona Rural, Caicó/ RN.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Presidente

Publicado por:

Valker Wanderley de Araújo Bernardo

Código Identificador: 8C8A744F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE (FEMURN)**GABINETE DA PRESIDÊNCIA****EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO referente aos serviços de tecnologia da informação voltado a assessoria das redes sociais à CONTRATANTE, por mais 12 (doze) meses, tendo como nova vigência o período de 31 de março de 2026 a 31 de março de 2027.

CONTRATANTE: Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Rua Maria Auxiliadora, 756, Tirol, Natal/ RN, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 004.383.627/0001-20.

CONTRATADO: DIOCLÉCIO FERNANDES NETO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.865.535/0001-40, com endereço na Rua Pau Pereiro, nº 78, Parque das Árvores, Parnamirim/ RN, neste ato representado por DIOCLÉCIO FERNANDES NETO, portador da Carteira de Identidade nº 2.664.407 ITP/ RN, inscrito no CPF/MF nº 072.246.814-82, doravante denominada CONTRATADO

Vigência: de 31/03/2026 a 31/03/2027

Natal/ RN, 02 de maio de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Contratante

DIOCLÉCIO FERNANDES NETO

Contratada

Publicado por:

Wilma Siqueira Lima S. Araújo

Código Identificador: FE31CE4B**GABINETE DA PRESIDÊNCIA****EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO****GABINETE DA PRESIDÊNCIA****EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO**
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO referente aos serviços de consultoria, assessoria e advocacia à CONTRATANTE, tendo como nova vigência o período de 02 de junho de 2026 à 31 de dezembro de 2026.

CONTRATANTE: Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Rua Maria Auxiliadora, 756, Tirol, Natal/ RN, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 004.383.627/0001-20.

CONTRATADO: FERNANDES, NUNES & TAVARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.298.206/0001-67, estabelecida na Av. Jerônimo Dix-Neuf Rosado, n. 250, sala 08, Centro, Mossoró/ RN, CEP: 59.610-280, representada pelo sócio Pedro Fernandes de Queiroz Júnior, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/ RN sob o nº 6.452 e no CPF/MF nº 009.753.854-02, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designada abreviadamente CONTRATADA.

Vigência: de 02/06/2026 a 31/12/2026

Natal/ RN, 02 de junho de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Contratante

FERNANDES, NUNES & TAVARES SOCIEDADE DE
ADVOGADOS

Contratado

Publicado por:
Wilma Siqueira Lima S. Araújo
Código Identificador:62AB9530

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO referente aos serviços de consultoria, assessoria e advocacia em geral à CONTRATANTE, tendo como nova vigência o período de 04 de maio de 2026 à 04 de maio de 2026.

CONTRATANTE: Federação dos Municípios do Estado do Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Rua Maria Auxiliadora, 756, Tirol, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 004.383.627/0001-20.

CONTRATADO: GP AGÊNCIA DE NOTÍCIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.226.327/0001-35, com sede na Avenida Amintas Barros, nº 3054, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59063-350, com nome fantasia Grande Ponto Comunicação Integrada, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. Nyane Freire de Souza Azevedo, doravante denominado CONTRATADA

Vigência: de 04/05/2026 a 04/05/2027

Natal/RN, 04 de maio de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Contratante

NYANE FREIRE DE SOUZA AZEVEDO
Contratada

Publicado por:
Wilma Siqueira Lima S. Araújo
Código Identificador:CDF3C13B

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO referente aos serviços de manutenção e suporte técnico de equipamentos de informática à CONTRATANTE, por mais 06 (seis) meses, tendo como nova vigência o período de 2 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

CONTRATANTE: Federação dos Municípios do Estado do Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Rua Maria Auxiliadora, 756, Tirol, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 004.383.627/0001-20.

CONTRATADO: MATHEUS WANDERLEY DE PAIVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 60.714.178/0001-26, com endereço na Av. Deputado Antônio Florêncio de Queiroz, n. 3365, Ponta Negra, Natal/RN, CEP: 59.092-500, neste ato representado por MATHEUS WANDERLEY DE PAIVA, portador da Carteira de Identidade nº 003.153.833 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF nº 090.521.254-14, doravante denominado CONTRATADO

Vigência: de 02/06/2026 a 31/12/2026

Natal/RN, 02 de junho de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Contratante

MATHEUS WANDERLEY DE PAIVA
Contratado

Publicado por:
Wilma Siqueira Lima S. Araújo
Código Identificador:96DB9D4F

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO referente aos serviços de consultoria, assessoria e advocacia em geral à CONTRATANTE, tendo como nova vigência o período de 02 de maio de 2026 à 02 de maio de 2027.

CONTRATANTE: Federação dos Municípios do Estado do Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Rua Maria Auxiliadora, 756, Tirol, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 004.383.627/0001-20.

CONTRATADO: RAQUEL TEIXEIRA DE BRITO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, sociedade unipessoal de advocacia inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.839.345/0001-34, com sede na Rua Maria Auxiliadora, nº 776, bairro Tirol, CEP 59014-500, Natal/RN, neste ato representada por sua titular e representante legal, RAQUEL TEIXEIRA DE BRITO, brasileira, solteira, advogada inscrito na OAB/RN sob o n. 17.216, doravante denominado CONTRATADA

Vigência: de 02/05/2026 a 02/05/2027

Natal/RN, 02 de maio de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Contratante

RAQUEL TEIXEIRA DE BRITO
Contratada

Publicado por:
Wilma Siqueira Lima S. Araújo
Código Identificador:A9CD2F83

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO referente aos serviços de consultoria e assessoria técnica-jurídica especializada na gestão de contratos de repasse, convênios, termo de fomento, termo de colaboração, e demais instrumentos de captação de recursos à CONTRATANTE, por mais 12 (doze) meses, tendo como nova vigência o período de 15 de maio de 2026 a 15 de maio de 2027.

CONTRATANTE: Federação dos Municípios do Estado do Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Rua Maria Auxiliadora, 756, Tirol, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 004.383.627/0001-20.

CONTRATADO: YLMARA RAMPINELLI & TATIANE DANTAS ADVOCACIA, escritório de advocacia inscrito no CNPJ sob o nº 48.314.503/0001-68, com sede no endereço SEPS EQ 705/905, Sala 341, Edifício Centro Comercial Mont Blanc, CEP nº 70.390-055 – Brasília/DF, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. Tatiane Dantas Nascimento, doravante denominado CONTRATADA

Vigência: de 15/05/2026 a 15/05/2027

Natal/RN, 15 de maio de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Contratante

TATIANE DANTAS NASCIMENTO
Contratada

Publicado por:
Wilma Siqueira Lima S. Araújo
Código Identificador:4AFF131A

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE

OBJETO: ADITIVO DE VALOR referente aos serviços de consultoria e assessoria técnica-jurídica especializada na gestão de contratos de repasse, convênios, termo de fomento, termo de colaboração, e demais instrumentos de captação de recursos à CONTRATANTE.

CONTRATANTE: Federação dos Municípios do Estado do Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Rua Maria Auxiliadora, 756, Tirol, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 004.383.627/0001-20.

CONTRATADO: YLMARA RAMPINELLI & TATIANE DANTAS ADVOCACIA, escritório de advocacia inscrito no CNPJ sob o nº 48.314.503/0001-68, com sede no endereço SEPS EQ 705/905, Sala 341, Edifício Centro Comercial Mont Blanc, CEP nº 70.390-055 – Brasília/DF, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. Tatiane Dantas Nascimento, doravante denominado CONTRATADA

Valor: R\$6.000,00 (seis mil reais)
Natal/RN, 01 de junho de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Contratante

TATIANE DANTAS NASCIMENTO
Contratada

Publicado por:
Wilma Siqueira Lima S. Araújo
Código Identificador:0FC0A31C

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE

OBJETO: O presente contrato tem por objeto: consultoria, assessoria e advocacia em geral à CONTRATANTE, mediante oferecimento de aconselhamentos, orientações e auxílio na análise de instrumentos jurídicos, emissão de pareceres, acompanhamento de procedimentos administrativos de interesse da contratante, patrocínio de demandas judiciais que lhe forem delegadas, em todas as instâncias, com a elaboração de petições iniciais e de defesas necessárias, participação de audiências, apresentação de recursos legais, sustentações orais, enfim utilizando todos e quaisquer meios cabíveis e necessários ao fiel cumprimento do mandato que lhe for outorgado. Adicionalmente, atuará como Consultora junto à Área Técnica de Finanças, Orçamento Público, Infraestrutura e Mobilidade Urbana e Cultura, Turismo e Desporto cujas as atribuições incluem a emissão mensal de Nota Técnica, Pareceres Jurídicos; elaboração de materiais como cartilhas, manuais, recomendações e comunicados, visando promover o assessoramento técnico qualificado aos Municípios filiados, nos termos do inciso IX do art. 3 da Lei Federal n. 14.341, de 18 de maio 2022 ; bem como realização de atendimento presencial aos gestores públicos, na sede da CONTRATANTE.

CONTRATANTE: FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 04.383.627/0001-20, com sede na Rua Maria Auxiliadora, 756, Tirol, CEP 59.014-500, Natal/RN, neste ato representada por seu presidente e representante legal, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 156.233.604-59, residente e domiciliado no Município de Portalegre/RN, doravante referido simplesmente como “[Contratante]”

CONTRATADO: MÁRIO GOMES TEIXEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, sociedade unipessoal de advocacia

inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.545.785/0001-56, com sede na Rua Maria Auxiliadora, nº 776, bairro Tirol, CEP 59014-500, Natal/RN, neste ato representada pelo seu titular e representante legal, MARIO GOMES TEIXEIRA, brasileiro, casado, advogado inscrita na OAB/RN sob o n. 4083, doravante denominada simplesmente CONTRATADA

Valor: o valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Vigência: terá vigência pelo prazo estimado de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, 02/06/2026.

Natal/RN, 02 de junho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Contratante

MARIO GOMES TEIXEIRA

Contratado

Publicado por:
Wilma Siqueira Lima S. Araújo
Código Identificador:66A40069

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026**

A Prefeitura Municipal de Acari/RN, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2026, do tipo Maior Percentual de Desconto por Lote, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção, material de pintura, agregados, material hidrossanitário, esquadrias, madeira e material elétrico, constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, destinados a suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Acari/RN. Abertura das propostas e início da sessão pública: 26 de junho de 2026, às 08h01, Modo de disputa: Aberto. O Edital e anexos encontra-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Compras Públicas.

Acari/RN, 11 de junho de 2026.

JACKSON SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Código Identificador:7D66C824

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRONICA Nº 002/2026**

A Prefeitura Municipal de Acari/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Transportes, torna público, para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO do procedimento licitatório destinado à contratação de empresa especializada para a Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, bem como de todos os atos dele decorrentes.

A suspensão decorre da necessidade de adequação e redimensionamento do objeto da contratação, em atendimento às recomendações constantes do Ofício nº 065/2026 da Procuradoria Judicial e Administrativa do Município, formuladas com base em recomendação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte e nas diretrizes da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA.

Os documentos da fase preparatória, incluindo Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços e estimativa de custos, serão revisados e adequados, restringindo-se o objeto da futura contratação à elaboração do Plano de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas e do Plano de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.

Após a conclusão das adequações necessárias, será divulgada nova data para prosseguimento do certame, mediante publicação nos meios oficiais.

Acari/RN, 11 de junho de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros

Código Identificador:BDA56CF3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
005/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0074/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À ESTRUTURAÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MARIA DE JESUS NO MUNICÍPIO DE ACARI.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 21 DE MAIO DE 2026, A SABER:

43.011.876 WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 43.011.876/0001-46, saiu vencedor do certame totalizando o valor estimado de: **R\$ 4.400,00 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS).**

CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 44.460.306/0001-04, saiu vencedor do certame totalizando o valor estimado de: **R\$ 11.860,00 (ONZE MIL, OITOCENTOS E SESENTA REAIS).**

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 40.876.269/0001-50, saiu vencedor do certame totalizando o valor estimado de: **R\$ 746,64 (SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS).**

ESPIRITO SANTO TECNOLOGIA E SERVICO DE INFORMATICA LTD, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.319.586/0001-63, saiu vencedor do certame totalizando o valor estimado de: **R\$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS).**

JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 17.570.889/0001-45, saiu vencedor do certame totalizando o valor estimado de: **R\$ 118.246,00 (CENTO E DEZOITO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).**

NILDO FREITAS DANTAS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 01.034.997/0001-63, saiu vencedor do certame totalizando o valor estimado de: **R\$ 28.976,00 (VINTE E OITO MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).**

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 03.829.590/0001-58, saiu vencedor do certame totalizando o valor estimado de: **R\$ 8.700,00 (OITO MIL E SETECENTOS REAIS).**

SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 01.429.437/0001-08, saiu vencedor do certame totalizando o valor estimado de: **R\$ 29.746,32 (VINTE E NOVE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).**

SOCELME SOCIEDADE ELETRO METALURGICA LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.164.550/0001-58, saiu vencedor do certame totalizando o valor estimado de: **R\$ 4.325,00 (QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS).**

Acari (RN), 11 de Junho de 2026.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Jackson Soares

Código Identificador:5D69E2CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
018/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000235/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ, EM HOTEL/POUSADA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 05 DE JUNHO DE 2026, A SABER:

POUSADA ERESTAURANTE DAS CORDILHEIRAS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 34.867.677/0001-43, saiu vencedor do certame totalizando o valor estimado de: **R\$ 99.010,00 (NOVENTA E NOVE MIL E DEZ REAIS).**

Acari (RN), 10 de Junho de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO

Secretário de administração e transportes

Publicado por:

Jackson Soares

Código Identificador:37B74638

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 37, DE 27 DE MAIO DE 2026.-
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Reestrutura o Sistema de Controle Interno do Município de Acari, disciplina sua organização, funcionamento, autonomia, princípios, competências e carreira própria, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI–RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece a organização, estrutura, princípios, competências e funcionamento do Sistema de Controle Interno do Município de Acari, em observância aos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, aos arts. 22 e 55 da Constituição Estadual, à Resolução nº 18/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, e às demais normas de transparência, integridade, auditoria, fiscalização e governança pública.

Art. 2º O Sistema de Controle Interno compreende o conjunto de políticas, processos, unidades administrativas e servidores destinados a promover auditoria, fiscalização, integridade, correição, transparência, gestão de riscos e melhoria contínua da administração municipal.

Art. 3º A Controladoria Interna Municipal constitui a unidade central do Sistema de Controle Interno, responsável pela coordenação, supervisão e execução das funções de auditoria, fiscalização, correição, integridade e transparência do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E AUTONOMIA DA CONTROLADORIA INTERNA

Art. 4º A Controladoria Interna integra a estrutura administrativa da Prefeitura de Acari, devendo constar em posição de destaque no organograma municipal, assegurando-se autonomia funcional compatível com a complexidade de suas atribuições.

Art. 5º A Controladoria Interna disporá de regimento interno, aprovado por decreto, definindo fluxos de trabalho, áreas temáticas, competências específicas, rotinas procedimentais e formas de comunicação institucional.

Art. 6º É vedada qualquer forma de ingerência, interferência, conflito de interesses ou restrição indevida ao exercício de funções dos servidores da Controladoria Interna.

CAPÍTULO III DO QUADRO DE PESSOAL E DA CARREIRA DE CONTROLE INTERNO

Art. 7º O quadro de pessoal efetivo da Controladoria Interna será composto por servidores selecionados mediante concurso público, com formação superior e qualificação técnica compatível.

Art. 8º O cargo de Auditor de Controle Interno permanece vigente e estruturado conforme a Lei Complementar Municipal nº 32, de 21 de outubro de 2025, sendo parte integrante da carreira específica de controle interno.

Art. 9º Até a conclusão de concurso público específico, poderão ser designados servidores efetivos que possuam formação e competências técnicas necessárias ao desempenho das funções de auditoria, fiscalização e integridade.

Art. 10 Permanecem os cargos de provimento em comissão, previstos no art. 37, V, da Constituição Federal, de nomeação livre e exoneração *ad nutum*, para as funções de direção, chefia e assessoramento, já em vigência, criados através da Lei Complementar Municipal nº 10, de 26 de março de 2021.

Art. 11 Para os cargos de provimento em comissão já tratados na Lei nº xxx as nomeações devem atender aos seguintes requisitos:

- I – idoneidade moral;
- II – reputação ilibada;
- III – formação superior;
- IV – experiência comprovada em Administração Pública.

CAPÍTULO IV DAS GARANTIAS FUNCIONAIS E DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

Art. 12 Os servidores da Controladoria Interna terão garantias funcionais necessárias ao desempenho imparcial e independente de suas funções, sendo-lhes assegurado:

- I – acesso irrestrito a documentos, sistemas e informações;
- II – proteção contra retaliações;
- III – vedação expressa à negativa de informações por qualquer órgão ou entidade do Executivo Municipal.

Art. 13 É vedado ao servidor da Controladoria Interna exercer, simultaneamente, atividades de:

- I – contabilidade;
- II – execução orçamentária;
- III – administração financeira;
- IV – gestão de convênios;
- V – assinatura de ordens de pagamento.

CAPÍTULO V DA TECNOLOGIA, SISTEMAS E INTEGRIDADE

Art. 14 O Município adotará sistemas digitais integrados que assegurem à Controladoria Interna acesso em tempo real às bases de dados de:

- I – contabilidade;
- II – licitações e contratos;
- III – folha de pagamento;
- IV – patrimônio;
- V – almoxarifado;
- VI – obras e serviços.

Art. 15 Serão implementados painéis de controle (dashboards) para monitoramento de riscos, indicadores e resultados.

Art. 16 Fica instituída a obrigação de capacitação periódica dos servidores da Controladoria Interna, preferencialmente mediante parcerias com:

- I – Tribunal de Contas;
- II – órgãos de controle interno e externo;
- III – instituições de ensino e capacitação pública.

Art. 17 Poderão ser contratados serviços especializados ou consultorias técnicas, desde que não substituam as funções típicas de fiscalização e auditoria, devendo atuar sob supervisão direta da Controladoria Interna.

CAPÍTULO VI DO CÓDIGO DE ÉTICA

Art. 18 Fica instituído o Código de Ética e Conduta da Controladoria Interna, que será aprovado por decreto e conterá:

- I – obrigações específicas;
- II – vedações e regras de conflito de interesses;
- III – padrões mínimos de conduta profissional.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 As atividades da Controladoria Interna são indelegáveis, sendo vedada sua transferência a terceiros.

Art. 20 O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 21 Permanecem em vigor as Leis Complementares Municipais nº 10/2021 e 32/2025, que complementam o Sistema de Controle Interno do Município de Acari.

Art. 22 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Acari/RN, 27 de maio de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:290BAA23

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 013/2026 – SEMECE**

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 174/2026 de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 0,5 (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	LUANA SANTOS DE SOUZA FERNANDES DE FRANÇA			
CARGO/FUNÇÃO:	ASSESSORA ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO A PROJETOS E PARCERIAS			
MATRÍCULA:	50.131			
DOCUMENTOS:	CPF: 066.019.174-19		RG: 002.504.117	
LOTADO (A):	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
HORÁRIO E DATAS:	Saída:		Volta:	
	Data: 10/06/2026		Data: 11/06/2026	
	Hora: 07:00 h		Hora: 17:00 h	
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da Formação Continuada da Educação de Jovens e Adultos (EJA/RN), visando ao aperfeiçoamento profissional e à atualização de conhecimentos sobre práticas pedagógicas, currículo, alfabetização e políticas educacionais voltadas à EJA, com aplicação dos conhecimentos adquiridos na rede municipal de ensino.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
2	Currais Novos - RN	10/06/2026	38,00	76,00

Importa a quantia de R\$ 76,00 (Setenta e seis reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,

Acari/RN, 09 de junho de 2026.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Portaria 004/2025

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:08B3A559

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATO(A)S CLASSIFICADO(A)S NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 010/2026

NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS QUE TERÃO ATUAÇÃO NA PASTA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 010/2026 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Administração e Transporte do Município de Acari/RN, e considerando a solicitação expressa de reclassificação da candidata Albertina do Nascimento Silva, 9ª classificada, torna pública a **CONVOCAÇÃO DA SEGUINTE CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2026:**

PSS Nº 010/2026 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ASG			
Ordem	Nome Do Candidato	Nota Obtida	Resultado
01	Sílvia Lopes de Medeiros	8,0	10ª

Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, nos dias **15 e 16 de junho de 2026, das 07h às 13horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, os documentos e tomar as

providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 010/2026), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidao-de-quitacao-eleitoral>)
 - Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
 - Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
 - Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 - Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
 - Certidão de nascimento e/ou casamento;
 - Certidão de nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
 - Carteira de Identidade;
 - Cartão PIS/PASEP;
 - 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
 - Declaração de dependentes para imposto de renda;
 - Comprovante de residência.
 - Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
 - Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do estado;
 - Certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais;
 - Dados bancários que pretende receber os vencimentos (cópia do cartão do banco)
- II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.
- III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 11 de junho de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Administração e Transportes de Acari-RN

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:58A220C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

LICITAÇÃO

COMUNICADO DE RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 080/2025

Na publicação do extrato do termo dia 11/06/2026, Edição:3810, códigos identificadores: 53E9BA63, no Diário Oficial dos Municípios do RN - FEMURN, corrija-se: **Onde lê: CONTRATADA: MARICLEYDSON COSTA DA SILVA LTDA - ME CNPJ: 17.340.447/0001-12 Leia-se: CONTRATADA: MARICLEYDSON COSTA DA SILVA LTDA - ME CNPJ: 17.340.447/0001-02**

Publicado por:

Luiz Felipe Viera Moreno
Código Identificador:6A72D3B1

**LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRONICA 02-2026**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 02/2026

O Município de Afonso Bezerra-RN, através do Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica sob o nº 02-2026, critério de julgamento menor preço global, regime de execução empreitada por preço global, cujo objeto é: Contratação de empresa de

engenharia para execução de pavimentação a paralelepípedo calcário na Comunidade do Boqueirão, Zona Rural do Município de Afonso Bezerra/RN. Data da abertura do certame dia 26/06/2026 às 09:00h, horário de Brasília. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços eletrônicos: <https://pncp.gov.br/app/editais/> www.portaldecompraspublicas.com.br e na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça José Varela, nº 79 - Centro - CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN – Sala de Licitações e contratos.

Afonso Bezerra/RN em 11.Junho.2026.

FÁBIO FRANCISCO VIANA

Agente de Contratação

Publicado por:

Fabio Francisco Viana

Código Identificador:3EB385A3

LICITAÇÃO

CONCORRENCIA ELETRONICA 03-2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 03/2026

O Município de Afonso Bezerra-RN, através do Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica sob o nº 03-2026, critério de julgamento menor preço global, regime de execução empreitada por preço global, cujo objeto é: contratação de empresa de engenharia para execução da obra de construção de praça pública na comunidade do paraíso – zona rural – município de Afonso Bezerra/RN. Data da abertura do certame dia 26/06/2026 às 11:00h, horário de Brasília. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços eletrônicos: <https://pncp.gov.br/app/editais/> www.portaldecompraspublicas.com.br e na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça José Varela, nº 79 - Centro - CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN – Sala de Licitações e contratos.

Afonso Bezerra/RN em 11.Junho.2026.

FÁBIO FRANCISCO VIANA

Agente de Contratação

Publicado por:

Fabio Francisco Viana

Código Identificador:8A5007D7

LICITAÇÃO

CONCORRENCIA ELETRONICA 04-2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 04/2026

O Município de Afonso Bezerra-RN, através do Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica sob o nº 04-2026, critério de julgamento menor preço global, regime de execução empreitada por preço global, cujo objeto é: contratação de empresa de engenharia para execução da obra de construção de praça pública na comunidade do Progresso – zona rural – município de Afonso Bezerra/RN. Data da abertura do certame dia 26/06/2026 às 13:00h, horário de Brasília. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços eletrônicos: <https://pncp.gov.br/app/editais/> www.portaldecompraspublicas.com.br e na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça José Varela, nº 79 - Centro - CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN – Sala de Licitações e contratos.

Afonso Bezerra/RN em 11.Junho.2026.

FÁBIO FRANCISCO VIANA

Agente de Contratação

Publicado por:

Fabio Francisco Viana

Código Identificador:2813FDD4

LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396/2025

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN - CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** J.S.R MERCANTIL LTDA-EPP, com registro no CNPJ 50.627.112/0001-45

OBJETO: Registro de preços para possível fornecimento de material de limpeza, higiene e descartáveis, visando atender de forma contínua às demandas das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Afonso Bezerra/RN, garantindo a manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade e funcionamento dos espaços públicos, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 10/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de 06/06/2026 até 05/06/2027.

BASE LEGAL: Art. 84 e 107 da Lei Federal 14.133/2021,

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 - Administração

SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração geral

PROGRAMA: 0002 – MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE

PROJ. /ATIV.: 2002 - MANUTENCAO DO GABINETE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE: 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

ÓRGÃO: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - Assistência social

SUB-FUNÇÃO: 244 – Assistência comunitária

PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA

PROJ. /ATIV.: 2036 - MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE: 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

ÓRGÃO: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - Assistência social

SUB-FUNÇÃO: 244 – Assistência comunitária

PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA

PROJ. /ATIV.: 2049 - MANUT DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - Assistência social

SUB-FUNÇÃO: 244 – Assistência comunitária

PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA

PROJ. /ATIV.: 2055 - INDICE DE GESTAO DES. DO SUAS-IGD SUAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

FONTE: 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

ÓRGÃO: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 - Assistência social
 SUB-FUNÇÃO: 244 – Assistência comunitária
 PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA
 PROJ. /ATIV.: 2037 - MANUT. DO -IGDBF
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo
 FONTE: 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 ÓRGÃO: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 - Assistência social
 SUB-FUNÇÃO: 244 – Assistência comunitária
 PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA
 PROJ. /ATIV.: 2122 - MANUT.DO PROG. CRIANCA FELIZ
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo
 FONTE: 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 ÓRGÃO: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 - Assistência social
 SUB-FUNÇÃO: 244 – Assistência comunitária
 PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA
 PROJ. /ATIV.: 2041 - MANUT DA PSB CRAS
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo
 FONTE: 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 ÓRGÃO: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 - Assistência social
 SUB-FUNÇÃO: 244 – Assistência comunitária
 PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA
 PROJ. /ATIV.: 2083 - MANUT DO PSB - PROT SOCIAL BASICA - SCFV
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo
 FONTE: 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 ÓRGÃO: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 - Assistência social
 SUB-FUNÇÃO: 244 – Assistência comunitária
 PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA
 PROJ. /ATIV.: 2165 - PROCAD-SUAS
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo
 FONTE: 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 ÓRGÃO: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 - Assistência social
 SUB-FUNÇÃO: 244 – Assistência comunitária
 PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA
 PROJ. /ATIV.: 2170 - MANUT.DO CREAS ESTADUAL
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo
 FONTE: 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 FONTE: 1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
 ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA
 FUNÇÃO: 12 – Educação
 SUB-FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
 PROGRAMA: 0007 – EDUCACAO DE QUALIDADE
 PROJ. /ATIV.: 2030 - MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo
 FONTE: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FONTE: 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
 ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA
 FUNÇÃO: 12 – Educação
 SUB-FUNÇÃO: 365 – Educação Infantil
 PROGRAMA: 0007 – EDUCACAO DE QUALIDADE
 PROJ. /ATIV.: 2022 - MANUT DO ENSINO INFANTIL
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo
 FONTE: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 FONTE: 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
 ÓRGÃO: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNÇÃO: 10 – Saúde
 SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração geral
 PROGRAMA: 0026 – SAUDE PARA TODOS
 PROJ. /ATIV.: 2120 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo
 FONTE: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
 FONTE: 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
 FONTE: 1.707.0000 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020
 ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA
 FUNÇÃO: 12 – Educação
 SUB-FUNÇÃO: 361 – Ensino fundamental
 PROGRAMA: 0007 – EDUCACAO DE QUALIDADE
 PROJ. /ATIV.: 2031- MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo
 FONTE: 1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
 ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA
 FUNÇÃO: 12 – Educação
 SUB-FUNÇÃO: 365 – Educação infantil
 PROGRAMA: 0007 – EDUCACAO DE QUALIDADE
 PROJ. /ATIV.: 2035 - MANUT DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo
 FONTE: 1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
 ÓRGÃO: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNÇÃO: 10 – Saúde
 SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração geral
 PROGRAMA: 0026 – SAUDE PARA TODOS
 PROJ. /ATIV.: 2015 - MANUT DO INCENTIVO DO- ESF
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo
 FONTE: 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 ÓRGÃO: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNÇÃO: 10 – Saúde
 SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração geral
 PROGRAMA: 0026 – SAUDE PARA TODOS
 PROJ. /ATIV.: 2017 – MANUT DO FUNDO MUN DE SAÚDE-FMS
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

FONTE: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

FONTE: 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

ÓRGÃO: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração geral

PROGRAMA: 0026 – SAÚDE PARA TODOS

PROJ./ATIV.: 2095 – MANUT.DA ATENÇÃO PRIMÁRIA-PAP

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

FONTE: 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FONTE: 1.600.3120 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

FONTE: 1.600.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URB

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo

SUB-FUNÇÃO: 451 – Infra-estrutura urbana

PROGRAMA: 0015– MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PUBLICA MUNICIPAL

PROJ./ATIV.: 2021 – MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE: 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA

FUNÇÃO: 06 – Segurança pública

SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração geral

PROGRAMA: 0002 – MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV.: 2138 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

FONTE: 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS

FUNÇÃO: 20 – Agricultura

SUB-FUNÇÃO: 605 – Abastecimento

PROGRAMA: 0016 – APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR E AO DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJ./ATIV.: 2011 – MANUT DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE: 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 04 – Administração

SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração geral

PROGRAMA: 0014 – ESPORTE, ACAA E LAZER

PROJ./ATIV.: 2020 – MANUT DA SEC. MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 – SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

FUNÇÃO: 23 – Comércio e serviços

SUB-FUNÇÃO: 695 – Turismo

PROGRAMA: 0005 – FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO TURISTICO

PROJ./ATIV.: 2009 – MANUTDA SEC. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE: 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES E MINORIAS

FUNÇÃO: 04 – Administração

SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA

PROJ./ATIV.: 2139 – MANUT.DA SEC. MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES E MINORIAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO

FUNÇÃO: 04 – Administração

SUB-FUNÇÃO: 123 – Administração financeira

PROGRAMA: 0002 – MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV.: 2021 – MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE: 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

Assinaturas em 03/06/2026, **Pela Contratante:** Haroldo José Bezerra da Paz, CPF nº 049.***.***-00 e **Pela Contratada:** José Hélio Araújo Dantas, CPF: 597.***.***-20

Publicado por:

Luiz Felipe Viera Moreno

Código Identificador:14D07F07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 298, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 298, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **CARMEM SILVA DE LIMA**, portadora do CPF nº 265.917.758-97, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professor, Matrícula nº 289-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 6605-2, referente a diária no período dos dias **09 e 10 de junho de 2026**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Oficina de Construção do Novo Plano Municipal de Educação, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e seta centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de junho de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8A6FDD07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 299, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **REGINALDO FERREIRA DE LIMA**, portador do CPF nº 042.780.674-70, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professor, Matrícula nº 407-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7168-4, referente a diária no período dos dias **09 e 10 de junho de 2026**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Oficina de Construção do Novo Plano Municipal de Educação, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e seta centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de junho de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4B6C2BF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 300, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder aos servidores abaixo relacionados, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, referente à diária no período do dia **10 de junho de 2026**, quando irão tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – transportando alunos para participares dos Jogos da Juventude Escolar do RN - JUVERNs, ficando-lhe atribuídos 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Servidor	Cargo	Agência	conta
Alvanberg José Benevides Gama CPF Nº 702.887.554-72	Motorista Escolar	Transporte 1013-8	11864-8
Francisco Clélio César Diógenes CPF Nº 937.730.484-1	Motorista Escolar	Transporte 1013-8	29314-8
José Gabriel Neto CPF Nº 943.107.694-20	Motorista Escolar	Transporte 1013-8	41088-8

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de junho de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:EF0388E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 301, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **FRANCISCO VERISSIMO SOBRINHO**, Matrícula n.º 551, ocupante do Emprego Público de Odontólogo do CEO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 31/07/2025 a 30/07/2026, a serem gozadas de 29 de junho a 18 de julho e de 23 de novembro a 1º de dezembro de 2026.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de junho de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:70CC40C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 302, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder aos servidores abaixo relacionados, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, referente à diária no período do dia **11 de junho de 2026**, quando irão tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – transportando alunos para participares dos Jogos da Juventude Escolar do RN - JUVERNs, ficando-lhe atribuídos 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Servidor	Cargo	Agência	conta
Luiz Mariano Filho CPF Nº 300.433.524-72	Motorista Escolar	Transporte 1013-8	5029-6
José Gabriel Neto CPF Nº 943.107.694-20	Motorista Escolar	Transporte 1013-8	41088-8
Alvanberg Jose Benevides Gama CPF Nº 702.887.554-72	Motorista Escolar	Transporte 1013-8	11864-8
Francisco Clélio Cesar Diógenes CPF Nº 937.730.484-91	Motorista Escolar	Transporte 1013-8	29314-8

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de junho de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4D7AFD9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **040/2026** da Dispensa de Licitação nº **023/2026**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 12.087/2025, e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa especializada para aquisição e fornecimento de peças, componentes mecânicos e demais materiais necessário para máquinas, tratores, veículos e equipamentos pesados da frota deste município**, no valor de **R\$ 21.344,00** (vinte e um mil trezentos e quarenta e quattos reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 28 de maio de 2026.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:007C4076

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **041/2026** da Dispensa de Licitação nº **024/2026**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 12.087/2025, e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva máquinas, tratores, veículos e equipamentos pesados da frota deste município**, no valor de **R\$ 38.656,00** (trinta e oito mil seiscentos e cinquenta e seis reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino

Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 28 de maio de 2026.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:7127857E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
023/2026

CONTRATO: Nº 041/2026

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº **023/2026**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**

CONTRATADO: **M L VALENTIM - ME**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e fornecimento de peças, componentes mecânicos e demais materiais necessário para máquinas, tratores, veículos e equipamentos pesados da frota deste município.

VALOR TOTAL: **R\$ 21.344,00** (vinte e um mil trezentos e quarenta e quattos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.007 – Secretaria Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos - 15.451 0058 2016 – Manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.30.32 – Material de Consumo - Peças e Acessórios para manutenção de veículos e máquinas agrícolas.

VIGÊNCIA: 28 de maio a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2026.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:C96F51DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
024/2026

CONTRATO: Nº 042/2026

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº **024/2026**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**

CONTRATADO: **M L VALENTIM - ME**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva máquinas, tratores, veículos e equipamentos pesados da frota deste município.

VALOR TOTAL: **R\$ 38.656,00** (trinta e oito mil seiscentos e cinquenta e seis reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.007 – Secretaria Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos - 15.451 0058 2016 – Manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.72 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos.

VIGÊNCIA: 28 de maio a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2026.

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:313677B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e fornecimento de peças, componentes mecânicos e demais materiais necessário para máquinas, tratores, veículos e equipamentos pesados da frota deste município.

CONTRATADO: M L VALENTIM - ME

VALOR TOTAL: R\$ 21.344,00 (vinte e um mil trezentos e quarenta e quatro reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 12.087/2025 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 28 de maio de 2026.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:5B08C05D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva máquinas, tratores, veículos e equipamentos pesados da frota deste município.

CONTRATADO: M L VALENTIM - ME

VALOR TOTAL: R\$ 38.656,00 (trinta e oito mil seiscentos e cinquenta e seis reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 12.087/2025 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 28 de maio de 2026.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:ADE4B902

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 077/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - PE

Pelo presente instrumento de Termo de Aditivo, de um lado o Município de ALMINO AFONSO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO - CNPJ-MF, Nº 08.348.997/0001-87**, denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. **JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, PREFEITA MUNICIPAL, e do outro lado a empresa: **HF DINIZ - ME, CNPJ: 28.121.546/0001-10**, com sede na Rua Dix Huit Rosado, 100 – Anexo 1 – Bairro: Centro – Governador Dix – Rosado/RN – CEP: 59.790.000, de agora em diante denominada CONTRATADA (O), neste ato representado pelo (a) Sr. (a). **HANDEBERGY FERREIRA DINIX**, portador do (a) CPF: 093.314.044-41, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO rege-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual do fornecimento continuado material descartáveis e de higiene e limpeza para almoxarifado central contidos no contrato no valor total de R\$ 134.487,03 (cento e trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta e sete reais e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.003 – Secretaria Municipal de Administração – 2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração – 02.012 – Secretaria Municipal de Educação – 2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação – 3000.00 Despesas Correntes: 33.90.30.00 – Material de Consumo – Material de Limpeza e Higiene.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo considerando que o fornecimento de material descartáveis e de higiene e limpeza constitui uma necessidade permanente e ininterrupta da Administração Pública, pois viabiliza: a manutenção do estoque regular para atendimento contínuo as demandas das unidades administrativas, além da garantia de condições adequadas de salubridade, conservação dos ambientes e bem estar dos servidores e usuários, para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações do município, haja visto ser economicamente vantajoso para administração, pois favorece o erário público, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 07 de junho de 2026, até o dia 07 de junho de 2027.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Almino Afonso - RN, 05 de junho de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

CNPJ: 08.348.997/0001-87

Contratante

HF DINIZ - ME

CNPJ: 28.121.546/0001-10

Contratado (a)

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:5B76DCBB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA
Nº 078/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - PE**

Pelo presente instrumento de Termo de Aditivo, de um lado o Município de ALMINO AFONSO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN, CNPJ-MF, Nº 12.528.215/0001-69**, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo (a) Sr.(a) MARIA ÉRIDA MAIA FIRINO, GESTORA DO FUNDO, e do outro lado a empresa: **HF DINIZ - ME, CNPJ: 28.121.546/0001-10**, com sede na Rua Dix Huit Rosado, 100 – Anexo 1 – Bairro: Centro – Governador Dix – Rosado/RN – CEP: 59.790.000, de agora em diante denominada CONTRATADA (O), neste ato representado pelo (a) Sr. (a). HANDEBERGY FERREIRA DINIX, portador do (a) CPF: 093.314.044-41, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual do fornecimento continuado material descartáveis e de higiene e limpeza para saúde, através do Fundo Municipal de Saúde contidos no contrato no valor total de R\$ 267.726,50 (duzentos e sessenta e sete mil setecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.010 – Fundo Municipal de Saúde - 10.302 0075 2018 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - 3000.00 – Despesas Correntes: 33.90.30.00 – Material de Consumo – Material de Limpeza e Higiene.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo considerando que o fornecimento de material descartáveis e de higiene e limpeza constitui uma necessidade permanente e ininterrupta da Administração Pública, pois viabiliza: a manutenção do estoque regular para atendimento contínuo das unidades de saúde, além da garantia de condições adequadas de salubridade, conservação dos ambientes e bem estar dos servidores e usuários, para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações do município, haja visto ser economicamente vantajoso para administração, pois favorece o erário público, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 07 de junho de 2026, até o dia 07 de junho de 2027.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Almino Afonso - RN, 05 de junho de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ALMINO AFONSO

CNPJ: 12.528.215/0001-69

Contratante

HF DINIZ - ME

CNPJ: 28.121.546/0001-10

Contratado (a)

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:D471750E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA
Nº 079/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - PE**

Pelo presente instrumento de Termo de Aditivo, de um lado o Município de ALMINO AFONSO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALMINO AFONSO/RN, CNPJ-MF, Nº 14.662.881/0001-10**, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo (a) Sr.(a) MARIA BRUCILENE DA SILVA CARLOS, GESTORA DO FUNDO, e do outro lado a empresa: **HF DINIZ - ME, CNPJ: 28.121.546/0001-10**, com sede na Rua Dix Huit Rosado, 100 – Anexo 1 – Bairro: Centro – Governador Dix – Rosado/RN – CEP: 59.790.000, de agora em diante denominada CONTRATADA (O), neste ato representado pelo (a) Sr. (a). HANDEBERGY FERREIRA DINIX, portador do (a) CPF: 093.314.044-41, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual do fornecimento continuado material descartáveis e de higiene e limpeza para assistência social, através do Fundo Municipal de Assistência Social contidos no contrato no valor total de **R\$ 51.573,93** (cinquenta e um mil quinhentos e setenta e três reais e noventa e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.011 – Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.0081.2020 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - 3000.00 – Despesas Correntes: 33.90.30.00 – Material de Consumo – Material de Limpeza e Higiene.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo considerando que o fornecimento de material descartáveis e de higiene e limpeza constitui uma necessidade permanente e ininterrupta da Administração Pública, pois viabiliza: a manutenção do estoque regular para atendimento contínuo as demandas dos programas sociais, além da garantia de condições adequadas de salubridade, conservação dos ambientes e bem estar dos servidores e usuários, para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações do município, haja visto ser economicamente vantajoso para administração, pois favorece o erário público, bem

como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 07 de junho de 2026, até o dia 07 de junho de 2027.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Almino Afonso - RN, 05 de junho de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALMINO AFONSO

CNPJ: 14.662.881/0001-10

Contratante

HF DINIZ - ME

CNPJ: 28.121.546/0001-10

Contratado (a)

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:8E9CE729

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 083/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - PE

Pelo presente instrumento de Termo de Aditivo, de um lado o Município de ALMINO AFONSO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO - CNPJ-MF, Nº 08.348.997/0001-87**, denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, PREFEITA MUNICIPAL, e do outro lado a empresa: **HF DINIZ - ME, CNPJ: 28.121.546/0001-10**, com sede na Rua Dix Huit Rosado, 100 – Anexo 1 – Bairro: Centro – Governador Dix – Rosado/RN – CEP: 59.790.000, de agora em diante denominada CONTRATADA (O), neste ato representado pelo (a) Sr. (a). HANDEBERGY FERREIRA DINIX, portador do (a) CPF: 093.314.044-41, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual do fornecimento continuado material descartáveis e de higiene e limpeza para almoxarifado central contidos no contrato no valor total de **R\$ 27.559,75** (vinte e sete mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.003 – Secretaria Municipal de Administração - 2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração - 02.012 – Secretaria Municipal de Educação - 2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação – 3000.00 Despesas Correntes: 33.90.30.00 – Material de Consumo – Material de Limpeza e Higiene.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo considerando que o fornecimento de material descartáveis e de higiene e limpeza constitui uma necessidade permanente e ininterrupta da Administração Pública, pois viabiliza: a manutenção do estoque regular para atendimento contínuo as demandas das unidades administrativas, além da garantia de condições adequadas de salubridade, conservação dos ambientes e bem estar dos servidores e usuários, para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações do município, haja visto ser economicamente vantajoso para administração, pois favorece o erário público, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 07 de junho de 2026, até o dia 07 de junho de 2027.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Almino Afonso - RN, 05 de junho de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

CNPJ: 08.348.997/0001-87

Contratante

HF DINIZ - ME

CNPJ: 28.121.546/0001-10

Contratado (a)

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:1B135023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 084/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - PE

Pelo presente instrumento de Termo de Aditivo, de um lado o Município de ALMINO AFONSO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN, CNPJ-MF, Nº 12.528.215/0001-69**, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo (a) Sr.(a) MARIA ÉRIDA MAIA FIRINO, GESTORA DO FUNDO, e do outro lado a empresa: **HF DINIZ - ME, CNPJ: 28.121.546/0001-10**, com sede na Rua Dix Huit Rosado, 100 – Anexo 1 – Bairro: Centro – Governador Dix – Rosado/RN – CEP: 59.790.000, de agora em diante denominada CONTRATADA (O), neste ato representado pelo (a) Sr. (a). HANDEBERGY FERREIRA DINIX, portador do (a) CPF: 093.314.044-41, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual do fornecimento continuado material expediente para saúde, através do Fundo Municipal de Saúde contidos no contrato no valor total de **R\$ 33.178,10** (trinta e três mil cento e setenta e oito reais e dez centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.010 – Fundo Municipal de Saúde - 10.302 0075 2018 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - 3000.00 – Despesas Correntes: 33.90.30.00 – Material de Consumo – Material de Expediente.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo considerando que o fornecimento de material expediente constitui uma necessidade permanente e ininterrupta da Administração Pública, pois viabiliza: a manutenção do estoque regular para atendimento contínuo das unidades de saúde, além de assegurar o pleno funcionamento das atividades institucionais, garantindo eficiência, agilidade e qualidade nos serviços públicos, para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações do município, haja visto ser economicamente vantajoso para administração, pois favorece o erário público, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 07 de junho de 2026, até o dia 07 de junho de 2027.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Almino Afonso - RN, 05 de junho de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ALMINO AFONSO

CNPJ: 12.528.215/0001-69

Contratante

HF DINIZ - ME

CNPJ: 28.121.546/0001-10

Contratado (a)

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:C4862FCE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 085/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - PE

Pelo presente instrumento de Termo de Aditivo, de um lado o Município de ALMINO AFONSO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALMINO AFONSO/RN, CNPJ-MF, Nº 14.662.881/0001-10**, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo (a) Sr.(a) MARIA BRUCILENE DA SILVA CARLOS, GESTORA DO FUNDO, e do outro lado a empresa: **HF DINIZ - ME, CNPJ: 28.121.546/0001-10**, com sede na Rua Dix Huit Rosado, 100 – Anexo 1 – Bairro: Centro – Governador Dix – Rosado/RN – CEP: 59.790.000, de agora em diante denominada CONTRATADA (O), neste ato representado pelo (a) Sr. (a). HANDEBERGY FERREIRA DINIX, portador do (a) CPF: 093.314.044-41, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual do fornecimento continuado material expediente para assistência social, através do Fundo Municipal de Assistência Social contidos no contrato no valor total de **R\$ 18.797,05** (dezoito mil setecentos e noventa e sete reais e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.011 – Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.0081.2020 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - 3000.00 – Despesas Correntes: 33.90.30.00 – Material de Consumo – Material de Expediente.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo considerando que o fornecimento de material expediente constitui uma necessidade permanente e ininterrupta da Administração Pública, pois viabiliza: a manutenção do estoque regular para atendimento contínuo as demandas dos programas sociais, além de assegurar o pleno funcionamento das atividades institucionais, garantindo eficiência, agilidade e qualidade nos serviços públicos, para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações do município, haja visto ser economicamente vantajoso para administração, pois favorece o erário público, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 07 de junho de 2026, até o dia 07 de junho de 2027.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Almino Afonso - RN, 05 de junho de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALMINO AFONSO

CNPJ: 14.662.881/0001-10

Contratante

HF DINIZ - ME

CNPJ: 28.121.546/0001-10

Contratado (a)

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:CCAC469F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 031/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024 - INEX

Pelo presente instrumento de Termo de Aditivo, de um lado o Município de ALMINO AFONSO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO - CNPJ-MF, Nº 12.528.215/0001-69, denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. MARIA ÉRIDA MAIA FERINO, GESTORA DO FUNDO, e do outro lado a empresa: **BIOMED SERVIÇOS E CONSULTORIAS EM SAÚDE LTDA, CNPJ: 40.396.298/0001-15**, com sede na Rua Benjamin Constant, 11 - Bairro: Centro – Caraúbas - RN, CEP: 59.780-000, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. ALYSON ALVES DE GOIS, têm

justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO rege-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos serviços continuados de **médicos especializados para realização de cirurgias gerais por preço unitário, através de pessoa jurídica, com experiência comprovada e especialidade nos procedimentos, com os preços praticados em conformidade com a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 030/2023, e Portaria 1.370/2023 do Ministério da Saúde, para realização de procedimentos conforme termo de referência, em Pacientes do Estado do Rio Grande do Norte pelo Hospital Maternidade Abel Belarmino de Amorim, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Almino Afonso-RN, a ser executado, conforme quadro abaixo, respeitando as necessidades do órgão, em consonância com os recursos disponíveis para fins de posterior contratação, conforme avaliação criteriosa de execução qualitativa dos serviços, estando o Hospital Maternidade Abel Belarmino de Amorim obrigado, a disponibilização das instalações físicas necessárias aos procedimentos cirúrgicos, como também equipe de apoio, no valor de R\$ 860.050,00 (oitocentos e sessenta mil e sessenta reais), alterado o contrato original de R\$ 4.752.000,00, para o valor total aditivado de R\$ 5.612.050,00 (cinco milhões seiscentos e doze mil e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo por ser um serviço continuado, e o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato que decorre da publicação da Portaria SAES/MS nº 2.985/2025 que instituiu uma nova sistemática de financiamento e complementação federal para procedimentos cirúrgicos especializados, ocasionando alteração substancial na composição financeira dos serviços executados no âmbito do contrato em vigor. Conforme documentação apresentada pela contratada, os procedimentos abrangidos pela mencionada Portaria passaram a contar com incremento financeiro específico, circunstância que demanda adequação dos valores atualmente praticados, visando assegurar a continuidade, eficiência e sustentabilidade da prestação dos serviços especializados de saúde ofertados à população deste Município. Ressalte-se que o reequilíbrio econômico-financeiro não configura aumento arbitrário ou vantagem indevida à contratada, mas sim mecanismo legal destinado à recomposição da equação econômico-financeira originalmente pactuada, preservando-se o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais de saúde. Ademais, a manutenção dos serviços especializados contratados mostra-se indispensável para garantir o atendimento adequado da demanda municipal, especialmente no que se refere à realização de procedimentos cirúrgicos contemplados pela política pública instituída pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Almino Afonso - RN, 05 de junho de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CNPJ: 12.528.215/0001-69

Contratante

BIOMED SERVIÇOS E CONSULTORIAS EM SAÚDE LTDA

CNPJ: 40.396.298/0001-15

Contratado(a)

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:C8B040E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 023/2026, com base no Decreto Federal nº 12.087/2025, e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa especializada para aquisição e fornecimento de peças, componentes mecânicos e demais materiais necessário para máquinas, tratores, veículos e equipamentos pesados da frota deste município.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 28 de maio de 2026.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:7137F162

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 024/2026, com base no Decreto Federal nº 12.087/2025, e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva máquinas, tratores, veículos e equipamentos pesados da frota deste município.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 28 de maio de 2026.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:6B5F9794

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053/2026**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **FABRICIA DOS SANTOS FERREIRA**, Mat. 13170, ocupante do cargo contratado de Professora do Município de Angicos, 1 e ½ (uma e meia) diária, a fim de custear despesas com transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de participar da realização de oficinas para planejamento dos Planos Decenais de Educação, nos dias 15 e 16 de junho de 2026, em Assú/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 07:00hs no dia 15 de junho de 2026 e retorno previsto para 16h:30 do dia 16 de junho de 2026.

Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais) para esse cargo, 1 e ½ (uma e meia) diária totaliza **R\$ 240,00** (duzentos e quarenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:1A130C80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 054/2026**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Maria Tereza de Melo Baracho Lima**, Mat. 0440, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação do Município de Angicos, 1 e ½ (uma e meia) diária, a fim de custear despesas com transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de participar da realização de oficinas para planejamento dos Planos Decenais de Educação, nos dias 15 e 16 de junho de 2026, em Assú/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 07:00hs no dia 15 de junho de 2026 e retorno previsto para 16h:30 do dia 16 de junho de 2026.

Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 240,00** (duzentos e quarenta reais) para esse cargo, 1 e ½ (uma e meia) diária totaliza **R\$ 360,00** (trezentos e sessenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:AC220D0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 055/2026**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. ANGELICA PAULA RODRIGUES PALHARES DA CUNHA**, Mat. 10855, ocupante do cargo de Professora contratada do Município de Angicos, 1 e ½ (uma e meia) diária, a fim de custear despesas com transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de participar da realização de oficinas para planejamento dos Planos Decenais de Educação, nos dias 15 e 16 de junho de 2026, em Assú/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 07:00hs no dia 15 de junho de 2026 e retorno previsto para 16h:30 do dia 16 de junho de 2026.

Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais) para esse cargo, 1 e ½ (uma e meia) diária totaliza **R\$ 240,00** (duzentos e quarenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:5F5B1285

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 056/2026**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. AMELIANA SANTOS BEZERRA**, Mat. 10774, ocupante do cargo comissionado de Subcoordenadora do Ensino Fundamental e EJA, 1 e ½ (uma e meia) diária, a fim de custear despesas com transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de participar da realização de oficinas para planejamento dos Planos Decenais de Educação, nos dias 15 e 16 de junho de 2026, em Assú/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 07:00hs no dia 15 de junho de 2026 e retorno previsto para 16h:30 do dia 16 de junho de 2026.

Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 200,00** (duzentos reais) para esse cargo, 1 e ½ (uma e meia) diária totaliza **R\$ 300,00** (trezentos reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:F58C008D

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2026**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ nº 08.085.409/0001-60**CONTRATADO:** CG GUIMARAES LTDA CNPJ nº 17.333.460/0001-34**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de trator de esteira tipo D6 (D-06), por hora trabalhada, incluindo operador e manutenção, sendo o combustível fornecido pela Prefeitura Municipal, visando atender às demandas de ampliação, recuperação, adequação e melhoria da estrutura do aterro sanitário do Município de Angicos/RN.**VALOR:** O valor do presente contrato é de **R\$ 63.000,00** (sessenta e três mil reais);**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO**Unidade:** 02.005 - SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS**Função:** 15 - URBANISMO**Subfunção:** 452 – SERVIÇOS URBANOS**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE.**Projeto/Atividade:** 2017 - Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Transportes e Obras Públicas**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ**Fontes de Recursos:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Fontes de Recursos: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNASA**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021.**VIGÊNCIA:** 11 de Junho de 2026 em vigor até 11 de Junho de 2027.**SIGNATÁRIOS:** Miguel Pinheiro Neto – pela contratante e Luiz Carlos Guimaraes Filho– pela contratada.

Angicos/RN, em 11 de Junho de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Leslie Rayssa Pinheiro de Melo

Código Identificador:87399DEA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00073/2026**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
ANTÔNIO MARTINS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00073/2026**

Aos 11 dias do mês de Junho de 2026, na sede do Setor de Contratação da Secretaria Municipal de Administração de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Valdir Valter Vieira - Centro - Antônio Martins - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de

Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00024/2026 que objetiva o registro de preços para: Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais órgãos da Administração Pública do Município de Antônio Martins/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANTÔNIO MARTINS - CNPJ nº 08.348.989/0001-30.

VENCEDOR: JOSE EDISMAR BEZERRA ME					
CNPJ: 02.138.075/0001-69					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
55	Garrafa Squeeze de água com tampa, confeccionada de plástico PP livre de BPA com as seguintes medidas: 23 cm x 7 cm, capacidade de 600 ml COM PADRONIZAÇÃO	Unidade	400	15,00	6.000,00
TOTAL					6.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da correspondente Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00024/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Secretaria Municipal de Administração de Antônio Martins, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00024/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da Ordem de Serviço.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

A Ordem de Serviço decorrente do presente certame, deverá ser retirada no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00024/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- JOSE EDISMAR BEZERRA ME.

02.138.075/0001-69

Valor: R\$ 6.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins–RN.

Antônio Martins - RN, 11 de Junho de 2026

CLÉBIA FERNANDES DOS SANTOS VARELA –

Secretaria de Administração

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:B332D5CD

SECRETARIA DE SAUDE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2026

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO
MARTINS**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00025/2026, que objetiva: Registro de preços para contratação futura e parcelada de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de efluentes de fossas sépticas, mediante utilização de caminhão limpa-fossa equipado para sucção, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos efluentes, para atender as necessidades do Município de Antônio Martins/RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: LIMPA FOSSA OESTE RN LTDA - CNPJ: **.*.636/0001-**- R\$ 335.010,00.

Antônio Martins - RN, 11 de Junho de 2026

EUDES MESQUITA DE OLIVEIRA -

Secretário de Saúde

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:990F1018

SECRETARIA DE TURISMO AVISO DE ABERTURA DE DILIGÊNCIA

AVISO DE ABERTURA DE DILIGÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00074/2026 PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 00001/2026

A Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, por intermédio da Comissão Especial de Pré-Qualificação, designada pela Portaria nº 172/2026, publicada em 12 de maio de 2026, no exercício das atribuições conferidas para análise da documentação apresentada pelas empresas interessadas no Procedimento Auxiliar de Pré-Qualificação nº 00001/2026, destinado à seleção prévia de empresas de engenharia aptas a participar da futura licitação para execução da obra de construção do Centro Histórico e Cultural Boa Esperança, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 988257/2025, firmado junto ao Ministério do Turismo, torna público que, após análise da documentação de habilitação apresentada pelas participantes e conforme deliberação constante da Ata de Análise dos Documentos de Habilitação e Sobrestamento do Julgamento da Pré-Qualificação, foram identificadas pendências passíveis de esclarecimento, complementação e saneamento documental, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando os princípios da legalidade, da motivação, da competitividade, da razoabilidade, do formalismo moderado, da busca da seleção da proposta apta a atender ao interesse público e da ampliação da competitividade, bem como a necessidade de assegurar às interessadas a oportunidade de manifestação antes da conclusão da

fase de pré-qualificação, fica ABERTO O PRAZO DE DILIGÊNCIA de 03 (três) dias úteis, compreendido entre os dias 15 de junho de 2026 e 17 de junho de 2026, para apresentação de justificativas, esclarecimentos e documentação pertinente às pendências abaixo especificadas:

I – ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 16.917.533/0001-72.

a) Apresentar justificativas, esclarecimentos ou documentação pertinente relativamente ao item 7.3.1 do Edital, considerando a ausência de comprovação da capacidade técnica operacional e profissional referente ao serviço de LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOLADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE “LT” = 12 CM (ENCHIMENTO + CAPA) = (8 + 4), parcela definida no instrumento convocatório como de maior relevância técnica para fins de demonstração da capacidade técnico-operacional da empresa e da capacidade técnico-profissional do responsável técnico indicado.

b) Apresentar justificativas, esclarecimentos ou documentação pertinente relativamente ao item 6.2.1 do Edital, referente à qualificação econômico-financeira, tendo em vista que a empresa apresentou os balanços patrimoniais dos exercícios de 2023 e 2024, deixando de apresentar o balanço patrimonial relativo ao exercício social de 2025, já exigível na data da apresentação da documentação e integrante dos dois últimos exercícios sociais exigidos pelo referido dispositivo editalício.

II – SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 30.610.555/0001-16.

a) Apresentar o Requerimento/Solicitação de Pré-Qualificação constante do Anexo III do Edital, documento não localizado na documentação protocolada perante esta Comissão.

A presente diligência destina-se exclusivamente ao esclarecimento, complementação ou saneamento de informações e documentos preexistentes à data da apresentação da documentação de habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos destinados à comprovação de condição de habilitação inexistente na referida data, em observância ao disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e aos princípios que regem as contratações públicas.

Durante o período da diligência permanecerá sobrestado o julgamento definitivo da fase de pré-qualificação, o qual será retomado após a análise das manifestações e documentos eventualmente apresentados pelas interessadas.

Os documentos, esclarecimentos e manifestações decorrentes da presente diligência deverão ser protocolados perante a Comissão Especial de Pré-Qualificação, na sede da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, ou encaminhados para o endereço eletrônico oficial constante do Edital (pmam.cpl@gmail.com), no prazo de 03 (três) dias úteis, compreendido entre os dias 15 de junho de 2026 e 17 de junho de 2026, encerrando-se às 23h59min do último dia do prazo estabelecido.

A íntegra da Ata de Análise dos Documentos de Habilitação e Sobrestamento do Julgamento da Pré-Qualificação encontra-se disponível nos autos do Processo Administrativo nº 00074/2026 e no Portal de Compras do Município.

Antônio Martins/RN, em 11 de junho de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

ALANDE ALVES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

JOEBSON LEITE SOARES

Membro da Comissão

FRANCISCO DIEGO FERNANDES BEZERRA

Membro da Comissão

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:AE20B579

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº. 12/2026.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado de Pregão Eletrônico SRP - Nº. 12/2026, CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM APOIO LOGÍSTICO E OPERACIONAL, PARA ATUAR COMO AUXILIAR DE SERVIÇO BRAÇAL, CORDEIRO DE CARNAVAL E NO APOIO OPERACIONAL NOS EVENTOS MUNICIPAIS, atendendo as demandas da Secretaria de administração do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. Que teve como vencedora a empresa: **L DA S SOUZA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 50.319.684/0001-67 - Endereço: R JOSE ANGELO DANTAS - CEP: 59360000 - UF: RN - Município: Parelhas - Telefone: (84) 99981-2821**, vencedora da licitação, com o valor global **R\$ 129.900,00**.

Apodi/RN, 11 de junho de 2026.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro

Portaria 1075/2026

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:FE3C1B96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1242/2026 DE 11 DE JUNHO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0182/2026, de 03 de fevereiro de 2026 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Francisco Celio de Oliveira Carvalho**, para custear despesas na(s) viagem (ns) na cidade de **Natal/RN** no(s) dia(s) 11 de junho de 2026, para participar da cerimônia de entrega dos veículos de estrutura de mobilidade no Sistema Único de Assistência Social – MOBSUAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de junho de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:989FA617

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1243/2026 DE 11 DE JUNHO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0182/2026, de 03 de fevereiro de 2026 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 1,5 (uma diária e meia) no valor do montante de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao (a) senhor (a), **Leomária Ferreira Bezerra de Miranda**, para custear despesas na(s) viagem (ns) na cidade de **Mossoró/RN** no(s) dia(s) 16 e 17 de junho de 2026, para participar do Encontro Regional promovido pelo TCE RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de junho de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:7CFF17D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1244/2026 DE 11 DE JUNHO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0182/2026, de 03 de fevereiro de 2026 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 1,5 (uma diária e meia) no valor do montante de R\$ 600,00 (seiscentos reais) ao (a) senhor (a), **Clébica Gama Marinho**, para custear despesas na(s) viagem (ns) na cidade de **Mossoró/RN** no(s) dia(s) 16 e 17 de junho de 2026, para participar do Encontro Regional promovido pelo TCE RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de junho de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:0FF7C301

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1245/2026 DE 11 DE JUNHO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0182/2026, de 03 de fevereiro de 2026 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 02 (duas) diária (s) no valor do montante de R\$ 700,00 (setecentos reais) ao (a) senhor (a), **Suzanne Jannine Gurgel da Costa**, para custear despesas na(s) viagem (ns) na cidade de **Natal/RN** no(s) dia(s) 16 e 17 de junho de 2026, para participar da 2ª Oficina para implantação do implante contraceptivo subdérmico na atenção primária à saúde (APS).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de junho de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:3C9BC793

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1246/2026 DE 11 DE JUNHO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0182/2026, de 03 de fevereiro de 2026 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Ramonyer Kayo Moraes de Oliveira**, para custear despesas na(s) viagem (ns) na cidade de **Natal/RN** no(s) dia(s) 16 de junho de 2026, para participar da 2ª Oficina para implantação do implante contraceptivo subdérmico na atenção primária à saúde (APS).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de junho de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:7C8AFD5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052101/2026**

A Prefeitura Municipal de Arez/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: **Aquisição de Copos de Água Mineral, para atender as demandas das Secretarias do Município de Arez/RN.** O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações, sediado na Praça Getúlio Vargas, 270 - Centro - Arez - RN, ou solicitando no e-mail: cplarezpma@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia **18 de junho de 2026**, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações e envio de documentação: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Arez/RN, 11 de junho de 2026.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:D8D27CFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052501/2026**

A Prefeitura Municipal de Arez/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: **Aquisição de Botijão de Gás – GLP retornável, para atender as demandas das Secretarias do Município de Arez/RN.** O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações, sediado na Praça Getúlio Vargas, 270 - Centro - Arez - RN, ou solicitando no e-mail: cplarezpma@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia **18 de junho de 2026**, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações e envio de documentação: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Arez/RN, 11 de junho de 2026.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:91A6E9C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 08/2026 - PROCESSO Nº 143031/2026**

O Município de Arez/RN, por meio do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar a remarcação da sessão do Pregão Eletrônico nº 08/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para a Aquisição de forro em PVC, materiais e acessórios, visando o revestimento de teto dos prédios públicos a receberem climatização e adequação estrutural no município de Arez/RN, originalmente agendada para o dia 15 de

junho de 2026, às 09h30, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

A nova data para a realização do certame será o dia 16 de junho de 2026, no mesmo horário e plataforma eletrônica. A alteração se dá em razão do feriado municipal referente a Emancipação Política, celebrado em 15 de junho.

Demais condições do edital permanecem inalteradas e encontra-se disponível no site: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações E-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 11 de junho de 2026.

FRANCIMÁRIO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:F7E503F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 110602/2024 - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 009/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 125425/2024**

Extrato do Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 110602/2024, firmado em 11/06/2024, com a empresa **LOSAN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **52.263.822/0001-69**;

Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 110602/2024, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 009/2024, por mais **03 (três) meses**, a contar do dia **11/06/2026**, encerrando-se no dia **11/09/2026**;

Fundamento Legal: fundamentado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Concorrência Eletrônica nº 009/2024;

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Ação:	2118 – URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS
Função:	15 – URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17540000 – Recursos de Operação de Crédito 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Lourival Pedro de Lima Filho.

Arez/RN, 11 de junho de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:41A8C4F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 230201/2026 - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 004.1/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 134638/2025**

Extrato do SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 230201/2026, firmado em 23/01/2026, com a empresa **C2 CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.711.376/0001-60;

Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 230201/2026, decorrente da Concorrência Eletrônica nº

004.1/2025, por mais **03 (três) meses**, a contar do dia **23/05/2026**, encerrando-se no dia **23/08/2026**;

Fundamento Legal: fundamentado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Concorrência Eletrônica nº 004.1/2025;

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	1117 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL
Função:	12 – EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	11250000 – Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse vinculados à Educação15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 – Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Carlos Barros Bezerra.

Arez/RN, 22 de maio de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:D2D72CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESULTADO APÓS RECURSO DO PROCESSO SELETIVO 002/2026

CANDIDATOS (ESPECÍFICAS)	PONTUAÇÃO
1º Geovane Chacon de Carvalho (CIÊNCIAS)	42 pontos

CANDIDATOS (POLIVALENTES)	PONTUAÇÃO
1º Maria Luíza de Carvalho Silva de Lima	56 pontos
2º Nailza Dionísia de Bastos	42 pontos
3º Cléônia Ramos de Lima	32 pontos

Arez/RN, 11 de junho de 2026.

DAIANE DA SILVA CHACON
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:78785CBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – PMBF

Aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2026, às 10h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizada na Rua Adauro Dornelas Câmara, nº 165, Centro, Baía Formosa/RN, reuniram-se os representantes da Administração Municipal para realização da Sessão Pública de Sorteio destinada à definição da ordem de convocação dos Leiloeiros Oficiais habilitados no **Credenciamento nº 001/2026 – PMBF**, cujo objeto consiste no credenciamento de leiloeiros oficiais para atuação nos procedimentos de alienação de bens móveis pertencentes ao Município de Baía Formosa/RN. A sessão foi realizada em conformidade com o item 11 do Edital de Credenciamento nº 001/2026 – PMBF.

A sessão foi conduzida pela **Sra. JULIANA ALVES DE LIMA MACHADO**, Agente de Contratação do Município de Baía Formosa/RN, contando com a presença do Sr. JOSÉ ALISSON NICACIO BARBOZA ARRUDA, Assessor de Planejamento do Município de Baía Formosa/RN.

Registra-se que foram regularmente convocados para participação no sorteio público os seguintes Leiloeiros Oficiais habilitados:

- **FILIPPE PEDRO DE ARAÚJO;**
- **JUSSARA DANIELE DE MEDEIROS;**
- **SAMARA BARBOSA ARAÚJO.**

Aberta a sessão no horário previsto, constatou-se a ausência de todos os leiloeiros habilitados e de seus representantes legais. Não obstante, considerando que o item 11.8 do Edital estabelece que a ausência do leiloeiro à sessão não prejudica sua participação no processo de credenciamento, a Administração deu prosseguimento ao ato, registrando integralmente a sessão por meio de gravação audiovisual. Em ato contínuo, foi realizado o sorteio público para definição da ordem de convocação dos credenciados, conforme procedimento previsto no edital.

Após a realização do sorteio, foi declarada **SORTEADA** a Leiloeira Oficial:

JUSSARA DANIELE DE MEDEIROS

A credenciada sorteada passará a ocupar a primeira posição para convocação, observadas as disposições constantes do Edital de Credenciamento nº 001/2026 – PMBF, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

Registra-se que toda a sessão foi gravada em vídeo, permanecendo os registros audiovisuais arquivados junto ao processo administrativo. Os interessados que desejarem acesso às gravações poderão solicitá-las através do endereço eletrônico comprasbaiaformosa@gmail.com. Os vídeos também serão disponibilizados no Portal

da Transparência da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN para fins de publicidade e controle social.

Nada mais havendo a tratar, a Agente de Contratação declarou encerrada a sessão às 10h25min, sendo lavrada a presente Ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

Baía Formosa/RN, 11 de junho de 2026.

JULIANA ALVES DE LIMA MACHADO
Agente de Contratação

JOSÉ ALISSON NICACIO BARBOZA ARRUDA
Assessor de Planejamento Município de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:59E1AE5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de cotação de preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa com critério de julgamento menor preço para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) - 13 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**.

Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta e documentação de habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações serão esclarecidas presencialmente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizado na rua Largo **Arcelino** da Cruz, S/N - Centro - Baía Formosa/RN ou através do e-mail: compras@baiaformosa.rn.gov.br. O Termo de referência ficará disponibilizado até a data de 18/06/2026 das 08H00M às 14H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até as 14H00M do dia 18/06/2026

Baía Formosa/RN, 11 de junho de 2026.

CLÁUDIO MANOEL CAVALCANTE

Chefe do Setor de Almoxarifado, Compras e Patrimônio
Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:95B71EFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 037/2025

Pelo presente instrumento particular de Aditivo contratual, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Doutor Manoel Francisco de Melo, nº 500 - Centro - Baía Formosa/RN, aqui representada pelo neste ato por sua Prefeita a Sr.ª Camila Veras de Melo, inscrito no CPF/MF nº 072.067.834-06, brasileira, residente e domiciliado neste Município de Baía Formosa/RN; e do outro lado como CONTRATADA, a empresa MIRANTE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF: 22.161.765/0001-46, com sede à Rua Presidente Costa e Silva, nº 141 - Centro - Passa e Fica/RN - CEP: 59.218-000, aqui denominada CONTRATADA, representado(a) neste ato por sua Responsável legal, WALLACY MOREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 120.518.364-77, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo alterar o valor do Contrato n.º 037/2025, celebrado inicialmente em 20 de junho de 2025 (20/06/2025), oriundo do processo administrativo 20030003/25, Concorrência n.º 003/2025, majorando-o em R\$ 61.382,25 (SESSENTA E UM MIL TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS). Desta forma, perfazendo um novo valor total na ordem de R\$ 331.894,52 (trezentos e trinta e um mil oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Artigo 124, Inciso I, alínea “b” e Artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Mantem-se o dia 19 de junho de 2026 (19/06/2026), como limite da vigência do Contrato n.º 037/2025, celebrado inicialmente em 20 de junho de 2025 (20/06/2025), oriundo do processo administrativo 20030003/25, Concorrência N.º 003/2025.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato n.º 037/2025, celebrado inicialmente em 20 de junho de 2025 (20/06/2025), oriundo do processo administrativo 20030003/25, Concorrência N.º 003/2025, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Baía Formosa/RN, em 03 de junho de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita Municipal
Contratante

Mirante Construcoes LTDA

WALLACY MOREIRA DOS SANTOS

CPF/MF: 120.518.364-77

Pela Contratada

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:AD6F591A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA SEMEC Nº 02/2026, DE 10 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Gestora responsável pela coordenação e elaboração do Plano Municipal de Educação do município de Baía Formosa/RN e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BAÍA FORMOSA/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no § 1º do Art. 3º e no Art. 4º do Decreto Municipal nº 349/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação (PME) do município de Baía Formosa/RN, com o objetivo de coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação.

Art. 2º A Comissão Gestora passa a ser integrada pelos seguintes representantes, de acordo com as respectivas instituições e funções:

I - Secretaria Municipal de Educação:

- Suzana Magaly do Nascimento (CPF: 655.XXX.XXX-49) – Membro Titular;
- Gean Carlos da Paz Silva (CPF: 007.XXX.XXX-08) – Membro Suplente;
- Juliana Maria Silva Santos (CPF: 026.XXX.XXX-78) – Membro Titular;
- Suely Cipriano Costa da Silva (CPF: 030.XXX.XXX-95) – Membro Suplente;
- Laricia Gomes Soares (CPF: 121.XXX.XXX-33) – Membro Titular;
- Ricardo Soares de Lima (CPF: 039.XXX.XXX-39) – Membro Suplente.

II - Conselho Municipal de Educação de Baía Formosa/RN (CME):

- Joana D'arc de Araújo Cândido (CPF: 035.XXX.XXX-70) – Membro Titular;
- Cleide Alexandre da Silva (CPF: 937.XXX.XXX-06) – Membro Suplente.

III - Fórum Municipal de Educação de Baía Formosa/RN:

- Auriberto Nias da Araújo (CPF: 312.XXX.XXX-04) – Membro Titular;
- Wendel Alexandre de Lima (CPF: 072.XXX.XXX-80) – Membro Suplente.

IV - Câmara dos Vereadores de Baía Formosa/RN:

- Jucileide Carlos Correia da Costa (CPF: 012.XXX.XXX-95) – Membro Titular;
- João Cavalcante Neto (CPF: 064.XXX.XXX-66) – Membro Suplente.

V - Sindicato dos Trabalhadores em Educação:

- Fernando Calixto dos Santos (CPF: 030.XXX.XXX-37) – Membro Titular;
- Ângela Magna da Silva Costa (CPF: 030.XXX.XXX-61) – Membro Suplente.

Art. 3º O exercício das funções na Comissão Gestora será considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Baía Formosa/RN, 10 de junho de 2026.

LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:43B79331

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN
INTERESSADO: Secretaria de Administração **CREDOR:** CINTIA

RAMOS JERÔNIMO (CPF: 069.681.214-25) **OBJETO:** Obrigação financeira atinente à locação de um imóvel para abrigar Unidade Operacional de Sistema de Segurança Pública da Polícia Militar no Distrito do Sagi. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Capítulo III, Artigo 6º, inciso V, da Resolução nº 011/2024, de 16 de maio de 2024.

JUSTIFICATIVA: A alteração da ordem cronológica fundamenta-se na natureza essencial da despesa, vinculada ao Convênio firmado entre o Município e a Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social do RN. O pagamento visa garantir o interesse público na manutenção do funcionamento da Unidade Operacional de Segurança Pública na comunidade do Sagi, além de resguardar a organização financeira da locatária, cujo valor integra o orçamento mensal familiar.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 11 de junho de 2026.

ASSINATURAS: Edson Barbosa da Silva – Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:3D0428A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LEI Nº 596/2026

LEI Nº 596/2026 DE 23 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre o reajuste geral anual dos vencimentos dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Poder Legislativo Municipal de Bento Fernandes/RN e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste geral anual aos servidores ocupantes de cargos efetivos de Auxiliar de Serviços Gerais do Poder Legislativo Municipal, no percentual de 7,00%, incidente sobre o vencimento básico vigente.

Art. 2º Fica fixado os vencimentos do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG do Poder Legislativo Municipal de Bento Fernandes/RN, em R\$ 2.354,10 (Dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos)

Art. 3º O reajuste tem como data-base o mês de fevereiro de 2026, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 4º O percentual corresponde à variação acumulada do IPCA no período anual anterior.

Art. 5º As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes, em 23 de abril de 2026.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:5B9D84F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 038/2026 – INEXIGIBILIDADE
Nº 011/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 742/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – **CNPJ:** 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 40.998.734/0001-26

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO, ASSOCIADO À HOSPEDAGEM EM INFRAESTRUTURA DE DATA CENTER, DESTINADO À TRAMITAÇÃO ELETRÔNICA DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, COMPREENDENDO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DA SOLUÇÃO, BEM COMO INTEGRAÇÃO NATIVA COM OS SISTEMAS ESTRUTURANTES ATUALMENTE UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DAS UNIDADES INTEGRANTES DO ENTE MUNICIPAL.

VALOR TOTAL: R\$ 58.800,00

EMPRESA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA					
CNPJ: 40.998.734/0001-26					
ENDEREÇO: Rua Juaresz Távora, 3370 - Candelária - Natal/RN CEP: 59065-300					
REPRESENTANTE: ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU CPF: 903. ***. ***-87					
E-MAIL: contrato@topsolutionsrn.com.br TEL.: (84) 3207 -1622					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Processo Eletrônico.	Mês	12	R\$ 4.900,00	R\$ 58.800,00
VALOR TOTAL: R\$ 58.800,00					

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Ação: 2007 - Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento

Natureza de Despesa: 33.90.40 serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica

Fonte: 15000000

VIGÊNCIA: De 10 de junho de 2026 a 10 de junho de 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21.

DATA DE ASSINATURA: 10 de junho de 2026

SIGNATÁRIOS: João Maria Mesquita - pela contratante e Alessandra Magally Lima de Abreu – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 10 de junho de 2026

JOÃO MARIA MESQUITA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:82B24E9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 039/2026 – DISPENSA Nº:
018/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 776/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – **CNPJ:** 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: ALINE SAYONARA RIBEIRO BEZERRA

CPF: 047. ***. ***-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DESTINADA AOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM COM O ACESSUAS COM O OBJETIVO DE QUALIFICAR AS PRÁTICAS DE GESTÃO, APRIMORAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS E FORTALECER O ATENDIMENTO ÀS

FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.
VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00

EMPRESA: ALINE SAYONARA RIBEIRO BEZERRA					
CPF: 047.***.***-40					
ENDEREÇO: Rua Manoel Macedo de Oliveira nº 204, Maracujá, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000					
REPRESENTANTE: ALINE SAYONARA RIBEIRO BEZERRA CPF: 047.***.***-40					
E-MAIL: aline.sayo@hotmail.com TEL.: (084) 98620-8444					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DESTINADA AOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM COM O ACESSO COM O OBJETIVO DE QUALIFICAR AS PRÁTICAS DE GESTÃO, APRIMORAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS E FORTALECER O ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL	MES	03	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 08.001 – Sec. Mun. de Assis Social Hab. Trab. e Renda

Projeto atividade – 2087 Manutenção das Ações do bloco - GSUAS (IGD/SUAS)

Natureza da despesa: 33.90.36 Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

33.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso –16600000

VIGÊNCIA: De 10 de junho de 2026 a 10 de setembro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21.

DATA DE ASSINATURA: 10 de junho de 2026

SIGNATÁRIOS: João Maria Mesquita - pela contratante e Aline Sayonara Ribeiro Bezerra – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 10 de junho de 2026

JOÃO MARIA MESQUITA –
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:ECA5A708

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 102, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Portaria nº 102, de 11 de junho de 2026.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a Sr^a. **EMILY CAMILY DE MOURA**, inscrita no CPF nº **717.362.724-97**, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR TECNICO - AT-CC-4**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **09 de junho de 2026**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 11 de junho de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marília Francisca de Oliveira Costa
Código Identificador:F31DADAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222 DE 11 DE JUNHO DE 2026

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providências.

O Secretário de Governo de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 02/2025.

Resolve:

Art.1º – Conceder, 4 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), para outros estados, totalizando o valor a ser pago de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), para custear despesas do(a) servidor(a) **VIVIANY LOUIZE COSTA DE MEDEIROS**, CPF: 127.###.###-08, na função de Sub-Coordenadora de Gestão de Contratos, para participar de Curso Completo sobre a Lei Geral de Licitações Públicas: Lei 14.133/2021, nos dias 16, 17, 18 e 19 de junho de 2026, na cidade de João Pessoa/PB, conforme documentações em anexo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 11 de junho de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:43944DD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223 DE 11 DE JUNHO DE 2026

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providências.

O Secretário de Governo de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 02/2025.

Resolve:

Art.1º – Conceder, 4 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para outros estados, totalizando o valor a ser pago de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para custear despesas do(a) servidor(a) **DAYANE GUEDES MIRANDA DE ASSUNÇÃO**, CPF: 076.###.###-07, na função de Secretária Municipal de Administração, para participar de Curso Completo sobre a Lei Geral de Licitações Públicas: Lei 14.133/2021, nos dias 16, 17, 18 e 19 de junho de 2026, na cidade de João Pessoa/PB, conforme documentações em anexo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 11 de junho de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:60592350

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224 DE 11 DE JUNHO DE 2026

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providências.

O Secretário de Governo de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 02/2025.

Resolve:

Art.1º – Conceder, 4 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), para outros estados, totalizando o valor a ser pago de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), para custear despesas do(a) servidor(a) CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES, CPF: 701.###.###-08, na função de Pregoeira, para participar de Curso Completo sobre a Lei Geral de Licitações Públicas: Lei 14.133/2021, nos dias 16, 17, 18 e 19 de junho de 2026, na cidade de João Pessoa/PB, conforme documentações em anexo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 11 de junho de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:8C6342AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225 DE 11 DE JUNHO DE 2026

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providências.

O Secretário de Governo de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 02/2025.

Resolve:

Art.1º – Conceder, 4 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), para outros estados, totalizando o valor a ser pago de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), para custear despesas do(a) servidor(a) ANA PAULA DE BARROS, CPF: 042.###.###-29, na função de Agente Administrativo, para participar de Curso Completo sobre a Lei Geral de Licitações Públicas: Lei 14.133/2021, nos dias 16, 17, 18 e 19 de junho de 2026, na cidade de João Pessoa/PB, conforme documentações em anexo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 11 de junho de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:BA61D0C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226 DE 11 DE JUNHO DE 2026

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providências.

O Secretário de Governo de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 02/2025.

Resolve:

Art.1º – Conceder, 4 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), para outros estados, totalizando o valor a ser pago de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), para custear despesas do(a) servidor(a) ANA CRISTINA MEDEIROS FERREIRA, CPF: 054.###.###-81, na função de Diretora de Finanças, para participar de Curso Completo sobre a Lei Geral de Licitações Públicas: Lei 14.133/2021, nos dias 16, 17, 18 e 19 de junho de 2026, na cidade de João Pessoa/PB, conforme documentações em anexo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 11 de junho de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:B7BE74E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227 DE 11 DE JUNHO DE 2026

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providências.

O Secretário de Governo de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 02/2025.

Resolve:

Art.1º – Conceder, 5 (cinco) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), para outros estados, totalizando o valor a ser pago de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), para custear despesas do(a) servidor(a) RICAELY SANTOS FERREIRA, CPF: 071.###.###-98, na função de Tesoureira, para participar do Masterclass de Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, nos dias 15, 16 e 17 de junho de 2026, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, com partida da cidade de Natal em 14/06/2026 e retorno no dia 19/06/2026, conforme documentações em anexo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 11 de junho de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:50C9047F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2026

Processo nº 2.582/2026 – Dispensa de Licitação nº 033/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: VANDA ALVES TINOCO VAREJISTA
CNPJ: 02.943.692/0001-37

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de itens para concessão de auxílio natalidade, na modalidade kit de

enxoval de bebê para gestantes assistidas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Valor: R\$14.868,00 (Quatorze mil, oitocentos e sessenta e oito reais)

Vigência: 11/06/2026 até 31/12/2026

Bom Jesus/RN, em 11 de junho de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:4E16B191

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 152/2026–SMG DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS O SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 152/2026–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS O
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias o servidor efetivo **FRANCISCO CANINDÉ DOS SANTOS**, matrícula nº 5607465, portador do CPF nº XXX.329.864-XX, ocupante do cargo de COVEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2023, contados a partir do dia 11/06/2026 a 10/07/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 11 de junho de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lindson Abdias de Lima

Código Identificador:51E39497

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA 015/2026**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma dispensa de licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: contratação de artista amador para apresentação no festival cultural conforme programação, por menor preço. Com início de recebimento de propostas no dia 15 de junho de 2026, e o encerramento do recebimento da proposta será no dia 17 de junho de 2026, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: pmblicitacoes.contratos@gmail.com, O instrumento convocatório poderá ser obtido no site do PNCP (portal nacional de compras públicas), Esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, Endereço: Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, Brejinho/RN ou pelo e-mail:

pmblicitacoes.contratos@gmail.com. Brejinho/RN, 11 de junho de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:D42397A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA 014/2026**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incommensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA-CNPJ 31.011.948/0001-76 no valor total de R\$ 63.000,00. fundamentado no art. 75, II, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Brejinho/RN, 02 de junho de 2026

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:196146FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2026**

CONTRATO Nº 35/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BREJINHO-RN

CONTRATADO: MARIA VIEGAS DA SILVA SOARES

OBJETO: locação de imóvel para atender demanda da secretaria de administração do Município de Brejinho-RN para instalação do almoxarifado central.

VALOR: R\$ 9.000,00

BASE LEGAL: LEI 14133/2021 ARTIGO 75 V.

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:3AFEC504

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 012/2026**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026

Fica dispensada a realização do certame licitatório para custear a despesa com a inscrição de 02 servidores no curso de formação e atualização de agentes de contratação promovido pela CEPLAME.

O enquadramento da situação especificada com Inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, III alínea “F” da Lei nº 14133/2021, buscando atender expressamente o interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a exclusividade ora mencionada.

O objeto da presente demanda possui previsão legal específica e trata-se de serviço de natureza predominantemente intelectual.

Em razão dessas características, esse tipo de contratação deverá ser formalizado mediante processo de inexigibilidade de licitação em virtude do caráter escorreito da contratação. Além de que a contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo, conforme dados descritos abaixo.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00

CONTRATADO: CENTRO DE ESTUDOS PLANEJAMENTO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO E EMPRESARIAL LTDA-CEPLAME- CNPJ – 27.073.834/0001-83.

Brejinho-RN, 09 de junho de 2026

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:EE280957

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 408/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 408/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

INSTITUI A COMISSÃO GESTORA RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Brejinho, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação- PNE e estabelece diretrizes, metas e estratégias para a política educacional no país;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação democrática da sociedade civil, dos profissionais da educação, dos conselhos de controle social e demais segmentos envolvidos com a política educacional na construção do novo Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a importância de promover o planejamento educacional de forma participativa, transparente e alinhada às necessidades e desafios da realidade local, visando à melhoria da qualidade da educação e à garantia do direito à aprendizagem para todos os estudantes do município;

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de Brejinho/RN, a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação, com a finalidade de coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do estado do Rio Grande do Norte – PEE e demais marcos legais pertinentes.

Art. 2º Compete à Comissão Gestora:

I – Coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;

II – Promover a articulação entre os diversos órgãos e entidades públicas e privadas envolvidas com a educação no município;

III – Sistematizar diagnósticos, estudos, dados e propostas para subsidiar a construção do Plano;

IV – Realizar consultas públicas, escutas territoriais e audiências com a sociedade civil e os setores educacionais;

V – Elaborar a minuta do novo Plano Municipal de Educação e submetê-la à apreciação do Conselho Municipal de Educação e demais instâncias competentes.

Art. 3º A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

I – Secretaria de Municipal de Educação e Desportos – 2 (dois) Titulares e 2 (dois) Suplentes.

II – Conselho Municipal de Educação do município de Brejinho /RN – 01 (Um) Titular e 01 (um) Suplente;

III – Fórum Municipal de Educação de Brejinho /RN - 01 (Um) Titular e 01 (um) Suplente;

IV – Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores do município de Brejinho/RN – 01 (Um) Titular e 01 (um) Suplente;

V - Representantes de Escola Estadual de Educação Básica (Ensino Médio) - Educação – Um (01) titular e (01) um suplente;

VI – Representantes dos Professores ou Trabalhadores da Educação – Um (01) titular e (01) um suplente;

VII – Representantes de Gestores de Escolas Públicas e Privadas do Ensino Fundamental. Educação – Um (01) titular e (01) um suplente;

VIII – Representantes dos Estudantes Universitários do Município – um titular e um suplente;

§1º Os membros da Comissão Gestora, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos e das instituições da respectiva representação e nomeados por meio de portaria da Secretaria de educação do município de Brejinho/RN.

§2º O exercício de funções inerentes ao mandato na Comissão Gestora será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerado.

§ 3º Os membros da Comissão Gestora exercerão mandato até a conclusão da elaboração do PME/ de Brejinho/RN, quando será automaticamente encerrado.

§ 4º A Comissão Gestora poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades com atuação relevante na área educacional, sempre que necessário à execução de suas atividades.

§ 5º A coordenação da Comissão Gestora será exercida pelo Secretário de Educação do Município de Brejinho/RN.

§ 6º A Secretaria do município de Brejinho/RN prestará o apoio técnico, administrativo, logístico e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Brejinho/RN, 11 de junho de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:27C811ED

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 092/2026 – GP DE 01 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 092/2026 – GP DE 01 DE JUNHO DE 2026.

INSTITUI EQUIPE DE TRABALHO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÕES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EQUIDADE, EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, AÇÕES AGREGADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.639, de 09/01/2003, que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996, em seu artigo 26-A, que define: Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.645, de 10 de março de 2008, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, aprovada em 18 de maio de

2004, Parecer nº 03/2004, de 10 de março, do Conselho Pleno do CNE;

CONSIDERANDO o Parecer nº 14/2015 do Conselho Nacional de educação/Câmara de Educação Básica (CNE/CEB) – MEC, no que tange às Diretrizes Operacionais para a implementação da História e das Culturas dos Povos Indígenas na Educação Básica;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e educação Escolar Quilombola (PNEERQ), instituída pela Portaria nº 470 de 14 de maio de 2024 – Ministério da Educação (MEC), por meio da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI);

CONSIDERANDO que o município de Brejinho/ Rio Grande Norte fez adesão à Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola e construirá seu Plano Municipal de Ações.

CONSIDERANDO o papel social da educação em se posicionar e desenvolver ações contra o racismo na perspectiva de equidade racial;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir e regulamentar a equipe de trabalho do Plano Municipal de Ações da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ) da Secretaria Municipal de Educação de Brejinho/RN, cujo papel central é acompanhar, desenvolver e implementar políticas educacionais antirracistas focadas na reeducação dos sujeitos, considerando os valores, costumes e práticas da população afro-brasileira.

Art. 2º - A equipe de trabalho do Plano Municipal de Ações da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola da Secretaria Municipal de Educação de Brejinho/RN, deve ser constituído por representantes que se identifique com a PNEERQ e que contemple os segmentos:

- Representante da articulação municipal (PNEERQ);
- Reprxentante da Secretaria Municipal de Educação
- Representante do Conselho Municipal de Educação;
- Representante dos Gestores Escolares
- Reprsentante dos Coordenadores das Escolas Rurais
- Representante da Coordenação de Estudos Étnico Racial.

Art. 3º - A equipe de trabalho do Plano Municipal de Ações da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ) da Secretaria Municipal de Educação de Brejinho/RN, será composto pelos seguintes integrantes:

I REPRESENTANTE DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL
Gilson Pedro da Silva Nascimento

II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Eliana Paulino de Lima

III - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Jovino Marlos Bezerra de Carvalho

IV – REPRESENTANTE DOS GESTORES ESCOLARES
Ranvarliel Sóstenes do Nascimento

V - REPRESENTANTE DOS COORDENADORES DAS ESCOLAS RURAIS
Maria Nalva da Silva

V – REPRESENTANTE DA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS ÉTNICO RACIAL

Manoel Tibúrcio de Lucena Neto

Art. 4º - A equipe de Trabalho do Plano Municipal de Ações da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ) da Secretaria Municipal de Educação de Brejinho/RN, tem como atribuições elaborar e monitorar a implementação do referido plano no âmbito de sua territorialidade a partir das seguintes ações:

– Fomentar a inclusão dos temas relativos a políticas antirracistas nos diferentes segmentos da educação incorporando plenamente a LDBEN – 9.394/1996 pela implementação e fortalecimento das Leis 10.639/2003 e 11.645/2008 no território;

– Realizar o mapeamento das práticas escolares voltadas para a abordagem da temática étnico-racial;

– Acompanhar propostas de formação continuada que promovam e potencializem as políticas para uma educação antirracista nas unidades de ensino;

– Elaborar e oferecer subsídios relacionados à temática como publicações, informativos e materiais pedagógicos a fim de proporcionar novas práticas nas escolas;

– Desenvolver propostas metodológicas para abordagem das relações raciais e da pluralidade cultural.

Art. 5º - Compete aos integrantes da equipe de Trabalho do Plano Municipal de Ações da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ) da Secretaria Municipal de Educação de Brejinho/RN, elaborar cronograma de atividades, lavrar atas de reuniões, manter assiduidade, justificar as ausências, de preferência, com antecedência e, inteirar-se do que foi abordado e dos encaminhamentos da reunião em que não esteve presente.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2026, revogadas as disposições em contrário.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:6EF87986

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 024/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: 53.656.706 MARIO DO NASCIMENTO SILVA, CNPJ: 53.656.706/0001-72, com endereço na Rua do Socorro, 623, Centro, Caiçara do Norte/RN - CEP: 59.592-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE “MARIO NASCIMENTO” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM ALUSÃO AO ARRAIÁ DOS IDOSOS NO MUNICIPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN QUE ACONTECERÁ NO DIA 12/06/2026.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 293/2025, observadas as prioridades

fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.
ASSINATURAS em 11/06/2026 com validade até 31/12/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
 Alcélcio Fernandes Barbosa
Pela Contratante

53.656.706 MARIO DO NASCIMENTO SILVA
CNPJ: 53.656.706/0001-72
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 11 de junho de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
 Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
 Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:69DA7B3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 1605001/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 003/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

PNEU'S SHOP LTDA
CNPJ nº: 09.524.685/0001-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SALDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 016/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETOR NOVOS, DESTINADOS Á TODA A FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: CONSTANTE NA PEÇA CONTRATUAL

Os recursos para pagamento referente aquisição deste produto, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 293/2025, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

ASSINATURAS em 29/05/2026 com validade até 28/05/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
 ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Pela Contratante

PNEU'S SHOP LTDA
CNPJ nº: 09.524.685/0001-40
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 29 de maio de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
 Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
 Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:33FF9D7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA Nº
014/2025, PE 008/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN,
 CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADA: COMERCIAL T&T EIRELI, CNPJ:
 05.009.904/0001-00.

Objeto: Fica aditado a Ata de Registro de Preços nº 014/2025, para futura e eventual Aquisição futura e parcelada de material de expediente, destinados ao atendimento das necessidades deste Município de Caiçara do Norte-RN.

Data da Assinatura: 05 de junho de 2026.

Prazo da Vigência: 05/06/2026 a 04/06/2027

Fundamento Legal: Artigo 5º da Ata de Registro de Preços nº 014/2025, artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

Caiçara do Norte/RN, 05 de junho de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:2BCD4EBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA Nº
015/2025, PE 008/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN,
 CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADA: G F DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME, CNPJ: 08.236.940/0001-96.

Objeto: Fica aditado a Ata de Registro de Preços nº 015/2025, para futura e eventual Aquisição futura e parcelada de material de expediente, destinados ao atendimento das necessidades deste Município de Caiçara do Norte-RN.

Data da Assinatura: 05 de junho de 2026.

Prazo da Vigência: 05/06/2026 a 04/06/2027

Fundamento Legal: Artigo 5º da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

Caiçara do Norte/RN, 05 de junho de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:BE2EEEB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA Nº
1501001/2025, PE 008/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN,
 CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADA: LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME, CNPJ:
 11.183.984/0001-00.

Objeto: Fica aditado a Ata de Registro de Preços nº 1501001/2025, para futura e eventual Aquisição futura e parcelada de material de expediente, destinados ao atendimento das necessidades deste Município de Caiçara do Norte-RN.

Data da Assinatura: 05 de junho de 2026.

Prazo da Vigência: 05/06/2026 a 04/06/2027

Fundamento Legal: Artigo 5º da Ata de Registro de Preços nº 1501001/2025, artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

Caiçara do Norte/RN, 05 de junho de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:F41AF9CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: 43.575.845 **FABIO ALEX DOS SANTOS**,
CNPJ: 43.575.845/0001-18, com endereço na Rua Dom Bosco, 275,
Cond. Ana Elisa Casa 3, Emaus, Parnamirim/RN - CEP: 59.148-450.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MÚSICAIS DE “DIANTE DO REI JESUS” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AOS 33 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN QUE ACONTECERÁ NO DIA 15/07/2026.

VALOR ESTIMADO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 11 de junho de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:6751F4B5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 159/2026-GP-PMCN**

Institui a Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução CNS nº 453/2012 e deliberação do Conselho Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN, etapa preparatória da 11ª Conferência Estadual de Saúde e 18ª Conferência Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir ampla participação social, democrática e paritária na organização do evento.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN, responsável pelo planejamento, coordenação, execução e acompanhamento de todas as atividades relacionadas à Conferência Municipal de Saúde.

Art. 2º. A Comissão Organizadora será composta de forma paritária, observando a representação dos segmentos previstos na legislação do SUS, conforme segue:

I – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS (50%);

II – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE (25%);

III – REPRESENTANTES DOS GESTORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE (25%).

Art. 3º. A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura:

Coordenação Geral;
Coordenação Adjunta;
Secretaria Executiva;
Relatoria Geral.

Art. 4º. Compete à Comissão Organizadora:

I – Elaborar o Regimento da Conferência;
II – Definir programação, metodologia e cronograma;
III – Organizar a infraestrutura necessária à realização do evento;
IV – Coordenar as etapas preparatórias;
V – Mobilizar a participação da sociedade civil;
VI – Coordenar o credenciamento dos participantes;
VII – Organizar a eleição dos delegados para as etapas subsequentes;
VIII – Sistematizar e consolidar as propostas aprovadas;
IX – Elaborar o Relatório Final da Conferência;
X – Adotar todas as medidas necessárias à realização da Conferência.

Art. 5º. A Comissão Organizadora poderá constituir subcomissões temáticas para auxiliar na execução dos trabalhos, especialmente nas áreas de:

Infraestrutura e Logística;
Mobilização e Divulgação;
Relatoria;
Credenciamento;
Finanças;
Comunicação.

Art. 6º. A participação na Comissão Organizadora será considerada prestação de relevante serviço público, não remunerada.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Norte/RN, 11 de junho de 2026.

JOÃO PAULO DA SILVA BEZERRA

Secretário(a) Municipal de Saúde

ERKILIANE DE ALMEIDA MIRANDA ARAUJO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:6C8AF7DB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 04/2026**

Dispõe sobre a aprovação da realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.142/1990 e pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a importância da participação popular na formulação, avaliação e controle das políticas públicas de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de promover debates e deliberações sobre as demandas e prioridades da saúde no município;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação em sua 41ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 02 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a realização da Conferência Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN, a ser realizada no dia 18 de junho de 2026, com o objetivo de promover a participação da comunidade na discussão e no fortalecimento das políticas públicas de saúde do município.

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde contará com a participação de representantes dos segmentos de usuários, trabalhadores da saúde, gestores e prestadores de serviços, bem como da sociedade civil em geral.

Art. 3º As propostas aprovadas durante a Conferência Municipal de Saúde serão encaminhadas aos órgãos competentes para conhecimento e providências cabíveis.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde.

CAIÇARA DO NORTE/RN, 02 de junho de 2026.

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:B5555901

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 140, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Convoca a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º.Fica convocada a **8ª Conferência Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN, a realizar-se no dia 18 de Junho de 2026**, com o tema: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil"

Art. 2º. A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º. São objetivos da conferência:

Avaliar a situação de saúde do município;
Formular diretrizes para o Plano Municipal de Saúde;
Eleger delegados para a etapa estadual.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Caiçara do Norte/RN, em 11 de junho de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:F5407021

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO
(PARCIAL) - CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO N°
01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2026

OBJETO: PROCESSO AUXILIAR DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, AJUSTE E INSTALAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N° 14.133/2021, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO CERTAME EM EPÍGRAFE, REFERENTE AO PRIMEIRO BLOCO DE INSCRITOS, EM FAVOR DA EMPRESA: LABORATORIO DENTAL UNITY LTDA, CNPJ 47.807.075/0001-42, DECLARADA HABILITADA E CREDENCIADA CONFORME EXIGÊNCIAS FIXADAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, PARA QUE ASSIM PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 11 DE JUNHO DE 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:FB8EB3A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO N° 023/2026

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2026
REF. PROCESSO LICITATÓRIO SMC/RN N° 2026.03.27.0057

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório **Pregão Eletrônico SRP n° 023/2026**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS LISTADOS NA REVISTA DO ABC FARMA, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM POR DESCONTO SOBRE A TABELA DA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA, PARA ATENDER A GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, DEMANDAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. As atas da licitação com os respectivos serviços, quantidades, valores e fornecedores, encontram-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Homero Alves, s/n, bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 11 de junho de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Pereira de Araújo Neto
Código Identificador:FBB48185

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 038/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 038/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 040/2026 -Processo
Administrativo n.º 2026.05.07.0002

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** CARVALHO DE ARAUJO BRAGA SERVIÇOS, inscrita no CNPJ: 47.788.994/0001-16; **OBJETO:** Contratação do show musical da Banda Deixe de Brincadeira, programado para ocorrer no dia 13 de junho de 2026, às 02:00 horas, como parte da programação da Festa de Santo Antônio no Distrito da Palma, município de Caicó/RN; **VALOR TOTAL:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); **VIGÊNCIA:** início na data de 10/06/2026 e encerramento em 31/12/2026. **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Isaque José Carvalho de Araújo Braga – Pelo Contratado.

Caicó/RN, 11 de junho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:543E8CEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº
017/2026 - INEX. 031/2026

PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2026.04.23.0050
INEXIGIBILIDADE Nº 031/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Credenciamento de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela SUS e Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Ultrassonografias Simples e de Fluxo Obstétrico com Doppler Colorido; Ecodoppler Venoso dos Membros Inferiores e Superiores; Eletroencefalogramas; Exames de Anatomia Patológica Ambulatorial e Hospitalar e Imunohistoquímica; Consultas Especializadas em Urologia, Endocrinologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias; além de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas diversos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº
017/2026

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o **Credenciamento de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica**, com valores obtidos com remuneração através da Tabela SUS e Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Ultrassonografias Simples e de Fluxo Obstétrico com Doppler Colorido; Ecodoppler Venoso dos Membros Inferiores e Superiores; Eletroencefalogramas; Exames de Anatomia Patológica Ambulatorial e Hospitalar e Imunohistoquímica; Consultas Especializadas em Urologia, Endocrinologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias; além de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas diversos, junto a Empresa **JATOBÁ LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLOGIA E CITOLÓGICA**, CNPJ Nº 11.823.880/0001-12, com o valor estimado anual de R\$ 1.894.451,40 (cinco um milhão oitocentos e noventa e quatro mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos). Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/21, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no 74, IV, da Lei nº 14.133/21, e, em consequência, determino o credenciamento da **JATOBÁ**

LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLOGIA E CITOLÓGICA, CNPJ Nº 11.823.880/0001-12.

Caicó/RN, 11 de junho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Pereira de Araújo Neto
Código Identificador:A8F0E956

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.653 DE 11 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a obrigação de petshops, clínicas veterinárias e estabelecimentos congêneres a fixarem cartazes que facilitem e incentivem a adoção de animais, no âmbito do município de Caicó, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam obrigados todos os petshops, clínicas veterinárias e estabelecimentos congêneres, no âmbito do município de Caicó, fixarem em locais visíveis cartazes que facilitem e incentivem a adoção de animais domésticos.

Art. 2º O cartaz de que trata esta Lei deverá apresentar, de forma clara e visível ao público, as seguintes informações:

- I – Nome de organização não governamental local, grupo, protetor independente ou entidade que disponibilizarem animais para adoção;
- II - Telefone e e-mail para contato com a entidade responsável;
- III - Informações de conscientização sobre a importância da adoção responsável de animais, bem como seus benefícios.

Art. 3º – Os estabelecimentos que se enquadram no artigo 1º desta Lei poderão fazer parcerias com as organizações não governamentais locais, grupos, protetores independentes ou entidades que disponibilizarem animais para adoção, a fim de elaborar e produzir os cartazes que serão afixados nestes estabelecimentos.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:674F50EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 108/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):		Salmo Batista de Araújo		
CARGO:		Secretário Municipal de Finanças		
MATRÍCULA:		13.649		
DOCUMENTO:		CPF: XXX.962.354-XX	ID: X.583.XXX/SSP/RN	
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Finanças		
HORÁRIO DE SAÍDA:		05:00 hs		
HORARIO DA VOLTA		18:00 hs		
TIPO DE TRANSPORTE:		Proprio		
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM A NATAL- RN PARA TRATAR DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICIPIO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - TCE-RN.				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal de Finanças				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$

1,0 Diária	Natal/RN	11 de Junho de 2026	S/pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de Junho de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:33D6ADCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000007/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000007/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Conduz-se propositura formulada pelo Senhor Secretário Municipal de Educação, visando a contratação de assessoria jurídica para recuperação de créditos, em razão de erros no cálculo do valor mínimo anual por aluno (VMAA), instruída na forma de inexigibilidade de licitação, sob a égide da Lei nº. 14.133/2021.

2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação, atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.

3. Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da inexigibilidade de licitação, consoante Parecer produzido pela Agente de Contratação e pela Assessoria Jurídica.

4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, III, alínea “c” e “e”, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação em favor da empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 35.542.612/0001-90, o valor total a ser pago, sendo os honorários advocatícios na proporção de R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado aos Cofres Municipais, incidindo sobre o benefício econômico efetivamente obtido pelo Município), ressalte-se que a remuneração será variável e vinculada ao êxito da demanda judicial, incidindo sobre o benefício econômico efetivamente obtido pelo Município.

5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos à Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Campo Redondo/RN, 10 de junho de 2026.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aluisio Elói Rodrigues Junior

Código Identificador:49292709

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2026 DE 11 DE JUNHO DE 2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente o parágrafo 1º do art. 141, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas situações especificadas no próprio dispositivo legal;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO q o que dispõe o art. 8º do Decreto Municipal nº 138/2022, de 29 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise;

CONSIDERANDO que o não pagamento das referidas despesas poderá implicar na suspensão do abastecimento da frota municipal e a paralisação de serviços essenciais aos munícipes bem como afetará a boa prestação de serviços públicos a sociedade, gerando transtornos e inequívocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, alterando a ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o parágrafo 1º, inciso V, do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o(s) valor(es) ao(s) credores(s) abaixo especificado(s):

M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI, CNPJ 08.345.698/0002-70 - Fonte de Recursos 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade Gestora 07.001 – Secretaria Municipal de Finanças.

Empenho nº**515001/2026**, ref. processo nº**2304/2026**, no valor de **R\$2.962,67**;

Art. 2º - Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º - Comunique-se à Controladoria Geral do Município e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração e assinatura, em razão da urgência administrativa e da necessidade de imediata preservação da continuidade dos serviços públicos de saúde, devendo ser promovida sua publicação com a maior brevidade possível, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Caraúbas/RN, em 11 de junho de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal de Caraúbas

Publicado por:

João Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:1383CD46

SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO MUNICIPAL Nº 099/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 - CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 99,

DE 11 de junho de 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.559/2025, no art. 6º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos dos arts. 7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 11 de junho de 2026

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					106.000,00
05.001 Secretaria Municipal de Administração					18.000,00
	2007	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração			18.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					40.000,00
	2166	Incentivo Financeiro da APS			40.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	40.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					46.000,00
	2069	Manutenção dos Serviços de iluminação pública			46.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	46.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					2.000,00
	2114	Bloco da Proteção Social Especial de Média a Alta Complexidade (MAC)			2.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					106.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					40.000,00
	2137	Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar			20.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
	2138	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			20.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					46.000,00
	2069	Manutenção dos Serviços de iluminação pública			46.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	46.000,00
11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					20.000,00
	1082	Construção e Restauração de Rede de Adutoras			10.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	1085	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Agrícolas.			10.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:9CAA336C

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 148/2026-GP*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor público municipal, **solicitando a concessão de licença para tratamento de saúde** em face as suas condições atuais de saúde;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **MARIA DO SOCORRO FERNANDES MEDEIROS**, professora, com matrícula funcional sob o nº 549, nos termos aduzidos no Art. 64, Inciso I, da Lei Municipal nº 333/93, **licença para tratamento de saúde**, pelo período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contadas a partir de **11 de junho de 2026 a 10 de junho de 2027**.

Art. 2º Fica facultado a(o) servidor(a), em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 10 de junho de 2026;

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:0D6AD119

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 150/2026-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº 006/2026 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Governo, Procuradoria Geral do Município, Controladoria Geral, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Receita.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função, no âmbito das suas respectivas secretarias municipais, conjuntamente com os titulares das mesmas, de **Fiscal de Contratos do Pregão Eletrônico nº 006/2026 – Processo Administrativo nº 303001/2025**, referente à contratação de pessoa (s) jurídica (s) visando o fornecimento contínuo e parcelado de suprimentos de informática diversos para atender as necessidades da prefeitura e das secretarias municipais, em atendimento às necessidades deste município:

Nome: **DANIELA PAIVA LINHARES**
Função: **Auxiliar Administrativo**
Lotação: **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**

Nome: **ÍTALO VINÍCIUS DE OLIVEIRA DOS SANTOS**
Função: **Chefe de departamento de processamento de dados**
Lotação: **Secretaria Municipal de Saúde**

Nome: **JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO**
Função: **Agente administrativo**
Lotação: **Secretaria Municipal de Administração**

Nome: **RAFAELA DOS SANTOS**
Função: **Agente administrativa**
Lotação: **Secretaria de Trabalho e Assistência Social**

Nome: **ODINAEL DE SALES**
Função: **Subsecretário**
Lotação: **Secretaria de Transporte e Trânsito**

Nome: **RÉRIDA RENATA DE OLIVEIRA SALES**
Função: **Agente administrativo**
Lotação: **Secretaria de Cultura e Turismo**

Nome: **CÍCERO BATISTA VELOSO**
Função: **Auxiliar de Serviços Gerais**
Lotação: **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos**

Nome: **ERICK MURILO LOPES PINHEIRO**
Função: **Advogado**
Lotação: **Procuradoria Geral do Município**

Nome: **NATALYA MURIELE DIAS MEDEIROS**
Função: **Diretora do Setor de Secretaria do Prefeito**
Lotação: **Secretaria de Governo**

Nome: **GUSTAVO FERNANDES SALES**
Função: **Agente Administrativo**
Lotação: **Secretaria de Finanças**

Nome: **FRANCISCO HÉLIO GONÇALVES**
Função: **Coordenador de Meio Ambiente**
Lotação: **Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente**

Nome: **LAURO GABRIEL ALMEIDA**
Função: **Agente administrativo**
Lotação: **Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente**

Art. 2º - Os servidores designados fiscalizarão se os fornecimentos foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s)

contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - Os servidores designados deverão certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 11 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:D9440C77

SECRETARIA DE GOVERNO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 (90019 – COMPRAS.GOV.BR)

A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de seu Agente de Contratação, informa que a sessão teve a data da sessão alterada para ocorrer, no dia 26 de junho de 2026, às 09h (horário de Brasília), realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço por lote, destinada à **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de fardamento, equipamentos de proteção individual – EPI e materiais operacionais destinados aos agentes comunitários de saúde – ACS e aos agentes de combate às endemias – ACE do Município**. A licitação será conduzida eletronicamente, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O edital completo poderá ser obtido no sítio eletrônico do Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, ou por meio do sítio eletrônico do Licita Fácil: <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, ou, ainda, poderá ser solicitado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, no horário de 08h às 16h, ou enviado por e-mail: licitacaopmcaraubas@gmail.com. Para mais informações, os interessados poderão acessar o edital no portal eletrônico ou entrar em contato por meio dos canais mencionados.

Caraúbas-RN, 11 de junho de 2026.

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:040DA72D

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 CONTRATO Nº 46 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 505005/2026

Pelo presente Termo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 002.XXX.061-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.XXX.XXX-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, nº 400, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado a **JOSÉ MONTEIRO SOUZA**, com sede/residente na Rua Elizio Fernandes, nº 131, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, CARAÚBAS/RN, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ MONTEIRO SOUZA**, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no

CPF: 655.XXX.XXX-91, residente na Rua Elizio Fernandes, nº 131, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, CARAÚBAS/RN, doravante denominada **CREDENCIADA** referente ao **CREDENCIAMENTO Nº 002/2026, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CREDENCIAMENTO**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto o **credenciamento de artistas, grupos e profissionais da cultura para prestação de serviços em eventos institucionais, culturais e turísticos promovidos pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações contidas no Projeto Básico do **Credenciamento nº 002/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CREDENCIAMENTO

2. O valor estimado do Termo de Credenciamento será de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR (R\$)
01	MÚSICO INDIVIDUAL	HORAS	2	R\$ 450,00	R\$ 450,00
VALOR TOTAL					R\$ 450,00

2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Termo de Credenciamento decorre da realização do **Credenciamento nº 002/2026**, realizado com fundamento na Lei nº. 14.133/21 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A **fiscalização** e gestão do contrato será realizada por meio do servidor do Município de Caraúbas/RN, o qual realizará a conferência do recebimento do serviço.

4.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

4.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CREDENCIANTE:

6.1.1. Notificar o CREDENCIADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas, atrasos ou irregularidades constatadas na execução do serviço contratado;

6.1.2. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no Edital;

6.1.3. Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;

6.1.5. Não haverá a retenção de pagamento se a CREDENCIADA prestou adequadamente o serviço; e,

6.1.6. A Administração poderá conceder um prazo para que a CREDENCIADA regularize suas condições de habilitação quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

6.2. Caberá à CREDENCIADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços credenciados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

A Contratada deverá iniciar os serviços em até **03(três) dias úteis** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela CREDENCIANTE e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contados do recebimento da Ordem de Serviço;

Indicar formalmente à Administração os prepostos e responsáveis pela prestação dos serviços, com telefone e e-mail, sempre atualizados;

Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como aos eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitadas as disposições da legislação trabalhista vigente, bem como a regulamentação dos Conselhos Federais e Estaduais relacionados às atividades constantes do Projeto Básico;

Arcar com o custo do fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra envolvida, sendo vedado o repasse de tal custo ao CREDENCIANTE;

Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência que for identificada pela CREDENCIANTE;

Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;

Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do Termo de Credenciamento (contrato), nos termos da legislação aplicável, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os empregados **não manterão nenhum vínculo empregatício** com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;

Manter, durante a execução do Termo de Credenciamento (contrato) todas as condições exigidas no presente edital para habilitação e qualificação;

Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra quando da prestação de serviços.

Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando, mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, referente a esse empregado, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao CREDENCIANTE, para liquidação;

Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho;

Disponer de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente; Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao CREDENCIANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 120, da Lei nº 14.133/2021;

Cumprir todas as orientações do CREDENCIANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço credenciado;

Estar sempre em contato com o Fiscal de Contrato designado pela Secretaria de Cultura e Turismo;

Encaminhar ao Fiscal de Contrato todas as faturas dos serviços prestados;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CREDENCIANTE, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço;

Não transferir o Termo de Credenciamento (contrato) a outrem, no todo ou em parte;

Manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento (contrato), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta; e,

Para a perfeita execução dos serviços, a Credenciada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CREDENCIADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Credenciamento; e,

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Credenciamento, razão pela qual a CREDENCIADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CREDENCIADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Credenciamento (contrato), salvo se houver prévia autorização da Administração da CREDENCIANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O Termo de Credenciamento (contrato) será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CREDENCIADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CREDENCIANTE, durante o período de vigência do Termo de Credenciamento (contrato), para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá a servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento (contrato) correrão por conta dos recursos, conforme especificação a seguir:

Unidade Orçamentária: 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação 2094: Manutenções das Atividades Culturais;

Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

Fonte de Recurso: Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município e Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, por meio do Gerenciador Financeiro da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/ deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade fiscais e trabalhistas.

A CREDENCIANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CREDENCIANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CREDENCIADA, nos termos deste Credenciamento.

Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CREDENCIADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CREDENCIANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

A CREDENCIADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 137 da Lei nº 14.133/2021, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

A CREDENCIANTE não será responsabilizada pelo atraso nos pagamentos que seja decorrente da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução.

Após 90 (noventa) dias, contados da data da emissão da guia de encaminhamento, serão consideradas inaptas para pagamento todas as despesas apresentadas (faturas), acarretando a abertura de procedimento administrativo de reconhecimento do procedimento realizado e do dever de pagar, podendo culminar com sanção e descredenciamento.

A documentação com rasuras, incorreções ou outros vícios de forma será restituída a CREDENCIADA para correções no prazo de quinze dias.

Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.

A CREDENCIANTE realizará a aferição das faturas apresentadas pela CREDENCIADA, referente aos serviços prestados aos usuários da CREDENCIANTE, por meio do Fiscal de Contrato designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada a CREDENCIADA.

A CREDENCIANTE, mediante análise técnico-administrativa, glosará, total ou parcialmente, os procedimentos apresentados nas faturas que não estiverem de acordo com a legislação aplicável, com contrato ou este Edital, respeitados os princípios da motivação e transparência.

A Secretaria Municipal de Finanças realizará a auditoria das contas apresentadas, no prazo de trinta dias úteis, contados da entrega da fatura, emitindo, conforme o caso, um relatório de glosa/lisura.

A CREDENCIADA será notificada da existência do processo de glosa pela Secretaria Municipal de Finanças por meio de contato telefônico, correio eletrônico ou outros meios disponíveis.

A CREDENCIADA poderá interpor representação, nos termos do art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021, contra a decisão da glosa constante das faturas restituídas pelo CREDENCIANTE, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis.

Caso a Secretaria Municipal de Finanças reconsidere sua decisão, o procedimento de pagamento prosseguirá seu curso.

Caso a Secretaria Municipal de Finanças não reconsidere sua decisão, a representação deverá ser encaminhada, como recurso, ao Ordenador de Despesas Municipal, observado o procedimento posto nos art. 56 a 65 da Lei nº 9.784, de 1999.

Caso a CREDENCIADA não apresente recurso de glosa no prazo estipulado acima, serão pagos os valores corrigidos tacitamente pela Secretaria Municipal de Finanças, não cabendo à CREDENCIADA recurso posterior.

Finalizado o processo de glosa, será registrada a aceitação por ambas as partes.

A CREDENCIANTE efetuará o pagamento das faturas apresentadas nas condições estipuladas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da liquidação das notas fiscais conforme ordem cronológica.

Serão motivos de glosa por parte do CREDENCIANTE:

Valores em discordância aos pactuados neste credenciamento;

Realização de serviços não cobertos por este credenciamento; e,

Qualquer outro descumprimento de cláusula deste credenciamento.

Sobre o valor devido a CREDENCIADA, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), INSS e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Caberá à CREDENCIADA, se julgando dispensada do recolhimento de algum dos citados tributos, comprovar e informar o diploma legal da alegada isenção;

Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

A CREDENCIADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CREDENCIADO:

O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CREDENCIADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

É vedado à CREDENCIADA transferir a terceiros os direitos ou créditos a receber decorrentes de serviços prestados por ela.

Os pagamentos serão precedidos de consulta quanto à regularidade fiscal e trabalhista do CREDENCIADO.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a apresentação de carta de correção de Nota Fiscal.

Os empregados da CREDENCIADA não terão nenhum vínculo empregatício com a credenciante, sendo de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA as despesas com remuneração, auxílios, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos seus empregados.

Além das regras do direito civil, penal e administrativa, os credenciados sujeitam-se às regras de fiscalização administrativa, pertinentes às regras de sindicância, inquérito e processos administrativos.

A contratação do serviço estará de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE e seguirá as condições estabelecidas no Projeto Básico, proposta de preços e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO (CONTRATO)

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da administração da CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CREDENCIANTE, o valor inicial atualizado deste Termo de Credenciamento (contrato) poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (**vinte e cinco por cento**), conforme disposto no artigo 125, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas no Edital sujeitará a CREDENCIADA, na forma do disposto no Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, às seguintes penalidades:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

15.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

15.3. Multa;

15.4. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

15.5. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

15.6. Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

15.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos,

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no regulamento municipal, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO DESCREDENCIAMENTO

O processo de descredenciamento, obedecidos aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, será instaurado pela CREDENCIANTE na incidência dos motivos citados no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021:

Por ato unilateral e motivado da Administração;

Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique o Calendário Cultural da SECULT, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, a CREDENCIADA não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

Por rescisão judicial promovida por parte da CREDENCIADA, se a Administração incidir em quaisquer das hipóteses dos Incisos III e IV do parágrafo § 2º art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente observado o devido processo legal.

Em caso de rescisão, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte do CREDENCIADO, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CREDENCIANTE.

A rescisão não eximirá a CREDENCIADA das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

17. A CREDENCIADA declara à CREDENCIANTE que durante a prospecção do negócio objeto deste Termo de Credenciamento (contrato), não ofereceu, prometeu ou realizou qualquer pagamento indevido, nem ofereceu, prometeu ou concedeu qualquer vantagem indevida a qualquer pessoa (membro ou não do governo), com o propósito de:

a) Influenciar o CREDENCIANTE a selecionar a CREDENCIADA como fornecedor dos produtos e/ou serviços objeto deste CONTRATO ou

b) Influenciar qualquer membro do governo ou representante do CREDENCIANTE a agir ou a se omitir, com o objetivo de garantir vantagem comercial indevida no contexto deste Termo de Credenciamento (contrato). O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação.

17.1. A CREDENCIANTE declara a CREDENCIADA que:

a) Não solicitou qualquer vantagem ou pagamento indevido de qualquer natureza ou espécie, em qualquer forma, por si, ou através de seus oficiais ou representantes, com o propósito expresso ou implícito de conceder a CREDENCIADA ou a qualquer pessoa a ela associada, qualquer espécie de vantagem comercial com relação a este Termo de Credenciamento;

b) Não recebeu, nem seus oficiais ou representantes receberam, qualquer pagamento, vantagem, oferta ou promessa indevidos, da CREDENCIADA ou de qualquer pessoa a ela associada (incluindo sem se limitar, os empregados da CREDENCIADA, seus agentes e representantes em qualquer função); e,

c) O processo de seleção que culminou na assinatura deste Termo de Credenciamento, foi realizado em estrito cumprimento às leis de compras públicas vigentes no país e de acordo com os regulamentos e regras internas do CREDENCIANTE, sem qualquer interferência indevida. O descumprimento de quaisquer

das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação, mediante o ressarcimento a CREDENCIADA conforme previsto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18. A CREDENCIADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, devendo:

18.1. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e,

18.2. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, durante a fabricação dos itens que compõem o objeto, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CREDENCIADA

19. Este Termo de Credenciamento (contrato) fica vinculado aos termos do Credenciamento nº 002/2026, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CREDENCIADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

20. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, além da Proposta final da contratada.

21.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

21.2. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAÚBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Caraúbas/RN, 10 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	José Monteiro Souza
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	JOSÉ MONTEIRO SOUZA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Credenciante)	(Credenciada)

HIERRO GIOVANNI SANTOS DE FRANÇA

Portaria Seg Nº127/2026-GP

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Fiscal De Contrato

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:FD52F4B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

“TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 4677/2026 COM VISTAS À APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS CELEBRADAS ENTRE O MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA J ALMIR DA SILVA”.

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 57 e 58 da lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO que a empresa J ALMIR DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.618.654/0001-44, possui contrato vigente com o Município de Carnaúba dos Dantas/RN, decorrente da Inexigibilidade nº 23/2025, para prestação de serviços mecânicos;

CONSIDERANDO que, durante o acompanhamento da execução contratual, foram constatadas pendências relacionadas à regularidade fiscal da empresa, especialmente quanto às certidões federais e estaduais, documentos indispensáveis à manutenção da habilitação e regular execução contratual;

CONSIDERANDO que a empresa foi devidamente notificada para adoção das providências necessárias à regularização das pendências apontadas, no prazo estabelecido pela Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância dos princípios da legalidade, eficiência, interesse público, contraditório e ampla defesa, bem como a correta fiscalização dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Abriu processo administrativo, nos moldes da lei 14.133/21, com vistas a apurar a responsabilidade da Empresa **J ALMIR DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.618.654/0001-44, com sede na Rua Julia Olindina, nº 59, Senador Dinarte Mariz, Acari/RN, CEP. 59370-000, celebrado entre as partes de acordo com a licitação nº 23/2025, na modalidade Inexigibilidade, em razão de possível descumprimento das obrigações assumidas no contrato;

Designar servidores deste Município para reger o processo e apurar as responsabilidades decorrentes ao possível descumprimento contratual; Notificar a empresa supramencionada para que a mesma tome conhecimento do curso do presente procedimento e exerça o contraditório e ampla defesa, prestando as informações, que se mostrem necessárias no prazo de 03 dias corridos;

O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 dias corridos.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador: B0277EAE

GABINETE DO PREFEITO INEXIGIBILIDADE Nº 18/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 18/2026

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA SISTEMA PARA INTEGRAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE SANTO ANTÔNIO DO POVOADO RAJADA

I - DOS FATOS:

O Parecer Jurídico, emitido pela Digníssima Assessora Jurídica Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no seguinte art. e inciso da Lei nº 14.133/21, na qual aqui transcrevo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

A escolha recaiu sobre CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA SISTEMA PARA INTEGRAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE SANTO ANTÔNIO DO POVOADO RAJADA, para a BANDA SISTEMA LTDA, inscrita no CNPJ 38.051.708/0001-44, domiciliado no Logradouro LAURENTINO CRUZ, CENTRO, FLORÂNIA-RIO GRANDE DO NORTE, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo,

presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 5.000,00.

II – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no art. e inciso transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, da Lei nº 14.133/2021.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo 4668/2026. Inexigibilidade nº 18/2026. Tendo em vista a solicitação feita pelo(s) setor(es) listado(s) a seguir, ratifico, nos termos do artigo e inciso, transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA SISTEMA PARA INTEGRAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE SANTO ANTÔNIO DO POVOADO RAJADA, inscrita no CNPJ 38.051.708/0001-44. O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ 5.000,00.

SOLICITANTES:

•1.02.008.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Carnaúba Dos Dantas/RN, Quinta-feira, 11 de Junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador: 99F3A42C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 543/2025- GP, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre concessões de licenças sem remuneração a Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Inciso I do Art. 108 da Lei 423 de 30 de Maio de 2001,

CONSIDERANDO a concessão de licença sem remuneração deferida JUNHO DE 2026 A JUNHO DE 2027.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **CLEBIA FABRICIA DANTAS DE MEDEIROS**, matrícula 1033, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, lotada no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, Licença sem remuneração por assiduidade conferida entre os meses de 12 DE JUNHO DE 2026 a 11 DE JUNHO DE 2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 11 de junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:A682A49B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 542/2026-GP, 11 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre exoneração de servidor do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhes são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **JÚLIA TERESA DANTAS SILVA**, brasileira, portadora do CPF ***.092.464-**, matrícula funcional 18***, do cargo de **COORDENADORA DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho 2026, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Instrua-se o processo financeiro relativo, conforme cálculos realizados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Publique-se e cumpra-se.
Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 11 de junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:753E8FC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 545/2026 - GP, DE 11 DE JUNHO DE 2026

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **PAULO ROBERTO DANTAS DINIZ**, inscrito no CPF ***.451.834-**, Fiscal do **CONTRATO 94/2025**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E PERIFÉRICOS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, com vigência de 01/07/2026 a 01/07/2027

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 11 de junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:25492550

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 546/2026 - GP, DE 11 DE JUNHO DE 2026

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **PAULO ROBERTO DANTAS DINIZ**, inscrito no CPF ***.451.834-**, Fiscal do **CONTRATO 95/2025**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E PERIFÉRICOS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, com vigência de 01/07/2026 a 01/07/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 11 de junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:1EA6878D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 547/2026-GP, 11 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre nomeação de Coordenação Municipal do Programa de Saúde da Família”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhes são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Coordenadora do Programa Saúde da Família em decorrência da exoneração de sua ocupante anterior;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados no âmbito da Atenção Primária à Saúde;

CONSIDERANDO que a Sra. Ana Carolina do Nascimento Adelino já vinha desempenhando as atribuições do referido cargo de forma interina, demonstrando aptidão para o exercício das funções;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **ANA CAROLINA DO NASCIMENTO ADELINO**, brasileira, solteira, portadora do CPF ***.037.304-**, para o cargo de **COORDENADORA DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**, do município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2026, revogando a Portaria nº 1023/2025-GP, de 11 de novembro de 2025, que promoveu a nomeação da servidora em caráter interino.

Publique-se e cumpra-se.
Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 11 de junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:7C896149

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 94/2025,**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2025
TERMO ADITIVO Nº 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E LUCAS STEPHANE DANTAS BEZERRA NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **KLEYTON MEDEIROS DANTAS**, inscrito no CPF: 091.640.884-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **LUCAS STEPHANE DANTAS BEZERRA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.555.445/0001-76, estabelecida a Rua Simplicio Dantas, n.º 87, Centro, cidade de Carnaúba dos Dantas, Rio Grande Do Norte, neste ato representada pelo Sr. **LUCAS STEPHANE DANTAS BEZERRA**, portador do CPF n.º 115.552.024-62, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 14.133/21, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM celebrar o Termo Aditivo nº 001, ao Contrato Administrativo nº 94/2025, celebrado em 08/07/2025, referente ao aditivo de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto aditivo de prazo ao Contrato Administrativo nº 94/2025, que tem como objeto para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E PERIFÉRICOS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, destinado a suprir as necessidades das secretarias municipais, contratado através de pregão eletrônico 17/2025, na forma da Lei Federal nº 14.133/21 art. 107, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 94/2025, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 01 de julho de 2026 a 01 de julho de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 94/2025, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da lei 14.133/21, com vistas a conferir eficácia ao presente ato. Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LUCAS STEPHANE DANTAS BEZERRA
Lucas Stephane Dantas Bezerra
Contratada

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:5E00B23B

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 95/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2025
TERMO ADITIVO Nº 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E ADM TECNOLOGIA, PESQUISAS, COMERCIO E SERVICOS LTDA NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor

KLEYTONMEDEIROS DANTAS, inscrito no CPF: 091.640.884-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **ADM TECNOLOGIA, PESQUISAS, COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 57.787.873/0001-03, estabelecida a Rua Delegado Clodoval Justino De Araujo, n.º 155, Glória, cidade de Dona Inês, Paraíba, neste ato representada pelo Sra. **JULIETE FRANCELINO DA COSTA**, portador do CPF n.º 093.031.764-56, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 14.133/21, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM celebrar o Termo Aditivo nº 001, ao Contrato Administrativo nº 95/2025, celebrado em 08/07/2025, referente ao aditivo de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto aditivo de prazo ao Contrato Administrativo nº 95/2025, que tem como objeto para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA prestadora de SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, destinado a suprir as necessidades das secretarias municipais., contratado através de pregão eletrônico 17/2025, na forma da Lei Federal nº 14.133/21 art. 107, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 95/2025, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 01 de julho de 2026 a 01 de julho de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 95/2025, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da lei 14.133/21, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal
Contratante

JULIETE FRANCELINO DA COSTA
 ADM Tecnologia, Pesquisas, Comercio e Servicos LTDA
 Contratada

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:58BF907F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 539/2026-GP, DE 11 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 19/05/2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **MARIA DAS GRAÇAS DANTAS BATISTA** matrícula nº 269, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, da Unidade Básica de Saúde III “Amaro Florêncio Dantas”, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 16/06/2026 a 30/06/2026, correspondente ao período aquisitivo 10/04/2025 a 09/04/2026.
 Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 11 de junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
 Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
 Secretário Municipal de Administração e Planejamento
 Port. Nº 001/2025

Publicado por:
 Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:4F7D5A7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 540/2026-GP, DE 11 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 06/05/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **GLEYSE BEZERRA SANTOS MAZZYLE** matrícula nº 1492, ocupante do cargo efetivo de Encarregado de Cozinha, da Secretaria Municipal de Assistência Social, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 17/06/2026 a 26/06/2026, correspondente ao período aquisitivo 23/02/2025 a 22/02/2026.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 11 de junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
 Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
 Secretário Municipal de Administração e Planejamento
 Port. Nº 001/2025

Publicado por:
 Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:E46EE8F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 541/2026-GP, DE 11 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 12/05/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **DENIS SANTOS DE MEDEIROS** matrícula nº 18183, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Manutenção, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 17/06/2026 a 26/06/2026, correspondente ao período aquisitivo 05/07/2024 a 04/07/2025.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 11 de junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
 Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
 Secretário Municipal de Administração e Planejamento
 Port. Nº 001/2025

Publicado por:
 Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:482936C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 544/2026-GP, DE 11 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 11/06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **EVERSON DOS SANTOS GOMES** matrícula nº 18124, ocupante do cargo efetivo de Contador, da Secretaria Municipal de Finanças, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 16/06/2026 a 30/06/2026, correspondente ao período aquisitivo 05/07/2024 a 04/07/2025.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 11 de junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
 Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTASSecretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025**Publicado por:**
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:FF16AFB0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060/2026 – FMAS C. DOS
DANTAS/RN, 11 DE JUNHO DE 2026.**

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 907/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a Sr.ª **VALESKA RADMYLLA DANTAS**, matrícula: 18371, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Motorista, **meia diária**, na importância de **R\$ 40,00 (quarenta reais)**, no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 12/06/2026, a fim de realizar o deslocamento de usuários carnaubenses em desproteção social até aquela localidade.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.**ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS**Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 907/2025-GP**Publicado por:**
Dailma Joana de Medeiros
Código Identificador:F4B9637A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM****GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO****AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026
PRÊMIO CEARÁ-MIRIM JUNINO 2026 COM RECURSOS DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**

O Secretário Municipal de Cultura e Eventos do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital de Chamamento Público nº 003/2026, torna público aos interessados, o resultado dos recursos administrativos impetrados no período de 02 à 04 de junho de 2026, na **Etapa de Seleção**, conforme relação abaixo:

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	SITUAÇÃO
01	Ilza Andreza de Brito Sirino	Quadrilha Junina Estilizada Renô do Sertão	INDEFERIDO

Os documentos que ensejam nessa decisão encontram-se com vistas franqueadas aos interessados e poderá ser solicitada pelo seguinte e-mail: smce@cearamirim.rn.gov.br e/ou presencialmente na Secretária Municipal de Cultura e Eventos, das 8h às 13h, a partir de 03 dias úteis contando da data da publicação deste aviso.

Ceará-Mirim/RN, 11 de junho de 2026.**CARLOS AUGUSTO BORGES DA PENHA**

Secretário Municipal de Cultura e Eventos

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:71E8A944**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.435 DE 11 DE JUNHO DE 2026****LEI MUNICIPAL Nº 2.435 DE 11 DE JUNHO DE 2026**

Reconhece como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Ceará-Mirim/RN o evento “Arraiá da Moreirada” e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o art. 39, incisos III, IV, XII e XVI, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Ceará-Mirim/RN o evento denominado “Arraiá da Moreirada”, realizado anualmente no mês de junho, em comemoração às tradicionais festividades juninas.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei tem por finalidade preservar, valorizar e incentivar a continuidade do evento, em razão de sua relevância cultural, social e econômica para o Município de Ceará-Mirim.

Art. 3º O Poder Executivo poderá adotar medidas de apoio, incentivo, divulgação e fomento ao evento, inclusive promovendo sua inclusão no calendário oficial de eventos do município, visando:

I – Apoio logístico e estrutural;

II – Incentivo à participação de artistas e profissionais locais;

III – Promoção institucional do evento;

IV – Estímulo à formalização de parcerias público-privadas e comunitárias.

Art. 4º O reconhecimento de que trata esta Lei não vincula a obrigação de aporte financeiro específico, ficando eventual apoio condicionado às previsões orçamentárias e legais vigentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de junho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:82080246**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1846 DE 11 DE JUNHO DE 2026.****PORTARIA Nº 1846 DE 11 DE JUNHO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Corrigir, por incorreção material, as portarias abaixo relacionadas, passando a vigorar com a seguinte redação:

I – Portaria nº 940 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026, onde se lê:
“ Diretor Administrativo de Recursos Humanos, junto à Secretaria Municipal de Administração. ”

Leia-se:
“Coordenador Administrativo de Licitações e Contratos (SMAD), junto à Secretária Municipal de Administração, ”

II – Portaria nº 1.640 DE 05 DE MAIO DE 2026, onde se lê:
“Diretor Administrativo de Recursos Humanos, junto à Secretaria Municipal de Administração. ”

Leia-se:
“Coordenador Administrativo de Licitações e Contratos (SMAD), junto à Secretária Municipal de Administração, ”

III – Portaria nº 1.645 DE 05 DE MAIO DE 2026; onde se lê:

“ Diretor Administrativo de Recursos Humanos, junto à Secretaria Municipal de Administração. ”

Leia-se:
“ Coordenador Administrativo de Licitações e Contratos (SMAD), junto à Secretária Municipal de Administração, ”

IV – Portaria nº 1.786 DE 21 DE MAIO DE 2026, onde se lê:
“ Nomear **Mário de Souza Oliveira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Promoções Ambientais, junto à Secretaria Municipal de Habitação. ”

Leia-se:
“ Nomear **Mário de Souza Oliveira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Promoções Ambientais, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Causas Animais.,

V -Portaria n ° 1784 DE 21 DE MAIO DE 2026, onde se lê

“ Nomear **Maria Jucelia da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Tecnologia da Informação, junto à Secretaria Municipal de Administração

Leia-se:

“

Nomear **Maria Jucelia da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do setor de Procedimentos Licitatórios, junto à Secretaria Municipal de Administração,

VI - Portaria n ° 1.097 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026, Nomear **Felipe da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Organização de Eventos, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos., onde se lê
“27 de fevereiro DE 2026. ”

Leia-se

:

“25 de maio DE 2026. ”

VII - Portaria n ° 1.824 DE 10 DE JUNHO DE 2026, onde se lê

Nomear Francisco Ivo de Oliveira, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Procedimentos Licitatórios, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Leia-se

Nomear Francisco Ivo de Oliveira, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão de Procedimentos Licitatórios, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais termos das portarias ora corrigidas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de publicação das portarias corrigidas, exclusivamente para fins de correção material.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de junho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6A64B9E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. ° 1826 DE 11 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N. ° 1826 DE 11 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Augusto Cesar Ferreira da Silva, ocupante do cargo de provimento em comissão de Vice Diretor Escolar do C.E.I Vereador Rafael Fernandes Sobral, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de junho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E25D3650

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. ° 1827 DE 11 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N. ° 1827 DE 11 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LEIDE LAURA DE SOUZA VIEIRA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretora Escolar do C.E.I Vereador Rafael Fernandes Sobral, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de junho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9A1C7D50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. ° 1828 DE 11 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N. ° 1828 DE 11 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar FERNANDA ARAUJO SILVA DA ROCHA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gestor Escolar de Prefeitura da E.M. Profª Maria Ester Paiva, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de junho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador: 45B3EADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1829 DE 11 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N.º 1829 DE 11 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar RAYANA LOPES DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Vice Gestor da E.M. Profª Maria Ester Paiva, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de junho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador: 5C5878C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1830 DE 11 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N.º 1830 DE 11 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CLEISON DA SILVA PEREIRA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice Gestor da E.M. Profª Maria Ester Paiva, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de junho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador: D673CBBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1831 DE 11 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N.º 1831 DE 11 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear RAYANA LOPES DE SOUZA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor Escolar de Prefeitura da E.M. Profª Maria Ester Paiva, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de junho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador: 767C2CCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1832 DE 11 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N.º 1832 DE 11 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ISABELLE GOMES DA SILVA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregada do Setor de Serviço Social, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de junho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador: DB30B256

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1833 DE 11 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N.º 1833 DE 11 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOYCE NASCIMENTO DIÓGENES, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregada do Setor de Serviço Social, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de junho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:547A7DF5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1834 DE 11 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N.º 1834 DE 11 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LEANDRO ALVES DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Iluminação Pública da Zona Rural, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de junho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:799065F2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1835 DE 11 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N.º 1835 DE 11 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear BRENNO LUIZ MARQUES CORREIA DE MELO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Iluminação Pública da Zona Rural, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de junho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:0FC30BC4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1836 DE 11 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N.º 1836 DE 11 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar SEVERINO RAMOS BEZERRA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Iluminação Pública da Zona Rural, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de junho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:D57E73E3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1837 DE 11 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N.º 1837 DE 11 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear EDUARDO DE VASCONCELOS BEZERRA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Iluminação Pública da Zona Rural, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de junho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:53A520B1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1838 DE 11 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N.º 1838 DE 11 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar PEDRO GABRIEL DA SILVA ARAÚJO, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo de Transporte, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de junho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D8EBDED5

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 1839 DE 11 DE JUNHO DE 2026.****PORTARIA N.º 1839 DE 11 DE JUNHO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar CINTHIA RAFAELLE BEZERRA FERREIRA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gestor da Divisão do Programa Agente Comunitário de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de junho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:82594D62

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 1840 DE 11 DE JUNHO DE 2026.****PORTARIA N.º 1840 DE 11 DE JUNHO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CINTHIA RAFAELLE BEZERRA FERREIRA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretora Administrativa de Transporte, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de junho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:94822710

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 1841 DE 11 DE JUNHO DE 2026.****PORTARIA N.º 1841 DE 11 DE JUNHO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANA LIGIA DOS SANTOS GOMES CAMPELO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor da Divisão do Programa Agente Comunitário de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de junho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1905ED4A

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 1842 DE 11 DE JUNHO DE 2026.****PORTARIA N.º 1842 DE 11 DE JUNHO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MICILENE DANTAS DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor da Divisão de Gestão e Coordenação do PAR, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de junho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A134E7AF

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 1843 DE 11 DE JUNHO DE 2026.****PORTARIA N.º 1843 DE 11 DE JUNHO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ANDERSON BORGES DANTAS, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Gestão e Coordenação do PAR, junto à Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de junho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:325E6BC5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1844 DE 11 DE JUNHO DE 2026.**

PORTARIA N.º 1844 DE 11 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CARLA BEATRIZ JANUÁRIO DA SILVA COSTA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Gestão e Coordenação do PAR, junto à Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de junho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:05FA2EE7

Seleção e Análise do Mérito Cultural do Edital de Chamamento Público nº 003/2026 – Prêmio Ceará-Mirim Junino 2026, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, no Município de Ceará-Mirim/RN.

Nos termos do item 8.1 do edital, os proponentes classificados ficam convocados para a **etapa de habilitação**, devendo apresentar a documentação exigida no prazo de **02 (dois) dias** contados da publicação deste resultado final. A documentação deverá ser entregue presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, situada na Rua Caicó, Centro, Ceará-Mirim/RN, no horário de funcionamento das 8h às 13h.

Categoria: 01 - Quadrilhas de Representação Municipal

NOME PROPONENTE	DO	NOME PROJETO	DO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Alexandre Pacheco da Silva	da	Associação Cultural Sonho Junino	do	46.181.248/001-05	270	Classificado
Ilza Andreza de Brito Sirino	de	Quadrilha Junina Estilizada Renô do Sertão	da	091.796.224-96	45	Desclassificado (por não atender o item 2 informações gerais, 2.7)

Categoria: 02 - Quadrilhas de Representação Local e Comunitária

NOME PROPONENTE	DO	NOME PROJETO	DO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Lucas Silva do Nascimento	do	Quadrilha Renascer	da	707.338.124-81	193	Classificado
Francisco Joab de Sales	de	Quadrilha Arrocha o Nó	do	120.037.394-40	240	Classificado
Júlio César Costa da Silva	da	Quadrilha Junina Raízes	da	096.673.024-07	30	Desclassificado (por não atender o item 4 inscrições, letra A)

JAERTON PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural

EMANUELLE HIPOLITO DE SOUSA

Membro

FRANCISCA DAS CHAGAS BEZERRA DE MOURA

Membro

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:47FAD14E

**GABINETE DO PREFEITO
SOCIAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Ceará-Mirim/RN (SEMAS), neste ato, devidamente representada pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Pessoal, conforme Portaria nº 3.401/2025, considerando o edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26 de outubro de 2025, Edição 3633, publicado no site: **WWW.DIARIOMUNICIPAL.COM.BR/FEMURN/** PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº 001/2025, Resolve:

Art. 1º - Convocar os (as) candidatos (as), de forma **imediate**, a ocupar a vaga dos cargos abaixo, conforme o Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

PEDAGOGA

CLASS	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO
6º	Jussara Kaliane da Silva Costa	057.XXX.XXX-08	Pedagoga

Art. 2º - O (A) candidato (a) deverá se apresentar à sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, situada à Av. Dr. Manoel

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO E ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICA Nº 003/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN.**

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO E ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICA Nº 003/2026 - PRÊMIO CEARÁ-MIRIM JUNINO 2026 COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

A Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural torna público, para conhecimento dos interessados, o **Resultado Final da Etapa de**

Varela, n.º 455, Área Urbana, CEP: 59.570-000, Ceará-Mirim/RN das 08h às 14h, dentro do prazo de **48h (quarenta e oito horas) a serem contadas a partir da publicação deste expediente** e munida de toda documentação comprobatória, **originais e cópias**, que deverão ser entregues e analisadas pelo Setor de Recursos Humanos (RH) desta Secretaria.

Art. 3º - O não comparecimento dentro do prazo supracitado acarretará na sua **ELIMINAÇÃO** e, em conformidade ao Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025 (SEMAS), esta Secretaria passará a convocar o (a) próximo (a) candidato (a) habilitado (a) da sequência.

Nada mais havendo e, cumprindo com seu dever, a SEMAS atende ao Princípio da Publicidade, exposto no Art. 37 da CF/88. Publique-se.

NYDIA LÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:6567FD2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2026

CONTRATANTE: Município de Ceará-Mirim/RN, CNPJ nº 08.004.061/0001-39.

CONTRATADA: AD PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, CNPJ nº 26.337.395/0001-06.

OBJETO: Contratação da atração artística "PABLO", por meio de seu representante exclusivo, para realização de apresentação artística durante as festividades alusivas aos 168 anos de Emancipação Política do Município de Ceará-Mirim/RN.

DATA DA EXECUÇÃO: 29 de julho de 2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

VIGÊNCIA: Do início com a assinatura digital até a conclusão dos serviços em 29/07/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: **ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA** (Prefeito Municipal).

Pela Contratada: **AD PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**, representada por sua sócia-administradora **ADRIELE CAMPOS DE JESUS DOS SANTOS**.

Publicado por:

Gilberto Alves da Silva Júnior

Código Identificador:6E0F4E7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

À vista dos elementos constantes no Processo Administrativo Eletrônico nº 9109/2026, bem como das justificativas apresentadas, e do Parecer Jurídico favorável, com fundamento no art. 74, incisos II e V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para a CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA LOCAL "RODA DE SAMBA DO SOCIETY", REPRESENTADA POR JESSICA LIRA DA SILVA, INSCRITA NO CPF Nº 096.730.464-41, DEVIDAMENTE CREDENCIADA POR MEIO DO CHAMAMENTO PÚBLICO – EDITAL Nº 003/2025, PARA REALIZAÇÃO DE 03 (TRÊS) APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS

DURANTE A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO EVENTO "ARENA COPA 2026", PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS, A SEREM REALIZADAS NOS DIAS 13, 19 E 24 DE JUNHO DE 2026, NA AVENIDA GENERAL JOÃO VARELA (AVENIDA PRINCIPAL). O valor total para a apresentação é de R\$ 10.440,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta reais), conforme proposta apresentada, a ser pago de acordo com as condições estabelecidas no instrumento contratual. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato, em cumprimento ao disposto na legislação vigente.

Ceará-Mirim, RN, 11/06/2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito do Município de Ceará-Mirim

Publicado por:

Gilberto Alves da Silva Júnior

Código Identificador:55537D57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 03/2026 CMS

RESOLUÇÃO Nº 03/2026 CMS – 03 DE JUNHO DE 2026

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cerro Corá-RN, reunido na III reunião ORDINÁRIA, realizada em 03 de junho de 2026, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988, especialmente os preceitos inscritos no Capítulo da Seguridade Social e pela Emenda Constitucional de nº 29, bem como na Lei Orgânica da Saúde de Nº. 8080/1990, na Lei Nº. 8.142/1990 e na Lei complementar de nº 141/2012 que regulamenta a EC 29, deliberou sobre a Programação Anual de Saúde- PAS 2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que a apreciação do Nº. 8.142/1990 e na Lei complementar de nº 141/2012 que regulamenta a EC 29, deliberou sobre a Programação Anual de Saúde- PAS 2026, compreende uma das etapas do processo de planejamento da saúde e, por definição, representa o instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano Municipal de Saúde, tendo como base legal as normas do Ministério da Saúde, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA do respectivo exercício.

O planejamento em saúde é um relevante mecanismo de gestão que visa conferir direcionalidade ao processo de consolidação do SUS; Nesses termos, o CMS/Cerro Corá/RN, por unanimidade dos seus presentes a plenária, **RESOLVE**,

Art. 1º - Aprovou a Programação Anual de Saúde- PAS 2026;

Cerro Corá/RN, 03 de junho de 2026.

FRANCISCO JOSÉ DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Cerro Corá/RN

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos da Lei Complementar 007/2011, HOMOLOGO a RESOLUÇÃO nº 03 de 03 de junho de 2026.

REGINA CÉLIA GUIMARÃES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jailmar Jargas da Silva Rodrigues

Código Identificador:B0299F5C

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 04/2026 CMS – 03 DE JUNHO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 04/2026 CMS – 03 DE JUNHO DE 2026

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cerro Corá-RN, reunido na III reunião ORDINÁRIA, realizada em 03 de junho de 2026, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988, especialmente os preceitos inscritos no Capítulo da Seguridade Social e pela Emenda Constitucional de nº 29, bem como na Lei Orgânica da Saúde de Nº. 8080/1990, na Lei Nº. 8.142/1990 e na Lei complementar de nº 141/2012 que regulamenta a EC 29, deliberou sobre o Plano Municipal de Saúde -PMS 2026-2029; da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que o Plano deve estar alinhado com a Constituição Federal, garantindo a saúde como direito de todos e dever do Estado; Considerando que o mesmo respeita a Lei nº 8.080/1990 e a Lei nº 8.142/1990, que tratam das condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, além da participação da comunidade; Considerando que o PMS deve conversar diretamente com outros instrumentos de gestão, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). Nesses termos, o CMS/Cerro Corá/RN, por unanimidade dos seus presentes a plenária, **RESOLVE**,

Art. 1º - Aprovou o Plano Municipal de Saúde -PMS 2026-2029;
Cerro Corá/RN, 03 de junho de 2026.

FRANCISCO JOSÉ DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Cerro Corá/RN

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos da Lei Complementar 007/2011, HOMOLOGO a RESOLUÇÃO nº 04 de 03 de junho de 2026.

REGINA CÉLIA GUIMARÃES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jailmar Jargas da Silva Rodrigues

Código Identificador:7984E960

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

CNPJ: 08.173.502/0001-26

CONTRATADA: ELETRO PECAS LTDA

CNPJ: 08.286.262/0001-76

OBJETO: Fica prorrogada a vigência da ARP nº 063/2025 por mais 12 (doze) meses, com novo termo final em 11 de junho de 2027, para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PNEUS NOVOS NÃO RECAUCHUTADOS, PROTETORES, CÂMARAS DE AR, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao Processo Licitatório nº 1462/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 033/2025.

Cerro Corá/RN, em 11 de junho de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Prefeito

KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR –
Representante Legal da Empresa

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:3228D695

GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 015/2025 CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 ERRO FORMAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 015/2025 CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

CNPJ: 08.173.502/0001-26

CONTRATADA: A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 38.027.455/0001-73

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 015/2025 por mais 04 (quatro) meses, com novo termo final em 30 de setembro de 2026 ou conclusão do novo processo, para: Contratação de empresa especializada na área de construção civil para execução de serviços de Contratação de serviços (Homem/Hora) de pedreiro, servente de obras, pintor, eletricista, soldador, serralheiro, mecânico de equipamento pesado, carpinteiro, mestre de obras, auxiliar de serviços gerais, jardineiro, calceteiro, Operadores de máquinas pesadas, Motorista e Vigia para atender as necessidades das secretarias municipais.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao Processo Licitatório nº 0.623/2025, da Credenciamento nº 003/2025.

Cerro Corá/RN, em 29 de maio de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Prefeito

ATHUS BERNARDO SILVA COSTA –
Representante Legal da Empresa

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:3F060634

GABINETE DO PREFEITO

TERMO ADITIVO Nº 01 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.720/2024

TERMO ADITIVO Nº 01 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.720/2024

1º TERMO ADITIVO O A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL ENVASADA, POTÁVEL E SEM GÁS, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CERRO CORÁ/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN E A EMPRESA GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA ME.

PRIMEIRO Termo aditivo que fazem entre si, de um lado a **O MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN inscrita no CNPJ sob nº 08.173.502/0001-26 com sede na Praça Tomaz Pereira, nº 01, Centro, Cerro Corá/RN, neste ato representada por Maciel dos Santos Freire, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA ME**, inscrita no CNPJ. 08.015.425/0001-86 neste ato representado pelo Senhor GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA, do CPF/MF

nº ***.783.074-** doravante denominado **CONTRATADO**, amparados na Lei Federal Nº 14.133/21, de acordo com Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS NA FORMA DE AUMENTO

O presente termo Aditivo tem por objetivo o reajuste de preço na forma de acréscimo de acordo com o Artigo 124, inciso II, letra D da Lei Nº 14.133/21. Tendo em vista o aumento significativo que ocorreu no preço dos itens abaixo tabelados comprovado nos autos do processo licitatório supracitado.

Dessa forma, fica alterado o valor unitário contratado a partir do dia 11 de junho de 2026 conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	R\$ LICITADO	R\$ REAJUSTADO
01	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrações plásticas retornáveis de 20 litros, desinfetados, lacrados e rotulados na origem, conforme exigências legais.	Unidade	6,90	7,99
02	Água mineral natural, sem gás, embalada em copos plásticos descartáveis com capacidade de 200 ml. Cada caixa contendo 48 copos embalados.	Caixa	38,50	54,66
04	Água mineral sem gás acondicionada em garrafa plástica descartável de 500ml.	Unidade	0,98	1,15
04	Garração plástico vazio, transparente e retornável, com capacidade de 20 litros, destinado ao acondicionamento exclusivo de água mineral.	Unidade	18,70	20,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 047/2025 do processo em epígrafe permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, que entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cerro Corá/RN, 11 de junho de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal
Contratante

GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA ME CNPJ:
08.015.425/0001-86

Contratada

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:0712CA0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2026

a) **Contrato nº 069/2026**, firmado em 11/06/2026, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e O BONDE DO GRAGRA EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 51.645.164/0001-07; b) Objeto: Contratação da Empresa O BONDE DO GRAGRA EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, para apresentação artística no dia 13 de junho do ano em curso, da atração – Banda Bonde do Gragra, durante as festividades alusivas à 14ª (décima quarta) Caprifeira deste município de Coronel Ezequiel/RN; c) **Fundamento Legal:** Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e vincula-se a **Inexigibilidade de Licitação nº 011/2026**; d) **Vigência:** até o fim do exercício financeiro; e) **Valor Global:** R\$

50.000,00 f) **Signatários:** pelo Contratante, THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO e, pelo Contratado, ISAUQUE JOSÉ CARVALHO DE ARAÚJO BRAGA.

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:4CB76F0A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2026

a) **Contrato nº 070/2026**, firmado em 11/06/2026, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 24.439.539/0001-00; b) Objeto: Contratação da Empresa EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA, para apresentação artística no dia 13 de junho do ano em curso, da atração – Banda Encantu's, durante as festividades alusivas à 14ª (décima quarta) Caprifeira deste município de Coronel Ezequiel/RN; c) **Fundamento Legal:** Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e vincula-se a **Inexigibilidade de Licitação nº 012/2026**; d) **Vigência:** até o fim do exercício financeiro; e) **Valor Global:** R\$ 200.000,00 f) **Signatários:** pelo Contratante, THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO e, pelo Contratado, FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:81F2D211

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2026

a) **Contrato nº 071/2026**, firmado em 11/06/2026, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 23.626.845/0001-92; b) Objeto: Contratação da Empresa ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, para apresentação artística no dia 13 de junho do ano em curso, da atração – Banda Raynel Guedes, durante as festividades alusivas à 14ª (décima quarta) Caprifeira deste município de Coronel Ezequiel/RN; c) **Fundamento Legal:** Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e vincula-se a **Inexigibilidade de Licitação nº 013/2026**; d) **Vigência:** até o fim do exercício financeiro; e) **Valor Global:** R\$ 100.000,00 f) **Signatários:** pelo Contratante, THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO e, pelo Contratado, ROGÉRIO MEDEIROS CABRAL JÚNIOR

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:31043AB8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº
008/2025

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e, considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria.

Considerando a decisão do Agente de Contratação, constante nos autos.

RATIFICO E AUTORIZO os credenciamentos dos mencionados abaixo, por meio de Credenciamento, nos termos dos Arts. 74, inciso IV e 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 165/2024, objetivando:

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN.

CREDENCIADOS:

SOUZA AUTO PECAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.296.822/0001-76
64.832.083 VANILSON MARTINIANO DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 64.832.083/0001-68

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 11 de junho de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:B83069AA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 037/2026, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para Serviços de reconhecimento da área, estudo topográfico, memorial descritivo, memória de cálculo, especificações técnicas e caderno de encargos, elaboração de orçamento, planilha detalhada do BDI, cronograma físico- financeiro, planta geral e peças gráficas, plano de sustentabilidade e acessibilidade, em atendimento às de Comunidades Boa Sorte, Tábua do Meio, Riacho Fechado e Cachoeira no município de Coronel Ezequiel. Serviço de assessoria e acompanhamento técnico até o final da execução em caso de aprovação, em favor de TULIO TRINDADE DO NASCIMENTO (T2ENGENHARIA.RN), inscrito no CNPJ nº 44.426.863/0001-09, no valor global de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 11 de junho de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:8E5CEBA8

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de assessoria tributária especializada, com apoio administrativo no acompanhamento e revisão com vistas a fomentar a arrecadação de receitas próprias, compreendendo o ISS, IPTU e TLF do município de Coronel Ezequiel/RN.

Favorecido: METAS CONTABILIDADE CONSULTORIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - EPP CNPJ 23.494.212/0001-78.

Valor: 20% (vinte por cento) recuperado ou compensado.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação reconhecida no Parecer Jurídico, nos

moldes do Art. 74, III, alíneas alínea “c” da Lei nº. 14.133/2021, para contratação do objeto acima mencionado.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 11 de junho de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:36284F86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

Processo Administrativo: Processo Administrativo nº 00118/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020-008/2026

Homologação: 20 de maio de 2026

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores de pneu, baterias e serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem de veículos para a frota do Município de Coronel João Pessoa/RN.

Fornecedor: CESILMAR VIEIRA TORRES – Empresário Individual

CNPJ: 17.509.633/0001-22

Representante Legal: Cesilmar Vieira Torres

Valor Total Registrado: R\$ 19.051,92 (dezenove mil e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos)

Vigência: 1 (um) ano, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Foro: Comarca de Pau dos Ferros/RN

RELAÇÃO DE ITENS REGISTRADOS

Item	Descrição do Objeto	Qtd./Un.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
5	BATERIA 60 AH - 12V (GARANTIA 01 ANO)	16 Unid.	PIONEIRO	R\$ 475,00	R\$ 7.600,00
71	SERVIÇO DE ALINHAMENTO COMPUTADORIZADO TOTAL – LINHA LEVE	56 Serv.	SERVIÇO	R\$ 81,25	R\$ 4.550,00
72	SERVIÇO DE ALINHAMENTO COMPUTADORIZADO TOTAL – LINHA MÉDIA	23 Serv.	SERVIÇO	R\$ 78,32	R\$ 1.801,36
73	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO POR RODA – LINHA LEVE (AUTOMÓVEIS)	4 Serv.	SERVIÇO	R\$ 20,00	R\$ 80,00
74	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO POR RODA – LINHA LEVE	8 Serv.	SERVIÇO	R\$ 22,92	R\$ 183,36
75	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO POR RODA – LINHA MÉDIA	36 Serv.	SERVIÇO	R\$ 31,70	R\$ 1.141,20
77	SERVIÇO DE CAMBAGEM – LINHA LEVE	16 Serv.	SERVIÇO	R\$ 81,00	R\$ 1.296,00
78	SERVIÇO DE CAMBAGEM – LINHA MÉDIA	24 Serv.	SERVIÇO	R\$ 100,00	R\$ 2.400,00

Coronel João Pessoa/RN, 09 de junho de 2026.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal – Órgão Gerenciador

Publicado por:

Miguel Ferreira de Aquino

Código Identificador:97F9E281

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

Processo Administrativo: Processo Administrativo nº 00118/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020-008/2026

Homologação: 20 de maio de 2026

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores de pneu e acessórios para a frota de veículos do Município de Coronel João Pessoa/RN.

Fornecedor: ROSILENE VIEIRA LOPES EPP

CNPJ: 10.279.430/0001-48

Representante Legal: Rosilene Vieira Lopes (CPF: 072.652.766-12)

Valor Total Registrado: R\$ 145.192,00 (cento e quarenta e cinco mil, cento e noventa e dois reais)

Vigência: 12 (doze) meses, com início em 09 de junho de 2026 e término em 09 de junho de 2027, prorrogável por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Foro: Comarca de São Miguel/RN

RELAÇÃO DE ITENS REGISTRADOS

Item	Descrição do Objeto	Qtd./Un.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
6941	PNEU PARA TRATOR 18.4-30-TR-136 – NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. ABNT NBR/INMETRO	8 Unid.	MAGNUM	R\$ 5.198,00	R\$ 41.584,00
6940	PNEU PARA TRATOR 12.4-24-TR-135 – NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. ABNT NBR/INMETRO	8 Unid.	MAGNUM	R\$ 2.298,00	R\$ 18.384,00
6947	PNEU 215/75-R17.5 – NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. ABNT NBR/INMETRO	12 Unid.	MAGNUM	R\$ 988,50	R\$ 11.862,00
9443	PNEU 225/65 R17 RADIAL – NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. ABNT NBR/INMETRO	10 Unid.	WESTLAKE	R\$ 817,00	R\$ 8.170,00
5314	PNEU PARA CARREGADEIRA 20.5-25L-3 – MÍN. 16 LONAS. NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. ABNT NBR/INMETRO	4 Unid.	BRASPLUS	R\$ 6.798,00	R\$ 27.192,00
5315	PNEU PARA MOTONIVELADORA 1.400-24R – MÍN. 16 LONAS. NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. ABNT NBR/INMETRO	8 Unid.	BRASPLUS	R\$ 4.750,00	R\$ 38.000,00

Coronel João Pessoa/RN, 09 de junho de 2026.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal – Órgão Gerenciador

Publicado por:

Miguel Ferreira de Aquino

Código Identificador:87501159

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 142/2026-GP

Revoga a Portarias Nº141/2026 que concede Progressões funcionais horizontais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

CONSIDERANDO a autotutela dos atos administrativos que garante ao Administrador a possibilidade de revisar os atos administrativos a qualquer momento, inclusive podendo revogá-los

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar a Portaria Nº **141/2026-GP** que concedia **PROGRESSÕES FUNCIONAIS HORIZONTAIS** a servidores municipais listados no anexo I da referida portaria.

Art.2º - O cancelamento da referida portaria ocorre em razão de erros administrativos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 11 de junho de 2026.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:75ED7F43

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 143/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o convênio entre o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte – TJ/RN e o Município de Cruzeta;

CONSIDERANDO a portaria n.º 045/2022-GP;

CONSIDERANDO a solicitação do TJ/RN;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a renovação da **CESSÃO** do servidor efetivo deste Município **ALEXANDRE MAGNO COSTA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 341-1, para o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte –TJ/RN.

Art. 2º - O referido servidor ficará à disposição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 15 de junho de 2026, com ônus para esta Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 11 de junho de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:B6D218F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2026 - SRP

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira, instituído pela Portaria nº 795, de 02 de junho de 2026, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por LOTE, que tem como objeto o registro de preço para futura e eventual **Aquisição e recarga de extintores de incêndio**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 8:30 horas (horário de Brasília) do dia 29 de junho de 2026, através do sítio www.gov.br/compras, conforme Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 11.462/23.

Currais Novos/RN, 11 de junho de 2026.

KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS

Agente de Contratação/Pregoeira

Port. nº 795/2026 – PMCN

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:A3E58C72**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2026****INTERESSADO – GABINETE DO PREFEITO****OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade e propaganda.**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

Em atenção ao pedido de esclarecimentos apresentado pela empresa ART&C Comunicação integrada, por e-mail, em 10 de junho de 2026, esta equipe presta os seguintes esclarecimentos:

O item 5.2.6, inciso III, do Edital dispõe expressamente que, para fins de elaboração da simulação do Plano de Distribuição, deverão ser desconsiderados os custos internos da agência e os honorários incidentes sobre os serviços de fornecedores. Tal previsão tem por finalidade padronizar os critérios de avaliação das propostas técnicas, assegurando que todas as licitantes sejam avaliadas em condições de igualdade e observando os princípios da isonomia e da competitividade.

Por sua vez, o item 9 do Briefing estabelece que a campanha simulada deverá observar o limite referencial de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), informando que nessa verba devem estar contemplados os custos de criação, produção, veiculação e a remuneração legal da agência. Essa disposição visa fornecer um parâmetro orçamentário para a concepção da campanha e para a definição da estratégia de mídia a ser apresentada pelas licitantes.

Diante disso, para a elaboração da Proposta Técnica, devem prevalecer as regras específicas previstas no item 5.2.6 do Edital, que disciplinam a forma de apresentação e avaliação do Plano de Distribuição. Assim, a verba referencial de R\$ 100.000,00 deverá ser utilizada como base para a construção da estratégia de comunicação e do respectivo plano de mídia, considerando-se os custos de produção e veiculação, com a exclusão dos custos internos da agência e dos honorários sobre serviços de fornecedores, conforme expressamente determinado no instrumento convocatório.

Portanto, para fins da simulação exigida na licitação, o valor de referência deverá ser observado nos termos acima esclarecidos, sem que isso implique alteração das regras editalícias ou modificação das condições originalmente estabelecidas para a elaboração das propostas.

Ressalta-se que os presentes esclarecimentos possuem caráter meramente interpretativo e explicativo, não promovendo qualquer alteração do conteúdo do Edital ou do Briefing, tampouco gerando impacto na formulação das propostas pelas licitantes. Dessa forma, não há que se falar em reabertura ou prorrogação dos prazos previstos no certame, uma vez que a presente manifestação apenas confere maior segurança jurídica, transparência e uniformidade de entendimento acerca das disposições já constantes do instrumento convocatório.

Por fim, em observância aos princípios da publicidade, da transparência e da isonomia, a presente resposta será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, bem como disponibilizada a todos os interessados.

Currais Novos/RN, 11 de junho de 2026.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Port. nº 795/2026

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:AFB10C0B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90004/2026.**

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para as unidades básicas de saúde e unidades de média e alta complexidade.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 65/2026 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: WIMALOG LOCAÇÕES DISTRIBUIÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 31.066.359/0001-95, saiu vencedor(a) nos item(ns):

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 51,15 (cinquenta e um reais e quinze centavos) e a quantidade de 10 unidades;

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais) e a quantidade de 10 unidades;

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 96,95 (noventa e seis reais e noventa e cinco centavos) e a quantidade de 10 unidades;

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 128,76 (cento e vinte e oito reais e setenta e seis centavos) e a quantidade de 10 unidades;

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 111,57 (cento e onze reais e cinquenta e sete centavos) e a quantidade de 10 unidades.

VIGÊNCIA: 12/06/2026 a 11/06/2027.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 66/2026 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: ARTE SUTIL PERSIANAS E CORTINAS LTDA, CNPJ Nº 60.102.937/0001-08, saiu vencedor(a) nos item(ns):

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 302,56 (trezentos e dois reais e cinquenta e seis centavos) e a quantidade de 10 unidades;

Item 17 pelo valor unitário de R\$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos) e a quantidade de 10 unidades.

VIGÊNCIA: 12/06/2026 a 11/06/2027.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2026 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: BW OFFICE DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 55.469.601/0001-30, saiu vencedor(a) nos item(ns):

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 97,14 (noventa e sete reais e quatorze centavos) e a quantidade de 10 unidades;

VIGÊNCIA: 12/06/2026 a 11/06/2027.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68/2026 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: COMPRASNET COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 57.778.437/0001-78, saiu vencedor(a) nos item(ns):

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais) e a quantidade de 10 unidades.

VIGÊNCIA: 12/06/2026 a 11/06/2027.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2026 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO LTDA, CNPJ Nº 17.570.889/0001-45, saiu vencedor(a) nos item(ns):

Item 09 pelo valor unitário de R\$ 779,00 (setecentos e setenta e nove reais) e a quantidade de 10 unidades.

VIGÊNCIA: 12/06/2026 a 11/06/2027.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:C645D3DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90039/2025.**

OBJETO: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2026 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: B2G MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA, - CNPJ nº 22.808.990/0001-21, vencedora nos itens;

Item 42 pelo valor unitário de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) e a quantidade 5.000 unidades;

VIGÊNCIA: 11/06/2026 a 10/06/2027.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2026 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: H. C. CORDEIRO, - CNPJ nº 20.755.100/0001-35, vencedora nos itens:

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 7,90 (sete reais e noventa centavos) e a quantidade de 1.000 unidades;

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 12,66 (doze reais e sessenta e seis centavos) e a quantidade de 1.000 unidades;

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 104,00 (cento e quatro reais) e a quantidade de 25 unidades;

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 68,90 (sessenta e oito reais e noventa centavos) e a quantidade de 25 unidades;

Item 09 pelo valor unitário de R\$ 12,99 (doze reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 30 unidades;

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) e a quantidade de 30 unidades;

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) e a quantidade de 1.000 pacotes;

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais) e a quantidade de 30 unidades;

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 14,00 (catorze reais centavos) e a quantidade de 30 unidades;

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 57,98 (cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos) e a quantidade de 20 unidades;

Item 17 pelo valor unitário de R\$ 10,45 (dez reais e quarenta e cinco centavos) e a quantidade de 30 unidades;

Item 18 pelo valor unitário de R\$ 11,22 (onze reais e vinte e dois centavos) e a quantidade de 30 unidades;

Item 20 pelo valor unitário de R\$ 14,98 (catorze reais e noventa e oito centavos) e a quantidade de 30 unidades;

Item 22 pelo valor unitário de R\$ 58,50 (cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 25 unidades;

Item 25 pelo valor unitário de R\$ 46,50 (quarenta e seis reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 25 unidades;

Item 28 pelo valor unitário de R\$ 110,00 (cento e dez reais) e a quantidade de 40 unidades;

Item 29 pelo valor unitário de R\$ 9,35 (nove reais e trinta e cinco centavos) e a quantidade de 25 unidades;

Item 30 pelo valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e a quantidade de 30 unidades;

Item 31 pelo valor unitário de R\$ 75,90 (setenta e cinco reais e noventa centavos) e a quantidade de 20 unidades;

Item 32 pelo valor unitário de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) e a quantidade de 15 unidades;

Item 34 pelo valor unitário de R\$ 68,90 (sessenta e oito reais e noventa centavos) e a quantidade de 15 unidades;

Item 35 pelo valor unitário de R\$ 20,90 (vinte reais e noventa centavos) e a quantidade de 15 unidades;

Item 37 pelo valor unitário de R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos) e a quantidade de 35 unidades;

Item 40 pelo valor unitário de R\$ 32,36 (trinta e dois reais e trinta e seis centavos) e a quantidade de 500 kits;

Item 44 pelo valor unitário de R\$ 12,40 (doze reais e quarenta centavos) e a quantidade de 35 unidades;

Item 45 pelo valor unitário de R\$ 8,85 (oito reais e oitenta e cinco centavos) e a quantidade de 35 unidades;

Item 46 pelo valor unitário de R\$ 8,95 (oito reais e noventa e cinco centavos) e a quantidade de 35 unidades;

Item 49 pelo valor unitário de R\$ 169,00 (cento e sessenta e nove reais) e a quantidade de 25 unidades;

VIGÊNCIA: 11/06/2026 a 10/06/2027.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2026 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA, - CNPJ nº 09.442.524/0001-07, vencedora nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 0,99 (noventa e nove centavos) e a quantidade de 5.000 unidades;

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 1,91 (um real e noventa e um centavos) e a quantidade de 5.000 unidades;

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 30 unidades;

Item 21 pelo valor unitário de R\$ 103,52 (cento e três reais e cinquenta e dois centavos) e a quantidade de 15 unidades;

Item 27 pelo valor unitário de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) e a quantidade de 25 unidades;

Item 33 pelo valor unitário de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) e a quantidade de 10 unidades;

Item 50 pelo valor unitário de R\$ 149,62 (cento e quarenta e nove reais e sessenta dois centavos) e a quantidade de 5 unidades;

Item 51 pelo valor unitário de R\$ 70,72 (setenta reais e setenta e dois centavos) e a quantidade de 25 unidades;

VIGÊNCIA: 11/06/2026 a 10/06/2027.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2026 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: TEX TEXTIL LTDA, - CNPJ nº 60.250.972/0001-66, vencedora nos itens:

Item 53 pelo valor unitário de R\$ 29,00 (vinte e nove reais) e a quantidade de 15 unidades;

VIGÊNCIA: 12/06/2026 a 11/06/2027.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2026 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: UNICA SANEANTES LTDA, - CNPJ nº 43.392.983/0001-61, vencedora nos itens:

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 1,82 (um real e oitenta e dois centavos) e a quantidade de 5.000 unidades;

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 174,27 (cento e setenta e quatro reais e vinte e sete centavos) e a quantidade de 25 unidades;

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 162,38 (cento e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos) e a quantidade de 25 unidades;

Item 19 pelo valor unitário de R\$ 31,80 (trinta e um reais e oitenta centavos) e a quantidade de 15 unidades;

Item 23 pelo valor unitário de R\$ 31,83 (trinta e um reais e oitenta e três centavos) e a quantidade de 25 unidades;

Item 26 pelo valor unitário de R\$ 6,52 (seis reais e cinquenta e dois centavos) e a quantidade de 25 unidades;

Item 36 pelo valor unitário de R\$ 131,80 (cento e trinta e um reais e oitenta centavos) e a quantidade de 25 unidades;

Item 38 pelo valor unitário de R\$ 2,66 (dois reais e sessenta e seis centavos) e a quantidade de 2.000 unidades;

Item 39 pelo valor unitário de R\$ 12,75 (doze reais e setenta e cinco centavos) e a quantidade de 200 unidades;

Item 41 pelo valor unitário de R\$ 74,34 (setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) e a quantidade de 30 unidades;

Item 43 pelo valor unitário de R\$ 11,14 (onze reais e catorze centavos) e a quantidade de 35 unidades;

Item 47 pelo valor unitário de R\$ 186,29 (cento e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos) e a quantidade de 25 unidades;

Item 48 pelo valor unitário de R\$ 186,29 (cento e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos) e a quantidade de 30 unidades;

Item 52 pelo valor unitário de R\$ 44,88 (quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) e a quantidade de 25 unidades;

VIGÊNCIA: 12/06/2026 a 11/06/2027.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:9D725D8F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PORTARIA Nº 821, DE 09 DE JUNHO DE 2026.**

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 9.205/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) Francileide Moreira Dantas, matrícula nº 2439, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2000-2005, com usufruto no período compreendido entre 15/06/2026 a 12/09/2026.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 15 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 09 de junho de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:C0E9BF99

**GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 4.127, DE 10 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre normas e diretrizes para a declaração de Utilidade Pública Municipal de instituições, associações, fundações e demais entidades privadas sem fins lucrativos no âmbito do Município de Currais Novos/RN, estabelece requisitos temporais, objetivos, comprobatórios e documentais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei nº 047/2026, de autoria do Vereador João Gustavo Coelho Gomes Guimarães, e EU sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Lei estabelece normas e diretrizes para a declaração de Utilidade Pública Municipal de instituições, associações, fundações e demais entidades privadas sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, social, assistencial, educacional, cultural, esportivo, ambiental, comunitário, científico ou de defesa de direitos, com atuação de relevante interesse público no Município de Currais Novos.

§ 1º A declaração de Utilidade Pública Municipal constitui reconhecimento legislativo de relevante interesse público das atividades desenvolvidas pela entidade beneficiária.

§ 2º A declaração de que trata esta Lei não gera, por si só:

- I – repasse automático de recursos públicos;
- II – imunidade, isenção ou remissão tributária;
- III – dispensa de chamamento público, licitação, prestação de contas ou quaisquer exigências legais;
- IV – preferência automática na celebração de parcerias com o Poder Público.

§ 3º A concessão do título previsto nesta Lei não afasta a necessidade de observância da legislação federal, estadual e municipal aplicável às organizações da sociedade civil, fundações privadas e demais entidades sem fins lucrativos.

Art. 2º Poderão requerer ou ser indicadas para a declaração de Utilidade Pública Municipal as entidades privadas sem fins lucrativos que:

- I – tenham personalidade jurídica regularmente constituída;
 - II – estejam em efetivo funcionamento;
 - III – desenvolvam atividades de interesse coletivo e relevância pública no Município de Currais Novos;
 - IV – não distribuam lucros, bonificações, dividendos, participações ou parcela de seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto, a dirigentes, instituidores, associados, mantenedores ou terceiros.
- Parágrafo único. Para os fins desta Lei, equiparam-se às entidades previstas no caput as organizações religiosas, quando desenvolverem atividades de interesse público de natureza social, educacional, cultural, assistencial ou comunitária sem finalidade lucrativa, observada a legislação vigente.

**CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS PARA A DECLARAÇÃO**

Art. 3º A declaração de Utilidade Pública Municipal dependerá do preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos:

- I – existência legal há, no mínimo, 2 (dois) anos, contados da inscrição do ato constitutivo no registro competente;
- II – atuação regular e comprovada no Município de Currais Novos há, no mínimo, 1 (um) ano;
- III – finalidade estatutária compatível com pelo menos uma atividade de interesse público;
- IV – funcionamento regular, com diretoria ou órgão de administração em exercício;
- V – gratuidade total ou parcial das ações desenvolvidas, ou demonstração de relevante interesse social, comunitário, cultural, ambiental, educacional, esportivo ou filantrópico de suas atividades;
- VI – idoneidade moral e regularidade jurídica, fiscal e documental;
- VII – previsão estatutária de que, em caso de dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a outra entidade congênere sem fins lucrativos ou ao Poder Público, na forma da lei.

Art. 4º Não poderá ser declarada de Utilidade Pública Municipal a entidade que:

- I – tenha finalidade lucrativa ou distribua resultados, sobras, dividendos, bonificações ou vantagens a dirigentes, associados ou mantenedores;
- II – remunerar dirigentes em desacordo com a legislação aplicável ou omita tal informação nos documentos apresentados;
- III – sirva exclusivamente a interesses restritos de seus associados ou de determinada categoria, sem repercussão social relevante para a coletividade;
- IV – esteja irregular perante os cadastros fiscais, registrais ou de prestação de contas, quando exigíveis;
- V – tenha dirigentes condenados, por decisão transitada em julgado ou por órgão colegiado, por improbidade administrativa, crimes contra a administração pública, contra o patrimônio, contra a fé pública, contra o meio ambiente, ou por desvio de finalidade na gestão de entidade sem fins lucrativos, enquanto perdurarem os efeitos da decisão, sem prejuízo da presunção de inocência nos demais casos;
- VI – esteja inativa, sem comprovação de funcionamento efetivo;
- VII – mantenha escrituração ou documentação incompatível com as atividades declaradas.

**CAPÍTULO III
DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**

Art. 5º O projeto de lei que pretenda declarar entidade como de Utilidade Pública Municipal deverá ser instruído, obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

- I – requerimento da entidade interessada dirigido ao Poder Legislativo ou anuência formal da entidade, quando a iniciativa partir de Vereador ou do Poder Executivo;

II – cópia do estatuto social consolidado e registrado em cartório ou no órgão competente;

III – cópia da ata de fundação e da ata de eleição e posse da atual diretoria ou órgão de administração, devidamente registradas, quando exigível;

IV – comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

V – relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas nos últimos 12 (doze) meses, com descrição dos projetos, ações, público atendido e resultados alcançados no Município;

VI – comprovantes materiais das atividades realizadas, tais como fotografias, folders, publicações, certificados, declarações, matérias jornalísticas, relatórios, listas de presença, portfólios, registros digitais ou outros meios idôneos;

VII – comprovante de endereço da sede, filial ou núcleo de atuação no Município, quando houver, ou documento que comprove atuação local contínua;

VIII – certidões de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, a Fazenda Estadual, a Fazenda Municipal, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho, quando legalmente exigíveis;

IX – declaração firmada pelo representante legal da entidade de que:

a) a entidade não possui fins lucrativos;

b) os dirigentes não percebem distribuição de lucros ou vantagens indevidas;

c) a entidade se encontra em efetivo funcionamento; d) a entidade atende ao interesse coletivo;

X – declaração de idoneidade firmada por, no mínimo, 2 (duas) autoridades públicas ou por 2 (duas) entidades de reconhecida atuação no Município, atestando o regular funcionamento e a relevância social da instituição;

XI – plano de aplicação institucional ou demonstração das finalidades e metas sociais da entidade para os 12 (doze) meses subsequentes;

XII – prova de que o mandato da diretoria está vigente;

XIII – outros documentos que a Comissão competente da Câmara Municipal entenda necessários à adequada instrução da matéria.

§ 1º Quando se tratar de fundação privada, deverá ser apresentada, adicionalmente, documentação comprobatória de sua instituição regular, bem como, quando cabível, demonstração de fiscalização pelo Ministério Público.

§ 2º Quando a entidade não estiver obrigada por lei a apresentar determinada certidão ou documento, deverá justificar formalmente a dispensa, sem prejuízo da análise da Comissão competente.

§ 3º A ausência de qualquer documento essencial poderá ensejar o arquivamento da proposição ou a concessão de prazo para saneamento, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV DO PROCEDIMENTO LEGISLATIVO E DA ANÁLISE

Art. 6º A declaração de Utilidade Pública Municipal dar-se-á exclusivamente por lei específica.

Art. 7º O projeto de lei deverá indicar expressamente:

I – a denominação completa da entidade;

II – o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III – o endereço da sede e, se for o caso, da unidade de atuação local;

IV – a finalidade institucional principal;

V – a justificativa fundamentada do relevante interesse público municipal.

Art. 8º Recebida a proposição, a matéria será submetida à Comissão competente, que deverá verificar:

I – o atendimento dos requisitos previstos nesta Lei;

II – a compatibilidade do objeto social da entidade com o interesse público municipal;

III – a regularidade documental e a efetiva atuação da entidade;

IV – a inexistência de impedimentos legais à concessão do título.

§ 1º A Comissão poderá promover diligências, solicitar documentos complementares, requisitar esclarecimentos e, quando entender necessário, realizar visita técnica, audiência ou oitiva de representantes da entidade.

§ 2º O parecer da Comissão deverá apreciar, de forma expressa, a documentação apresentada e o preenchimento dos requisitos materiais e formais previstos nesta Lei.

CAPÍTULO V DOS EFEITOS DA DECLARAÇÃO

Art. 9º A entidade declarada de Utilidade Pública Municipal poderá fazer uso do título em seus documentos, materiais institucionais e meios de divulgação, vedada qualquer utilização enganosa, promocional indevida ou diversa das finalidades institucionais.

Art. 10. A declaração de Utilidade Pública Municipal poderá ser considerada como elemento de relevância institucional em processos de parceria, cooperação, fomento ou colaboração com o Poder Público, sem prejuízo do cumprimento integral dos requisitos legais específicos.

Parágrafo único. A declaração de Utilidade Pública Municipal não substitui títulos, certificações, qualificações ou credenciamentos exigidos em lei específica.

CAPÍTULO VI DA MANUTENÇÃO DO TÍTULO, CONTROLE E CASSAÇÃO

Art. 11. A entidade declarada de Utilidade Pública Municipal deverá manter atualizados, sempre que solicitado pelo Poder Legislativo ou pelo Poder Executivo, os documentos referentes à sua regularidade institucional e ao funcionamento de suas atividades.

Art. 12. O título de Utilidade Pública Municipal poderá ser revogado por lei, mediante processo administrativo ou legislativo com garantia do contraditório e da ampla defesa, quando comprovado que a entidade:

I – deixou de preencher qualquer dos requisitos exigidos por esta Lei;

II – interrompeu suas atividades por período superior a 12 (doze) meses, sem justificativa relevante;

III – alterou sua finalidade estatutária para atividade incompatível com o interesse público que fundamentou a declaração;

IV – praticou desvio de finalidade, fraude documental ou irregularidade grave em sua gestão;

V – utilizou indevidamente a declaração para obtenção de vantagens ilícitas;

VI – teve extinta sua personalidade jurídica.

Art. 13. Verificada a existência de indícios de irregularidade, a Câmara Municipal poderá instaurar procedimento de verificação, de ofício ou mediante provocação fundamentada de qualquer cidadão, do Ministério Público, do Tribunal de Contas ou de órgão da Administração Pública.

Parágrafo único. Confirmadas as irregularidades, poderá ser apresentado projeto de lei revogando a declaração de Utilidade Pública Municipal, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. As entidades já declaradas de Utilidade Pública Municipal anteriormente à vigência desta Lei poderão ser notificadas para atualização cadastral e documental no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a critério da Câmara Municipal ou do Poder Executivo.

§ 1º A não apresentação dos documentos atualizados, sem justificativa idônea, poderá ensejar procedimento de revisão ou revogação do título, observado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A atualização prevista no caput não implica revogação automática dos títulos anteriormente concedidos.

Art. 15. O Poder Executivo poderá, no que couber, regulamentar esta Lei para fins de organização cadastral, acompanhamento e integração com políticas públicas municipais, sem inovar quanto aos requisitos legais para concessão do título.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 10 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:86B9E4AC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 805, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II; Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 186/2026/PMCN/GP, de 10/06/2026, protocolizado sob o nº 16.619/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). Marcos Vinicius da Silva, CPF nº ***.61.024-**, para exercer o cargo comissionado de Gerente de Postos de Saúde, símbolo CC-4, com atribuições na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria retroagem seus efeitos a partir de 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:098181A9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 825, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso V, artigo 56, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como membros da Subcomissão Técnica prevista no Edital da Concorrência Presencial nº 01/2026 para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade e propaganda, nos termos da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

Representante com Vínculo com o Município:

Titular(as):

Sâmara Renata de Medeiros Othon, inscrita no CPF sob nº ***.13.944-**,
Anthony Mateus Oliveira Medeiros, inscrito no CPF sob nº ***.15.624-**.

Suplente(s):

Ruth Carolline Silva Xavier, inscrito no CPF sob nº ***.84.974-**.

Representante sem Vínculo com o Município:

Titular(as):

Wendell José da Gama, inscrito no CPF sob nº ***.71.654-**.

Suplente(s):

Simara Batista de Araújo, inscrita no CPF nº ***.00.794-**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 10 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:A8443026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTIMAÇÃO – DECISÃO

Prezado(a) Sr(a). **Jaciany Lígia da Cunha Barros**, intima-se que compareça a Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av. Col. José Bezerra, 167, Centro, Currais Novos/RN, para ciência expressa da Decisão do **Processo Administrativo Disciplinar**, instaurado pela Portaria nº 0189/2026, no prazo de até **10 (dez) dias uteis**.

Caso seja do seu interesse, poderá disponibilizar endereço eletrônico para envio da Decisão em formato digital.

Ademais, no caso de não comparecimento, no prazo citado, será considerado dado ciência expressa e demais providências adotadas.

Caso seja do vosso interesse, poderá ser interposto pedido de reconsideração e/ou recurso administrativo, nos prazos e procedimentos previstos na Lei Complementar Municipal 07/06 (Arts. 115-125).

Currais Novos/RN, 11 de junho de 2026.

INGRED ADELY ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:A863A630

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTIMAÇÃO – DECISÃO

Prezado(a) Sr(a). **Luciene Felirzado da Costa**, intima-se que compareça a Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av. Col. José Bezerra, 167, Centro, Currais Novos/RN, para ciência expressa da Decisão no **Processo Administrativo Disciplinar**, instaurado pela Portaria nº 149/2026, no prazo de até **10 (dez) dias uteis**.

Caso seja do seu interesse, poderá disponibilizar endereço eletrônico para envio da Decisão em formato digital.

Ademais, no caso de não comparecimento, no prazo citado, será considerado dado ciência expressa e demais providências adotadas.

Caso seja do vosso interesse, poderá ser interposto pedido de reconsideração e/ou recurso administrativo, nos prazos e procedimentos previstos na Lei Complementar Municipal 07/06 (Arts. 115-125).

Currais Novos/RN, 11 de junho de 2026.

INGRED ADELY ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:FF67C7CB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTIMAÇÃO – DECISÃO**

Prezado(a) Sr(a). **Glauco Silva de Oliveira**, intima-se que compareça a Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av. Col. José Bezerra, 167, Centro, Currais Novos/RN, para ciência expressa da Decisão no **Processo Administrativo Disciplinar**, instaurado pela Portaria nº 188/2026, no prazo de até **10 (dez) dias uteis**.

Caso seja do seu interesse, poderá disponibilizar endereço eletrônico para envio da Decisão em formato digital.

Ademais, no caso de não comparecimento, no prazo citado, será considerado dado ciência expressa e demais providências adotadas.

Caso seja do vosso interesse, poderá ser interposto pedido de reconsideração e/ou recurso administrativo, nos prazos e procedimentos previstos na Lei Complementar Municipal 07/06 (Arts. 115-125).

Currais Novos/RN, 11 de junho de 2026.

INGRED ADELY ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:6A8B5B5B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 767, DE 28 DE MAIO DE 2026.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 4.308, de 01/07/2014, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 15.023/2026			
SERVIDOR: Gilberto Pereira da Silva		MATRÍCULA: 2053	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
DATA DE SAÍDA: 28/05/2026		HORA: 7h	DATA DE RETORNO: 28/05/2026
		HORA: 13h	
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária		VALOR UNIT. R\$80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$60,00 (Sessenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando pacientes para realizar hemodíalise na cidade de Caicó/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de maio de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:BCC21BE9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 778, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) supracitado(a) o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor José Roberto Neto, cargo de Motorista, matrícula nº 30422, com lotação na Secretaria Municipal de Educação conforme programação mensal abaixo:

ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação			PROTOCOLO: 15.464/2026		
PERÍODO VIAGEM	QUANT. DIÁRIAS	DESTINO	VALOR DIÁRIA	VALOR 75% DIÁRIA ½	TOTAL A PAGAR
Junho/2026	21 (Vinte e uma 75% de meias-diárias)	Caicó/RN	R\$ 80,00 (Oitenta reais)	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$ 1260,00 (Um mil e duzentos e sessenta reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de junho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:CAC418FA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 804, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 15.902/2026	
SERVIDOR: Fabiano de Araújo Medeiros	MATRÍCULA: 34.525
CARGO: Coordenador de Meio-Ambiente	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.				
DESTINO: Natal/RN				
PREVISÃO DE SAÍDA: 03/06/2026	HORA: 5h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 03/06/2026	HORA: 17h	
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 100,00 (Cem reais)		
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal para realizar entrega dos produtos provenientes dos produtores da Agricultura Familiar.				

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em de 03 de junho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:663F4E38

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 270/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 3273/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa 51.204.829 AGNES FELIX, CNPJ: 51.204.829/0001-47, para apresentação musical da Banda Forró Flor de Caróia, no dia 14 de junho de 2026, no corredor cultural, no Espaço Monsenhor Ausônio de Araújo Filho, durante a programação do Forronovos 2026, em Currais Novos/RN, com valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 13672/2026.

Currais Novos, 14 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:67E434AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180/2026 PROCESSO PMCN Nº 2.416/2026 PROTOCOLO Nº 8.606/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa 03.189.387 ADRIANO BEZERRA DANTAS, inscrita no CNPJ 03.189.387/0001-64, com sede na R CAPITÃO JOSÉ DA PENHA, nº 149, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000, com a finalidade de contratar:

150 unidades de Colchonete 180 cm x 60 cm x 4 cm de espessura. Pelo valor unitário de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais);

300 unidades de Tatames pedagógicos 100 cm x 100 cm x 2 cm de espessura. Pelo valor unitário de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Currais Novos, 10 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Joyce Karoline da Silva Santos

Código Identificador:E9AAE0E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO Nº 287/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADO(A): JOSIANY CRISTINA VILAR DE ARAUJO ALCANTARA, CPF Nº 011.460.344-82.

OBJETO: Fica alterada a Cláusula II, referente ao valor do contrato administrativo nº 287/2026, onde o valor global passa a ser de R\$ 8.050,87 (oito mil e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), incluindo neste Aditivo o valor de R\$ 108,06 (cento e oito reais e seis centavos) referente à dois dias do mês de fevereiro, por motivo de um equívoco que houve no momento da contagem dos dias a serem remunerados, onde foi considerado apenas 27 (vinte e sete) dias remunerados, quando deveria ter havido o desconto de apenas 1 (um) dia trabalhado.

VIGÊNCIA: A partir de 20 de fevereiro de 2026 com efeitos retroativos a partir de 02 de fevereiro de 2026.

BASE LEGAL: art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 20 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –

Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS –

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:DDEF2B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO Nº 312/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADO(A): SUERDA DE ALMEIDA LIMA, CPF Nº 065.994.474-06.

OBJETO: Fica alterada a Cláusula II, referente ao valor do contrato administrativo nº 312/2026, onde o valor global passa a ser de R\$ 8.050,87 (oito mil e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), incluindo neste Aditivo o valor de R\$ 108,06 (cento e oito reais e seis centavos) referente à dois dias do mês de fevereiro, por motivo de um equívoco que houve no momento da contagem dos dias a serem remunerados, onde foi considerado apenas 27 (vinte e sete) dias remunerados, quando deveria ter havido o desconto de apenas 1 (um) dia trabalhado.

VIGÊNCIA: A partir de 20 de fevereiro de 2026 com efeitos retroativos a partir de 02 de fevereiro de 2026.

BASE LEGAL: art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 20 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –

Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS –

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:D6EAFCC7**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO Nº 320/2026****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.**CONTRATADO(A):** DJAILTON LEITE DE ASSIS SILVA, CPF Nº 059.188.034-24.

OBJETO: Fica alterada a Cláusula II, referente ao valor do contrato administrativo nº 320/2026, onde o valor global passa a ser de R\$ 10.530,28 (dez mil, quinhentos e trinta reais e vinte e oito centavos), referente ao valor mensal de R\$ 1.800,00 + 20% de insalubridade sobre o salário mínimo, incluindo neste Aditivo o valor de R\$ 140,24 (cento e quarenta reais e vinte e quatro centavos) referente à dois dias do mês de fevereiro, por motivo de um equívoco que houve no momento da contagem dos dias a serem remunerados, onde foi considerado apenas 27 (vinte e sete) dias remunerados, quando deveria ter havido o desconto de apenas 1 (um) dia trabalhado.

VIGÊNCIA: A partir de 20 de fevereiro de 2026 com efeitos retroativos a partir de 02 de fevereiro de 2026.**BASE LEGAL:** art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 20 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –

Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS –

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:AE890035**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO Nº 321/2026****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.**CONTRATADO(A):** JOSE FRANCISCO BORGES, CPF Nº 146.601.804-68.

OBJETO: Fica alterada a Cláusula II, referente ao valor do contrato administrativo nº 321/2026, onde o valor global passa a ser de R\$ 10.530,28 (dez mil, quinhentos e trinta reais e vinte e oito centavos), referente ao valor mensal de R\$ 1.800,00 + 20% de insalubridade sobre o salário mínimo, incluindo neste Aditivo o valor de R\$ 140,24 (cento e quarenta reais e vinte e quatro centavos) referente à dois dias do mês de fevereiro, por motivo de um equívoco que houve no momento da contagem dos dias a serem remunerados, onde foi considerado apenas 27 (vinte e sete) dias remunerados, quando deveria ter havido o desconto de apenas 1 (um) dia trabalhado.

VIGÊNCIA: A partir de 20 de fevereiro de 2026 com efeitos retroativos a partir de 02 de fevereiro de 2026.**BASE LEGAL:** art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 20 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –

Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS –

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:C1540230**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 269/2026****PROCESSO PMCN/RN Nº 3382/2026**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa ALBERTO JOSE DA SILVA, CNPJ 35.962.636/0001-07, para prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado, com o valor de R\$ 232,50 (duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) a manutenção e limpeza de ar condicionado (inverter ou convencional), do tipo split, com capacidade de 24 mil a 32 mil BTUs, na quantidade de 7 serviços; de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 14874/2026.

Currais Novos/RN, 26 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:3380D57D**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 271/2026****PROCESSO PMCN/RN Nº 3254/2026**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa M E N F DE MACEDO HELP SUS, CNPJ: 44.479.331/0001-21, para prestação de serviços de consultoria para captação e gestão de recursos na saúde, no período de 13 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor mensal de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 13392/2026.

Currais Novos, 13 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:E63503FA**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2026**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 17 de março de 2026, o contrato com a senhora RITA ALANNA GOMES, inscrita no CPF Nº 107.758.804-69, de prestação de serviços como Cirurgiã Dentista, celebrado entre as partes supracitadas em 2 de fevereiro de 2026, com fundamento no item 7.1.5 da Cláusula Sétima.

Currais Novos, 17 de março de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:05A6357D**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 421/2026****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO (A): MEDGAS COMERCIO E SERVIÇOS DE GASES LTDA, CNPJ: 19.658.382/0001-73

OBJETO: Prestação de serviço de elaboração de projeto de rede de Gases Medicinais para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA
VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais),
VIGENCIA: 04 de maio de 2026 a 26 de junho de 2026
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 04 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
 Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA -
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:ED9558D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 443/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): 60.720.409 MARCOS JOSE SARAIVA LINO, CNPJ 60.720.409/0001-04

OBJETO: Contratação de serviços especializados para a manutenção, limpeza e higienização de piscinas para atender as necessidades do Centro de Convivência do Idoso - CCI e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Tete Salustino.

VALOR: Serviço de limpeza, manutenção e higienização de piscina (com aproximadamente 50.000 litros cada) com material e equipamentos adequados, com colocação de algicida choque, barrilha, eliminador de metais, clarificante, sulfato de alumínio, solução para medir PH da água, solução para medir cl da água, algicida manutenção de 1l, cloro microgranulado para piscina, bicarbonato de sódio e pastilha de cloro, pelo valor unitário de R\$ 169,00 (cento e sessenta e nove reais) a quantidade de 200 serviços.

VIGÊNCIA: 19 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026

BASE LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 19 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
 Prefeito Municipal

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA –
 Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:7A12068F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 14.813.780/0001-01, ATRAVEZ DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CASA IRMÃ ANANÍLIA, CNPJ 01.518.595/0001-34

OBJETO – repasse financeiro de recursos federais transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS referentes ao ano de 2026, para a execução de ações socioassistenciais da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS com base no que prevê a legislação acima exposta, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

VALOR: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

VIGÊNCIA – 14 de maio de 2026 à 31 de dezembro de 2026.

Base legal: Lei Federal nº. 13.019/2014, Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e alterado pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, Lei nº 9.604, de 05 de fevereiro de 1998 e Decreto Nº 7.788, DE 15 DE AGOSTO DE 2012.

Currais Novos/RN, 14 de maio de 2026

LUCAS GALVÃO DA CRUZ -
 Prefeito Municipal

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA -
 Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

AUGLEINE DE LIMA NÓBREGA SANTOS –
 Presidente da Casa Irmã Ananília

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:449FCB7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 115, DE 28 DE MAIO DE 2026 – CMDCA/CURRAIS NOVOS

Dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Currais Novos/RN e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Currais Novos/RN (CMDCA), no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 276/2025 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 158/2026 – CONSEC/RN, que dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a participação social e o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente no município de Currais Novos/RN;

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado do CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Currais Novos/RN, **a realizar-se no dia 25 de junho de 2026, das 08h às 16h, no Teatro Ubirajara Galvão**, com a finalidade de promover a democracia participativa e o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º A 13ª Conferência Municipal terá como tema central: “Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa”.

Parágrafo Único. A Conferência estará organizada nos seguintes eixos temáticos:

- I – Aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social;
- II – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
- III – Promoção da convivência familiar e comunitária;
- IV – Prevenção e enfrentamento das violências;
- V – Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescentes no trabalho;
- VI – Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

Art. 3º São objetivos da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – Sensibilizar, conscientizar e mobilizar a sociedade para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Promover o debate e a construção coletiva de propostas voltadas à promoção, proteção, defesa e controle social das políticas públicas destinadas à infância e adolescência;

III – Fortalecer a participação de crianças e adolescentes nos espaços democráticos de deliberação e controle social.

Art. 4º A Conferência Municipal deverá assegurar a ampla participação da sociedade civil, rede de proteção, órgãos governamentais, entidades, conselhos e, especialmente, de crianças e adolescentes, com paridade de 50% adultos e 50% crianças e adolescentes.

Art. 5º A organização da 13ª Conferência Municipal ficará sob responsabilidade da Comissão Organizadora instituída pela Resolução nº 114/2026 – CMDCA.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Currais Novos/RN, 28 de maio de 2026.

LUZITERCIO DA SILVA ALBUQUERQUE

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:52443BE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Modalidade: Concorrência - Edital Nº 002/2026 – Processo Nº 013/2026

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II (concorrência)

O(A) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 013/2026, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 002/2026, que institui o(a) Concorrência em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Obras e Serviços Comuns e Especiais de Engenharia
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	Construção de pavimentação com paralelepípedos de pedra calcário, rejuntados com cimento e areia no método convencional em trechos, localizados na comunidade lagoa de dentro – zona rural do município, conforme projeto elaborado pelo departamento de engenharia.
Quantidade:	1 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 163.099,00
Valor Total:	R\$ 163.099,00
Participante Vencedor:	J & P MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 39044
Documento do Licitante:	11.495.429/0001-13
Cidade UF:	Rafael Fernandes - RN
Valor total Contratado:	R\$ 163.099,00

Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s) Lotes adjudicados

Sr.(a) Maria de Fátima Leite Gonçalves, como autoridade competente 1 adjudicou: _____

Doutor Severiano - RN, 11 de Junho de 2026 as 7 horas e 53 minutos
Promotor: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Comissão de Contratação: Antonia Allana Clarice Ferreira Castro,
Rosania Maria Fernandes de Araújo,

Assinatura

Autoridade Competente: Maria de Fátima Leite Gonçalves

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:98E05B73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

Prezado (a) Senhor (a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN** convoca a proponente J & P MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 11.495.429/0001-13. Para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 002/2026**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 11 de junho de 2026.

ÍRIS MATIAS DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:266FC9D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Modalidade: Concorrência - Edital Nº 002/2026 – Processo Nº 013/2026

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Sr.(a) Maria de Fátima Leite Gonçalves, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, II (concorrência)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 013/2026, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 002/2026, que institui o(a) Concorrência em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Obras e Serviços Comuns e Especiais de Engenharia
Item 1	
Objeto da Licitação:	Construção de pavimentação com paralelepípedos de pedra calcário, rejuntados com cimento e areia no método convencional em trechos, localizados na comunidade lagoa de dentro – zona rural do município, conforme projeto elaborado pelo departamento de engenharia.
Quantidade:	1 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 163.099,00
Valor Total:	R\$ 163.099,00
Participante Vencedor:	J & P MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Apelido:	Participante 39044
Documento do Licitante:	11.495.429/0001-13

Cidade UF:	Rafael Fernandes - RN
Valor total Contratado:	R\$ 163.099,00

Doutor Severiano - RN, 11 de Junho de 2026.

Assinatura

Autoridade Competente: Maria de Fátima Leite Gonçalves, Promotor: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Comissão de Contratação: Antonia Allana Clarice Ferreira Castro, Rosania Maria Fernandes de Araújo, Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:427F1E4F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:Dispensanº 04/2024

CONTRATO Nº: 2026.0001.

CONTRATANTE:Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE, CNPJ nº: 28.716.476/0001-42.

CONTRATADO:4A TRANSPORTES LOCACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 50.207.491/0001-14, com sede na Rua Cônego Ismar Fernandes, 071, Centro, Doutor Severiano/RN.

OBJETO:Contratação de empresa especializada para fazer manutenção nos veículos maquinas e equipamentos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto deste município.

VALOR TOTAL:R\$ 37.346,32 (trinta e sete mil e trezentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos),a ser pago mediante prestação de serviço.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:Informamos, ainda que os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes da referida solicitação se encontram alocados no orçamento de 2026:

7 - ServiçosAutônomo de Água e Esgotos
2000 - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS
2025 - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS
17 - Saneamento
605 - Abastecimento
28 - Programa de arrecadação e melhoria do sistema de abastecimento da água
2.77 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO - SAAE
592 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
17530000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições
7 - ServiçosAutônomo de Água e Esgotos
2000 - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS
2025 - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS
17 - Saneamento
605 - Abastecimento
28 - Programa de arrecadação e melhoria do sistema de abastecimento da água
2.77 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO - SAAE
589 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
17530000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições
VIGÊNCIA:10 de junho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA:10 de junho de 2026.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:3144E295

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CT Nº 1CE01/2026**

OBJETO: Contratação de empresa para a execução do complemento de pavimentação em paralelepípedo, conforme convênio 045/2022 firmado pela Secretaria de Estado de Infraestrutura (SIN) e o Município de Equador/RN. A ser implantado nas ruas: Djalma Ramos; Trechos da rua Maria de Fátima Oliveira; rua Richard José N. Andrade e rua Demócrito José dos Santos. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2026. DOTAÇÃO: 02.050 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 15.451.0008.1021–CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES, PRAÇAS, PÓRTICOS E LOG. EQUIVALENTES 4.4.90.51 392.0940 OBRAS E INSTALAÇÕES 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos 17010000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados. VIGÊNCIA: até 10/09/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1CE01/2026 - 10.06.26 - M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ 18.917.544/0001-88 - R\$ 83.500,00.

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:F4C99378

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - CT Nº 1PE19/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, visando assegurar atendimento digno, ágil e humanizado às famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme critérios da política de assistência social. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00019/2026. DOTAÇÃO: 02.071 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0002.2092–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ASS. SOCIAL 3.3.90.30–MATERIAS DE CONSUMO 3.3.90.32–MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.3.90.39–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 09/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PE19/2026 - 09.06.26 - UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA - CNPJ 06.538.203/0001-12 - R\$ 212.961,24.

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:F894FD87

GABINETE DO PREFEITO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para a execução do complemento de pavimentação em paralelepípedo, conforme convênio 045/2022 firmado pela Secretaria de Estado de Infraestrutura (SIN) e o Município de Equador/RN. A ser implantado nas ruas: Djalma Ramos; Trechos da rua Maria de Fátima Oliveira; rua Richard José N. Andrade e rua Demócrito José dos Santos; DESIGNO os servidores Ismael Borges de Lima Silva, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, como Gestor; e Igor Messias de Oliveira Moraes, Diretor do Departamento de Obras, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente nº 00001/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Equador - RN, 10 de Junho de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:BADE8335

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00019/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, visando assegurar atendimento digno, ágil e humanizado às famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme critérios da política de assistência social; DESIGNO as servidoras Regina de Loutes Oliveira de Souza, Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social, como Gestora; e Joyce Gabrielle Cunha de Araujo, Diretor do Departamento de Execução de Programas Sociais, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00019/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Equador - RN, 09 de Junho de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:BFBB6FB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 152/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29090001/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2022

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 152/2022 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN E PELA EMPRESA A P DE SOUSA LTDA NA FORMA QUE SE ESPECIFICA ABAIXO:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ (MF) n.º 08.349.086/0001-74, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97, cid. alta, centro, Felipe Guerra – RN, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.349.086/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito constitucional, **SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, casado, capaz, portador do CPF n.º 851.752.184-68, e do RG sob o nº 1125978 RN, aqui denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADA: A P DE SOUSA LTDA- CNPJ Nº 26.691.003/0001-02, Endereço AV TREZE DE MAIO, 10, CENTRO, SERRA DO MEL/RN CEP: 59663000, portador(a) do CPF nº 748.044.133-91, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por ser Sócio Administrador.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 152/2022, instruído no Termo de Contrato - Termo Aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a REPACTUAÇÃO do Contrato firmado entre as partes em 04/10/2022, com término em 31/12/2026, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Valor da REPACTUAÇÃO MENSAL: **R\$ 37.519,11 (trinta e sete mil e quinhentos e dezenove reais e onze centavos)**, no qual o aumento percentual é aproximadamente 10,19%, aplicando-se a partir de 01 de janeiro de 2026, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho Nº de registro no MTE:RN000013/2026, data do registro:

15/01/2026, protocolada em 14/01/2026, N.º do processo:47979.204180/2026-51.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa com este termo aditivo correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2026:

Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos

Órgão Orçamentário:	03 - Sec. Munic. de Adm. e Recursos Humanos
Programa:	2004 Manutenção da Sec. Municipal de
Ação:	2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Elemento de Despesa:	3.3.90.37- LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
Fonte:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

Sec. Munic. de Educação

Órgão Orçamentário:	05 - Sec. Munic. de Educação
Programa:	2012 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação.
Ação:	2012 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação.
Elemento de Despesa:	3.3.90.37- LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
Fonte:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

Sec. Mun. de Inf. Est. e Obras Públicas

Órgão Orçamentário:	06 - Sec. Mun. de Inf. Est. e Obras Públicas
Programa:	2026 - Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas.
Ação:	2026 - Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas.
Elemento de Despesa:	3.3.90.37- LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
Fonte:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

Fundo Municipal de Saúde

Órgão Orçamentário:	13 - Fundo Municipal de Saúde
Programa:	2049 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Ação:	2049 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa:	3.3.90.37- LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
Fonte:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

Fundo Municipal de Assistência Social

Órgão Orçamentário:	14 - Fundo Municipal de Assistência Social
Programa:	2058 - Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social
Ação:	2058 - Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social
Elemento de Despesa:	3.3.90.37- LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
Fonte:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

4.1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização da autoridade competente da contratante, exarada no Termo de Contrato de nº 152/2022, e encontra amparo legal no fundamento do § 1º, do art. 65, da Lei de licitações.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Felipe Guerra/RN, 03 de junho de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	AURELIANO PINHEIRO DE SOUSA
CPF sob nº 851.752.184-68	CPF sob nº 748.044.133-91
Contratante	Contratada

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:E233B779

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
032/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 601039/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA: AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR – CPF: 051.596.836-66. **OBJETO:** Locação de imóvel urbano localizado na Avenida Mira Selva, nº 862, Bairro Cidade Alta, no Município de Felipe Guerra/RN, com características estruturais, localização e dimensões compatíveis com as necessidades da Administração Municipal, destinado à instalação e ao funcionamento de depósito para guarda, armazenamento e conservação de materiais, equipamentos, ferramentas e demais bens patrimoniais utilizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, objetivando garantir o adequado apoio às atividades operacionais e logísticas desenvolvidas pela referida unidade administrativa, conforme condições e exigências definidas no processo administrativo de contratação. **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 06 - Secretaria Munic.de Obra Pública e Infraestrutura - Programa: 0087 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS – Ação: 2026 Manutenção da Sec. Municipal de Infra-Estrutura e Obras Públicas - Classificação Econômica: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. Fonte de Recursos: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021; Valor contratual de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Termo de Ratificação: 09/06/2026.

Felipe Guerra-RN, 09 de junho de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Wileano Leite de Gois
Código Identificador:66AB9832

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
033/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 601040/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA: JACKSON JOCELIO DE MORAES – CPF: 083.288.104-09. **OBJETO:** Locação de imóvel urbano situado na Rua Pedro Victor, nº 54, Bairro Cidade Alta, no Município de Felipe Guerra/RN, com características estruturais, localização, área física e condições de uso compatíveis com as necessidades da Administração Municipal, destinado à instalação e ao funcionamento de depósito para guarda, armazenamento, organização, conservação e controle de materiais, equipamentos, implementos, ferramentas, insumos e demais bens patrimoniais vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, visando assegurar o adequado suporte às atividades administrativas, operacionais e logísticas desenvolvidas pela referida Secretaria, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no respectivo processo administrativo de contratação. **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 07 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - Programa: 0059 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E

APOIO TÉCNICO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – Ação: 2029 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - Classificação Econômica: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021; Valor contratual de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Termo de Ratificação: 11/06/2026. Felipe Guerra-RN, 11 de junho de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:68C906F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
34/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 602077/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA: **SETE ASSESSORIA, TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA – CNPJ: 65.705.059/0001-20.** OBJETO: PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DOS TÉCNICOS E SECRETÁRIA PARA PARTICIPAÇÃO NO 26º ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS (COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), QUE SERÁ REALIZADO EM FORTALEZA/CE, NOS DIAS 06 A 19 DE JUNHO DE 2026. **Unidade Orçamentária: 14 - Fundo Municipal de Assistência Social.** PROGRAMA: 0095 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇA FELIZ - AÇÃO: **2060** Primeira Infância no SUAS-CRIANÇA FELIZ – Classificação Econômica: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - **14 - Fundo Municipal de Assistência Social.** PROGRAMA: 0073 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS). AÇÃO: **2066** Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Classificação Econômica: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. **14 - Fundo Municipal de Assistência Social.** PROGRAMA: 0073 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS). AÇÃO: **2062** Bloco de Gestão do SUAS - IGD-SUAS – Classificação Econômica: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. **14 - Fundo Municipal de Assistência Social.** PROGRAMA: 0075 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – CUIDADO E DEFESA DE DIREITOS. AÇÃO: **2081** Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (**MAC**) – Classificação Econômica: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. **14 - Fundo Municipal de Assistência Social.** PROGRAMA: 0074 - FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO SUAS. AÇÃO: **2083** Bloco da Proteção Social Básica – Classificação Econômica: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74.f da Lei Federal nº 14.133/2021; Valor contratual de R\$ 3.955,00 (três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais). Ratificação: 11/06/2026.

Felipe Guerra-RN, 11 de junho de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Wileano Leite de Gois
Código Identificador:10ED1D01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº 234/2026-SEMARH EM, 11 DE JUNHO DE 2026.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Amanda Layze Soares Barra no cargo de Assessora Especial do Gabinete do Município de Felipe Guerra-RN e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Amanda Layze Soares Barra** no cargo de **Assessora Especial do Gabinete** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 15/06/2026 a 15/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 11 de Junho de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:9339124A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0010060005/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0010060005/2026

Objeto: Prestação de serviço de Confecção de camisas temáticas de festividade junina, destinados a equipe organizadora e funcionários da Rede Municipal de Ensino para o Arraia tradicional da Educação do município de Frutuoso Gomes-RN.

Contratado: OESTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (35.458.856/0001-90)

Valor Total Julgado: R\$ 2.905,00

Base legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 10/06/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:AD7A0F5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
029005024/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 029005024/2026

Objeto: Contratação de serviços referentes a confecção de lembrancinhas e placas de identificação, destinado a atender as demandas das escolas da rede municipal de ensino

Contratado: Jenner Marcos Camara (009.483.314-10)

Valor Total Julgado: R\$ 10.484,21

Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 04/05/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E376A932

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
029005025/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 029005025/2026

Objeto: Contratação de serviços referentes ao aluguel de som e cadeiras destinado a atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino

Contratado: Michael Cipriano de Oliveira Godeiro (898.161.704-00)

Valor Total Julgado: R\$ 10.526,31

Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 04/05/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:04A892C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
029005026/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 029005026/2026

Objeto: Contratação de serviços referentes ao conserto e manutenção para impressoras e computadores pertencentes as escolas da rede municipal de ensino

Contratado: Aliandro Xavier de Oliveira Dias (030.284.424-42)

Valor Total Julgado: R\$ 9.063,15

Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 04/05/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:71822A17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
029005028/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 029005028/2026

Objeto: Contratação de serviços referentes a viagens e transportes com pacientes do programa CAPS com destino a Pau dos Ferros/RN

Contratado: FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA SEGUNDO (121.922.164-32)

Valor Total Julgado: R\$ 4.715,78

Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 04/05/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:CB5D5E88

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 006/2026.

Institui a Comissão de acompanhamento e fiscalização de acúmulo de cargos de servidores públicos municipais do Município de Frutuoso Gomes/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE FRUTUOSO GOMES – RN, no exercício das atribuições que lhe conferem os artigos 57, inciso IX e 66, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que foi recebido um Alerta Preliminar de Controle – APC nº 0132/2025 – DCP. Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TC.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de acompanhamento e fiscalização de acúmulo de cargos de servidores públicos municipais a ser composta por 3 servidores.

Art. 2º. Ficam Designados os seguintes servidores para compor a Comissão que trata o artigo anterior.

Paula Alexsandra de Andrade – Presidente
Laiane Kelly Martins de Queiroz – Secretária
Maria Eunice Dias de Queiroz - Membro

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Frutuoso Gomes, em 11 de junho de 2026.

ISMAEL SEVERINO JUVÊNCIO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:521C7B24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2026

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 47/2026, e autorizo a Contratação de empresa para assinatura de sistema de orçamento de obras, que tem como escolhida a empresa 3F LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.484.444/0001-45, com sede no município de SANTO ANDRE/SP, com o valor total de R\$ 2.198,00 (dois mil cento e noventa e oito reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 11 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:E38E6CA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2026

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 48/2026, e autorizo a Aquisição de brindes institucionais destinados às ações e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo, que tem como escolhida a empresa 51.580.764 SAMUEL PESSOA DE BRITO, inscrita no CNPJ nº

51.580.764/0001-34, com o valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 11 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:7BBCF1D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49-2026

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 49-2026, e autorizo a Aquisição de materiais para ornamentação junina a serem utilizados nos festejos de São João do Município de Galinhos/RN, que tem como escolhida a empresa PAPA JERIMUM COMERCIO E SEVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.685.975/0001-17, com sede no município de NATAL/RN, com o valor total de R\$ 22.048,17 (vinte e dois mil e quarenta e oito reais e dezessete centavos), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 11 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:061591FE

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 622/2026.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE GALINHOS/RN A REALIZAR CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME FUNÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DE 1988, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS /RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pelo art. 30, I, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Galinhos /RN autorizado a realizar contratação de pessoal, por tempo determinado, para a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, para as funções constantes no Anexo I, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins desta lei:

I - necessidade de contratação em virtude da insuficiência e/ou ausência de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e de vagas não preenchidas por concurso público;

II - admissão de profissionais em diversas áreas, necessários ao desenvolvimento de atividades de convênios, projetos ou contratos

firmados com a União, o Estado do Rio Grande do Norte e Municípios.

Art. 3º - As contratações previstas nesta Lei serão feitas mediante contratos administrativos de prestação de serviços, por tempo determinado, observado o prazo máximo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por duas vezes, por igual período.

Art. 4º A contratação temporária é regida por regime especial de direito administrativo (REDA), o qual não se confunde nem com o contrato de emprego regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, nem com o vínculo estatutário de direito público.

Art. 5º Os órgãos e entidades contratantes encaminharão ao órgão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Galinhos /RN, para controle do disposto nesta Lei, mensalmente, síntese dos contratos efetivados.

Art. 6º É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuadas as acumulações permitidas no art. 37, inciso XVI, alíneas “b” e “c” da Constituição Federal.

Art. 7º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será anexada conforme anexo I integrante desta norma.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

Art. 8º O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

Art. 9º Aplicam-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei, os mesmos deveres, proibições e responsabilidades vigentes para os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo.

Art. 10º As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei, serão apuradas conforme dispuser o Regime Jurídico dos Servidores Cíveis de Galinhos /RN, mediante sindicância, a ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurada ampla defesa.

Parágrafo único. É motivo de rescisão da contratação a ausência ao serviço por mais de 03 (três) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado.

Art. 11 O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

pelo término do prazo contratual;

por iniciativa do contratado;

por iniciativa do contratante, nos casos:

de prática de infração disciplinar, apurada em sindicância, em que sejam assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

de conveniência da Administração;

do contratado assumir cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;

em que o recomendar o interesse público;

desaparecimento do contratado (Morte);

inadimplemento contratual do particular contratado;

quando da homologação de eventual concurso público para provimento dos cargos.

§1º A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, pena de multa a ser estipulada pela administração, não podendo ser superior ao salário recebido pelo contratado.

§2º A extinção do contrato de pessoal por tempo determinado, antes de concluída ou mesmo instaurada a sindicância mencionada no art. 11, não impede a Administração Pública de iniciá-la ou dar-lhe andamento e, constatada a culpa, ficará o profissional que houver incidido na infração incompatibilizado para nova investidura, a qualquer título, no âmbito municipal, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 12 Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei o disposto no art. 39, §3º e no art. 7º, IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXX, todos da Constituição Federal de 1988.

Art. 13 Os contratados, na forma desta Lei, serão segurados do Regime Geral da Previdência Social, garantindo os benefícios e vantagens assegurados pelas normas da Previdência Social.

Art. 14 O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 15 Os profissionais e o quantitativo máximo de pessoal que poderão ser admitidos mediante contratação temporária é o constante no Anexo I desta Lei.

Art. 16 As contratações previstas nesta Lei somente poderão ser feitas com observância à existência de recursos orçamentários e financeiros para fazer frente às despesas decorrentes da contratação, ficando autorizada a suplementação se necessário.

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Galinhos /RN, 11 de junho de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

ANEXO I TABELA DAS FUNÇÕES, QUANTITATIVOS, REMUNERAÇÃO E OUTROS RELATIVOS AOS PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS CONTRATADOS.

NÍVEL SUPERIOR

CÓDIGO OPÇÃO	CARGOS	C.H.	REQUISITOS	VENCIMENTOS	VAGAS
001	PSICÓLOGO	30H	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA.	R\$3.200,00	01+CR
002	ASSISTENTE SOCIAL	30H	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL	R\$3.200,00	01 +CR
003	NUTRICIONISTA	30H	GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO	R\$3.200,00	01+CR

Gabinete do Prefeito do Município de Galinhos/RN, 11 de Junho de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:5F46F4C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 436/2026/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o senhor, **MARIO RODRIGUES DE LIMA NETO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **799.374-****, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5 da SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de junho de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 11 de junho de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:9ABE0DBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 437/2026/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º-Nomear o senhor, **VILANILDO BARBOSA DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **409.904- ****, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5 da SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de junho de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 11 de junho de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:E4D82828

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 438/2026/PMG-GP

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 026/2025, que preconiza as concessões de Diárias:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **555.174-****, Secretário de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Galinhos/RN, 04 (quatro) diárias de R\$ 800,00 (oitocentos reais), que totalizam R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), para custear despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento durante sua permanência em Fortaleza/CE, para participar de treinamento do **PROGRAMA: CAPACITASUAS**, que ocorrerá no período de 16 a 19 de junho de 2026.

Local de Destino: Fortaleza/CE

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 11 de junho de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:43B4AF89

SECRETARIA
MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 001/2026 - CMDCA - CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Galinhos – RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 462/2020 e no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990),

RESOLVE:

Convocar a sra. **ANDREZA MACIEL DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2.***.267 – SSP/RN e CPF nº *****.046.634-****, 1ª Suplente eleita para o Conselho Tutelar de Galinhos – RN, para assumir as funções de Conselheira Tutelar, em razão de vacância da titular **IDAIANE DA SILVA PEREIRA**. A convocada deverá comparecer à sede provisória do Conselho Tutelar, situada à Rua Fernando Ribeiro Leão, 54, Centro, Galinhos – RN, no dia 18 de junho de 2026, às 09:00h., para assinatura do termo de posse e início das atividades. Publique-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 11 de junho de 2026.

ALFREDO ANTÔNIO DE FRANÇA FILHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:4EDA55FF

SECRETARIA
MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 002/2026 – CMDCA - CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Galinhos – RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 462/2020 e no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990),

RESOLVE:

Convocar a sra. **SUELY RAIMUNDO DA SILVA SIMÃO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1.***.676 – SSP/RN e CPF nº ***.899.174-**, 2ª Suplente eleita para o Conselho Tutelar de Galinhos – RN, para assumir as funções de Conselheira Tutelar, em razão de Férias da titular **ADRIANA LOURENÇO DA COSTA NASCIMENTO**.

A convocada deverá comparecer à sede provisória do Conselho Tutelar, situada à Rua Fernando Ribeiro Leão, 54, Centro, Galinhos – RN, no dia 18 de junho de 2026, às 09:00h., para assinatura do termo de posse e início das atividades.
Publique-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 11 de junho de 2026.

ALFREDO ANTÔNIO DE FRANÇA FILHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador: E5991E57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 197/2026 - GP

PORTARIA Nº 197/2026 - GP, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa de Velhos/RN para o biênio 2026–2027, e dá outras providências.

APRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa de Velhos/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de composição do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2026–2028;

CONSIDERANDO as indicações apresentadas pelas entidades representativas, trabalhadores da saúde e gestão municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde de Goianinha/RN, para o biênio 2026–2028, conforme a composição abaixo:

I – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

1- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JUNDIÁ

TITULAR: Moacir Gomes da Silva

SUPLENTE: Hélio da Silva

2- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES MATADOURO NOVO

TITULAR: Maria das Graças da Silva

SUPLENTE: Janice da Silva Leal

3- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO VALE DO CATÚ

TITULAR: Manoel Wellington Soares

SUPLENTE: Rayssa da Silva

4- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO LIMOAL

TITULAR: Rosevaldo Guedes da Silva

SUPLENTE: Maria Rosimar da Silva

5- IGREJA ANGLICANA

TITULAR: Sonia Maria dos Santos

SUPLENTE: Maria da Conceição Bento Gonçalves

6- IGREJA CATÓLICA

TITULAR: Maria Gentil Guedes

SUPLENTE: Maria das Graças

II – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES EM SAÚDE

TITULAR: Lauriceia Mendes Dantas de Lima

SUPLENTE: Sara Katiene Braga

TITULAR: Rodrigo Feliciano da Silva

SUPLENTE: Moanerges Bezerra Cruz

TITULAR: Andréia Gonçalves da Mota

SUPLENTE: Ana Carolina Campos Torres Leite

III – REPRESENTANTES DO GOVERNO E PRESTADORES DE SERVIÇOS

1- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: Oziléia Juvêncio da Câmara Dantas

SUPLENTE: Jânia Maria Gomes dos Santos

2- ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

TITULAR: Ruy de Bessa Medeiros

SUPLENTE: Kilvia Renata Cabral Moreira Rodrigues

3- VIGILÂNCIAS EM SAÚDE

TITULAR: Virgiliana Batista Freire Castro

SUPLENTE: Natanne do Nascimento Souza

Art. 2º O mandato dos membros nomeados por esta será de 2 (dois) anos, correspondente ao biênio 2026–2028, permitida a recondução, na forma da legislação vigente.

Art. 3º O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Saúde é considerado de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 06 de maio de 2026.

Goianinha/RN, 11 de junho de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erinelly Barbosa do Nascimento
Código Identificador: 25888081

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 198/2026 - GP

Goianinha/RN, 11 de junho de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ ISAÍAS DE SANTANA LOPES**, sob a portaria nº 198/2026, para cargo de Assessor(a) de Assuntos Políticos, do Gabinete da Prefeita, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 11 de junho de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:8D41D0D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 97/2026-SEMPALF

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de “Gestor de Contrato” e “Fiscal de Contrato”, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 14.133/21, e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 002/2026 - GP e, CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no art. 104, III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato e fiscal de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade. RESOLVE:

Art. 1º-Designar a servidora **TALITA RAYANE SIQUEIRA DA SILVA**, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, e a servidora **NAYANA MEDEIROS SANTOS** como “Fiscal de Contrato” dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 11 de junho de 2026.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:7387D774

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 814/2026

Dispõe sobre a denominação como Rua Herme Josino da Costa, a Rua Projetada 01 do Loteamento Alto da Serra, na Comunidade de Valença, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROSSOS**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, por proposição do Vereador Fabyellyson Gomes, e EU sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Herme Josino da Costa, a Rua Projetada 01 do Loteamento Alto da Serra, na Comunidade de Valença, conforme coordenadas geográficas: **Latitude: 5º13'47,6850”S; Longitude: 37º15'12,9652” W.**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Grossos/RN, 10 de junho de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:F34ABFE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de caminhão de sucção e jato combinado com operador e combustível a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN. A presente republicação decorre da revisão, adequação e atualização do instrumento convocatório, realizadas após análise técnica e saneamento de informações constantes no Termo de Referência. **Disponibilização do Edital:** a partir da data de publicação deste extrato, na página eletrônica: **www.portaldecompraspublicas.com.br**. **Informações:** de segunda a sexta-feira, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. **Data da Sessão Pública:** 26/06/2026 às 09h01min. Ipanguaçu/RN, 11 de junho de 2026.

JOÃO BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:4ED721E2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2025, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN E A EMPRESA 58.430.508 ANDERSON CLEITON HORACIO MARTINS, CNPJ 58.430.508/0001-00.

OMUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.085.318/0001-24, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 079.XXX.XXX-29, residente e domiciliado no PO Baldum, nº 62, Baldum/ Área Rural, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **58.430.508 ANDERSON CLEITON HORACIO MARTINS**, inscrita no CNPJ sob o Nº **58.430.508/0001-00**, sediada na **10 R LUIZ BENTO DA CRUZ**, 88, Bairro: Pinheirão, Cidade: Ipanguaçu Estado: RN, CEP: 59.508-000, neste ato representado(a) por **ANDERSON CLEILTON HORÁCIO MARTINS**, inscrito(a) no CPF sob nº ***.***.154-00, doravante designado(a) **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 1661/2026, com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem firmar o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetos a prorrogação de vigência do Contrato nº 083/2025 por mais 12 (doze) meses, oriundo da Dispensa de Licitação nº 28/2025, cujo objeto é referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços eventuais de locação, montagem, desmontagem, operação e fornecimento de materiais para estrutura de recreação infantil, incluindo brinquedos infláveis, camas elásticas, equipamentos de alimentação (algodão doce e pipoca) e fantasias lúdicas com personagens vivos, a serem utilizados em eventos realizados pela secretaria municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social da

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, em especial nas ações dos Programas Primeira Infância no SUAS e Criança Feliz (PCF), o presente passa a integrar o instrumento contratual, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS PREÇOS

2.1. As partes decidiram em comum acordo, formalizar o equilíbrio econômico financeiro dos valores pactuados inicialmente ao contrato, desta forma, os preços serão reajustados, conforme observada a contagem da anualidade da proposta e o índice previsto na inflação (INPC IBGE ou IPCA – E IBGE), conforme disposto na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1. O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir de 17 de junho de 2026 e vigorará por um período de 12 (doze) meses, bem como, os valores em comum acordo reajustados, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

4.1. Em face o princípio da anualidade, a seguinte dotação orçamentária constante nos autos, passará a integrar o Contrato nº 083/2025, para fins de pagamento.

Órgão:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08	Assistência social	Subfunção:	122	Administração geral
Programa:	0039	Cuidar de Todos: Direitos e Dignidade em Primeiro Lugar	Ação:	2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Red.	Natureza da Despesa				
526	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso					
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos					
Red.	Natureza da Despesa				
582	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso					
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
Red.	Natureza da Despesa				
603	603 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso					
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					

4.2. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.3. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato nº 083/2025, decorrente da Dispensa nº 028/2025, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Ipanguaçu/RN, 11 de junho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS	ANDERSON CLEILTON HORÁCIO MARTINS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:8DBFA7B3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2026 –

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1506/2026

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de hospedagem, destinados ao atendimento das necessidades institucionais do município de Ipanguaçu/RN. *In verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação nº 036/2026 – Processo Administrativo nº 1506/2026, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: P.M. Guimarães ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.870.478/0001-23, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Ipanguaçu/RN, 11 de junho de 2026.

Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu

Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:D6662425

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES PORTARIA Nº 292/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 072, de 05 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 06/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, uma Função Gratificada FG-III, criado pela Lei Complementar Municipal nº 072/2025 que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal, ao servidor (a) **MARIA DE FATIMA MACEDO DE MELO**, matrícula: 111851.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 11 de junho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:BCA12D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES PORTARIA Nº 293/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 072/2025 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022 e 004/2023 de 06 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de julho de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º -**NOMEAR, FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA**, CPF: ***, 404.054-04, para as atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretaria Adjunta, lotado na Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 11 de junho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eunice Cecília Gonzaga Lopes

Código Identificador:B0C3149A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0236/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0236/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 26 de MAIO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE MAIO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 26 DE MAIO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 26 DE MAIO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 25 DE MAIO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Joyce Andrade Dantas

Código Identificador:2CD75A58

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0237/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0237/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 28 e 29 de MAIO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 29 DE MAIO DE 2026, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 28 DE MAIO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 29 DE MAIO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 25 DE MAIO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Joyce Andrade Dantas

Código Identificador:AEB5F81D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0238/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0238/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JOÃO PESSOA PB, no dia 31 de MAIO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE MAIO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 31 DE MAIO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 31 DE MAIO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 25 DE MAIO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Joyce Andrade Dantas

Código Identificador:30D5A51C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0239/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0239/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 31 de MAIO e 01 de JUNHO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 01 DE JUNHO DE 2026, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 31 DE MAIO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 01 DE JUNHO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 27 DE MAIO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:6FC347B6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0240/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0240/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JOÃO PESSOA PB, nos dias 01 e 02 de JUNHO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 02 DE JUNHO DE 2026, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 01 DE JUNHO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 02 DE JUNHO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 27 DE MAIO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:5A0D3284

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0241/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0241/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade NATAL RN, nos dias 01 e 02 de JUNHO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 02 DE JUNHO DE 2026, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 01 DE JUNHO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 02 DE JUNHO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 27 DE MAIO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:60B80774

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0242/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0242/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade NATAL RN, no dia 02 de JUNHO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 02 DE JUNHO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 02 DE JUNHO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 02 DE JUNHO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 27 DE MAIO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:52591981

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0243/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0243/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor TAKASHE ALVES DE MEDEIROS, ocupante do cargo de COORDENADOR, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais) perfazendo a quantia de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade CURRAIS NOVOS RN, no dia 02 de JUNHO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 02 DE JUNHO DE 2026, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 02 DE JUNHO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 20 H DO DIA 02 DE JUNHO DE 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 27 DE MAIO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:EAB013B5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0244/2026**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0244/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade CURRAIS NOVOS RN, no dia 03 de JUNHO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 03 DE JUNHO DE 2026, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 03 DE JUNHO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 20 H DO DIA 03 DE JUNHO DE 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 01 DE JUNHO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:C6AB5F92

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0234/2026,
PORTARIA Nº 0235/2026**

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0234/2026

Portaria nº: 0235/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor TAKASHE ALVES DE MEDEIROS, ocupante do cargo de COORDENADOR, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 70,00 (Setenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 70,00 (Setenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JARDIM DO SERIDÓ RN, no dia 29 de ABRIL do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 29 DE ABRIL DE 2026, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 29 DE ABRIL DE 2026 E RETORNANDO ÀS 20 H DO DIA 29 DE ABRIL DE 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 25 DE MAIO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:BF2704A2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 128/2026**

RETIFICA A PORTARIA Nº 251/2025 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificada a Portaria nº 251/2025, de 19 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em razão de erro material na inscrição do CPF do servidor designado.

Onde se lê:

"CPF nº XXX.419.334-XX"

Leia-se:

"CPF nº XXX.009.654-XX".

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 251/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data da publicação da Portaria nº 251/2025.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 de Junho de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:AA97EC33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 001/2026**

O MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.094.708/0001-60, com sede administrativa na Av. Fundador Francisco Quinino, s/n, Centro, Ipueira/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS, doravante denominado CONTRATANTE, e a Sra. ANA MOZZER MEDEIROS NÓBREGA D'AVILA, brasileira, portadora do RG nº 002.379.571 e CPF nº 090.642.614-66, residente e domiciliada à Avenida Fundador Francisco Quinino de Medeiros, nº 347, Centro, Ipueira/RN, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo Temporário nº 001/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo Temporário nº 001/2026, firmado entre as partes para prestação de serviços na função de Cirurgião-Dentista junto ao Serviço de Especialidades em Saúde Bucal (SESB) do Município de Ipueira/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação fundamenta-se na necessidade de manutenção da continuidade dos serviços públicos de saúde bucal prestados à população, considerando que se encontra em andamento o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2026, destinado à contratação de profissional para a função, cujo procedimento ainda não foi concluído, tornando indispensável a permanência temporária da contratada até a finalização do certame e eventual convocação do candidato aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo Temporário nº 001/2026 por ATÉ 60 (sessenta) dias, com início em 13 de junho de 2026 e encerrando-se no prazo máximo de 11 de agosto de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo Temporário nº 001/2026, não modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ipueira/RN, 12 de junho de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANA MOZZER MEDEIROS NÓBREGA D'AVILA

Contratado(a)

Publicado por:

Leonardo Cleriston Nóbrega Félix

Código Identificador:838F8DFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.094.708/0001-60, com sede administrativa na Av. Fundador Francisco Quinino, s/n, Centro, Ipueira/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS, doravante denominado CONTRATANTE, e a Sra. GISELLE DUARTE MACHADO, brasileira, portadora do RG nº 55.591.010-6 e CPF nº 433.978.458-31, residente e domiciliada à Rua Manoel Paulino, nº 141, Centro, Ipueira/RN, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo Temporário nº 002/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo Temporário nº 002/2026, firmado entre as partes para prestação de serviços na função de Cirurgião-Dentista junto ao Serviço de Especialidades em Saúde Bucal (SESB) do Município de Ipueira/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação fundamenta-se na necessidade de manutenção da continuidade dos serviços públicos de saúde bucal prestados à população, considerando que se encontra em andamento o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2026, destinado à contratação de profissional para a função, cujo procedimento ainda não foi concluído, tornando indispensável a permanência temporária da contratada até a finalização do certame e eventual convocação do candidato aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo Temporário nº 002/2026 por até 60 (sessenta) dias, com início em 13 de junho de 2026 e encerrando-se no prazo máximo de 11 de agosto de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo Temporário nº 002/2026, não modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ipueira/RN, 12 de junho de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Contratante

GISELLE DUARTE MACHADO

Contratada

Publicado por:

Leonardo Cleriston Nóbrega Félix

Código Identificador:4BADA293

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/2026

Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Paulo César Maia Fernandes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021:

RESOLVE:
 Art. 1º - NOMEAR PAULO CÉSAR MAIA FERNANDES, para o Cargo em Comissão de Controlador – Geral do Município, lotado na Contraladoria – Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes

Código Identificador:DB0DDD2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2026

Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Gustavo Sousa Araújo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021:

RESOLVE:
 Art. 1º - NOMEAR GUSTAVO SOUSA ARAÚJO, para o Cargo em Comissão de Procurador - Geral do Município, lotado na Procuradoria – Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes

Código Identificador:F2284545

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2026**

Dispõe sobre a Nomeação da Srta. Elenilda Batista de Medeiros e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR ELENILDA BATISTA DE MEDEIROS**, para o Cargo em Comissão de Coordenadora de Gestão da Atenção Básica de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes

Código Identificador:CD330275

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2026**

Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Francisco Alailton Ferreira Maia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR FRANCISCO ALAILTON FERREIRA MAIA**, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal dos Desportos e Lazer, lotado na Secretaria Municipal dos Desportos e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes

Código Identificador:90BDBF10

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2026**

Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Rômulo Brasil Resende e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR RÔMULO BRASIL RESENDE**, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes

Código Identificador:34E84D66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 021/2026**

A Prefeitura Municipal de Jacanã/RN, através da Secretária Municipal de Saúde, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM SAÚDE, VOLTADO À ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESPECIALIZADA, INCLUINDO MÓDULOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, AGENDAMENTO, REGULAÇÃO, CONTROLE DE TRANSPORTE SANITÁRIO (VIAGENS) E DEMAIS FUNCIONALIDADES ASSISTENCIAIS E ADMINISTRATIVAS, ALIADO A SOLUÇÕES DE BUSINESS INTELLIGENCE (BI) E GESTÃO INTELIGENTE, DESTINADAS AO MONITORAMENTO DE INDICADORES, QUALIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO EM SAÚDE E SUPORTE ESTRATÉGICO À TOMADA DE DECISÃO, VISANDO À MELHORIA DA EFICIÊNCIA E DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Manoel Fortunato de Medeiros, 165, Centro, Jacanã/RN, ou acessando site www.jacana.rn.gov.br. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até o dia 17 de Junho de 2026, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: secretariasaudejacana@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 450/2025; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 8h às 13h dos dias úteis, no endereço Rua Manoel Fortunato de Medeiros, 165, Centro, Jacanã/RN. Telefone: (84) 3295-2531

Jacanã/RN, 11 de Junho de 2026

JANAÍNA ANDRADE DE LIMA VENÂNCIO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:03CEB90A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 022/2026**

A Prefeitura Municipal de Jacanã/RN, através da Secretária Municipal de Compras Públicas, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE TONER E SUBSTITUIÇÃO DE CILINDROS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Secretaria Municipal de Compras Públicas, sediada na Rua João Fernandes, Nº 122, Centro, Jacanã/RN, ou acessando site www.jacana.rn.gov.br. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até o dia 17 de Junho de 2026, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: sec.comprasjacana@hotmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei

Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 450/2025; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 8h às 13h dos dias úteis, no endereço Rua João Fernandes, Nº 122, Centro, Jaçanã/RN. Telefone: (84) 3295-2531

Jaçanã/RN, 11 de Junho de 2026

ALANI REGIA DA SILVA NASCIMENTO

Secretária Municipal de Compras Públicas

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:CECD16B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 135/2026 – GABINETE DA PREFEITA

Em, 11 de junho de 2026.

A Prefeita Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 50, de 04 de dezembro de 2024;

Resolve:

Art. 1º Nomear o Sr. ADELSON GOMES DA SILVA JÚNIOR, portador do CPF/MF 704.XXX.XXX-99, para o cargo comissionado de Assessor e de Planejamento em Licitações, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura de Jaçanã/RN..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/06/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:67B4C5B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000010/2026 – PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 035/2026 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50.

CONTRATADA: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº. 23.XXX.XXX/0001-92.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONERS, TINTAS E FOTOCONDUTOR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 38.872,00 (trinta e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11 de junho de 2026 a 10 de junho de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2026.

Jandaíra/RN, 11 de junho de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal/Contratante

N c Distribuidora de Produtos e Serviços LTDA

CNPJ/MF: 23.XXX.XXX/0001-92

NEUSA CANDIDO DA SILVA

Contratada

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:234DE7C5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000022/2026 – PMJ/RN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(...) 4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **49.178.109 JAIR SILVA JULIÃO**, inscrita no CNPJ/MF nº. 49.178.109/0001-02, no valor total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, para contratação da banda Jair Forró Melado para realização de apresentação artística no dia 13 de junho de 2026, durante as festividades do São Pedro do povo/copa do mundo, na comunidade de Guarapes, no Município de Jandaíra/RN. (...)

Jandaíra/RN, 11 de junho de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:5F880A48

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 02/2026 – CMSJ, DE 11 DE JUNHO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 02/2026– CMSJ, DE 11 JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a convocação da 8ª Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do município de Jandaíra do estado do Rio Grande do Norte, em Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de junho de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais, considerando a importância da Conferência Municipal de Saúde para o município, e considerando o que dispõe o art. 1º da lei nº 8.142/1990;

RESOLVE:

Art. 1º Propor a convocação da 8ª Conferência Municipal de Saúde, do Município de Jandaíra/RN, com o tema “SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL”.

Art. 2º Recomendar a Secretária Municipal de Saúde que esta resolução seja homologada nos termos do inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Homologo a Resolução do CMS nº 02/2026 de 11 de Junho de 2026, nos termos da Lei nº 8.142/1990.

MARIA AUXILIADOR RODRIGUES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jandaíra/RN.

MONIQUE VIVIANNE CAVALCANTE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:48D3105C

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 03/2026 – CMSJ, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 03/2026– CMSJ, DE JUNHO DE 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANDAÍRA-RN, no uso das suas competências regimentais conferidas pela lei 8.080, de

19 de setembro de 1990; pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pela resolução nº 186, CES/RN, de 04 de fevereiro de 2015; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata;

RESOLVE:

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jandaíra-RN, reunido na sua reunião Ordinária no dia 10 de junho do ano 2026, analisa e aprova o 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) referente ao ano de 2026 e as Emendas Parlamentares do ano de 2026, do município de Jandaíra.

Jandaíra/RN, 11 de Junho de 2026.

Art. 1º Homologo a Resolução do CMS nº 03/2026 de 11 de junho de 2026.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MARIA AUXILIADORA RODRIGUES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jandaíra/RN.

MONIQUE VIVIANNE CAVALCANTE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador: 341AA468

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 58/2026 EMPENHO Nº 34/2026

CONSIDERANDO a previsão do Art. 141 e incisos, da Lei nº. 14.133/21, especialmente a necessidade de observância da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, ressalvada a possibilidade de alteração mediante prévia justificativa, comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/2017, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.

CONSIDERANDO a natureza dos serviços prestados, especialmente no tocante a coleta de resíduos sólidos na Zona Urbana e Rural, cuja essencialidade é indiscutível, seja pela manutenção da cidade limpa, cuja descontinuidade geraria impactos negativos, ordem sanitária, à própria imagem do município, dentre outros; aliados com a necessidade de preservação do interesse público envolvido.

Por estes motivos, justifica-se a alteração da ordem cronológica para o pagamento dos valores devidos à **PLANO A SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.249.596/0001-63**, relativamente ao empenho de nº. 34/2026, no valor de **R\$ 108.357,58 (cento e oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)**, correspondente a **Nota Fiscal de nº. 184**, possibilitando a efetiva continuidade dos serviços realizados pela empresa contratada.

A adoção da presente medida é justificada dada a essencialidade do serviço prestado pelo contratado à manutenção de uma cidade limpa e organizada, com impactos significativos em questões sanitárias e à própria imagem do município, motivo pelo qual mostra-se imprescindível a sua continuidade para o bom funcionamento da Secretaria e da Municipalidade, motivo pelo qual prossegue-se com esta medida para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís/RN, 11 de junho de 2026.

WILLI KESLE FERREIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo.

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador: E38ED88E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 57/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3185/2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

EXTRATO DO CONTRATO 57/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3185/2026.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

Contratada: **A A DUARTE EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia civil, inerente a Reforma da Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito, contemplando a construção de uma garagem, a reforma do telhado, a realocação e dimensionamento da fossa séptica e a ampliação dos muros. Assim suprimindo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) MESES conforme previsão em Cronograma Físico Financeiro do setor de engenharia civil desta administração e será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período inicialmente previsto para execução, conforme previsão do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

Valor global do contrato: R\$ **332.000,00, (trezentos e tinta e dois mil reais).**

- 02.081 – SEC. MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E PROM. HUM
- 2052 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária/Natureza da despesa:

- **4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.**

- **3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

Fonte do Recurso:

- **15400000 -Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos.**

- **15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT.**

- **15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR.**

- **15500000 - Transferência do Salário-Educação.**

- **17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.**

Janduís, 11 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Contratante

A A Duarte Empreendimentos LTDA
CNPJ: 28.897.241/0001-02
ANTONIO ALDIMAR DUARTE DA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:A5150E7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 073/2026–GS.

CONCEDE: 01 (uma) diária ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas do Prefeito Municipal, Sr. Elvécio Gurgel de Sales, inscrito no CPF nº 262.026.974-15, matrícula nº 1208, em viagem à cidade de Brasília/DF, para participação na “Celebração Selo Diamante – Ciclo 2025”, em reconhecimento à excelência no atendimento prestado pela Sala do Empreendedor do Município, promovida pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, que acontecerá no dia 10 de junho de 2025, no Espaço Monumental – Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 2, Asa Sul.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se.

Janduís/RN, 09 de junho de 2026.

PEDRO HIGO ALVES GURGEL

Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
CPF: 014.429.364-10 - Portaria Nº 015/2026-GP.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:05280459

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 124/2026

CONVOCA A 7ª CONFERENCIAL MUNICIPAL DE SAÚDE - ETAPA PRECEDENTE DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE E 18ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar, propor diretrizes e fortalecer a participação popular no planejamento das políticas públicas de saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.142/90, que trata da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio de Conferências de Saúde e Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Jardim de Angicos/RN DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde - etapa precedente da 11ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte e 18ª Conferência Nacional de Saúde, com o tema "**SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL**", a realizar-se no dia 23 de junho de 2026, das 08h às 16h na Secretaria Municipal de Saúde, sob o patrocínio da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e coordenação da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º A Conferência será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º A organização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Jardim de Angicos/RN ficará ao encargo de uma Comissão Organizadora eleita de forma paritária no Conselho Municipal de Saúde de Jardim de Angicos/RN e presidida pelo Coordenador Geral desta Comissão.

Parágrafo único: A Comissão Organizadora ficará encarregada de organizar, acompanhar e coordenar a realização e operacionalização da 7ª Conferência Municipal de Saúde e das suas etapas preparatórias.

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão à conta de dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim de Angicos/RN.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jardim de Angicos, 10 de junho de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:E67F5EF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 139/2026

Dispõe sobre a prorrogação da cessão de servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a cessão da servidora LEYLLA MARIA GONÇALVES MARINHO DE OLIVEIRA, CPF nº 068.754.544-75, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Jardim de Angicos/RN, para exercer suas atividades junto ao Município de São Rafael/RN.

Art. 2º A prorrogação da cessão vigorará no período de 01 de junho de 2026 a 31 de maio de 2028.

Art. 3º O ônus da cessão ficará sob responsabilidade do Município de São Rafael/RN.

Art. 4º A servidora permanecerá vinculada ao regime jurídico e ao quadro funcional do Município de Jardim de Angicos/RN.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 01 de junho de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:52452083

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 320/2026 - PMJP-GP

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por tempo de serviço de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar na Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Lei Complementar nº 001/1997;
Considerando a Carta de Concessão emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora **LUCIANA ARAÚJO DA COSTA**, inscrita no CPF sob nº 512.032.354-53, ocupante do cargo efetivo de Professora do Quadro Único de Pessoal do Município de Jardim de Piranhas/RN, pelo motivo de Aposentadoria por tempo de serviço.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 11 de junho de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:571C57CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 156/2026 –
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2026 – PROCESSO DE
DESPESA Nº 424.012/2026

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** MILLENIUM COMERCIO SERVIÇO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 13.008.903/0001-60, **OBJETO:** Aquisição de insumos odontológicos remanescentes do Pregão Eletrônico nº 009/2026, destinados ao suprimento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 11 de junho de 2026; **VIGÊNCIA:** Início em 11 de junho de 2026 e termo final em 11 de junho de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa Eletrônica; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais); **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.***.***-82 – pelo Contratante e Lucas Ribeiro Vieira, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.***.***-09, – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 11 de junho de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:4FB7CF11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE Nº 44/2025 INEXIGIBILIDADE Nº
021/2025 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº 521.016/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **WALBA ALVES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 35.593.701/0001-66; **OBJETO:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA CONSTITUIÇÃO DO OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO HABITACIONAL PARA O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.; **DATA DA ASSINATURA:** 11 de junho de 2026; **VIGÊNCIA:** 26 de junho de 2026 e termo final em 26 de junho de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Inexigibilidade; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais); **SUBSCRITORES:** Samuel Azevedo Santos de Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o nº 113.***.***-02 – pelo Contratante e Walba Alves de Melo, inscrito no CPF/MF sob o nº 792.***.***-91 - pela contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 11 de junho de 2026.

SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:285137CD

GABINETE DA PREFEITA
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - FOMENTO CULTURAL AOS ARRAIÁS DE RUA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – 2026.

A Prefeita do Município de Jardim do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO** a **PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - FOMENTO CULTURAL AOS ARRAIÁS DE RUA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – 2026**, devidamente circulada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN no dia 09 de junho de 2026, na edição 3810 com código identificador nº E93CBC1E, no Site Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Jardim do Seridó/RN, 10 de junho de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:8C43F2B0

NUCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, vem por meio deste, convocar todos os interessados

para apresentar cotação de preços para verificação e manutenção de licitação cujo o objeto: “Contratação de serviços de hospedagem para atender às demandas das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN”.

E-mail para envio das propostas: npl.jardim25@gmail.com

OBJETO: “Contratação de serviços de hospedagem para atender às demandas das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN”.

TEMPO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 01 (UM) DIA ÚTIL

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____._____._____/_____-_____-_____-

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () ____-____. E-MAIL: _____

Item	Descrição	Unid. de Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Quarto individual contendo: Cama, Banheiro, Ar condicionado e Televisão.	Diária	137		
2	Quarto triplo contendo: Cama, Banheiro, Ar condicionado e Televisão.	Diária	145		

Cidade/Estado, data.

Carimbo e assinatura do representante da empres

Publicado por:

Reno Sebastião Araújo de Medeiros

Código Identificador:81887EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARECER - EVERTON THOBIAS DO NASCIMENTO SANTOS

Após analisar a 1ª (primeira) avaliação do servidor **EVERTON THOBIAS DO NASCIMENTO SANTOS**, matrícula n.º 2192, empossado em 09 de dezembro de 2025, para o cargo efetivo de Motorista, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 509, de 01 de outubro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 1ª (primeira) avaliação do servidor **EVERTON THOBIAS DO NASCIMENTO SANTOS**, matrícula n.º 2192, pôr ele ter atingido nota total de **24 (vinte e quatro) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 10 de junho de 2026, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal n.º 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 1ª (primeira) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 11 de junho de 2026.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:

Jarina Maria da Cunha Batista

Código Identificador:1BB72113

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARECER - FELIPE DA NÓBREGA SILVA

Após analisar a 4ª (quarta) avaliação do servidor **FELIPE DA NÓBREGA SILVA**, matrícula n.º 2084, empossado em 04 de junho de 2024, para o Cargo efetivo de Agente em Tecnologia da Informação, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o

mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 509, de 01 de outubro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório, do servidor **FELIPE DA NÓBREGA SILVA**, matrícula n.º 2084, pôr o mesmo ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, tendo seus efeitos retroativos a 04 de junho de 2026, data base da avaliação do 4º (quarto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal n.º 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 4ª (quarta) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 11 de junho de 2026.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:

Jarina Maria da Cunha Batista

Código Identificador:6E5AF44A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARECER - IGOR COELHO SOBRINHO

Após analisar a 1ª (primeira) avaliação do servidor **IGOR COELHO SOBRINHO**, matrícula n.º 2191, empossado em 04 de novembro de 2025, para o cargo efetivo de Motorista, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 509, de 01 de outubro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 1ª (primeira) avaliação do servidor **IGOR COELHO SOBRINHO**, matrícula n.º 2191, pôr ele ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 02 de junho de 2026, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal n.º 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 1ª (primeira) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 11 de junho de 2026.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:300C834C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 005/2026 – CMS DE 11 DE JUNHO DE 2026.

CONSIDERANDO a Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Jardim do Seridó-RN, em sua 93ª Reunião Extraordinária, realizada em 11 de junho de 2026 às 09:30 horas da manhã, na Sala de reuniões da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Praça Prefeito Manoel Paulino, 122, Centro – Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO o uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990.

CONSIDERANDO a Lei 8.142 de 1990 e suas atribuições legais o § 2º O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo.

RESOLVE:

ART. 1º - Aprovar por unanimidade a minuta do 6º Termo Aditivo nº 001/2025 que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN e a Organização de Saúde Dr. Ruy Mariz – Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz, sem ressalvas.

ART. 2º - Aprovar por unanimidade a minuta do 7º Termo Aditivo nº 001/2025 que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN e a Organização de Saúde Dr. Ruy Mariz – Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz, sem ressalvas.

ART. 3º- Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DAS GRAÇAS CIRNE

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 005/2026 – CMS de 11 de junho de 2026, nos termos da Lei Municipal de plenos poderes do Conselho Municipal de Saúde do Município de Jardim do Seridó-RN

JOSÉ ANCHIETA R. DE MOURA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Miliane de Souza Medeiros
Código Identificador:ADD39F5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 177 DE 11 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 177 DE 11 DE JUNHO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO EM VIGOR NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA - RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO, A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 572/2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no orçamento em vigor no valor de R\$ 387.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – R\$ 387.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais), nos termos do inciso I, do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, e conforme discriminações constantes no Anexo I, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 11 de Junho de 2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Anexo I do Decreto nº 177 de 11 de junho de 2026.

SUPLEMENTAÇÃO:

Fonte de Suplementação: Recursos sem despesas correspondentes

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA

13904 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA

1.31 - AQUISIÇÃO DE VEICULO VAN

926 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 17003110 R\$ 387.000,00

Total da Ação: R\$ 387.000,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 387.000,00

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:07B13407

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 178 DE 11 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 178 DE 11 DE JUNHO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO EM VIGOR NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA - RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO, A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 573/2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito adicional Especial, na importância de R\$ 192.500,00 (Cento e Noventa e Dois Mil e Quinhentos Reais), por ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARCIAL E/OU TOTAL, RESERVA DE CONTIGÊNCIA, para ocorrer com as despesas de CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA, GINÁSIO, QUADRA E CAMPO DO CAMPO DE FUTEBOL no município de José da Penha-RN.

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

15000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

27 – ESPORTE E LAZER

812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

AÇÃO: 1.29 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA, GINÁSIO, QUADRA E CAMPO DO CAMPO DE FUTEBOL

400000.00 – DESPESAS CAPITAL

450000.00 – INVESTIMENTO

459051.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES:.....R\$ 192.500,00

FONTES: 100 RECURSOS ORDINÁRIO - PRÓPRIO - 15000000

Art. 2º - Os recursos para ocorrer com as despesas do Art. 1º - POR ANULAÇÃO PARCIAL DE RESERVA DE CONTIGÊNCIA ARRECADAÇÃO PRÓPRIA: R\$ 192.500,00
 FONTE: 100 RECURSOS PRÓPRIO 15000000

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 11 de Junho de 2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Anexo I do Decreto nº 178 de 11 de junho de 2026.

SUPLEMENTAÇÃO:

Fonte de Suplementação: Recursos sem despesas correspondentes

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA

13904 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA

1.31 - AQUISIÇÃO DE VEICULO VAN

926 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 17003110 R\$ 387.000,00

Total da Ação: R\$ 387.000,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 387.000,00

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:555872E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONTRATO Nº 7387501/2026 - PARCELAMENTO DE DÉBITOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

CONTRATO Nº 7387501/2026 - PARCELAMENTO DE DÉBITOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Processo nº 03210320.000162/2026-21

Natal/RN, 01 de junho de 2026

CONTRATO DE NEGOCIAÇÃO DE DÉBITO COM PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÍVIDA E ENCERRAMENTO DOS PROCESSOS JUDICIAIS NºS 0800465-12.2020.8.20.5120 E 0801764- 82.2024.8.20.5120 QUE ENTRE SI CELEBRAM, A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN.

– DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO, a **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN**, Sociedade de Economia Mista Estadual, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, 1555, em Natal/RN, CNPJ nº 08.334.385/0001-35, Inscrição Estadual nº 20.055.426-3, neste ato denominada simplesmente de CAERN, aqui representada pela Diretora Presidente da CAERN, Sra. **NÁDIA SANTOS CARLOS BELARMINO TAVARES** e Diretor Comercial e de Atendimento da CAERN, Sr. **JOSÉ MORAES DE LIMA NETO** e do outro lado a Prefeitura Municipal de JOSÉ DA PENHA/RN, representado pelo Prefeito o Sr. **JAIRO DE SOUZA MAFALDO**.

– DA DÍVIDA:

Dívida total: R\$ 1.588.532,42 (hum milhão, quinhentos e oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos)

Desconto de Juros e Multas: R\$ 576.396,99 (quinhentos e setenta e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos)

Dívida Negociada: R\$ 1.012.135,43 (hum milhão, doze mil, cento e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos). Período da Dívida: 04/2015 a 05/2026.

– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO PARCELAMENTO:

Período do Parcelamento: 06/2026 a 12/2042.

Entrada: R\$ 10.121,35 (dez mil, cento e vinte e um reais e trinta e cinco centavos). Valor Parcelado: R\$ 1.002.014,08 (hum milhão, dois mil, quatorze reais e oito centavos). Valor da Parcela: R\$ 5.060,68 (cinco mil, sessenta reais e sessenta e oito centavos).

Quantidade de Parcelas: 198 (cento e noventa e oito).

Forma de Pagamento: Débito automático no Banco do Brasil - Agência: 4861-5 - Conta: 1109-6, 1ª Cota (FPM), através do Convênio 28701-CAERN.

– DO ENCERRAMENTO DOS PROCESSOS JUDICIAIS:

Processo nº 0800465-12.2020.8.20.5120

Valor da Causa: R\$ 697.627,42 (seiscentos e noventa e sete mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos).

Honorários Advocatícios - (10 % do débito ajuizado com desconto de juros e multas): R\$ 34.492,41 em 4 X R\$ 8.623,10 (oito mil, seiscentos e vinte e três reais e dez centavos).

Custas processuais: R\$ 2.494,98 (dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos).

Processo nº 0801764-82.2024.8.20.5120

Valor da Causa: R\$ 649.494,33 (seiscentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos).

Honorários Advocatícios - (10 % do débito ajuizado com desconto de juros e multas): R\$ 45.084,91 em 4 X R\$ 11.271,23 (onze mil, duzentos e setenta e um reais e vinte e três centavos).

Custas processuais: R\$ 0,00 (zero reais).

– DAS CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O pagamento da Entrada deverá ser efetuado em até 5 (cinco) dias corridos, através de fatura emitida pela CAERN no ato de assinatura do contrato de parcelamento, punível com o cancelamento do Contrato a qualquer momento decorrido esse prazo sem sua devida compensação bancária.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente instrumento designa o Município a ter a **RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA** em comparecer a Agência Bancária oficial do Município para **ativar** o débito automático que autorizará o desconto dos débitos.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica acertado que a dívida, objeto deste instrumento, não exime o Município do pagamento regular das demais faturas mensais, vencidas ou vincendas concomitantemente à quitação da parcela ajustada, essa situação é passível de sofrer todas as penalidades oriundas da inadimplência.

CLÁUSULA QUARTA O descumprimento dos prazos legais de pagamento por parte do CONTRATADO, autoriza a **CAERN** a **CANCELAR** o Contrato de Parcelamento quando a mesma não identificar o pagamento regular em **03 (três) meses consecutivos**, consoante o art. 40, V da Lei 11.445/07. Bem como a tomar as medidas legais cabíveis inclusive a cobrança e/ou execução do débito, em seu valor original, acrescido de juros e multas e deduzidos os valores efetivamente pagos, se constituindo este documento como típico título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA QUINTA O presente Contrato tem como fundamento legal a Lei nº 11.445/07, Regulamento Geral dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Coleta de Esgotos Sanitários do Estado do Rio Grande do Norte, este aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.079 de 27/01/81, Termo de Compromisso e Anuência para regularização do Contrato de Programa com Base no Decreto Federal Nº11.445/2007 e a **Resolução RS.DD.P.A.01.0010.03 aprovada em 12.2022.**

CLÁUSULA SEXTA Após o envio dos comprovantes de pagamento dos honorários advocatícios e custas processuais (pagamento imediato via boleto de depósito judicial) pela Prefeitura acordante para o e-mail unli@caern.com.br, a Procuradoria Jurídica da CAERN peticionará nos processos judiciais nºs **0800465-12.2020.8.20.5120 e 0801764-82.2024.8.20.5120**, comarca de Luís Gomes, com vistas à homologação judicial do presente acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer questões

surgidas na execução ou interpretação deste Contrato renunciando-se a qualquer outra, ainda que mais benéfica.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito de José da Penha/RN

JOSÉ MORAES DE LIMA NETO
Diretor Comercial e de Atendimento - CAERN

NÁDIA SANTOS CARLOS BELARMINO TAVARES
Diretora Presidente – CAERN

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F243A00D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – RESULTADO
DEFINITIVO

O Município de Jucurutu/ RN torna público o **RESULTADO DEFINITIVO DO CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS URBANOS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, alcançado após o escoamento do prazo com a ausência de interposição de possíveis recursos administrativos, conforme quadro abaixo:

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento deferido:

Requerente	Serviço/Item
66.511.704 JOAO PAULO DOS SANTOS SILVA – CNPJ/MF nº 66.511.704/0001-37	Item 07

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento indeferido: Não houve.

Jucurutu/RN, 11 de junho de 2026.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente Da Comissão De Contratação
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Luiz Eduardo Soares da Cruz
Código Identificador:90C92766

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DA ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇOS REF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026 –
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026

CONTRATANTE: Município de JUCURUTU/RN; CONTRATADA: NANO CRIATIVO SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA (CNPJ: 30.932.619/0001-03); OBJETO: CURSO PESQUISA DE PREÇOS 4.0, COM APOIO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, CONFORME A LEI Nº 14.133/2021; LOCAL E PERÍODO PARA EXECUÇÃO: A execução do serviço proveniente da aquisição das inscrições no evento se dará no período de 15 a 16 de junho de 08h30 às 12h30 e das 13h30 às 17h30. Local: Hotel Atlântico Praia. Endereço: Av. Almirante Tamandaré, nº 440, Praia de Tambaú, João Pessoa – PB. VALOR GLOBAL: R\$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais); GESTÃO/UNIDADE: I - Gestão/Unidade: 13.013 – Sec Mun Licitações, Contratos e Compras; II - Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; III - Programa de Trabalho: 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. V – Plano Interno 2040 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE COMPRAS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, III, f, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jucurutu/RN, 11 de junho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:324569FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008/2026 TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 001/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 04100001/2022 CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 001/2023

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS, inscrita no CNPJ nº 52.941614/0001-71; OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do período vigencial por mais 03 (três) meses do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023, destinado ao PROJETO DE GESTÃO COMPARTILHADA DE RECURSOS HUMANOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 12 de junho de 2026 e termo final em 11 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado a critério da administração, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Marcelo de Souza Oliveira – Contratado.

Jucurutu/ RN, 11 de junho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:DE0B043E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
31030001/2025 INTERESSADO: ALFA CONSULTORIA
AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA (CNPJ:
40.481.941/0001-09)

Assunto: Solicitação da apuração de reajuste realizado com base no IPCA do **Contrato Administrativo nº 081/2025.**

No uso de minhas atribuições legais, notadamente as previstas na **Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando** a solicitação da apuração do reajuste de preços do contrato em referência, **AUTORIZO** o reajuste dos preços, por estarem presentes nos autos as devidas justificativas e comprovação de variação de preços através da realização dos cálculos, utilizando calculadora do Banco Central, e o índice do IPCA/IBGE.

NOVOS VALORES DOS SERVIÇOS PASSAM A SER:

Item	Descrição	UNID. MED.	Qtd.	Valor REAJUSTADO – IPCA 4,726050 %	Unit. Valor Total
01	Serviço de Assessoria Ambiental para elaboração, implantação e execução dos Programas, Projetos, minutas de leis ambientais municipais (códigos municipais de meio ambiente) e legislação complementar; Assessoria na implantação de órgãos municipais de controle ambiental; Elaboração de laudos técnicos ambientais; Realização de auditorias ambientais; Assessoria na implantação de Secretarias, Superintendência ou Diretorias de Meio Ambiente; Treinamentos para corpo técnico que atuará na análise de processos para Licenciamento Ambiental, entre outros.	MÊS	12	4.712,67	56.552,04

Ficam integralmente mantidas todas as demais condições pactuadas no **Contrato Administrativo nº 081/2025**.

Publique-se,

Jucurutu/ RN, 11 de junho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:B57DD7B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026 –
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026 INTERESSADO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

Assunto: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no **inciso III, f do art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.

Decisão: Autorização para inexigibilidade de licitação

Trata-se de pretensão para inexigibilidade de licitação, com fulcro no **inciso III, f, do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021**, para **CURSO PESQUISA DE PREÇOS 4.0, COM APOIO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, CONFORME A LEI Nº 14.133/2021**.

A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pela **Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras**. Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência – TR.

O pesquisador oficial do Município realizou o levantamento de preços, conhecendo-se o preço praticado pela empresa **NANO CRIATIVO SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA (CNPJ: 30.932.619/0001-03)**.

O Termo de Referência foi aprovado pela Exm. Sr. Prefeito Municipal.

A Procuradoria Jurídica deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente com recomendações por meio de Parecer Jurídico.

Foi informado pela **Secretaria Municipal de Finanças** que há disponibilidade orçamentária no exercício de **2026** para custear a despesa.

Eis o que cumpre relatar.

Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, à luz da legislação e do interesse público.

Ab initio, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, que dispõe sobre o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**. São requisitos formais para o processo sob análise:

Formalização da demanda: o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD).

Estudo Técnico Preliminar: conforme a ordem dos elementos indicados no § 1º e § 2 no Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

Termo de Referência: todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL.

Valor estimado da contratação: exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações.

Parecer jurídico: previsto no inciso III do art. 72 da NLL.

Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários: o inciso IV do art. 72 da NLL requer a “demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido”.

Requisitos de habilitação e qualificação: a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL.

Razão de escolha do contratado: a razão de escolha do contratado, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações.

Justificativa de preço: o preço estará devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL.

Autorização da autoridade competente: a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, é o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.

Divulgação da autorização de contratação direta: em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.

Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente.**

Conclusão, não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.

Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.

A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação:

*Constitui objeto deste Termo de Referência a **CURSO PESQUISA DE PREÇOS 4.0, COM APOIO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, CONFORME A LEI Nº 14.133/2021**, nos termos da tabela abaixo de acordo com as condições e especificações deste Termo de Referência.*

No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada:

A contratação do curso “Pesquisa de Preços 4.0 com Apoio de Inteligência Artificial – Lei nº 14.133/2021” justifica-se pela necessidade de aprimorar as competências técnicas dos servidores que atuam diretamente nas fases de planejamento das contratações públicas, especialmente na elaboração de pesquisas de preços e formação dos valores estimados das contratações.

A pesquisa de preços constitui uma das etapas mais relevantes do processo de contratação pública, uma vez que influencia diretamente a definição do valor estimado da contratação, a escolha da modalidade e o julgamento da vantajosidade das propostas. Falhas nessa etapa podem comprometer a economicidade, a competitividade do certame e a segurança jurídica dos procedimentos administrativos, além de gerar apontamentos pelos órgãos de controle.

Trata-se do primeiro curso com enfoque específico e aprofundado na etapa de pesquisa de preços, tema de elevada relevância para a fase de planejamento das contratações públicas. Nesse contexto, foram indicados para participação os servidores que, de acordo com a avaliação administrativa da Secretaria, atuam diretamente ou possuem atribuições relacionadas à realização de pesquisas de preços e à formação dos valores estimados das contratações. Dessa forma, a capacitação desses agentes visa aprimorar a qualidade técnica dos procedimentos adotados pelo Município, promover maior segurança na instrução dos processos e fortalecer a eficiência das contratações públicas.

Além da abordagem normativa, o curso apresenta metodologias atualizadas para realização de pesquisas de preços e utilização de ferramentas de inteligência artificial aplicadas às contratações públicas, proporcionando maior eficiência na execução das atividades, redução do tempo de processamento das demandas e melhoria da qualidade das informações produzidas pelos setores responsáveis.

A capacitação contribuirá para o aperfeiçoamento contínuo da gestão pública municipal, permitindo que os servidores atuem com maior segurança técnica, eficiência e conformidade legal, fortalecendo a governança das contratações e promovendo a adequada aplicação dos recursos públicos.

Importa ressaltar, ainda, que a referida equipe de planejamento registrou no Estudo Técnico Preliminar a seguinte justificativa para a quantidade solicitada:

16 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

16.1 A quantidade de inscrições abrange a quantidade de servidores que irão participar da capacitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	Inscrição de servidores no curso “Pesquisa de Preços 4.0 com Apoio de Inteligência Artificial – Lei nº 14.133/2021”, com carga horária e conteúdo programático voltados ao planejamento das contratações públicas, pesquisa de preços, formação de preços de referência e utilização de ferramentas de inteligência artificial aplicadas às contratações públicas, como cortesia da contratada.	Unid	03	1.760,00	5.280,00

O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da **contratação direta por inexigibilidade de licitação**.

Quanto à legislação aplicável, o **inciso III, f do art. 74 da Lei nº 14.133/2021** permite à Administração **inexigir** a licitação quando não houve possibilidade de competição para a **contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, para o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**.

Assim, no presente caso, entende-se possível a contratação direta conferida pelo legislador, visto que a execução dos serviços solicitados será executada **por empresa e profissionais de notória especialização**.

Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a Assessoria Jurídica concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de **INEXIGIBILIDADE** de licitação, com fulcro no inciso III, f do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Ante todo o exposto, diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação**, onde delibero nos seguintes termos:

AUTORIZO, com fulcro no **inciso III, f do art. 74 da Lei nº 14.133/2021**, a contratação direta por **INEXIGIBILIDADE** de licitação ora pretendida junto à empresa **NANO CRIATIVO SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA (CNPJ: 30.932.619/0001-03)**;

ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento;

Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor da referida empresa;

DESIGNO, os fiscais e gestores de contratos, conforme Portaria em anexo.

Encaminhem-se os autos à Agente de Contratação, para realização a continuidade da instrução processual.

Jucurutu/RN, 11 de junho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:ABE4E3F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº 31030001/2025

Trata o presente do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº. 081/2025, firmado entre o MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN e a empresa ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA (CNPJ: 40.481.941/0001-09), de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, visando o REAJUSTE DE PREÇO, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto o **REAJUSTE PELO IPCA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - A Apostila, como instrumento próprio para formalização de **REAJUSTE DE PREÇO DO CONTRATO**, está prevista no **artigo 136 da Lei nº 14.133/2021**:

“Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I – Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;”

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Em vista do presente **REAJUSTE DE PREÇO DO CONTRATO**, os valores unitários dos itens do contrato são reajustados em:

NOVOS VALORES DOS SERVIÇOS PASSAM A SER:

Item	Descrição	UNID MED.	Qtd.	Valor REAJUSTADO – IPCA 4,726050 %	Valor Total
01	Serviço de Assessoria Ambiental para elaboração, implantação e execução dos Programas, Projetos, minutas de leis ambientais municipais (códigos municipais de meio ambiente) e legislação complementar; Assessoria na implantação de órgãos municipais de controle ambiental; Elaboração de laudos técnicos ambientais; Realização de auditorias ambientais; Assessoria na implantação de Secretarias, Superintendência ou Diretorias de Meio Ambiente; Treinamentos para corpo técnico que atuará na análise de processos para Licenciamento Ambiental, entre outros.	MÊS	12	4.712,67	56.552,04

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Publique-se,

Jucurutu/ RN, 11 de junho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:4463C241

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE Nº 018-2024

CREDENCIAMENTO nº 001/2024 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN nº 22040001/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras.

ASSUNTO: Credenciamento para prestação dos serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu/ RN.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE Nº 018-2024

- **RATIFICO** os atos praticados pela **Comissão de Contratação** deste Município e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento.

- **AUTORIZO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, art. 79, I e do Decreto Municipal nº 1.421/2024, art. 7º, I, o **Credenciamento para prestação dos serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu/ RN**, da empresa: **66.511.704 JOAO PAULO DOS SANTOS SILVA** – CNPJ/MF nº 66.511.704/0001-37.

Jucurutu/ RN, 11 de junho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Luiz Eduardo Soares da Cruz

Código Identificador:BC35E753

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 22040001/2024 CONVOCAÇÃO - CREDENCIAMENTO 001/2024

Vimos através deste, CONVOCAR o representante da empresa: **66.511.704 JOAO PAULO DOS SANTOS SILVA** – CNPJ/MF nº 66.511.704/0001-37, visando a assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS URBANOS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura do Contrato Administrativo.

Jucurutu/RN, 11 de junho de 2026

Atenciosamente,

JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO

Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Luiz Eduardo Soares da Cruz

Código Identificador:249F3665

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 188 DE 11 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 188 DE 11 DE JUNHO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder três diárias ao servidor a seguir discriminado:

NOME: João Marcos de Medeiros Brito

CARGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras

MATRÍCULA: 5199

CPF: ***.240.***-76

RG: 3.***.229

CIDADE DESTINO: João Pessoa/PB

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a participação do Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras, juntamente com servidores da Secretaria, no Curso Pesquisa de Preços 4.0 com apoio de Inteligência Artificial, a ser realizado nos dias 15 e 16 de junho de 2026, em João Pessoa/PB.

A capacitação mostra-se necessária em razão da atuação direta da Secretaria na fase preparatória das contratações públicas, especialmente na realização de pesquisas de mercado, formação de preços estimados, análise de orçamentos e instrução dos processos licitatórios, conforme as exigências da Lei nº 14.133/2021.

O curso aborda, de forma prática, procedimentos relacionados à pesquisa de preços, definição do valor estimado das contratações e uso de ferramentas de apoio, inclusive com inteligência artificial, contribuindo para maior segurança jurídica, eficiência, padronização e qualidade técnica dos processos conduzidos pelo Município.

Dessa forma, a participação do servidor representa medida de interesse público, voltada ao aprimoramento da equipe responsável pelas licitações, contratos e compras municipais.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 14 a 17 de junho de 2026.

(X) DIÁRIAS COM PERNOITE

() DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: três diárias

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 900,00 (novecentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 11 de junho de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:D36DA45D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 189 DE 11 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 189 DE 11 DE JUNHO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder três diárias a servidora a seguir discriminado:

NOME: Gisele Viana Pereira de Medeiros

CARGO/FUNÇÃO: Diretora da Divisão de Pesquisa de Mercado

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras

MATRÍCULA: 5319

CPF: ***,344.***-17

RG: 3.***.362

CIDADE DESTINO: João Pessoa/PB

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a participação da servidora, ocupante do cargo de Diretora de Divisão de Pesquisa de Mercado, no Curso Pesquisa de Preços 4.0 com apoio de Inteligência Artificial, a ser realizado nos dias 15 e 16 de junho de 2026, em João Pessoa/PB.

A capacitação mostra-se necessária em razão da atuação direta da Secretaria na fase preparatória das contratações públicas, especialmente na realização de pesquisas de mercado, formação de preços estimados, análise de orçamentos e instrução dos processos licitatórios, conforme as exigências da Lei nº 14.133/2021.

O curso aborda, de forma prática, procedimentos relacionados à pesquisa de preços, definição do valor estimado das contratações e uso de ferramentas de apoio, inclusive com inteligência artificial, contribuindo para maior segurança jurídica, eficiência, padronização e qualidade técnica dos processos conduzidos pelo Município.

Dessa forma, a participação da servidora representa medida de interesse público, voltada ao aprimoramento da equipe responsável pelas licitações, contratos e compras municipais.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 14 a 17 de junho de 2026.

(X) DIÁRIAS COM PERNOITE

() DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: três diárias

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 11 de junho de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:E05EABB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES PORTARIA Nº 154, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 154, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Licença LUTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Regime Jurídico dos Servidores do Município de Jucurutu sob a Lei Municipal nº 4/2006; e o falecimento da genitora da servidora Agmar Dayara Lopes de Sá e Silva, ocorrido em 09 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER uma licença luto de 08 dias a servidora **Agmar Dayara Lopes de Sá e Silva**, matrícula nº 3002, lotada na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Patrimônio e Serviços Auxiliares, em razão do falecimento de sua mãe; ocorrido em 09 de junho de 2026, conforme certidão de óbito nº 39111807-2.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença LUTO de **09 de junho de 2026 a 16 de junho de 2026**.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 09 de junho de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 10 de junho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos, Patrimônio e Serviços Auxiliares

* portaria republicada por incorreção na numeração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:DCA6D492

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES PORTARIA Nº 155, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 155, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Turismo - CMTUR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.043/2021, que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Turismo - CMTUR - no âmbito do município de Jucurutu/RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º - ATUALIZAR os membros do Conselho Municipal do Turismo - CMTUR no âmbito do Município de Jucurutu RN.

Art. 2º - O Conselho Municipal do Turismo - CMTUR no âmbito do Município de Jucurutu RN, ficará composto por membros titulares e suplentes, com representantes governamentais e não governamentais.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:**I- DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO:**

Francinilson Batista da Silva – (titular)
Andressa Bianca Azevedo da Costa - (suplente)

II- DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Maria Ioneide da Silva - (titular)
Maria Lucivânia Alves – (suplente)

III- DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Igor Rafael Benedito Silva - (titular)
Vivânia de Araújo Silva - (suplente)

IV- DA SECRETARIA DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO:

Elizabethe Dias de Azevedo - (titular)
Simone Duarte do Amaral - (suplente)

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:**I- DOS BARES E RESTAURANTES:**

Andressa Bianca Azevedo da Costa - (titular)
Thasya Assunção Gomes Leite – (suplente)

II- DOS SEGUIMENTOS RELIGIOSOS:

Helimário Moreira Pereira - (titular)
Roberto Soares da Cruz - (suplente)

III- DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS:

Cynthia Louyze Menezes de Araújo - (titular)
Oseane Batista da Silva Oliveira – (suplente)

IV- DOS ATRATIVOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS TURÍSTICOS:

Zilma Maria de Azevedo - (titular)
Maira Louise Felix dos Santos - (suplente)

Art. 3º - É de livre escolha do Poder Executivo, as indicações que representam o referido poder, podendo os representantes serem substituídos a qualquer tempo dentro do período do mandato, e reconduzido por igual período conforme dispõe o §3º do art. 4º da Lei Municipal nº 1.043/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 11 de junho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:5FB583AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA
D'ANTA/RN (CMS/RN)
COMISSÃO ELEITORAL - BIÊNIO 2026-2028

ATA DE REUNIÃO

No dia 11 de junho de 2026, às oito horas e dez minutos, foi realizado de forma online a reunião com membros do atual Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte e representantes do antigo e último Conselho Municipal de Saúde de Lagoa D'anta/RN. Na oportunidade, foi escolhido de forma democrática e paritária os membros para composição da Comissão Eleitoral para a composição do novo Conselho Municipal de Saúde de Lagoa D'anta/RN, sendo os seguintes representantes:

Rosinete da Silva Rodrigues CPF: 750.857.474-53 – Usuário Maria Nubia de Assis Cruz CPF: 049.504.464-44 – Usuário Edilzia Souza Guedes Meira CPF: 108.740.044-97 – Trabalhador da Saúde José Altair Gomes da Silva CPF: 828.503.724-04 – Gestão O senhor Jeferson Cândido da Silva foi eleito o Presidente desta comissão, que terá vigência até o término do processo eleitoral, que será em 16 de junho de 2026.

Lagoa D'anta/RN 11 de junho de 2026

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:DE6BF18F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260070

CONTRATO Nº 20260070

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN
CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: JOSÉ LAURENTINO DO NASCIMENTO
CPF: 043.884.714-88

OBJETIVO: Locação de imóvel para apoiar entregas do Programa Leite Potiguar, realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Lagoa de Pedras/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

Unidade orçamentária 09 01
Projeto atividade: 2.088 - manutenção das atividades do fundo municipal de assistência social
Ficha de despesa: 33903600
Fonte de recurso: 1500000000

VIGÊNCIA: 02 de abril de 2026 a 01 de abril de 2027.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, Inciso V.

Data Assinatura: 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:FC1D7BE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - DISTRATO
N.º 06.01/2026

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.143.026/0001-09, com sede na Rua Coronel Francisco Tomaz, nº 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, neste ato representado pela Prefeita Municipal, JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, torna público o DISTRATO do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporários celebrado com a Sra. JULIANA DE MELO SOUSA, CPF nº 014.439.934-25, contratada para exercer a função de Dentista, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, firmado em 12 de janeiro de 2026, com vigência prevista até 31 de dezembro de 2026.

O presente distrato extingue a relação contratual entre a entre as partes, com fundamento na Cláusula Décima Primeira, Pelo Contratante – Alínea “d” do contrato e nos princípios que regem a Administração Pública, ficando rescindido o vínculo contratual a partir de 10 de junho de 2026, sem ônus para as partes além das obrigações já constituídas até a data da rescisão.

Ficam as partes mutuamente quitadas quanto aos direitos e obrigações decorrentes do contrato ora rescindido, ressalvadas as obrigações legais e administrativas eventualmente pendentes de apuração.

Lagoa de Pedras/RN, 10 de junho de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:F32E6F17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL

Contratante: Município de Lagoa de Pedras/RN – CNPJ nº 08.143.026/0001-09.

Contratada: Juliana de Melo Sousa, CPF nº 014.439.934-25.

Objeto do Contrato: Prestação temporária de serviços na função de Dentista, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamento: Cláusula Décima Primeira do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporários e legislação aplicável.

Data do Distrato: 10 de junho de 2026.

Efeitos: Rescisão do contrato a partir de 10 de junho de 2026, com quitação das obrigações regularmente constituídas até a data da extinção.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:CA962F8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0301/2026 – GP

Portaria nº 0301/2026 – GP Lagoa Nova/RN, 11 de junho de 2026.

“PRORROGA LICENÇA DA SERVIDORA TELMA MARIA DA SILVA, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR MOTIVO DE DOENÇA NA FAMÍLIA”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar a licença da servidora **TELMA MARIA DA SILVA**, matrícula nº: **923**; Cargo: Técnica de Enfermagem, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, por motivo de doença na família, de acordo com o art.124 da Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A prorrogação da licença de que trata o artigo anterior foi concedida com fundamento na documentação constante nos autos do respectivo Processo Administrativo, devidamente instruído com os documentos e comprovações pertinentes, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º - Fica prorrogada a licença por motivo de doença em pessoa da família pelo período compreendido entre 09 de abril de 2026 e 08 de julho de 2026, nos termos do art. 124 da Lei Complementar Municipal nº 002/2007.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 09 de abril de 2026.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:22C5DB38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0302/2026 – GP

Portaria nº 0302/2026 – GP Lagoa Nova / RN, 11 de junho de 2026.

“NOMEIA A SENHORA MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA SILVA NO CARGO DE VICE DIRETORA DA UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DE LOURDES MEDEIROS, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 837/2024, que “DISPÕE SOBRE MECANISMOS DE ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA VOLTADA À GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 18, da Lei Municipal nº 837/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA SILVA**, no Cargo de Vice Diretora da **UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DE**

LOURDES MEDEIROS, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:91C5BC05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0303/2026 – GP

Portaria nº 0303/2026 – GP Lagoa Nova/RN, 11 de junho de 2026.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 200,00 (duzentos reais) conforme valor unitário para Natal/RN de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas da servidora **RANICLECIA CALINE DE MATOS MEDEIROS**, matrícula nº 302, Cargo de **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a Natal/RN, nos dias 16 e 17 de junho de 2026, com a finalidade de participarda 2ª oficina de qualificação do implante contraceptivo subdérmico na Atenção Primária à Saúde - Implanon. O evento ocorrerá no Hotel El Aram Imirá Beach Resort (Av. Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 4077, Via Costeira-Natal -RN).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:765664C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2026

“CONVOCA APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2025 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de

Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2025, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e nas Leis Municipais Nº 797/2022, Nº 804/2023 e Nº 886/2025; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

- 1 – CONVOCAR para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os candidatos listados no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação.
- 2 – O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 001/2025. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.
- 3 – A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação oficial, permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.
- 4 – O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, conforme o Edital 001/2025, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.

Lagoa Nova/RN, 11 de junho de 2026.

JOSÉ HEITOR MATIAS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – SME – 30H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEIS
MUNICIPAIS Nº 797/2022; Nº 886/2025.

N.	CANDIDATO	HABILITADO
57	GRACE KELLY FERREIRA PINTO	SIM

Lagoa Nova/RN, 11 de junho de 2026.

JOSÉ HEITOR MATIAS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:AE571448

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
103/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024

SEGUNDO APOSTILAMENTO que fazem entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Drº. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: 08.182.313/0001-10; neste ato representado por seu Prefeito IRANILDO ACIOLE DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8XX.X41 ITEP/RN e do CPF: 538.XXX.XXX-04, residente e domiciliado a Rua José Ferreira da Costa, 75 – Centro – LAGOA NOVA/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 10.465.480/0001-10 neste ato representado pelo Senhor Francisco Márcilio de Pontes Confessor, CPF nº741.***.***-72 doravante denominado CONTRATADO, amparados na Lei Federal Nº 14.133/2021, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Apostilamento objetiva readequação orçamentária no valor de R\$ 54.482,77 (Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos) referente a 12,43% de acréscimo, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIO EM BLOCO INTERTRAVADO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONTRATO DE REPASSE nº 1088196-57/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica alterado o item 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO para o valor global de R\$ 2.900.282,77 (Dois milhões, novecentos mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Lagoa Nova/RN, em 10 de JUNHO de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA	EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
Prefeito Municipal	CNPJ 10.465.480/0001-10
Contratante	Contratada

Publicado por:

Andréia de Fátima Guimarães Medeiros

Código Identificador:1E7C865E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/04-2026**

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, em conformidade com o disposto do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração para eventos institucionais, incluindo planejamento, organização, montagem e desmontagem, ambientação e desmontagem de estruturas decorativas, com fornecimento de materiais e mão de obra, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Lajes/RN, durante o exercício de 2026**, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNC), e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos, objetivando obter a melhor proposta, conforme Aviso detalhado, Termo de Referência e Anexos, disponíveis no site: <https://lajes.rn.gov.br/>, <https://pncp.gov.br/app/editais>, ou solicitado pelo e-mail mencionado abaixo.

DADOS DO AVISO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 127/04-2026	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNC); Decreto Municipal 11/2023-GP.	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até o dia 17/06/2026, às 17h.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.	licitacao@lajes.rn.gov.br

Lajes/RN, 11 de junho de 2026.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:3C8D67B0

GABINETE DO PREFEITO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/02-2026**

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, através da **SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**, em conformidade com o disposto do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS DIVERSAS DESTINADAS AO APOIO OPERACIONAL DAS EQUIPES DE OBRAS E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021**, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNC), e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos, objetivando obter a melhor proposta, conforme Aviso detalhado, Termo de Referência e Anexos, disponíveis no site: <https://lajes.rn.gov.br/>, <https://pncp.gov.br/app/editais> ou solicitado pelo e-mail mencionado abaixo.

DADOS DO AVISO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 64/02-2026	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNC); Decreto Municipal 11/2023-GP.	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até o dia 17/06/2026, às 17h.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.	licitacao@lajes.rn.gov.br

Lajes/RN, 11 de junho de 2026

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:704661C2

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 214, DE 08 DE JUNHO DE 2026.***

Dispõe sobre a exoneração do(a) servidor (a) **AMANDA SABOYA CARDOSO DA SILVA**, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o (a) senhor (a) **AMANDA SABOYA CARDOSO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº ##1.411.474-## do Cargo em Comissão **ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 08 de junho de 2026.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO***FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janssen Anderson do Nascimento Costa

Código Identificador:00EB9856**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 215, DE 08 DE JUNHO DE 2026.***

Dispõe sobre a nomeação do(a) servidor (a) DAYSELANE ADELINO DE LIMA, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear o (a) senhor (a) **DAYSELANE ADELINO DE LIMA**, inscrito no CPF sob nº ##4.996.124-## do Cargo em Comissão **ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO***FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janssen Anderson do Nascimento Costa

Código Identificador:9610EEE3**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 221, DE 11 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a exoneração do servidor (a) FRANCISCO CARLOS DE LIMA COSTA, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o (a) senhor (a) **FRANCISCO CARLOS DE LIMA COSTA**, inscrito no CPF sob nº##8.836.264-## do Cargo em Comissão de **GESTOR DE ESPORTE E LAZER**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 10 de junho de 2026, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 11 de junho de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janssen Anderson do Nascimento Costa

Código Identificador:7ACF08ED**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 222, DE 11 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a exoneração do servidor (a) CHRYSTALLY KARIANE SILVA DA ROCHA, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o (a) senhor (a) **CHRYSTALLY KARIANE SILVA DA ROCHA**, inscrito no CPF sob nº ##7.242.964-## do Cargo em Comissão de **GESTOR(A) DO SUAS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS PARA AS MULHERES E HABITAÇÃO**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 10 de junho de 2026, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 11 de junho de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janssen Anderson do Nascimento Costa

Código Identificador:229DF1C5**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 223, DE 11 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) CHRYSTALLY KARIANE SILVA DA ROCHA, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **CHRYSTALLY KARIANE SILVA DA ROCHA**, inscrito no CPF sob nº ##7.242.964-## ao Cargo em Comissão de **GESTOR DE ESPORTE E LAZER**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 01 de junho de 2026, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 11 de junho de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janssen Anderson do Nascimento Costa

Código Identificador:A94A33B7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224, DE 11 DE JUNHO DE 2026.**

JEANE TEIXEIRA ROCHA LIMA, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o (a) senhor (a) **JEANE TEIXEIRA ROCHA LIMA**, inscrito no CPF sob nº ##1.299.094-##, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR(A) TÉC. DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS PARA AS MULHERES E HABITAÇÃO**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 10 de junho de 2026, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 11 de junho de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janssen Anderson do Nascimento Costa

Código Identificador:8496E869

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225, DE 11 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) JEANE TEIXEIRA ROCHA LIMA, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **JEANE TEIXEIRA ROCHA LIMA**, inscrito no CPF sob nº ##1.299.094-##, do Cargo em Comissão de **GESTOR DE SUAS** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS**

PARA AS MULHERES E HABITAÇÃO, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 10 de junho de 2026, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 11 de junho de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janssen Anderson do Nascimento Costa

Código Identificador:ADE11C5C

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 61/2025 – REAJUSTE E
PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ADITIVO Nº 133/05-2026

Dispensa de Licitação Nº 37/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA TINUS INFORMATICA LTDA.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TINUS INFORMATICA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.408.525/0001-45, sediado na Rodovia BR 230, nº 11.034, Sala 502, Renascer, Cabedelo/PB – CEP: 58.108-012, neste ato representado por **ALDYR DE OLIVEIRA LIMA FILHO**, inscrito no CPF nº XXX.014.XXX-91, que exerce a função de Procurador, conforme procuração apresentada nos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **133/05-2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste de **3,894900 %** e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 61/2025, por mais 12 meses, a partir de **11/06/2026 até 10/06/2027**, para dar continuidade a Contratação de empresa especializada para hospedagem de sistema informatizado destinado ao gerenciamento integrado da administração tributária, em plataforma, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO APÓS REAJUSTE

2.1. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de 4.186,96 (quatro mil, cento e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos), totalizando o valor global de R\$ 50.243,52 (cinquenta mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos), conforme a tabela a seguir:

VALOR MENSAL INICIAL:	R\$ 4.030,0000
REAJUSTE %:	3,894900 %
VALOR MENSAL APÓS REAJUSTE:	R\$ 4.186,96
VALOR TOTAL DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE:	R\$ 50.243,52

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados pela Secretaria Municipal de Planejamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

Und. Orçamentária: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0101 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Ação: 2002 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA
Natureza: 339040 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Lajes/RN, em 11 de junho de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO

Prefeito Municipal
Contratante

Tinus Informatica LTDA
CNPJ nº 35.408.525/0001-45
ALDYR DE OLIVEIRA LIMA FILHO
CPF nº XXX.014.XXX-91

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:C2C37835

GABINETE DO PREFEITO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ADITIVO Nº 132/05-2026
Inexistência Nº 26/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA METAS CONTABILIDADE CONSULTORIA E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e

a Empresa **METAS CONTABILIDADE CONSULTORIA E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.494.212/0001-78, sediada à Avenida Alberto Maranhão, nº 2377, Sala 03, Centro, Mossoró/RN – CEP: 59.600.195, neste ato representado(a) por **FRANCISCO ALBERTO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº XXX.994.XXX-34, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **132/05-2026**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 52/2023, **por mais 12(doze) meses**, a partir de **12/06/2026 até 11/06/2027**, para dar continuidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIDADE EM PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA MUNICIPAL, VISANDO COM MEDIDAS ADMINISTRATIVAS, A REVISÃO DAS INFORMAÇÕES FISCAIS, RELATIVAS AOS EXERCÍCIOS DE 2022/2023, OBJETIVANDO O AUMENTO DO ÍNDICE RELATIVO À DISTRIBUIÇÃO DO ICMS, NO EXERCÍCIO DE 2024 DA PARCELA DE 25/(VINTE CINCO POR CENTO) DO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO MESMO, PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato, o valor correspondente a uma parcela variável (ganho de produtividade), equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do incremento efetivamente obtido na arrecadação da cota-parte do ICMS do Município.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados pela Secretaria Municipal de Planejamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

Und. Orçamentária: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0101 – ORGANIZAÇÃO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
Ação: 2099 – MONITORAMENTO ELETRONICO
Natureza: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Lajes/RN, em 11 de junho de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO

Prefeito Municipal
Contratante

Metas Contabilidade Consultoria e Servicos Empresariais LTDA.
CNPJ nº 23.494.212/0001-78

FRANCISCO ALBERTO DE SOUZA

CPF nº XXX.994.XXX-34

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:68AC5342

GABINETE DO PREFEITO**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025**

Processo Administrativo para aditivo nº 904/06-2026
Pregão Eletrônico Nº 011/2025

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A EMPRESA PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA.

Pelo presente instrumento onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, através da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº XXX.085.XXX-27 e RG nº XXX.842.XXX – SSP/RN, de um lado e de outro, a empresa **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.722.296/0001-17, sediada Avenida Costa e Silva, nº 2382, Mondubim, Fortaleza/CE – CEP: 60.752-694, sendo representada pelo Senhor **JOSE SALES SILVEIRA D' ALMEIDA**, portador do CPF nº XXX.235.XXX-87 e documento de identidade nº XXX.002.XXX.870 – SSP/CE, decidiram as partes assinarem o presente **TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025**, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, nos princípios gerais da administração, dentre ele o da economia, eficiência, razoabilidade, tudo em conformidade com os dados constantes no procedimento administrativo, vinculado ao **Pregão Eletrônico Nº 011/2025**, realizado na Prefeitura Municipal de Lajes/RN, que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025, REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 037/2025, com data de término fixada em 09/06/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

3.2. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, relacionados abaixo:

Und. Orçamentária: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0147 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Ação: 2023 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Fonte: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Und. Orçamentária: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0153 – SAÚDE PARA TODOS EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Ação: 1247 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UPA EDIVAN SECUNDO LOPES
Natureza: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Und. Orçamentária: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0149 – MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Ação: 2077 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Natureza: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Fonte: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes na ata de registro de preços original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Em conformidade com o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços original. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Lajes/RN, 09 de junho de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

Panorama Comercio de Produtos Medicos e Farmaceuticos LTDA
CNPJ nº 01.722.296/0001-17
JOSE SALES SILVEIRA D' ALMEIDA
CPF nº 619.235.833-87
Contratada

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:B30FFFA8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

Processo Administrativo nº 22/12-2025

Nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/2021, o Prefeito Municipal de Lajes/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório na Concorrência Eletrônica, nº 1/2026, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DESTINADO À SEDE DO PELOTÃO DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, LOCALIZADO NO ENDEREÇO BR-304, KM 120, PARQUE DE EXPOSIÇÕES NÉLIO DIAS, CEP 59.535-000, LAJES/RN**, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada em favor da empresa **SAMUEL RODRIGUES ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 35.714.326/0001-65**, que sagrou-se vencedora do certame em epígrafe com a proposta global no valor de R\$ 593.995,45 (quinhentos e noventa e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Lajes/RN, em 11 de junho de 2026

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:686B8959

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAJES /RN E A
EMPRESA NOAR TURISMO EIRELI.

DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LAJES, inscrito no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, LAJES/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. Felipe Ferreira de Menezes Araújo, portador da Carteira de Identidade nº 28XXX34 expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº 090.XXX.724-XX.

CREDENCIADO: NOAR TURISMO EIRELI, Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 18.780.623/0001-90, com sede na Rua São Miguel do Oeste, nº 426, Letra E, EFAPI - Chapéu/SC – CEP: 89.809-550, neste ato representada por Mauro Alves Ferreira, Sócio Administrador, inscrito no RG sob o nº 39XXX56, e CPF sob o nº 036.XXX.609-XX.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Termo de Credenciamento será regido pelo disposto no caput do Art. 78, I e 79, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, subordinando-se em tudo o que for aplicável, pela lei citada anteriormente, e suas alterações.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente Termo de Credenciamento vincula-se ao Edital de Credenciamento nº 002/2026 e seus anexos.

OBJETO:

AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, DE FORMA CONTÍNUA E SOB DEMANDA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTOS OFICIAIS DE AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAJES RN.

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

Obriga-se o CREDENCIADO a manter, durante a vigência do Credenciamento, todas as condições para habilitação, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante solicitações formais emitidas pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, contendo as informações necessárias para a realização das cotações, reservas, emissões e demais procedimentos relacionados ao deslocamento.

Para cada necessidade de viagem, a Administração encaminhará solicitação de cotação a todas as empresas devidamente credenciadas, devendo estas apresentarem suas propostas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

A empresa credenciada que apresentar o menor valor total para o atendimento da demanda será selecionada para a execução do serviço específico, observada a conformidade das condições ofertadas com as exigências deste Termo de Referência.

Após a aprovação da cotação pela Administração, será emitida a Ordem de Serviço correspondente, autorizando formalmente a execução. A empresa selecionada deverá, imediatamente após o recebimento dessa ordem, proceder à emissão dos bilhetes, vouchers de hospedagem, serviços de traslado e demais documentos pertinentes, enviando-os ao setor demandante com a devida confirmação.

As solicitações deverão ser atendidas prioritariamente dentro do horário comercial, devendo a contratada manter canal de atendimento para situações emergenciais, tais como mudanças imprevistas, cancelamentos, atrasos de voos ou necessidade de suporte imediato.

Todos os documentos de viagem, vouchers, comprovantes e informações deverão ser fornecidos em meio digital, garantindo autenticidade, integridade e rastreabilidade.

Quaisquer alterações, remarcações, cancelamentos ou pedidos de reembolso deverão ser processados pela contratada conforme normas das companhias aéreas, meios de hospedagem e prestadores de traslado, cabendo à empresa intermediar integralmente as tratativas necessárias.

A contratada deverá manter registro e histórico de todas as solicitações atendidas, possibilitando acompanhamento e fiscalização por parte da Administração.

O pagamento dos serviços será realizado após a execução e comprovação dos serviços prestados, em conformidade com as disposições definidas neste Termo de Referência.

Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas e custos necessários para execução do objeto, incluindo impostos, encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros custos e taxas que estejam inerentes ao objeto.

DOS PREÇOS E DOS REAJUSTES

Nos valores apresentados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução serviço, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. Os valores informados constituem quantia máxima a ser paga aos Credenciados durante a vigência deste Termo.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Conforme item 10. Do termo de referência.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Função 04 ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
 Ação 2228 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
 Natureza 33.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Und. Orçamentária 02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO
 Função 04 ADMINISTRAÇÃO
 Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
 Ação 2007 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO
 Natureza 33.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Und. Orçamentária 02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
 Função 12 EDUCAÇÃO
 Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Subfunção 361 ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
 Programa 0116 LAJES INTEGRADA PARA EDUCAÇÃO
 Ação 2029 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Ação 2146 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES
 Natureza 33.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 Fonte 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Und. Orçamentária 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO
 Função 23 COMERCIO E SERVIÇOS
 Subfunção 691 PROMOÇÃO COMERCIAL
 Programa 0126 FORTACELIMENTO DO TURISMO PROFISSIONEL
 Ação 2178 CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LOCAL
 Natureza 33.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Und. Orçamentária 02.008 SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRI FAMILIAR
 Função 20 AGRICULTURA
 Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
 Ação 2043 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR
 Natureza 33.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Und. Orçamentária 03.001 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função 27 DESPORTO E LAZER
 Subfunção 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
 Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
 Ação 2025 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Natureza 33.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 Fonte 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Und. Orçamentária 04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Subfunção 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
 Ação 2053 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Natureza 33.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 Fonte 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

Und. Orçamentária 02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
 Função 04 ADMINISTRAÇÃO
 Subfunção 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
 Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
 Ação 2218 MANUT. DA SECRETARIAM MUNICIPAL DE PALNEJAMENTO
 Natureza 33.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
 Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Und. Orçamentária 02.010 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA
 Função 04 ADMINISTRAÇÃO
 Subfunção 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
 Programa 0107 FORTALECIMENTO DO PLANEJAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO
 Ação 2002 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA
 Natureza 33.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Und. Orçamentária 02.003 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA
 Função 04 ADMINISTRAÇÃO
 Subfunção 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
 Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
 Ação 2073 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 Natureza 33.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Und. Orçamentária 02.003 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA
 Função 04 ADMINISTRAÇÃO
 Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
 Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
 Ação 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE CIVIL
 Natureza 33.90.33 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
 Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Credenciamento terá vigência enquanto permanecer vigente o Edital de Credenciamento que lhe deu origem, produzindo efeitos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, alterado ou encerrado nos termos da legislação aplicável e das disposições constantes no respectivo instrumento convocatório.

DO ACOMPANHAMENTO E DO DESEMPENHO E DA FISCALIZAÇÃO

Conforme previsão No Termo de Referência.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Conforme previsão No Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES:

Conforme previsão No Termo de Referência.

DO FORO:

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro De Currais Novos/RN.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o Credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências de Habilitação, ou por solicitação formal da Credenciada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, cabendo às justificativas pertinentes.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Termo de Credenciamento que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Lajes/RN, 08 de junho de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Credenciante

Noar Turismo EIRELI

CNPJ: 18.780.623/0001-90

MAURO ALVES FERREIRA

CPF sob o nº 036.XXX.609-XX

Credenciado

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:2893A81E

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026**

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAJES /RN E A EMPRESA 24.364.263 DIOGO RUBENS SALES.

DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LAJES, inscrito no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, LAJES/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. Felipe Ferreira de Menezes Araújo, portador da Carteira de Identidade nº 28XXX34 expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº 090.XXX.724-XX.

CREDENCIADO: 24.364.263 DIOGO RUBENS SALES, Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 24.364.263/0001-48, com sede na RUA ARÃO LINS DE ANDRADE, Nº 588, LOJA 02, PRAZERES, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE, CEP 54.310-335, neste ato representado por DIOGO RUBENS SALES, inscrito no RG sob o nº 77XXX45 SDS/PE, e CPF sob o nº 074.XXX.694-07.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Termo de Credenciamento será regido pelo disposto no caput do Art. 78, I e 79, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, subordinando-se em tudo o que for aplicável, pela lei citada anteriormente, e suas alterações.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente Termo de Credenciamento vincula-se ao Edital de Credenciamento nº 002/2026 e seus anexos.

OBJETO:

AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, DE FORMA CONTÍNUA E SOB DEMANDA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTOS OFICIAIS DE AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAJES RN.

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

Obriga-se o CREDENCIADO a manter, durante a vigência do Credenciamento, todas as condições para habilitação, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante solicitações formais emitidas pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, contendo as informações necessárias para a realização das cotações, reservas, emissões e demais procedimentos relacionados ao deslocamento.

Para cada necessidade de viagem, a Administração encaminhará solicitação de cotação a todas as empresas devidamente credenciadas, devendo estas apresentarem suas propostas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

A empresa credenciada que apresentar o menor valor total para o atendimento da demanda será selecionada para a execução do serviço específico, observada a conformidade das condições ofertadas com as exigências deste Termo de Referência.

Após a aprovação da cotação pela Administração, será emitida a Ordem de Serviço correspondente, autorizando formalmente a execução. A empresa selecionada deverá, imediatamente após o recebimento dessa ordem, proceder à emissão dos bilhetes, vouchers de hospedagem, serviços de traslado e demais documentos pertinentes, enviando-os ao setor demandante com a devida confirmação.

As solicitações deverão ser atendidas prioritariamente dentro do horário comercial, devendo a contratada manter canal de atendimento para situações emergenciais, tais como mudanças imprevistas, cancelamentos, atrasos de voos ou necessidade de suporte imediato. Todos os documentos de viagem, vouchers, comprovantes e informações deverão ser fornecidos em meio digital, garantindo autenticidade, integridade e rastreabilidade.

Quaisquer alterações, remarcações, cancelamentos ou pedidos de reembolso deverão ser processados pela contratada conforme normas das companhias aéreas, meios de hospedagem e prestadores de traslado, cabendo à empresa intermediar integralmente as tratativas necessárias.

A contratada deverá manter registro e histórico de todas as solicitações atendidas, possibilitando acompanhamento e fiscalização por parte da Administração.

O pagamento dos serviços será realizado após a execução e comprovação dos serviços prestados, em conformidade com as disposições definidas neste Termo de Referência.

Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas e custos necessários para execução do objeto, incluindo impostos, encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros custos e taxas que estejam inerentes ao objeto.

DOS PREÇOS E DOS REAJUSTES

Nos valores apresentados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução serviço, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. Os valores informados constituem quantia máxima a ser paga aos Credenciados durante a vigência deste Termo.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Conforme item 10. Do termo de referência.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Função 04 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 0101 ORGANIZAÇÃO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS

Ação 2228 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Natureza 33.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Und. Orçamentária 02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO
 Função 04 ADMINISTRAÇÃO
 Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
 Ação 2007 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO
 Natureza 33.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Und. Orçamentária 02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
 Função 12 EDUCAÇÃO
 Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Subfunção 361 ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
 Programa 0116 LAJES INTEGRADA PARA EDUCAÇÃO
 Ação 2029 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Ação 2146 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES
 Natureza 33.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 Fonte 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Und. Orçamentária 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO
 Função 23 COMERCIO E SERVIÇOS
 Subfunção 691 PROMOÇÃO COMERCIAL
 Programa 0126 FORTACELIMENTO DO TURISMO PROFISSIONEL
 Ação 2178 CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LOCAL
 Natureza 33.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Und. Orçamentária 02.008 SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRI FAMILIAR
 Função 20 AGRICULTURA
 Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
 Ação 2043 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR
 Natureza 33.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Und. Orçamentária 03.001 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função 27 DESPORTO E LAZER
 Subfunção 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
 Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
 Ação 2025 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Natureza 33.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 Fonte 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Und. Orçamentária 04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Subfunção 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
 Ação 2053 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Natureza 33.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

Und. Orçamentária 02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
 Função 04 ADMINISTRAÇÃO
 Subfunção 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
 Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
 Ação 2218 MANUT. DA SECRETARIAM MUNICIPAL DE PALNEJAMENTO
 Natureza 33.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
 Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Und. Orçamentária 02.010 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA
 Função 04 ADMINISTRAÇÃO
 Subfunção 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
 Programa 0107 FORTALECIMENTO DO PLANEJAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO
 Ação 2002 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA
 Natureza 33.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Und. Orçamentária 02.003 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA
 Função 04 ADMINISTRAÇÃO
 Subfunção 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
 Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
 Ação 2073 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 Natureza 33.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Und. Orçamentária 02.003 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA
 Função 04 ADMINISTRAÇÃO
 Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
 Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
 Ação 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE CIVIL
 Natureza 33.90.33 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
 Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Credenciamento terá vigência enquanto permanecer vigente o Edital de Credenciamento que lhe deu origem, produzindo efeitos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, alterado ou encerrado nos termos da legislação aplicável e das disposições constantes no respectivo instrumento convocatório.

DO ACOMPANHAMENTO E DO DESEMPENHO E DA FISCALIZAÇÃO

Conforme previsão No Termo de Referência.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Conforme previsão No Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES:

Conforme previsão No Termo de Referência.

DO FORO:

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro De Cuias Novos/RN.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o Credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências de Habilitação, ou por solicitação formal da Credenciada, com

antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, cabendo às justificativas pertinentes.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Termo de Credenciamento que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Lajes/RN, 08 de junho de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Credenciante

24.364.263 Diogo Rubens Sales

CNPJ: 24.364.263/0001-48

DIOGO RUBENS SALES

CPF sob o nº 074.XXX.694-XX

Credenciado

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:A46B5A04

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAJES /RN E A EMPRESA 24.632.313 EWALDO MITURA.

DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LAJES, inscrito no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, LAJES/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. Felipe Ferreira de Menezes Araújo, portador da Carteira de Identidade nº 28XXX34 expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº 090.XXX.724-XX.

CREDENCIADO: 24.632.313 EWALDO MITURA, Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 24.632.313/0001-20, com sede na Av. Paulo Haize, Nº 264, Centro – Cruz Machado/PR, CEP 84.620-000, neste ato representado por Ewaldo Mitura, inscrito no CPF sob o nº 404.XXX.389-XX.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Termo de Credenciamento será regido pelo disposto no caput do Art. 78, I e 79, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, subordinando-se em tudo o que for aplicável, pela lei citada anteriormente, e suas alterações.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente Termo de Credenciamento vincula-se ao Edital de Credenciamento nº 002/2026 e seus anexos.

OBJETO:

AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, DE FORMA CONTÍNUA E SOB DEMANDA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTOS OFICIAIS DE AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAJES RN.

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

Obriga-se o CREDENCIADO a manter, durante a vigência do Credenciamento, todas as condições para habilitação, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante solicitações formais emitidas pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, contendo as informações necessárias para a realização das cotações, reservas, emissões e demais procedimentos relacionados ao deslocamento.

Para cada necessidade de viagem, a Administração encaminhará solicitação de cotação a todas as empresas devidamente credenciadas, devendo estas apresentarem suas propostas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

A empresa credenciada que apresentar o menor valor total para o atendimento da demanda será selecionada para a execução do serviço específico, observada a conformidade das condições ofertadas com as exigências deste Termo de Referência.

Após a aprovação da cotação pela Administração, será emitida a Ordem de Serviço correspondente, autorizando formalmente a execução. A empresa selecionada deverá, imediatamente após o recebimento dessa ordem, proceder à emissão dos bilhetes, vouchers de hospedagem, serviços de traslado e demais documentos pertinentes, enviando-os ao setor demandante com a devida confirmação.

As solicitações deverão ser atendidas prioritariamente dentro do horário comercial, devendo a contratada manter canal de atendimento para situações emergenciais, tais como mudanças imprevistas, cancelamentos, atrasos de voos ou necessidade de suporte imediato.

Todos os documentos de viagem, vouchers, comprovantes e informações deverão ser fornecidos em meio digital, garantindo autenticidade, integridade e rastreabilidade.

Quaisquer alterações, remarcações, cancelamentos ou pedidos de reembolso deverão ser processados pela contratada conforme normas das companhias aéreas, meios de hospedagem e prestadores de traslado, cabendo à empresa intermediar integralmente as tratativas necessárias.

A contratada deverá manter registro e histórico de todas as solicitações atendidas, possibilitando acompanhamento e fiscalização por parte da Administração.

O pagamento dos serviços será realizado após a execução e comprovação dos serviços prestados, em conformidade com as disposições definidas neste Termo de Referência.

Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas e custos necessários para execução do objeto, incluindo impostos, encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros custos e taxas que estejam inerentes ao objeto.

DOS PREÇOS E DOS REAJUSTES

Nos valores apresentados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução serviço, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. Os valores informados constituem quantia máxima a ser paga aos Credenciados durante a vigência deste Termo.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Conforme item 10. Do termo de referência.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Função 04 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 0101 ORGANIZAÇÃO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS

Ação 2228 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Natureza 33.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Und. Orçamentária 02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Função 04 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 0101 ORGANIZAÇÃO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS

Ação 2007 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Natureza 33.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Und. Orçamentária 02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Função 12 EDUCAÇÃO

Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Subfunção 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS

Programa 0116 LAJES INTEGRADA PARA EDUCAÇÃO

Ação 2029 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação 2146 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

Natureza 33.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Und. Orçamentária 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO

Função 23 COMERCIO E SERVIÇOS

Subfunção 691 PROMOÇÃO COMERCIAL

Programa 0126 FORTACELIMENTO DO TURISMO PROFISSIONEL

Ação 2178 CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LOCAL

Natureza 33.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Und. Orçamentária 02.008 SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRI FAMILIAR

Função 20 AGRICULTURA

Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS

Ação 2043 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR

Natureza 33.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Und. Orçamentária 03.001 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função 27 DESPORTO E LAZER

Subfunção 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS

Ação 2025 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Natureza 33.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Und. Orçamentária 04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS

Ação 2053 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Natureza 33.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

Und. Orçamentária 02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Função 04 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS

Ação 2218 MANUT. DA SECRETARIAM MUNICIPAL DE PALNEJAMENTO

Natureza 33.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Und. Orçamentária 02.010 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA

Função 04 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa 0107 FORTALECIMENTO DO PLANEJAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO

Ação 2002 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA

Natureza 33.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Und. Orçamentária 02.003 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA

Função 04 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS

Ação 2073 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Natureza 33.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Und. Orçamentária 02.003 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA

Função 04 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS

Ação 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE CIVIL

Natureza 33.90.33 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Credenciamento terá vigência enquanto permanecer vigente o Edital de Credenciamento que lhe deu origem, produzindo efeitos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, alterado ou encerrado nos termos da legislação aplicável e das disposições constantes no respectivo instrumento convocatório.

DO ACOMPANHAMENTO E DO DESEMPENHO E DA FISCALIZAÇÃO

Conforme previsão No Termo de Referência.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Conforme previsão No Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES:

Conforme previsão No Termo de Referência.

DO FORO:

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro De Currais Novos/RN.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o Credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências de Habilitação, ou por solicitação formal da Credenciada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, cabendo às justificativas pertinentes.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Termo de Credenciamento que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Lajes/RN, 08 de junho de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
Credenciante

24.632.313 Ewaldo Mitura
CNPJ: 24.632.313/0001-20

EWALDO MITURA

CPF sob o nº 404.XXX.389-XX
Credenciado

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:7BDE5FDD

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/05-2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para a concessão de licença de uso de software, abrangendo o fornecimento, instalação, operação e manutenção de sistema de TV Corporativa, com disponibilização de equipamentos em regime de comodato, incluindo televisores de 32” a 50” e mini processadores, bem como a implantação de sistema de gerenciamento e chamamento de senhas integrado às telas, com recursos de chamada por voz e emissão de relatórios gerenciais de atendimento**, em favor da empresa **TERRA BIT TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº **07.953.070/0001-03**, estabelecida à Tv Anildo de Souza, nº 31, Loja 2, Centro, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 60.210,00 (sessenta mil, duzentos e dez reais)**. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 144/05-2026, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2026**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 11 de junho de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:F6DBEFA8

PREVLAJES**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/03-2026**

A **DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN – PREVLAJES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após regular procedimento de disputa, precedido da publicação do Aviso de Dispensa de Licitação, sagrando-se vencedora a empresa que apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS, para atender às necessidades do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAJES – PREVLAJES, no exercício 2026**, em favor da empresa **52.225.920 FRANCISCO DE ASSIS LEMOS**, CNPJ nº **52.225.920/0001-01**, estabelecida à Rua Antônio Telmo, nº 114, Casa, Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

O Fundo de Previdência Social do Município de Lajes/RN efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 123/03-2026, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 11 de junho de 2026.

FRANCISCA REJANE DA SILVA MOREIRA

Diretora Executiva

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:E9BAA3B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO - CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL - IPLAP

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 113/2026 DE 11 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos constantes no Art. 66, Inciso I e XII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os representantes, conforme lista em anexo, do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal – IPLAP.

REPRESENTANTES DO CONSELHO DELIBERATIVO

Representantes do Executivo

Titular: Waldeires Ferreira Adelino

Suplente: Moises Gomes de Lima

Titular: Sazila Candida Cabral de Souza

Suplente: Ana Dark Pereira da Silva

Representante do Legislativo

Titular: Jarde Gomes de Mendonça

Suplente: Jose Erivaldo Monteiro de Souza

Representantes dos Sindicatos

Titular: Antonio Julio da Silva

Suplente: Joao Cemario Praxedes Ferreira

Titular: Jefferson Brunno Maia Franco

Suplente: Maria de Fatima de Oliveira

Representantes dos Inativos

Titular: Maria Socorro de Oliveira

Suplente: Mariza Geronimo de Gusmão Pereira

REPRESENTANTES DO CONSELHO FISCAL

Representantes do Executivo

Titular: Maria Elione da Silva Lima

Suplente: Francisca Aparecida de França

Representante do Legislativo

Titular: Charles Fraklin Palhares de Lima Filho

Suplente: Maria das Graças da Silva

Representante do Sindicato

Titular: Dagda Sara Gomes

Suplente: Jessilene Lopes da Costa

Representante dos Inativos

Titular: Lucimar Rodrigues da Silva

Suplente: Maria do Socorro da Silva Toscano

Art. 02º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:AC9B6CCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO
EXTRATO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, II da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 03060126

NOME DO CREDOR: DENYS KELVIN AMARAL DA SILVA ME

CNPJ: 13.315.612/0001-15

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS COMO: PROJETOR, NOTEBOOK E ARMÁRIO EM AÇO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 10.742,00 (DEZ MIL E SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 12 DE JUNHO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:C5620C6A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2026044

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 22050226

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: CIED - CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA

CNPJ:.....: 10.140.324/0001-89

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM E CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 64.800,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.142 - ESTRUTURA REDE SERVIÇO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA no valor de R\$ 64.800,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA.....: 11 DE JUNHO DE 2026 À 11 DE JUNHO DE 2027.

DATA DA ASSINATURA.....: 11 DE JUNHO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:BF57A83A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, II da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.
PROCESSO: 22050226

NOME DO CREDOR: CIED - CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA

CNPJ: 10.140.324/0001-89

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM E CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 64.800,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 12 DE JUNHO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandjei Suassuna Fernandes
Código Identificador:D05065B2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, I da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 10060126

NOME DO CREDOR: VANIO MOTOPEÇAS E AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ: 19.227.922/0001-64

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO: ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L ON ANO/MODELO: 2019/2020, PLACA: RCR1A28, UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 8.670,00 (OITO MIL E SEISCENTOS E SETENTA REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 11 DE JUNHO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandjei Suassuna Fernandes
Código Identificador:6164C12D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 684/2026**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **José Adson Costa da Cunha**, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem à capital do Estado, Natal/RN, nos dias 09 e 10 de junho de 2026. O objetivo da viagem é conduzir servidor deste município que participará da 352ª Reunião Ordinária do CES/RN, a ser realizada no Auditório da Escola de Saúde Pública do Rio Grande do Norte (ESPRN), conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 11 de junho de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia Amaral
Código Identificador:EB8FF590

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 685/2026**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a servidora **Maria do Socorro Araújo Cunha**, Matrícula: 120694-0, ocupante do cargo de **Secretária de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor unitário de 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem à capital do Estado, Natal/RN, no dia 10 de junho de 2026. O objetivo da viagem é participar da 352ª Reunião Ordinária do CES/RN, a ser realizada no Auditório da Escola de Saúde Pública do Rio Grande do Norte (ESPRN), conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 11 de junho de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia Amaral
Código Identificador:D5FFE452

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 686/2026**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **Cleomar Benigno de Oliveira**, Matrícula 120718-0, ocupante do cargo de **Assessor de Apoio às Ações de Saúde Pública**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) diárias no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem à cidade de Mossoró/RN, nos dias 08, 09 e 10 de junho de 2026. O objetivo da viagem é realizar o transporte de pacientes para atendimento médico especializado no Hospital Solidariedade, Clínica André Camurça, Hospital Wilson Rosado, Hospital Santa Luzia, Clínica de Cardiologia, Clínica Joel de Souza, UNICAT e Regional e, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 11 de junho de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:7EEF190B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 687/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **Thompson de Oliveira**, Matrícula 120704-0, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem à capital do Estado, Natal/RN, nos dias 10 e 11 de junho de 2026. O objetivo da viagem é realizar o transporte de pacientes para atendimento médico especializado no Hospital Varela Santiago, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 11 de junho de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:D35FF59E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 688/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, Matrícula 120700-8, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) diárias no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, nos dias 08, 09 e 10 de junho de 2026. O objetivo da viagem é transportar pacientes para atendimento médico especializado no Hospital Solidariedade, Hospital Santa Luzia e Hospital Wilson Rosado, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 11 de junho de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:19F2B8B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 689/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor Thompson de Oliveira, Matrícula 120704-0, ocupante do cargo de Assessor de Transporte Hospitalar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem à capital do Estado, Natal/RN, nos dias 08 e 09 de junho de 2026. O objetivo da viagem é realizar o transporte de pacientes para atendimento médico especializado no Hospital Universitário Onofre Lopes, Hospital Regional Deoclécio Marques, Clínica de Olhos Santa Beatriz e Hospital da Polícia, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 11 de junho de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:4CD6029C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 018/2026
Nº PROC. ADM. 0306006/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - 018/2026
Nº PROC. ADM. 0306006/2026

A prefeitura Municipal de MARTINS/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor GABRIEL CAMPOS AMORIM e tendo como autoridade PAULO CESAR GALDINO.

OBJETO DO PROCESSO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS, ÁRVORES, PALMEIRAS, INSUMOS DE JARDINAGEM, VASOS DE PLANTA, ADUBOS E MATERIAIS CORRELATOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO, PAISAGISMO, E ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS, PARQUES E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DE MARTINS/RN.

Para demais informações contato via e-mail: compras@martins.rn.gov.br ou acesso pelo link: www.bnc.org.br ou www.martins.rn.gov.br.

FIM REC. PROPOSTA: 25/06/2026 às 08:00 horas

INÍCIO DISPUTA: 25/06/2026 09:00 horas

TIPO DE LANCE: Por Item

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

MARTINS-RN - 11/06/2026

GABRIEL CAMPOS AMORIM

Pregoeiro

Publicado por:

Gabriel Campos Amorim

Código Identificador:6828ECBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 002 -2026 - CMDCA

Dispõe sobre a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Martins/RN.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Martins/RN (CMDCA), no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado em reunião realizada para eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em 19 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Martins/RN, empossados em 19/05/2025, conforme a seguir:

PRESIDENTE: Jéssica Vitória Meneses Gama (Representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social);

VICE-PRESIDENTE: Antonio Leandro de Souza (Representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social);

SECRETÁRIA: Sanelly Luany de Oliveira Cardoso Silva (Representante da Secretaria Municipal de Educação).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Martins/RN, 11 de junho de 2026.

JÉSSICA VITÓRIA MENESES GAMA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:B50FC1D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 PROCESSO
ADM: Nº 0704004

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026
Processo Adm: Nº 0704004

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia destinados à construção de 20 (vinte) unidades habitacionais unifamiliares de interesse social, no Município de Martins/RN, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 2.640.746,00 (dois milhões e seiscentos e quarenta mil e setecentos e quarenta e seis reais): LM EMPREENDIMENTOS LTDA (30907741000111) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 2.640.746,00 (dois milhões e seiscentos e quarenta mil e setecentos e quarenta e seis reais).

A autoridade municipal do órgão PREFEITURA MUNICIPAL MARTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/2021, e suas alterações, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

MARTINS (RN), 05 de junho de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriel Campos Amorim

Código Identificador:C2443D72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 116/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 116/2026

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 013/2022,

Resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor **CLAUDIO MARIANO GOMES TOMAZ**, Secretário Municipal Assistência Social, Trabalho e Habitação, matrícula nº 5770, quatro diárias e meia, no valor total de R\$ 4.212,00 (quatro mil duzentos e doze reais) para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com o objetivo de participar do **XXVI ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** no período de 16 de junho de 2026 a 19 de junho de 2026, a ser realizado na cidade de Fortaleza/CE.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 12 de junho de 2026.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRE-SE.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal Administração

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:C8449C5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 117/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 117/2026

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 013/2022,

Resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora **CLENILDA GOMES DO NASCIMENTO**, Professora, matrícula nº 0306, quatro diárias e meia, no valor total de R\$ 3.159,00 (três mil cento e cinquenta e nove) para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com o objetivo de participar do **XXVI ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** no período de 16 de junho de 2026 a 19 de junho de 2026, a ser realizado na cidade de Fortaleza/CE.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Maxaranguape/RN, 12 de junho de 2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal Administração

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:BFAF0099

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 118/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 118/2026

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 013/2022,

Resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora **LUCÉLIA FERREIRA DA SILVA**, Assistente Social, matrícula nº 10529, quatro diárias e meia, no valor total de R\$ 3.159,00 (três mil cento e cinquenta e nove) para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com o objetivo de participar do **XXVI ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA**

SOCIAL no período de 16 de junho de 2026 a 19 de junho de 2026, a ser realizado na cidade de Fortaleza/CE.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 12 de junho de 2026.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRE-SE.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal Administração

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:7B99B962

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 119/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 119/2026

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 013/2022,

Resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora **MARÍLIA FABÍOLA SALUSTIANO SILVA**, Diretora de Departamento 1, matrícula nº 5131, quatro diárias e meia, no valor total de R\$ 2.106,00 (dois mil cento e seis reais) para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com o objetivo de participar do **XXVI ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** no período de 16 de junho de 2026 a 19 de junho de 2026, a ser realizado na cidade de Fortaleza/CE.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Maxaranguape/RN, 12 de junho de 2026.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRE-SE.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal Administração

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:7859B142

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 120/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 120/2026

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 013/2022,

Resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor **JUANISON FERREIRA DA SILVA**, Assessor Técnico 2, matrícula nº 9539, quatro diárias e meia, no valor total de R\$ 2.106,00 (dois mil cento e seis reais) para custear despesas

com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com o objetivo de participar do **XXVI ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** no período de 16 de junho de 2026 a 19 de junho de 2026, a ser realizado na cidade de Fortaleza/CE.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Maxaranguape/RN, 12 de junho de 2026.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:5D088A3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 15/2026

PROCESSO Nº 46/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADA: JONAS QUEIROZ DA SILVA FERNANDES

CNPJ: 12.725.128/0001-00

OBJETO: Contratação de show artístico da Banda Forró dos 3 LTDA, para a tradicional festa de São João, que ocorrerá no dia 23 de junho de 2026 no centro da cidade de Montanhas/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2026.

BASE LEGAL: Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 11 de junho de 2026

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:BB5D6BE0

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 16/2026

PROCESSO Nº 47/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADA: KS MUSIC LTDA

CNPJ: 62.580.798/0001-45

OBJETO: Contratação de show artístico Kelly Silva (KS MUSIC LTDA), para a tradicional festa de Santo Antônio, que ocorrerá no dia 12 de junho de 2026 no Bairro cidade nova em Montanhas/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2026.

BASE LEGAL: Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 11 de junho de 2026

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:8D077824

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

PROCESSO Nº 46/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADA: JONAS QUEIROZ DA SILVA FERNANDES

CNPJ: 12.725.128/0001-00

OBJETO: Contratação de show artístico da Banda Forró dos 3 LTDA, para a tradicional festa de São João, que ocorrerá no dia 23 de junho de 2026 no centro da cidade de Montanhas/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

BASE LEGAL: Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **AÇÃO:** 2125 - Realização dos Festejos Juninos; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Montanhas/RN, 11 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:86D88AA6

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

PROCESSO Nº 47/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADA: KS MUSIC LTDA

CNPJ: 62.580.798/0001-45

OBJETO: Contratação de show artístico Kelly Silva (KS MUSIC LTDA), para a tradicional festa de Santo Antônio, que ocorrerá no dia 12 de junho de 2026 no Bairro cidade nova em Montanhas/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

BASE LEGAL: Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **AÇÃO:** 2125 - Realização dos Festejos Juninos; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Montanhas/RN, 11 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:2A2F4999

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
LEI MUNICIPAL 593/2026

Dispõe sobre a recomposição de vias e logradouros públicos no Município de Montanhas/RN em decorrência de intervenções realizadas por

concessionárias, permissionárias ou responsáveis por serviços públicos ou de utilidade pública e particulares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei, com fundamento nos arts. 30, I e VIII, da Constituição Federal e nos arts. 64, 65 e 80 da Lei Orgânica Municipal:

CAPÍTULO I: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei disciplina as condições para a realização de intervenções em vias e logradouros públicos no Município de Montanhas/RN, bem como estabelece a obrigatoriedade de recomposição das áreas afetadas por obras executadas por concessionárias, permissionárias, particulares ou demais responsáveis por serviços públicos ou de utilidade pública.

§ 1º As disposições desta Lei aplicam-se a toda pessoa jurídica ou física responsável pela execução de obras que impliquem abertura, corte, escavação ou intervenção em bens públicos municipais.

§ 2º Consideram-se intervenções, para os fins desta Lei, aquelas que resultem em alteração, remoção ou comprometimento de:

I – pavimentação asfáltica, poliédrica, intertravada, em paralelepípedo ou similar;

II – calçadas, passeios públicos e elementos de acessibilidade;

III – meio-fio, sarjetas e sistemas de drenagem;

IV – praças, áreas verdes e demais equipamentos urbanos.

§ 3º – A recomposição deve assegurar a perfeita continuidade da superfície, vedada a existência de depressões, saliências ou degraus em relação ao nível original da via.

CAPÍTULO II: DA AUTORIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DAS INTERVENÇÕES

Art. 2º A realização de intervenções em vias e logradouros públicos dependerá de prévia autorização ou comunicação ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 3º O pedido de autorização ou a comunicação deverá conter, no mínimo:

I – localização exata da intervenção;

II – natureza e finalidade da obra;

III – prazo estimado de execução;

IV – identificação do responsável técnico.

V – Relatório fotográfico do estado anterior da via, para fins de comparação.

§ 1º Em caso de intervenção emergencial, a comunicação deverá ser realizada no prazo máximo de 1(um) dia útil após o início dos serviços.

§ 2º A ausência de comunicação ou autorização sujeitará o responsável às sanções previstas nesta Lei.

CAPÍTULO III: DAS OBRIGAÇÕES DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO

Art. 4º O responsável pela intervenção fica obrigado a:

I – Recompôr integralmente as áreas afetadas, utilizando materiais de mesma especificação técnica e acabamento dos pré-existentes ou superior;

II – Restabelecer as condições originais de trafegabilidade e funcionalidade da via, logradouro ou equipamento urbano, ou superiores, quando tecnicamente justificável;

III – Executar os serviços em estrita observância às normas técnicas da ABNT e demais regulamentações vigentes;

IV – Garantir a adequada compactação do solo e a qualidade certificada dos materiais empregados, evitando recalques ou desgastes precoces;

V – Assegurar a sinalização ostensiva e o isolamento da área durante a execução dos serviços, visando a segurança de pedestres e veículos;

VI – Preservar e recompôr integralmente as condições de acessibilidade, incluindo rampas, pisos táteis e rebaixamentos de meio-fio;

VII – Manter as condições adequadas de drenagem e escoamento de águas pluviais, impedindo obstruções em bueiros e sarjetas durante e após a obra;

VIII – Garantir a identificação visual da intervenção, mediante a instalação de placas ou dispositivos informativos que contenham, no mínimo, o nome da empresa responsável, o número da autorização municipal e o prazo previsto para conclusão e recomposição definitiva.

CAPÍTULO IV: DOS PRAZOS PARA RECOMPOSIÇÃO

Art. 5º A recomposição definitiva das áreas afetadas deverá ser realizada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do término da intervenção.

§ 1º Na impossibilidade técnica de conclusão do reparo definitivo no prazo previsto, deverá ser realizado reparo provisório no mesmo prazo, garantindo-se a segurança e a trafegabilidade.

§ 2º Nos casos de obras de maior complexidade, o responsável deverá apresentar justificativa técnica e cronograma ao Município, que poderá autorizar prazo superior, não excedente a 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO V: DA EXECUÇÃO SUBSIDIÁRIA PELO MUNICÍPIO

Art. 6º Em caso de omissão, atraso injustificado ou execução inadequada, o Município poderá executar diretamente ou por terceiros os reparos necessários.

§ 1º Os custos serão integralmente ressarcidos pelo responsável pela intervenção, acrescidos de:

I – taxa administrativa de 20% (vinte por cento);

II – atualização monetária;

III – juros legais.

§ 2º A execução pelo Município não afasta a aplicação das demais penalidades previstas nesta Lei.

CAPÍTULO VI: DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o responsável às seguintes penalidades, aplicáveis mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – advertência;

II – multa diária, proporcional à extensão do dano e à gravidade da infração;

III – multa compensatória, limitada a até 20% (vinte por cento) do valor estimado do dano;

IV – ressarcimento integral dos prejuízos causados ao Município;

V – restrição ou condicionamento à concessão de novas autorizações, em caso de reincidência.

§ 1º Os valores das multas e os critérios de sua aplicação serão definidos em regulamento.

§ 2º – Em caso de risco iminente à segurança de pedestres ou veículos, a multa poderá ser aplicada em dobro.

CAPÍTULO VII: DA RESPONSABILIDADE E GARANTIA DOS SERVIÇOS

Art. 8º O responsável pela intervenção responderá civil, administrativa e penalmente, de forma integral, pelos danos de qualquer natureza causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução, da falta de sinalização ou da má conservação da área afetada.

§ 1º Incluem-se entre os danos:

I – má execução;

II – ausência ou deficiência de sinalização;

III – defeitos posteriores à recomposição.

§ 2º – A responsabilidade de que trata este artigo é objetiva, subsistindo independentemente da existência de culpa ou dolo do agente executor.

§ 3º – A responsabilidade do Município observará o disposto no art. 37, §6º da Constituição Federal, assegurado o direito de regresso contra o responsável pela intervenção nos casos de dolo ou culpa.

§ 4º – Caso o Município venha a ser condenado judicialmente ao pagamento de indenização por danos decorrentes das intervenções previstas nesta Lei, o responsável pela obra deverá ressarcir integralmente o erário municipal, incluindo custas processuais e honorários advocatícios, via Direito de Regresso, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no Art. 7º.

§ 5º Os serviços executados terão garantia mínima de 12 (doze) meses, período em que eventuais defeitos deverão ser corrigidos sem ônus para o Município.

CAPÍTULO VIII: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 10. Esta Lei aplica-se, no que couber, às intervenções realizadas por empresas públicas, sociedades de economia mista, concessionárias e terceirizadas, inclusive àquelas responsáveis pelos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montanhas/RN, 11 de junho de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Constitucional do Município de Montanhas/RN

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa

Código Identificador:D5916BF8

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS LEI MUNICIPAL 594/2026

Dispõe sobre o apoio cultural das bandas locais e/ou artistas musicais nas Festas Municipais, na zona urbana e comunidades rurais em Montanhas/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei, com fundamento nos arts. 30 e seus incisos da Constituição Federal e nos arts. 64, 65 e 80 da Lei Orgânica Municipal:

Art.1º - Nas festas municipais, das zonas urbanas e comunidades rurais, o Executivo Municipal, quando da contratação de bandas ou artistas musicais, no mínimo uma (1) será de componentes da Municipalidade de Montanhas/RN, por cada evento festivo a ser realizado.

Parágrafo Único – O estabelecido no caput do Art.1º tem o objetivo de apoiar culturalmente e incentivar as bandas e/ou artistas musicais, fortalecendo as iniciativas e as identidades da municipalidade de Montanhas/RN.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Cícero Firmino de Lima, Gabinete do Prefeito Municipal de Montanhas/RN, 11 de junho de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Constitucional do Município de Montanhas/RN

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa

Código Identificador:EC7510F2

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS LEI MUNICIPAL 595/2026

Dispõe sobre a isenção de inscrições em certames, eventos e concursos no âmbito do município de Montanhas/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei, com fundamento nos arts. 30 e seus incisos da Constituição Federal e nos arts. 64, 65 e 80 da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - Fica instituída a gratuidade para doadores de sangue nas inscrições em certames, eventos e concursos públicos em âmbito municipal, desde que os doadores tenham registrado ao menos 2 (duas) doações anuais.

Art. 2º - A gratuidade abrangerá todos os certames, eventos e concursos públicos realizados pelo Município, incluindo, mas não se limitando a:

I - Concursos públicos para provimento de cargos efetivos;

II - Processos seletivos para contratação temporária;

III - Certames culturais, esportivos e científicos.

Art. 3º - Para ter direito à gratuidade, o doador de sangue deverá apresentar comprovante de doação emitido por instituição de saúde credenciada, que ateste a realização de ao menos 2 (duas) doações anuais, no ato de inscrição dos certames.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei dentro de 90 (noventa) dias a partir da sua publicação, estabelecendo as normas e procedimentos para a concessão da gratuidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Cícero Firmino de Lima, Gabinete do Prefeito Municipal de Montanhas/RN, 11 de junho de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Constitucional do Município de Montanhas/RN

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa

Código Identificador:3A996581

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS LEI MUNICIPAL 596/2026

Denomina de "Escola Municipal de Governo Professor Antônio Duarte Silva" a unidade de capacitação da administração pública do Município de Montanhas/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei, com fundamento nos arts. 30 e seus incisos da Constituição Federal e nos arts. 64, 65 e 80 da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Fica denominada Escola Municipal de Governo Professor Antônio Duarte Silva a instituição destinada à formação, capacitação e aperfeiçoamento dos servidores públicos municipais de Montanhas/RN.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a confecção e instalação de placa identificadora no prédio ou sede onde funcionará a referida Escola.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cícero Firmino de Lima, Gabinete do Prefeito Municipal de Montanhas/RN, 11 de junho de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Constitucional do Município de Montanhas/RN

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:8229D7B6

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
LEI MUNICIPAL 597/2026

Dispõe sobre alienação de imóveis residenciais recebidos de programas públicos no Município de Montanhas/RN. Cláusula de alienação para terceiros e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei, com fundamento nos arts. 30 e seus incisos da Constituição Federal e nos arts. 64, 65 e 80 da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - As casas oriundas de programas públicos, construídas pelo Executivo Municipal, mesmo em ações descentralizadas, com beneficiários selecionados na Municipalidade, recebidas a qualquer título jurídico, podem ser alienadas após quinze (15) anos contínuos de utilização.

Art. 2º - A cláusula de não alienação durante o período inicial de quinze (15) anos, será incorporado no título de registro elaborado pelo Município a ser entregue ao beneficiário.

Art. 3º - O beneficiário que se beneficiar com o programa de habitação e vier alienar o imóvel residencial recebido do Poder Público Municipal, passará no mínimo mais cinco (5) anos sem participação de outro programa semelhante.

Art. 4º - Os programas habitacionais do Município deverão estar constando energia elétrica, preferencialmente com energia consideradas limpas, água para consumo humano e processo de beneficiamento de esgotamento sanitário.

Parágrafo Único – A administração pública municipal colocará uma assistente social vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social para acompanhar as famílias beneficiadas com moradias por dois anos, com relatórios mensais.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, sede da Prefeitura Municipal, Palácio Cícero Firmino de Lima, Montanhas/RN em, 11 de junho de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Constitucional do Município de Montanhas/RN

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:93F968AE

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
LEI MUNICIPAL 599/2026

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PMSAN), no âmbito do Município de Montanhas/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei, com fundamento nos arts. 6º e 30, I e VIII, da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PMSAN), no âmbito do Município de Montanhas/RN, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer (SMDSHTL), com a finalidade de promover o acesso regular à alimentação adequada à população em situação de vulnerabilidade social.

§1º O Programa destina-se prioritariamente às pessoas já inseridas nos programas e serviços socioassistenciais do Município, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

§2º O Programa constitui Equipamento Público de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com a Lei nº 11.346/2006 e o Decreto nº 7.272/2010.

Art. 2º Compete ao Programa:

- I** – promover o acesso à alimentação adequada e saudável, em consonância com as diretrizes da segurança alimentar e nutricional;
- II** – desenvolver ações de educação alimentar e nutricional, voltadas à promoção da saúde, ao combate ao desperdício e à formação de hábitos alimentares saudáveis;
- III** – incentivar a produção local de alimentos, especialmente por meio do fortalecimento da agricultura familiar e dos pequenos produtores rurais do Município, bem como fomentar a implantação de hortas comunitárias e o desenvolvimento de projetos de aquicultura;
- IV** – promover o fortalecimento da cidadania, da inclusão social e da dignidade dos beneficiários por meio das ações desenvolvidas no âmbito do Programa.

Art. 3º A execução do Programa poderá ocorrer mediante diferentes modalidades de oferta alimentar, incluindo, entre outras:

- I** – fornecimento alternado de refeições prontas, tais como café da manhã, almoço, jantar ou outras refeições parciais, conforme disponibilidade e definição em regulamento, admitida a ampliação progressiva das modalidades e da frequência de atendimento;
- II** – distribuição de gêneros alimentícios para preparo;
- III** – outras ações relacionadas à promoção da segurança alimentar e nutricional, conforme definido em regulamento.

Art. 4º A organização, o funcionamento, os critérios de acesso, a periodicidade da oferta, a estrutura operacional e de pessoal, assim como os demais aspectos do Programa serão definidos por Decreto do Poder Executivo, observado, inicialmente, o aproveitamento da estrutura física, de pessoal e dos recursos já disponíveis no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer, sem prejuízo de sua ampliação progressiva.

Art. 5º Para efeito de funcionamento do Programa, o Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades não governamentais, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, quando aplicável.

Art. 6º Constituirão recursos para a execução desta Lei:

- I** – dotações orçamentárias próprias;
- II** – recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;
- III** – convênios, parcerias e transferências;
- IV** – doações e outras receitas eventuais.

Art. 7º O Programa observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, as metas fiscais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, devendo ser implementado de forma gradual.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, sede da Prefeitura Municipal, Palácio Cícero Firmino de Lima, Montanhas/RN em, 11 de junho de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Constitucional do Município de Montanhas/RN

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:330A6C0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº202/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Sr. **CAIO ILAN FERREIRA RODRIGUES**, inscrito no CPF nº 067.***.***-31, do cargo efetivo de PROFESSOR T2 - N3 – M vinculado à Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 08 de junho de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Caroline Tiburtino de Moura

Código Identificador:82A83840

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 03/2026.**

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, na Resolução nº 011/2024-TCE/RN, bem como na Lei Municipal nº 915/2018;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e consequentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de **POSTO PARAISO COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ nº 43.770.530/0001-21**, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 1470 no valor de R\$ 8.705,18 (veículos de pacientes em hemodiálise);

Nota Fiscal nº 1468 no valor de R\$ 4.280,08 (ambulâncias e gerador do Hospital Municipal);

Nota Fiscal nº 1493 no valor de R\$ 6.963,96 (veículos de pacientes em hemodiálise)

Nota Fiscal nº 1491 no valor de R\$ 2.977,31 (ambulâncias e gerador do Hospital Municipal);

Nota Fiscal nº 1515 no valor de R\$ 10.893,98 (veículos de pacientes em hemodiálise);

Nota Fiscal nº 1513 no valor de R\$ 5.208,85 (ambulâncias e gerador do Hospital Municipal);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 11 de Junho de 2026.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Daiane Simões Araújo

Código Identificador:7EB75001

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE Nº 010622/2026 INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 021/2026**

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, CNPJ nº 08.196.941/0001-54*

CONTRATADA: SE7E ASSESSORIA, TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA - CNPJ: 65.705.059/0001-20

OBJETO: Inscrição de 01 (um) servidor municipal, no **26º Encontro Regional CONGEMAS – NORDESTE** com o tema: **“O SUAS na perspectiva municipalista: avanços, desafios e sua função na consolidação da proteção social brasileira”**, que será realizado nos dias **16 a 19 de junho de 2026**, Centro de Convenções – Fortaleza - CE

VALOR TOTAL: R\$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais)

BASE LEGAL: ART. 74, INCISO III, ALÍNEA - F - DA LEI

FEDERAL Nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 11 de junho a 31 de dezembro de 2026.

DATA DE RATIFICAÇÃO: 11 de junho de 2026.

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, em 11 de junho de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:38FD62C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2026**

OBJETO: Execução de serviços automotivos de manutenção preventiva e corretiva no veículo tipo POLO TRACK 1.0 MPI, placa TSV-6D18, com o objetivo de restabelecer e assegurar suas plenas condições de funcionamento, segurança e desempenho operacional, garantindo a adequada prestação dos serviços vinculados à Secretaria Municipal de Infra-Estrutura. Custeados com recursos próprios do município. (15000000). O Agente de Contratação do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais, torna público que a empresa NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA- – inscrita no CNPJ sob o nº 04.770.238/0001-57, foi a contratada do presente processo de dispensa de licitação no valor de R\$838,50. Quaisquer informações a respeito do processo encontram-se à disposição dos interessados, através do site <https://nisiastloresta.rn.gov.br/portal-da-transparencia/>. Nísia Floresta/RN, 11 de maio de 2026.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –

Agente de Contratação.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:7067DDC2

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2026

OBJETO: Aquisição de peças automotivas destinadas à manutenção preventiva e corretiva do veículo tipo POLO TRACK 1.0 MPI, placa TSV-6D18, com o objetivo de restabelecer e assegurar suas plenas condições de funcionamento, segurança e desempenho operacional, garantindo a adequada prestação dos serviços de Infra-estrutura vinculados à Secretaria Municipal de Infra-Estrutura. Custeados com recursos próprios do município.15000000. O Agente de Contratação do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais, torna público que a empresa NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA- inscrita no CNPJ sob o n.º 04.770.238/0001-57, foi a contratada do presente processo de dispensa de licitação no valor de R\$924,49. Quaisquer informações a respeito do processo encontram-se à disposição dos interessados, através do site <https://nisiastoresta.rn.gov.br/portal-da-transparencia/>.

Nísia Floresta/RN, 11 de maio de 2026.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:FF741927

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 060801 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 060301/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060301/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 060801/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, APARELHAMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SESB – SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE BUCAL, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENDODONTIA E CIRURGIA ORAL MENOR REALIZADOS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE BUCAL.

A Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Borges/RN faz saber que se acha aberta a contratação direta na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 060801/2026**, tendo por objeto o supracitado, a ser realizada às **09h00min do dia 18 de junho de 2026**.

O edital e seus anexos poderão ser retirados na íntegra nos seguintes endereços eletrônicos:
<https://www.olhodaguadoborges.rn.gov.br/>
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>
www.portaldecompraspublicas.com.br

Os interessados em participar do referido certame poderão se cadastrar para envio de propostas e demais atos pertinentes ao processo por meio do endereço eletrônico:
www.portaldecompraspublicas.com.br

Mais informações poderão ser obtidas presencialmente ou pelo e-mail: licitacao@olhodaguadoborges.rn.gov.br, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 14h00 (horário de Brasília).

Publique-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 11 de junho de 2026.

WALMIR ARAÚJO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lázaro da Silva Almeida
Código Identificador:E889F5C8

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE PREÇOS Nº 002 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0416002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0416002/2026
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
TERMO DE ADESÃO Nº 002/2026

O Agente de Contratação, nomeado pela portaria nº 024/2025, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 0127005/2026, faz pública a adesão a Ata de Registro de Preços nº 014/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 0035/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Assú/RN, com as seguintes informações:

ORIGEM: Pregão Eletrônico - SRP Nº 0035/2025 – Processo Administrativo Nº 102.362/2025 – Município de Assú/RN.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, ADEQUAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, VIAS URBANAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS”.

ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS: Nº 014/2026

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.863.010/0001-93.

VALOR TOTAL ESTIMATIVO DA ADESÃO: R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSÚ/RN

UNIDADE GESTORA ADERENTE: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN

LEIS REGULAMENTARES: Incisos XLVI, XLVII e XLIX, art. 6 da Lei Federal nº 14.133/20 e Decreto Municipal nº 002/2023.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 26 de maio de 2026.

WALMIR ARAÚJO NETO
Agente de Contratação
Portaria Nº 024/2025

Publicado por:
Lázaro da Silva Almeida
Código Identificador:F4D8EC44

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026052702 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0416002/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026052702

PROCESSO: 0416002/2026 – **ADESÃO:** 002/2026

Partes: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN E EMPRESA BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 22.863.010/0001-93.

Objeto: “CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, ADEQUAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, VIAS URBANAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS”.

PODER: 2 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS TRANSPORTES - SMIT

DOTAÇÃO: 15.451.0016.3054 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS

DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

PODER: 2 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

DOTAÇÃO: 12.122.0031.2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15001001 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

PODER: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO: 10.301.0011.2044 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CENTROS E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 16000000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO: 10.302.0011.2045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE RITA ELVIRA DA SILVA

DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 16000000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Amparo Legal: Art. 82 e Art. 86, II, Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações.

Vigência: da data da assinatura até 08 de junho de 2027.

Data da Assinatura: 09 de junho de 2026.

Assinam: ANTONIMAR AMORIM CARLOS, PREFEITO MUNICIPAL E A BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 22.863.010/0001-93.

Publicado por:

Lázaro da Silva Almeida

Código Identificador: 1856EE16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 012, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Regulamenta, no âmbito do Município de OURO BRANCO/RN, o regime jurídico das parcerias instituído pela Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Das Normas Gerais

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações posteriores, que instituiu o regime jurídico das parcerias entre o Poder Público Municipal e as organizações da sociedade civil – OSC's, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Art. 2º A aplicação das normas contidas na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como neste Decreto, que têm como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, deverá ser orientada pelos princípios e diretrizes estabelecidos nos arts. 5º e 6º da referida Lei.

Seção II

Das Competências

Art. 3º Compete ao Prefeito, na qualidade de administrador público:

I - Designar, por portaria de nomeação específica, a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria;

II - Autorizar a abertura de editais de chamamentos públicos;

III - Homologar o resultado dos chamamentos públicos;

IV - Celebrar termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;

V - Anular ou revogar editais de chamamento público;

VI - Decidir sobre a aplicação de penalidades previstas em editais de chamamento público e em termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;

VII - Autorizar alterações nos termos de colaboração e de fomento e nos acordos de cooperação;

VIII - Denunciar ou rescindir termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;

IX - Decidir sobre prestações de contas finais de parcerias;

X - Decidir sobre a realização de procedimento de manifestação de interesse social, sobre a viabilidade, conveniência e oportunidade de realização das propostas apresentadas, bem como sobre a instauração de chamamentos públicos dele decorrentes.

Parágrafo único. As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas, vedada a subdelegação.

Seção III

Dos Instrumentos de Parceria

Art. 4º O Termo de Colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Poder Público Municipal com organizações da sociedade civil para a consecução de políticas públicas, sejam atividades ou projetos propostos pelo Município, com parâmetros, metas e formas de avaliação previamente determinados.

Art. 5º O Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Poder Público Municipal com organizações da sociedade civil com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas, consubstanciadas em atividades ou projetos que tenham finalidades de interesse público.

Art. 6º O Acordo de Cooperação é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Poder Público Municipal com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

CAPÍTULO II

DO PLANEJAMENTO

Seção I**Das Diretrizes Gerais**

Art. 7º O Poder Público Municipal deverá planejar suas ações para garantir procedimentos internos prévios que visem adequar as condições administrativas do órgão ou entidade responsável pela gestão da parceria, devendo:

I - Providenciar os recursos materiais e tecnológicos necessários para assegurar capacidade técnica e operacional da Administração para instituir processo seletivo, avaliar propostas, monitorar a execução dos objetos de parcerias e apreciar as prestações de contas;

II - Buscar, sempre que possível, a padronização de objetivos, metas, custos, planos de trabalho e indicadores de avaliação de resultados;

III - Promover a capacitação de agentes públicos, representantes da sociedade civil organizada e conselhos de políticas públicas, em relação ao objeto e à gestão de parcerias;

IV - Elaborar os manuais específicos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 63, da Lei nº 13.019/2014, para orientar as organizações da sociedade civil no que se refere à execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas de parcerias; e

V - Realizar diagnóstico da realidade, por área de atuação, para elaboração de parâmetros para os planos de trabalho necessários à celebração de parcerias com as OSC's.

Seção II**Do Chamamento Público**

Art. 8º O Poder Público Municipal deverá publicar edital de chamamento público para seleção de organização da sociedade civil, na forma do Art. 24 da Lei Federal nº 13.019/2014, que especificará, no mínimo:

a) A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

b) O tipo de parceria a ser celebrada, se de colaboração ou de fomento;

c) O objeto da parceria, relacionado à área correspondente da política, plano, programa ou ação do Poder Público Municipal;

d) As datas, prazos, condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

e) As datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos;

f) O valor previsto para a realização do objeto;

g) As condições para interposição de recurso administrativo;

h) A minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; e de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

§ 1º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o objeto da parceria, admitidos:

I - A seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no Município;

II - O estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

§ 2º Sempre que o chamamento público visar a celebração de termo de colaboração, o edital será instruído com formulário de plano de trabalho, elaborado com base nos requisitos do art. 22 da Lei nº 13.019/2014, já contendo as diretrizes mínimas da política ou da ação pública que a Administração pretenda desenvolver em parceria, para orientar a elaboração das propostas das organizações da sociedade civil.

§ 3º A padronização de que trata o parágrafo único do art. 23 da Lei nº 13.019/2014 não se aplica aos editais de chamamento público para celebração de termos de fomento.

§ 4º Não será exigível contrapartida financeira, devendo ser a contrapartida em bens e serviços, quando necessária, justificada pelo Município e prevista no edital de chamamento público.

§ 5º Nas hipóteses em que for considerada necessária e justificada a contrapartida em bens e serviços para celebração da parceria, terá os parâmetros para a sua mensuração econômica apresentados pela OSC, de acordo com os valores de mercado, não devendo haver depósito de

valores na conta bancária específica do termo de colaboração ou de fomento.

§ 6º O Poder Público Municipal, interessado em realizar o chamamento público deverá encaminhar solicitação ao Presidente da Comissão, contendo todas as informações necessárias à elaboração do edital de chamamento.

Art. 9º O edital de chamamento público deverá ser amplamente divulgado no sítio oficial do Município e na sua imprensa oficial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data apazada para apresentação das propostas das organizações da sociedade civil.

Art. 10. Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para impugnar edital de chamamento público para celebração de parceria por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014, bem como deste decreto, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data final para apresentação das propostas, devendo a Administração Pública julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis antes da mesma data.

§ 1º Se a impugnação for provida pela Administração Pública, o edital de chamamento público deverá ser retificado na parte pertinente, republicado na forma do art. 9º deste decreto, devolvendo integralmente o prazo previsto no referido artigo.

§ 2º A impugnação feita tempestivamente por organização da sociedade civil não a impedirá de participar do chamamento público, caso a decisão da Administração Pública não tenha sido adotada no prazo previsto no *caput* deste artigo.

Art. 11. O chamamento público será processado e julgado por Comissão de Seleção, órgão colegiado composto por, no mínimo, três membros, que, sempre que possível, desenvolverá suas atribuições na área finalística do objeto do edital.

§ 1º Quando o objeto do edital for financiado com recursos de fundos públicos específicos, a comissão de seleção será constituída por membros do respectivo conselho gestor, observado o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 5 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante ou executante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:

I - Participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

II - Prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

III - Recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

IV - Doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

§ 3º Verificado o impedimento de que trata o § 2º deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

§ 4º A comissão de seleção deverá contar com, pelo menos, um servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 12. O chamamento público será julgado a partir de critérios objetivos definidos no edital, os quais devem observar os princípios e normas estabelecidos na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como neste Decreto.

§ 1º É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios da isonomia e da impessoalidade entre as organizações da sociedade civil proponentes.

§ 2º No caso de julgamento realizado após as diligências previstas no § 2º do Art. 13 deste Decreto, todos os critérios utilizados pela Comissão de Seleção deverão ser formalmente documentados, com justificativa das notas ou pontos atribuídos aos quesitos de julgamento das propostas, devendo-se, posteriormente, realizar a divulgação deste ato em página do sítio oficial do Município na internet e na sua imprensa oficial.

Art. 13. A abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação das organizações da sociedade civil será realizada em

sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos presentes e pela Comissão de Seleção.

§ 1º Todos os documentos serão rubricados pelos presentes e pela Comissão de Seleção.

§ 2º É facultada à Comissão de Seleção a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de chamamento público, podendo solicitar a Organização Social Civil ou realizar consulta em sítios eletrônicos.

Art. 14. Na etapa de avaliação das propostas, prevista no inciso III do art. 19 deste decreto, serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas no edital, com caráter eliminatório e classificatório, as quais deverão conter as seguintes informações:

I - Descrição dos dados cadastrais da Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente, como também do Quadro Dirigente da OSC Proponente;

II - Descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria;

III - Descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

IV - Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

V - Forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

VI - Plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, dispensado o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa.

Art. 15. Concluída a divulgação oficial do vencedor no chamamento público, ou do ato de revogação ou anulação do procedimento, caberá, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, recurso, que terá efeito suspensivo.

Parágrafo único. Da interposição de recurso, nos termos deste artigo, as demais organizações da sociedade civil serão intimadas a apresentarem suas contrarrazões, se assim quiserem, no prazo de 3 (três) dias úteis.

Seção III

Do Chamamento Público Dispensado, Dispensável e Inexigível

Art. 16. Será dispensado o chamamento público para a celebração de:

I - Termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, especialmente de transferências voluntárias do Orçamento Geral da União;

II - Acordos de cooperação.

Parágrafo único. A hipótese do inciso II deste artigo não será aplicável quando o acordo de cooperação envolver a celebração de concessão ou permissão de uso, comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento de recursos patrimoniais, caso em que a seleção da organização da sociedade civil parceira deverá ser realizada por chamamento público.

Art. 17. O chamamento público poderá ser dispensável ou inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014, desde que prévia e devidamente justificado nos termos do art. 32 da referida Lei.

Art. 18. As hipóteses de chamamento público dispensado, dispensável ou inexigível previstas nos artigos 16 e 17 não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014 e deste decreto.

Seção IV

Da Celebração da Parceria

Art. 19. O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil e celebração da parceria será estruturado pelas seguintes etapas:

I - Realização de chamamento público, exceto nas hipóteses legais de seu afastamento;

II - Indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para a execução da parceria;

III - Avaliação das propostas;

IV - Verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, com a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

V - Aprovação do plano de trabalho;

VI - Emissão de pareceres técnico e jurídico; e

VII - Celebração do instrumento de parceria.

§ 1º As etapas previstas neste artigo devem ser realizadas sem prejuízo dos atos previstos no art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 2º Os resultados de cada uma das etapas previstas neste artigo serão homologados e divulgados na página oficial do Poder Público Municipal na internet.

Art. 20. Na etapa de verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, prevista no inciso IV do art. 19 deste decreto, será realizada a análise dos requisitos previstos nos arts. 33, 34 e 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, com caráter eliminatório, por meio dos seguintes documentos:

I - REGULARIDADE JURÍDICA:

a) cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;

b) cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;

c) relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física – CPF.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) ano;

b) cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;

c) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, mediante apresentação das respectivas certidões;

d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao INSS, mediante a apresentação da respectiva certidão;

e) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

f) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, expedida pelo TST.

g) documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

h) documentos que comprovem as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

i) declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Art. 39 da Lei nº 13.019/2014;

j) prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;

k) prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres;

l) outros, tais como documentos de regularidade técnica e econômica financeira, que poderão ser exigidos pela Administração Pública, de acordo com a natureza da entidade beneficiária e a atividade que desenvolve.

§ 1º Os documentos de que tratam os incisos VII do *caput* deste artigo, poderão ser apresentados após a celebração da parceria, nas hipóteses em que a disponibilidade do imóvel estiver condicionada à liberação dos recursos.

§ 2º Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, de que tratam os incisos IV e V do *caput* deste artigo, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

I - Instrumento de parceria firmados com Órgãos da Administração Pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

II - Relatório de atividades desenvolvidas;

III - Notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas;

IV - Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

V - Currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto;

VI - Declarações de experiência prévia emitidas por organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades;

VII - Prêmios locais ou internacionais recebidos;

VIII - Atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou

IX - Quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da administração pública.

§ 3º Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria, nos termos da sua própria proposta.

§ 4º Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do § 1º deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos art. 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019/2014 e neste artigo.

Art. 21. Na hipótese de atuação em rede, a organização da sociedade civil celebrante deverá cumprir, além dos requisitos do art. 20 deste Decreto, os seguintes:

I - Ter mais de 5 (cinco) anos de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Possuir comprovada capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da(s) organização(ões) que com ela estiver(em) atuando em rede, cuja comprovação poderá ser feita por meio dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

a) carta de princípios ou similar ou registros de reuniões e eventos da rede ou redes que participa ou participou;

b) declaração de secretaria-executiva ou equivalente de rede ou redes que participa ou participou, quando houver;

c) declaração de organizações que compõem a rede ou redes de que participa ou participou; e

d) documentos, relatórios ou projetos que tenha desenvolvido em rede.

§ 1º A organização celebrante deverá apresentar, no ato da celebração, a relação da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s).

§ 2º Será celebrado um termo de atuação em rede entre as organizações da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s) e a organização da sociedade civil celebrante para repasse de recursos, sendo a relação da(s) executante(s) e não celebrante(s) com a organização celebrante, devendo aquela demonstrar à celebrante a regularidade jurídica e fiscal.

§ 3º Pelo repasse de recursos de que trata o § 2º deste artigo, a organização da sociedade civil executante e não celebrante deverá apresentar à celebrante recibo no valor repassado, ficando dispensada de seguir as mesmas regras de gestão dos recursos, inclusive de contratação, voltadas para a celebrante.

Art. 22. Na etapa de aprovação do plano de trabalho, o Poder Público Municipal convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para apresentar o plano de trabalho a ser analisado e aprovado, podendo ser consensualmente ajustado, observados os termos e condições constantes no edital e na proposta selecionada.

Parágrafo único. Na impossibilidade de o Poder Público Municipal definir previamente um ou mais elementos do plano de trabalho dos termos de colaboração previstos no art. 22 da Lei nº 13.019/2014, este estabelecerá parâmetros no edital de chamamento público a serem complementados pela OSC na apresentação do plano de trabalho.

Art. 23. Na etapa de emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria, o Município emitirá pareceres técnicos e jurídicos necessários para a celebração e formalização da parceria, nos termos dos incisos V e VI do art. 35 da Lei nº 13.019/2014, e convocará as OSC's selecionadas para assinarem o respectivo instrumento de parceria.

Art. 24. O termo de colaboração ou o termo de fomento deverá ter as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei nº 13.019/2014.

§ 1º Na cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, o termo de colaboração ou o termo de fomento poderá:

I - Autorizar a doação dos bens remanescentes à organização da sociedade civil parceira que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização parceira até o ato da efetiva doação, podendo a organização alienar os bens que considere inservíveis;

II - Autorizar a doação dos bens remanescentes a terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso I, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a organização da sociedade civil parceira não queira assumir o bem, permanecendo sua custódia sob responsabilidade da organização parceira até o ato da doação; ou

III - Manter os bens remanescentes na titularidade do órgão ou entidade pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil, após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pelo Poder Público Municipal, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela Administração após a apresentação final das contas.

§ 2º Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração, pela organização da sociedade civil, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a aprovação final do pedido de alteração.

§ 3º Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o termo de colaboração ou de fomento prever a licença de uso para o Poder Público Municipal, nos limites da licença obtida pela organização da sociedade civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei nº 9.610/1998, devendo ser publicitado o devido crédito ao autor.

Art. 25. O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação só produzirão seus efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos na página oficial do Poder Público Municipal na internet e na sua imprensa oficial.

CAPÍTULO III

EXECUÇÃO DA PARCERIA

Seção I

Das Compras e Contratações com Recursos da Parceria

Art. 26. As compras e contratações da organização da sociedade civil deverão ser realizadas de forma a resguardar a adequação da utilização dos recursos da parceria, tais como:

I - Realização de despesas de pequeno valor, a ser determinado pelo edital, termo de colaboração ou termo de fomento, que dispensa qualquer procedimento de cotação de preços;

II - Cotação prévia de preços, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas, por meio de e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios;

III - Utilização de atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, Estado ou Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização, como forma de adoção de valores referenciais pré-aprovados;

IV - Utilização de tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público que sirvam de referência para demonstrar a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza;

V - Priorização da acessibilidade, da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento local como critérios, especialmente nas hipóteses diretamente ligadas ao objeto da parceria;

VI - Contratação direta de bens e serviços compatíveis com as especificidades do objeto da parceria, que poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

a) quando se tratar de profissional ou empresa que seja prestador regular de serviços para a organização, desde que previsto no plano de trabalho e que o valor do contrato seja compatível com os preços praticados pelo fornecedor em relação a outros demandantes e não excedam o valor de mercado da região onde atuam;

b) quando não existir pluralidade de opções, em razão da natureza singular do objeto ou de limitações do mercado local;

c) nas compras eventuais de gêneros alimentícios perecíveis, no centro de abastecimento ou similar, realizadas com base no preço do dia; e

d) quando se tratar de serviços emergenciais para evitar paralisação de serviço essencial à população;

Parágrafo único. A organização da sociedade civil parceira se compromete, na assinatura do termo de colaboração ou de fomento, a disponibilizar toda a documentação relativa às contratações realizadas com recursos da parceria, a qualquer tempo, tanto ao gestor da parceria, quanto aos órgãos de controle do Poder Público Municipal.

Seção II

Do Pagamento das Despesas

Art. 27. A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria será feita por meio de notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento e valor, emitidos em favor da OSC, devendo constar, ainda, o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e os dados de identificação do instrumento de parceria.

Art. 28. É vedada a antecipação do pagamento integral do preço de contratos de fornecimento de bens e prestação de serviços por parte da organização da sociedade civil, com recursos da parceria, podendo haver pagamentos parciais, quando a execução do contrato observar cronograma de execução física-financeira atrelado ao objeto.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não impede que o plano de trabalho contenha previsão de sinal contratual, desde que justificado e apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado.

Art. 29. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços.

Art. 30. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria pelo Poder Público autoriza o reembolso das despesas realizadas pela OSC após a publicação do termo de colaboração ou de fomento na imprensa oficial, bem como das despesas realizadas entre o período da liberação das parcelas subsequentes, desde que devidamente comprovadas e realizada no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

Art. 31. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos do Município na liberação de recursos financeiros, hipótese em que poderá haver complementação de recursos para suprir o adimplemento não previsto.

Parágrafo único. A vedação contida no *caput* não impede que a organização da sociedade civil preveja no plano de trabalho o pagamento de despesas relativas ao cumprimento de cláusulas contratuais de reajuste em contratações com terceiros por prazo superior a um ano.

Seção III

Das Alterações

Art. 32. O Poder Público Municipal poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, a alteração de valores ou de metas previstas no plano de trabalho e no instrumento de parceria, o que deverá ser formalizado por meio de termo aditivo ou por apostilamento.

§ 1º O Poder Público Municipal deverá autorizar ou não a alteração do plano de trabalho no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do pedido, prazo este que ficará suspenso quando forem solicitados esclarecimentos.

§ 2º Não serão conhecidos pelo Poder Público Municipal os pedidos de alteração do plano de trabalho e/ou do instrumento de parceria que:

I - Forem apresentados nos últimos 30 (trinta) dias de vigência da parceria;

II - referirem-se a alterações de metas ou etapas já findas ou executadas;

III - pretenderem a alteração do objeto da parceria;

IV - implicarem em acréscimo de repasses financeiros, por parte do Município, em valores superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor total inicial atualizado da parceria.

§ 3º O Poder Público Municipal poderá formalizar, no termo de colaboração ou de fomento, autorização prévia para o remanejamento de recursos do plano de trabalho, com a condição de que seja observada, separadamente, a categoria econômica das despesas, corrente ou de capital, e que a organização da sociedade civil informe imediatamente cada remanejamento ao gestor da parceria.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 33. O administrador público nomeará um gestor, para cada parceria, mediante portaria, com as seguintes atribuições:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 34. Será nomeada Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas pelo Município, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento.

Art. 35. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos dois servidores ocupante de cargo do quadro de pessoal do Poder Público Municipal, podendo ser integrada pelos membros de Comissão de Seleção de que trata este Decreto.

§ 1º Sempre que possível, deverá ser assegurada a participação de servidores das áreas finalísticas do objeto da parceria.

§ 2º Quando o objeto da parceria for financiado com recursos de fundos públicos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, observado o disposto no *caput* deste artigo.

§ 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá contar com o apoio externo de terceiros para subsidiar seus trabalhos.

§ 4º Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 5 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:

I - Participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

II - Prestação de serviços direta ou indireta à OSC celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

III - Recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

IV - Doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

§ 5º Verificado o impedimento de que trata o § 4º deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 36. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de colaboração ou de fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pelo órgão ou entidade pública, que poderão incluir, entre outros mecanismos, visitas *in loco* e pesquisa de satisfação.

Parágrafo único. Será emitido Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 59 da Lei nº 13.019/2014, por um dos integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, o qual será submetido a esta Comissão para homologação e será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências eventuais.

Art. 37. Para fins do disposto no inciso XV do art. 42 da Lei nº 13.019/2014, os servidores do Poder Público Municipal, do controle interno e do Tribunal de Contas, poderão realizar à sua conveniência, diretamente ou com apoio de terceiros, durante a execução do termo de colaboração ou de fomento ou acordo de cooperação, pedido de acesso a documentos e informações ou aos locais de execução do objeto.

§ 1º O pedido de acesso de que trata o *caput* deste artigo deverá conter a relação de documentos e informações requeridos à organização da

sociedade civil, e informar o agendamento, se for o caso, de acesso ao local de execução do objeto, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

§ 2º Sempre que houver o pedido de acesso, o resultado será circunstanciado em análise que será enviada à organização da sociedade civil, para conhecimento e providências eventuais, e deverá ser considerado para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 36 deste decreto.

Art. 38. Nas parcerias com vigência superior a um ano, a pesquisa de satisfação de que trata os §§ 2º e 3º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014 poderá ser realizada diretamente pelo Poder Público Municipal ou pela OSC, com apoio de terceiros ou por delegação de competência.

§ 1º Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação a OSC celebrante e o órgão ou entidade pública parceiro deverão conhecer e opinar sobre o questionário que será aplicado, além de serem informados sobre o período de aplicação junto aos beneficiários.

§ 2º Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sua sistematização deverá ser considerada para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 36 deste decreto.

CAPÍTULO V

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 39. As organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos poderão apresentar, a partir de convocação realizada por edital, manifestação de interesse social, para a realização de parcerias de interesse público, a partir de diagnóstico de realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver.

§ 1º A manifestação de interesse social deverá ser apresentada por meio de formulário padrão disponibilizado pelo Município na página eletrônica oficial na internet do órgão.

§ 2º O Poder Público Municipal verificará o cumprimento dos seguintes requisitos, como condição de aceitabilidade das propostas:

I - Identificação do seu subscritor;

II - Indicação do interesse público envolvido;

III - Diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, custos, benefícios e prazos de execução da ação pretendida.

§ 3º Todas as propostas que preenchem os requisitos de admissibilidade no Procedimento de Manifestação de Interesse Social serão divulgadas na página eletrônica oficial na internet do Poder Público Municipal e ficarão disponíveis, pelo prazo de 10 (dez) dias, para oitiva da sociedade e recebimento de contribuições dos interessados.

§ 4º O Poder Público Municipal, em seu sítio oficial na internet, a sistematização da oitiva com sua análise final sobre o procedimento de manifestação de interesse social, em até 05 (cinco) dias após o fim do prazo estabelecido no § 3º.

§ 5º O Poder Público Municipal, se assim entender, poderá realizar audiência pública com a participação de órgãos públicos responsáveis pelas questões debatidas, entidades representativas da sociedade civil e movimentos sociais, setores interessados nas áreas objeto das discussões e o proponente, para oitiva sobre a manifestação de interesse social.

§ 6º Encerrado o procedimento de manifestação de interesse social com conclusão favorável, de acordo com o planejamento das ações e programas desenvolvidos e implementados pelo órgão responsável e a disponibilidade orçamentária, será realizado chamamento público para convocação de OSC's com o intuito de celebração de termo de colaboração ou de termo de fomento para execução das ações propostas.

§ 7º A proposição ou a participação no procedimento de manifestação de interesse social não impede a organização da sociedade civil de apresentar proposta no eventual chamamento público subsequente.

CAPÍTULO VI

DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 40. O Poder Público Municipal promoverá a transparência das informações referentes às parcerias com organizações da sociedade civil, inclusive dos planos de trabalho aprovados, em dados abertos, devendo manter, nos termos previstos no art. 10 da Lei nº 13.019/2014, em seu sítio oficial na internet, a relação dos termos de colaboração e termos de fomento celebrados.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal também divulgará, em seu sítio oficial na internet, os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

Art. 41. As organizações da sociedade civil divulgarão em seu sítio na internet, caso mantenham, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, em até 05 (cinco) dias da celebração das parcerias, as informações de que trata o Art. 11 da Lei nº 13.019/2014.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. No âmbito do Poder Público Municipal, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa das dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionada à execução da parceria, prevista no inciso XVII do art. 42 da Lei nº 13.019/2014, caberá à consultoria e assessoramento jurídico.

§ 1º Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o jurídico deverá consultar a Unidade Central de Controle Interno quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.

§ 2º O termo de conciliação e solução administrativa deverá ser assinado:

I - Pelo titular do órgão ou entidade pública ou pela autoridade a quem tiver sido delegada tal competência;

II - Pelo representante legal da organização da sociedade civil.

§ 3º É assegurada a prerrogativa de a OSC se fazer representar por meio de advogado em procedimento voltado à conciliação e à solução administrativa para dirimir dúvidas decorrentes da execução da parceria, sendo vedada exigência de renúncia a quaisquer direitos, em especial o de acesso ao Poder Judiciário, como condição para sua promoção.

Art. 43. Os convênios e instrumentos congêneres existentes na data de entrada em vigor da Lei nº 13.019/2014, firmados com organizações da sociedade civil previstas no inciso I do art. 2º da referida Lei, permanecerão regidos, até o fim do seu prazo de vigência, pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração.

§ 1º Os convênios e instrumentos congêneres de que trata o *caput* poderão ter seu prazo de vigência prorrogado:

I - De ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do Poder Público Municipal, observada a legislação vigente à época de sua celebração e limitada a prorrogação ao período equivalente ao atraso; ou

II - Mediante repactuação para adaptação dos seus termos ao disposto na Lei nº 13.019/2014 e neste Decreto, no caso das parcerias com prazo de vigência indeterminado.

§ 2º Para a celebração da prorrogação de que trata o inciso II do § 1º, a OSC deverá comprovar os requisitos previstos neste decreto e na Lei nº 13.019/2014, especialmente em seus arts. 33, 34 e 39, assim como a regularidade quanto às suas obrigações de prestar contas.

Art. 44. Este decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 11 de junho de 2026.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:802D6C2C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 039, DE 11 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 997, de 10 de agosto de 2022;

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear **JOSÉ SAMUEL DA SILVA SANTOS** para exercer o cargo de provimento em Comissão de **Diretor de Serviços**

Urbanos, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Meio Ambiente e Serviços Urbanos, símbolo CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 11 de junho de 2026.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:ED1B1DB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040, DE 11 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do Art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 997, de 10 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Destituir **TAILSON DA MATA SILVA** do cargo interino de Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município de Ouro Branco/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 11 de junho de 2026.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:9BEC5065

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041, DE 11 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do Art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 997, de 10 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LUCAS BATISTA FONSECA DE LUCENA** para exercer o cargo de provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural**, símbolo CC1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 11 de junho de 2026.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:BBF027BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de estrutura e equipamentos destinados a realização de eventos neste município de Paraná–RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00002/2026 - Ata de Registro de Preços nº 001/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2025, realizado pelo Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 2013.13.392.5.2.17 – CUSTEAR EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS, TRADICIONAIS, RELIGIOSOS, CÍVICOS, ARTÍSTICOS, TURÍSTICOS E AFINS 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 06110/2026 - 11.06.26 - MICHAEL CIPRIANO DE OLIVEIRA GODEIRO - R\$ 71.447,81.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:B7A641D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 21/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3.953/2026

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira, torna público que no dia **25/06/2026 às 08h:00m**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026**, tendo como objeto: **“AQUISIÇÃO DE TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO PARA O CENTRO DE IMAGENS”**, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.portalcompraspublicas.com.br, www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br e cplparelhas@gmail.com.

Parelhas/RN, 11 de junho de 2026.

NÁDIA NÉRIDE OLIVEIRA MACÊDO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:3D83747F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 18/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO
129/2026

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira, torna público que no dia **30/06/2026 às 08h:00m**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026**, tendo como objeto: **“AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS E INSTRUMENTAIS DE USO MÉDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL”**, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.portalcompraspublicas.com.br, www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br e cplparelhas@gmail.com.

Parelhas/RN, 11 de junho de 2026.

NÁDIA NÉRIDE OLIVEIRA MACÊDO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:A0AF6895

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N.º201/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO. (REPUBRICADO POR INCORREÇÃO)

PORTARIA n.º201/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO. (REPUBRICADO POR INCORREÇÃO)

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias 2026 apresentado pelo servidor (a), EDUARDO BURITI DE AZEVEDO matrícula, n.º1005456 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de AUX. SERVICOS DIVERSOS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) EDUARDO BURITI DE AZEVEDO matrícula n.º1005456 o gozo de férias no período de 6/7/2026 A 10/7/2026, perfazendo um total de 5 (cinco) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei Complementar nº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 11 de junho de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Luiz Fellipe Dantas de Souza
Código Identificador:2727D55F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 52/2026

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de **TAXA DE INSCRIÇÃO – XXVI (26) ENCONTRO DO COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CONGEMAS NACIONAL)**, junto ao interessado: **SE7E ASSESSORIA, TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 65.705.059/0001-20, Com valor contratual total de: R\$ 2.260,00 (dois mil duzentos e sessenta reais).

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a presente

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no Artigo Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133, e, em consequência, determino a Contratação do interessado acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, Parelhas/RN, 11 de junho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:AA54E1CA

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.219/2026 – GAB/PREFEITO.

Portaria de n.219/2026 – GAB/PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. Evânia da Costa Trigueiro**, para o cargo em provimento de comissão de Coordenadora do Programa Criança Feliz do Município de Parelhas, a partir do dia 08 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 11 de junho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:59C069F0

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº220/2026 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº220/2026-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso III do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **MARIA CRISTINA ARAUJO DOS SANTOS MACHADO**, ocupante do Cargo de Técnico de Enfermagem matrícula nº 1205722, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 01 de julho de 2026 e com data fim 28 de setembro de 2026.

Parelhas, 11 de junho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:1AB85CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº221/2026 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº221/2026-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso III do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **JOENEIDE MARIA DE LIMA ARAÚJO**, ocupante do Cargo de Agente de Saúde matrícula nº 1007149, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 01 de julho de 2026 e com data fim 28 de setembro de 2026.
Parelhas, 11 de junho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:70EB8118

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº222/2026 - GAB/PREFEITO**

PORTARIA DE Nº222/2026-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso III do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **JACILEIA ALVES RIBEIRO**, ocupante do Cargo de Assistente Social matrícula nº 1208454, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 01 de julho de 2026 e com data fim 28 de setembro de 2026.
Parelhas, 11 de junho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:907F37F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº223/2026 - GAB/PREFEITO**

PORTARIA DE Nº223/2026-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso III do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **FLÁVIA PALMEIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Psicóloga matrícula nº 1205315, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 08 de junho de 2026, com data fim 05 de setembro de 2026.

Parelhas, 11 de junho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:12270608

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº224/2026 - GAB/PREFEITO**

PORTARIA DE Nº224/2026-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso III do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses ao servidor Efetivo **RAINILTON VIANA BARROS**, ocupante do Cargo de Agente de Endemias matrícula nº 1007033, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 06 de julho de 2026, com data fim 03 de setembro de 2026.

Parelhas, 11 de junho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:3C2D3D23

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 218/2026-GAB/PREFEITO**

PORTARIA DE Nº 218/2026-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO
GRATIFICADA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido da função gratificada **FLAVIA PALMEIRA DE OLIVEIRA** da Função de Coordenadora do Programa Criança Feliz do Município de Parelhas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 08 de junho de 2026.

Parelhas, 11 de junho de 2026

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:A654C308

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 084/2026 – GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 084/2026 – GABINETE DA PREFEITA**

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) senhor(a) ELIENE AMANCIO LIMA BARRETO, portador(a) de documento de Identidade n.º XXX.912.XXX ITEP/RN e inscrito(a) no CPF/MF sob n.º XXX.206.054-XX, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE AGRICULTURA lotado(a) na Secretaria de Agricultura no município de Passagem/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 (UM) de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Art 3º REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 11 (ONZE) de Junho de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eudes de Souza Alves

Código Identificador:A492F686**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 083/2026 – GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA N.º 083/2026 – Gabinete da Prefeita**

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o(a) Senhor(a): ELIENE AMANCIO LIMA BARRETO, portador(a) de documento de Identidade n.º XXX.912.XXX ITEP/RN e inscrito(a) no CPF/MF sob n.º XXX.206.054-XX, do cargo de CHEFE DE GABINETE, nomeada por meio da portaria nº 194/2025 de 01 (UM) de Agosto de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 (um) de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 11 (ONZE) de Junho de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eudes de Souza Alves

Código Identificador:6549B92E**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 085/2026 – GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA N.º 085/2026 – Gabinete da Prefeita**

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a): TALYTHA RAYARA PEREIRA MENDES, Identidade n.º xxx.923.xxx ITEP/RN e CPF/MF sob n.º xxx.084.808-xx, para exercerem a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 (UM) de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 11 (ONZE) de Junho de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eudes de Souza Alves

Código Identificador:CBA54EAA

**SECRETARIA DO CONSELHO DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 05/2026 DE 13 DE MAIO DE 2026**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 05/2026 DE 13 DE MAIO DE 2026

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE EM SUA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 13 DE MAIO DE 2026, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS REGIMENTAIS E ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI Nº 8.080 DE 19 DE SETEMBRO DE 1990 E PELA LEI MUNICIPAL Nº 10/97, QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSAGEM, E CONSIDERANDO A APRECIÇÃO;

RESOLVE:

APROVAR AS ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSAGEM/RN, ONDE O MANDATO DE CADA REPRESENTAÇÃO (TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTE) PASSA A SER DE 02 (DOIS) ANOS;

AS REUNIÕES ORDINÁRIAS OCORRERÃO NA SEGUNDA QUARTA-FEIRA ÚTIL DE CADA MÊS E EXTRAORDINARIAMENTE QUANDO FOR NECESSÁRIO, DESDE QUE CONVOCADO POR SEU PRESIDENTE OU POR 1/3 (UM TERÇO) DE SEUS MEMBROS TITULARES.

CRIAR A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSAGEM/RN.

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO DE Nº 05/2026 DE 13 DE MAIO DE 2026, NOS TERMOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA.

GENILDA IRINEU DA SILVA

Presidente do CMS

LIANNA KELLY SOUZA AGUIAR

Secretária Municipal

Publicado por:

Eudes de Souza Alves

Código Identificador:416F3E4F

**SECRETARIA DO CONSELHO DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 06/2026 DE 13 DE MAIO DE 2026**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 06/2026 DE 13 DE MAIO DE 2026

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE EM SUA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 13 DE MAIO DE 2026, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS REGIMENTAIS E ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI Nº 8.080 DE 19 DE SETEMBRO DE 1990 E PELA LEI MUNICIPAL Nº 10/97, QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSAGEM, E CONSIDERANDO A APRECIÇÃO;

RESOLVE:

NOMEAR OS COMPONENTES DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSAGEM/RN:

- GENILDA IRINEU DA SILVA - CPF: 063.007.644-86
- LIANNA KELLY SOUZA AGUIAR - CPF: 032.803344-89
- VERÔNICA GEANE SOUZA MELO - CPF: 020.239.764-56
- FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO - CPF: 812.933.304-00
- TAYNARA MOURA COSTA - CPF: 115.903.594-61
- EDILEUZA DE LIMA SILVA ALMEIDA - CPF: 073.514.154-12
- JULIO SÓCRATES PEIXOTO DA SILVA - CPF: 012.558.504-77
- MARIA ANTÔNIA DA COSTA - CPF 703.041.734-87
- MARIA DE FREITAS SILVA COSTA - CPF: 019.469.124-17

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO DE Nº 06/2026 DE 13 DE MAIO DE 2026, NOS TERMOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA.

GENILDA IRINEU DA SILVA

Presidente do CMS

LIANNA KELLY SOUZA AGUIAR

Secretária Municipal

Publicado por:

Eudes de Souza Alves

Código Identificador:A8AAFB54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

CPL

**REAVISO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026**

**REAVISO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026**

Reaviso de Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2026, Processo nº 779/2026, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO O FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, SOB DEMANDA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência deste edital. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da abertura: 25/06/2026 às 10:01h. Legislação aplicável: Lei nº 14.133/21. Decreto nº 10.024/19. Lei Complementar nº 123/06 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo Site www.portaldecompraspublicas.com.br. Disponibilidade do edital: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) <http://licitafacil.tce.rn.gov.br> cplpedrapreta@gmail.com

Pedra Preta/RN, 11 de junho de 2026.

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:829C09C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO CAUTELAR - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 4/2026**

Por motivo de interesse público, COMUNICO a suspensão cautelar do certame, para reavaliação da instrução processual e submissão dos autos à autoridade competente e ao órgão de assessoramento jurídico do Município, a fim de que sejam deliberadas as providências cabíveis, para a posteriori, dar-se continuidade ao procedimento. Registre-se no sistema eletrônico. Publique-se. Encaminhem-se os autos à autoridade competente.

Pedro Avelino-RN, 11 de junho de 2026.

EMANOEL JOSÉ BEZERRA DE SENA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:15D54C19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87
CONTRATADA: PEDRO PAULO MATIAS FERNANDES – CNPJ: 31.318.311/0001-27
OBJETO: Contratação de artistas/bandas musicais para abrilhantarem as festividades do **PEDRO AVELINO JUNINO 2026**.
Valor: R\$ 15.600,00, (quinze mil e seiscentos reais)
Vigência: 180 (cento e oitenta dias)
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNC)

Pedro Avelino-RN, 11 de junho de 2026

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal
P/Contratante

PEDRO PAULO MATIAS FERNANDES
Representante
P/Contratada

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:FF67930C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 25/2026

Fica dispensada a realização do certame licitatório para custear a despesa com a administração pública de Pedro Avelino-RN, que visando promover o desenvolvimento econômico e cultural do município em comente, vem por meio da contratação de artistas/bandas musicais para abrilhantarem as festividades do **PEDRO AVELINO JUNINO 2026**.

O enquadramento da situação especifica-se como inexigibilidade de licitação prevista na Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNC), buscando atender expressamente o interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a exclusividade ora mencionada. O objeto da presente demanda possui previsão legal específica e trata-se de contratação de profissional do setor artístico, conforme dados descritos abaixo:

BANDA: Pedro Matias
CNPJ: 31.318.311/0001-27
DATA: 12/06/2026 e 18/07/2026
HORA: 00 - 12/06/2026 e 21:00 -18/07/2025
VALOR GLOBAL: 15.600,00

Pedro Avelino-RN, 11 de junho de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:0BB4C72D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 20250515001

Concorrência Eletrônica: 20250515001
Processo Administrativo: 20250515001

O Município de Pilões-RN, por intermédio da Comissão de Contratação e Agente de Contratação, designada pela Portaria Nº 0079/2026 - SEGOV, torna público, nos termos da L e nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas, que fará realizar a REPUBLICAÇÃO de procedimento licitatório.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ-ESCOLA MAGNA RODRIGUES BEZERRA, PILÕES/RN – FNDE - TIPO 2, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 959918/2024/FNDE/CAIXA - OPERAÇÃO Nº 1093857-57, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

MODALIDADE:

- Concorrência Eletrônica;

TIPO:

- Menor Preço Global;

SESSÃO PÚBLICA:

Horário: **09:01 – Dia: 20/ 07 / 2026;**

Local: **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)**, disponível no endereço eletrônico: **<https://www.bnc.org.br>**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nesse mesmo local; no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNC); no site oficial do município - <https://www.piloes.rn.gov.br>; ou através de solicitação no endereço eletrônico – E-mail: licitacao@piloes.rn.gov.br.

Pilões/RN, em 11 de junho de 2026.

PAULO GUEDES DA COSTA

Agente de Contratação
Portaria nº 0079/2026

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:FA819CC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 487, DE 11 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 487, DE 11 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **Marque Jean da Costa Silva Freitas**, inscrito no CPF sob o nº 030.XXX.XXX-35, matrícula funcional nº 360, ocupante do cargo de **Enfermeira, 2** (duas) diária(s), no valor unitário de R\$ 230,00 (duzentos e trinta Reais), totalizando **R\$ 460,00** (quatrocentos e sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN, no período de 16 à 17 de Junho de 2026, com a finalidade de participar da 2ª Oficina para “Qualificação do implante contraceptivo subdérmico na Atenção Primária à Saúde”, em Natal/RN, conforme documentos em anexo.**

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:06A3E609

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 488, DE 11 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 488, DE 11 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **Elianna Luiza de Souza Bezerra**, inscrito no CPF sob o nº 057.XXX.XXX-06, matrícula funcional nº 944, ocupante do cargo de **Médica, 2** (duas) diária(s), no valor unitário de R\$ 230,00 (duzentos e trinta Reais), totalizando **R\$ 460,00** (quatrocentos e sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN, no período de 15 à 16 de Junho de 2026, com a finalidade de participar da 2ª Oficina para “Qualificação do implante contraceptivo subdérmico na Atenção Primária à Saúde”, conforme documentos em anexo.**

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:A395E23A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 456, DE 10 DE JUNHO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA Nº 456, DE 10 DE JUNHO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO GESTORA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME 2026-2036 DE PORTALEGRE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do Município de Portalegre/RN, a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME 2026-2036, com a finalidade de coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do Estado do Rio Grande do Norte – PEE/RN e demais marcos legais pertinentes.

Art. 2º Compete à Comissão Gestora:

- I – coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;
- II – promover a articulação entre os diversos órgãos e entidades públicas e privadas envolvidas com a educação no município;
- III – sistematizar diagnósticos, estudos, dados e propostas para subsidiar a construção do Plano;
- IV – realizar consultas públicas, escutas territoriais e audiências com a sociedade civil e os setores educacionais;
- V – elaborar a minuta do novo Plano Municipal de Educação e submetê-la à apreciação do Conselho Municipal de Educação e demais instâncias competentes.

Art. 3º A Comissão Gestora será composta pelos representantes dos seguintes órgãos e instituições:

I – Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEMECEL:

Titulares:

Maria das Graças de Oliveira

Maria Aparecida Costa Moura

Elenilda Souza dos Santos Araújo

Suplentes:

Lígia Paula Fernandes da Costa

Antonia Jaiane Borges da Silva

Sabrina Micaeli Rocha Vieira de Oliveira

II – Conselho Municipal de Educação do Município de Portalegre/RN (CME/Portalegre/RN):

Titular: Thiago Alves de Oliveira

Suplente: Maria Ecilene Barbosa

III – Diretores da rede municipal de ensino de Portalegre/RN:

Titular: Aline Cristina Albuquerque Pinto

Suplente: Adriana Rêgo Gomes Costa

IV– Comissão de Educação da Câmara de Vereadores do Município de Portalegre/RN:

Titular: Cícero Adalberto Marques Viana

Suplente: José Edson de Paiva

V - Representantes do Sindicato dos Professores ou Trabalhadores da Educação:

Titular: Elismar Bezerra

Suplente: Maria da Conceição Matias

VI - Representantes das Comunidades Quilombolas:

Titular: Adriana Maria do Nascimento Anchieta

Suplente: Maria Aurineide da Silva

§1º Os membros da Comissão Gestora, titulares e suplentes, foram indicados pelos órgãos e pelas instituições da respectiva representação.

§2º O exercício de funções inerentes ao mandato na Comissão Gestora será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerada.

§ 3º Os membros da Comissão Gestora exercerão mandato até a conclusão da elaboração do PME 2026-2036 Portalegre/RN, quando será automaticamente encerrada.

§ 4º A Comissão Gestora poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades com atuação relevante na área educacional, sempre que necessário à execução de suas atividades.

§ 5º A coordenação da Comissão Gestora será exercida pela Secretária Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEMECCEL ou por servidor por ela designado.

§ 6º A SEMECCEL prestará o apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento da Comissão Gestora do PME, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, quando houver necessidade de despesas para a execução de suas atividades.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:164B0EF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES/RN

OBJETO: Fornecimento preferencial de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar destinados à Merenda Escolar, com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (Lei Federal nº 11.947/2009).

FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00005/2026 (Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação específica do PNAE/FNDE).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Repasse do FNDE no âmbito do PNAE.

VIGÊNCIA: de 01/06/2026 a 31/12/2026 (prorrogável automaticamente).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes (CNPJ 08.357.675/0001-02)

CONTRATADA: FRANCISCO ELIANTO FAUSTINO DA COSTA (Fornecedor Individual da Agricultura Familiar) - CPF 051.536.074-02

CONTRATO Nº: 06101/2026

VALOR TOTAL: R\$ 25.107,50 (vinte e cinco mil, cento e sete reais e cinquenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2026

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:A47F12B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES/RN

OBJETO: Fornecimento preferencial de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar destinados à Merenda Escolar, com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (Lei Federal nº 11.947/2009).

FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00005/2026 (Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação específica do PNAE/FNDE).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Repasse do FNDE no âmbito do PNAE.

VIGÊNCIA: de 10/06/2026 a 31/12/2026 (prorrogável automaticamente).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes (CNPJ 08.357.675/0001-02)

CONTRATADA: JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO (Fornecedor Individual da Agricultura Familiar) - CPF 970.604.104-49

CONTRATO Nº: 06102/2026

VALOR TOTAL: R\$ 20.106,50 (vinte mil, cento e seis reais e cinquenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2026

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:B29E5248

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES/RN

OBJETO: Fornecimento preferencial de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar destinados à Merenda Escolar, com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (Lei Federal nº 11.947/2009).

FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00005/2026 (Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação específica do PNAE/FNDE).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Repasse do FNDE no âmbito do PNAE.

VIGÊNCIA: de 10/06/2026 a 31/12/2026 (prorrogável automaticamente).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes (CNPJ 08.357.675/0001-02)

CONTRATADA: MATHEUS ABRAAO DE CARVALHO (Representante do Grupo Informal POLPAS SANTANENSE) - CNPJ 48.831.068/0001-49

CONTRATO Nº: 06100/2026

VALOR TOTAL: R\$ 79.991,10 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e um reais e dez centavos)

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2026

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:D2A1BF3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 061 - 2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - ADRIANA DE OLIVEIRA BRASILINO

PORTARIA Nº 061/2026 - GP

CONCEDE DIÁRIA(S) A SERVIDOR E/OU OCUPANTE DE CARGOS E/OU FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001; CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal; e, CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção “V” da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** à Sra. **ADRIANA DE OLIVEIRA BRASILINO, 3,5 (três e meia) diárias**, correspondentes ao valor total de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, para realização de viagem à cidade de **Fortaleza/CE**, no período de **16 a 19 de junho de 2026**. A servidora participará do **XXVI Encontro Regional do CONGEMAS**, que será realizado na cidade de Fortaleza/CE, nos dias 16, 17, 18 e 19 de junho de 2026. No exercício de suas atribuições funcionais, participará de **atividades e discussões relacionadas à área da Secretaria Municipal de Assistência Social**, abordando temas de interesse do Município de Rafael Godeiro/RN. A saída está prevista para o dia 16/06/2026, com retorno em 19/06/2026.

Art. 2º - Os “documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem” que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 11 de junho de 2026.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:0E890A85

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 062 - 2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - RITA MARIA PEREIRA SILVA

PORTARIA Nº 062/2026 - GP

CONCEDE DIÁRIA(S) A SERVIDOR E/OU OCUPANTE DE CARGOS E/OU FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001; CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se

deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal; e, CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção “V” da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** à Sra. **RITA MARIA PEREIRA DA SILVA, 3,5 (três e meia) diárias**, correspondentes ao valor total de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, para realização de viagem à cidade de **Fortaleza/CE**, no período de **16 a 19 de junho de 2026**. A servidora participará do **XXVI Encontro Regional do CONGEMAS**, que ocorrerá nos dias 16, 17, 18 e 19 de junho de 2026, na cidade de Fortaleza/CE. No exercício de suas funções públicas, participará de **atividades e discussões relacionadas às políticas da Secretaria Municipal de Assistência Social, abordando temas de interesse do Município de Rafael Godeiro/RN**. A saída está prevista para o dia 16/06/2026, com retorno em 19/06/2026.

Art. 2º - Os “documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem” que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 11 de junho de 2026.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:AE2B8331

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010601/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 010601/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01060001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010601/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ.
CONTRATADO: DAYANE KELLY PEREIRA MARTINS
05997652408, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.30.020.290/0001-04
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aplicação de película profissional em vidros de veículos e prédios públicos, com fornecimento de materiais e mão de obra inclusos.
VALOR TOTAL: 47.600,00.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Riacho da Cruz, 09/06/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:82AD1D97

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010601/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 010601/2026

O Município de Riacho da Cruz, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 010601/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aplicação de película profissional em vidros de veículos e prédios públicos, com fornecimento de materiais e mão de obra inclusos., pelo valor de R\$ 47.600,00, em favor de DAYANE KELLY PEREIRA MARTINS 05997652408, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 30.020.290/0001-04.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz, 09/06/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:37D0EE8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009/2026 PROCESSO ADM: Nº 1505009

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009/2026
Processo Adm: Nº 1505009

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, afim de atender a demanda das Secretarias Municipais e Unidades Administrativas do município de Riacho da Cruz/RN

Empresas vencedoras valor total: R\$ 518.617,39 (quinhentos e dezoito mil e seiscentos e dezessete reais e trinta e nove centavos): DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40876269000150) com os lotes: 2, 5, 10, 37, 41, 55, 59, 64, 65, 99, 102, 129, 140, 143, 167, 168, 169, 172, 173 no valor total de R\$ 65.884,64 (sessenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). RLUX ILUMINAÇÃO LTDA (23535805000135) com os lotes: 88, 89 no valor total de R\$ 1.548,44 (um mil e quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos). PAPELARIA CAJAZEIRAS (41883167000125) com os lotes: 1, 3, 4, 6, 7, 11, 13, 14, 15, 16, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 35, 39, 40, 42, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 58, 61, 62, 66, 68, 70, 73, 75, 76, 84, 85, 92, 93, 94, 97, 98, 100, 101, 103, 104, 109, 110, 111, 112, 116, 119, 120, 130, 131, 132, 133, 136, 138, 146, 147, 155, 158, 159, 160, 161, 162, 164, 165, 166, 179, 180, 181, 182, 183, 184 no valor total de R\$ 106.524,32 (cento e seis mil e quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos). SIS BEZERRA COMERCIO LTDA (08045328000136) com os lotes: 9, 56, 79, 81, 82, 134, 170 no valor total de R\$ 199.732,00 (cento e noventa e nove mil e setecentos e trinta e dois reais). VICTOR LAZARINO OZORIO (35569716000199) com os lotes: 125, 127, 128 no valor total de R\$ 3.094,81 (três mil e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos). D F DE S SILVA (04599190000166) com os lotes: 8, 12, 17, 18, 19, 25, 31, 34, 36, 38, 43, 44, 45, 46, 52, 54, 57, 60, 63, 67, 69, 71, 72, 74, 77, 78, 80, 83, 86, 87, 90, 91, 95, 96, 105, 106, 107, 108, 113, 114, 115, 117, 118, 121, 122, 123, 124, 126, 135, 137, 139, 141, 142, 144, 145, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 156, 157, 163, 171, 174, 175, 176, 177, 178 no valor total de R\$ 141.833,18 (cento e quarenta e um mil e oitocentos e trinta e três reais e dezoito centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE RIACHO DA CRUZ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/2021, e suas alterações, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

RIACHO DA CRUZ (RN), 11 de junho de 2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:4B2C3EA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2026 PROCESSO ADM: Nº 15050010

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2026
Processo Adm: Nº 15050010

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, incluindo impressão, reprodução, confecção e acabamento de materiais gráficos institucionais e administrativos, destinados ao atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 826.625,33 (oitocentos e vinte e seis mil e seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos): IDPROMO COMERCIAL EIRELI EPP (17791755000154) com os lotes: 36, 37, 77 no valor total de R\$ 3.448,00 (três mil e quatrocentos e quarenta e oito reais). OG BRINDES PROMOCIONAIS EIRELI – ME (19641020000170) com os lotes: 38, 70 no valor total de R\$ 4.873,00 (quatro mil e oitocentos e setenta e três reais). J E MATIAS MOURA (28563105000178) com os lotes: 5, 12, 19, 26, 30, 31, 54, 57, 59, 60, 65, 71, 74, 75, 76, 81, 82, 83, 84, 88 no valor total de R\$ 362.950,39 (trezentos e sessenta e dois mil e novecentos e cinquenta reais e trinta e nove centavos). A NOVA SOLUCAO EIRELI (70157680000137) com os lotes: 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 39, 42, 43, 46, 50, 64, 67, 86, 87, 89, 90 no valor total de R\$ 256.249,30 (duzentos e cinquenta e seis mil e duzentos e quarenta e nove reais e trinta centavos). MARIANA GOMES FERREIRA 10949041475 (34525968000153) com os lotes: 40, 44, 45, 47, 48, 53, 66, 72, 73, 79, 80 no valor total de R\$ 24.138,40 (vinte e quatro mil e cento e trinta e oito reais e quarenta centavos). YASMINE JESSYCA DOS SANTOS SILVA (29967272000147) com os lotes: 6, 8, 68, 69 no valor total de R\$ 29.955,00 (vinte e nove mil e novecentos e cinquenta e cinco reais). ANTONIO ROBERIO SOUZA DE ABREU E CIA LTDA (02304199000177) com os lotes: 49, 51, 52, 55, 56, 78, 85 no valor total de R\$ 19.843,69 (dezenove mil e oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos). RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI (27232288000186) com os lotes: 3, 41, 58, 61, 62, 63 no valor total de R\$ 125.167,55 (cento e vinte e cinco mil e cento e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE RIACHO DA CRUZ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/2021, e suas alterações, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

RIACHO DA CRUZ (RN), 11 de junho de 2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:3FAE30E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº0150/2026 – GPMRF

Declara sem efeitos a Portaria nº061/2024, de redução da carga horária de servidora Pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica declarada **SEM EFEITO**, para todos os fins administrativos e legais, a **Portaria nº 061/2024 – GPMRF**, datada de 02 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a redução da carga horária de trabalho da servidora **LINDSAY FAEMM DE ALMEIDA TORRES**, por não mais preencher os requisitos necessários.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 11 de junho de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:2E748307

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0151/2026 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscal de Contrato de Rateio Nº046/2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, a Senhora **Márcia Regina do Nascimento**, inscrito no CPF: ***.536.114-**, para atuar como Fiscal de Contrato nº046/2026, Dispensa de licitação nº016/2026, contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos odontológicos novos, destinados à manutenção, modernização, ampliação e fortalecimento da estrutura dos consultórios odontológicos das unidades básicas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, visando garantir a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços de saúde bucal prestados à população, durante toda a vigência contratual, conforme art. 75º da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, 10 de junho de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 11 de junho de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:5B95E9E8

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2026 DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026 - PROVENIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

Contratante: Município de Rio do Fogo/ RN- **CNPJ:** 01.612.393/0001- 57

Contratada: **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ 19.657.875/0001-99)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global Estimativo R\$ 2.940.000,00 (Dois Milhões, Novecentos e Quarenta Mil Reais) – 2% (dois por cento), em cima da tabela SINAPI e demais tabelas

Base Legal : Artigo 86, da Lei Federal nº 14.133/2026

Dotações Orçamentárias :

Unidade Orçamentária: 02 010 - GABINETE DO PREFEITO

Proj.Ativ: 04.122.0001.2002.0000 MAN DOS SERVIÇO DO GABINETE DO PREFEITO

Proj.Ativ: 04.122.0002.1002.0000 CONSTRUÇÃO REFORMA/AMP. PREDIO SEDE DA PREFEITURA

Natureza da Despesa:

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA -PJ

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: – 15000000

Unidade Orçamentária: 02 030 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E HABITAÇÃO

Proj.Ativ: 04.122.0001.2007.0000 MAN DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Proj.Ativ: 16.482.0300.1008.0000 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

Natureza da Despesa:

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA -PJ

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: – 15000000 – 17000000 - 170633110

Unidade Orçamentária: 02 040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Proj.Ativ: 04.123.0001.2008.0000 MAN DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Natureza da Despesa:

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA -PJ

Fonte de Recurso: – 15000000

Unidade Orçamentária: 02 050 – SEC. MUN. DE DESENVOL. ECON, TURISMO E CULTURA

Proj.Ativ: 23.695.0013.2009.0000 MAN. DA SEC. MUN. DE DESENVOL. ECON, TURISMO E CULTURA

Natureza da Despesa:

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA -PJ

Fonte de Recurso: – 15000000

Proj.Ativ: 23.695.1200.1058.0000 CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES

Natureza da Despesa:

4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA -PJ

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: – 17063110 - 27063110

Unidade Orçamentária: 02 060 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLV. RURAL

Proj.Ativ: 20.122.0001.2010.0000 MAN. DA SEC. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Proj.Ativ: 20.605.1000.1011.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA DE MATADOURO PÚBLICO

Natureza da Despesa:

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA -PJ

Fonte de Recurso: – 15000000

Unidade Orçamentária: 02 070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj.Ativ: 12.122.0001.2011.0000 MAN. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

12.361.0008.2012.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0008.2018.0000 MAN. DES. ENSINO VALORIZ. DO MAGISTÉRIO – FUNDEB 30%

12.361.0500.1023.0000 CONST, REFORMA E AMPL. DE UNIDADE ESCOLAR

12.361.0500.1027.0000 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

12.361.0501.1025.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA DE QUADRAS, UNID ESPORTIVAS

12.365.0500.1022.0000 CONST, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES

Natureza da Despesa:

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA -PJ

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: – 15000000 – 15001001 – 1542000 – 15700000 – 17063110 – 15500000 - 17000000 -

Unidade Orçamentária: 02 080 - SEC MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE

Proj.Ativ: 15.451.0001.2029.0000 MAN DA SEC. MUNIC. DE OBRAS E TRANSPORTE

Proj.Ativ: 15.451.0008.1029.0000 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS

Proj.Ativ: 15.451.0008.1030.0000 CONST E MELHORIA DE PASSAGENS MOLHADAS

Proj.Ativ: 15.451.0008.1034.0000 CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS

Proj.Ativ: 15.451.0008.1040.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS

Proj.Ativ: 26.451.0800.1061.0000 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Natureza da Despesa:

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA -PJ

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: – 15000000 – 17000000 – 17050000 – 17063110

Proj.Ativ: 15.451.0008.1066.0000 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA E CALÇADÃO NO MUNICÍPIO

Natureza da Despesa:

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: – 17063110

Unidade Orçamentária: 02 110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA

Proj.Ativ: 14.122.0001.2037.0000 MAN DAS ATIVIDADES DE PESCA E AQUICULTURA

Proj.Ativ: 14.122.1100.1062.0000 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO

Natureza da Despesa:

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA -PJ

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: – 15000000 – 17063110 - 27063110

Unidade Orçamentária: 02 130 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Proj.Ativ: 27.812.0001.2026.0000 MAN DA SEC MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Proj.Ativ: 27.812.0600.1054.0000 CONST, REF E AMPLIAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE

Proj.Ativ: 27.812.0600.1059.0000 DE ARENA NO MUNICÍPIO

Natureza da Despesa:

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA -PJ

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: – 15000000 – 27063110 - 17063110

Unidade Orçamentária: 02 140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Proj.Ativ: 04.122.0001.2049.0000 MAN DAS ATIVIDADES DA SEC DE TRIBUTAÇÃO

Natureza da Despesa:

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA -PJ

Fonte de Recurso: – 15000000

Unidade Orçamentária: 02 160 - SEC. MUN. DE URB, REC. HÍD. E MEIO AMBIENTE

Proj.Ativ: 15.451.0004.2051.0000 MAN DA SEC. DE URB. REC. HIDRÍCOS E MEIO AMBIENTE

Proj.Ativ: 17.512.0900.1032.0000 SANEAMENTO BÁSICO

Natureza da Despesa:

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA -PJ

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: – 15000000 - 17000000

Vigência : 09/06/2026 a 31/12/2026**Assinaturas:****Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Saint Clair Cassiano Alves – CPF 030.552.074-16 (Gestor do Fundo Municipal de Saúde) e Maiara Cristiane da Silva Barbosa – CPF 056.857.824-46 (Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social)

Pela contratada: ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 19.657.875/0001-99) -. BRUNO RODRIGO FERREIRA DA ROCHA - CPF sob o nº 050.027.634-05

Rio do Fogo- RN, 10 de junho de 2026.

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:416E9F52**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES****CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 140/2026**

Concede férias ao servidor(a), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,**Considerando** o que o §1º do artigo 85 da seção II do Capítulo IV da Lei Municipal Nº 574/2015 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Rodolfo Fernandes/RN);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO** – matrícula: 137317-0, ocupante do cargo de Técnico em Informática, relativas ao período aquisitivo de 2025, para serem gozadas no período de **16 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, aos onze dias do mês de junho do ano de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:3C8B4D04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUINTA que trata da vigência e CLÁUSULA SEXTA, que trata da rescisão e extinção do contrato nº 108/2025, podendo ser rescindido, sem indenização ao CONTRATADO, quando verificada uma das seguintes hipóteses: I Conforme o disposto nos artigos 1º, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações, o presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, findo o qual, podendo ser prorrogado por igual período, findo o qual estará automaticamente e de pleno direito rescindido. II O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer momento, independente de prévia notificação, nos termos do art. 7º, inciso II, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações.

RESOLVE RESCINDIR:

O contrato de trabalho de serviços temporários, a pedido do servidor o Sr. **JULIO CEZAR GARCIA CIRILO**, inscrito no CPF sob nº XXX.582.XXX-17, Maestro, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, firmado em 14 de agosto de 2025 e com previsão de término em 14 de agosto de 2026.

Determina a Secretaria de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **11 de junho de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rodolfo Fernandes /RN, 11 de junho de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Constitucional

JULIO CEZAR GARCIA CIRILO

Servidor – CPF: XXX.582.XXX-17

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:7DDDD4E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260060**

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15050001/26

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): M C FELIPE CAMPOS, CNPJ nº 01.070.693/0001-51.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material esportivo destinado a atender às diversas atividades e eventos realizados no município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 64.693,45 (sessenta e quatro mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: Projetos/Atividades: 2047 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental; 2055 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - CRECHE; 2056 - Educação de Jovens e Adultos - EJA; 2095 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA. Classificação Econômica: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Ruy Barbosa/RN, em 10 de junho de 2026.

Publicado por:

Felipe Renan Fernandes

Código Identificador:7BB5E558

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.144, 11 DE JUNHO DE 2026**

Declara situação de emergência nas áreas do Município de Santa Cruz/RN afetadas por Estiagem (COBRAD 1.4.1.1.0), conforme a Portaria Federal nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, com a Portaria Federal nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDOa irregularidade e a significativa redução dos índices pluviométricos registrados no Município de Santa Cruz/RN, ocasionando grave comprometimento da disponibilidade hídrica para abastecimento humano, dessedentação animal e atividades produtivas;

CONSIDERANDOque, apesar das chuvas ocorridas no território municipal e da recuperação parcial dos reservatórios hídricos das comunidades rurais, a maior parte da água acumulada não apresenta condições adequadas para o consumo humano, permanecendo a necessidade de abastecimento de água potável às populações rurais por meio de ações emergenciais;

CONSIDERANDOa redução da recarga dos aquíferos e a insuficiência da oferta de água para atender às necessidades básicas da população residente nas comunidades rurais do Município;

CONSIDERANDOos prejuízos econômicos e sociais decorrentes da estiagem, especialmente para os pequenos produtores rurais, agricultores familiares e criadores de animais, comprometendo a produção agropecuária e a segurança alimentar das famílias atingidas;

CONSIDERANDOa necessidade de adoção de medidas urgentes por parte do Poder Público Municipal para minimizar os impactos causados pelo fenômeno natural, garantindo o abastecimento de água à população e o suporte às atividades essenciais;

CONSIDERANDOque o desastre foi classificado e codificado como**Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0**,conforme a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres;

CONSIDERANDOque a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil elaborou parecer técnico favorável à declaração de situação de emergência, nos termos do art. 9º da Portaria Federal nº 260/2022

DECRETA:

Art. 1ºFica declarada situação de emergência nas áreas do Município de Santa Cruz/RN contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude da ocorrência de desastre classificado e codificado como**Estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0)**.

Art. 2ºFica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, assistência à população afetada, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3ºFica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre, bem como a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, instituições públicas e privadas, visando facilitar as ações de assistência à população atingida.

Art. 4ºDe acordo com o disposto nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I –ingressar em propriedades públicas e particulares para prestar socorro ou determinar a pronta evacuação;

II –utilizar bens particulares, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único.Responderá pelos excessos cometidos o agente público que agir em desacordo com os limites legais de sua atuação.

Art. 5ºEm caso de utilidade pública, poderão ser iniciados processos de desapropriação, observadas as disposições da legislação federal pertinente.

Art. 6ºCom fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam dispensadas de licitação as aquisições de bens, serviços e obras necessárias ao enfrentamento da situação de emergência, observados os requisitos e limites previstos na legislação aplicável.

Art. 7ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Santa Cruz/RN, em 11 de junho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:AC8AB27F

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 06.1396/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Ofício nº 154/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito à Servidora Pública Municipal, **ROSANGELA ALVES DOS SANTOS PRAXEDES DE ANDRADE**, Matrícula: 001083-9, A.S.G, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de **2024**, que serão gozadas durante o mês de **junho de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de junho de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de junho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:2E840CF4

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 06.1406/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida ½ (meia) diária, sem pernoite, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), ao servidor **JOSÉ ADEILSON DA SILVA**, matrícula nº 15384971, ocupante do cargo de Motorista, vinculado ao Setor de Vigilância Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 12 de junho de 2026, com a finalidade de conduzir o servidor Márcio Fabiano Bezerra para participar de uma reunião de alinhamento do Programa da Raiva 2026, que acontecerá na Escola de Saúde Pública do RN, localizada no bairro Tirol, das 8h às 12h20. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de junho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:23AF65E2

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 06.1407/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida ½ (meia) diária, sem pernoite, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), ao servidor **MÁRCIO FABIANO BEZERRA**, matrícula nº 106261, ocupante do cargo de Agente de Endemias, vinculado ao Setor de Vigilância Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 12 de junho de 2026, com a finalidade de participar de uma reunião de alinhamento do Programa da Raiva 2026, que acontecerá na Escola de Saúde Pública do RN, localizada no bairro Tirol, das 8h às 12h20, conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de junho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:10F3F58B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 06.1408/2026 - GC/PMSC

Concessão de Licença Maternidade, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que diz a Lei Municipal 571/2009;

CONSIDERANDO o Atestado médico, oriundo do Médico da Estratégia da Família;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à **ISRAELE TEIXEIRA LUCAS, Professora**, matrícula nº. **1522787/1**, vinculada ao Quadro de Pessoal Efetivo da **Secretaria Municipal de Educação**, os benefícios da Lei Municipal nº. 571/09, que trata da **LICENÇA-MATERNIDADE**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciado em **12 de maio de 2026** com término em **07 de novembro de 2026**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções laborativas, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **12 de maio de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de junho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:37E2C1A9

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 06.1409/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora;

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 05 (cinco) dias de férias regulamentares a que tem direito à Servidora Pública Municipal, **MARIA ELIETE DA SILVA**, Matrícula: 1530534/1, Chefe de Gabinete Adjunto, vinculado ao Gabinete Civil, referente ao período aquisitivo de **2025**, que serão gozadas no período de **25 a 29 de maio de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retronagando seus efeitos ao dia **25 de maio de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de junho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:C919DAF6

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 06.1410/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Ofício nº 479/2026 e o requerimento da Servidora;

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 15 (dez) dias de férias regulamentares a que tem direito à Servidora Pública Municipal, **ADJANE PEREIRA DA SILVA**, Matrícula: 153756-3, Diretor Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de **2025**, que serão gozadas no período de **08 a 22 de junho de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retronagando seus efeitos ao dia **08 de junho de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de junho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:39EC18A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
ADVERTÊNCIA - MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME

PRIMEIRA ADVERTÊNCIA

Santa Cruz/RN, em 11 de maio de 2026.

À Empresa MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME
CNPJ nº 11.886.312/0001-60
Assunto: Irregularidade na Execução do Objeto Avençado –
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026.

Senhores(as):

Mediante este expediente, vimos **NOTIFICAR/ADVERTIR** para que sejam rigorosamente cumpridas as regras estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 012/2026**, promovida com fito de possibilitar a **Fornecimento de fardamento profissional, composto por uniformes padronizados e adequados às atividades laborais destinado à merendeiras da rede municipal de Ensino.**

É inquestionável que as empresas quando se propõem a participar dos certames licitatórios promovidos pelos entes públicos, têm a obrigatoriedade de cumprir com todas as regras pré-definidas. Também é indubitável que devam ofertar os melhores preços através da competitividade, pois esse é o objetivo intrínseco da licitação, mas essa oferta deve estar atrelada a produtos e/ou serviços de boa qualidade e que atendam às necessidades da Administração, com entrega e/ou execução do objeto celebrado em estrita conformidade com o prazo estabelecido e/ou quantitativos requestados.

Todavia, verificamos o descumprimento, por parte de Vossas Senhorias no fornecimento dos itens da Ordem de Compra nº 1840/2026 – Empenho nº 407004/2026, enviada através de email (compras@santacruz.rn.gov.br), em 22 de abril de 2026, sendo que até a presente data os produtos requestados não foram entregues, havendo o descumprindo às regras básicas estabelecidas no Termo de Referência do referido processo, **item 5.4. Programação das Entregas: A contratada será informada com antecedência mínima de 10 (dez) dias uteis sobre a quantidade, os itens e o local de entrega. Essa comunicação será formalizada por meio de Ordem de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, a qual terá o mesmo prazo para executar a entrega dos materiais, e prejudicando o bom andamento dos serviços burocráticos-administrativos da Administração Municipal.**

Destarte, o Município de Santa Cruz, ante a situação que ora se configura, vem **CONVOCAR** a empresa MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento e/ou publicação desta, sanar as falhas ora apontadas ou comparecer à sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, a fim de tratar sobre o assunto em tela. Destacamos que o não atendimento ao presente chamado implicará na aplicação das penalidades legais cabíveis à questão.

Atenciosamente,

FÁBIO JOSÉ DE ARAÚJO SILVA
Gestor do Contrato

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:96FD0D18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**PROCESSO Nº. 52/2025 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 250/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADO(A): 59.159.841 JOSÉ DEIVID DE SOUZA DAMASCENO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 59.159.841/0001-99. OBJETO: Acréscimo de quantitativo no

Contrato nº 250/2025. VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 2.075,00 (dois mil e setenta e cinco reais). DATA DA ASSINATURA: 08 de junho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA -
Pelo Contratante e

JOSÉ DEIVID DE SOUZA DAMASCENO -
Pela Contratada.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:62BB5247

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08061/2026
**INEXIGIBILIDADE N. 025/2026 - PROC. ADMINIST. MSM/
RN Nº 1496/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89.

CONTRATADA: ELAYNE TYNE PRODUCOES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 51.851.420/0001-12.

OBJETO: Contratação da **ARTISTA ELAYNE TYNE** para apresentação no **LANÇAMENTO OFICIAL DA FESTA DE SANT'ANA 2026;**

VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00(oitenta mil reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa;

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem pôr termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 13 do mês de junho do ano de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Dotação Orçamentária:
02.005.13.392.0050.2431 – Promoção de Festividades Cultural e Vaquejada;

Elemento de despesa:
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fontes:
1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74. inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*;

Santana do Matos/RN, 08 de junho de 2026.

Município de Santana do Matos/RN
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito
Contratante

Elayne Tyne Producoes Musicais LTDA
MICHELL HUDSON DE ARAÚJO FREIRE
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:B8C8806A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 21-2026 – GAB-PMSM -
REGULAMENTAÇÃO DA PROIBIÇÃO DE FOGOS DE
ARTIFÍCIO COM ESTAMPIDO NO MUNICÍPIO DE
SANTANA DO MATOS-RN.

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.018, de 29 de maio de 2024, denominada Lei Luiz Guilherme Cunha Moreira, que dispõe sobre a proibição da queima, soltura e manuseio de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos de alto impacto sonoro no Município de Santana do Matos/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.018, de 29 de maio de 2024;

CONSIDERANDO os princípios da proteção à saúde pública, da dignidade da pessoa humana, da proteção às pessoas com deficiência, crianças, idosos, enfermos e animais;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos de fiscalização, autuação e aplicação das penalidades previstas na legislação municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 1.018/2024, denominada Lei Luiz Guilherme Cunha Moreira, estabelecendo normas complementares para fiscalização, controle, autuação e aplicação das penalidades decorrentes da utilização de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos de alto impacto sonoro no Município de Santana do Matos.

Art. 2º Para os fins deste Decreto considera-se:

- I – fogo de artifício com estampido: artefato pirotécnico destinado à produção de ruído, explosão sonora ou efeito acústico de qualquer intensidade;
- II – artefato pirotécnico de alto impacto sonoro: qualquer dispositivo que produza explosão, estampido ou efeito equivalente capaz de causar desconforto ou perturbação;
- III – fogo silencioso: artefato pirotécnico destinado exclusivamente à produção de efeitos visuais, sem emissão de estampido;
- IV – infrator: pessoa física ou jurídica responsável pela utilização, promoção, organização ou autorização da utilização dos artefatos proibidos.

CAPÍTULO II DAS PROIBIÇÕES

Art. 3º Fica proibida em todo o território do Município de Santana do Matos a queima, soltura, manuseio, acionamento, disparo ou utilização de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos com estampido ou alto impacto sonoro.

Art. 4º A proibição aplica-se:

- I – a eventos públicos;
- II – a eventos privados;
- III – a festividades religiosas;
- IV – a comemorações esportivas;
- V – a eventos culturais;
- VI – a quaisquer outras atividades realizadas em espaços públicos ou privados.

Art. 5º É permitida exclusivamente a utilização de fogos de efeito visual silencioso, observadas as normas de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

Art. 6º Compete ao Município promover a fiscalização do cumprimento da Lei Municipal nº 1.018/2024 e deste Decreto.

Art. 7º A fiscalização poderá ser realizada:

- I – pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;
 - II – pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente, quando existente;
 - III – por fiscais municipais formalmente designados;
 - IV – por comissão instituída mediante Portaria do Poder Executivo.
- Art. 8º** O Município poderá celebrar parcerias ou atuar em cooperação institucional com:
- I – Polícia Militar;
 - II – Polícia Civil;
 - III – Corpo de Bombeiros Militar;
 - IV – Ministério Público;
 - V – demais órgãos de fiscalização e controle.

CAPÍTULO IV DA FISCALIZAÇÃO

Art. 9º A constatação da infração poderá ocorrer:

- I – mediante fiscalização direta;
- II – mediante denúncia formal;
- III – mediante fotografias;
- IV – mediante gravações de vídeo;
- V – mediante imagens captadas por sistemas eletrônicos;
- VI – por quaisquer outros meios de prova legalmente admitidos.

Art. 10. Verificada a ocorrência da infração, será lavrado Auto de Infração.

Parágrafo único. O Auto de Infração deverá conter:

- I – identificação do infrator, quando possível;
- II – local da ocorrência;
- III – data e horário;
- IV – descrição da infração;
- V – identificação do agente autuante;
- VI – indicação da penalidade aplicada.

Art. 11. Durante eventos públicos ou privados, constatada a utilização dos artefatos proibidos, a fiscalização poderá determinar a imediata interrupção do uso dos fogos de estampido.

CAPÍTULO V DAS DENÚNCIAS

Art. 12. Qualquer cidadão poderá comunicar infrações por meio dos canais oficiais da Prefeitura Municipal.

Art. 13. As denúncias poderão ser apresentadas de forma presencial, eletrônica ou por outros meios disponibilizados pela Administração Municipal.

CAPÍTULO VI DAS PENALIDADES

Art. 14. A infração sujeitará o responsável às penalidades previstas na Lei Municipal nº 1.018/2024.

Art. 15. A multa será aplicada no valor de **R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)**.

Art. 16. Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.
§1º Considera-se reincidência a prática de nova infração pelo mesmo infrator no período de 12 (doze) meses.
§2º Cada evento ou ocorrência caracterizará infração autônoma.

Art. 17. Quando o infrator for pessoa jurídica ou organizador de evento, a responsabilidade será atribuída ao responsável legal pelo evento.

CAPÍTULO VII DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 18. O autuado terá prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa.

Art. 19. A defesa será dirigida à autoridade administrativa competente designada pelo Poder Executivo.

Art. 20. Da decisão caberá recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 21. O recurso será apreciado pela autoridade superior designada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 22. O não pagamento da multa após o trânsito em julgado administrativo implicará sua inscrição em dívida ativa, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO VIII DOS EVENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS

Art. 23. Todos os alvarás, licenças, autorizações e permissões expedidos pelo Município para realização de eventos deverão conter cláusula expressa informando a proibição de utilização de fogos de artifício com estampido.

Art. 24. Os organizadores de eventos serão responsáveis por dar ciência da proibição aos participantes, patrocinadores e prestadores de serviço envolvidos.

Art. 25. Os eventos promovidos ou apoiados pela Administração Pública Municipal utilizarão exclusivamente fogos silenciosos.

CAPÍTULO IX DA EDUCAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO

Art. 26. O Município poderá promover campanhas educativas voltadas à conscientização sobre os impactos dos fogos de estampido em:

- I – pessoas com deficiência;
- II – pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA;
- III – idosos;
- IV – crianças;
- V – pessoas hospitalizadas ou em tratamento de saúde;
- VI – animais domésticos e silvestres.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Os valores arrecadados com as multas previstas neste Decreto serão recolhidos ao Tesouro Municipal, observadas as normas orçamentárias e financeiras vigentes.

Art. 28. A Secretaria Municipal de Administração poderá expedir atos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 29. Os modelos de Auto de Infração, Notificação, Defesa Administrativa e demais formulários serão aprovados por Portaria.

Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observada a legislação vigente.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos/RN, 11 de junho de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:EF0BFCA2

A presente Instrução Normativa é republicada em razão de incorreções verificadas na publicação anterior, permanecendo inalterados os demais termos, dispositivos e efeitos constantes da publicação original.

Dispõe sobre a gestão, controle, inventário e responsabilização de bens móveis no âmbito da Administração Pública Municipal de Santana do Matos/RN.

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Municipal nº 709/2011** e pela **Lei Municipal nº 753/2013**, especialmente o disposto no seu Art. 11, incisos I, XI, XII e XIV, e;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, que estabelecem o dever de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de incorporação, movimentação e baixa de bens móveis, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021** e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC ASP);

CONSIDERANDO que a eficiência na gestão patrimonial é pilar fundamental da governança pública e da proteção ao erário municipal;

RESOLVE:

1. CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Do Objeto

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece as normas, fluxos e procedimentos para a gestão, o controle, o inventário e a responsabilização sobre os bens móveis pertencentes ao patrimônio público municipal.

1.2. Da Finalidade

Art. 2º A presente norma tem por finalidade assegurar a integridade do patrimônio, garantir a fidedignidade dos registros contábeis e definir as responsabilidades dos agentes públicos quanto à guarda e conservação dos bens.

1.3. Da Abrangência

Art. 3º Esta Instrução Normativa aplica-se a todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Santana do Matos/RN.

2. CAPÍTULO II — DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Art. 4º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

- I – **Controle Interno:** conjunto de procedimentos e mecanismos destinados a assegurar a conformidade dos atos de gestão patrimonial;
- II – **Gestão de Riscos:** processo de identificação e tratamento de eventos que possam comprometer a integridade dos bens móveis;
- III – **Termo de Responsabilidade e Cautela (TRC):** documento formal que vincula o bem ao servidor responsável por sua guarda;
- IV – **Tombamento:** ato administrativo de registrar o bem no acervo patrimonial, mediante atribuição de número de inventário e etiqueta de identificação.

3. CAPÍTULO III — DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

3.1. Da Controladoria-Geral (CGM)

Art. 5º Compete à CGM supervisionar o sistema de controle patrimonial, realizar auditorias periódicas e instaurar procedimentos para apuração de danos ou extravios.

3.2. Das Secretarias Municipais

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO – INSTRUÇÃO
NORMATIVA CGM Nº 001/2026 – GESTÃO, CONTROLE,
INVENTÁRIO E RESPONSABILIZAÇÃO DE BENS MÓVEIS**

Art. 6º Cabe às Secretarias manter o inventário setorial atualizado e comunicar imediatamente à CGM qualquer irregularidade detectada.

3.3. Dos Gestores e Servidores

Art. 7º Todo servidor é responsável pelo zelo e conservação dos bens que lhe forem confiados mediante TRC, respondendo administrativamente por negligência ou mau uso.

4. CAPÍTULO IV — DOS PROCEDIMENTOS

4.1. Da Incorporação e Tombamento

Art. 8º A incorporação de bens ocorrerá por compra, doação ou permuta, devendo o tombamento ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo.

4.2. Da Movimentação e Baixa

Art. 9º A baixa de bens observará as categorias da *Lei nº 14.133/2021*:

I – **Ociosos**: em perfeitas condições, mas não aproveitados;

II – **Recuperável**: quando o conserto não ultrapassar 50% do valor de mercado;

III – **Antieconômico**: manutenção onerosa;

IV – **Irrecuperável**: sem possibilidade de uso.

5. CAPÍTULO V — DA GESTÃO DE RISCOS

Art. 10. As unidades administrativas deverão identificar riscos de extravio, obsolescência e danos físicos, reportando-os anualmente no Mapa de Riscos Patrimoniais.

6. CAPÍTULO VI — DOS CONTROLES INTERNOS

Art. 11. Os controles internos patrimoniais compreendem:

I – Conferência física mensal por amostragem (Inventário Rotativo);

II – Segregação de funções entre quem adquire, quem armazena e quem controla;

III – Atualização obrigatória do TRC em casos de transferência de lotação.

7. CAPÍTULO VII — DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 12. A CGM realizará auditorias anuais para validar o Inventário Geral do Município, emitindo certificado de conformidade patrimonial.

8. CAPÍTULO VIII — DAS RESPONSABILIZAÇÕES

Art. 13. A omissão no dever de zelar pelo patrimônio ou a falta de comunicação de extravio sujeitará o agente às sanções da *Lei nº 8.429/1992* (Improbidade Administrativa) e ao dever de ressarcimento ao erário.

9. CAPÍTULO IX — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão dirimidos pela Controladoria-Geral do Município, ouvida a Procuradoria-Geral do Município quanto aos aspectos jurídicos, ou mediante deliberação conjunta com a Secretaria Municipal de Administração, conforme a natureza da matéria.

Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, 10 de junho de 2026.

MUSY MAELY DE FREITAS CUNHA
Controladora-Geral do Município

ANEXO I — FLUXOGRAMA DO PROCESSO

1. Aquisição/Recebimento → 2. Tombamento (Etiquetagem) → 3. Emissão de TRC → 4. Uso/Guarda → 5. Inventário Periódico → 6. Baixa/Desfazimento.

ANEXO II — CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO

Item de Verificação	Conformidade (S/N)	Observação
O bem possui etiqueta de patrimônio legível?		
Existe TRC assinado pelo servidor atual?		
O estado físico condiz com o registro?		

ANEXO III — MATRIZ DE RESPONSABILIDADES (RACI)

Atividade	Servidor	Secretário	CGM
Guarda e Zelo	R	A	I
Inventário Geral	C	R	A
Baixa de Bens	I	R	C

R: Responsável | A: Autoridade/Accountable | C: Consultado | I: Informado

ANEXO IV — MAPA DE RISCOS

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Ação Mitigadora
Extravio de bens portáteis	Média	Alto	Reforço no TRC e inspeção surpresa
Deterioração por mau uso	Baixa	Médio	Treinamento de zelo patrimonial

ANEXO V — MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E CAUTELA (TRC)

DADOS DO RESPONSÁVEL: Nome: _____ CPF: _____
Matrícula: _____

DADOS DO BEM: Descrição: _____ Nº Patrimônio: _____
Valor: R\$ _____

DECLARAÇÃO: Declaro que recebi o bem acima em perfeitas condições e assumo o compromisso de zelar por sua guarda, respondendo por danos ou extravios decorrentes de dolo ou culpa.

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador: 1D36FAF2

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 05/2026

Dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão Permanente de Diagnóstico do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana do Matos/RN e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana do Matos/RN – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), previstas na Lei Municipal 973/2023 e no seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de subsidiar o planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no Município;

CONSIDERANDO a importância da produção, sistematização e análise permanente de dados e informações relativos à realidade da infância e adolescência no Município de Santana do Matos/RN;

CONSIDERANDO a deliberação em Plenário do CMDCA, bem como as indicações efetuadas pelo Conselho Tutelar,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana do Matos/RN, a **Comissão Permanente de Diagnóstico**, com a finalidade de promover estudos, levantamentos, monitoramento, análise e sistematização de dados referentes à situação dos direitos da criança e do adolescente no Município;

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Diagnóstico:

I – Elaborar e atualizar o diagnóstico municipal da situação da criança e do adolescente;

II – Identificar demandas, vulnerabilidades, potencialidades e prioridades para a formulação das políticas públicas;

III– subsidiar o CMDCA na elaboração do Plano de Ação e do Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – Apresentar relatórios, pareceres e recomendações ao Plenário do CMDCA;

V – Articular-se com órgãos governamentais e não governamentais para obtenção de informações e indicadores relevantes;

Art. 3º Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Diagnóstico os seguintes Conselheiros(as):

Membros	Representação
Ivanilda Pereira de Brito	Educação/CMDCA
Anne Keyla Gomes	Cultura/CMDCA
Evania Maria de Oliveira	Conselho Tutelar
Carlos Henrique Macedo da Silva	Educação/Selo Unicef
Marcela Magna Nascimento de Araújo	Educação

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Santana Do Matos/RN, 11 de junho de 2026.

SEVERINO DOS RAMOS CIRIACO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana Do Matos/RN

Publicado por:

Luana Aldemiles Riberio Assunção da Silva Ferreira

Código Identificador:D7A66C1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.014 DE 11 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.014 DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre o Ponto Facultativo no dia 15 de junho do ano de 2026 para o funcionamento das repartições Públicas Municipais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo o Art. 64, Inciso IV da Lei Orgânica do Município,

Considerando ser conveniente e oportuno não haver expediente nas repartições públicas municipais na data do dia 15 de junho (segunda-feira), dia que sucede a Tradicional Festa do Santo Antônio do Povo Multicultural;

D E C R E T A:

Art. 1º - Será facultativo o ponto das repartições Públicas da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no dia 15 de junho (segunda-feira) do ano de 2026, dia em que sucede a Tradicional Festa do Santo Antônio do Povo Multicultural, excetuados àquelas

atividades que sejam consideradas indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Santana do Seridó-RN, em 11 de junho de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:23286DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0117/2026/PMSS/CD/ADM DE 11 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N.º 0117/2026/PMSS/CD/ADM de 11 de junho de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **LUIZ BEZERRA DA CUNHA JUNIOR**, ocupante do cargo de Coordenador da Casa dos Conselhos - Servidor, na condição de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para realizar viagem ao município de Currais Novos – RN, no dia 12 de junho de 2026, com a finalidade de participar do Seminário de Aprendizagem e Combate ao Trabalho Infantil. A participação no referido evento tem como objetivo fortalecer os conhecimentos acerca das políticas públicas voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes, bem como subsidiar as ações do CMDCA na promoção, defesa e garantia de direitos, especialmente no enfrentamento ao trabalho infantil e na promoção da aprendizagem profissional como instrumento de inclusão social e desenvolvimento humano, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0117/2026/PMSS/CD/ADM de 11 de junho de 2026.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:BF7A5D42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0118/2026/PMSS/CD/ADM DE 11 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA N.º 0118/2026/PMSS/CD/ADM de 11 de junho de 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **FRANCISCA DAYANE DOS SANTOS MEDEIROS**, ocupante do cargo de Enfermeira – contrato, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no período de 16 a 17 de junho de 2026, com a finalidade de participar da 2ª Oficina para Implementação do Implante Contraceptivo Subdérmico na Atenção Primária à Saúde (APS). A oficina visa qualificar e habilitar enfermeiros e médicos para a realização desse procedimento, de modo a fortalecer as ações do planejamento reprodutivo dos territórios, impactando na redução da mortalidade materna, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0118/2026/PMSS/CD/ADM de 11 de junho de 2026.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 02 (duas) diárias com 01 (uma) pernoite, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:CC19D1C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0119/2026/PMSS/CD/ADM DE 11 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA N.º 0119/2026/PMSS/CD/ADM de 11 de junho de 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **ANA LIVIA DE SOUZA BARBOSA**, ocupante do cargo de Médica – contrato, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 16 de junho de 2026, com a finalidade de participar da 2ª Oficina para Implementação do Implante Contraceptivo Subdérmico na Atenção Primária à Saúde (APS). A oficina visa qualificar e habilitar enfermeiros e médicos para a realização desse procedimento, de modo a fortalecer as ações do planejamento reprodutivo dos territórios, impactando na redução da mortalidade materna, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0119/2026/PMSS/CD/ADM de 11 de junho de 2026.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:7114466C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0127/2026 DE 11 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 0127/2026 DE 11 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor, **SAMUEL TRINDADE RODRIGUES**, Matrícula nº 130310-4, ocupante do cargo de Coordenador da Junta Militar, Símbolo – CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação, licença para o gozo de férias no período de 16/06/2026 à 15/07/2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 11 de junho de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:9F1E9E53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0128/2026 DE 11 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 0128/2026 DE 11 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora efetiva, **DINARIA BEZERRA DA SILVA**, Matrícula nº 130088-1, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, licença para o gozo de férias no período de 06/07/2026 à 04/08/2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 11 de junho de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:099C555D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0129/2026 DE 11 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 0129/2026 DE 11 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo, **GINALDO ALVES DE LIMA**, Matrícula nº 130213-0, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria de Saúde, licença para o gozo de férias no período de 01/07/2026 à 30/07/2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 11 de junho de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:E35A7E46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 010/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Santo Antônio		
Prefeitura Municipal de Santo Antônio		
Registro de Preços Eletrônico - 10/2026		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 79205 - LOTE 01 - Valor Referência: R\$ 121.653,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
CANDIDO COMERCIO VAREJISTA DE AGUA E GAS LIMITADA (07.042.737/0001-16)	Adjudicado em: 10/06/2026 - 13:40:10 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	93.394,68
RAULISON DE SENA RIBEIRO		
Autoridade Competente		

Publicado por:

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme

Código Identificador:E614545B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Santo Antônio			
Prefeitura Municipal de Santo Antônio			
Registro de Preços Eletrônico - 10/2026			
Resultado da Homologação			
79205 - LOTE 01 - Valor Referência: 121.653,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CANDIDO COMERCIO VAREJISTA DE AGUA E GAS LIMITADA	93.394,68	93.394,68	Homologado em 10/06/2026 13:40:16 Por: Raulison de Sena Ribeiro
RAULISON DE SENA RIBEIRO			
Autoridade Competente			

Publicado por:

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme

Código Identificador:8DC708C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2026.

PROCESSO Nº 02002.03/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 40.998.734/0001-26

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de cessão de direito de uso de Sistema de Processo Eletrônico, em plataforma digital, com hospedagem em ambiente seguro (Data Center), incluindo implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico e manutenção evolutiva e corretiva, destinado à gestão, tramitação e controle de processos administrativo

VALOR GLOBAL R\$: 18.000,00 (Dezoito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO;

Unidade Orçamentária: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO;

Sub- Função: 122– ADMINISTRAÇÃO GERAL;

Projeto Atividade: 2003– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento de Despesa: 33.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JUÍDICA

Fonte de Recursos: 1500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VIGÊNCIA: 10/06/2026 a 31/12/2026.

São Bento do Norte/RN, 10 de junho de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito

Contratante

ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU

(Representante Legal)

Contratada

Publicado por:

Rafael Menezes Dos Santos

Código Identificador:3C4724CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO
FRACASSADA - PE 007/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

O Município de São Bento do Norte/RN, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público que o Pregão Eletrônico nº 007/2026, destinado à escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para os serviços de transporte escolar de alunos da rede básica de ensino, bem como os alunos matriculados em cursos universitários/técnicos, deste Município de São Bento do Norte-RN, foi declarado **FRACASSADO**, em razão da inabilitação dos licitantes participantes por descumprimento das exigências editalícias relativas à qualificação econômico-financeira (item 9.10.3), regularidade fiscal (item 9.9) e qualificação técnica (item 9.11.1), não remanescendo licitante habilitado apto à adjudicação do objeto.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

São Bento do Norte/RN, 11 de junho de 2026.

Publicado por:

Rafael Menezes Dos Santos

Código Identificador:0671FE8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
02002.03/2026.

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura de São Bento do Norte/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA.

CNPJ: 40.998.734/0001-26

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de cessão de direito de uso de Sistema de Processo Eletrônico, em plataforma digital, com hospedagem em ambiente seguro (Data Center), incluindo implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico e manutenção evolutiva e corretiva, destinado à gestão, tramitação e controle de processos administrativo

VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.40 – serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica

São Bento do Norte/RN, 09 de junho de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:

Rafael Menezes Dos Santos

Código Identificador:FAFB099A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 081, DE 23 DE ABRIL DE 2026*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr **EVERARDO MARTINS TARGINO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 058.043.414-13, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Publicidade e Divulgação Institucional da Secretaria Municipal de Comunicação Social do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 23 de abril de 2026.

*** Republicada por erro material (art. 2º).**

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:F8A63C56

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 122, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte-RN, e dá outras providências.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA, Prefeito Constitucional do Município de São Bento do Norte-RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 51 da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art.1º.Nomeia a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte-RN.

Art.2º. A Comissão Permanente de Licitações, será composta pelos Membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

- **Rafael Menezes dos Santos – CPF: xxx.925.554-xx**

- **Gustavo Rodrigues Soares dos Santos – CPF: xxx.025.684-xx**

- **Enio Felipe Pereira da Silva Augusto – CPF: xxx.473.114-xx**

Art. 3º– Será atribuição exclusiva do Presidente da CPL:

I – representar oficialmente a CPL, prestando as informações que se fizerem necessárias;

II – aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões;

III – controlar participação dos membros da CPL e convocá-los, quando necessário;

IV – convocar equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou, quando necessário;

V – resolver sobre esclarecimentos e impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação;

VI – convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;

VII – coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da CPL e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;

VIII - promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;

IX - encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão;

X – propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XI – Indicar a melhor forma de contratação das despesas públicas, baseadas nas possibilidades legais vigentes, bem como declarar as dispensas e inexigibilidades, nos casos em que ocorrer.

XII – Encaminhar os atos de declaração à autoridade superior para ratificação, conforme art. 26 da Lei 8.666/93.

XIII – apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão.

Art. 4º- O prazo de mandato da Comissão será de 01 (um) ano.

Art. 5º- A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril do corrente ano, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 11 de junho de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:3B63F9A9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 123, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação, designa a composição da Comissão de Contratação e dispõe sobre a Equipe de Apoio, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para atuar como Agentes de Contratação os servidores:

- I. Rafael Menezes dos Santos – CPF: xxx.925.554-xx
- II. Gustavo Rodrigues Soares dos Santos – CPF: xxx.025.684-xx
- III. Luiz Fernando Nascimento de Souza – CPF: xxx.011.814-xx
- IV. Ênio Felipe Pereira da Silva Augusto – CPF: xxx.473.114-xx

Art. 2º - Compõem a Comissão de Contratação:

- I. Rafael Menezes dos Santos – CPF: xxx.925.554-xx
- II. Gustavo Rodrigues Soares dos Santos – CPF: xxx.025.684-xx
- III. Ênio Felipe Pereira da Silva Augusto – CPF: xxx.473.114-xx

§ 1º Em suas ausências ou impedimentos, a Comissão de Contratação contará com o servidor indicado no inciso III do art. 1º.

Art. 3º - O prazo de mandato da Comissão será de 01 (um) ano.

Art. 4º- A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril do corrente ano, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 11 de junho de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:BD567C81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI Nº 314/2026 EMENTA: ALTERA O ARTIGO 159 DA LEI 151/2017 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 314/2026

EMENTA: Altera o artigo 159 da Lei 151/2017 – Código Tributário Municipal de São Bento do Trairí e dá outras providências.

Art. 1º - Altera o artigo 159 da Lei 151/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 159. O imposto é calculado, pela aplicação sobre a base de cálculo do serviço, à alíquota de cinco por cento (5%) para todos os itens citados na lista constante no artigo 137º desta Lei”

Parágrafo Primeiro: Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o incentivo fiscal de redução de alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, até o percentual mínimo de dois por cento, às pessoas jurídicas prestadoras de serviços enquadradas no item 8 da lista de serviços

Parágrafo Segundo: Será cobrado o percentual de 2% sobre os serviços previstos nos itens 1.05, 4.01, 10.02, 10.05, 10.08, 17.06 e 17.25

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 307/26

São Bento do Trairi/RN, 09 de abril de 2026

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:B389907A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 61/2026 AUTORIZA A CONCESSÃO DE FERIA PRÊMIO A SERVIDORA: TERESA IRIS DA SILVA MONTE.

PORTARIA Nº 61/2026

Autoriza a concessão de ferias prêmio a Servidora:
TERESA IRIS DA SILVA MONTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

R E S O L V E:

Art. 1º conceder Licença Prêmio a servidora **TERESA IRIS DA SILVA MONTE**, no período de 90 (noventa) dias, com início em 1º de julho de 2026 e termino em 28 de setembro de 2026, de acordo com o Art. 106 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos a partir de 1º de julho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 11 de junho de 2026.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:4CAC032C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1223 - FMSF/2026**

PORTARIA N.º 1223 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA
Valor unitário em R\$	80,00 (OITENTA REAIS)
Valor total em R\$	40,00 (QUARENTA REAIS)
Destino	CURRAIS NOVOS - RN

Data da concessão	10 DE JUNHO DE 2026		
Datas de afastamento	10 DE JUNHO DE 2026	Saída/origem	06H DO DIA 10 DE JUNHO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	16:30 HS DIA 10 DE JUNHO DE 2026
Beneficiário	FRANCIVAN ALVES DE OLIVEIRA		
CPF n.º	075.782.834-56		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR O PACIENTE RITA DANTAS DOS SANTOS PARA UMA CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA NO HOSPITAL MARIANO COELHO, LOCALIZADA AV. TEOTÔNIO FREIRE, 813 - JK, CURRAIS NOVOS - RN, NO DIA 10 DE JUNHO DE 2026.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, DIA 10 DE JUNHO DE 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:DE671964

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL -
PROCESSO MSJS/RN Nº 147/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº
005/2023 - CONTRATO Nº 055/2024.004 - ADITIVO V**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO: PAIVA NETO CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 33.666.642-0001/83. OBJETO: Aditivo para cobrir as despesas relativas ao tempo do contrato no valor de R\$ 44.726,29 (quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos). Base legal: art. 124, inc. I, b, da Lei 14.133/21. SIGNATÁRIOS: Aníbal Pereira de Araújo – pelo Contratante, José Paiva Lopes Neto – pela Contratada.

Publicado por:
Julia Isabel de Araújo Medeiros
Código Identificador:4A7376C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº
64/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: RAFAEL GANEO KINOCK EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.675.887/0001-34, com endereço na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1811, Sala 1119, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, representada por Rafael Ganeo Kinock, inscrito no CPF sob o nº 372.310.708-76, residente e domiciliado na Rua Martim Francisco, 67, ap. 164-B, Santa Cecília, São Paulo/SP.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação do Cantor “MARIA CECÍLIA & RODOLFO”, para apresentação artística, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O

artista contratado deverá apresentar-se na data de 21.06.2026, às 23h, o local para apresentação do show será no Espaço de Eventos da Praça Desembargador Celso Sales do Município de São José de Mipibu/RN, não sendo possível a apresentação neste local, não sendo possível a apresentação neste local, a **Secretaria de Cultura** designará o local adequado, cumprindo um período de 01h e 30min de Show de serviços profissionais.

VALOR R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
VIGÊNCIA: 01 (um) mês

São José de Mipibu/RN, 11 de junho de 2026

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

RAFAEL GANEO KINOCK EVENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:73BC8789

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS –IN 38/2024**

CONTRATADO	OBJETO
IZABEL PERES DA SILVA, CPF 175.357.784-53	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 08(oito) meses do prazo de vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo

São José de Mipibu/RN, 27 de abril de 2026

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:CBDB1189

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERCEIROADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS –IN 42/2024**

CONTRATADO	OBJETO
MARLEIDE VIANA DE CARVALHO MEDEIROS, CPF 595.458.104-59	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 08(oito) meses do prazo de vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo

São José de Mipibu/RN, 27 de abril de 2026

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:18B20DB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 20, DE 08 DE JUNHO DE 2026**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação parcial, imóvel destinado à construção do Abatedouro Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 98 da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 5º, alíneas “d”, “e” e “m”, combinado com os arts. 2º, 6º e 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o interesse público na implantação de Abatedouro Municipal, equipamento essencial ao controle sanitário do abate e da comercialização de produtos de origem animal no Município;

CONSIDERANDO que a iniciativa atende à salubridade pública (art. 5º, “d”) e ao abastecimento regular de meios de subsistência da população (art. 5º, “e”), mediante a construção de edifício público destinado a tal finalidade (art. 5º, “m”), todos do Decreto-Lei nº 3.365/1941;

CONSIDERANDO a localização da área às margens da Rodovia RN-093, dotada de acesso viário e de afastamento do perímetro urbano adensado, atributos compatíveis com a instalação do equipamento; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, que assegura ao expropriado indenização prévia e justa,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação parcial, a seguinte área de terra: Uma área de terra medindo 9.477,592 m² (nove mil, quatrocentos e setenta e sete vírgula quinhentos e noventa e dois metros quadrados), destinada à construção do Abatedouro Municipal, situada às margens da Rodovia RN-093, Bairro Zona Rural, no Município de São José do Campestre/RN, abrangendo o perímetro a partir do vértice MLFF-P-0475, de coordenadas N 9.303.822,36 m e E 199.520,88 m; deste, segue confrontando com a Fazenda Santana, situada à RN-093, Bairro Zona Rural, de propriedade de Murilo Ferreira de Azevedo, CPF nº 019.992.494-53, com os seguintes azimutes e distâncias: 117°03'07" e 200,03 m até o vértice MLFF-P-0476, de coordenadas N 9.303.731,39 m e E 199.699,02 m; deste, segue confrontando com a RN-093, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°10'18" e 50,04 m até o vértice MLFF-P-0477, de coordenadas N 9.303.681,85 m e E 199.691,91 m; deste, segue confrontando com a Fazenda São Bento, situada à RN-093, Bairro Zona Rural, de propriedade de Simone Souza Santana, CPF nº 430.401.524-91, com os seguintes azimutes e distâncias: 297°02'30" e 200,13 m até o vértice MLFF-P-0478, de coordenadas N 9.303.772,84 m e E 199.513,66 m; deste, segue confrontando com a Fazenda Santana, situada à RN-093, Bairro Zona Rural, de propriedade de Murilo Ferreira de Azevedo, CPF nº 019.992.494-53, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°17'29" e 50,05 m até o vértice MLFF-P-0475, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas da base foram processadas pelo método de Posicionamento por Ponto Preciso (PPP). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 33°00', fuso -25, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

§ 1º - A área ora declarada de utilidade pública constitui parcela destacada de imóvel maior, cuja matrícula e respectiva titularidade serão identificadas mediante certidão do Cartório de Registro de Imóveis competente, a ser juntada na fase de instrução do procedimento expropriatório.

§ 2º - A identificação do imóvel por coordenadas georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, na forma do caput, atende à individualização exigida para a presente declaração e à descrição dos bens e suas confrontações a que se refere o art. 13 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, sem prejuízo da complementação registral prevista no § 1º.

Art. 2º - Para os fins de imissão provisória na posse de que trata o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, é declarada de caráter urgente a presente desapropriação.

Art. 3º - Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias à desapropriação, amigável ou judicial, do imóvel ora declarado de utilidade pública, observada a indenização

prévia e justa assegurada pelo art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal, ficando o pagamento da indenização condicionado à prévia avaliação do bem e à indicação da respectiva dotação no empenho correspondente, na forma da legislação financeira aplicável.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:B93BD8F0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 111/2026 - GP

São José do Campestre/RN, 10 de junho de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público Unificado do Município de São José do Campestre/RN (Edital nº 001/2025) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, assim como pela Lei Municipal nº 433, de 10.03.1997 (Regime Jurídico Único).

CONSIDERANDO a criação de cargos de provimento efetivo no âmbito da Administração Pública Municipal através da Lei Municipal nº 1.023, de 22 de julho de 2025;

CONSIDERANDO a homologação parcial do resultado definitivo do Concurso Público Unificado (Edital nº 001/2025), ocorrida por meio do Decreto nº 08, de 08 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) em 09 de abril de 2026;

CONSIDERANDO que o provimento obedece à rigorosa ordem de classificação, respeitando-se as reservas legais para candidatos PPIQ (30%) e Pessoas com Deficiência (5%), nos termos do Art. 3º do referido Decreto de Homologação;

CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos de investidura previstos no Art. 7º da Lei Municipal nº 443/97, incluindo a aptidão física e mental atestada por inspeção médica oficial;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam NOMEADOS, em caráter efetivo, para exercerem cargos de provimento efetivo integrantes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, os candidatos relacionados no **Anexo Único** desta Portaria, aprovados no Concurso Público Unificado regido pelo Edital nº 001/2025, homologado parcialmente pelo Decreto Municipal nº 08, de 08 de abril de 2026.

Parágrafo único - A nomeação de que trata o caput observa a ordem de classificação dos candidatos constante das listas de resultado definitivo publicadas em 31 de março de 2026, em conformidade com o Decreto Municipal nº 08/2026 e com o Edital nº 001/2025.

Art. 2º - A investidura nos cargos públicos decorrente desta nomeação efetivar-se-á com a posse, que será formalizada mediante assinatura do respectivo Termo de Posse perante a autoridade competente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, prorrogável uma única vez por igual período, a requerimento do interessado, nos termos do art. 13 da Lei Municipal nº 443/1997.

Art. 3º - O servidor nomeado e empossado deverá entrar em exercício no respectivo órgão ou unidade de lotação no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da posse, sob pena de exoneração de ofício, nos termos do art. 16, § 1º, c/c art. 34, parágrafo único, alínea “b”, da Lei Municipal nº 443/1997.

Parágrafo único - O início do exercício será registrado nos assentamentos funcionais do servidor, nos termos do art. 17 da Lei Municipal nº 443/1997.

Art. 4º - A lotação inicial dos servidores nomeados dar-se-á nas Secretarias/Unidades indicadas no Anexo Único desta Portaria, competindo aos respectivos titulares definir o local preciso de exercício e a distribuição das atribuições inerentes ao cargo, observada a legislação vigente e o edital do concurso.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, vinculadas às unidades orçamentárias responsáveis pelos cargos providos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE CANDIDATOS NOMEADOS

NOME DO CANDIDATO	CARGO	CLASS.	CARGA HORÁRIA	SETOR DE LOTAÇÃO
ALEXANDRA FERNANDES NASCIMENTO	ENFERMEIRO(A)	15º - AMPLA CONCORRÊNCIA	40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JONATHAN KIARELLY DOS SANTOS	ENFERMEIRO(A)	12º - AMPLA CONCORRÊNCIA	40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ALBERTINA CLADINO DA SILVA CUNHA	PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO INFANTIL	14º - PPIQ (LEI MUN. 1.023/2025)	30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

* Republicada por incorreção.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:6A787874

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2026 - GP

São José do Campestre/RN, 11 de junho de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público Unificado do Município de São José do Campestre/RN (Edital nº 001/2025) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, assim como pela Lei Municipal nº 433, de 10.03.1997 (Regime Jurídico Único).

CONSIDERANDO a criação de cargos de provimento efetivo no âmbito da Administração Pública Municipal através da Lei Municipal nº 1.023, de 22 de julho de 2025;

CONSIDERANDO a homologação parcial do resultado definitivo do Concurso Público Unificado (Edital nº 001/2025), ocorrida por meio do Decreto nº 12, de 11 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) em 12 de maio de 2026;

CONSIDERANDO que o provimento obedece à rigorosa ordem de classificação, respeitando-se as reservas legais para candidatos PPIQ (30%) e Pessoas com Deficiência (5%), nos termos do Art. 3º do referido Decreto de Homologação;

CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos de investidura previstos no Art. 7º da Lei Municipal nº 443/97, incluindo a aptidão física e mental atestada por inspeção médica oficial;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam NOMEADOS, em caráter efetivo, para exercerem cargos de provimento efetivo integrantes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, os candidatos relacionados no **Anexo Único** desta Portaria, aprovados no Concurso Público Unificado regido pelo Edital nº 001/2025, homologado parcialmente pelo Decreto Municipal nº 12, em 12 de maio de 2026.

Parágrafo único - A nomeação de que trata o caput observa a ordem de classificação dos candidatos constante das listas de resultado definitivo publicadas em de 2026, em conformidade com o Decreto Municipal nº 12/2026 e com o Edital nº 001/2025.

Art. 2º - A investidura nos cargos públicos decorrente desta nomeação efetivar-se-á com a posse, que será formalizada mediante assinatura do respectivo Termo de Posse perante a autoridade competente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, prorrogável uma única vez por igual período, a requerimento do interessado, nos termos do art. 13 da Lei Municipal nº 443/1997.

Art. 3º - O servidor nomeado e empossado deverá entrar em exercício no respectivo órgão ou unidade de lotação no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da posse, sob pena de exoneração de ofício, nos termos do art. 16, § 1º, c/c art. 34, parágrafo único, alínea “b”, da Lei Municipal nº 443/1997.

Parágrafo único - O início do exercício será registrado nos assentamentos funcionais do servidor, nos termos do art. 17 da Lei Municipal nº 443/1997.

Art. 4º - A lotação inicial dos servidores nomeados dar-se-á nas Secretarias/Unidades indicadas no Anexo Único desta Portaria, competindo aos respectivos titulares definir o local preciso de exercício e a distribuição das atribuições inerentes ao cargo, observada a legislação vigente e o edital do concurso.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, vinculadas às unidades orçamentárias responsáveis pelos cargos providos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE CANDIDATOS NOMEADOS

NOME DO CANDIDATO	CARGO	CLASS.	CARGA HORÁRIA	SETOR DE LOTAÇÃO
LINDAIANE CLAUDINO DA SILVA	PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO INFANTIL	16º - AMPLA CONCORRÊNCIA	30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GLAÚCIA MARDRINI CASSIANO FERREIRA	NUTRICIONISTA	6º - AMPLA CONCORRÊNCIA	40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:9463169C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2026 - GP**

São José do Campestre/RN, 11 de julho de 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC),

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servida **Aline Renata Martins de Oliveira**, inscrita no CPF nº *****.203.744-****, ocupante do cargo de **Coordenadora de Vigilância Sanitária**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como **AGENTE DE PARCERIA**, referente à **Dispensa de Chamamento Público nº 004/2026**, que tem por objeto a celebração de Termo de Colaboração com o Instituto Panamericano de Serviços – IPAS, CNPJ nº 55.170.976/0001-02.

Art. 2º - Compete ao Agente de Parceria acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da parceria, zelando pelo cumprimento do objeto pactuado, das metas estabelecidas no Plano de Trabalho e das disposições previstas na Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo da atuação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Art. 3º - A presente designação não implica delegação de competência para ordenação de despesas, limitando-se às atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução da parceria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:007BB5D9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2026 - GP**

São José do Campestre/RN, 11 de junho de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **LUIZ EDUARDO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº *****.116.594-****, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:B65BE876

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2026 - GP**

São José do Campestre/RN, 11 de junho de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **DANIELLY CLEMENTINO GOMES**, inscrita no CPF sob o nº *****.899.704-****, do Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:B13B6348

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2026 - GP**

São José do Campestre/RN, 11 de junho de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **MARIA DE FÁTIMA SILVA DA PAZ**, inscrita no CPF sob o nº *****.745.024-****, do Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE INSPEÇÃO ESCOLAR**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:7DD60F4E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2026 - GP**

São José do Campestre/RN, 11 de junho de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **DANIELLY CLEMENTINO GOMES**, inscrita no CPF sob o nº ***.899.704-**, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:1B603CA7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 121/2026 - GP

São José do Campestre/RN, 11 de junho de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **RAYANNE DO NASCIMENTO COSTA**, inscrita no CPF sob o nº ***.463.224-**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE INSPEÇÃO ESCOLAR**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:B6DE7010

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA RESULTADO FINAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 PREMIAÇÃO A GRUPOS E ENTIDADES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — PNAB

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura — PNAB, torna público o **RESULTADO FINAL** do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 — Premiação a Grupos e Entidades Culturais.

A presente seleção integra as ações de execução da Política Nacional Aldir Blanc no Município de São José do Campestre/RN, com o objetivo de fomentar, reconhecer, valorizar e fortalecer a atuação de grupos, coletivos, entidades e iniciativas culturais locais, assegurando o acesso democrático aos recursos públicos e promovendo a diversidade das expressões culturais do município.

As propostas foram analisadas pela Comissão de Seleção, conforme os critérios estabelecidos no edital, considerando mérito cultural, trajetória cultural, relevância sociocultural, contribuição para a cultura local, atuação comunitária e demais requisitos previstos no instrumento convocatório.

Encerrada a fase recursal e concluída a análise dos recursos apresentados, torna-se público o **RESULTADO FINAL** da seleção.

Os proponentes classificados deverão realizar a etapa de habilitação documental exclusivamente por meio da plataforma oficial de submissão dos editais do município, disponível no endereço eletrônico: <https://saojosedocampestre.seletar.com.br/>.

O prazo para envio da documentação de habilitação observará o cronograma estabelecido no edital. O não envio da documentação exigida dentro do prazo previsto implicará na desclassificação do proponente, podendo ser convocado o respectivo suplente, observada a ordem de classificação.

Segue abaixo o resultado final:

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CULTURA (BANDA MARCIAL E FILARMÔNICA). – SELECIONADOS

INSCRIÇÃO	NOME	CNPJ	Pontuação	HABILITAÇÃO
021587-0	Associação Comunitária Amigos da Casa de Cultura Palácio Borburema Potiguar	103.408.89/0001-00	40	Selecionado(a)/Habilitado(a)

GRUPOS DE CAPOEIRA – SELECIONADOS

INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	HABILITAÇÃO
021594-8	Cordão de Ouro (Coletivo)	091.XXX.XXX.92	36	Selecionado(a)/Habilitado(a)
021595-3	Escola de Capoeira Nova União (Coletivo)	097.XXX.XXX.04	34	Selecionado(A)/Habilitado(A)

ENTIDADES CULTURAIS COM FINS LUCRATIVOS – SELECIONADOS

INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ	Pontuação	HABILITAÇÃO
021582-2	Luziano Avelino da Silva Martiniano (Arte Malícia Capoeira)	332.899.83/000-187	25	Selecionado(a)/Habilitado(a)

COOPERATIVA DE ARTESANATO- SELECIONADOS

NÃO HOUVE INSCRIÇÃO

QUADRILHA JUNINA – SELECIONADOS

INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ	Pontuação	HABILITAÇÃO
021575-4	Associação Cultural Luar Sereno	529.899.25/0001-00	45	Selecionado(a)/Habilitado(a)

São José do Campestre/RN, 11 de junho de 2026.

RUTHY KAROLLAYNE CAVALCANTE DA SILVA LIMA
Secretária de Cultura

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:29356B8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

PROC. ADMINIST MSJS/ RN nº 037/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN;
CONTRATADA: EVO MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA -

CNPJ nº 59.855.218/0001-70; OBJETO: Apresentação artístico-musical do cantor “Augusto Dantas”, no dia 14 de junho de 2026, durante o “II Torneio Leiteiro” da cidade de São José do Seridó/RN; VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 09.20.606.0015.2075 -promoção de torneio leiteiro, cavalgada e corrida de jegue; FONTES: 15000000; PROGRAMA: - fortalecimento da infraestrutura; ELEMENTO: 339039 – outros serviços de terceiros – PJ; PLANO: contribuir para o aumento dos postos de trabalho e melhorar a infraestrutura rural; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021, art. 74, II. SUBSCRITORES: Jackson Dantas - P/ CONTRATANTE e João Paulo dos Santos Belmont e Enzo Barth Miranda de Andrade - P/CONTRATADA.

São José do Seridó/ RN, 11 de junho de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alline Dantas de Medeiros
Código Identificador:2A32741A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 262/2026, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A COORDENADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Campina Grande/PB	08 de junho de 2026	R\$344,88	R\$ 172,44

TOTAL

R\$ 172,44

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Campina Grande/PB, no dia 09 de junho de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Campina Grande/PB, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de junho de 2026.

MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS

Coordenadora da Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:08AC3A5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 263/2026, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A COORDENADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Santa Luzia/PB	08 de junho de 2026	R\$344,88	R\$ 172,44

(

TOTAL

R\$172,44

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Santa Luzia/PB no dia 09 de junho de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Santa Luzia/PB, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de junho de 2026

MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS

Coordenadora da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:0EAD2DEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 266/2026, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FRANCYJUNIOR MEIRA DOS SANTOS**
Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	10 de junho de 2026	310,00	155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 11 de junho de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de junho de 2026.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:0FB430AE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 081, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Edital nº 001/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pelo INSTITUTO IGEDUC - CONCURSOS E SELEÇÕES COM INTEGRIDADE, conforme o Edital nº. 001/2025, **HOMOLOGADO** pela Portaria de Homologação nº 030/2026, publicado na FEMURN de 13 de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO que o candidato aprovado atendeu às exigências apontadas na Portaria nº 051 de 24 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3778, de 27 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **KALIANE KELLY DE SOUZA MEDEIROS** para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, em conformidade com a Complementar Municipal 119/2025 de 15 de maio de 2025, alteradas pelas Leis Complementar nº 121/2025 e Lei Complementar nº 122/2025;

Art. 2º – Convocar o candidato ora nomeado para tomar posse no referido cargo no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de junho de 2026.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:82D877D2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 082, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de gratificação especial prevista na Lei Complementar nº 41, de 02 de junho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 102, de 03 de abril de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar nº 41, de 02 de junho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 102, de 03 de abril de 2023 e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 042/2026-SESAD, que requisita a concessão de gratificação para servidores ligados à Estratégia Saúde da Família – ESF,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **ISABEL ZILKA RODRIGUES PEREIRA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, a **Gratificação de Técnico em Enfermagem da Estratégia Saúde da Família (sigla G TE ESF)**, em conformidade com Lei Complementar nº 41, de 02 de junho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 102, de 03 de abril de 2023.

Art. 2º. A percepção da gratificação fica condicionada às normas estabelecidas na Lei Complementar nº 41, de 02 de junho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 102, de 03 de abril de 2023.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, de 11 de junho de 2026.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:3BE31948

GABINETE DO PREFEITO

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 037/2026

Assunto: Inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Decisão: Autorização para Inexigibilidade de licitação

Trata-se de pretensão para Inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, para a **Contratação dos serviços de apresentação artística-musical destinada à realização do “II Torneio Leiteiro” da cidade de São José do Seridó/RN.**

A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pela **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos.**

Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência - TR.

O pesquisador oficial do Município realizou cotação de preços junto ao empresário exclusivo da banda, tendo obtido o valor total de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), para a contratação da apresentação artístico-musical do cantor **“Augusto Dantas”**.

O Termo de Referência foi aprovado pelo Exmº Sr Prefeito Municipal.

A **Assessoria Jurídica Especializada em Licitações e Contratos** deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente por meio de Parecer Jurídico.

Foi informado, através do Termo de Referência, que há disponibilidade orçamentária no exercício de **2026** para custear a despesa.

Eis o que cumpre relatar.

Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, à luz da legislação e do interesse público.

Ab initio, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, bem como aqueles previstos no **decreto municipal Nº 416, DE 03 de janeiro de 2024**, que dispõe sobre a processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do **Município de São José do Seridó/RN**.

São requisitos formais para o processo sob análise:

Formalização da demanda: o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD), assim como o art. 1º, I do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

Termo de Referência: todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL e, por força do art. 1º, I do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

Valor estimado da contratação: exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações, é disciplinado internamente pelo art. 1º, II do **Decreto Municipal Nº 416/2024**;

Parecer jurídico: previsto no inciso III do art. 72 da NLL e indispensável para as contratações do **Município de São José do Seridó/RN**, conforme disposto no art. 1º, III do **Decreto Municipal Nº 416/2024**;

Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários: o inciso IV do art. 72 da NLL requer a “demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido”, formalidade também prevista no art. 1º, IV do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

Requisitos de habilitação e qualificação: a comprovação de que as empresas empresárias exclusivas das atrações artísticas preenchem os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL, formalidade também prevista no art. 1º, V do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

Razão de escolha do contratado: a razão de escolha das atrações, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações, pode ser verificada no item 7 – **LEVANTAMENTO DE MERCADO** do Estudo Técnico Preliminar. Tal critério encontra amparo no inciso I do art. 33 da Lei nº 14.133/2021 e, consoante dito, fundamentará a escolha do contratado.

Justificativa de preço: o preço estará devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL e do art. 1º, VII do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

Autorização da autoridade competente: a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 1º, VIII do **Decreto Municipal Nº 416/2024**, é o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.

Divulgação da autorização de contratação direta: em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, e no art. 9º, §5º do **Decreto Municipal Nº 416/2024**, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.

Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente.**

Conclusão, não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.

Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.

A equipe de planejamento, no **Termo de Referência**, assim caracterizou o objeto da contratação:

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a **Contratação dos serviços de apresentação artístico-musical destinada à realização do “II Torneio Leiteiro” da cidade de São José do Seridó/RN**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT

01	Apresentação artística musical do cantor “Augusto Dantas” com 01:20 h (uma hora e vinte minutos) de duração, e início às 21:00 h do dia 14 de junho de 2026.	Apresentação	01

1.2 O prazo de vigência da contratação é 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato Administrativo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada:

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a contratação de apresentações artístico-musicais para a realização do “II Torneio Leiteiro de São José do Seridó/RN”, que é um evento de relevante interesse público, cultural, social e econômico para o município e toda a região do Seridó. A realização do evento visa não apenas proporcionar lazer, cultura e entretenimento à população de São José do Seridó/RN, mas também atrair visitantes das cidades circunvizinhas, fortalecendo a integração regional e promovendo a valorização das tradições culturais ligadas ao homem do campo e à atividade agropecuária.

2.2 O Torneio Leiteiro representa um importante momento de confraternização entre os produtores rurais do município, reconhecendo a relevância da agricultura e da pecuária leiteira como atividades fundamentais para a geração de emprego, renda e fortalecimento da economia local. Além disso, o evento evidencia o empenho dos produtores na melhoria genética do rebanho, na qualidade da produção leiteira e no desenvolvimento sustentável da atividade agropecuária. A promoção desse tipo de festividade contribui diretamente para a valorização da cultura rural e dos produtos oriundos da agricultura familiar e da pecuária local, reforçando a importância do produtor rural no abastecimento alimentar e no desenvolvimento econômico do município.

2.3 A contratação de apresentações artístico-musicais se mostra necessária para ampliar o alcance e a participação popular no evento, promovendo entretenimento de qualidade e incentivando a permanência do público durante toda a programação. Ressalta-se que a contratação de profissionais do setor artístico deve observar a devida comprovação de consagração pública, bem como a apresentação de documentação pertinente, inclusive representação por empresário exclusivo, quando for o caso, conforme determina a legislação vigente.

2.4 Ademais, o evento impulsiona diversos setores da economia municipal, gerando aumento na demanda por serviços e comércio local, incluindo restaurantes, lanchonetes, salões de beleza, lojas de vestuário, supermercados, transporte e demais atividades econômicas. Dessa forma, o “II Torneio Leiteiro de São José do Seridó/RN”, promovido pela Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos, configura-se como importante instrumento de incentivo à cultura, ao turismo, ao fortalecimento da agropecuária e ao desenvolvimento econômico e social do município.

17. O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da **contratação direta por inexigibilidade de licitação**.

Quanto à legislação aplicável, o **inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021** permite à Administração **inexigir** a licitação para:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

Assim, no presente caso, entende-se possível a utilização da contratação direta conferida pelo legislador, visto que se configura a **inviabilidade de competição diante da contratação da Banda e artistas, por ser a arte personalíssima sem padrão de comparação objetiva entre os artistas**.

Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a **Assessoria Jurídica Especializada em Licitações e Contratos** concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Ante todo o exposto, diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação**, onde delibero nos seguintes termos:

AUTORIZO, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por INEXIGIBILIDADE de licitação ora pretendida;

ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento.

21. Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor da empresa (empresário exclusivo) **EVO MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** - CNPJ nº 59.855.218/0001-70, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para apresentação **do cantor “Augusto Dantas”**.

Convoque-se a empresa para a assinatura do Contrato Administrativo.

São José do Seridó/ RN, 10 de junho de 2026.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alline Dantas de Medeiros

Código Identificador:9CDFE6ED

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESILIÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E A SENHORA SRA. MAIRA CIBELLE COSTA MEDEIROS

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura -SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela representada neste ato pela Senhora doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2.3####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 4.5###8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Senhora **MAIRA CIBELLE COSTA MEDEIROS**, brasileira, solteira, assistente social, inscrita no CPF sob o nº 101.###.###-30, domiciliada na Rua Manoel Theodoro, 144, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, têm justo e firmado entre si este Termo de Resilição Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato celebrado entre as partes 19 de fevereiro de 2026, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Oitava e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Clausulas e Condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto da Resilição Contratual, tendo em vista o pedido de desligamento do contratado e a anuência do contratante em relação ao pacto celebrado em 19 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente resilição, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 11 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal da SEMEC

MAIRA CIBELLE COSTA MEDEIROS

Contratado (a)

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:FE3DD55E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

Partes: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte – SEBRAE/RN e o Município de São Miguel/RN.

Objeto: Conjugação de esforços para prestação de serviços de consultorias e capacitações visando o Fortalecimento da Atividade de Artesanato no Município de São Miguel/RN, com foco no aperfeiçoamento das práticas de gestão de negócios e na preservação de técnicas tradicionais, valorizando a Economia Criativa local.

Valor Total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a cargo do Município de São Miguel/RN, mediante transferência bancária ao SEBRAE/RN em duas parcelas iguais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos meses de agosto e outubro de 2025; e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a cargo do SEBRAE/RN, a título de subsídio.

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Data de Assinatura: 01 de agosto de 2025.

Signatários: José Ferreira de Melo Neto – Diretor Superintendente do SEBRAE/RN; Marcelo Saldanha Toscano – Diretor de Operações do SEBRAE/RN; Leandro Michel do Rego Lima – Prefeito do Município de São Miguel/RN.

Foro: Justiça Estadual de Natal/RN.

São Miguel/RN, 11 de junho de 2026.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal de São Miguel/RN

Publicado por:

Francisco Juniely Dantas de Farias

Código Identificador:3B294E59

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 258 / 2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(a) servidor(a) **LARISSA EDUARDO JALES**, Conselheiro(a) Tutelar, Matrícula nº 210176-1, **01 (UMA) DIÁRIA** no valor total de **R\$ 103,13** para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com fundamento ao protocolo administrativo nº 2026.SAFI.OFI.201510522-5.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, de 11 de junho de 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:1FC678A5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 259 / 2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(a) servidor(a) **LENILDA GONÇALVES DE AQUINO**, Conselheiro(a) Tutelar, Matrícula nº 211578-5, **01 (UMA) DIÁRIA** no valor total de **R\$ 103,13** para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com fundamento ao protocolo administrativo nº 2026.SAFI.DIA.201510582-9.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, de 11 de junho de 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:1A701E6D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 260 / 2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(a) servidor(a) **MARIA EDILANIA DANTAS**, Conselheiro(a) Tutelar, Matrícula nº 211454-1, **01 (UMA) DIÁRIA** no valor total de **R\$ 103,13** para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com fundamento ao protocolo administrativo nº 2026.SAFI.DIA.201510581-1.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, de 11 de junho de 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:759D1F86

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 261 / 2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(a) servidor(a) **FERNANDO DE CARVALHO FREITAS**, Conselheiro(a) Tutelar, Matrícula nº 211661-4, **01 (UMA) DIÁRIA** no valor total de **R\$ 103,13** para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com fundamento ao protocolo administrativo nº 2026.SAFI.DIA.201510579-9.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, de 11 de junho de 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:413052C8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 262 / 2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(a) servidor(a) **FRANCISCO PAULO DE SOUZA**, Conselheiro(a) Tutelar, Matrícula nº 211323-1, **01 (UMA) DIÁRIA** no valor total de **R\$ 103,13** para custear despesas com

hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com fundamento ao protocolo administrativo nº 2026.SAFI.DIA.201510578-1.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, de 11 de junho de 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:4298EBE3

Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Valor: 1.695,00 (um mil, seiscentos e noventa e cinco reais)

São Paulo do Potengi/RN, 11 de junho de 2026

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:A9558605

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2026

Processo:1816/2026

O Ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, considerando o parecer jurídico constante nos autos e demais elementos que instruem o Processo Administrativo que trata da contratação da empresa **SE7E ASSESSORIA, TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA**, inscrito sob. o CNPJ: **65.705.059/0001-20** no valor total de 1.695,00, (um mil, seiscentos e noventa e cinco reais). Objetivando Contratação de empresa para fornecimento de inscrições destinadas à participação de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Paulo do Potengi/RN no XXVI Encontro Nacional do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS, evento de caráter técnico e institucional voltado ao fortalecimento da gestão pública da Assistência Social, promovendo capacitação, atualização normativa, compartilhamento de boas práticas, aperfeiçoamento da execução das políticas públicas e fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. **RATIFICO** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Contratação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Paulo do Potengi/RN, 11 de junho de 2026

EUGÊNIO PACELLI ARAUJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:B154FFC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação nº 33/2026

Processo Administrativo Eletrônico nº 29890723-2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026

Processo:1816/2026

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f (PNCP) e suas alterações posteriores.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de inscrições destinadas à participação de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Paulo do Potengi/RN no XXVI Encontro Nacional do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS, evento de caráter técnico e institucional voltado ao fortalecimento da gestão pública da Assistência Social, promovendo capacitação, atualização normativa, compartilhamento de boas práticas, aperfeiçoamento da execução das políticas públicas e fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Credor/Fornecedor: SE7E ASSESSORIA, TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA, inscrito sob. o CNPJ: 65.705.059/0001-20

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	10 .001 - Fundo Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2081 - Gestão Administrativa do FNAS
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	1006 - APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIAIS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Unidade Orçamentária:	10 .001 - Fundo Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2082 - Bloco da Proteção Social Básica
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	1006 - APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIAIS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Unidade Orçamentária:	10 .001 - Fundo Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2082 - Bloco da Proteção Social Básica
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	1006 - APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIAIS

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DO CANTOR GIANNINI ALENCAR PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 26 DE JUNHO NO SANTOMÉ JUNINO 2026 NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

Contratação da empresa G M DE ALENCAR FERNANDES, inscrita no CPNJ Nº 26.918.460/0001-97, por meio de inexigibilidade de licitação, para apresentação de show artístico no “Santomé Junino” no Município de São Tomé/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN, 11 de junho de 2026.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:00E776FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação nº 34/2026
Processo Administrativo Eletrônico nº 47763685-2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DO CANTOR THULLIO MILIONÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 26 DE JUNHO NO SANTOMÉ JUNINO 2026 NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

Contratação da empresa THULLIO MILIONARIO SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CPNJ Nº 30.960.316/0001-96, por meio de inexigibilidade de licitação, para apresentação de show artístico no “Santomé Junino” no Município de São Tomé/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN, 11 de junho de 2026.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:AA4A4E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.109, DE 11 DE JUNHO DE 2026 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. MILENA BEATRIZ DOS SANTOS SILVA, Enfermeira, inscrita no CPF sob o nº XXX.282.724-XX, a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais) referente a 02 diária integrais para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 16 e 17 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para Participar da 2ª Oficina para Qualificação do Implante Contraceptivo Subdérmico na Atenção Primária à Saúde, que acontecerá no Hotel El Aram Imirá Beach Resort.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:B7F9610A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.110, DE 11 DE JUNHO DE 2026 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. NATÁLIA SOUZA SOARES, Médica, inscrita no CPF sob o nº XXX.264.833-XX, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01 diária integral para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 16 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para Participar da 2ª Oficina para Qualificação do Implante Contraceptivo Subdérmico na Atenção Primária à Saúde, que acontecerá no Hotel El Aram Imirá Beach Resort, em Natal/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:8FE1A87F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REGIMENTO DA ETAPA MUNICIPAL DA 18ª
CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE
SÃO TOMÉ/RN**

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E DO OBJETIVO**

Art.1º - Este Regimento tem por finalidade normatizar os processos de organização, realização e funcionamento da ETAPA MUNICIPAL da 18ª Conferência Nacional de Saúde no município de São Tomé/RN.

Art.2º - A ETAPA MUNICIPAL da 18ª Conferência Nacional de Saúde no município de São Tomé/RN, convocada pelo Decreto Municipal nº 1440, de 10/06/2026, publicado no Diário Oficial do Rio Grande do Norte em 11/06/2026 tem como objetivo geral resgatar a efetividade da democracia participativa e assegurar que o Sistema Único de Saúde (SUS) transcenda o conceito, tornando-se uma defesa concreta contra as disparidades locais.

**LO II DO TEMA
CAPÍTULO II
DO TEMA**

Art.3º - A ETAPA MUNICIPAL da 18ª Conferência Nacional de Saúde no município de São Tomé/RN tem como tema central: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil" com os seguintes EIXOS TEMÁTICOS:

EIXO I - Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
EIXO II - Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
EIXO III - Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;
EIXO IV - Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

**CAPÍTULO III
DA REALIZAÇÃO**

Art. 4º - A ETAPA MUNICIPAL da 18ª Conferência Nacional de Saúde no município de SÃO TOMÉ/RN será realizada no dia 19 de Junho de 2026 em etapa única no Centro de Convivência de Idosos e terá como propósito:

Ampliar e publicizar a reunião dos segmentos, assegurando representatividade paritária e ampla divulgação, ao modelo do que já foi feito oportunamente para as Conferências Municipais de Saúde, já realizadas.

Discutir os temas estadual e nacional propostos pelos CES e CNS, respectivamente, alinhando os debates municipais à diretriz metodológica e aos eixos temáticos definidos.

Revisar o relatório da respectiva Conferência Municipal de 2025, ajustando-o, conforme a necessidade, às contribuições dos temas e eixos propostos para as Conferências Estadual e Nacional.

Realizar o processo de eleição de delegados para a Conferência Estadual, com critérios claros e registro formal das escolhas, conforme Resolução CES nº 332/2026

Art. 5º - A ETAPA MUNICIPAL da 18ª Conferência Nacional de Saúde no município de São Tomé/RN será realizada sob os auspícios da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN por meio da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde assegurará todas as condições materiais, humanas e tecnológicas para a organização e realização da A ETAPA MUNICIPAL da 18ª Conferência Nacional de Saúde no município de São Tomé/RN.

§ 3º A responsabilidade pela realização do monitoramento, será de competência do governo municipal em comum acordo com o Conselho Municipal de Saúde, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.

**CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Art. 6º - A ETAPA MUNICIPAL da 18ª Conferência Nacional de Saúde no município de São Tomé/RN tem a seguinte estrutura:

Presidência;
Coordenação Geral;
Comissão Organizadora;
Comissão de Comunicação e Mobilização
Comissão de Formulação e Relatoria.

§ 1º A presidência será exercida pela Secretária Municipal de Saúde;
§ 2º A Coordenação Geral será exercida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde;

§ 3º A Comissão Organizadora terá composição definida com participantes indicados pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde;

§ 4º A Comissão de Comunicação e Mobilização terá composição definida com participantes indicados pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde;

**CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES**

Art. 7º - A Comissão organizadora tem as seguintes atribuições:
Promover, coordenar e supervisionar a realização da conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Municipal de Saúde;

Viabilizar as condições de infraestrutura necessária para a realização da conferência, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, Internet, fax, dentre outros), hospedagem, transporte, alimentação e outras;

Art. 8º - A Comissão de Formulação e Relatoria tem as seguintes atribuições:

Consolidar os Relatórios das atividades dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final;
Elaborar o Relatório Final da ETAPA MUNICIPAL da 18ª Conferência Nacional de Saúde no município de São Tomé/RN;
Encaminhar em tempo hábil o Relatório Final para tramitação legal junto ao Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde

Parágrafo único. A Comissão de Formulação e Relatoria trabalhará articulada com a Comissão de Comunicação e Mobilização e com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde na divulgação dos textos para a conferência.

Art. 9º - A Comissão de Comunicação e Mobilização tem as seguintes atribuições:

Definir e viabilizar os meios para divulgação da conferência, incluindo imprensa, Internet e outras mídias;
Divulgar amplamente o Regimento e o Regulamento e a programação da conferência;
Atuar na mobilização visando à maior participação de todos os segmentos organizados;

**CAPÍTULO VI
DOS PARTICIPANTES**

Art. 10 - A distribuição e ocupação das vagas de pessoas delegadas e convidadas obedecerão à paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde

§ 1º Os participantes da ETAPA MUNICIPAL da 18ª Conferência Nacional de Saúde no município de São Tomé/RN atenderá aos seguintes critérios:

50% de pessoas delegadas e convidadas indicadas por organizações, urbanas e rurais, representativas do segmento de usuários;
25% de pessoas delegadas e convidadas indicadas por organizações, das diversas categorias, representativas do segmento de trabalhadores da saúde;
25% de pessoas delegadas e convidadas indicadas por organizações, das diversas categorias, representativas do segmento de gestores/prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS.

§ 2º Para estabelecer a paridade deve-se aplicar os seguintes conceitos:

Entende-se por segmento dos usuários (50%), o conjunto das entidades e movimentos sociais que representam e congregam os indivíduos que não são trabalhadores da saúde. Não são dirigentes de organizações prestadoras de serviços de saúde e não ocupam cargos ou funções de confiança em organizações governamentais;

Entende-se por segmento dos trabalhadores da saúde (25%), o conjunto das entidades e movimentos sociais que representam e congregam os trabalhadores da saúde. Os quais não são dirigentes de organizações prestadoras de serviços de saúde e não ocupam cargos ou funções de confiança em organizações governamentais;

Entende-se por segmento dos gestores e prestadores de serviços de saúde (25%) o conjunto das instituições gestoras de políticas públicas vinculadas ao Poder Executivo e entidades que representam e congregam os prestadores de serviços de saúde, públicos e privados vinculados ao Sistema Único de Saúde.

Art. 11 - As pessoas participantes da ETAPA MUNICIPAL da 18ª Conferência Nacional de Saúde no município de São Tomé/RN distribuir-se-ão em duas categorias:

Pessoas Delegados (as), com direito a voz e voto;

Pessoas Convidados (as), com direito a voz;

Art. 12 - Os participantes da ETAPA MUNICIPAL da 18ª Conferência Nacional de Saúde no município de São Tomé/RN preservará a paridade e serão escolhidos entre:

Gestores e prestadores de serviço de saúde (25%);

Trabalhadores da saúde (25%);

Usuários (50%).

CAPÍTULO VII DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO

Art. 13º - São instâncias de decisão na ETAPA MUNICIPAL da 18ª Conferência Nacional no município de Saúde de São Tomé/RN:

Os grupos de trabalho; e,

Plenária Final.

§ 1º Os grupos de trabalho serão compostos paritariamente por pessoas Delegadas e Convidadas nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde sendo proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§ 2º Os trabalhos em grupos terão como propósito discutir os temas dos eixos temáticos e formular propostas para aprovação em plenária final.

§ 3º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos trabalhos em grupos e as propostas de moções.

CAPÍTULO VII DA ELEIÇÃO DA DELEGAÇÃO MUNICIPAL PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 13 - Na ETAPA MUNICIPAL da 18ª Conferência Nacional de Saúde no município de São Tomé/RN serão eleitas, de forma paritária, nos termos da Resolução CNS nº 453/2012, as pessoas delegadas que participarão da Etapa Estadual da 11ª CES/RN.

Parágrafo único. O resultado da eleição de pessoas delegadas da etapa municipal será enviado pelos Conselhos Municipais de Saúde à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, em até 10 (dez) dias após a realização da etapa municipal.

Art. 14 - As conferências municipais deverão incentivar a renovação e a ampliação da participação, estimulando a eleição de pessoas delegadas que demonstrem compromisso com a defesa do SUS, com as deliberações conferenciais e com os debates relativos ao tema central da 11ª CES/RN.

Art. 15 - Recomenda-se que as Conferências Municipais elejam suas delegações, fundadas no princípio da equidade, observando a

representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população brasileira, atendendo à representação de:

Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade da população negra, dos povos indígenas e das comunidades originárias e tradicionais;

Representantes de movimentos sociais rurais e urbanos, incluindo organizações de pes-soas trabalhadoras do campo e da cidade;

Movimentos e entidades de pessoas LGBTQIA+;

Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de pessoas jovens, idosas e aposentadas;

Pessoas com deficiência, especialmente aquelas com deficiência psicossocial e intelectual;

Pessoas com patologias raras, negligenciadas ou outras condições crônicas, conforme realidades locais;

Pessoas em situação de vulnerabilidade social, incluindo população em situação de rua, representantes de pessoas privadas de liberdade e outros grupos em contextos de exclusão social; e

Povos e comunidades tradicionais específicas, como ribeirinhos, pescadores artesanais e outras comunidades locais relevantes

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - O Relatório Final da ETAPA MUNICIPAL da 18ª Conferência Nacional de Saúde no município de São Tomé/RN conterá as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final devendo conter diretrizes que possam subsidiar planos de ação voltados à difusão do direito à saúde, ao fortalecimento do debate público sobre saúde, democracia, soberania e o SUS, e à incidência das deliberações conferenciais nos instrumentos de planejamento e gestão do SUS, especialmente no Plano de Saúde, na Programação Anual de Saúde e no Relatório Anual de Gestão.

Parágrafo único. O Relatório aprovado na Plenária Final da ETAPA MUNICIPAL da 18ª Conferência Nacional no município de Saúde de São Tomé/RN será encaminhado ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, publicado no site da Prefeitura Municipal e deve ser amplamente divulgado, servindo de base para os processos de monitoramento.

Art. 17 - As deliberações da ETAPA MUNICIPAL da 18ª Conferência Nacional de Saúde no município de SÃO TOMÉ/RN serão objeto de monitoramento e avaliação permanentes pelas instâncias de controle social, com vistas a acompanhar seus desdobramentos e promover sua incidência nos instrumentos de planejamento e gestão do SUS, asseguradas devolutivas públicas e mecanismos de acompanhamento.

Art. 18 - O Regulamento da ETAPA MUNICIPAL da 18ª Conferência Nacional de Saúde no município de São Tomé/RN será elaborado pela Comissão Organizadora e submetido à apreciação e aprovação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Art.19 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da ETAPA MUNICIPAL da 18ª Conferência Nacional de Saúde no município de São Tomé/RN;

Art. 20 - Concluído o Relatório Final da ETAPA MUNICIPAL da 18ª Conferência Nacional de Saúde no município de São Tomé/RN, o Conselho Municipal de Saúde deverá inseri-lo, imediatamente, no Sistema de Informação e Apoio aos Conselhos de Saúde – SIACS.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde, aos -11 dias do mês de junho de 2026.

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:59793F61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 210/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

REGULAMENTA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 268/99 (CÓDIGO DE POSTURAS), DISPONDO SOBRE A PROIBIÇÃO DE QUEIMA DE FOGUEIRAS E DA SOLTURA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO COM ESTAMPIDO DE EFEITO RUIDOSO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN DURANTE O PERÍODO DOS FESTEJOS JUNINOS, VISANDO À PROTEÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA, DA SEGURANÇA, DO SOSSEGO PÚBLICO E DO MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que compete ao Município zelar pela saúde pública, pela segurança, pelo sossego público e pela proteção do meio ambiente, conforme as diretrizes constitucionais e as competências estabelecidas nos artigos 23, VI, e 30, I e II da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO as balizas do Supremo Tribunal Federal firmadas no Recurso Extraordinário com Repercussão Geral **RE 1210727 SP (Tema 1056)**, que fixou a tese de constitucionalidade de normas locais restritivas quanto ao uso de fogos de artifício de efeito ruído para a tutela da saúde e do meio ambiente;

CONSIDERANDO que o Artigo 178, inciso VII da Lei Municipal nº 268, de 10 de maio de 1999 (Código de Posturas de São Vicente/RN) proíbe expressamente a perturbação do sossego público com ruídos excessivos provocados por morteiros, bombas e demais fogos ruidosos;

CONSIDERANDO que o Artigo 283, § 2º do mesmo diploma legal confere à Prefeitura Municipal a prerrogativa de regulamentar e estabelecer, para cada caso, as exigências que julgar necessárias no interesse da segurança pública durante festividades religiosas ou de regozijo tradicional, limitando a suspensão da proibição de soltura de fogos;

CONSIDERANDO as graves consequências que os estampidos de artefatos pirotécnicos ruidosos provocam a idosos, recém-nascidos, pessoas portadoras de transtorno do espectro autista com hipersensibilidade auditiva, bem como os danos e estresse causados à fauna local;

CONSIDERANDO que o Artigo 47, inciso IV da Lei Municipal nº 268/99 proíbe a queima de lixo ou quaisquer objetos em quantidade capaz de molestar a vizinhança e produzir fumaça nociva à saúde, o que se subsume à prática de acendimento indiscriminado de fogueiras em perímetro urbano, cuja fumaça densa e fuligem agravam quadros de doenças respiratórias crônicas na população;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas preventivas contra incêndios e acidentes envolvendo queimaduras graves, nos termos do Artigo 295 do mesmo Código;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica terminantemente proibida, em todo o perímetro urbano do Município de São Vicente/RN, a queima de fogueiras em vias, praças e demais logradouros públicos, bem como nos quintais e pátios de imóveis residenciais, comerciais ou industriais, durante o período dos festejos juninos, compreendido entre os dias 1º e 30 de junho do corrente ano.

Parágrafo único. A proibição a que se refere o caput fundamenta-se nas restrições de higiene, saúde pública e prevenção de incêndios

previstas nos artigos 47, inciso IV, 72, inciso I, e 295, todos da Lei Municipal nº 268/99.

Art. 2º Fica vedado o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que produzam efeitos sonoros ruidosos (estampidos, morteiros, bombas, busca-pés e similares) no perímetro urbano deste Município, durante o período mencionado no Artigo 1º deste Decreto.

§ 1º A vedação prevista neste artigo não se aplica aos chamados "fogos de vista", que produzem efeitos exclusivamente visuais, sem estampidos, ou aqueles de intensidade sonora ruidosa insignificante.

§ 2º No período de festejos juninos de 2026, com fulcro no Artigo 287, § 2º da Lei Municipal nº 268/99 e no interesse da segurança pública e da saúde da população, fica integralmente suspensa a concessão da licença de que trata o § 1º do mesmo dispositivo legal para a queima e soltura de fogos com estampido de efeito ruído.

Art. 3º A fiscalização quanto ao cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto ficará a cargo do Setor de Vigilância Sanitária e dos Agentes de Fiscalização de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, que poderão atuar em parceria com a Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 4º A infração a quaisquer dos dispositivos deste Decreto, em consonância com o Artigo 4º da Lei Municipal nº 268/99, sujeitará o infrator às seguintes penalidades administrativas, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal aplicável:

I - Notificação preliminar para imediata cessação da conduta ou regularização da situação, quando couber;

II - Multa pecuniária arbitrada pela autoridade competente, observados os graus e as regras de dosimetria previstos nos artigos 8º, 9º e 12 da Lei Municipal nº 268/99;

III - Apreensão imediata dos artefatos pirotécnicos ou dos materiais utilizados para a formação de fogueira ilegal, lavrando-se o respectivo auto nos termos do Artigo 15 e seguintes do Código de Posturas.

Parágrafo único. Responderá pela infração o executor direto ou, no caso de incapazes e menores, os pais, tutores ou responsáveis sob cuja guarda estiver o indivíduo, consoante as disposições do Artigo 20 do Código de Posturas.

Art. 5º Fica autorizado o Setor de Tributação a realizar vistorias rigorosas nas barracas provisórias autorizadas a funcionar nos termos do Artigo 232 do Código de Posturas, exigindo-se o cumprimento estrito do alvará sanitário e das regras de segurança de armazenamento de fogos permitidos, sob pena de desmonte imediato e cassação da permissão.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 11 de junho de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8952D566

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 018/2026 - SMOSU

TERMO DE CONTRATO TEMPORARIA

CONTRATANTE.....:MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA (O) :MACIEL ANTONIO SANTOS, Brasileiro, SERVENTE CPF nº 703.621.834-73

OBJETO.....:prestação de serviços de servente de pedreiro nas obras públicas do Município de São Vicente RN, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

VALORMENSAL.....:Valor mensal Salário Base de R\$ 1.621,00 (Hum mil, seiscentos e vinte e um reais), para o exercício de 2026, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal, podendo realizar horas extras em casos de necessidade da Prefeitura Municipal de São Vicente RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA.....:de 01 de julho de 2026 à 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA.....:11 de junho de 2026.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS—Prefeita Municipal.

Pela contratada:

MACIEL ANTONIO SANTOS
CPF nº 703.621.834-73

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A03C59B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2026 – GP, DE 11 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2026 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa PAPELARIA SANTA DULCE LTDA, CNPJ: 19.210.207/0001-19, o seguinte servidor: JOYCE FERNANDES DE MEDEIROS, MAT:60424, CPF: 087.769.184-32.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 11 de junho de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0F25B2FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2026 – GP, DE 11 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2026 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa L. C. SARMENTO, CNPJ: 17.271.048/0001-37, o seguinte servidor: JOYCE FERNANDES DE MEDEIROS, MAT:60424, CPF: 087.769.184-32.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 11 de junho de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2C7B03D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2026 – GP, DE 11 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2026 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 47.484.691/0001-00, o seguinte servidor: JOYCE FERNANDES DE MEDEIROS, MAT:60424, CPF: 087.769.184-32.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 11 de junho de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D3AC4CE9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 232/2026 – GP, DE 11 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2026 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa: R.S SILVA SERVIÇOS E COMÉRCIO, CNPJ: 65.009.513/0001-09, o(s) seguinte(s) servidor(es): MARIO SERGIO SILVA SANTANA, MAT:1177, CPF: 050.295.004-80. STEPHERSON DAVID ARAÚJO SOARES, MAT: 60456, CPF:093.694.864-70.

RONALDO FRAGA DA SILVA, MAT:1292, CPF:087.769.184-32. CLENILDA MARIA DE ARAÚJO, MAT:941, CPF: 100.070.854-35. JOEDSON ARAÚJO SANTOS, MAT:1334, CPF: 099.289.154-07. RAUL DE OLIVEIRA, MAT:1070, CPF: 070.416.884-70.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 11 de junho de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F0C7ED3C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 233/2026 – GP, DE 11 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2026 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa: P R D DE ARAÚJO SERVIÇOS, CNPJ: 40.828.892/0001-38, o(s) seguinte(s) servidor(es): MARIO SERGIO SILVA SANTANA, MAT:1177, CPF: 050.295.004-80.

STEPHERSON DAVID ARAÚJO SOARES, MAT: 60456, CPF:093.694.864-70.

RONALDO FRAGA DA SILVA, MAT:1292, CPF:087.769.184-32. CLENILDA MARIA DE ARAÚJO, MAT:941, CPF: 100.070.854-35. JOEDSON ARAÚJO SANTOS, MAT:1334, CPF: 099.289.154-07. RAUL DE OLIVEIRA, MAT:1070, CPF: 070.416.884-70.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 11 de junho de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0660D607

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 234/2026 – GP, DE 11 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA FISCALIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2026 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa: M A F VILAS BOAS SERVIÇOS & CIA LTDA, CNPJ: 53.795.421/0001-12, o(s) seguinte(s) servidor(es):

MARIO SERGIO SILVA SANTANA, MAT:1177, CPF: 050.295.004-80.

STEPHERSON DAVID ARAÚJO SOARES, MAT: 60456, CPF:093.694.864-70.

RONALDO FRAGA DA SILVA, MAT:1292, CPF:087.769.184-32.

LARA THIFANNY SOARES DANTAS, MAT: 60739, CPF: 121.122.484-80.

JOEDSON ARAÚJO SANTOS, MAT:1334, CPF: 099.289.154-07.

RAUL DE OLIVEIRA, MAT:1070, CPF: 070.416.884-70.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração. **§ 1º** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 11 de junho de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B73390CA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 51/2026

CONTRATO Nº.....: 189/2026

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico - 7/2026

CONTRATANTE.....: O Município de SÃO VICENTE, através do(a) o FUDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede no(a) Praça Joaquim Araújo Filho, 84 na cidade de São Vicente/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.851.152/0001-02

CONTRATADA(O).....: M A F VILAS BOAS SERVICOS & CIA LTDA CNPJ: 53.795.421/0001-12 ENDEREÇO AV ARMELINDO TROMBINI, 3320 de 3121/3122 a 3769/3770, JARDIM FRANCISCO FERREIRA ALBU, Campo Mourão/PR CEP:87309097

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS, ABRANGENDO LAVAGEM E VEÍCULOS.

ITENS:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO TIPO PASSEIO. (LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO INTERNA, COM POLIMENTO EM CERA)	Unidade	20	66,6700	1.333,40
4	LAVAGEM COM COMPLETA DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, (LAVAGEM DE ESTOFADO MOTOR, E PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO COM PRODUTOS ESPECÍFICO)	Unidade	15	150,0000	2.250,00
9	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO TIPO PICK UP. (LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO INTERNA, COM POLIMENTO EM CERA)	Unidade	10	133,3300	1.333,30
10	LAVAGEM COM COMPLETA DE VEÍCULO TIPO PICK UP, (LAVAGEM DE ESTOFADO MOTOR, E PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO COM PRODUTOS ESPECÍFICO)	Unidade	20	176,6700	3.533,40
15	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO TIPO VAN. (LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO INTERNA, COM POLIMENTO EM CERA)	Unidade	10	186,6700	1.866,70
16	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO TIPO VAN, (LAVAGEM DE ESTOFADO MOTOR, E PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO COM PRODUTOS ESPECÍFICO)	Unidade	10	250,0000	2.500,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 12.816,80 (doze mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programas: 08.244.0017.2061 – Manutenção da Proteção Social Básica; 08.244.0017.2062 – Manutenção da Primeira Infância no SUAS; 08.244.0017.2066 – Manutenção do Programa Bolsa Família;

08.244.0018.2064 – Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade; 08.244.0018.2065 – Manutenção da Secr. Mun. de Assistência Social;

Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ;

Subelemento de despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fontes: 1500000000 - Receita de imposto e transferências; 1660000000 – Transferência de recursos do FNAS.

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é até 08 de junho de 2027 contados da data da contratação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DAS ASSINATURAS ELETRÔNICAS (CONTRATAÇÃO).....: 09 de junho de 2026

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

PELA CONTRATADA: MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS

FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES SANTANA DA SILVA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:16DDFE00

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 51/2026

CONTRATO Nº.....: 190/2026

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico - 7/2026

CONTRATANTE.....: O Município de SÃO VICENTE, através do(a) o FUDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede no(a) Praça Joaquim Araújo Filho, 84 na cidade de São Vicente/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.851.152/0001-02

CONTRATADA(O).....: P R D DE ARAUJO SERVIÇOS CNPJ: 40.828.892/0001-38 ENDEREÇO RUA JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS, 239 , QUIXABEIRA, São Vicente/RN CEP:59340000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS, ABRANGENDO SERRALHERIA, TORNEARIA E SOLDAGEM.

ITENS:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24	SERVIÇOS DE SOLDA DO TIPO OXIACETILENO – MAÇARICO (INCLUINDO O EQUIPAMENTOS DE SOLDA, OS ELETRODOS E GASES PARA EXECUÇÃO)	Hora	30	200,00	6.000,00
25	SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA FABRICAÇÃO ATENDER AS DEMANDAS CONJUNTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN PARA CONFECÇÃO DE ESQUADRIAS DE FERRO EM GERAL.	Hora	30	188,00	5.640,00
26	SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PEÇAS, COMPONENTES, CONEXÕES E CORRELATOS DE FERRO FUNDIDO	Hora	30	220,00	6.600,00
27	SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PEÇAS, COMPONENTES, CONEXÕES E CORRELATOS DE BRONZE	Hora	20	238,00	4.760,00
28	SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PEÇAS,	Hora	20	205,00	4.100,00

COMPONENTES, CONEXÕES E CORRELATOS DE AÇO INOX				

VALOR TOTAL.....: R\$ 27.100,00 (vinte e sete mil e cem reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programas:08.244.0017.2061 – Manutenção da Proteção Social Básica; 08.244.0017.2062 – Manutenção da Primeira Infância no SUAS; 08.244.0017.2066 – Manutenção do Programa Bolsa Família; 08.244.0018.2064 – Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade; 08.244.0018.2065 – Manutenção da Secr. Mun. de Assistência Social;

Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ;

Subelemento de despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fontes: 1500000000 - Receita de imposto e transferências; 1660000000 – Transferência de recursos do FNAS.

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é até 08 de junho de 2027 contados da data da contratação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DAS ASSINATURAS ELETRÔNICAS (CONTRATAÇÃO).....: 09 de junho de 2026

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

PELA CONTRATADA: PAULO ROBERTO DANTAS DE ARAUJO

FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES SANTANA DA SILVA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:37FE062C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 51/2026

CONTRATO Nº.....: 191/2026

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico - 7/2026

CONTRATANTE.....: O Município de SÃO VICENTE, através do(a) o FUDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede no(a) Praça Joaquim Araújo Filho, 84 na cidade de São Vicente/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.851.152/0001-02

CONTRATADA(O).....: R.S SILVA SERVIÇOS E COMERCIO CNPJ: 65.009.513/0001-09 ENDEREÇO RUA, BELA VISTA, 0 , QUIXABEIRA, SÃO VICENTE/RN CEP:59340000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS, ABRANGENDO E SOLDAGEM

ITENS:

Seq.	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
23	SERVIÇOS DE SOLDA DO TIPO ELETRODO REVESTIDO (INCLUINDO O EQUIPAMENTOS DE SOLDA E OS ELETRODOS PARA EXECUÇÃO)	Hora	SERVIÇO	190,00	3.800,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programas:08.244.0017.2061 – Manutenção da Proteção Social Básica; 08.244.0017.2062 – Manutenção da Primeira Infância no SUAS; 08.244.0017.2066 – Manutenção do Programa Bolsa Família; 08.244.0018.2064 – Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade; 08.244.0018.2065 – Manutenção da Secr. Mun. de Assistência Social;

Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;

Subelemento de despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fontes: 1500000000 - Receita de imposto e transferências; 1660000000 – Transferência de recursos do FNAS.

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é até 08 de junho de 2027 contados da data da contratação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

DATA DAS ASSINATURAS ELETRÔNICAS (CONTRATAÇÃO).....: 09 de junho de 2026

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

PELA CONTRATADA: ROBERTO SALVIANO SILVA

FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES SANTANA DA SILVA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:561A5E2E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 51/2026

CONTRATO Nº.....: 194/2026

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico - 7/2026

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SAO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRACA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN CEP:59340000

CONTRATADA(O).....: R.S SILVA SERVIÇOS E COMERCIO CNPJ: 65.009.513/0001-09 ENDEREÇO RUA, BELA VISTA, 0, QUIXABEIRA, SÃO VICENTE/RN CEP:59340000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS, ABRANGENDO E SOLDAGEM PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO

ITENS:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23	SERVIÇOS DE SOLDA DO TIPO ELETRODO REVESTIDO (INCLUINDO O EQUIPAMENTOS DE SOLDA E OS ELETRODOS PARA EXECUÇÃO)	Hora	60	190,0000	11.400,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos

consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa: 20.608.0007.2007 – Manutenção da Secr. Mun. Agric. Meio Ambiente e Abastecimento;

Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;

Subelemento de despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fontes: 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos;

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é até 08 de junho de 2027 contados da data da contratação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DAS ASSINATURAS ELETRÔNICAS (CONTRATAÇÃO).....: 09 de junho de 2026

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: ROBERTO SALVIANO SILVA

FISCAL DO CONTRATO: JOYCE FERNANDES DE MEDEIROS

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8D13116D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL MUNICIPAL Nº 529/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

“REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.129, DE 29 DE DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ALTERA O ORÇAMENTO MUNICIPAL QUANTO AOS CRÉDITOS ADICIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancinou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Senador Elói de Souza/RN, autorizado a reajustar o valor do piso salarial do magistério da educação básica municipal, seguindo a carga horária local, em mais 5,4% (Cinco virgula quatro décimos por cento).

Art. 2º - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, através da sua cota-parte do Fundeb 70%.

Parágrafo Único – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput*, a administração poderá alocar recursos da cota parte do Fundeb 30%, do Fundeb/VAAT e outras fontes de receitas próprias para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais suplementares em mais 5,4% (Cinco virgula quatro décimos por cento) das despesas orçamentárias anuais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus a 1º de janeiro de 2026.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza/RN, 09 de abril de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal De Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:2623BCDF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 530/2026, DE 08 DE MAIO DE 2026.

“AUTORIZA REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO E REALOCAÇÃO DE SALDOS ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO ANUAL DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, no uso das atribuições legais e consoante o que determina a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Senador Eloi de Souza/RN, autorizados a promoverem no orçamento do ano de 2026, esse instituído pela Lei Municipal nº 519, de 23 de dezembro de 2025, remanejamento, transposição e a realocação de saldos de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Nas operações orçamentárias especificadas no artigo 1º desta Lei, serão utilizados como fontes de cobertura os saldos de dotações orçamentárias disponíveis no orçamento corrente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Eloi de Souza/RN, 08 de maio de 2026.

KERGINALDO DE MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal de Senador Eloi de Souza/RN

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:EEB086AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Executivo nº 067/2023, RESOLVE:

Art. 1º Conceder **01 (uma) meia diária** à servidora **ELIMARA RODRIGUES DE SENA**, CPF nº **116.743.034-40**, para participação na **Formação Continuada da EJA/2026**, a realizar-se no dia **11 de junho de 2026**, na **Escola Estadual Professora Rosa Pignataro**, localizada na Rua Professor Reginaldo de Oliveira, nº 250, no município de **Nova Cruz/RN**.

O valor da meia diária será de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 10 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:6AD796C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2026

CONTRATO Nº.....: 76

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75.2026

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CONTRATADA.....: IOLANDA AGRICIO DO NASCIMENTO, CPF: 466.019.374-87

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COSTURA PARA CONFEÇÃO DE BANDEIRAS DE SÃO JOÃO DESTINADAS À ORNAMENTAÇÃO JUNINA

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA.....: 11 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de junho de 2026

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Portaria Nº 010/2024

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:4725923C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2026

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COSTURA PARA CONFEÇÃO DE BANDEIRAS DE SÃO JOÃO DESTINADAS À ORNAMENTAÇÃO JUNINA

Contratado.....:IOLANDA AGRICIO DO NASCIMENTO, CPF: 466.019.374-87

Valor.....:R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais)

Fundamento Legal...: da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 11 de junho de 2026

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:42203739

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 54.2026**

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 54.2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, CNPJ nº 08.168.478/0001-37, com sede em Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN, neste ato representado pelo Sr. **ANTONIO MARCOS FREIRE**, Prefeito Municipal

CONTRATADA: MIRANTE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 22.161.765/0001-46, com sede em Passa e Fica/RN, CEP: 59.218-000, neste ato representada por **WALLACY MOREIRA DOS SANTOS**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o distrato amigável do Contrato nº 54.2026, firmado em 28 de abril de 2026, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM URBANA, PAVIMENTAÇÃO (RUA JOSE DE ASSIS E RUA NOVA) E RECOMPOSIÇÃO (RUA NOVA DESCOBERTA E TRAVESSA SÃO FRANCISCO) NO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais, decorrente concorrência eletrônica 02.2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO E VIGÊNCIA

O referido contrato é considerado rescindido a partir da data de assinatura deste instrumento, não restando pendências de execução de serviços ou fornecimento de bens a partir desta data.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E QUITAÇÃO

As partes declaram a mais plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem uma da outra, a qualquer título e em qualquer tempo, com relação ao contrato ora distratado, exceto quanto às obrigações já faturadas até a presente data, que serão quitadas na forma pactuada no contrato original.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 10 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37
Contratante

MIRANTE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 22.161.765/0001-46
Contratado

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:BAB760AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N. 20250092**

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 Processo nº 97509520-2025 – PMSSB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 – PE – SRP

1º ADITIVO à Ata de Registro de Preços n. 20250092, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN**, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, e a empresa **C M XAVIER LUCAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS**.

Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.122.657/0001-33, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN – Cep 59.214-000, Serra de São Bento/RN, através de sua Prefeita, a Sra. Helena Maria de Oliveira Moraes, e a empresa **C M XAVIER LUCAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS** | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 51.937.377/0001-02 - Endereço: R SEVERINO BELMONT - CEP: 59214000 - UF: RN - Município: Serra de São Bento - Telefone: (84) 98740-0662, neste ato representada por Cleonice Maria Xavier, que tem por objeto a **Aquisição Material Hospitalar, referente ao Pregão Eletrônico n. 010/2025**, mediante as cláusulas a seguir:

DO OBJETO - Cláusula primeira.

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 20250092 por 1 (um) ano.

DA PRORROGAÇÃO Cláusula segunda.

Fica prorrogada até 06 de junho de 2027 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir de 01 de junho de 2026.

DA RATIFICAÇÃO Cláusula terceira.

Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

DA PUBLICAÇÃO Cláusula quarta.

O MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN providenciará a publicação deste aditivo no Diário Oficial dos Municípios – DOM/FEMURN.

Serra de São Bento, 01 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
Município de Serra de São Bento/RN
CNPJ Nº 08.146.680/0001-68
HELENA MARIA DE OLIVEIRA MORAIS
Prefeita

(Assinado Eletronicamente)
C M XAVIER LUCAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS
CNPJ n. 51.937.377/0001-02

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:6AC8AF67

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 190-2026, 11 DE JUNHO DE 2026**

Declara Situação de Emergência no âmbito do Município de Serra de São Bento – Rio Grande do Norte, acarretado por desastre natural climatológico do tipo – SECA, conforme Portaria do MDR Nº 260 de 02 de fevereiro de 2022 COBRADE 1.4.1.2.0 – SECA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO no estado do RN, Helena Maria Oliveira de Moraes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica municipal e pelo Inciso VII do Art. 7º e Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO o teor do art. 1º, incisos I e III da Lei Federal nº. 9.433/1997, segundo o qual: "A Política Nacional de Recursos Hídricos baseia-se nos seguintes fundamentos: a água é um bem de domínio público; em situações de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos é o consumo humano e a dessedentação de animais."

CONSIDERANDO a escassez de água verificada na Zona Urbana e na Zona Rural do Município, dependendo-se de captação, armazenagem e distribuição a ser havida através de caminhões-pipas.

CONSIDERANDO que o fenômeno da estiagem vem causando danos à subsistência e ao desenvolvimento econômico no Município de Serra de São Bento/RN;

CONSIDERANDO que a escassez pluviométrica na zona rural do Município de Serra de São Bento/RN, tem gerado graves Prejuízos às atividades produtivas, principalmente à agricultura e à pecuária;

CONSIDERANDO que as chuvas até o presente momento foram insuficientes para a formação de estoques de água potável para o suprimento da população rural nos principais reservatórios, tais como açudes, tanques, poços tubulares, barreiros e cisternas;

CONSIDERANDO que a insuficiência de chuvas tem acarretado problemas de desabastecimento de água para a população serrabentense;

CONSIDERANDO ser de responsabilidade dos Poderes Públicos a busca por soluções minimizadoras dos efeitos desse fenômeno natural, restabelecer a situação de normalidade e preservar o bem estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

CONSIDERANDO que o Município de Serra de São Bento é extremamente dependente do meio rural para a sustentação de sua economia, sendo exatamente a zona rural a mais castigada pela escassez de água e estiagem.

CONSIDERANDO o parecer da (o) COMPDEC – Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil/Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre e favorável à declaração de Situação de Desastre favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Serra de São Bento/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico, registradas no Formulário de Informações de Desastre – FIDE e demais documentos anexo a este decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como 1.4.1.2.0 – COBRADE -SECA, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC coordenadoria municipal de proteção e defesa civil nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil-COMPDEC.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º - Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obra e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1(um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º - Este Decreto tem validade de 180 (cento e oitenta dias) e entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Serra de São Bento/RN, 11 de Junho de 2026.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:0452F454

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS ERRATA SEGUNDO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 1649/2024 AO CONTRATO ENTRE O
MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN E A EMPRESA 3F
LTDA.**

Termo de Aditamento contratual entre o Município de Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.755.971/0001-20, através do centro administrativo sediado na Rua Antônio F de Oliveira, Vila Brasília, Centro Administrativo Municipal, Centro, Serra do Mel, RN, aqui representada pelo (a) seu Prefeito, o Senhor Hudson Kênio de Moura Azevedo, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa, 3F LTDA, CNPJ: 23.484.444/0001-45, plenamente qualificada nos autos, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO, com amparo na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 1649/2024, em obediência à Lei nº 14.133/21.

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo à Contratação de empresa para aquisição de licença anual de uso do ORÇAFASCIO – software para engenharia a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global.

O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter sua prorrogação de prazo e renovação de saldo aditado em 12 (doze) meses.

Serra do Mel-RN, 09 de junho de 2026.

Republicação para correção da Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/06/2026. Edição 3809.

Onde Se Lê: Serra do Mel-RN, 09 de junho de 2026.

Leia-se: Serra do Mel-RN, 10 de junho de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:207D5516

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PORTARIA Nº02/2026 - SMC**

PORTARIA Nº 02/2026 – SMC

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – FOMENTO ÀS QUADRILHAS JUNINAS DE SERRA DO MEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Cultura de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Municipal nº 1.015/2023 e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 02/2026, que trata do Chamamento Público para suporte financeiro às Quadrilhas Juninas do município de Serra do Mel/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de designar Comissão responsável pela análise e julgamento das propostas apresentadas no âmbito do referido edital;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão de Avaliação do Edital nº 02/2026 – Fomento às Quadrilhas Juninas de Serra do Mel/RN, composta pelos seguintes membros:

- I – Francisco Bezerra Dantas Filho, Matrícula 007689-3 - Presidente;
II – Emanuel Moreno dos Santos, Matrícula 007842-3 - Membro;
III – Diogo da Silva Moura, Matrícula 007527-3 - Membro;

Art. 2º Nos impedimentos ou afastamentos do Presidente, fica designado, como substituto, Emanuel Moreno dos Santos, Matrícula 007842-3 – Membro.

Art. 3º Compete à Comissão de Avaliação:

- I – Analisar a documentação apresentada pelas proponentes, conforme exigências do Edital nº 02/2026;
II – Promover diligências, quando necessário, para o saneamento de irregularidades formais;
III – Elaborar atas, relatórios e parecer final com a lista de proponentes habilitadas e inabilitadas, com a devida fundamentação;
IV – Atuar com imparcialidade, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 4º O exercício das funções na Comissão de Avaliação será considerado serviço de relevante interesse público, não ensejando qualquer remuneração adicional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Cumpra-se.

Serra do Mel, 12 de junho de 2026

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

HUENDERSON KENEDY DE MOURA AZEVEDO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Anne Paolle Dantas da Silva
Código Identificador:10783630

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RETIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026**

**RETIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026:
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SUPORTE FINANCEIRO
ÀS QUADRILHAS JUNINAS DE SERRA DO MEL/RN**

A Secretaria Municipal de Cultura de Serra do Mel/RN, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Retificação do Cronograma do Chamamento Público nº 02/2026.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES – retificado

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital	02/06/2026
Inscrições e Habilitações Contínuas	03/06/2026 a 10/06/2026 (até às 13h30min)
Análise dos documentos	12/06/2026
Resultado Parcial	15/06/2026
Recurso	15/06/2026 (online) até às 13h30min, através do email: maisculturaserra@gmail.com
Resultado final e convocação para Assinatura dos Termos de Fomento	16/06/2026

O cronograma acima pode sofrer alterações diante de fatos imprevisíveis, devidamente registrados no processo.

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital e seus anexos.

Serra do Mel/RN, 12 de junho de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

HUENDERSON KENEDY DE MOURA AZEVEDO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Anne Paolle Dantas da Silva
Código Identificador:80DEF3B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 049 - 2026 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS**

PORTARIA Nº 049/2026

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante – Processo Administrativo Nº 2332/2025, Pregão Eletrônico-SRP Nº 05/2026.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
VALERIA KELLEN DE SOUZA SILVA GALVAO	000162-1	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEBORA DO NASCIMENTO ARRUDA	007528-4	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ANA KALINE FREIRE DE MOURA	007525-1	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRISTIANA MARIA DANTAS	007472-2	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada

contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

b) Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

c) Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

d) Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

e) Sugerir eventuais modificações contratuais;

f) Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

h) IX – Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 11 de JUNHO de 2026.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal De Governo E Comunicação

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:5388FD98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
EDITAL 002/2026

PRORROGAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA, PREVISTO NO EDITAL 01/2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serra Negra do Norte/RN - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 737/2020 e a Lei Federal nº 13.019/2014, bem como a Resolução nº 002/2026, de 04 de fevereiro de 2026, torna público a prorrogação dos prazos do Edital 01/2026 para chamamento público e convocação das organizações da sociedade civil e órgãos governamentais, a apresentarem projetos que tenham por objeto a execução de proposta voltada à promoção, à proteção e à defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, torna público o presente Edital, que estará disponibilizando recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a viabilização de projetos com atuação na área da Infância e Juventude em nosso município.

No Item 3. ENCAMINHAMENTO, **onde lê-se:**

Os Projetos assim como a Inscrição da Instituição proponente, deverão ser protocolados na sede do CMDCA de Serra Negra do Norte/RN, situado à **Rua Senador José Bernardo, 110**, Centro, Serra Negra do Norte/RN, entre os dias **04 de maio a 05 de junho de 2026**

no horário das 08:00h às 11:00h, endereçados à Presidência do CMDCA.

Leia-se

Os Projetos assim como a Inscrição da Instituição proponente, deverão ser protocolados na sede do CMDCA de Serra Negra do Norte/RN, situado à **Rua Senador José Bernardo, 110**, Centro, Serra Negra do Norte/RN, entre os dias **04 de maio a 19 de junho de 2026** no horário das 08:00h às 11:00h, endereçados à Presidência do CMDCA.

No item, 5. AVALIAÇÃO DOS PROJETOS, **onde lê-se:**

5.1 Os projetos serão avaliados no dia **10/06/2026**, por ocasião da reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelos Conselheiros que se fizerem presentes.

Leia-se

5.1 Os projetos serão avaliados no dia **25/06/2026**, por ocasião da reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelos Conselheiros que se fizerem presentes.

No item, 8 DO ENVIO DO PROJETO, **onde lê-se**,

8.1 (...).

8.2 Somente serão aceitas propostas recebidas até as 12h00min do dia **05/06/2026**.

Leia-se

8.2 Somente serão aceitas propostas recebidas até as 12h00min do dia **19/06/2026**.

No item, 9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, **onde lê-se,**

9.1 O Julgamento das propostas será realizado no dia **10/06/2026**, por ocasião da realização da sessão extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelos conselheiros que se fizerem presentes, e o resultado será divulgado no quadro de avisos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como no Diário Oficial dos Municípios em **12/06/2026**.

Leia – se

9.1 O Julgamento das propostas será realizado no dia **25/06/2026**, por ocasião da realização da sessão extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelos conselheiros que se fizerem presentes, e o resultado será divulgado no quadro de avisos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como no Diário Oficial dos Municípios em **26/06/2026**.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de junho de 2026.

JOSÉ XAVIER DOS SANTOS

Presidente do CMDCA de Serra Negra do Norte/RN

Publicado por:

Jose Xavier Dos Santos

Código Identificador:ADB296E2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
RESOLUÇÃO Nº 006, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a prorrogação dos prazos do Edital 01/2026 para chamamento público e convocação das organizações da sociedade civil e órgãos governamentais, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Serra Negra do Norte/RN, para o ano de 2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Serra Negra do Norte/RN – CMDCA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal no seu artigo 227, e as Lei Federal nº 8.069/90 e a Lei Municipal nº 737/2020,

Art. 1º - Aprovar *sobre a prorrogação dos prazos do Edital 01/2026 para chamamento público e convocação das organizações da sociedade civil e órgãos governamentais, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Serra Negra do Norte/RN, para o ano de 2026*, na forma do EDITAL Nº 02/2026, anexo à presente Resolução.

Serra Negra do Norte - RN, 11 de junho de 2026.

JOSÉ XAVIER DOS SANTOS

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Jose Xavier Dos Santos

Código Identificador:660C44AD**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 196/2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Jussié Silva Lopes de Vasconcelos			
Cargo/função: Motorista	CPF: 052.XXX.074-45	Quantidade: 1(uma)	
Destino: Natal	Data: 09/06/2026	Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor Total (R\$): 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Para fins de ressarcimento, conduzir a paciente: C. D. C.S. na Amb Fiorino OJW-9H66 de alta do Hospital Memorial na cidade de Natal-RN			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de junho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 003/2025

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:75FA2761**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 197/2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Ana Karina Cavalcanti Nascimento				
Cargo/função: Enfermeira	CPF: 008.XXX.274-10	Quantidade: 2(duas)		
Destino: Natal	Data: 16/06/2026 e 17/06/2026	Valor 200,00	Unitário(R\$): (R\$): 400,00	Valor Total (R\$): 400,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 400,00		
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Participar da segunda Oficina de Implante Contraceptivo, que acontecerá nos dias 16 e 17 de junho, no Hotel Arena Imirá – Via Costeira, Natal/RN.				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de junho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 003/2025

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:434A5895**GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026**

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º.CONVOCAR o(s) candidatos(as) classificados(as) para cadastro reserva no Processo Seletivo nº **001/2026**,conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Geovanio Pereira de Brito, localizado à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 07h00min às 13h00min, para contratação temporária no Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º.Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

Art. 3º.Os candidatos convocados assumirão suas funções a partir do dia **17 de junho de 2026**.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de junho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

ANEXO I**LISTAGEM DOS(AS) CONVOCADOS(AS)****PSICÓLOGO(A) CREAS**

ORDEM	NOME
1	LILIA LAISA SILVA DOS SANTOS

Serra Negra do Norte/RN, 11 de junho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

ANEXO II**DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDOS**

Documento oficial de identidade com foto;
CPF;
Certidão de nascimento ou casamento;
Certificado de reservista ou equivalente (para os candidatos do sexo masculino);
Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Laudo médico de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
(O prazo para apresentação do laudo médico será de até 15 dias úteis, a contar da data da apresentação do candidato, tornando-se condição para efetivo exercício do cargo.)
Declaração de não acumulação ilícita de cargos ou funções públicas.
Declaração de bens;
Certidão de Antecedentes Criminais emitido pela Justiça Estadual do Rio Grande do Norte nos últimos 6 (seis) meses.

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:0EBD5055

GABINETE CIVIL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº
003/2026

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º.CONVOCAR o(s) candidatos(as) classificados(as) para cadastro reserva no Processo Seletivo nº **001/2026**,conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Geovanito Pereira de Brito, localizado à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 07h00min às 13h00min, para contratação temporária no Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º.Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

Art. 3º.Os candidatos convocados assumirão suas funções a partir do dia **15 de junho de 2026**.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de junho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

ANEXO I

LISTAGEM DOS(AS) CONVOCADOS(AS)

PROFESSOR(A) DO EJA

ORDEM	NOME
1	CRISTIANO MARCOS CÂNDIDO GOMES

PROFESSOR(A) DE MÚSICA

ORDEM	NOME
1	INAJÁ SILVA DE LUCENA

Serra Negra do Norte/RN, 10 de junho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

ANEXO II

DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDOS

Documento oficial de identidade com foto;

CPF;

Certidão de nascimento ou casamento;

Certificado de reservista ou equivalente (para os candidatos do sexo masculino);

Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Laudo médico de aptidão física e mental para o exercício do cargo;

(O prazo para apresentação do laudo médico será de até 15 dias úteis, a contar da data da apresentação do candidato, tornando-se condição para efetivo exercício do cargo.)

Declaração de não acumulação ilícita de cargos ou funções públicas.

Declaração de bens;

Certidão de Antecedentes Criminais emitido pela Justiça Estadual do Rio Grande do Norte nos últimos 6 (seis) meses.

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:4C0F7CA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINARIA Nº 782, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Lei Ordinária n.º 782/2026.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município de Severiano Melo, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mediante anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, para reforço de dotações insuficientemente dotadas no exercício financeiro de 2026, nos termos dos artigos 40, 41, inciso I, 42 e 43, parágrafo 1.º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964; altera os Quadros de Detalhamento de Despesa da Lei Municipal n.º 775, de 05 de janeiro de 2026 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2026); e incorpora os ajustes necessários à Lei Municipal n.º 774, de 29 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual – PPA 2026/2029), e à Lei Municipal n.º 768, de 11 de julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026), na extensão permitida pela legislação vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO aprova, e eu, **JACINTO LOPES DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1.º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no orçamento geral do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício financeiro de 2026, crédito adicional suplementar no valor total de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias insuficientemente dotadas, na forma e nos limites estabelecidos nesta Lei.**

Art. 2.º O crédito adicional suplementar de que trata esta Lei enquadra-se na categoria de crédito suplementar, conforme definido pelo art. 41, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo destinado exclusivamente ao reforço de dotações orçamentárias já existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, sem implicar criação de novas despesas, novos programas ou ampliação do objeto originalmente autorizado.

Capítulo II

Da Abertura do Crédito Adicional Suplementar

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por ato próprio, crédito adicional suplementar no valor de 22.000,00(**vinte e dois mil reais**), mediante reforço das seguintes dotações do orçamento geral vigente do Município de Severiano Melo, na forma do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:

Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social

Órgão orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 241 - Assistência à Pessoa Idosa

Programa: 16 - Proteção e Desenvolvimento Social

Ação: 2.22 - Promoção de Políticas Públicas para a Pessoa Idosa

Despesa: 881 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de recurso: 1501 - (RECURSOS PRÓPRIOS)Outros Recursos não Vinculados

Valor: 20.000,00

Total de despesas acrescidas: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Capítulo III – Dos Recursos para Cobertura

Art. 4.º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei serão obtidos exclusivamente mediante anulação parcial ou total de dotações orçamentárias com saldos disponíveis e não comprometidos no exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 43, parágrafo 1.º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde

Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 17 - Atenção Inicial à Saúde

Ação: 2.49 - Execução das Despesas do Bloco de Atenção Primária à Saúde APS

Despesa: 970 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 1604 - Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às Endemias

Valor: 20.000,00

Total de despesas reduzidas: R\$ 20.000,00

Capítulo IV

Das Alterações nas Leis Orçamentárias Municipais

Art. 5.º Em decorrência das autorizações constantes desta Lei, ficam alteradas as seguintes leis municipais, nos limites e extensão permitidos pela Constituição Federal, pela Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000:

I –Lei Municipal n.º 775, de 05 de janeiro de 2026(Lei Orçamentária Anual – LOA 2026): ficam alterados os Quadros de Detalhamento de Despesa e os demonstrativos de despesas fixadas, para refletir o reforço das dotações indicadas na Tabela I e o cancelamento das dotações indicadas na Tabela II desta Lei, mantendo-se inalterado o montante global da despesa orçamentária autorizada, dada a compensação integral entre suplementação e anulação;

II –Lei Municipal n.º 768, de 11 de julho de 2025(Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026): ficam incorporados, na medida do necessário e do legalmente permitido, os ajustes decorrentes da presente suplementação aos Anexos de Metas Fiscais, de Riscos Fiscais e de Prioridades e Metas da Administração Municipal, de modo a manter a consistência e a compatibilidade entre o planejamento e a execução orçamentária do exercício de 2026;

III –Lei Municipal n.º 774, de 29 de dezembro de 2025(Plano Plurianual – PPA 2026/2029): ficam incorporados, na extensão permitida pelo art. 165, parágrafo 7.º, da Constituição Federal, os ajustes decorrentes desta Lei ao Anexo de Programas, Ações e Metas do PPA, de modo a preservar a compatibilidade entre o planejamento plurianual e a execução orçamentária anual, sem alteração dos objetivos e diretrizes de governo nele estabelecidos.

Parágrafo único. As alterações de que trata este artigo não implicam modificação do valor global autorizado pela Lei Orçamentária Anual, uma vez que a suplementação ora autorizada será integralmente compensada pela anulação de dotações de igual valor, na forma prevista nesta Lei.

Capítulo V – Das Disposições Finais

Art. 6.º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover, por ato próprio, a atualização dos Quadros de Detalhamento de Despesa, das tabelas de dotações e dos demonstrativos orçamentários vinculados às leis municipais referidas no art. 6.º desta Lei, adotando todas as providências administrativas necessárias, inclusive nos sistemas informatizados de gestão orçamentária e financeira utilizados pelo Município.

Art. 7.º A Secretaria Municipal de Finanças adotará as providências necessárias ao registro contábil, à classificação orçamentária e ao

controle da execução do crédito adicional suplementar ora autorizado, observados:

I – Os preceitos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II – As normas de contabilidade pública emanadas da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN);

III – As disposições da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), quanto ao equilíbrio das contas públicas e à transparência na gestão fiscal.

Art. 8.º. Esta Lei entra em eficácia na data de sua publicação, produzindo, todavia, suas decorrências financeiras e orçamentárias desde o primeiro dia do exercício financeiro de dois mil e vinte e seis, reconhecendo-se, para todos os fins de direito, a força normativa retro operante das autorizações ora conferidas ao Poder Executivo Municipal, de sorte a revestir de plena validade e eficácia jurídica os atos administrativos praticados em conformidade com o espírito desta Lei no transcurso do corrente exercício.

Art. 9.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, em 11 de junho de 2026.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Severiano Melo – RN

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:0F193156

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINARIA Nº 783, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Lei Ordinária n.º 783/2026.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município de Severiano Melo, no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), mediante anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, para reforço de dotações insuficientemente dotadas no exercício financeiro de 2026, nos termos dos artigos 40, 41, inciso I, 42 e 43, parágrafo 1.º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964; altera os Quadros de Detalhamento de Despesa da Lei Municipal n.º 775, de 05 de janeiro de 2026 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2026); e incorpora os ajustes necessários à Lei Municipal n.º 774, de 29 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual – PPA 2026/2029), e à Lei Municipal n.º 768, de 11 de julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026), na extensão permitida pela legislação vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO aprova, e eu, **JACINTO LOPES DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1.º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no orçamento geral do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício financeiro de 2026, crédito adicional suplementar no valor total de **R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias insuficientemente dotadas, na forma e nos limites estabelecidos nesta Lei.**

Art. 2.º O crédito adicional suplementar de que trata esta Lei enquadra-se na categoria de crédito suplementar, conforme definido pelo art. 41, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo destinado exclusivamente ao reforço de dotações orçamentárias já existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, sem implicar criação de novas despesas, novos programas ou ampliação do objeto originalmente autorizado.

Capítulo II

Da Abertura do Crédito Adicional Suplementar

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por ato próprio, crédito adicional suplementar no valor de **950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), mediante reforço das seguintes dotações do orçamento geral vigente do Município de Severiano Melo, na forma do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:**

Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde
Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 22 - Gestão Eficiente para a Saúde
Ação: 2.56 - Políticas do Fundo Municipal de Saúde e Sec. Saúde
Despesa: 823 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS
Valor: 950.000,00
Total de despesas acrescidas: R\$ 950.000,00
(novecentos e cinquenta mil reais)

Capítulo III – Dos Recursos para Cobertura

Art. 4.º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei serão obtidos exclusivamente mediante anulação parcial ou total de dotações orçamentárias com saldos disponíveis e não comprometidos no exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 43, parágrafo 1.º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2007 - Sec Mun de Obras, Transporte e Urbanismo
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 15 - Infraestrutura em Ordem
Ação: 2.11 - Apoio Administrativo e Operacional da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo
Despesa: 904 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 1750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
Valor: 250.000,00

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2007 - Sec Mun de Obras, Transporte e Urbanismo
Função: 25 - Energia
Subfunção: 752 - Energia Elétrica
Programa: 15 - Infraestrutura em Ordem
Ação: 1.18 - Construção, Instalação e montagem de Usina de geração de Energia Fotovoltaica (ENERGIA SOLAR)
Despesa: 928 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de recurso: 1754 - Recursos de Operações de Crédito
Valor: 700.000,00

Total de despesas reduzidas: R\$ 950.000,00
950.000,00

Capítulo IV

Das Alterações nas Leis Orçamentárias Municipais

Art. 5.º Em decorrência das autorizações constantes desta Lei, ficam alteradas as seguintes leis municipais, nos limites e extensão permitidos pela Constituição Federal, pela Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000:

I –Lei Municipal n.º 775, de 05 de janeiro de 2026(Lei Orçamentária Anual – LOA 2026): ficam alterados os Quadros de Detalhamento de Despesa e os demonstrativos de despesas fixadas, para refletir o reforço das dotações indicadas na Tabela I e o cancelamento das dotações indicadas na Tabela II desta Lei, mantendo-se inalterado o montante global da despesa orçamentária autorizada, dada a compensação integral entre suplementação e anulação;

II –Lei Municipal n.º 768, de 11 de julho de 2025(Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026): ficam incorporados, na medida do necessário e do legalmente permitido, os ajustes decorrentes da presente suplementação aos Anexos de Metas Fiscais, de Riscos Fiscais e de Prioridades e Metas da Administração Municipal, de modo a manter a consistência e a compatibilidade entre o planejamento e a execução orçamentária do exercício de 2026;

III –Lei Municipal n.º 774, de 29 de dezembro de 2025(Plano Plurianual – PPA 2026/2029): ficam incorporados, na extensão permitida pelo art. 165, parágrafo 7.º, da Constituição Federal, os ajustes decorrentes desta Lei ao Anexo de Programas, Ações e Metas do PPA, de modo a preservar a compatibilidade entre o planejamento plurianual e a execução orçamentária anual, sem alteração dos objetivos e diretrizes de governo nele estabelecidos.

Parágrafo único. As alterações de que trata este artigo não implicam modificação do valor global autorizado pela Lei Orçamentária Anual, uma vez que a suplementação ora autorizada será integralmente compensada pela anulação de dotações de igual valor, na forma prevista nesta Lei.

Capítulo V – Das Disposições Finais

Art. 6.º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover, por ato próprio, a atualização dos Quadros de Detalhamento de Despesa, das tabelas de dotações e dos demonstrativos orçamentários vinculados às leis municipais referidas no art. 6.º desta Lei, adotando todas as providências administrativas necessárias, inclusive nos sistemas informatizados de gestão orçamentária e financeira utilizados pelo Município.

Art. 7.º A Secretaria Municipal de Finanças adotará as providências necessárias ao registro contábil, à classificação orçamentária e ao controle da execução do crédito adicional suplementar ora autorizado, observados:

I – Os preceitos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II – As normas de contabilidade pública emanadas da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN);

III – As disposições da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), quanto ao equilíbrio das contas públicas e à transparência na gestão fiscal.

Art. 8.º. Esta Lei entra em eficácia na data de sua publicação, produzindo, todavia, suas decorrências financeiros e orçamentárias desde o primeiro dia do exercício financeiro de dois mil e vinte e seis, reconhecendo-se, para todos os fins de direito, a força normativa retro operante das autorizações ora conferidas ao Poder Executivo Municipal, de sorte a revestir de plena validade e eficácia jurídica os atos administrativos praticados em conformidade com o espírito desta Lei no transcurso do corrente exercício.

Art. 9.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, em 11 de junho de 2026.**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal de Severiano Melo – RN

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:9D8C4A73**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS****NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS**

A Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, vem por meio do Secretário municipal de Saúde, **NOTIFICAR** a empresa **H7 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**, CNPJ sob o nº 15.360.195/0001-58, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra o objeto do contrato “Registro de preços para futura Aquisição de Material Elétrico para suprir as necessidades de manutenção e reparação da rede de Iluminação Pública das zonas Rurais e Urbana do município de Severiano Melo/RN.”, com a entrega das mercadorias referentes a **autorização nº111/2026**, enviada no dia 17 de abril de 2026, tendo em vista que os produtos pedidos na autorização onde são de extrema importância para o funcionamento dos atendimentos a população. A Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN solicita que a entrega seja feita no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas **A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA NA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, MULTAS LEGAIS E CONTRATUAIS, ALÉM DE ABERTURA DE PROCESSO DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Severiano Melo/RN, por sua aceitação.

Severiano Melo/RN, 11 de junho de 2026.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:3DC3484F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS****NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS**

A Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, vem por meio do Secretário municipal de Saúde, **NOTIFICAR** a empresa **G O CARVALHO LTDA**, CNPJ sob o nº 27.945.733/0001-55, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra o objeto do contrato “Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN.”, com a entrega das mercadorias referentes a **autorização nº100/2026 e 148/2026**, enviadas respectivamente no dia 13 de abril de 2026 e 26 de maio de 2026, tendo em vista que os produtos pedidos na autorização onde são de extrema importância para o funcionamento dos atendimentos a população. A Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN solicita que a entrega seja feita no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas **A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA NA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, MULTAS LEGAIS E CONTRATUAIS, ALÉM DE ABERTURA DE PROCESSO DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida

mercadoria, o qual, caberá ao Município de Severiano Melo/RN, por sua aceitação.

Severiano Melo/RN, 11 de junho de 2026.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:9656A1C7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 047/2026**

Severiano Melo/RN, 11 de Junho de 2026.

Concede exoneração por vacância ao servidor público municipal para assumir cargo inacumulável no Estado do Rio Grande do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 267, de 1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, e pela Constituição Federal de 1988,

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal Eliene Carvalho da Silva, portadora da Matrícula nº 298, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, de provimento efetivo, é servidora estável, tendo adquirido estabilidade conforme preceituado na legislação vigente;

CONSIDERANDO que o referido servidor foi aprovado em concurso público e nomeado para ocupar cargo inacumulável no Estado do Rio Grande do Norte, especificamente o cargo de Professora, junto à Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XVI, proíbe a acumulação remunerada de cargos públicos, salvo as exceções expressamente previstas;

CONSIDERANDO que o servidor requereu, em 01 de junho de 2026, a exoneração por vacância do cargo que ocupa neste Município para assumir o referido cargo inacumulável no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em seu artigo 33, inciso VIII, prevê a vacância do cargo público em decorrência de posse em outro cargo inacumulável;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 267/1997 prevê em seu artigo 27 a recondução do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado em caso de inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo;

CONSIDERANDO que a documentação foi devidamente instruída e analisada pela Secretaria de Recursos Humanos/Administração deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **exoneração por vacância** ao servidor público municipal Eliene Carvalho da Silva, portador da Matrícula nº 298, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, de provimento efetivo, para que possa assumir cargo inacumulável no Estado do Rio Grande do Norte, sem rompimento definitivo do vínculo jurídico com este Município, observado o disposto na Lei Municipal nº 267/1997 e na Lei Federal nº 8.112/1990.

Art. 2º - A exoneração por vacância terá efeito a partir de 01 de junho de 2026, data em que o servidor deixará de exercer as atribuições do cargo de Agente Comunitário de Saúde neste Município.

Art. 3º - O servidor conserva o direito de recondução ao cargo de origem, conforme preceituado no artigo 27, inciso I, da Lei Municipal nº 267/1997, caso seja inabilitado no estágio probatório do novo cargo ou solicite desistência voluntária antes de adquirir estabilidade no novo órgão/entidade.

Art. 4º - O tempo de serviço prestado neste Município será computado integralmente para fins de aposentadoria e disponibilidade,

observado o disposto na Constituição Federal de 1988 e na legislação previdenciária aplicável.

Art. 5º - A Secretaria de Administração deste Município procederá aos acertos financeiros cabíveis, incluindo o pagamento de férias proporcionais, gratificação natalina proporcional e demais direitos financeiros decorrentes da vacância, conforme a legislação vigente.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN.
Gabinete do Prefeito, em 10 de junho de 2026.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:24B723D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026
CONTRATANTE: Município de Sítio Novo/RN, inscrito no CNPJ nº 08.160.756/0001-00.

CONTRATADA: CIASAS – Centro Integrado de Ação Social e Assistência à Saúde Ltda., inscrita no CNPJ nº 32.822.696/0001-28.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 011405/2026.

CREDENCIAMENTO: Nº 003/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Prestação de serviços médicos especializados para realização de cirurgias ambulatoriais e hospitalares de diversas especialidades, destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Sítio Novo/RN.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 133.000,00 (Cento e Trinta e Três Mil Reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Saúde – 08.001;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- Fontes de Recursos: Recursos próprios, SUS Federal, SUS Estadual e Emendas Parlamentares.

DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2026.

SIGNATÁRIOS:

Pelo Contratante: Andrezza Brasil Souto Bezerra – Prefeita Municipal.

Pela Contratada: Edna Gomes de Souza – Representante Legal da CIASAS Centro Integrado de Ação Social e Assistência à Saúde Ltda.
Sítio Novo/RN, 09 de junho de 2026.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:F562FDEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2026

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2026

ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 002/2026.

PARTES: Município de Sítio Novo/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 08.160.756/0001-00, e o **Instituto Panamericano de Serviços – IPAS**, CNPJ nº 55.170.976/0001-02.

OBJETO: Execução de atividades em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, em regime de mútua cooperação, conforme

Plano de Trabalho aprovado, visando a consecução de finalidades de interesse público na área da saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, Chamada Pública nº 002/2026, legislação correlata aplicável, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.452.280,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta reais).

FORMA DE REPASSE: 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 287.690,00 (duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e noventa reais), conforme serviços efetivamente prestados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde;
- Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde;
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- Projeto/Atividade: 10.301.0007.2029.0000 – Manutenção da Atenção Primária;
- Projeto/Atividade: 10.302.0007.2059.0000 – Manutenção da Atenção Especializada – MAC.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2026.

SIGNATÁRIOS:

- Ana Rafaella Araújo Costa – Secretária Municipal de Saúde;
- Renata Cintya de Aquino Lopes – Presidente do Instituto Panamericano de Serviços – IPAS.

Sítio Novo/RN, 02 de junho de 2026.

ANA RAFAELLA ARAÚJO COSTA
Secretária Municipal de Saúde

RENATA CINTYA DE AQUINO LOPES
Presidente – IPAS

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:60D6330D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 153/2026-GGP/PMSN DE 11 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 153/2026-GGP/PMSN DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidora para exercer cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere.

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR a Senhora **TATIANA PIMENTEL DE PAULA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.***-**-53, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE IGUALDADE RACIAL**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Direitos Humanos, Cidadania, Mulheres, Apoio às Minorias e a Diversidades-SEMTHAS, deste Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2026.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 11 de junho de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:AFC3D4EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026**

**AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026**

A Prefeitura Municipal de Taipu/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 030/2023, conforme a seguir delineado: **OBJETO: Contratação de um sanfoneiro ou músicos afins que acompanhe: (sanfona, zabumba, teclado, triângulo e som) em eventos futuros, para atender a demanda de momentos recreativos dos programas vinculados da secretaria Municipal de Assistência.** CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço. FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Conforme previsto no orçamento vigente. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência com as especificações do objeto pretendido, através do e-mail: cpl@taipu.rn.gov.br As propostas e a documentação de habilitação serão recebidas até do dia **16 de junho de 2026**, encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: cpl@taipu.rn.gov.br Informações e esclarecimentos através do e-mail: cpl@taipu.rn.gov.br Taipu/RN, **11 de junho de 2026.**

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO/

Agente de Contratação.

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:C159957C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2026**

Ref. Processo Administrativo PMT/RN nº 428016/2026

A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Augusto César Emmanuel Pinheiro e Alves, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2026 com início no dia 15 de maio de 2026 que tem por objeto AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E PEÇAS PARA IMPLEMENTOS DAS MÁQUINAS QUE SERVEM À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA, em favor das empresas relacionadas a seguir: **POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 03.034.090/0001-20**, saiu vencedora nos lotes: LOTE 01-VEÍCULO: MOTONIVELADORA XCMG, LOTE 02 VEÍCULO: MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B, LOTE 03 - VEÍCULO: RETROESCAVADEIRA CAT 416E; totalizando o valor de **R\$ 984.624,00 (novecentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais).** **ELETRO PECAS LTDA- CNPJ: 08.286.262/0001-76**, saiu vencedora nos lotes: LOTE 04- VEÍCULO: GRADE HIDRAULICA 28 DISCOS, LOTE 05 VEÍCULO: GRADE ARASTO 14 DISCO, LOTE 06 VEÍCULO: GRADE HIDRAULICA 24 DISCOS, LOTE 07 VEÍCULO: VALTRA A850, MAHINDRA2025, TRATOR PLUS100, JOHN DEERE 5990E

JOHN DERRE 507; totalizando o valor de **R\$ 296.081,86 (duzentos e noventa e seis mil e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos).** As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Miguel Barbosa, S/N, Centro – Tangará/RN – CEP 59.240-000, em horário de expediente.

Tangará/ RN, 09 de junho de 2026

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Antonio de Lima Neto

Código Identificador:160C30B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2026-CMDCA - RELAÇÃO OFICIAL
DOS CANDIDATOS PARA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA
CONSELHEIRO TUTELAR**

RESOLUÇÃO Nº 007/2026 – CMDCA, de 11 de junho de 2026.

"Dispõe sobre a divulgação da relação oficial de candidatos inscritos no Processo de Escolha Suplementar indireto para membro do Conselho Tutelar."

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR INDIRETA PARA O CARGO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR, constituída por meio da RESOLUÇÃO Nº 004/2026 – CMDCA, de 08 de maio de 2026, através de sua Presidente, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 593 de 18 de maio de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente; em observância a RESOLUÇÃO CONANDA Nº 231 DE, 28 de dezembro de 2022, e em cumprimento a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e;

CONSIDERANDO a incumbência da CEE em organizar e conduzir o processo de escolha do membro do Conselho Tutelar em todas as suas etapas;

CONSIDERANDO que o processo de escolha exige ampla publicidade e transparência para garantir a lisura do pleito e a participação da sociedade;

CONSIDERANDO a ausência de pedidos de impugnação que implica a preclusão do direito de contestação e a consequente homologação ou prosseguimento regular do processo eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a **RELAÇÃO OFICIAL** dos candidatos inscritos e habilitados a participarem do Processo de Escolha Suplementar indireto para membro do Conselho Tutelar do Município de Tangará/RN, com vistas ao cumprimento do mandato vigente 2024/2028, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Divulgar **EXTRATO PÚBLICO DE ADOÇÃO DE MEDIDAS E DECISÕES**, referente ao afastamento de Membro da Comissão Especial Eleitoral, conforme Anexo II desta Resolução.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Tangará/RN, 11 de junho de 2026.

VERÔNICA ELANE DE SOUZA OLIVEIRA

Presidente do CMDCA/CEE

**ANEXO I – RELAÇÃO OFICIAL DE CANDIDATOS INSCRITOS
RESOLUÇÃO Nº 007/2026 – CMDCA, de 11 de maio de 2026.**

Nº	Nome do(a) Candidato(a)	Nome (Urna / Apelido)	Nº de Inscrição
01	Maria Geane do Nascimento Araújo	Geane do Assentamento	001
02	Emerson Alves da Silva	Emerson Alves	002
03	Jean Richardson Alves de Medeiros	Jean Richardson	003

ANEXO II - EXTRATO PÚBLICO DE ADOÇÃO DE MEDIDAS E DECISÕES

RESOLUÇÃO Nº 007/2026 – CMDCA, de 11 de maio de 2026.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR INDIRETA PARA O CARGO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR, constituída por meio da RESOLUÇÃO Nº 004/2026 – CMDCA, de 08 de maio de 2026, através de sua Presidente, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 593 de 18 de maio de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente; em observância a RESOLUÇÃO CONANDA Nº 231 DE, 28 de dezembro de 2022, e em cumprimento a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho e 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA,

RESOLVE TORNAR PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO:

I. DOS FATOS

A Sra. **VIRGIANE DE OLIVEIRA E SILVA**, compunha a presente Comissão Especial Eleitoral, órgão responsável por organizar, fiscalizar e julgar os atos do pleito referente a Eleição Suplementar Indireta para Membro do Conselho Tutelar.

Ocorre que a referida membro possui vínculo de parentesco em linha reta com o candidato, inscrito no pleito, tratando-se de seu cônjuge, o Sr. **JEAN RICHARDSON ALVES DE MEDEIROS**.

Tal situação comprometia de forma direta a lisura e a imparcialidade do processo eleitoral, uma vez que a julgadora tem interesse direto no resultado do pleito, o que é expressamente vedado pelos regulamentos que regem esta eleição.

II. DA LEGISLAÇÃO

O processo eleitoral é regido por princípios constitucionais basilares, com destaque para a **impeccabilidade**, a **moralidade** e a **transparência** (art. 37, *caput*, da Constituição Federal).

Ademais, as resoluções e editais que norteiam esta eleição determinam o afastamento imediato de membros da comissão que possuam qualquer conflito de interesse. Permitir que um familiar julgue recursos, impugnações ou fiscalize a eleição na qual seu parente concorre configura evidente quebra da isonomia entre os concorrentes.

III. DAS MEDIDAS ADOTADAS

Diante do exposto, a Presente Comissão Especial Eleitoral adotou as seguintes medidas:

- Afastamento imediato da Sra. **VIRGIANE DE OLIVEIRA E SILVA** da composição desta Comissão Especial Eleitoral, na data de 29 de maio de 2026, data a qual seu cônjuge protocolou sua inscrição;
- Convocação do respectivo suplente para assumir a vaga, a fim de garantir a regularidade, a imparcialidade e a legitimidade do pleito;
- Reavaliação de todos os atos possivelmente viciados com a participação do referido membro pelo colegiado.

IV. DOS ESCLARECIMENTOS

A saída de um familiar da Comissão Especial Eleitoral não anula automaticamente ou impede a impugnação da candidatura do postulante. A impugnação ocorre quando um candidato não preenche os requisitos legais ou incorre em alguma causa de inelegibilidade.

A relação entre o familiar na comissão, a saída e o processo de impugnação envolve os seguintes pontos:

Impedimento e Suspeição: Pessoas com parentesco próximo com candidatos são legalmente impedidas de atuar na Comissão Eleitoral. Se um familiar do candidato estava na comissão, qualquer decisão tomada por esse grupo pode ser considerada nula, situação que não se caracteriza como no caso em questão. Todos os atos foram reavaliados a partir da saída do membro em 29 de maio de 2026, quando o processo ainda estava na fase de acolhimento de inscrições.

Correção do Erro: A saída do membro impedido é uma medida necessária para garantir a transparência do pleito. Contudo, essa

renúncia ou afastamento apenas corrige a composição do órgão, mas não encerra a análise de eventuais irregularidades da candidatura em si.

Motivos da Impugnação: A candidatura pode ser contestada por motivos totalmente alheios à comissão, como descumprimento de prazos, falta de documentação ou condutas vedadas.

V. DA DECISÃO

O pedido de registro de candidatura do Sr. **JEAN RICHARDSON ALVES DE MEDEIROS**, veio instruído com todos os documentos exigidos pela legislação vigente e pelo EDITAL Nº 001/2026 – CMDCA, de 08 de maio de 2025.

Após análise detida no processo, verifica-se que o requerente preenche todas as condições de elegibilidade constitucionais e legais, quais sejam: nacionalidade brasileira, pleno exercício dos direitos políticos, alistamento eleitoral, domicílio eleitoral na circunscrição, idade mínima para o cargo.

Inexistindo causas de inelegibilidade e estando a documentação em perfeita ordem, o deferimento do pedido é medida que se impõe.

VI. DAS SOLICITAÇÕES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Solicita-se à Administração Pública Municipal que, por meio de seu setor de publicação de atos oficiais, publique a **RESOLUÇÃO Nº 008/2026-CMDCA**, datada de 11 de junho de 2026, que “Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão Especial Eleitoral responsável pelo processo de escolha suplementar indireta para membro do Conselho Tutelar do Município de Tangará/RN, e dá outras providências” para que, na forma desta resolução, se formalize a atual composição da Comissão Especial Eleitoral (CEE).

Tangará/RN, 11 de junho de 2026.

VERÔNICA ELANE DE SOUZA OLIVEIRA

Presidente do CMDCA/CEE

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto

Código Identificador:FC07BB53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 008/2026-CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 008/2026 – CMDCA, de 11 de junho de 2026.

“Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão Especial Eleitoral responsável pelo processo de escolha suplementar indireta para membro do Conselho Tutelar do Município de Tangará/RN, e dá outras providências.”

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TANGARÁ/RN, através de sua Presidente, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 593 de 18 de maio de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente; em observância a Resolução CONANDA Nº 231 DE, 28 de dezembro de 2022, e em cumprimento a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho e 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; e,

CONSIDERANDO a solicitação de desligamento da membra **VIRGIANE DE OLIVEIRA E SILVA**, da Comissão Especial Eleitoral, datada de 29 de maio de 2026;

CONSIDERANDO que legislações, resoluções e editais que norteiam a Eleição Suplementar Indireta para Membro do Conselho Tutelar de Tangará/RN, determinam o afastamento imediato de membros da comissão que possuam qualquer conflito de interesse. Tendo em vista que permitir que um familiar julgue recursos, impugnações ou fiscalize a eleição na qual seu parente concorre configura evidente quebra da isonomia entre os concorrentes;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do colegiado para dar continuidade aos trabalhos do processo de escolha;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a Senhora **VIRGIANE DE OLIVEIRA E SILVA**, representante titular da Sociedade Civil, a partir da data de 29 de maio de 2026, das funções de membro da Comissão Especial

Eleitoral, instituída pela **RESOLUÇÃO Nº 004/2026 - CMDCA, de 08 de maio de 2026.**

Art. 2º Designar o Senhor **IVANELSON DA SILVA LIMA**, representante suplente da Sociedade Civil, para compor a referida Comissão Especial Eleitoral, em substituição o membro dispensado no artigo anterior.

Parágrafo único - O membro designado assumirá todas as atribuições conferidas a membra dispensada.

Art. 3º A Comissão Especial Eleitoral passará a ter a seguinte composição:

I – Verônica Elane de Souza Oliveira - representante governamental;

II – Luiz Antônio Barbalho Bisneto - representante governamental;

III – Ivanelson da Silva Lima - representante da sociedade civil;

IV – Silvania Semeão Estevam - representante da sociedade civil.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação retroagindo os seus efeitos a **01 de junho de 2026**, revogam-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tangará/RN, 11 de junho de 2026.

VERÔNICA ELANE DE SOUZA OLIVEIRA

Presidente do CMDCA/CEE

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto

Código Identificador:83493FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 004/2026-CMS - APROVAÇÃO DO RDQA - 1º QUADRIMESTRE

RESOLUÇÃO Nº 004/2026, de 11 de junho de 2026.

O Conselho Municipal de Saúde de Tangará/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Municipal nº 299, de 24 de março de 1997, em consonância com as deliberações do Pleno do Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária, realizada no dia 01 de JUNHO de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) – 1º Quadrimestre do ano de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde de Tangará/RN;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º O conteúdo desta Resolução, na íntegra, ficará disponível na sede do Conselho Municipal de Saúde e no Portal da Transparência do Município.

Tangará/RN, 11 de JUNHO de 2026.

BETÂNIA MARIA DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Tangará/RN

Homologo a Resolução nº 01/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Tangará/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.142/1990 e da Lei Municipal nº 299, de 24 de março de 1997.

MICARLA PRISCILA SILVA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Município de Tangará/RN

KAYNARA ESTEFANIA BARRETO PAIVA DE MELO

Secretária Executiva do Cms Tangara-RN

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto

Código Identificador:4BEC770E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA

PERÍODO DE RECESSO DAS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Decreto nº 186, de 11 de junho de 2026.

Dispõe sobre período de recesso das atividades dos órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso V, do Art. 39 e do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, a necessidade de funcionamento de alguns setores e órgãos municipais, quer para o atendimento de interesses administrativos de caráter interno, quer para atendimento de eventuais interesses da população em geral;

Considerando que recesso administrativo, não é regulamentado por lei, mas sim por decisões discricionárias internas das instituições, de conformidade com as necessidades e as circunstâncias;

Considerando a tradição no serviço público local;

Considerando estes e outros aspectos de igual relevância,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido RECESSO no serviço públicos da Administração Pública Municipal Direta e Autárquica, no período de 22 de junho de 2026 a 3 de julho de 2026, com retorno as atividades normais no dia 6 de julho de 2026,

Parágrafo Único. As disposições do presente Decreto não se aplicam aos serviços de atendimento essenciais à população, cujos Secretários poderão, aos seus critérios, instituírem os dias e horários de trabalho, sem que seja prejudicado o atendimento à população e sem aumento de despesa.

Art. 2º Durante o período de recesso estabelecido no presente Decreto poderá funcionar, a critério de cada Secretário, em regime de plantão ou escala, a Secretaria Municipal de Finanças, Departamento de Contabilidade, Procuradoria Jurídica do Município, Controladoria Geral do Município, Setor de Compras, Setor de Protocolo, Comissão Permanente de Licitação, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, bem como os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, ficando sob a responsabilidade dos respectivos titulares das pastas a definição da forma especial de funcionamento.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, em 11 de junho de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:9A703985

SETOR CONTABIL

PORTARIA 29/2026 - REMANEJAMENTO - TENENTE ANANIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

R MARIA ARLINDA

08.357.667/0001-58

Exercício: 2026

PORTARIA Nº 29, DE 01 DE fevereiro DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 335 de 18/11/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº335, de 18 de novembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de fevereiro de 2026

DAYANE DA SILVA BATISTA

ANEXO		
ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
Ficha: 10.302.0006.2153.0000	527 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	100.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 10.302.0006.2153.0000	528 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	100.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 10.302.0006.2153.0000	529 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	100.000,00

ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		300.000,00
REDUÇÕES		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
Ficha: 10.302.0006.2092.0000	480 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	- 300.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES		- 300.000,00

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:DF906BE2

SETOR CONTABIL
PORTARIA 31/2026 - REMANEJAMENTO - TENENTE ANANIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
R MARIA ARLINDA
08.357.667/0001-58
Exercício: 2026
PORTARIA Nº 31 , DE 01 DE fevereiro DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 335 de 18/11/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº335, de 18 de novembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de fevereiro de 2026

DAYANE DA SILVA BATISTA

ANEXO	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS	
Ficha: 586 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	37.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	
37.000,00	
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS	
Ficha: 569 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	- 26.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	
Ficha: 570 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	- 11.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	
- 37.000,00	

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:612CBD03

SETOR CONTABIL
PORTARIA 32/2026 - REMANEJAMENTO - TENENTE ANANIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
R MARIA ARLINDA
08.357.667/0001-58
Exercício: 2026
PORTARIA Nº 32 , DE 01 DE fevereiro DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 335 de 18/11/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº335, de 18 de novembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de fevereiro de 2026

DAYANE DA SILVA BATISTA

ANEXO	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
Ficha: 451 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 527 10.302.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 529 10.302.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	150.000,00
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	
300.000,00	
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
Ficha: 480 10.302.0006.2092.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-183.600,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 539 10.304.0006.1181.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-19.900,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	

Ficha: 530 10.302.0007.1035.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-19.900,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 531 10.302.0007.1035.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-30.900,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 540 10.304.0007.2038.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-45.700,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-300.000,00

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinho de Souza
Código Identificador:10F61475

SETOR CONTABIL
PORTARIA 34/2026 - REMANEJAMENTO - TENENTE ANANIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
R MARIA ARLINDA
08.357.667/0001-58
Exercício: 2026
PORTARIA Nº 34 , DE 01 DE fevereiro DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 335 de 18/11/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026
Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº335, de 18 de novembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de fevereiro de 2026

DAYANE DA SILVA BATISTA

ANEXO	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS	
Ficha: 578 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 594 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 664 08.244.0009.2157.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA0.000,00	

ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	25.000,00

REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS	
Ficha: 568 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-9.900,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 570 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-15.100,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-25.000,00

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinho de Souza
Código Identificador:EB4F8D56

SETOR CONTABIL
PORTARIA 35/2026 - REMANEJAMENTO - TENENTE ANANIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
R MARIA ARLINDA
08.357.667/0001-58
Exercício: 2026
PORTARIA Nº 35 , DE 01 DE fevereiro DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 335 de 18/11/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026
Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº335, de 18 de novembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de fevereiro de 2026

DAYANE DA SILVA BATISTA

ANEXO	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO - SEMECD	
Ficha: 201 12.361.0008.2017.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 204 12.361.0008.2017.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 210 12.361.0008.2032.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	100.000,00
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO - SEMECD	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 290 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	851,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	250.851,00
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO - SEMECD	
Ficha: 197 12.361.0008.2017.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-18.100,00
3.1.91.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
Ficha: 198 12.361.0008.2017.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-231.900,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 206 12.361.0008.2032.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-851,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-250.851,00

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinho de Souza
Código Identificador:DB2DCA1F

SETOR CONTABIL
PORTARIA 38/2026 - REMANEJAMENTO - TENENTE ANANIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
R MARIA ARLINDA
08.357.667/0001-58
Exercício: 2026
PORTARIA Nº 38 , DE 01 DE fevereiro DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 335 de 18/11/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº335, de 18 de novembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de fevereiro de 2026

DAYANE DA SILVA BATISTA

ANEXO	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO - SEMECD	
Ficha: 279 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	43.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 282 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	69.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 336 12.366.0008.2020.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	16.000,00
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO - SEMECD	
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 880 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	46.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	174.000,00
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO - SEMECD	
Ficha: 327 12.365.0008.2190.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-54.900,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 335 12.366.0008.2020.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-119.100,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-174.000,00

Publicado por:

Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:F0ACD064

SETOR CONTABIL
PORTARIA 40/2026 - REMANEJAMENTO - TENENTE ANANIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
R MARIA ARLINDA
08.357.667/0001-58
Exercício: 2026

PORTARIA Nº 40 , DE 01 DE fevereiro DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 335 de 18/11/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº335, de 18 de novembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de fevereiro de 2026

DAYANE DA SILVA BATISTA

ANEXO	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO - SEMECD	
Ficha: 221 12.361.0008.2091.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	100.000,00
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO - SEMECD	
Ficha: 174 12.361.0008.1103.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-19.900,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 176 12.361.0008.1104.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-23.900,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 251 12.361.0008.2192.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-6.300,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	
Ficha: 342 12.366.0008.2023.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.900,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-100.000,00

Publicado por:

Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:B1FA8751

SETOR CONTABIL
PORTARIA 42/2026 - REMANEJAMENTO - TENENTE ANANIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
R MARIA ARLINDA
08.357.667/0001-58
Exercício: 2026
PORTARIA Nº 42 , DE 02 DE março DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 360 de 26/11/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº360, de 26 de novembro de 2025)

e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 02 de março de 2026

DAYANE DA SILVA BATISTA

ANEXO	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
Ficha: 400 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	20.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 440 10.301.0006.2149.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	13.776,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	33.776,00
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
Ficha: 401 10.301.0006.2033.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-33.776,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-33.776,00

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:E7AE0C2C

SETOR CONTABIL
PORTARIA 45/2026 - REMANEJAMENTO - TENENTE ANANIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
R MARIA ARLINDA
08.357.667/0001-58
Exercício: 2026

PORTARIA Nº 45 , DE 01 DE março DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 335 de 18/11/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº335, de 18 de novembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de março de 2026

DAYANE DA SILVA BATISTA

ANEXO	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO - SEMECD	
Ficha: 199 12.361.0008.2017.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 218 12.361.0008.2089.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 229 12.361.0008.2095.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	200.000,00
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO - SEMECD	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	280.000,00
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO - SEMECD	
Ficha: 168 12.361.0008.1078.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 169 12.361.0008.1078.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-11.900,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 170 12.361.0008.1079.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-16.900,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 173 12.361.0008.1085.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-16.900,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 179 12.361.0008.1107.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.400,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 211 12.361.0008.2032.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-44.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 222 12.361.0008.2091.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-179.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-280.000,00

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:FB815A27

SETOR CONTABIL
PORTARIA 46/2026 - REMANEJAMENTO - TENENTE ANANIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
R MARIA ARLINDA
08.357.667/0001-58
Exercício: 2026

PORTARIA Nº 46 , DE 01 DE março DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 335 de 18/11/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº335, de 18 de novembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de março de 2026

DAYANE DA SILVA BATISTA

ANEXO	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
Ficha: 527 10.302.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 528 10.302.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	100.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	150.000,00
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
Ficha: 536 10.303.0006.2147.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-55.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 538 10.303.0006.2147.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-95.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-150.000,00

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:8459D3A1

SETOR CONTABIL
PORTARIA 48/2026 - REMANEJAMENTO - TENENTE ANANIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
R MARIA ARLINDA
08.357.667/0001-58
Exercício: 2026

PORTARIA Nº 48 , DE 01 DE abril DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 335 de 18/11/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº335, de 18 de novembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de abril de 2026

DAYANE DA SILVA BATISTA

ANEXO	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
Ficha: 451 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	100.000,00
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
Ficha: 439 10.301.0006.2149.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-99.900,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 441 10.301.0006.2149.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-100,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-100.000,00

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinho de Souza
Código Identificador:DB19B647

SETOR CONTABIL
PORTARIA 49/2026 - REMANEJAMENTO - TENENTE ANANIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
R MARIA ARLINDA
08.357.667/0001-58
Exercício: 2026
PORTARIA Nº 49 , DE 01 DE abril DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 335 de 18/11/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº335, de 18 de novembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de abril de 2026

DAYANE DA SILVA BATISTA

ANEXO

ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS	
Ficha: 578 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	50.000,00

REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS	
Ficha: 697 08.245.0009.1163.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E	-9.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 698 08.245.0009.1209.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E	-41.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-50.000,00

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinho de Souza
Código Identificador:FE2CCBC0

SETOR CONTABIL
PORTARIA 50/2026 - REMANEJAMENTO - TENENTE ANANIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
R MARIA ARLINDA
08.357.667/0001-58
Exercício: 2026

PORTARIA Nº 50 , DE 01 DE abril DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 335 de 18/11/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº335, de 18 de novembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de abril de 2026

DAYANE DA SILVA BATISTA

ANEXO	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 15 00 IPSTA - INST.DE PREVIDÊNCIA DOS SERV.DO MUNICIPIO	
Ficha: 861 09.272.0011.2155.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO PREVIDENCIÁRIO	12.040,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	12.040,00
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 15 00 IPSTA - INST.DE PREVIDÊNCIA DOS SERV.DO MUNICIPIO	
Ficha: 862 09.272.0011.2155.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO PREVIDENCIÁRIO	-3.182,70
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	
Ficha: 863 09.272.0011.2155.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO PREVIDENCIÁRIO	-4.243,60
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	
Ficha: 864 09.272.0011.2155.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO PREVIDENCIÁRIO	-1.060,90
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 871 09.272.0011.2155.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO PREVIDENCIÁRIO	-3.552,80
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-12.040,00

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinho de Souza
Código Identificador:8A2FCE7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA

PREGAÇÃO ELETRÔNICA; Nº06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO; 2004000149/2026

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de materiais de expediente, destinados ao atendimento das demandas operacionais das diversas Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme especificações e quantitativos a serem definidos em instrumento convocatório

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA o representantes legais das empresas; **MATHEUS DE MELO FAGUNDES (CNPJ: 26.950.087/0001-51)** e **L MARIA DE ARAUJO PAPELALIA E LIVRARIA CNPJ 19.210.207/0001-19** Classificados no certame, que, compareçam junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica ao **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Cumprir alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 11 de junho de 2026

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO

Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:CB099392

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA
MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, até o dia 18 de junho de 2026, receberá Pesquisa de Preços, visando à obtenção de valores de referência para **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.** As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 20/2026, que pode ser acessada pelo link: <https://drive.google.com/file/d/1J3egxIFFOzGEI2x8fKppBRTNR2Td53pI/view?usp=sharing>

As empresas que desejarem apresentar pesquisa de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica deverão baixá-la através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br

Portanto, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado anteriormente.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 11 de junho de 2026.

FILIPPE DE SOUZA DANTAS

Coord. de Departamento de Compras

Publicado por:
 Filipe de Souza Dantas
Código Identificador:91716C10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº
1/2025

A Prefeitura Municipal de Tibau/RN, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, torna público, para conhecimento dos interessados, a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** para o Credenciamento de **artistas, bandas e grupos musicais locais e regionais, de pequeno porte**, visando à composição da programação artística, musical e cultural dos eventos promovidos e apoiados por esta municipalidade ao longo do exercício vigente.

A prorrogação tem como objetivo ampliar a participação de talentos locais e regionais, promovendo a valorização da cultura e incentivando a diversidade artística nos eventos realizados no município, sendo o novo prazo para os interessados poderão realizar seu credenciamento até o dia 31 de dezembro de 2026.

Os interessados encaminharão, os envelopes com a Proposta de Preços e documentação para habilitação com os respectivos anexos **dentro do período de 10 de junho de 2026 e 31 de dezembro de 2026**, para a Secretaria Municipal de Turismo, localizada na Rua do Pargo, nº 76, centro, Tibau/RN. O edital e os respectivos anexos poderão retirados no site do Município: <https://tibau.rn.gov.br> ou solicitados através do e-mail: secturismotibau@gmail.com. Maiores informações de 08:00 às 12:00h, na sede da Secretaria Municipal de Turismo.

Tibau 09 de junho de 2026.

MADILENE FELIX LOPES

Secretária Municipal de Turismo

Publicado por:
 Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:C095901B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 090/2026 DE 11 DE JUNHO DE
2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 090/2026 DE 11 DE JUNHO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA AS ÁREAS QUE ESPECIFICA, DESTINADAS À IMPLANTAÇÃO DE ESTRADA DE ACESSO DA RN-013 AO BAIRRO DE GADO BRAVO, E ÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a melhorias na infraestrutura viária e do trânsito no Município, proporcionando maior mobilidade, segurança e acessibilidade à população;

CONSIDERANDO o relevante interesse público na implantação da estrada de acesso ao Bairro de Gado Bravo, interligando a Rodovia RN-013 à referida localidade, contribuindo para o desenvolvimento urbano, turístico e socioeconômico do Município;

CONSIDERANDO as autorizações expressas dos proprietários dos imóveis abrangidos pela obra, que cederam voluntariamente as faixas

de terra necessárias à sua execução, conforme termos de autorização e memoriais descritivos anexos;

CONSIDERANDO a competência do Poder Executivo Municipal para declarar a utilidade pública de bens necessários à realização de obras e serviços de interesse coletivo;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de afetação à implantação de obra de infraestrutura viária consistente na abertura da estrada de acesso da RN-013 ao bairro de Gado Bravo, as seguintes áreas de terra, totalizando 39.280,00 m² (trinta e nove mil, duzentos e oitenta metros quadrados), conforme memoriais descritivos e plantas topográficas que integram este Decreto:

I - Área 01, com 4.900,00 m² (quatro mil e novecentos metros quadrados), de propriedade do Sr. Domício do Vale Souza, objeto da Matrícula nº 2.150 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Grossos/RN, correspondente ao trecho compreendido entre as Estacas 1 a 25 do projeto geométrico;

II - Área 02, com 23.157,50 m² (vinte e três mil cento e cinquenta e sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), de propriedade da empresa Petrosolution Fomento Mercantil Ltda., CNPJ nº 08.256.048/0001-49, objeto da Matrícula nº 2.547 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tibau/RN, correspondente ao trecho compreendido entre as Estacas 25 a 141+50 do projeto geométrico;

III - Área 03, com 11.222,50 m² (onze mil duzentos e vinte e dois metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), de propriedade da empresa Salina Verdes Mares Indústria e Comércio Exportadora Ltda., CNPJ nº 02.229.192/0001-38, objeto da Matrícula nº 2.064 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tibau/RN, correspondente ao trecho compreendido entre as Estacas 141+50 a 197+50 do projeto geométrico.

Art. 2º - As áreas descritas no art. 1º destinam-se exclusivamente à constituição da faixa de domínio necessária à implantação, melhoramento e manutenção da referida estrada vicinal.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos autorizada a promover todos os atos administrativos e executórios necessários ao cumprimento deste Decreto, incluindo o registro das áreas em nome do Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tibau/RN, 11 de junho de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:BD303783

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0192/2026 DE 11 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0192/2026 DE 11 DE JUNHO DE 2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TIBAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Fórum Municipal de Educação de Tibau/RN, em conformidade com o Decreto municipal nº 065/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º Nomear Kelle Jaciani da Silva Fernandes para a função de Coordenadora do Fórum Municipal de Educação de Tibau/RN, com a atribuição de coordenar e acompanhar os trabalhos deste órgão durante o biênio 2026/2028.

Art. 2º - Nomear os membros relacionados a seguir, para integrar o Fórum Municipal de Educação de Tibau/RN:

I - Presidente do Conselho Municipal de Educação: Kelle Jaciani da Silva Fernandes

II - Presidente do CACS- Fundeb: Patrícia Fernandes de Holanda

III - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Joaquim Marques de Oliveira Neto

Suplente: Maria Simone Félix de Oliveira

IV - Representante dos professores das escolas públicas, indicado pela categoria;

Titular: Kalliane Jucielle da Silva

Suplente: Ana Lídia de Oliveira Lima

V - Representante dos diretores das escolas públicas, indicado por seus pares;

Titular: Claudia Vieira da Silva

Suplente: Enilza Fernando de Souza

VI - Representante dos pais de alunos das escolas públicas, indicadas pela Equipe gestora da Escola;

Titular: Andreza Shirley Rebouças de Oliveira

Suplente: Ana Paula de Oliveira

VII - Representante do Conselho Tutelar, indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Titular: Irenice Rodrigues do Nascimento

Suplente: Lázaro Dornelles Ferreira de Medeiros

VIII - Representante da Sociedade Civil organizada.

Titular: Maria Geiza Fernandes de Lima

Suplente: Jorge Vitor da Silva Santiago

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TIBAU/RN, 11 de Junho de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:60695248

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 189/2026 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 189/2026 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA** ocupante do Cargo de **SECRETÁRIA DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** Lotado(a) na **Secretaria Municipal Do Trabalho, Habitação E Assistência Social** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **1/2 MEIA DIARIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN. Para Participar da Entrega do Veículo Tipo**

Van do Programa MOB SUAS, no período de: **11/06/2026 à 11/06/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MEIA DIARIA	400,00	200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 10 de junho de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:36D96092

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 190/2026 – REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 190/2026 – REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **JANAINA COSTA SILVA** ocupante do Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** Lotado(a) na **Secretaria Municipal Do Trabalho, Habitação E Assistência Social** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **1/2 MEIA DIARIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN. Para Participar da Entrega do Veículo Tipo Van do Programa MOB SUAS**, no período de: **11/06/2026 à 11/06/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MEIA DIARIA	400,00	200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 10 de junho de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:CAB8CD7B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 191/2026 – REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 191/2026 – REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **ELCINA GABIRELA COSTA REBOUÇAS** ocupante do Cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** Lotado(a) na **Secretaria Municipal Do Trabalho, Habitação E Assistência Social** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **1/2 MEIA DIARIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN. Para Participar da Entrega do Veículo Tipo Van do Programa MOB SUAS**, no período de: **11/06/2026 à 11/06/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MEIA DIARIA	400,00	200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 10 de junho de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:AAD36427

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
REPUBLICAÇÃO AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tibau/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua do Pargo, nº 76, Centro, inscrita no CNPJ nº. 01.622.882/0001-90, torna público para conhecimento, que estará recebendo cotações de preço para a Contratação de empresa ou profissional especializado para elaboração e execução de Curso de Qualificação Profissional para proprietários, gestores e colaboradores de bares e restaurantes do Município de Tibau/RN, com foco na melhoria da qualidade dos serviços, atendimento ao cliente, segurança alimentar e gestão de negócios. Desta forma, o formulário para cotação e seus anexos poderão ser adquiridos através dos sites: <https://www.tibau.rn.gov.br> ou Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais>). Portanto, a Prefeitura receberá as cotações até as 10:00 horas do dia 17 de junho de 2026, através do E-mail: cotacaopmtt@gmail.com conforme prazos e condições estabelecidas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, e de acordo com a Lei 14.133/2021

Para mais informações, serão esclarecidas através do E-mail: cotacaopmtt@gmail.com.

Tibau/RN, 11 de junho de 2026.

CACILDA ALVES DE SOUZA

Secretária Municipal do Gabinete da Prefeita

Publicado por:

Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:693D90E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 40, § 4º, inciso I, da Lei Federal 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade) e os artigos 189 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 006, de 30 de dezembro de 2008, visando assegurar a participação da população no processo de implementação/alteração do Plano Diretor Municipal, **CONVOCA** a população em geral, bem como as associações representativas interessadas e demais segmentos da comunidade, para participar da

Audiência Pública a ser realizada no dia 02 de julho de 2026, das 09h às 12h, na Câmara de Vereadores de Tibau do Sul/RN, objetivando a divulgação e o debate das propostas de alteração do Plano Diretor Municipal.

A referida audiência será pública e aberta à participação de qualquer munícipe. As manifestações favoráveis e contrárias aos conteúdos em debate serão devidamente registradas em ata para oportuno encaminhamento ao Núcleo Gestor de Planejamento e Gestão Urbanístico da SEMURB e à Câmara Municipal.

Contamos com a sua presença.

Tibau do Sul/RN, 11 de junho de 2026.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:D4EF5897

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2026 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Municipal de Educação Ambiental do município de Tibau do Sul/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros para a composição do Comitê Municipal de Educação Ambiental – CMEA de Tibau do Sul/RN-abaixo relacionados:

I. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

TITULAR: MARIA JAQUELINE ROSA. CPF:791.***.***-87.
SUPLENTE: RITA DE CASSIA A. DE SOUZACPF: 030.***.***-19.

II. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

TITULAR: DENIS WILLIAN N. DA SILVA. CPF: 063.***.***-18.
SUPLENTE: WILLIAN SANTOS DA SILVA. CPF: 709.***.***-82.

III. REPRESENTANTES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE DE ENSINO.

TITULAR: MARCOS ANTONIO RANGEL RANZINECPF: 127.***.***-45.
SUPLENTE: LETICIA CARDOSO LOURENÇOCPF :702.***.***-10.

IV. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

TITULAR: KATARINE MARIA FREIRE DIESELCPF: 075.***.***-81.
SUPLENTE: ISABEL FERREIRA GALVÃO CPF :096.***.***-01.

V. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

TITULAR: LAVOISYER ERMESON MACENACPF:023.***.***-81.
SUPLENTE :DUANE ALEXANDRE NUNES GIANOTTI CPF :395.***.***-79.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor apartir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 10 de junho de 2026.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:178AD5EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA Nº 32/2026 DESERTA. PROCESSO DE
ADMINISTRATIVO Nº 073/2026.**

DISPENSA Nº 32/2026 DESERTA.

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 073/2026.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL–COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO II da Lei 14.133/2021**

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, CNPJ: 08.168.775/0001-82, com sede á Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.**

OBJETO AQUISIÇÃO DE BANHEIRAS COM SUPORTE E TROCADOR DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

Tibau do Sul/RN, 08 de JUNHO de 2026.

JAILMA DE OLIVEIRA FERNANDES CONRADO DE LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Ítala Maiara Marinho de Mederos

Código Identificador:BCAFDA23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº
056/2026 PROCESSO: 410.001/2026**

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN – PREFEITURA MUNICIPAL

DISTRATADO: 58.660.458 VERA LUCIA DO NASCIMENTO

Objeto: Fica rescindido unilateralmente o Contrato nº 056/2026, celebrado entre as partes acima identificadas, **publicado na FEMURN, no dia 13 de abril de 2026, com o Código Identificador:F62F76A5**, cessando seus efeitos a partir da data indicada, sem prejuízo da apuração de eventuais obrigações remanescentes, responsabilidades e demais consequências previstas na legislação vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: A presente rescisão unilateral fundamenta-se nos artigos 137 e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nos motivos constantes do Processo Administrativo nº 410.001/2026.

Data da assinatura: 11/06/2026

Timbaúba dos Batistas/RN, 11 de junho de 2026

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN
P/ Distratante

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:A1B7A22F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026.

Processo Administrativo Nº 17100.000016/2026 - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações para fornecimento de acesso à internet, por meio de tecnologia de fibra óptica, incluindo instalação, configuração, suporte técnico e manutenção, com disponibilização de links dedicados e banda larga, contemplando diferentes capacidades de velocidade, conforme a necessidade das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Touros/RN. Maiores informações pelo correio eletrônico licita@touros.rn.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 12/06/2026 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 30/06/2026 às 09h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Touros, 11 de junho de 2026.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:B9F0CAA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (DISPENSA) Nº
09/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI
14.133/2021.

Processo Administrativo Nº 19100.000013/2026 - Objeto: Contratação de serviço especializado de elaboração do Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) – Área do antigo lixão de Santa Luzia – Cumprimento de sentença judicial (Processo nº 0100843-30.2015.8.20.0158. Maiores informações através do correio eletrônico licita@touros.rn.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Entrega das Propostas: a partir de 12/06/2026 às 08h00. Abertura das Propostas: 17/06/2026 às 15h01.

Touros, 11 de junho de 2026

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:D4B98A1A

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 53/2025

Processo: 6100000213/2025. **Concorrência Eletrônica:** 04/2025. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. **Contratado:** RG SOLUCOES LTDA; CNPJ: 33.073.477/0001-56. **Objeto:** Primeiro termo aditivo de prazo - Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Urbanização da Orla da Praia do Centro – Município de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 02/04/2026. **Vigência:** 05/04/2026 até 31/12/2026. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Raul Sales Silva de Oliveira; CPF nº 096.xxx.804-05.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:1D916F84

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 460/2026 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, SANDRA VANUZA BARROS DO NASCIMENTO, Matrícula 104-1, ocupante do cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 15 de junho de 2026 a 12 de setembro de 2026, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 11 de junho de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:91F269CA

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 461/2026 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, FRANCISCA DAS CHAGAS VASCONCELOS, Matrículas 19-1 e 19-2, ocupante do cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 15 de junho de 2026 a 12 de setembro de 2026, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 11 de junho de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:5A177F34

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 462/2026 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, IOLANDA GOMES DA COSTA, Matrículas 36-1 e 36-2, ocupante do cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 15 de junho de 2026 a 12 de setembro de 2026, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 11 de junho de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:9A47FAD1

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 463/2026 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, SEFORA CABRAL AMORA, Matrícula 248-1, ocupante do cargo de Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 15 de junho de 2026 a 12 de setembro de 2026, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 11 de junho de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:6BFDE137

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 464/2026 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (três) meses** de licença prêmio por

assiduidade, a servidora, MARIA CELIA PEREIRA OLIVEIRA, Matrícula 1194-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 15 de junho de 2026 a 12 de setembro de 2026, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 11 de junho de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:09B80193

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 465/2026 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, VERA LÚCIA FERREIRA DE SOUZA, Matrícula 226-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 15 de junho de 2026 a 12 de setembro de 2026, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 11 de junho de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:DD3090A5

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 459, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor, KLEBER BARROS DE AMORIM ocupante do cargo de Guarda/Vigia, junto a Secretaria Municipal de Administração, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/02/2024 à 09/02/2025, que serão gozadas a partir de 01/07/2026 à 30/07/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Letícia Karine Lourenço Vieira
Código Identificador:E9457DD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
ATO AUTORIZATIVO DISPENSA ELETRONICA 016/2026

ATO AUTORIZATIVO
DISPENSA ELETRONICA Nº 016/2026

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a **ELETROPEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ **08.286.262/0001-76**, que ofereceu um valor de R\$ **2.928,96 (dois mil, novecentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos)**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, inciso I com o § 7º, da Lei nº 14.133/21, a visando a **AQUISIÇÃO DE PNEU, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADE DO VEÍCULO AMBULANCIA TIPO RENAULT MASTER DE PLACA RQH-6A79 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN**, e, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Triunfo Potiguar/RN, 11 de junho de 2026.

JOANA DARCESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:854A9A99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

A Prefeitura Municipal de Várzea/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hora/aula para o desenvolvimento de atividades de dança, artesanato e manifestações culturais, destinadas aos alunos da rede municipal de ensino, visando à promoção da cultura, integração social, desenvolvimento artístico e fortalecimento das atividades educacionais complementares.. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência, via o link: <https://drive.google.com/file/d/1aobB40JfvvqxAzXRBfYWPxiZCCZ6I7zS/view?usp=sharing> ou via e-mail: compras01.varzea@gmail.com. As propostas, serão recebidas até as **14h:00min**, do dia **17 de junho de 2026**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21. Lei Complementar nº 123/2006; e demais legislações pertinentes, consideradas suas alterações posteriores.

Várzea/RN, 11 de junho de 2026.

ALISSON BRUNO ALVES VIEIRA
Coordenador de Compras

Publicado por:
Alisson Bruno Alves Vieira
Código Identificador:04F4F6D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2023 –
ADITIVO Nº 49/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ:01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **TERCEIRO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 054/2023 –PMVV ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 020/2023;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL CONTEMPLANDO O MÓDULO ACADÊMICO PARA O MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN.

CONTRATADA: REDENET COMERCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA - ME, CNPJ: nº14.968.974/0001-78.

O prazo de vigência do contrato nº 054/2023, fica prorrogado a contar de 16 de junho de 2026 até 16 de junho de 2027.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador:DDC6763E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
RETIFICAÇÃO EXTRATO 3º ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2025 – ADITIVO Nº 41/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **TERCEIRO ADITIVO de reajuste de preços** A Ata de Registro de Preço nº 01/2025 – PMVV ORIGEM: Pregão Nº 001/2025,

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS/REFERÊNCIA, SIMILARES E GENÉRICOS, QUE NÃO ESTÃO CONTEMPLADOS NA RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS FORNECIDOS PELA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, DO TIPO MAIOR DESCONTO, COM BASE NA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DE MERCADO DE MEDICAMENTOS).

CONTRATADO: CARLOS ALBERTO MARTINS LTDA – CNPJ 18.287.302/0001-58

O valor acrescido do Contrato original é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e permanecerá inalterado. Sendo o acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento), no valor inicial do contrato, que passará do valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para R\$100.000,00 (cem mil reais). PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador:D8510B43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110

PORTARIA Nº 110/2026

Vera Cruz/RN, 11 de julho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede licença Prêmio a servidora JOSENILDA GOMES DE LIMA, funcionária pública municipal, matrícula 000227, ocupante da função de PROFESSORA – EDUCAÇÃO. INFANTIL, nomeada em 04/06/2002 ficando a mesma em licença prêmio com vigência de 21 de Junho de 2026 a 02 de 01 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 01 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:12A1B020

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS - SEMAF
DECRETO Nº 037/ 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS – SEMAF
DECRETO Nº 037/ 2026

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDOR AVALIADO E APROVADO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VICTOR RAMON ALVES, Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 20 do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Viçosa/RN.

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, em vigor, especificamente em seu artigo 41 e modificado pelo artigo 6º da Emenda Constitucional 019/1998.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ESTÁVEL no serviço público municipal, o Servidor **ROBERTO FERNANDO LOPES ROCHA**, de matrícula Nº 1908685 e inscrito no CPF sob o Nº 063.XXX.XXX-33, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**.

Art. 2º. O Servidor acima referido prestou o Concurso Público Nº 001/2019, nomeado para o cargo através do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2022** publicado em Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/06/2022 e com sua admissão no dia 18/07/2022, e foi submetido às Avaliações de Desempenho exigidas nos arts. 20 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, tendo sido considerado apto para desempenhar a função.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 11 de junho de 2026.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:837FDB9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS - SEMAF
DECRETO Nº 038/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026

CONVOCA A VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º- Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Saúde de Viçosa/RN, a se realizar no dia 23 de junho de 2026, nesta cidade, com o tema: “SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL”

Art. 2º- A VIII Conferência Municipal de Saúde de Viçosa/RN será coordenada pelo (a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde de Viçosa/RN.

Art. 3º- A VIII Conferência Municipal de Saúde de Viçosa/RN compreenderá etapa de monitoramento após o período de realização da etapa municipal de que trata o art. 1º.

Art. 4º- O detalhamento da VIII Conferência Municipal de Saúde de Viçosa/RN constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º- As despesas com a organização e realização da VIII Conferência Municipal de Saúde de Viçosa/RN ocorrerão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde, em acordo com o Plano Municipal de Saúde 2026/2029, PPA do mesmo período e LOA 2026.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:B3A1E170

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 082/2026 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DE MEDEIROS**, professora, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 320, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **06/06/2026** com término em **04/09/2026**, **nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 11 de junho de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:E44ED77C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 083/2026 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO parágrafo I, do Art. nº 104 da Lei Municipal 440/1997, conceder-se licença para tratamento;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, licença para tratamento de saúde, por 30 (trinta) dias, a servidora pública municipal **SANDRA MARIA DE MEDEIROS CASSIANO**, ocupante da função de merendeira, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 686, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **12/05/2026** com término em **10/06/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 11 de junho de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:4CCD8661

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 084/2026 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **VILMA FERNANDES DA SILVA**, auxiliar de enfermagem, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 81, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia **03/06/2026** com término em **31/08/2026**, **nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 11 de junho de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:E9F87C63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 036/2026

Concede ajuda de custo a Conselheira do CMDCA, que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida uma ajuda de custo, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para a Conselheira do CMDCA – Janaina Kelle Fernandes. A referida diária tem como finalidade custear despesas com alimentação durante o deslocamento ao município de Pureza/RN na cidade de Natal, onde a servidora participará como apoio a uma atividade externa com o grupo de mães atípicas, promotiva pelo CRAS. O passeio acontecerá no dia 14 de junho a partir das 4h da manhã, previsão de retorno as 19hs da noite

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 11 de Junho de 2026

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Assistência Social

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tasia Albuquerque Assunção

Código Identificador:CABB5222

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 037/2026**

Concede diária a Secretária Adjunta de Assistência Social, que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida uma diária (sem pernoite), no valor de R\$ 100,00 (cem reais), para a Secretária Adjunta de Assistência Social-Tásia Albuquerque Assunção Victor, que irá participar como apoio a uma atividade externa, promotiva pelo CRAS, ao município de PUREZA/RN, na cidade de Natal/RN, o passeio acontecerá no dia 14 de junho à partir das 4h da manhã, previsão de retorno as 19hs da noite, com o grupo de mães atípicas, atendidas pelo CRAS.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 11 de Junho de 2026

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Assistência Social

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tasia Albuquerque Assunção

Código Identificador:BE4EE949

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 038/2026**

Concede diária a Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida uma diária (sem pernoite), no valor de R\$ 75,00,00 (setenta e cinco

reais), a Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, Neylanne Alexia Medeiros Araújo, de que irá participar como apoio a uma atividade externa, promotiva pelo CRAS, ao município de PUREZA/RN, na cidade de Natal/RN, o passeio acontecerá no dia 14 de junho à partir das 4h da manhã, previsão de retorno as 19hs da noite, com o grupo de mães atípicas, atendidas pelo CRAS.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 11 de Junho de 2026

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Assistência Social

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tasia Albuquerque Assunção

Código Identificador:A323388E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MINUTA DO REGULAMENTO DA 9ª CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 1ºEste Regulamento tem por finalidade definir as regras de funcionamento da Conferência Municipal de Saúde de Florânia – RN, convocada pelo Decreto Nº 16, DE 18 DE MAIO DE 2026

§ 1ºConferência Municipal de Saúde de Florânia – RN, será precedida pela 78ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Florânia – RN, com devido aporte a referida Conferência.

Parágrafo Único.A Conferência Municipal de Saúde tem a finalidade de avaliar a situação de saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, os processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e formular diretrizes para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde, elaborar propostas de âmbito Nacional, Estadual e Municipal, eleger Pessoas Delegadas para a 11ª Conferência Estadual de Saúde.

Art. 2ºA Conferência Municipal de Saúde tem a seguinte organização:

- I.**Credenciamento;
- II.** Solenidade de abertura;
- III.**Plenária de Abertura;
- IV.** Palestras e debates;
- V.**Trabalhos em Grupos;
- VI.**Plenárias dos Segmentos;
- VII.** Plenária Final.

§ 1ºO credenciamento obedecerá aos seguintes critérios:

- I.**O credenciamento das pessoas delegadas e convidadas, terá início às 7:30 horas do dia 03 de julho de 2026, e será finalizado às 9:00 horas do mesmo dia;
- II.** Fica sob a responsabilidade de um integrante do segmento (usuário, trabalhador da saúde ou gestor/prestador), o monitoramento da substituição da pessoa delegada titular pelo seu suplente, junto a Comissão de Relatoria da Conferência Municipal de Saúde.

§ 2ºA solenidade de abertura tem a finalidade de oficializar a abertura da Conferência e viabilizar o pronunciamento das autoridades.

§ 3ºA solenidade de abertura concomitante com a 78ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Florânia – RN, terá início às 8:30 horas com duração de trinta (30) minutos.

§ 4ºA Plenária de Abertura tem a finalidade apreciar e aprovar o Regulamento da Conferência e a realização de Palestra.

§ 5ºA organização da Plenária de Abertura obedecerá aos seguintes critérios:

I.A composição da Mesa será paritária conforme a Resolução nº 453/2012-CNS;

II.Serão designados coordenador e um relator para apoiar o desenvolvimento dos trabalhos.

III.O coordenador terá a função submeter à apreciação e votação, dos delegados, a Minuta de Regulamento da Conferência Municipal de Saúde;

IV.O relator da Mesa terá a função de anotar os destaques, as questões de encaminhamentos e as “questões de ordem” solicitadas pelos delegados e apoiar o coordenador no desenvolvimento dos trabalhos.

§ 6ºO funcionamento da Plenária de Abertura obedecerá aos seguintes critérios:

I.A Coordenação da Mesa assegurará aos participantes manifestarem-se “pela ordem”, sempre que qualquer um dos dispositivos deste Regulamento não estiver sendo observado;

II.Durante a leitura da Minuta de Regulamento será assegurado aos participantes a solicitação de destaques, os quais serão apreciados e votados pelos delegados na Plenária de Abertura;

III.Por determinação do presidente da Conferência, um integrante da Mesa fará a leitura da Minuta de Regulamento da Conferência Municipal de Saúde;

IV.O Relator da Mesa registrará os destaques, questões de encaminhamentos e “questões de ordem” solicitadas pelos participantes;

V.Os itens lidos e não destacados estarão, automaticamente, aprovados;

VI.Os destaques serão pela “supressão”, total ou parcial, modificação ou aditamento da proposta;

VII.Os destaques serão manifestados por meio do levantamento do crachá ou a verbalização do participante durante a leitura de cada item e registrados por meio da apresentação do crachá à Relatoria da Mesa;

VIII.As propostas de destaque deverão ser encaminhadas, por escrito e em formulário próprio fornecido pela Comissão de Relatoria, até o final da leitura da Minuta de Regulamento à Relatoria da Mesa, constituindo-se em proposta de redação alternativa em relação ao item destacado;

IX.Concluída a leitura da Minuta de Regulamento os destaques registrados na Secretaria da Mesa, caso haja, serão apresentados, um a um, à Plenária para apreciação e votação;

X.Os destaques serão submetidos à deliberação da Plenária que decidirá, inicialmente, sobre sua pertinência;

XI.Os destaques que envolvam questões de semântica ou de redação, que não alterem o sentido do texto não serão apreciados pela plenária, cabendo à Comissão de Relatoria estabelecer a redação final;

XII.Caso seja manifestada oposição ao destaque apresentado, o proponente terá 03 (três) minutos, improrrogáveis, para defender sua proposta e, igual tempo terá o seu opositor para defender a manutenção do texto original;

XIII.Em caso de dúvida manifestada pela Plenária, será assegurado o direito à réplica e à tréplica para esclarecimentos;

XIV.Será submetido à votação o(s) destaque(s) apresentado(s) em relação à proposta original da Minuta de Regulamento;

XV.A proposta original do Regulamento será sempre a proposta de número 1 (um);

XVI.Não será permitida a manifestação “pela ordem” durante o regime de votação;

XVII.As questões de encaminhamento somente serão acatadas quando o participante se referir à condução do processo de apreciação, debate e votação por parte da coordenação da mesa, e que não estejam previstas neste Regulamento;

XVIII.Quando o item for destacado por mais de um participante, os proponentes deverão avaliar a possibilidade formular uma proposta de consenso e encaminhá-la à Relatoria da Mesa para apreciação e votação da Plenária;

XIX.Quando o item for destacado por mais de um participante e não for possível o consenso entre os proponentes, a Coordenação da Mesa submeterá à apreciação e votação da Plenária considerando a proposta nº 1 contra cada um dos destaques;

XX.A Coordenação da Mesa somente acatará a apresentação de destaques durante a leitura da proposta.

§ 7ºAs palestras e debates têm a finalidade de orientar os participantes quanto ao conteúdo dos Eixos Temáticos e, especificamente, apresentar dados da Análise da situação de saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, os processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e, propositivamente, indicar as possíveis soluções para os desafios apresentados.

§ 8ºOs trabalhos em Grupos têm a finalidade de consolidar as propostas de diretrizes ou de ações e formular diretrizes e propostas.

§ 9ºOs Grupos de Trabalho serão definidos no ato de credenciamento dos delegados e convidados;

§ 10ºA organização dos Grupos de Trabalho será paritária e a estrutura conforme os Eixos Temáticos descritos no regimento.

§ 11ºCada Grupo de Trabalho poderá formular uma (01) Diretriz para o eixo temático e até cinco (05) propostas de ações correlacionadas com a diretriz.

§ 12º funcionamento dos Trabalhos dos Grupos obedecerá aos critérios estabelecidos no § 7º deste artigo.

§ 13ºA Comissão de Relatoria destinará um apoiador para cada Plenária de segmento;

§ 14º Plenária Final terá a finalidade de apreciar e votar o Relatório de Diretrizes e propostas oriundas dos Grupos de Trabalho, referendar as escolhas das pessoas delegadas realizadas pelas Plenárias dos Segmentos e as propostas de Moções.

§ 15º organização da Plenária Final obedecerá aos seguintes critérios:

I.A composição da Mesa será paritária conforme a Resolução nº 453/2012-CNS;

II.Serão designadas duas pessoas coordenadoras e duas pessoas secretárias para apoiar o desenvolvimento dos trabalhos;

III.As pessoas coordenadoras terão a função de submeter à apreciação e votação, das pessoas delegadas, o Relatório Consolidado oriundo dos Grupos de Trabalho, e as propostas de Moções;

IV.As pessoas Secretárias da Mesa terão a função de anotar os destaques, as questões de encaminhamentos e as “questões de ordem” solicitadas das pessoas delegadas e apoiar as coordenadoras no desenvolvimento dos trabalhos.

§ 17º funcionamento da Plenária Final obedecerá aos seguintes critérios:

I.A Comissão Organizadora destinará locais específicos para permanência das pessoas delegadas e convidadas, os quais farão uso de crachás diferenciados;

II.A Comissão de Relatoria projetará o Relatório Consolidado das Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos;

III.A Coordenação da Mesa submeterá o Relatório Consolidado das Propostas de Diretrizes oriundos dos Grupos de Trabalho das pessoas delegadas para apreciação e votação;

IV.Durante a leitura do Relatório Consolidado das Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos, será assegurado aos participantes a solicitação de destaques, os quais serão apreciados e votados pelas pessoas delegadas na Plenária Final;

V.Os secretários da Mesa registrarão os destaques, questões de encaminhamentos e “questões de ordem” solicitadas pelos participantes;

VI. Os destaques serão pela “supressão”, total ou parcial, modificação ou aditamento da proposta;

VII. Os itens lidos e não destacados estarão, automaticamente, aprovados;

VIII. Os destaques serão manifestados por meio do levantamento do crachá ou a verbalização do participante durante a leitura de cada item e registrados por meio da apresentação do crachá à Secretaria da Mesa;

IX. As propostas de destaque deverão ser encaminhadas, por escrito e em formulário próprio fornecido pela Comissão de Relatoria, até o final da leitura do Relatório Consolidado das Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos à Secretaria da Mesa, constituindo-se em proposta de redação alternativa em relação ao item destacado;

X. Concluída a leitura do Relatório Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos os destaques registrados na Secretaria da Mesa serão apresentados, um a um, à Plenária para apreciação e votação;

XI. Os destaques serão submetidos à deliberação da Plenária que decidirá, inicialmente, sobre sua pertinência;

XII. Os destaques que envolvam questões de semântica ou de redação, que não alterem o sentido do texto não serão apreciados pela plenária, cabendo à Comissão de Relatoria estabelecer a redação final;

XIII. Caso seja manifestada oposição ao destaque apresentado, o proponente terá 03 (três) minutos, improrrogáveis, para defender sua proposta e, igual tempo terá o seu opositor para defender a manutenção do texto original;

XIV. Em caso de dúvida manifestada pela Plenária, será assegurado o direito à réplica e à tréplica para esclarecimentos;

XV. Será submetido à votação o destaque apresentado em relação à proposta original do Relatório Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos;

XVI. A proposta original do Relatório será sempre a proposta de número 1 (um);

XVII. Não será permitida a manifestação “pela ordem” durante o regime de votação;

XVIII. As questões de encaminhamento somente serão acatadas quando o participante se referir à condução do processo de apreciação, debate e votação por parte da coordenação da mesa, e que não estejam previstas neste Regulamento; **XIX.** Quando o item for destacado por mais de um participante, os proponentes deverão avaliar a possibilidade de formular uma proposta de consenso e encaminhá-la à Secretaria da Mesa para apreciação e votação da Plenária;

XX. Quando o item for destacado por mais de um participante e não for possível o consenso entre os proponentes, a Coordenação da Mesa submeterá à apreciação e votação da Plenária considerando a proposta nº 1 contra cada um dos destaques;

XXI. A Coordenação da Mesa somente acatará a apresentação de destaques durante a leitura da proposta;

XXII. A Coordenação da Mesa assegurará aos participantes manifestarem-se “pela ordem”, sempre que qualquer um dos dispositivos deste Regulamento não estiver sendo observado;

XXIII. As pessoas delegadas terão direito a voz e voto;

XXIV. As pessoas convidadas terão direito a voz;

XXV. Não será permitida a inclusão de novas propostas ao Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalho na Plenária Final;

XXVI. A Plenária Final da Conferência Municipal de Saúde será considerada habilitada a aprovar propostas, com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos delegados credenciados presentes;

XXVII. Não havendo quórum, encerra-se a Plenária Final.

Art. 3º A Moção é uma forma de manifestar aprovação, reconhecimento ou repúdio a respeito de determinado assunto ou fato.

Art. 4º A apresentação de Moções obedecerá aos seguintes critérios:

I. Somente poderá propor a apreciação e votação de Moção das pessoas delegadas;

II. As propostas de Moções somente serão aceitas se o seu conteúdo for de repercussão Municipal Estadual e ou Nacional.

III. As propostas de Moções somente serão aceitas se estiverem em formulário próprio fornecido pela Comissão de Relatoria;

IV. As propostas de Moções deverão ser inscritas junto à Coordenação da Comissão de Relatoria, impreterivelmente, até o início da plenária final;

V. Cada Moção deverá ser assinada por, pelo menos, 30% (trinta por cento) das pessoas delegadas credenciadas na Conferência Municipal de Saúde;

VI. As propostas de Moções serão submetidas à apreciação e votação obedecendo aos critérios de funcionamento da Plenária Final;

VII. As propostas de Moções serão organizadas pela Comissão de Relatoria obedecendo aos critérios deste Regulamento e classificadas por temas;

VIII. A apreciação das propostas de Moções será, impreterivelmente, após a conclusão da apreciação do Relatório Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalho;

IX. As Moções serão aprovadas conforme quórum estabelecido no inciso XXVI do § 16 do artigo 2º deste Regulamento.

Art. 5º Concluída a votação das moções, encerra-se a sessão da Plenária Final da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 6º Serão conferidos certificados de participação na Conferência Municipal de Saúde as pessoas delegadas, convidadas, expositoras, debatedoras, palestrantes e aos integrantes das Comissões especificando a condição da participação na Conferência.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ad referendum, quando a Plenária não estiver reunida.

Florânia, 10 de junho de 2026.

PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde

IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA

Presidente do CMS

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:F447E96D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0074/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À ESTRUTURAÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MARIA DE JESUS NO MUNICÍPIO DE ACARI.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À ESTRUTURAÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MARIA DE JESUS NO MUNICÍPIO DE ACARI**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 005/2026,HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

EMPRESA	WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA	CNPJ	43.011.876/0001-46

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
011	Mesa de Trabalho Tipo Cal Center Tripla (3 Lugares) Fechada. Fabricada Em MDF de espessura mínima de 18mm, com passa fios. Material principal: MDP, Gavetas: Não. Portas: Não. Prateleira: Não. Quantidade de lugares: 3. Itens inclusos: 01 Mesa de Trabalho de 3 Lugares. • Altura mínima:121cm • Largura mínima:306cm • Profundidade mínima :70cm Cor: A definir conforme padrão institucional	Und	Movetch	4	1.100,00	4.400,00
VALOR LOTE: (Quatro mil e quatrocentos reais)					R\$ 4.400,00	

EMPRESA	CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	CNPJ	44.460.306/0001-04

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
07	Mesa de Estudo em Grupo com 06 Lugares. Composta por estrutura em aço e tampo em MDF. -01 Tampo retangular com dimensões mínimas de 160 cm de largura e 80 cm de profundidade, confeccionado em MDF revestido nas duas faces com laminado melamínico, espessura mínima de 1,8 cm, acabamento em ABS de espessura mínima de 01 mm. -02 Perfis em formato de "u" com dimensões mínimas de 138 cm de largura, 06 cm de altura e 06 cm de profundidade confeccionados em chapa de aço carbono com espessura mínima de 1,50 mm. Pintura aplicada através do sistema eletrostático Possuir laudo emitido por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO Dimensões Gerais: • Largura mínima :120 cm • Altura mínima :75,5 cm • Profundidade mínima :80 cm • Cor: A definir conforme padrão institucional	Und	MARCA PRÓPRIA	2	1.000,00	2.000,00
08	Mesa de Estudo Individual: Composta por estrutura em aço e tampo em MDF. -01 Tampo com dimensões mínimas de 79,8 cm de comprimento e 49,8 cm de profundidade confeccionado em MDF revestido nas duas faces com laminado melamínico. -02 Perfis de estruturação para fixação do tampo confeccionados em chapa de aço carbono com espessura de no mínimo 1,50 mm, com dimensões mínimas de 58 cm de largura, 6 cm de altura e 6 cm de profundidade. Pintura aplicada através do sistema eletrostático. Possuir laudo emitido por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO Dimensões Gerais: • Largura mínima:80 cm • Altura mínima :75 cm • Profundidade mínima :50 cm • Cor: A definir conforme padrão institucional	Und	MARCA PRÓPRIA	12	530,00	6.360,00
010	Carrinho Ergonômico para Transporte de Livros na biblioteca. Confeccionado em Aço e MDF Capacidade mínima de Armazenagem:63 livros (média 2,2 cm / livro) 02 Laterais confeccionadas em MDF revestido nas duas faces com revestido nas duas faces com laminado melamínico ou material semelhante 02 Braços laterais, confeccionados em tubo circular em aço carbono ou material semelhante. 04 rodízios giratórios -03 Prateleiras com dimensões mínimas de 33 cm de profundidade e 47 cm de largura, confeccionadas em chapa de aço no mínimo de 0,90 mm. 03 Fundos de prateleira em chapa de aço de no mínimo 1,20mm com abas, altura mínima de 20 cm e largura mínima de 51 cm. Possuir laudo emitido por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO Dimensões Gerais: • Largura mínima :58 cm • Altura mínima :126 cm • Profundidade mínima :75 cm Cor: A definir conforme padrão institucional	Und	MARCA PRÓPRIA	1	1.500,00	1.500,00
012	Conjunto escritório recepção 3 peças com 2 balcões e 1 gaveteiro Material principal: MDF • Tampo superior de no mínimo 25 mm de espessura Laterais e estrutura dos balcões de no mínimo 18 mm de espessura • Pannel Frontal dos Balcões de no mínimo 15 mm • Gaveteiro com Laterais de mínimo 15 mm • Frente das gavetas de no mínimo 18 mm • Fundo de no mínimo 6 mm (MDF/MDP) • Gaveteiro com mínimo • 3 gavetas médias (documentos, materiais) • 1 gaveta maior (pasta suspensa ou itens maiores) Dimensões Gerais: Balcão (cada módulo)	Und	MARCA PRÓPRIA	1	2.000,00	2.000,00

	• Comprimento (largura frontal): • Mínimo: 1,50 m • Profundidade: Mínimo: 0,60 m Altura do tampo interno mínimo : 0,73 m • Altura do tampo superior (atendimento): 1,05 m a 1,10m Gaveteiro vertical • Altura: mínimo 0,95 m • Largura: mínimo 0,40 m • Profundidade: mínimo 0,45 m Quantidade de gavetas: 04 (quatro), sendo 1 gaveta maior com dimensões mínimas Largura mínima: 33 cm a 37 cm • Profundidade mínima: 40 cm a 50 cm • Altura útil mínima: 25 cm a 30 cm					
VALOR LOTE: (Onze mil, oitocentos e sessenta reais)					R\$ 11.860,00	

EMPRESA	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	CNPJ	40.876.269/0001-50

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
018	Maleta Para Transporte de Livros: DESCRIÇÃO: Maleta em MDF com alça e acabamento em couro. Personalizada com temática infantil • Largura mínima :35 cm • Altura mínima :25 cm • Profundidade mínima :12cm Material: MDF e Couro	Und	CASA DE ARTE	6	124,44	746,64
VALOR LOTE: (Setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)					R\$ 746,64	

EMPRESA	ESPIRITO SANTO TECNOLOGIA E SERVICO DE INFORMATICA LTDA	CNPJ	08.319.586/0001-63

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
020	ESTABILIZADOR 500VA BIVOLT	Und	Coletex	12	150,00	1.800,00
VALOR LOTE: (Mil e oitocentos reais)					R\$ 1.800,00	

EMPRESA	JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	CNPJ	17.570.889/0001-45

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Estante de Livros para biblioteca, com face dupla e com mínimo de 08(oito) prateleiras distribuídas em ambos as faces (4 prateleiras por face) produzidas em aço e Acabamento em PVC ou material similar. Prateleiras Com dimensões mínimas de 99,8 cm de comprimento e 23,5 cm de profundidade, confeccionadas em chapa de aço com espessura de no mínimo 0,90mm. 01 Baseretangular confeccionada em chapa de aço de no mínimo 0,90mm, com altura mínima de 17,5 cm. 02 Laterais confeccionadas em chapa de aço com dimensões mínimas de 1,20mm, altura de no mínimo 200 cm e largura mínima de 58 cm, com acabamento interno em PVC. Dimensões Gerais das Estantes: • Largura mínima :100 cm • Altura mínima :200 cm • Profundidade mínima :58 cm • Cor: A definir conforme padrão institucional Possuir laudo emitido por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO , que ateste: estabilidade, resistência e carga máxima suportada do móvel	Und	MARZO VITORINO	15	2.200,00	33.000,00
02	Expositor para Revistas, utilizado para aumentar a visibilidade das obras da biblioteca. Modelo Face Dupla para exposição de ambos os lados. Capacidade de Armazenagem mínima : 40 revistas s/ sobreposição. Composta por no mínimo 08(oito)prateleiras distribuídas em ambas as faces (4 prateleiras por face) inclinadas, confeccionadas em aço e acabamento em PVC ou material similar. 08 Prateleiras inclinadasa no mínimo 60° com dimensões de no mínimo 98,6 cm de comprimento e 32 cm de profundidade, confeccionadas em chapa de aço de no mínimo 0,90mm. 01 Baseretangular fechada confeccionada em chapa de aço com espessura mínima de 0,90mm , com altura de no mínimo 17,5 cm , 01 Travessa superior confeccionada em aço de no mínimo 0,90mm, com altura de no mínimo 07 cm 02 Laterais confeccionadas em chapa de aço 1,20mm, altura de 200 cm e largura de 58 cm ,com acabamento interno em PVC rígido. Dimensões Gerais Largura mínima : 100 cm Altura mínima : 200 cm Profundidade mínima : 58 cm Cor: A definir conforme padrão institucional Possuir laudo emitido por laboratório de ensaio devidamente acreditado pelo INMETRO	Und	MARZO VITORINO	15	2.300,00	34.500,00
03	Estante para devolução de livros na biblioteca, Modelo Face Dupla sendo ambos os lados para exposição dos corredores. Composta por no mínimo 08(oito) prateleiras, distribuídas em ambos as faces (4 prateleiras por face). Confeccionadas em aço e acabamento em PVC ou material similar. -Prateleiras com dimensões de no mínimo 46,8 cm de comprimento e 23,5 cm de profundidade, confeccionadas em chapa de aço com espessura mínimas de 0,90mm. -01 Travessa superior horizontal, confeccionado em chapa de aço de no mínimo 0,90mm e com altura mínima de 07cm ,. -01 Base retangular fechada confeccionada em chapa de aço com espessura	Und	MARZO VITORINO	2	2.050,00	4.100,00

	mínima de 0,90mm, com altura de no mínimo 17,5 cm. -02 Laterais confeccionadas em chapa de aço de no mínimo 1,20mm, altura mínima de 200 cm e largura mínima de 58 cm, e acabamento interno em PVC rígido. Possuir laudo emitido por laboratório de ensaio devidamente acreditado pelo INMETRO Dimensões Gerais: Largura mínima: 47 cm • Altura mínima: 200 • Profundidade mínima: 58 cm • Cor: A definir conforme padrão institucional					
04	Estante Expositora Dupla Face, a estante conta com 06 prateleiras inclinadas distribuídas em ambos os lados (três prateleiras em cada face). Com rodízios que facilitam a movimentação e o travamento. Confeccionadas em aço e acabamento em PVC ou material similar. -06 Prateleiras inclinadas a no mínimo 60° com dimensões de no mínimo 98,6 cm de comprimento e mínimo de 32 cm, confeccionadas em chapa de aço com espessura mínima de 0,90mm. -01 Base retangular fechada confeccionada em chapa de aço com espessura mínima 0,90mm, com altura de 16,5 cm; -01 Travessa superior horizontal, confeccionado em chapa de aço de no mínimo 0,90mm; -02 Laterais confeccionadas em chapa de aço com dimensões mínimas de 1,20mm, altura de 148 cm e largura de 58 cm e acabamento interno em PVC rígido. Possuir laudo emitido por laboratório de ensaio devidamente acreditado pelo INMETRO Dimensões Gerais: • Largura mínima : 100 cm • Altura mínima : 163 cm • Profundidade mínima : 58cm • Cor: A definir conforme padrão institucional	Und	MARZO VITORINO	4	1.350,00	5.400,00
05	Estante Infantil de Livros para biblioteca, com face dupla e no mínimo 06(seis) prateleiras reguláveis distribuídas em ambas as faces (3 prateleiras por face). Confeccionadas em aço e Acabamentos em PVC ou material similar. -06 Prateleiras com dimensões mínimas de 99,8 cm de comprimento e 23,5 cm de profundidade, confeccionadas em chapa de aço com espessura mínima 0,90mm. -01 Travessa superior horizontal, confeccionado em chapa de aço com espessura mínima de 0,90mm com altura mínima de 07cm. -01 Base retangular fechada útil confeccionada em chapa de aço com espessura mínima de 0,90mm, com altura mínima de 17,5 cm. -02 Laterais confeccionadas em chapa de aço com espessura mínima 1,20mm, altura mínima de 148 cm e largura mínima de 58 cm e acabamento interno em PVC rígido. Possuir laudo emitido por laboratório de ensaio devidamente acreditado pelo INMETRO Dimensões Gerais: Largura mínima: 100cm Altura mínima :150cm Profundidade mínima: 58 cm Cor: A definir conforme padrão institucional	Und	MARZO VITORINO	10	2.100,00	21.000,00
06	Expositor Infantil de Revistas para biblioteca. Modelo Face Dupla para exposição de ambos as faces. Com no mínimo 06(seis) prateleiras inclinadas distribuídas em ambas as faces (3 prateleiras por face). Confeccionadas em aço e acabamento em PVC ou material similar. 06 Prateleiras expositoras articuláveis com dimensões mínimas de 98,6 cm de comprimento e 32 cm de profundidade, confeccionadas em chapa de aço com espessura mínima de 0,90mm. -01 Travessa superior horizontal, confeccionado em chapa com espessura mínima de 0,90mm e dobrado em "U" com altura mínima de 07 cm. -01 Base retangular fechada confeccionada em chapa com espessura mínima de 0,90mm, com altura mínima de 17,5 cm, confeccionado em chapa de aço 0,90mm. -02 Laterais confeccionadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,20mm, altura mínima de 148 cm e largura mínima de 45 cm e acabamento interno em PVC rígido ou material similar. Possuir laudo emitido por laboratório de ensaio devidamente acreditado pelo INMETRO Dimensões Gerais: • Largura mínima : 100 cm • Altura mínima : 150 cm • Profundidade mínima : 58 cm • Cor: A definir conforme padrão institucional	Und	MARZO VITORINO	10	1.490,00	14.900,00
013	Cadeiras para atendimento: Estrutura • Base giratória em: Nylon reforçado (poliamida) ou material semelhante • Pistão a gás com regulagem de altura Assento e encosto • Espuma: Injetada ou laminada de alta densidade (D45 a D55) • Revestimento: Courvin ou tecido poliéster de alta resistência ou material semelhante Braços Polipropileno (PP) reforçado ou material semelhante (Preferencialmente com apoio anatômico) Rodízios • Nylon, PU ou material semelhante Altura do assento (regulável) • 0,40 m a 0,52 m Altura total 0,85 m a 1,00 m Largura do assento	Und	FRISOKAR	5	270,00	1.350,00

	• 0,43 m a 0,48 m Profundidade do assento • 0,38 m a 0,45 m Altura do encosto • 0,30 m a 0,40 m Características fundamentais: Regulagem de altura a gás Giro 360° Base com 5 rodízios (padrão estabilidade) Suporte de peso mínimo: 120kg					
014	Poltrona Para Leitura: Material da Estrutura: Madeira . Material do enchimento do encosto e assento: Espuma Densidade D28 a D33 do assento. Densidade D23 a D28 do encosto. Revestimento • Tecido poliéster, linho sintético ou material semelhante Base Base fechada estofada ou pés em madeira Dimensões Gerais: Altura até o assento: mínimo 56 cm . • Altura mínima :70,00cm • Largura mínima :106,00cm Profundidade mínima : 93,00 cm	Und	MARTIFLEX	4	999,00	3.996,00
VALOR LOTE: (Cento e dezoito mil, duzentos e quarenta e seis reais)					R\$ 118.246,00	

EMPRESA	NILDO FREITAS DANTAS	CNPJ	01.034.997/0001-63

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
021	AR-CONDICIONADO SPLIT, capacidade de resfriamento: 24000BTUS. Voltagem: 220v, completo (Evaporadores + condensadores), com as seguintes características: Selo PROCEL, Classificação "A", Tensão: 220v; controle remoto sem fio; 3 velocidades; Funções: Swing, turbo e automático; filtro para combate a bactérias, fungos, compostos de carbono e odores; garantia de no mínimo 1 (um) ano; gás refrigerante HFC R410A ou gás R32 – que não agride a camada de ozônio – que não (Incluindo instalação)	Und	Philco/Britânia	8	3.622,00	28.976,00
VALOR LOTE: (Vinte e oito mil, novecentos e setenta e seis reais)					R\$ 28.976,00	

EMPRESA	NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS	CNPJ	03.829.590/0001-58

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
09	Cadeiras empilhável: estrutura fixa em aço , assento e encosto em Plástico Resistente -01 (um) assento em polipropileno (PP ou material semelhante de alta resistência, com dimensões mínimas de 360 mm de profundidade x 395 de largura . -01 (um) encosto em polipropileno (PP) ou material semelhante de alta resistência, com no mínimo 372 mm de largura do encosto com extensão vertical mínima de 215 mm . Dimensões Gerais: • Largura mínima: 46 cm • Altura mínima : 82 cm • Profundidade mínima : 52 cm • Cor: A definir conforme padrão institucional	Und	PLAXMETAL ERGOPLAX FIXA	50	174,00	8.700,00
VALOR LOTE: (Oito mil e setecentos reais)					R\$ 8.700,00	

EMPRESA	Sisterpel Suprimentos Para Informática Ltda	CNPJ	01.429.437/0001-08

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
019	Computador completo – Processador Intel core i5 12ª geração, 256GB ou superior, 8GB de memória DDR4, teclado e mouse óptico USB, monitor 21"	Und	GPGOLD	12	2.478,86	29.746,32
VALOR LOTE: (Vinte e nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos)					R\$ 29.746,32	

EMPRESA	SOCELME SOCIEDADE ELETRÔ METALURGICA LTDA	CNPJ	08.164.550/0001-58

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
015	Bibliotecante sinalizador: Confeccionado em Chapa de aço ou plástico resistente Largura mínima : 15cm Altura mínima : 20cm Profundidade: 13cm	Und	SOCELME	20	45,00	900,00
016	Expositor de mesa: Confeccionado em chapa de aço ou plástico resistente Largura mínima: 13,5cm Altura mínima : 15c Profundidade mínima : 23cm	Und	SOCELME	15	51,00	765,00
017	Caixa para Armazenamento de periódicos. Confeccionado em Chapa de aço ou Plástico resistente . Possui porta-etiquetas para catalogação, ideal para revistas e jornais, sendo expostos e arquivados nas prateleiras das estantes de sua biblioteca. • Largura mínima : 10 cm • Altura mínima : 20 cm • Profundidade mínima: 20cm	Und	SOCELME	20	133,00	2.660,00

VALOR LOTE: (Quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais)	R\$ 4.325,00
VALOR TOTAL: Duzentos e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos	R\$ 208.799,96

Acari (RN), 11 de Junho de 2026.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Jackson Soares

Código Identificador:D6ADA8A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000235/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ, EM HOTEL/POUSADA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ, EM HOTEL/POUSADA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 018/2026,HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

EMPRESA		POUSADA ERESTAURANTE DAS CORDILHEIRAS LTDA		CNPJ	34.867.677/0001-43	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	HOSPEDAGEM EM QUARTO OU APARTAMENTO INDIVIDUAL OU SIMPLES, diária de 24 horas, com televisão, ar condicionado, frigobar, acesso a internet, incluso café da manhã, serviço diário de limpeza. OBS: CARDÁPIO CAFÉ DA MANHÃ: Suco ou café servido preto ou com leite, pão com queijo, tapioca ou cuscuz, ovo e uma fatia de fruta da estação (exemplo: mamão, banana, melancia, melão)	Diárias	N/C	300	R\$ 145,50	R\$ 43.650,00
02	HOSPEDAGEM EM QUARTO OU APARTAMENTO DUPLO, diária de 24 horas, com televisão, ar condicionado, frigobar, acesso a internet, incluso café da manhã, serviço diário de limpeza. OBS: CARDÁPIO CAFÉ DA MANHÃ: Suco ou café servido preto ou com leite, pão com queijo, tapioca ou cuscuz, ovo e uma fatia de fruta da estação (exemplo: mamão, banana, melancia, melão)	Diárias	N/C	200	R\$ 219,00	R\$ 43.800,00
03	HOSPEDAGEM EM QUARTO OU APARTAMENTO TRIPLO, diária de 24 horas, com televisão, ar condicionado, frigobar, acesso a internet, incluso café da manhã, serviço diário de limpeza. OBS: CARDÁPIO CAFÉ DA MANHÃ: Suco ou café servido preto ou com leite, pão com queijo, tapioca ou cuscuz, ovo e uma fatia de fruta da estação (exemplo: mamão, banana, melancia, melão)	Diárias	N/C	40	R\$ 289,00	R\$ 11.560,00
VALOR LOTE: (Noventa e nove mil e dez reais)					R\$ 99.010,00	

Acari (RN), 10 de Junho de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:

Jackson Soares

Código Identificador:FBB66857

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 014/2026 – SEMECE

Divulga resultado provisório, referente às propostas submetidas ao Edital 11/2026 – Fomento à Execução de Ações Culturais e Edital 12/2026 – Chamamento para Concessão de Subsídio Cultural, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, no município de Acari/RN, altera cronograma e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar resultado provisório da fase de Avaliação de Mérito Cultural, referente ao Edital 11/2026 – Fomento à Execução de Ações Culturais e Edital 12/2026 – Chamamento para Concessão de Subsídio Cultural, Lei 14.399/2022, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Art. 2º - Aplicar pontuações extras para políticas afirmativas, com base nas solicitações previstas nos editais, por meio dos anexos indicados, solicitadas por meio de formulário, anexo IV, Edital 11/2026 e anexo VI, Edital 12/2026, considerando a pontuação de corte prevista,

Art. 3º - Atribuir o resultado para selecionados (projetos que estão dentro das vagas ofertadas), classificados (projetos que estão acima da pontuação de corte) e desclassificados (projetos que não atingiram a pontuação de corte);

Art.4º- Fica destinada 01 (uma) vaga adicional ao Edital nº 11, em razão da disponibilidade de recursos remanescentes do Edital nº 12, que não atingiu o quantitativo de vagas inicialmente previsto, passando o Edital nº 11 a contar com o total de 11 (onze) proponentes contemplados.

Art. 5º - Abrir prazo regimental de 3 (três) dias úteis para pedido de reconsideração ou apresentação de fatos impeditivos, por ventura, cometido pela Comissão de Avaliação e Seleção, nessa fase de mérito, exclusivamente pelo e-mail semecacari@gmail.com @gmail.com, com preenchimento do anexo VI, edital 11/2026 e anexo VII, edital 12/2026.

Art. 6º - Fica alterado o cronograma dos Editais, em razão da necessidade de concessão de prazo adicional à Comissão de Avaliação e Seleção para a realização da análise criteriosa de todos os projetos submetidos, passando a vigorar os seguintes prazos:

- 15 a 17 de junho de 2026 – (Interposição de recursos)
- 18 a 19 de junho de 2026 – (Análise de recursos pela comissão)
- 22 de junho de 2026 - (Divulgação do resultado final do mérito e divulgação das fases seguintes)

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Acari/RN, 11 de junho de 2026.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

RESULTADO PROVISÓRIO – AMPLA CONCORRÊNCIA

EDITAL 11/2026 – FOMENTO À EXECUÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS

Nº	PROponente	CNPJ/CPF	PROJETO	LINGUAGEM ARTÍSTICA	PONTUAÇÃO	PONTOS EXTRA	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
1	ASSOCIAÇÃO CULTURAL MAESTRO FELINTO LÚCIO DANTAS	**, *81.387/000*-.**	Concerto Natalino da Filarmônica Maestro Felinto Lúcio Dantas- 2026	Música	84	-	84	SELECIONADO
2	JONAS GOMES DE SOUZA	***.450.97*-.**	“Cordel: A trajetória de vida de Titina Medeiros”	Literatura	83	-	83 (Critério de desempate previsto no edital: Letra G)	SELECIONADO
3	RUTH RAFAELA DE LIMA	***.107.97*-.**	Dança em Movimento: Cultura, expressão e cidadania- Edição Acari	Dança	78	5	83	SELECIONADO
4	VICTOR GABRIEL BEZERRA DE ARAÚJO	***.986.36*-.**	Luar em Movimento: Vivências artísticas em Dança e Cultura Popular	Dança, Música E Cultura Popular	76	5	81 (Critério de desempate previsto no edital: Letra B)	SELECIONADO
5	ROBERTA ALVES BARBOSA +	**, *74.993/000*-.**	Exposição Multissensorial: Corpo-Território HOMOSERIDOENSE	Audiovisual, Artes Visuais, Performas e Artesanato	71	10	81	SELECIONADO
6	ALAÍRES MARIA VITAL	***.976.56*-.**	Expressão Criativa Com Bordado à Mão	Artesanato	79	-	79 (Critério de desempate previsto no edital: Letra B)	SELECIONADO
7	MILTON DANTAS FILHO	***.004.64*-.**	Tons Boêmios – O Resgate da Seresta	Música	79	-	79	SELECIONADO
8	LUAN HENRIQUE DA SILVA ARAÚJO	***.505.94*-.**	Seridoção de Capoeira	Artes Cênicas	78	-	78 (Critério de desempate previsto no edital: Letra B)	SELECIONADO
9	LUÍZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS	***.718.92*-.**	Sons do Seridó: Música, Educação e Cultura	Música	78	-	78	CLASSIFICADO
10	CREUZA SANTOS	***.462.88*-.**	Música Popular ao Vivo	Música	75	-	75	CLASSIFICADO
11	TÚLIO GABRIEL DANTAS CORTÊS	***.032.89*-.**	Mestres de Acari: Rodas de Saberes e Ofícios Tradicionais	Patrimônio Cultural, Material e Imaterial	74	-	74	CLASSIFICADO
12	ASSOCIAÇÃO CAMINHOS DA CIDADANIA	**, *09.165/000*-.**	“Polícia Mirim a 20 anos Transformando Vidas”	Audiovisual	73	-	73	CLASSIFICADO
13	DARA OHARA PONTES DE SOUZA	**, *.14.042/000*-.**	Arte que Acolhe: Oficinas de Biscuit para Gestantes	Artesanato	64	-	64	CLASSIFICADO
14	MARIA EMÍLIA CAVALCANTE SILVA	***.643.68*-.**	Espetáculo Literomusical- Celebrando 40 anos de História	Artes Cênicas e Música	63	-	63	CLASSIFICADO
15	MÁRCIA COCCHI DE OLIVEIRA	***.513.67*-.**	Cultura que abraça- Vivências Culturais para o desenvolvimento infantil	Cultura Inclusiva/ Oficinas Culturais Inclusivas	61	-	61	CLASSIFICADO
16	ELIZABETE CRISTINA DE SOUZA SANTOS	***.369.07*-.**	Arte que cuida: Arte, Cultura e Saúde Emocional na Escola	Linguagens Diversas	60	-	60	CLASSIFICADO
17	RODRIGO RANIERE DE OLIVEIRA	***.724.42*-.**	Dos Acaris até a Capela: Uma História Cantada	Audiovisual/ Linguagem Diversas	60	-	60	CLASSIFICADO
18	PEDRO AMBRÓSIO ARAÚJO CORTÊS	***.302.66*-.**	Relento	Curta-Metragem/ Audiovisual	54	-	54	CLASSIFICADO
19	CARLA ARAÚJO BARACHO	***.961.39*-.**	Contação de Histórias Infantis	Artes Cênicas Performativas	51	-	51	CLASSIFICADO
20	FRED DE ARAÚJO MEDEIROS	***.803.22*-.**	Renilson: Vida e Carnaval	Audiovisual	-	-	-	DESCCLASSIFICADO (falta de Documentação)

necessária)

RESULTADO PROVISÓRIO – COTAS PESSOAS PRETAS E PARDAS
EDITAL 11/2026 – FOMENTO À EXECUÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	LINGUAGEM ARTÍSTICA	PONTUAÇÃO	PONTOS EXTRAS	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
1	RAIMUNDO JERÔNIMO DANTAS	***.056.70*.-**	“Mundoca Forrozeiro para Melhor Idade: Apresentação musical no abrigo de idosos de Acari/RN	Música	79	5	84	SELECIONADO
2	EDNAIDE OZANIR DA SILVA	***.203.20*.-**	Sessão de Cinema “da ponte pra cá”	Audiovisual	68	10	78	SELECIONADO

RESULTADO PROVISÓRIO – COTAS PESSOAS INDÍGENAS
EDITAL 11/2026 – FOMENTO À EXECUÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	LINGUAGEM ARTÍSTICA	PONTUAÇÃO	PONTOS EXTRA	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
1	JOSÉ NATANAEL PEREIRA DE OLIVEIRA	***.652.80*.-**	Filme Sertanejo Caboco	Audiovisual	76	15	91	SELECIONADO

RESULTADO PROVISÓRIO – AMPLA CONCORRÊNCIA
EDITAL 12/2026 – CHAMAMENTO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	LINGUAGEM ARTÍSTICA	PONTUAÇÃO	PONTOS EXTRA	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
1	ROBERTA AKVES BARBOSA	***.778.45*.-**	TEATRO	64	10	74	SELECIONADO
2	RUTH RAFAELA DE LIMA	***.107.97*.-**	DANÇA	64	5	69	SELECIONADO
3	GUILHERME SANTOS GAMA DE ARAÚJO	***.778.06*.-**	DANÇA/ MÚSICA PERFORMACE	65	-	65	SELECIONADO

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:8BDF7226

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 870 / 2026

Institui o Programa Municipal de Incentivo à Alfabetização “Boas Práticas na Alfabetização Afonsobezerrense”, cria o Ranking Municipal de Alfabetização e a premiação por desempenho a professores e a escolas da rede pública municipal de ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da rede pública municipal de ensino de Afonso Bezerra/RN, o Programa Municipal de Incentivo à Alfabetização “Boas Práticas na Alfabetização Afonsobezerrense”, destinado ao fortalecimento da alfabetização na idade certa, à valorização das boas práticas pedagógicas e à elevação dos indicadores educacionais do Município.

§ 1º O Programa será executado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da publicidade, da equidade e da gestão democrática do ensino.

§ 2º O Programa fundamenta-se na Constituição Federal de 1988 (arts. 205, 206 e 211, § 2º), na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996), na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), no Programa de Alfabetização do Rio Grande do Norte (Pró-Alfa RN) e no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal (Leis Municipais nº 454/2008 e nº 476/2009).

Art. 2º São objetivos do Programa:

- I – premiar e reconhecer práticas docentes e escolares que assegurem a alfabetização das crianças na idade certa;
- II – incentivar a participação dos professores nas formações continuadas e no planejamento pedagógico colaborativo;
- III – garantir a participação dos estudantes nas avaliações externas;
- IV – melhorar o desempenho em fluência leitora e em Língua Portuguesa;
- V – criar e ampliar ambientes alfabetizadores; e
- VI – promover o uso pedagógico dos dados educacionais como ferramenta de gestão e intervenção.

Art. 3º Para os fins desta Lei, consideram-se:

- I – alfabetização na idade certa: a consolidação da leitura, da escrita e da fluência leitora até o final do 2º ano do ensino fundamental;
- II – avaliações externas: a Parceria de Alfabetização em Regime de Colaboração (PARC/CAED), o Sistema de Monitoramento da Aprendizagem da Educação Básica do RN (SIMAIS ALFA) e as avaliações do CNCA;

III – Ranking Municipal de Alfabetização: a classificação de professores e escolas a partir dos critérios e da pontuação previstos nesta Lei e em seu regulamento.

CAPÍTULO II DO PÚBLICO-ALVO E DA ABRANGÊNCIA

Art. 4º O Programa destina-se a:

- I – professores regentes do 2º ano do Ensino Fundamental, em turmas regulares da rede municipal de ensino; e
II – escolas municipais de Ensino Fundamental de Afonso Bezerra/RN.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E DOS EIXOS

Art. 5º O Programa organiza-se em três eixos:

- I – Eixo 1 – Formação Docente: participação em formações continuadas e planejamento pedagógico sistemático;
II – Eixo 2 – Avaliação e Monitoramento: aplicação de avaliações diagnósticas, formativas e somativas, monitoramento da fluência leitora e uso pedagógico dos resultados; e
III – Eixo 3 – Reconhecimento e Prática Docente: metodologias ativas de alfabetização, criação de espaços de leitura, incentivo à literatura infantil e premiação de práticas exitosas.

CAPÍTULO IV DO RANKING MUNICIPAL E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 6º Fica criado o Ranking Municipal de Alfabetização, instrumento de valorização e fortalecimento das boas práticas pedagógicas, mediante classificação de professores e escolas segundo os critérios e a pontuação desta Lei.

Art. 7º Os professores serão avaliados segundo os seguintes critérios:

- I – frequência mínima de 90% (noventa por cento) nas formações continuadas ofertadas no âmbito das políticas educacionais do Município;
II – assiduidade nos planejamentos pedagógicos e ações de alfabetização promovidos pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação;
III – pontuação pela participação dos alunos da turma nas avaliações de entrada e de saída de fluência leitora da PARC/CAED, conforme o Anexo III desta Lei;
IV – pontuação pela participação dos alunos da turma na avaliação SIMAIS ALFA, no componente de Língua Portuguesa, conforme o Anexo III desta Lei;
V – pontuação pela participação dos alunos da turma nas avaliações do CNCA, nos três ciclos, conforme o Anexo III desta Lei; e
VI – desempenho dos alunos nas avaliações somativas da PARC/CAED e do SIMAIS ALFA, conforme os Anexos I e II desta Lei.

Parágrafo único. Os critérios estabelecidos nos incisos I e II deste artigo constituem pré-requisitos obrigatórios para a participação do professor nas demais etapas de avaliação previstas nesta Lei, de modo que o não atendimento de qualquer um desses requisitos implicará a impossibilidade de concorrer à pontuação e aos resultados decorrentes dos critérios previstos nos incisos III, IV, V e VI.

Art. 8º As escolas serão avaliadas segundo os seguintes critérios:

- I – elaboração e execução de plano de ação voltado à alfabetização, alinhado às políticas públicas e às especificidades da escola;
II – promoção sistemática de análise de dados das avaliações diagnósticas, formativas e somativas;
III – participação geral dos alunos nas avaliações PARC, SIMAIS ALFA e CNCA, conforme o Anexo IV;
IV – criação e manutenção de ambientes alfabetizadores, dentro e fora da sala de aula (Cantinhos de Leitura);
V – participação da equipe gestora e dos coordenadores pedagógicos nas formações do Pró-Alfa RN; e
VI – desempenho geral dos estudantes nas avaliações PARC e SIMAIS ALFA, conforme o Anexo V.

Art. 9º A pontuação será apurada com base na participação, no engajamento nas atividades pedagógicas, nos resultados das avaliações externas e na evolução da aprendizagem, na forma dos Anexos I a V desta Lei.

Parágrafo único. Os limites de classificação por nível, a metodologia de apuração, o cronograma e os fluxos de comprovação serão detalhados em regulamento, editado por Decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO V DA PREMIAÇÃO E DA CERTIFICAÇÃO

Art. 10º Os professores classificados no Ranking Municipal de Alfabetização farão jus a premiação financeira por desempenho, organizada em quatro níveis, conforme a pontuação obtida:

Nível	Pontuação mínima	Valor da premiação
Diamante	81 pontos	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Ouro	76 pontos	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
Prata	70 pontos	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
Bronze	60 pontos	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Fonte: SMEC/AB.

§ 1º As pontuações mínimas de cada nível serão fixadas no regulamento, observada a ordem decrescente de exigência do nível Diamante ao Bronze.

§ 2º Além da premiação financeira, os professores receberão o Certificado de Professor Alfabetizador Destaque.

Art. 11º As escolas que atingirem a pontuação mínima definida em regulamento farão jus a:

- I – implantação de espaço de vivência lúdica voltado à leitura; e
II – Certificado de Escola Alfabetizadora.

CAPÍTULO VI DA NATUREZA JURÍDICA DA PREMIAÇÃO

Art. 12º A premiação financeira de que trata esta Lei tem natureza de prêmio por desempenho, de caráter eventual e não habitual, vinculado ao alcance de resultados em ciclo específico do Programa.

§ 1º A premiação não integra a remuneração nem os proventos, não se incorpora aos vencimentos para qualquer efeito e não constitui base de cálculo de décimo terceiro salário, férias, gratificações, adicionais, contribuição previdenciária ou de qualquer outra vantagem.

§ 2º A premiação será paga uma única vez por ciclo de avaliação, condicionada à efetiva comprovação dos critérios e à disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 3º O somatório da premiação com a remuneração do servidor observará o limite remuneratório previsto no art. 37, XI, da Constituição Federal.

§ 4º Não fará jus à premiação o servidor que, no ciclo correspondente, tenha sido penalizado em processo administrativo disciplinar ou cuja participação nas avaliações não tenha sido validada, na forma do regulamento.

CAPÍTULO VII DO MONITORAMENTO E DA EXECUÇÃO

Art. 13º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura executar e monitorar o Programa, mediante:

- I – acompanhamento dos indicadores por meio de plataformas digitais;
- II – análise da documentação comprobatória das ações escolares; e
- III – visitas técnicas às escolas.

Art. 14º A apuração e a homologação dos resultados competirão a Comissão de Avaliação e Acompanhamento, cuja composição, atribuições e funcionamento serão definidos em Decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 15º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observados os limites e as condições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), em especial os arts. 16 e 17, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, se necessário.

Parágrafo único. A execução da premiação fica condicionada à existência de prévia dotação orçamentária e à disponibilidade financeira, bem como à compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual do exercício.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, por Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação, dispondo, no mínimo, sobre as tabelas e limiares de pontuação, o cronograma de execução, a comissão avaliadora e os fluxos de comprovação.

Art. 17º O Programa será executado durante o ano letivo de 2026, podendo ser renovado e replicado nos exercícios seguintes, conforme a necessidade da rede municipal de ensino e a disponibilidade orçamentária, mediante ato do Poder Executivo.

Art. 18º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19º Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 11 de junho de 2026

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

ANEXO I – Quadro de Pontuação da Avaliação de Desempenho da Parceria de Alfabetização em Regime de Colaboração da Fluência Leitora (PARC – saída)

Quadro 1 – Pontuação do Desempenho da Parceria de Alfabetização em Regime de Colaboração da Fluência Leitora (PARC)

Perfil Leitor – PARC (Saída)	pEP · pesoPFL	Pontuação
Pré-leitor Nível 1	pPL1 · 0,0	$pPL1 \cdot 0,0 + pPL2 \cdot 0,0 + pPL3 \cdot 0,0 + pPL4 \cdot 0,25 + pLI \cdot 0,75 + pLF \cdot 1,0$
Pré-leitor Nível 2	pPL2 · 0,0	
Pré-leitor Nível 3	pPL3 · 0,0	
Pré-leitor Nível 4	pPL4 · 0,25	
Leitor Iniciante	pLI · 0,75	
Leitor Fluente	pLF · 1,0	

Fonte: SMEC/AB

ANEXO II – Quadro de pontuação do Desempenho da Avaliação SIMAIS ALFA.

Quadro 2 – Pontuação do Desempenho da Avaliação SIMAIS ALFA.

Padrão de Desempenho	pPDE · pesoDE	Pontuação
Abaixo do básico	pAb · 0,0	$pAB \cdot 0,0 + pB \cdot 0,25 + pPro \cdot 0,75 + pA \cdot 1,0$
Básico	pB · 0,25	
Proficiente	pPro · 0,75	
Avançado	pAv · 1,0	

Fonte: SMEC/AB

ANEXO III – Quadro de pontuação da Participação nas Avaliações Externas (por turma)

Quadro 3 – Participação nas Avaliações Externas (por turma)

Avaliações Externas	Categoria	Percentual Mínimo (%)	Pontuação
CNCA – 1º Ciclo	Fluência	100	10 pontos
CNCA – 2º Ciclo	Fluência	100	10 pontos
CNCA – 3º Ciclo	Fluência	100	10 pontos
PARC (entrada)	Fluência Leitora	100	15 pontos
PARC (saída)	Fluência Leitora	100	15 pontos
SIMAIS ALFA	Língua Portuguesa	100	40 pontos
Total			100 pontos

Fonte: SMEC/AB

ANEXO IV – Quadro de pontuação da Participação geral (por escola) dos alunos nas Avaliações CNCA (1º, 2º e 3º ciclo), PARC e SIMAIS ALFA.

Quadro 4 – Pontuação da Participação geral dos alunos nas Avaliações CNCA (1º, 2º e 3º ciclo), PARC e SIMAIS ALFA.

Avaliações Externas	Categoria	Percentual Mínimo (%)	Pontuação
CNCA – 1º Ciclo	Fluência	100	10 pontos
CNCA – 2º Ciclo	Fluência	100	10 pontos
CNCA – 3º Ciclo	Fluência	100	10 pontos
PARC (entrada)	Fluência Leitora	100	15 pontos
PARC (saída)	Fluência Leitora	100	15 pontos
SIMAIS ALFA	Língua Portuguesa	100	40 pontos
Total			100 pontos

Fonte: SMEC/AB

ANEXO V – Desempenho geral (por escola) dos estudantes nas avaliações PARC e SIMAIS ALFA.

Quadro 5 - Distribuição da pontuação para a avaliação PARC (saída)

PARC – ESCOLAS (SAÍDA)	
Índice de Fluência Leitora - IFL	Pontuação
5,0 – 5,9	25 pontos
6,0 – 6,9	50 pontos
7,0 – 7,9	75 pontos
8,0 – 10	100 pontos
Leitores Iniciantes + Fluentes	Pontuação
50% - 59%	25 pontos
60% - 69%	50 pontos
70% - 79%	75 pontos
80% - 100%	100 pontos

Fonte: SMEC/AB

Quadro 6 - Distribuição da pontuação para a avaliação SIMAIS ALFA

AVALIAÇÃO SIMAIS ALFA	
Proficiência Padronizada	Pontuação
5,0 – 5,9	50 pontos
6,0 – 6,9	60 pontos
7,0 – 7,9	70 pontos
8,0 – 8,9	80 pontos
9,0 – 10	100 pontos
Proficiência Média	Pontuação
500 – 599	50 pontos
600 – 699	60 pontos
700 – 799	70 pontos
800 – 899	80 pontos
900 – 1000	100 pontos

Fonte: SMEC/AB

Publicado por:
Railson Monaé Sá Faustino da Silva
Código Identificador:03393E51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60**, com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2026**, processo administrativo n.º **505025/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para contratação de empresa para Prestação de serviços continuados de limpeza urbana no município de Angicos/RN, abrangendo a coleta e o transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, coleta de resíduos volumosos e vegetais, varrição de vias e logradouros públicos, capinação, roçagem, raspagem, pintura de meio-fio, limpeza de sistemas de drenagem, bem como a manutenção de áreas verdes, praças e cemitérios**, especificados no Projeto Básico, Planilha Orçamentária e demais anexos do edital de **Licitação nº 011/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: EC HABILIZ LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 17.369.032/0001-61	Telefone:	Email: echabiliz.adm@gmail.com
Endereço: Av. Francisco Jorge dos Santos, 1316 Sala 02, Centro, Carnaubais/RN, CEP: 59665-000		
Representante: FRANCISCO EDIVAN CEZARIO - CPF: 010.859.354-18		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0035602 - Prestação de serviços continuados de limpeza urbana no município de Angicos/RN, abrangendo a coleta e o transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, coleta de resíduos volumosos e vegetais, varrição de vias e logradouros públicos, capinação, roçagem, raspagem, pintura de meio-fio, limpeza de sistemas de drenagem, bem como a manutenção de áreas verdes, praças e cemitérios.	N/C	serviço	12,000000	189.248,00	2.270.976,00

VALOR TOTAL: R\$ 2.270.976,00, (dois milhões, duzentos e setenta mil, novecentos e setenta e seis reais).

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens definidos no instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, e conforme Art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Atendidos os critérios e condições de prorrogação; e a Ata de Registro de Preços tiver seu prazo prorrogado por igual período, poderá os seus quantitativos serem renovados neste mesmo ato de Prorrogação, nos termos da PARECER n. 00075/2024/DECOR/CGU/AGU.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação (IPCA);

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a **REDUÇÃO DO PREÇO REGISTRADO**.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, **o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de **o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado** e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 11 de junho de 2026.

ASSINATURAS:

Miguel Pinheiro Neto

Prefeito Municipal

Representante legal do órgão gerenciador

CNPJ/MF:17.369.032/0001-61

FRANCISCO EDIVAN CEZARIO, Sócio

CPF/MF: 010.859.354-18

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:4B3C2451

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00071 E 00072/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANTÔNIO MARTINS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00071 E 00072/2026

O Setor de Contratação da Secretaria Municipal de Educação de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Avenida Senador Joaquim Inácio - Centro - Antônio Martins - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00023/2026 que objetiva o registro de preços para: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar), para o ano letivo em curso, destinados a atender a Rede Municipal de Educação, do Município de Antônio Martins – RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANTÔNIO MARTINS - CNPJ nº 06.079.538/0001-10.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000722026 - 09/06/2026						
VENCEDOR: DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA						
CNPJ: 65.707.970/0001-77						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
27	Aveia em flocos – embalagem 450 g: produto obtido de grãos de aveia laminados, com características sensoriais próprias, isento de impurezas, umidade e matérias estranhas. Acondicionado em embalagem íntegra, atóxica e bem vedada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, validade e informações nutricionais. Validade mínima de 6 meses na entrega, conforme normas sanitárias vigentes.	All Nutri	UND	100	3,99	399,00
46	ALFACE – Especificações: tipo americana, hortaliça fresca. Aparência firme e cor verde clara. Não receber amassados e/ou amarelados.	in natura	KG	100	8,00	800,00
47	REPOLHO BRANCO –Especificações: vegetal composto por agrupamentos folhosos de cor branca. Não receber amassado ou deteriorado.	in natura	KG	50	5,29	264,50
48	REPOLHO ROXO – Especificações: vegetal composto por agrupamentos folhosos da cor roxa. Não receber amassado ou deteriorado.	in natura	KG	50	7,99	399,50
TOTAL						1.863,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000712026 - 09/06/2026						
VENCEDOR: MIRAGEM ATACAREJO LTDA						
CNPJ: 11.939.808/0001-55						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	AÇUCAR – Especificação: tipo A, Cristais brancos brilhantes, de sabor doce e inodoros, Peso de 1 Kg, prazo de validade de 12 meses. Referência: Favo de Mel, equivalente ou de melhor qualidade.	CAETÁ	KG	1000	4,01	4.010,00
2	ARROZ BRANCO – Especificações: Tipo 1, branco, agulhinha, peso líquido de 1 kg, prazo de validade de 12 meses.	FAZENDA	KG	4000	4,55	18.200,00
3	ARROZ PARBOILIZADO –Especificações: Tipo 1, parboilizado, classe longo fino, tipo subgrupo polido com prazo de validade de 12 meses.	FAZENDA	KG	3000	4,70	14.100,00
4	FEIJÃO DE CORDA –Especificações: Tipo 1 in natura fardo com 30X1kg validade 3 meses na data da entrega – grãos de tamanhos e formas naturais, limpos e secos.	MARAVILHOSO	KG	500	5,41	2.705,00
5	FÉCULA DE MANDIOCA –Especificações: Na embalagem deverá conter peso de 01 Kg, externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	LOPES	KG	500	4,98	2.490,00
6	PÃO PARA HOT DOG – Especificações: Peso por unidade de 50gr. De boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e embutunados aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais.	DA CASA	UND	20000	2,01	40.200,00
7	SARDINHA – Especificações: Peso por unidade de 125gr.	CABO VERDE	UND	200	3,98	796,00
8	ALHO – Especificações: condimento de 1ª qualidade, apresentação natural, tipo em cabeças, com casca, para aplicação culinária em geral, tipo branco.	IN NATURA	KG	200	25,00	5.000,00
9	BISCOITO SALGADO – Especificações: Tipo cream cracker, embalagens de 3 unidades em pacote peso líquido 400g, prazo de validade de 8 meses.	VITAMASSA	UND	6000	4,16	24.960,00
10	BISCOITO DOCE – Especificações: Tipo Maisena, consistência crocante, embalagens de 3 unidades em pacote de peso líquido de 400gm, prazo de validade de 8 meses.	VITAMASSA	UND	500	4,52	2.260,00
11	COLORAU – Especificações: Produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, embalado, 500g, prazo de validade de no mínimo 06 meses.	DONA CLARA	KG	500	3,25	1.625,00
12	BEBIDA LÁCTEA – Especificações: Embalagem de 900ML, produto, na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	COOPAU	Litro	3000	5,19	15.570,00
13	FARINHA EM FLOCOS DE MILHO – Especificações: em flocos, pré-cozida, para preparo de cuscuz, peso líquido de 500g, data de validade de 9 meses.	GOSTOSIN	UND	6000	1,97	11.820,00
14	LEITE EM PÓ – Especificações: Tipo integral, embalagem de pacote 200g.	AURORA	UND	5000	7,12	35.600,00
15	MACARRÃO – Especificações: tipo espagete, pacote com peso líquido de 400g.	BONSABOR	UND	6000	2,63	15.780,00
16	MARGARINA – embalagem 1 kg: produto cremoso, com sal, à base de óleos vegetais, contendo no mínimo 60% de lipídios, com características sensoriais próprias (cor, odor e sabor), isento de impurezas. Embalagem plástica atóxica, resistente e lacrada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, validade e informações nutricionais. Validade mínima de 3 meses na entrega, atendendo às normas sanitárias vigentes.	PURO SABOR	UND	500	10,00	5.000,00
17	OVOS DE GALINHA –Especificações: sem rachaduras, embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em caixilhos ou divisórios contendo 12 (doze) unidades.	FORTEGEMA	Dúzia	2000	9,90	19.800,00
18	ÓLEO DE SOJA – Especificações: embalagem 900 ml, óleo vegetal refinado, obtido de soja, tipo 1, comestível, limpo, isento de impurezas e odores estranhos. Embalagem plástica (PET) resistente, atóxica e lacrada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, validade e informações nutricionais. Validade mínima de 6 meses na data da entrega, conforme normas sanitárias vigentes.	ABC	UND	500	6,56	3.280,00
19	PEITO DE FRANGO CONGELADO – : corte de frango tipo peito, congelado, com aspecto, cor, odor e textura próprios, isento de sinais de deterioração e substâncias estranhas. Deve ser acondicionado em embalagem adequada, íntegra e resistente, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação e validade. Transporte e armazenamento sob temperatura de congelamento. Produto conforme normas sanitárias vigentes.	LAR	KG	300	15,35	4.605,00
20	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE – Especificações: Fortificado com Ferro, Zinco e Vitaminas A, C e D, embalagem de lata 380g, com adição de enzima lactase, isento de lactose, de boa solubilidade, com características sensoriais próprias, sem grumos e impurezas. Acondicionado em lata íntegra, atóxica e bem vedada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, validade e informações nutricionais. Validade mínima de 6 meses na entrega, conforme normas sanitárias vigentes.	NINHO	UND	50	16,71	835,50
21	ADOÇANTE – Especificações: Adoçante Líquido Tradicional, em frasco, adoçante dietético líquido, à base de edulcorantes permitidos, com sabor característico, isento de impurezas. Acondicionado em frasco plástico atóxico, resistente e bem vedado, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, validade e informações nutricionais. conforme normas sanitárias vigentes embalagem 100ml.	SADIO	UND	10	2,87	28,70
22	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA – Especificações: de 1ª qualidade, embalagem com peso líquido de 400 gm, produto obtido da soja, desidratado, de granulometria média, com cor, odor e sabor característicos, isento de impurezas e matérias estranhas. Acondicionado em embalagem íntegra, atóxica e bem vedada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, validade e informações nutricionais. Validade mínima de 6 meses na entrega, conforme normas sanitárias vigentes.	CAMIL	UND	2000	7,41	14.820,00
23	POLPA DE FRUTAS – Especificação: Sabores diversos: caju, acerola e goiaba, congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 1Kg, produto obtido da parte comestível de frutas, sem adição de conservantes, com características sensoriais próprias, isento de impurezas. Acondicionada em embalagem plástica atóxica, resistente e vedada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade. Produto congelado, devendo ser armazenado e transportado sob temperatura adequada. Validade mínima de 3 meses na entrega, conforme normas sanitárias vigentes.	INSEALI	KG	3000	7,85	23.550,00
24	SAL– Especificações: Sal de cozinha – embalagem 1 kg: sal refinado, iodado, de uso alimentar, com granulação uniforme, isento de impurezas e umidade excessiva. Acondicionado em embalagem íntegra, atóxica e bem vedada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses na entrega, conforme normas sanitárias vigentes.	MASTER	KG	500	1,31	655,00
25	FILE DE PEITO DE FRANGO – Especificações: cortes de frango congelado, com baixo teor de	LAR	KG	4000	17,01	68.040,00

	gordura, corte de frango tipo filé de peito, sem osso e sem pele, congelado, com características sensoriais próprias, isento de sinais de deterioração e substâncias estranhas. Acondicionado em embalagem íntegra, atóxica e resistente, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade. Transporte e armazenamento sob temperatura de congelamento. Produto conforme normas sanitárias vigentes.					
26	PÃO INTEGRAL – Especificações: Pão integral de forma – embalagem: produto obtido da farinha de trigo integral, fatiado, macio, com características sensoriais próprias, isento de mofo e impurezas. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente e bem vedada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade. Validade mínima de 5 dias na entrega, conforme normas sanitárias vigentes.	PRIMUS	PACOTE	100	6,61	661,00
28	Milho para mungunzá – Especificações: embalagem 500 g: grãos de milho seco, tipo canjica, nas cores amarela ou branca, de boa qualidade, limpos, íntegros e uniformes, isentos de impurezas, insetos e matérias estranhas. Acondicionado em embalagem íntegra, atóxica e bem vedada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses na entrega, conforme normas sanitárias vigentes.	DONA CLARA	PACOTE	500	2,80	1.400,00
29	CARNE BOVINA (FRESCA) – Especificações: cortes de 1ª qualidade (kg): carne bovina in natura, proveniente de cortes de primeira, com características sensoriais próprias (cor vermelho vivo, odor e textura), isenta de ossos, cartilagens excessivas, gordura em excesso, hematomas e sinais de deterioração. Acondicionada em embalagem adequada, íntegra e resistente, contendo identificação do produto, lote, data de processamento e validade. Transporte e armazenamento sob refrigeração. Produto conforme normas sanitárias vigentes.	FRIGOL	KG	2000	30,92	61.840,00
30	CARNE BOVINA (SALGADA) –Especificações: Carne Bovina (carne de sol). Tipo diversos, 1ª qualidade, produto obtido de carne bovina submetida ao processo de salga, com teor de sal adequado à conservação, apresentando características sensoriais próprias, isenta de impurezas, parasitas e sinais de deterioração. Acondicionada em embalagem íntegra, atóxica e resistente, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade. Transporte e armazenamento em condições adequadas de conservação. Produto conforme normas sanitárias vigentes.	MATO GROSSO	KG	1000	32,54	32.540,00
31	CARNE BOVINA (MOÍDA) –Especificações: carne bovina in natura, moída, de boa qualidade, com características sensoriais próprias (cor, odor e textura), isenta de ossos, cartilagens, excesso de gordura, impurezas e sinais de deterioração. Acondicionada em embalagem íntegra, atóxica e resistente, contendo identificação do produto, lote, data de processamento e validade. Transporte e armazenamento sob refrigeração. Produto conforme normas sanitárias vigentes.	FRIGOL	KG	3000	28,96	86.880,00
32	ARROZ VERMELHO –Especificações: grãos íntegros de arroz vermelho, tipo 1, de boa qualidade, limpos, secos, íntegros e uniformes, isentos de impurezas, insetos e matérias estranhas. Acondicionado em embalagem íntegra, atóxica e bem vedada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses na entrega, conforme normas sanitárias vigentes.	TIMBAUBA	KG	1000	8,09	8.090,00
33	CUSCUZ DE FLOCO DE ARROZ –embalagem 500 g: flocos de milho, tipo cuscuz, de boa qualidade, com características sensoriais próprias, isentos de impurezas e matérias estranhas. Produto naturalmente sem glúten, devendo constar no rótulo a informação não contém glúten. Acondicionado em embalagem íntegra, atóxica e bem vedada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses na entrega, conforme normas sanitárias vigentes.	URBANO	PACOTE	50	2,86	143,00
34	LEITE DE SOJA –Especificações: Leite de soja – embalagem 1 litro: bebida à base de soja, pronta para consumo, com características sensoriais próprias, isenta de impurezas e substâncias estranhas. Produto sem lactose, devendo constar no rótulo a informação não contém lactose. Acondicionado em embalagem tipo longa vida (UHT), íntegra e bem vedada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, validade e informações nutricionais. Validade mínima de 3 meses na entrega, conforme normas sanitárias vigentes.	ADES	Litro	50	9,14	457,00
35	BISCOITO POVILHO SALGADO –Especificações: embalagem 100 g: produto à base de polvilho, crocante, de boa qualidade, com características sensoriais próprias, isento de impurezas e umidade. Produto naturalmente sem glúten, devendo constar no rótulo a informação não contém glúten. Acondicionado em embalagem íntegra, atóxica e bem vedada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses na entrega, conforme normas sanitárias vigentes.	NAZINHA	UND	100	5,85	585,00
36	TOMATE – Especificações: de 1ª qualidade, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, adquiridas a granel em (kg), in natura.	IN NATURA	KG	500	6,51	3.255,00
37	CENOURA – Especificações: de 1ª qualidade íntegra e fresca, sem ruptura, tamanho médio, innatura.	IN NATURA	KG	600	6,00	3.600,00
38	CEBOLA BRANCA DE CABEÇA –Especificações: de 1ª qualidade íntegra e fresca, sem ruptura, tamanho médio, innatura.	IN NATURA	KG	700	6,87	4.809,00
39	PIMENTÃO VERDE –Especificações: de 1ª qualidade, tamanho médio, adquirida a granel, em quilo(Kg), in natura.	IN NATURA	KG	400	6,03	2.412,00
40	BATATA INGLESA – Especificações: de 1ª qualidade íntegra e fresca, sem ruptura, tamanho médio, in natura.	IN NATURA	KG	600	7,24	4.344,00
41	BISCOITO INTEGRAL –Especificações: embalagem 350 g (pacote com 3 unidades): produto à base de farinha de trigo integral, tipo cream cracker, adicionado de fibras, crocante, de boa qualidade, com características sensoriais próprias, isento de impurezas e umidade excessiva. Acondicionado em embalagem íntegra, atóxica e bem vedada, contendo 3 unidades, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, validade e informações nutricionais. Validade mínima de 6 meses na entrega, conforme normas sanitárias vigentes.	3 DE MAIO	UND	20	5,74	114,80
42	MACARRÃO INTEGRAL –Especificações: embalagem 500 g, tipo espaguete, massa alimentícia seca, elaborada com farinha de trigo integral, de boa qualidade, com características sensoriais próprias, isenta de impurezas e matérias estranhas. Acondicionada em embalagem íntegra, atóxica e bem vedada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, validade e informações nutricionais. Validade mínima de 6 meses na entrega, conforme normas sanitárias vigentes.	URBANO	UND	20	5,19	103,80
43	ARROZ INTEGRAL –Especificações: grãos íntegros, tipo 1, de boa qualidade, limpos, secos, íntegros e uniformes, isentos de impurezas, insetos e matérias estranhas. Acondicionado em embalagem íntegra, atóxica e bem vedada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses na entrega, conforme normas sanitárias vigentes.	URBANO	KG	20	6,59	131,80
44	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO –Especificações: farinha de trigo enriquecida com ácido fólico embalagem de 1kg, produto obtido da moagem de trigo, com adição de fermento químico, de boa qualidade, fina, seca e solta, isenta de impurezas e umidade. Acondicionada em embalagem íntegra, atóxica e bem vedada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, validade e informações nutricionais. Contém glúten, devendo constar no rótulo. Validade mínima de 6 meses na entrega, conforme normas sanitárias vigentes.	FINNA	KG	200	4,19	838,00
45	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO– Especificações: tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, produto obtido da moagem de trigo, de boa qualidade, fina, seca e solta, isenta de impurezas e umidade. Acondicionada em embalagem íntegra, atóxica e bem vedada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, validade e informações nutricionais. Contém glúten, devendo constar no rótulo. Validade mínima de 6 meses na entrega, conforme normas sanitárias vigentes.	FINNA	KG	200	4,36	872,00
49	BETERRABA – Especificações: Vegetal de cor roxa, textura lisa e homogênea. Não receber deteriorado.	IN NATURA	KG	100	6,48	648,00
50	LEITE DESNATADO –Especificações: embalagem 1 litro: leite UHT desnatado, com baixo teor de gordura, de boa qualidade, com características sensoriais próprias, isento de impurezas e substâncias estranhas. Acondicionado em embalagem tipo longa vida, íntegra e bem vedada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, validade e informações nutricionais. Validade mínima de 3 meses na entrega, conforme normas sanitárias vigentes.	BETÃ,NIA	Litro	100	5,32	532,00
51	MACARRÃO ZERO GLUTEN –ESPECIFICAÇÕES: embalagem 500 g, tipo espaguete, massa alimentícia seca, elaborada sem trigo, adequada para dietas com restrição ao glúten, de boa qualidade, com características sensoriais próprias, isenta de impurezas e matérias estranhas. Deve	URBANO	UND	20	4,51	90,20

	constar no rótulo a informação não contém glúten. Acondicionada em embalagem íntegra, atóxica e bem vedada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, validade e informações nutricionais. Validade mínima de 6 meses na entrega, conforme normas sanitárias vigentes.					
52	Café torrado e moído – Especificações: embalagem de 250 gramas, grãos selecionados, torrado e moído fino, de composição pura, sem misturas, com características sensoriais próprias. Acondicionado em embalagem plástica íntegra, limpa e vedada, livre de impurezas, contendo identificação do produto, gramatura, data de fabricação e validade. Produto conforme RDC nº 724/2022 e demais normas sanitárias vigentes. O produto deverá estar em perfeitas condições, sujeito à conferência no ato da entrega. Entrega conforme cronograma da instituição.	SUPREMO	Unidade	200	10,92	2.184,00
TOTAL						552.260,80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00023/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Secretaria Municipal de Educação de Antônio Martins, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00023/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Pedido de Compra.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Pedido de Compra decorrente do presente certame, deverá ser retirado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00023/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA.

65.707.970/0001-77

Valor: R\$ 1.863,00

- MIRAGEM ATACAREJO LTDA.

11.939.808/0001-55

Valor: R\$ 552.260,80

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins–RN.

Antônio Martins - RN, 09 de Junho de 2026

SILVALENO MICHEL BEZERRA –

Secretário de Educação

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:5820C9E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50007.2026

O **Município de APODI/RN**, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 5/2026, publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 29/04/2026 e Imprensa Nacional/PNCP 28/04/2026**, processo administrativo n.º **2041000269/2026**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA USO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE, pertencentes a Secretaria de Saúde do Município de Apodi/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.. do edital de Licitação nº 5/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A		
CNPJ: 04.099.395/0001-82	Telefone: 54996276865	Email:
Endereço: R MONSENHOR CLARO, 690 , CENTRO, Bauru/SP, CEP: 17015-130		
Representante: JOÃO PEDRO FILGUEIRA GUIMARÃES PENNA - CPF: 040.981.461-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
29	0001938 - 7671 - Dipirona 500mg/ml	SANTISA LABORATÓRIO FARMACÉUTICO S/A.	AMPOLA	24000,000000	0,490	11.760,00
Valor Global R\$						11.760,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**.

Participantes: **Secretaria Municipal de Saúde.**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 02 de junho de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

IVANILDO LIMA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal De Saúde Pelo Órgão Participante.

04.099.395/0001-82

Santisa Laboratorio Farmaceutico S.A

R Monsenhor Claro, 690 - Centro, Bauru - 17015-130

Rep. Legal:

JOÃO PEDRO FILGUEIRA GUIMARÃES PENNA

CPF: 04098146100 – Fornecedor nº 7.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:C614DFAE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60001.2026**

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 6/2026, publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 29/04/2026 e Imprensa Nacional/PNCP 28/04/2026**, processo administrativo n.º 2038000082/2026, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA processo licitatório para aquisição de cestas básicas, destinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, para distribuição às famílias e usuários em situação de vulnerabilidade social atendidos pelos serviços socioassistenciais do município, no âmbito de ações, programas e benefícios eventuais desenvolvidos pela Secretaria, visando contribuir para a segurança alimentar, o atendimento de necessidades básicas e o fortalecimento da proteção social às famílias atendidas.**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.. do edital de Licitação nº 6/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: G FONSECA DA SILVA		
CNPJ: 26.690.106/0001-58	Telefone:	Email:
Endereço: , 0 , , Apodi/RN, CEP: 59700-000		
Representante: Glaudstone Fonseca - CPF: 010.996.774-75		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0005193 - cesta básica contendo: Arroz tipo 1 – 5 kg Feijão carioca tipo 1 – 2 kg Açúcar cristal – 2 kg Macarrão tipo espaguete – 2 unidades (500 g cada) Farinha de mandioca – 1 kg Fubá de milho – 1 kg Óleo de soja – 1 unidade (900 ml) Café torrado e moído – 250 g Biscoito cream cracker – 1 pacote (400 g) Biscoito doce – 1 pacote (400 g) Sardinha em lata – 2 unidades (125 g) Molho de tomate – 1 unidade (300 g) Sal refinado – 1 kg Leite em pó integral – 1 pacote (200 g)	CESTA BÁSICA	UNIDADE	800,000000	139,900	111.920,00
VALOR GLOBAL R\$						112.859,90

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 09 de junho de 2026.

.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

KELLY KATIANE DE FREITAS TARGINO BANDEIRA
Secretaria Municipal De Desenvolvimento E Assistência Social Pelo Órgão Participante.

G Fonseca Da Silva ME/
CNPJ: 26.690.106/0001-58.
Rep. Leg.:
GLAUDSTONE FONSECA DA SILVA,
CPF: 01099677475. Fornecedor 1.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:AC8F4B96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 107/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à)s

SERVIDOR (A):	Rayanny Rose Medeiros Santos da Silva			
CARGO:	Controladora Geral do Município			
MATRÍCULA:	09991			
DOCUMENTO:	CPF: XXX.087.904-XX	ID: X.718.XXX/SSP/RN		
LOTADO (A):	Controladoria Gerral do Município			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	18:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Proprio			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM A NATAL- RN PARA TRATAR DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICIPIO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - TCE-RN.				
Conforme solicitação da Secretaria, Controladoria				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 Diária	Natal/RN	11 de Junho de 2026	S/pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de Junho de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:8F76505E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4367/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2026, nos termos descritos abaixo:

Objeto: DISPENSA DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO -OPERACIONAL, POR EMPRESAS ESPECIALIZADAS, DESTINADOS AO APOIO À REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS DE SANTO ANTÔNIO, NO POVOADO RAJADA, E DO ARRAIÁ DO DUDUCA, NO MONTE DO GALO

BRUNO SOLUCOES LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Estimado	Vlr Total
26095	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO Especificação: características cabine de polietileno de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, piso antiaderente, identificação masculino/feminino e livre/ocupado, ponto de ventilação. Produtos químicos para limpeza, manutenção e limpeza	DIA	8,0000	R\$ 282,00	R\$ 2.256,00
26082	LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE COM DIMENSÕES 08X06 M Especificação: em alumínio box truss Q30 com 5 metros de altura do piso ao teto, 1,50 metros de altura do chão ao piso, fechado com madeirites, coberto com lona vinílica, revestimento interno em malha e carpete no piso, com 01 camarim em ts com cobertura em tenda pirâmide medindo 4x4, para apresentações de shows artísticos	DIA	2,0000	R\$ 1.739,00	R\$ 3.478,00
35378	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE. DETALHAMENTO: COM 10 REFLETORES PARES LED STROBO, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA, 04 MOVING, MONITORADOS POR UMA MESA DIGITALIZADA. 01 OPERADOR TÉCNICO.	DIA	2,0000	R\$ 1.580,00	R\$ 3.160,00
				Total:	R\$ 8.894,00
DARCISOM LD EVENTOS LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Estimado	Vlr Total
35372	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE MEDIO PORTE. DETALHAMENTO: 08 CAIXAS DE SUBGRAVE, 08 CAIXAS FLY, 02 MESAS DIGITAIS 32 CANAIS PARA P.A E RETORNO, 15 PEDESTAIS PARA MICROFONE, SIDE DUPLO FLY, SPOID DE VOZ DUPLO, RETORNOS INDIVIDUAIS PARA BAIXO, TECLADO, GUITARRA, METAIS, PERCUSSÃO, BATERIA, SANFONA, 15 MICROFONES COM FIO, 02 MICROFONES SEM FIO, 01 KIT DE MICROFONES DE BATERIA, AMPLIFICADORES PARA TODO SISTEMA E ACESSÓRIOS, A RESPONSABILIDADE PELA ART/TRT É DA CONTRATADA.	DIA	2,0000	R\$ 2.450,00	R\$ 4.900,00
				Total:	R\$ 4.900,00

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Quinta-feira, 11 de Junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:3CF361FB

GABINETE DO PREFEITO TERCEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2026

TERCEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2026

TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº 003/2026 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2026, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS E A EMPRESA FRANCENILDO DANTAS ME.

Pelo presente instrumento, de um lado, oMUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado o senhor KLEYTON MEDEIROS DANTAS,inscrito no CPF:091.640.884-13,brasileiro,casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, Carnaúba dos Dantas/RN e, de outro lado, FRANCENILDO DANTAS ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 70.324.744/0001-47, com sede na Tv. Antônio Dantas, 428, Carnaúba dos Dantas - RN, CEP: 59374-000, celebram o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO

Fundamenta-se o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro no Ofício 03/2026 apresentado pela Empresa; no ofício 127/2026; na Ata de Registro de Preços nº 62/2026, firmada entre as partes; no Edital de Pregão eletrônico nº 05/2026; na Lei nº 14.133/21; do artigo 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/21, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA II – DO OBJETO E DO VALOR

2.1.O presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro tem por objeto a alteração do preço dos itens abaixo na tabela abaixo, a partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o artigo 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/21.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	VALOR REGISTRADO EM ATA	VALOR REAJUSTADO
34618	ARROZ – TIPO 1 BRANCO	KG	R\$ 3,26	R\$ 3,98
34568	ARROZ PARBOILIZADO – TIPO 1	KG	R\$ 3,60	R\$ 3,89
26166	ALHO – 1º QUALIDADE	KG	R\$ 19,20	R\$ 22,99
16677	REPOLHO BRANCO	KG	R\$ 3,99	R\$ 5,99
34728	REPOLHO ROXO	KG	R\$ 4,84	R\$ 7,98

2.2.Para as entregas subsequentes à data de assinatura deste Termo, aplicar-se-ão os novos valores registrados acima, a menos que o pedido de entrega tenha ocorrido antes do pedido de majoração dos preços, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2026.

CLÁUSULA III – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

3.1.As despesas para a execução deste Termo de reequilíbrio econômico-financeiro correrão à conta do orçamento específico, conforme dotações consignadas no orçamento vigente.

CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO

4.1.Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 62/2026.

CLÁUSULA V – DA PUBLICAÇÃO

5.1.O presente instrumento será publicado peloCONTRATANTE em forma de extrato, no Diário Oficial, no prazo legal, nos termos do disposto da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores.

5.2.E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro a Ata de Registro de Preços nº 62/2026, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo indicadas.
Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal
Contratante

FRANCENILDO DANTAS
Francenildo Dantas ME
Contratada

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:01AB409B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

Processo Administrativo: Processo Administrativo nº 00118/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020-008/2026
Homologação: 20 de maio de 2026

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores de pneu, baterias e serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem de veículos para a frota do Município de Coronel João Pessoa/RN.

Fornecedor: AUTO PEÇAS NENE HOLANDA LTDA
CNPJ: 49.555.325/0001-20
Representante Legal: Angelo Marcos de Holanda (Sócio-Administrador)
Valor Total Registrado: R\$ 145.455,15 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos)
Vigência: 1 (um) ano, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
Foro: Comarca de Pau dos Ferros/RN

RELAÇÃO DE ITENS REGISTRADOS

Item	Descrição do Objeto	Qtd./Un.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
4	BATERIA 5AH - 12V (GARANTIA 01 ANO)	1 Unid.	MOURA	R\$ 210,00	R\$ 210,00
8	CÂMARA DE AR 1.000X20 COM CERTIFICADO INMETRO	20 Unid.	QBOM	R\$ 198,99	R\$ 3.979,80
14	CÂMARA DE AR 900X20 COM CERTIFICADO INMETRO	90 Unid.	QBOM	R\$ 169,90	R\$ 15.291,00
31	PNEU 225.75 R16 RADIAL – NOVO, NÃO REFORMADO. ABNT NBR/INMETRO	40 Unid.	AUSTONE	R\$ 1.094,99	R\$ 43.799,60
32	PNEU 225/60 R18 – NOVO, NÃO REFORMADO. ABNT NBR/INMETRO	10 Unid.	AUSTONE	R\$ 554,99	R\$ 5.549,90
34	PNEU 275/80R22.50 LAMEIRO BORRACHUDO – MÍN. 16 LONAS. NOVO. INMETRO	20 Unid.	CELIMO	R\$ 2.350,00	R\$ 47.000,00
42	PNEU 900X20 RADIAL, LISO – MÍN. 16 LONAS. NOVO, NÃO REFORMADO. INMETRO	15 Unid.	ANTEO	R\$ 1.974,99	R\$ 29.624,85

Coronel João Pessoa/RN, 09 de junho de 2026.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal – Órgão Gerenciador

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:6F650951

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELAÇÃO ORDEM CRONOLÓGICA MAIO/2026

Relação ordem cronológica Maio de 2026.
RECURSO: Recursos Próprios – FUS

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
F A Nunes Gondim – ME	2.503,99	08/05/2026	15/05/2026	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	983,06	08/05/2026	15/05/2026	Sim	Não
Uila Marilac Fernandes- ME	3.920,00	08/05/2026	15/05/2026	Sim	Não
Karla Dillany Gomes Bessa LTDA	5.708,22	18/05/2026	25/05/2026	Sim	Não
Uromax Serviços Médicos Eirele	14.820,00	19/05/2026	26/05/2026	Sim	Não
Ewerton Laercio de Queiroz Filgueira	5.100,00	19/05/2026	26/05/2026	Sim	Não
Cristian Lauan Fernandes da Silva	1.262,80	20/05/2026	27/05/2026	Sim	Não
Clistenes Fernando Leite de Oliveira	184,91	20/05/2026	27/05/2026	Sim	Não
Adriano da Silva Lucena (Matriz e Filiais)	3.200,00	21/05/2026	28/05/2026	Sim	Não
Sueleide Costa Batista Barros	3.300,00	26/05/2026	02/06/2026	Sim	Não

Sterelize Lixo Hospitalar – LTDA – ME	3.500,00	26/05/2026	02/06/2026	Sim	Não
Associação Hospital Centenário de Pau dos Ferros	3.619,97	27/05/2026	03/06/2026	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	13.425,28	07/05/2026	07/06/2026	Sim	Não
Liga Norte Riograndense Contra o Câncer	3.864,96	29/05/2026	08/06/2026	Sim	Não
Serviços Medicos LTDA	3.206,65	12/05/2026	12/06/2026	Sim	Não
Medical Saúde Exames e Serviços Médicos LTDA	2.857,12	12/05/2026	12/06/2026	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	535,89	13/05/2026	13/06/2026	Sim	Não
Francisca Leidimar Ferreira da Silva	800,00	09/06/2026	16/06/2026	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	1.924,23	09/06/2026	16/06/2026	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	1.277,98	09/06/2026	16/06/2026	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	1.386,36	27/05/2026	27/06/2026	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	1.940,43	27/05/2026	27/06/2026	Sim	Não
Cooperativa de Trabalho, Serviços e Conservação - COOPLIMPE	40.701,90	28/05/2026	28/06/2026	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	22.002,29	01/06/2026	01/07/2026	Sim	Não
Galeria da Construção LTDA	3.438,49	01/06/2026	01/07/2026	Sim	Não
Rodrigues & Bonfim LTDA ME	14.077,17	01/06/2026	01/07/2026	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	1.940,43	02/06/2026	02/07/2026	Sim	Não
Mais Saúde Centro Médico LTDA	19.742,29	02/06/2026	02/07/2026	Sim	Não
Tuiuiu Serviços Médicos LTDA	1.980,00	03/06/2026	03/07/2026	Sim	Não
JTR Medical LTDA	46.979,17	03/06/2026	03/07/2026	Sim	Não
Gastro Imagem LTDA	2.840,00	03/06/2026	03/07/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.266,19	05/06/2026	05/07/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	7.285,77	05/06/2026	05/07/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.811,06	05/06/2026	05/07/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.836,23	05/06/2026	05/07/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.883,62	05/06/2026	05/07/2026	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	7.046,81	08/06/2026	08/07/2026	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	5.550,18	08/06/2026	08/07/2026	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	11.032,27	10/06/2026	10/07/2026	Sim	Não

RECURSOS – RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTAR

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Setemol Equipamentos Odontologia LTDA ME	5.154,00	15/05/2026	22/05/2026	Sim	Não
Setemol Equipamentos Odontologia LTDA ME	4.045,00	15/05/2026	22/05/2026	Sim	Não
J B M Distribuidora de Material Hospitalar LTDA	5.537,74	18/05/2026	25/05/2026	Sim	Não
J B M Distribuidora de Material Hospitalar LTDA	8.530,65	18/05/2026	25/05/2026	Sim	Não
Karla Dillany Gomes Bessa LTDA	7.506,42	19/05/2026	26/05/2026	Sim	Não
J B M Distribuidora de Material Hospitalar LTDA	5.537,74	05/06/2026	12/06/2026	Sim	Não
J B M Distribuidora de Material Hospitalar LTDA	2.336,72	05/06/2026	12/06/2026	Sim	Não
J B M Distribuidora de Material Hospitalar LTDA	1.104,39	05/06/2026	12/06/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.591,14	05/06/2026	05/07/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	8.010,51	05/06/2026	05/07/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	8.082,73	05/06/2026	05/07/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.780,86	05/06/2026	05/07/2026	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	2.063,39	08/06/2026	08/07/2026	Sim	Não

RECURSOS – EMENDA FEDERAL

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Ewerton Laercio de Queiroz Filgueira	2.805,00	19/05/2026	26/05/2026	Sim	Não

RECURSOS – Fortalecimento da Atenção de Média e Alta Complexidade Mulher

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Mais Saúde Centro Médico LTDA	21.992,94	02/06/2026	02/07/2026	Sim	Não
Clínica Dr. Auderi José do Nascimento LTDA	5.780,00	03/06/2026	03/07/2026	Sim	Não
Tuiuiu Serviços Médicos LTDA	12.276,00	03/06/2026	03/07/2026	Sim	Não

Recurso: Recursos Próprios – FPM

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
F A Nunes Gondim – ME	786,45	08/05/2026	15/05/2026	Sim	Não
J & D Artigos Esportivos LTDA - ME	7.930,00	13/05/2026	20/05/2026	Sim	Não
Francisco Janedson Paulino de Paulo	800,00	15/05/2026	22/05/2026	Sim	Não
Francisco Anésio de Queiroz	15.250,00	15/05/2026	22/05/2026	Sim	Não
M N Nogueira Informática LTDA EPP	3.097,00	18/05/2026	25/05/2026	Sim	Não
M N Nogueira Informática LTDA EPP	2.959,50	18/05/2026	25/05/2026	Sim	Não
Clistenes Fernando Leite de Oliveira	496,10	20/05/2026	27/05/2026	Sim	Não
Aldemir Guedes Rego	2.500,00	21/05/2026	28/05/2026	Sim	Não
M Guedes D G Pinto Assessoria	3.200,00	22/05/2026	29/05/2026	Sim	Não
M N Nogueira Informática LTDA EPP	3.438,00	26/05/2026	02/06/2026	Sim	Não
Yuri Carvalho Pontim Sociedade Individual de Advocacia	3.000,00	27/05/2026	03/06/2026	Sim	Não
A e Serviços de Apoio Administrativo LTDA	6.700,00	27/05/2026	03/06/2026	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	4.200,00	27/05/2026	03/06/2026	Sim	Não
Guillyana Lucenia Batalha Rocha Fernandes Lobo	6.314,00	28/05/2026	05/06/2026	Sim	Não
A R S de Oliveira	1.600,00	28/05/2026	05/06/2026	Sim	Não
A R S de Oliveira	5.000,00	28/05/2026	05/06/2026	Sim	Não
Vanessa Suenia Oliveira de Souza	1.600,00	28/05/2026	05/06/2026	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	4.321,98	07/05/2026	07/06/2026	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	4.066,46	07/05/2026	07/06/2026	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	868,52	07/05/2026	07/06/2026	Sim	Não
José Fernandes Martins Junior	3.157,00	29/05/2026	08/06/2026	Sim	Não

Rede de Saúde Clínica da Família LTDA	1.621,00	29/05/2026	08/06/2026	Sim	Não
Helena Maria de Queiroz Leite	1.700,00	29/05/2026	08/06/2026	Sim	Não
Antonio Marcos de Oliveira	2.187,35	01/06/2026	08/06/2026	Sim	Não
Ronaldo Cosme Bezerra LTDA	1.250,00	29/05/2026	08/06/2026	Sim	Não
AC2B Tecnologia EIRELE	2.380,00	01/06/2026	09/06/2026	Sim	Não
Galeria da Construção LTDA	16.034,70	11/05/2026	11/06/2026	Sim	Não
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP	6.833,42	03/06/2026	11/06/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.156,71	12/05/2026	12/06/2026	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	315,78	13/05/2026	13/06/2026	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	104,29	13/05/2026	13/06/2026	Sim	Não
Espaço Reduzido Home Center LTDA ME	2.599,47	08/06/2026	15/06/2026	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	786,45	09/06/2026	16/06/2026	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	11.490,00	25/05/2026	25/06/2026	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	7.800,00	25/05/2026	25/06/2026	Sim	Não
Queiroz Contabilidade LTDA - ME	15.100,00	27/05/2026	27/06/2026	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	1.386,36	27/05/2026	27/06/2026	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	5.104,58	27/05/2026	27/06/2026	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	45.796,49	27/05/2026	27/06/2026	Sim	Não
Cooperativa de Trabalho, Serviços e Conservação - COOPLIMPE	26.481,51	28/05/2026	28/06/2026	Sim	Não
Cooperativa de Trabalho, Serviços e Conservação - COOPLIMPE	36.675,66	28/05/2026	28/06/2026	Sim	Não
Galeria da Construção LTDA	13.064,63	01/06/2026	01/07/2026	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	11.707,80	02/06/2026	02/07/2026	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	11.354,10	02/06/2026	02/07/2026	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	8.639,07	02/06/2026	02/07/2026	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	2.617,47	08/06/2026	08/07/2026	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	6.957,81	08/06/2026	08/07/2026	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	12.425,49	08/06/2026	08/07/2026	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	431,33	08/06/2026	08/07/2026	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	2.834,83	08/06/2026	08/07/2026	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	2.833,51	08/06/2026	08/07/2026	Sim	Não

Recurso: Transferência Especial da União - Drenagem e pavimentação 1

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Bill Construções Me	309.756,34	15/05/2026	15/06/2026	Sim	Não

Recurso Transferência Especial da União - Drenagem e pavimentação 2

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
J D Construções e Serviços EIRELE	182.142,92	22/05/2026	22/06/2026	Sim	Não

Recurso: Iluminação Pública – COSIP

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
H7 Empreendimentos e Serviços de Iluminação LTDA	27.135,00	18/05/2026	18/06/2026	Sim	Não

Recurso: Recursos FNDE – QSE

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	7.392,28	19/05/2026	26/05/2026	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	7.884,46	19/05/2026	26/05/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	14.980,08	08/05/2026	08/06/2026	Sim	Não
Rede Net Comercio, Serviços de Tecnologia Limitada-ME	1.408,96	01/06/2026	09/06/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.283,43	13/05/2026	13/06/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	15.776,76	13/05/2026	13/06/2026	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	7.053,92	27/05/2026	27/06/2026	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	3.526,96	27/05/2026	27/06/2026	Sim	Não
Abrahão Melo Moreira Palhano - EPP	3.200,75	27/05/2026	27/06/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	9.933,13	01/06/2026	01/07/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	8.997,67	01/06/2026	01/07/2026	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.075,50	05/06/2026	05/07/2026	Não	Não

Recurso: Recurso Próprio – FUNDEB 30% COMPL VAAT

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Abrahão Melo Moreira Palhano - EPP	2.200,02	27/05/2026	27/06/2026	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	56.954,81	27/05/2026	27/06/2026	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.149,70	05/06/2026	05/07/2026	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.741,82	05/06/2026	05/07/2026	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.853,54	05/06/2026	05/07/2026	Não	Não

Recurso: Recurso Próprio – FUNDEB 30%

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Instituto Potiguar Social e Educacional	152.245,82	27/05/2026	27/06/2026	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	61.113,25	27/05/2026	27/06/2026	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	10.872,39	27/05/2026	27/06/2026	Sim	Não

Recurso: Recursos do FNDE – PNATE

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento efetuado?	Pendências
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	1.996,35	27/05/2026	27/06/2026	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	3.526,96	27/05/2026	27/06/2026	Sim	Não

Recurso: Recursos FNDE – PNAE

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.926,45	13/05/2026	13/06/2026	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	5.612,88	01/06/2026	01/07/2026	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.825,94	08/06/2026	08/07/2026	Não	Não

Recurso: Recurso próprio – Livre Movimento da Educação

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
F A Nunes Gondim – ME	1.572,90	08/05/2026	15/05/2026	Sim	Não
R L Representações e Consultoria Educacional LTDA	2.284,80	08/05/2026	15/05/2026	Sim	Não
A L de Oliveira Maia Refrigeração	2.200,00	19/05/2026	26/05/2026	Sim	Não
Cidja Kayrone de Aquino Camilo	11.789,01	19/05/2026	26/05/2026	Sim	Não
Cristian Lauan Fernandes da Silva	775,72	20/05/2026	27/05/2026	Sim	Não
Clistenes Fernando Leite de Oliveira	284,13	20/05/2026	27/05/2026	Sim	Não
Michael Cipriano de Oliveira Godeiro-ME	1.000,00	25/05/2026	01/06/2026	Sim	Não
Michael Cipriano de Oliveira Godeiro-ME	6.700,00	25/05/2026	01/06/2026	Sim	Não
Michael Cipriano de Oliveira Godeiro-ME	2.994,00	25/05/2026	01/06/2026	Sim	Não
Yuri Carvalho Pontim Sociedade Individual de Advocacia	3.000,00	27/05/2026	03/06/2026	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	4.694,37	07/05/2026	07/06/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	7.891,55	08/05/2026	08/06/2026	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	6.424,81	01/06/2026	09/06/2026	Sim	Não
R L Representações e Consultoria Educacional LTDA	2.284,80	02/06/2026	10/06/2026	Sim	Não
Galeria da Construção LTDA	3.620,05	11/05/2026	11/06/2026	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	10.500,00	15/05/2026	15/06/2026	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	10.500,00	15/05/2026	15/06/2026	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	10.500,00	15/05/2026	15/06/2026	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	10.500,00	15/05/2026	15/06/2026	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	10.500,00	15/05/2026	15/06/2026	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	10.500,00	15/05/2026	15/06/2026	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	1.769,51	09/06/2026	16/06/2026	Sim	Não
Abrahão Melo Moreira Palhano - EPP	2.200,27	27/05/2026	27/06/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.587,72	01/06/2026	01/07/2026	Sim	Não
Galeria da Construção LTDA	5.159,99	01/06/2026	01/07/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.856,24	01/06/2026	01/07/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	11.920,91	01/06/2026	01/07/2026	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	3.526,96	02/06/2026	02/07/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	8.003,22	05/06/2026	05/07/2026	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	13.409,08	08/06/2026	08/07/2026	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	3.210,03	09/06/2026	09/07/2026	Sim	Não

Recurso: Recurso Próprio Assistência FNAS – IGD/PBF

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
M N Nogueira Informática LTDA EPP	9.290,00	02/06/2026	10/06/2026	Sim	Não
Abrahão Melo Moreira Palhano - EPP	595,80	27/05/2026	27/06/2026	Sim	Não

Recurso: Recursos FNAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo de Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Abrahão Melo Moreira Palhano - EPP	1.727,53	28/05/2026	28/06/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.372,09	05/06/2026	05/07/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.174,39	05/06/2026	05/07/2026	Sim	Não

Recurso: Recursos FNAS – CRAS/SCFV

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo de Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.754,77	08/05/2026	08/06/2026	Sim	Não
Abrahão Melo Moreira Palhano - EPP	2.555,98	27/05/2026	27/06/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.556,98	05/06/2026	05/07/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.062,86	05/06/2026	05/07/2026	Sim	Não

Recurso: Recurso Próprio Assistência FNAS – Livre Movimento da Assistência

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
M N Nogueira Informática LTDA EPP	1.740,60	18/05/2026	25/05/2026	Sim	Não
M N Nogueira Informática LTDA EPP	1.672,00	18/05/2026	25/05/2026	Sim	Não
João Jotaessio de Freitas	900,00	21/05/2026	28/05/2026	Sim	Não
Associação Beneficente Nossa Senhora da Conceição	8.156,56	26/05/2026	02/06/2026	Sim	Não
IMOB JUS Consultoria e Regularização Fundiária LTDA	2.700,00	26/05/2026	02/06/2026	Sim	Não
Antonia Nayara Pereira Fernandes Sociedade Individual de	3.500,00	28/05/2026	05/06/2026	Sim	Não

Advocacia					
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.360,31	06/05/2026	06/06/2026	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	134,92	07/05/2026	07/06/2026	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	5.927,24	01/06/2026	09/06/2026	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	67,46	13/05/2026	13/06/2026	Sim	Não
Ivonele F da Silva	1.517,61	15/05/2026	15/06/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.163,39	05/06/2026	05/07/2026	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.062,98	05/06/2026	05/07/2026	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	287,76	08/06/2026	08/07/2026	Sim	Não

Encanto/RN, 01/06/2026.

MARIA VANÚBIA GAMELEIRA CAMPOS

Portaria nº 022/2021

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:7D92C8B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 24/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 24/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Regulamenta a Lei nº 856/2026, de 20 de maio de 2026, que dispõe sobre o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EQUADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar 017/2017– Código Tributário do Município de Equador e pela Lei Municipal nº 856/2026.

DECRETA

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Controle autorizada a conceder parcelamento dos créditos tributários municipais em atraso, com valores inscritos ou não em dívida ativa, constituídos ou não, em fase de cobrança administrativa, em especial, os seguintes tributos:

I - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU), cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício 2025 ou anteriores;

II - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) cujo fato gerador tenha ocorrido até o último dia do mês anterior a data de publicação da presente Lei;

III - Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício 2025 ou anteriores;

IV - Taxas municipais, cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício 2025 ou anteriores;

V - Multas pelo não cumprimento da legislação municipal, cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício 2025 ou anteriores;

VI – Preços Público cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício 2025 ou anteriores;

§ 1º Incluem-se neste Programa os débitos que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que este tenha sido cancelado por falta de pagamento.

§ 2º Se existir ação judicial, o sujeito passivo deverá desistir, expressamente e de forma irrevogável, da ação proposta e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se funda a demanda, relativamente à matéria cujo débito queira parcelar, devendo anexar à solicitação de ingresso no Programa a cópia da petição protocolada, comprovando o pedido de desistência do processo judicial.

§ 3º Não será objeto de parcelamento e redução de acréscimos legais, na forma do artigo 6º deste Decreto, valores ou débitos decorrentes de:

I - infrações originadas de falsificação, adulteração de documentos e de outros atos fraudulentos previsto em lei, bem como, de multas por infração isoladas, decorrentes de descumprimento de obrigações acessórias;

II - imposto retido por substituição tributária ou objeto de desconto de terceiros na fonte e não recolhido ao município.

Art. 2º O ingresso Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, que terá direito a regime especial de consolidação e parcelamento de débitos.

§ 1º A adesão ao Programa instituído por este Decreto deverá ser realizada até, no máximo 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art.3º O pedido de adesão ao Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIS deverá ser formulado pelo contribuinte junto ao Setor de Atendimento ao Contribuinte da Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Controle, por meio de Requerimento Administrativo, (Anexo I) assinado pelo devedor, seu representante legal ou procurador com poderes especiais, ficando o acolhimento do pedido condicionado às seguintes disposições:

I – apresentação e assinatura do Termo de Adesão ao Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIS (Anexo II);

II – assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida, (Anexo III);

III – apresentação de cópias dos seguintes documentos:

documento de identificação pessoal do contribuinte (RG, CPF, CNH ou equivalente), quando se tratar de Pessoa Física;

cópia do contrato social acompanhada de pelo menos o último aditivo, ou equivalente, para que se permita a verificação da constituição da diretoria da empresa e a identificação dos responsáveis para sua representação administrativa e judicialmente, além dos documentos pessoais do seu representante legal (RG, CPF, CNH), quando se tratar de Pessoa Jurídica;

procuração e documentos pessoais do sujeito passivo e do procurador, quando a solicitação seja processada por terceiro, e ainda, documentos pessoais do seu representante legal (RG, CPF, CNH), quando o sujeito passivo seja Pessoa Jurídica;

documentos de identificação pessoal do representante legal, quando o sujeito passivo seja civilmente incapaz.

IV - recolhimento do total do imposto devido ou da primeira parcela, em caso de opção pelo pagamento parcelado, de acordo com o montante confessado.

§ 1º O débito objeto do ingresso no Programa será atualizado e consolidado na data de sua concessão para, após, serem deduzidos os descontos previstos no art.6º deste Decreto.

§ 2º Não cumpridos os requisitos dos incisos I a IV deste artigo, será considerada não efetivada a adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado.

§ 3º A adesão ao Programa estabelecido por este Decreto constitui-se como confissão irretratável de dívida nos termos dos arts. 389, 393, 394 e 395, do Código de Processo Civil, e na renúncia de defesa ou recurso, administrativo ou judicial, bem como da desistência de defesa ou recurso já interpostos.

§ 4º Existindo parcelamentos de débitos em fase de cobrança administrativa, concedidos sob outras modalidades, cancelados ou não, será admitida a transferência dos saldos remanescentes para a modalidade prevista neste Decreto, com a redução dos acréscimos exclusivamente em relação ao débito restante, mediante requerimento, observado o prazo previsto no § 1º do art.2º deste Decreto.

§ 5º O parcelamento concedido nos termos deste Decreto independerá de apresentação de garantias ou arrolamento de bens, ficando mantidos aqueles decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamentos, acaso existentes.

Art. 4º Em caso de descumprimento do parcelamento, o contribuinte poderá solicitar o reparcelamento do saldo remanescente uma única vez.

Parágrafo único. No reparcelamento as multas serão restabelecidas aos seus percentuais máximos e não terão qualquer redução.

Art. 5º A consolidação dos débitos para os efeitos de ingresso no Programa de Parcelamento Incentivado terá por base a data da formalização do pedido e resultará da soma dos valores de:

I - principal, inclusive os valores relativos a multas pelo não recolhimento de créditos tributários;

II - atualização monetária;

III - multa moratória;

IV - juros moratórios;

V - demais acréscimos legais, devidos na forma da legislação tributária municipal.

Parágrafo único. O pedido de parcelamento não importa em novação ou transação.

Art. 6º O contribuinte que aderir ao Programa deverá recolher o valor do débito consolidado, com os seguintes percentuais de redução, exclusivamente nos acréscimos legais:

I - de 100% (cem por cento) no caso de pagamento do débito em uma única parcela;

II - de 80% (oitenta por cento) no caso de pagamento do débito de 02 (duas) até 05 (cinco) parcelas;

Parágrafo único. Os acréscimos legais para efeitos deste artigo compreendem a atualização monetária, a multa de mora, os juros de mora e a multa por infração, quando lançada conjuntamente com o tributo a ser parcelado.

Art. 7º A quitação da primeira parcela do parcelamento implica adesão ao Programa, na expressa e irrevogável confissão de dívida e na desistência de recursos administrativos e judiciais acaso existentes.

Art. 8º O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 20,00 (vinte reais) para pessoa física e a R\$ 100,00 (cem reais) para pessoa jurídica

Art. 9º O vencimento da primeira parcela ou da parcela única ocorrerá em 03 (três) dias, contados da data da adesão ao Programa.

Parágrafo único. O vencimento das demais parcelas ocorrerá mensalmente, até o último dia útil de cada mês, iniciando-se no mês subsequente ao do vencimento da primeira parcela.

Art. 10 No pagamento de parcela em atraso incidirão os acréscimos previstos na Lei Complementar Municipal de nº 017/2017 (Código Tributário do Município) ou outra lei que sobrevier no sentido de modificá-la neste aspecto ou revogá-la.

Art. 11 O parcelamento será cancelado automática e definitivamente, nas seguintes hipóteses:

I - atraso superior a 02 (duas) parcelas contado da data do vencimento de qualquer parcela;

II - propositura de qualquer medida judicial ou extrajudicial relativa aos débitos objeto do Programa de Recuperação de Créditos Fiscais - REFIS;

III - não pagamento no vencimento da primeira parcela ou da parcela única.

Art. 12 O cancelamento do parcelamento independerá de notificação prévia e implicará perda dos benefícios concedidos e no restabelecimento, em relação ao montante não pago, dos acréscimos legais, na forma da legislação aplicável e, ainda:

I - na inscrição na dívida ativa e ajuizamento fiscal de débitos que não foram extintos com o pagamento das parcelas efetuadas, independentemente de qualquer outra providência administrativa;

II - na autorização de protesto extrajudicial ou inscrição nos cadastros de inadimplentes das certidões de dívida ativa referentes aos débitos que não foram extintos com o pagamento das parcelas efetuadas;

III - nas penalidades previstas na Lei Complementar Municipal de nº 017/2017 (Código Tributário do Município) ou outra que sobrevier no sentido de modificá-la neste aspecto ou revogá-la;

IV - no leilão judicial ou na execução hipotecária dos bens que garantam os débitos parcelados.

Art. 13 A aplicação do disposto neste Decreto não implica restituição de quantias pagas ou a compensação de valores já recolhidos a qualquer título.

Art. 14 Fica a Secretária Municipal de Tributação e Finanças autorizada a expedir todos os demais atos normativos necessários para a regulamentação do parcelamento de debito de que trata este Decreto.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Equador/RN, 11 de Junho de 2026.

CLÉTSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO

EXCELENTÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE DO MUNICIPAL DE EQUADOR – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE O REQUERENTE abaixo qualificado(a), vem, ante à douda presença de Vossa Excelência, através do presente TERMO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO, pedir sua inclusão no Programa de Regularização de Créditos Fiscais - REFIS, instituído pela Lei Municipal n.º 856/2026, comprometendo-se a apresentar os documentos exigidos na CITADA lei e neste Decreto.

INSC. MUN.	NOME OU RAZÃO SOCIAL
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL (caso de pessoa jurídica)	
CNPJ	CPF
RG	FONE

ENDEREÇO	NUMERO	CEP

Nesta oportunidade, confesso dever a Fazenda Pública Municipal a importância de R\$ XX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxx xxxxxx xxxxxx) relativo aos tributos abaixo discriminados:

TRIBUTOS	EXERCÍCIO	VALOR ORIGINÁRIO	VALOR DA CORREÇÃO	VALOR DOS JUROS	VALOR DA MULTA	VALOR ATUALIZADO

Termos em que, peço e espero deferimento.

Equador, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Requerente

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS - REFIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DO REFIS N.º _____/2026

CREDORA: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.086.225/0001-14 situada na rua José Marcelino de Oliveira, n.º 100, nesta cidade, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pela Secretária Municipal de Finanças, Orçamento e Controle, DEYZIANE EDWIRGENS NÓBREGA DE SOUZA.

DEVEDOR:

CNPJ/CPF:

INSC. MUN.:

CLÁUSULA 1ª – Por este instrumento, o Devedor (a) acima qualificado, e na melhor forma de direito, adere ao PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS - REFIS DE EQUADOR/RN, instituído por meio da Lei Municipal n.º 856/2026, obrigando-se por todas as condições aqui estabelecidas, sem prejuízo das demais constantes das legislações pertinentes.

CLÁUSULA 2ª – Em virtude de sua inclusão no **PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS - REFIS**, o(a) Devedor(a) obriga-se a pagar à Credora a importância de R\$ _____ relativamente aos débitos tributários sob sua responsabilidade, descritos no Termo de Reconhecimento de Dívida que integra o processo administrativo protocolado sob n.º _____, cujo pagamento se processará na forma estabelecida nos parágrafos abaixo.

§ 1º - O pagamento das dívidas tributárias será efetuado pelo(a) Devedor(a) em _____ parcelas iguais e consecutivas de R\$ _____ que deverão ser pagas conforme da Lei Municipal 856/2026.

§ 2º - Manifesta plena ciência das consequências decorrente do descumprimento da presente adesão, nos termos da Lei Municipal 856/2026.

§ 3º - No caso de pagamento após o vencimento, incidirão acréscimos conforme a Lei Municipal 856/2026 e Lei Complementar 017/2017 (Código Tributário do Município).

CLÁUSULA 3ª - O Devedor renúncia de qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais constantes do pedido.

CLÁUSULA 4ª - O Devedor se obriga também a efetuar, nos prazos, o recolhimento das importâncias correspondentes aos tributos que vencerem após a data da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA 5ª - Firmado o presente Termo, a Procuradoria do Município de Equador/RN requererá junto ao Juízo da(s) execução(s), a homologação do presente acordo e o sobrestamento dos processos, caso houver, até final liquidação da(s) dívida(s) tributária(s).

CLÁUSULA 6ª - Constitui motivos para rescisão deste acordo, se ocorrer independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer condições descritas da Lei Municipal 856/2026.

CLÁUSULA 7ª - Para fins de direito, este instrumento é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo firmadas.

Equador, ____ de _____ de 2026.

Credor

Devedor

1ª Testemunha: _____

2ª Testemunha: _____

ANEXO III

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

QUALIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO:

REPRESENTANTE LEGAL (caso pessoa jurídica):

CONFISSÃO E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA:

Declaro para os devidos fins legais:

01) Reconhecer a exatidão do débito de R\$ () para com a Fazenda Pública Municipal;

02) Comprometer-me a pagar o débito acima referido, após efetuados os descontos previstos no Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIS, em parcelas mensais e sucessivas, em conformidade com a legislação pertinente;

03) Renunciar, expressamente, a qualquer constatação quanto ao valor e à procedência da dívida, assumindo integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, a Fazenda Pública Municipal com direito a apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas neste instrumento;

04) Obrigar-me a efetuar, nos respectivos prazos e valores, os recolhimentos das obrigações assumidas nesta data;

05) Reconhecer, também, que ocorrendo as situações prevista na Lei Municipal 856/2026, haverá a imediata exclusão do Programa de Recuperação de Créditos Fiscais - REFIS;

06) Reconhecer, ainda, que a assinatura do presente termo interrompe a prescrição da ação para a cobrança do crédito;

07) Reconhecer, mais uma vez, que a assinatura do presente termo importa novação da dívida, que continua firme e valiosa para todos os fins de direito, inclusive para cobrança através de EXECUÇÃO FISCAL;

08) Obrigar-me a pagar, juntamente com a dívida, as custas e as demais despesas judiciais, inclusive honorários advocatícios, se houver, e incidentes sobre o montante que venham a ser cobrados judicialmente.

Equador, ____ de ____ de 2026

Assinatura do Declarante

1-Testemunha:_____

2-Testemunha:_____

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:81D6F56F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
REMANEJAMENTO

PORTARIA Nº 91, DE 10 de junho de 2026

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 10 de junho de 2026

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					25.000,00
19 .007 Instituto de Prev. Social do Munic. de Goianinha					25.000,00
	2111 Manutenção das Atividades de IPREVGIOIANINHA				25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18020000	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					25.000,00
19 .007 Instituto de Prev. Social do Munic. de Goianinha					25.000,00
	2111 Manutenção das Atividades de IPREVGIOIANINHA				25.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	18020000	0001	25.000,00

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:7233C435

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
REMANEJAMENTO

PORTARIA Nº 90, DE 10 de junho de 2026

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 9.280.733,38 (nove milhões, duzentos e oitenta mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 10 de junho de 2026

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					9.280.733,38
02 .001 Gabinete do Prefeito					3.039.093,23
	2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				554.640,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	120.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	428.640,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2003 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal				300.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	300.000,00
	2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal				181.053,23
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	181.053,23
	2005 Instalação e manutenção da Guarda Municipal				626.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	620.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2004 Manutencao do Gabinete do Prefeito				1.377.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	87.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.200.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	85.400,00
03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças					5.000,00
	2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças				5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
04 .001 Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao					251.000,00
	2015 Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao				251.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	41.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					6.883,00
	2016 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura				6.883,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.883,00
06 .002 Fundo Municipal de Saude					1.818.350,57
	2042 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde				285.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	285.000,00
	2028 Atenção Primária à Saúde - NASE				160.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	160.000,00
	2030 Manutencao do Fundo Municipal de Saude				959.671,37
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	115.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	613.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	140.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	9.471,37
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	81.200,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
	2038 Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD				6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	6.000,00
	2040 Manutencao das Atividades do Programa de Assistencia Farmaceutica Basica				172.679,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	70.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	102.679,20
	2034 Atenção Especializada e Hospitalar- CAPS I e II				25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	25.000,00

	2037 Atenção Especializada e Hospitalar- MAC				210.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	110.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	100.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Educação					3.684.822,00
	2050 Manutencao do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				2.500.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	2.500.000,00
	2043 Manut.Conselho Munic.de Educacao, do fundeb e Merenda Escolar				14.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	14.000,00
	2079 Manutencao da Educ. de Jovens e Adultos - Eja 70%				520.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	520.000,00
	1050 Aquisição de Equipamento e Material Permanente - Infantil 30%				347.822,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	347.822,00
	2078 Manutencao da Educ. de Jovens e Adultos -Eja 30%				35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	35.000,00
	2045 Manutenção da Secretaria M de Educação				268.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	227.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	41.000,00
08 .001 Sec M do Trab. Habit. e Assist. Social					15.000,00
	2090 Manut. da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitacao e Assistencia Social				15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	15.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social					30.322,89
	2106 Manutenção das Atividades do cadastro Único e Bolsa Família - IGD PBF				21.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	21.000,00
	2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				8.322,89
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.322,89
	2110 Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento					27.500,00
	2121 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				27.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	27.500,00
10 .001 Secretaria M de Desenv. Economico e Turismo					2.635,65
	2117 Manut das Atividades da Secretaria M de Desenvolvimento Economico e Turismo				2.635,65
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.435,65
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
11 .001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico					44.984,10
	2122 Manutencao da Sec. M. de Des.Ambiental e Urbanístico				44.984,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	31.984,10
12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					225.141,94
	2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos				200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	200.000,00
	2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				25.141,94
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	25.141,94
16 .001 Secretaria M de Esporte e Lazer					130.000,00
	2086 Manutencao das Atividades do Setor de Esportes				130.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	130.000,00
Anexo II (Redução)					9.280.733,38
02 .001 Gabinete do Prefeito					2.108.040,00
	2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				17.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
	2003 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal				287.450,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	190.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	25.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	10.000,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.950,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal				128.053,23
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	121.053,23
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	1.000,00
	2005 Instalação e manutenção da Guarda Municipal				296.190,12
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	150.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.930,04
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	13.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	53.313,31
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	33.346,77
	2004 Manutencao do Gabinete do Prefeito				1.367.346,65
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	160.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	580.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	150.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	65.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	249.080,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	42.266,65
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	1407 Implantação da Ronda Escolar Municipal				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2170 INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO EM ÁREAS URBANAS PARA A GUARDA MUNICIPAL				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças					5.000,00
	1003 Aquisicao de Equip.e Material Permanente				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
04 .001 Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao					251.000,00
	2015 Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao				211.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.500,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.112,92
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.564,35
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	38.133,27
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	42.689,46
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	1.000,00

	2190 Recadastramento de toda a cidade por meio de georreferenciamento				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					6.883,00
	2016 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura				6.883,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	133,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.750,00
06 .002 Fundo Municipal de Saude					2.749.403,80
	2042 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde				65.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	65.000,00
	2023 Manutencao da Secretaria M de Saude				52.679,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	12.973,70
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	39.705,50
	2030 Manutencao do Fundo Municipal de Saude				1.040.671,37
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	450.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	60.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	100.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	7.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	1.500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	50.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	140.716,69
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	7.483,31
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	159.471,37
	2026 Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
	2024 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF				478.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	408.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	65.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.000,00
	2025 Atenção Primária à Saúde - ACS				346.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	55.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	285.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	6.000,00
	2034 Atenção Especializada e Hospitalar- CAPS I e II				25.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	25.000,00
	2037 Atenção Especializada e Hospitalar- MAC				691.053,23
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	110.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	181.053,23
	1290 Energias Renováveis				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Educação					3.684.822,00
	2050 Manutencao do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				2.500.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	2.500.000,00
	2043 Manut.Conselho Munic.de Educacao, do fundeb e Merenda Escolar				16.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	16.500,00
	2066 Manut.do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR				12.500,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15001001	0001	1.500,00
	2070 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%				520.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	520.000,00
	2077 Programa de Apoio Aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos -PEJA				14.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	8.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.500,00
	2081 Manutencao da Educacao Especial				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.000,00
	1043 Transferências de Recursos para Unidades Executoras				11.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	11.000,00
	1049 Construção, Modernização e Ampliação do Acervo das Bibliotecas Escolares				215.110,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	215.110,00
	2047 Manutencao do Ensino Fundamental				101.200,00

		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	2.500,00
		3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	15001001	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001001	0001	2.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	84.700,00
	2045 Manutenção da Secretaria M de Educação				96.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	55.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15001001	0001	1.500,00
	2065 Manutencao do Ensino Infantil - CRECHE				18.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15001001	0001	1.500,00
	2080 Incentivo e Valorização ao Aluno com Melhor Desempenho Acadêmico				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	10.000,00
	1092 Investimento em Exercício Anterior- fundamental 30%				132.712,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	132.712,00
	1147 MATERIAL DIDÁTICO				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	35.000,00
08 .001 Sec M do Trab. Habit. e Assist. Social					15.000,00
	2090 Manut. da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitacao e Assistencia Social				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
	2092 Recup.de Unid. Habit. Atraves de Doacao de Materias e Ajuda Financeira				8.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social					30.322,89
	2106 Manutenção das Atividades do cadastro Único e Bolsa Família - IGD PBF				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCEV				8.322,89
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.001,89
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	321,00
	2110 Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00
	2094 Manutenção das Atividades do Programa de Assistência aos Portadores de Necessidades Especiais				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento					27.500,00
	2159 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS DA AGRICULTURA FAMILIAR				27.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	27.500,00
10 .001 Secretaria M de Desenv. Economico e Turismo					2.635,65
	1070 Criacao e Manutencao de Rotas Turisticas				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	2117 Manut das Atividades da Secretaria M de Desenvolvimento Economico e Turismo				635,65
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	435,65
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	200,00
11 .001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico					44.984,10
	2122 Manutencao da Sec. M. de Des.Ambiental e Urbanístico				44.984,10
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	87,27
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	96,83
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	43.400,00
12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					225.141,94
	2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos				200.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	200.000,00
	2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				25.141,94
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.141,94
16 .001 Secretaria M de Esporte e Lazer					130.000,00
	2086 Manutencao das Atividades do Setor de Esportes				130.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	130.000,00

Publicado por:
 Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:E8F7B1E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
REMANEJAMENTO

PORTARIA Nº 92, DE 10 de junho de 2026

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.823.000,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e três mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 10 de junho de 2026

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.823.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saude					2.713.000,00
	Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF				2.713.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.713.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Educação					100.000,00
	1050 Aquisição de Equipamento e Material Permanente - Infantil 30%				100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	100.000,00
14 .001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito					10.000,00
	1032 Conclusao de Terminal Rodoviario				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					2.823.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saude					2.713.000,00
	2027 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - SB				310.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	120.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	150.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	30.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.500,00
	2042 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde				100.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	100.000,00
	2022 Prevenção e Controle a Saude do Homem,da Mulher,Adolescentes,P.com Deficiencia,IST's, Hepat.Virais				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
	2028 Atenção Primária à Saúde - NASF				41.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	8.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	12.000,00
	2023 Manutencao da Secretaria M de Saude				96.945,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	37.026,30
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	2.500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	2.500,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.125,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	20.294,50
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15001002	0001	1.500,00
	2038 Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD				93.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	15.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.000,00
	2026 Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde				161.397,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	20.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	40.697,80
	2024 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF				401.648,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	100.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	15.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	1.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	50.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	60.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	64.148,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	6.000,00
	2025 Atenção Primária à Saúde - ACS				186.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	50.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	3.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	100.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.500,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15001002	0001	4.000,00
	2037 Atenção Especializada e Hospitalar - MAC				1.315.508,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	365.994,65
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	797.938,62
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	151.575,13
07 .001 Secretaria Municipal de Educação					100.000,00
	1047 Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar - Fundamental				100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	100.000,00
14 .001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito					10.000,00
	1033 Melhoramento da Infraestrutura de Estradas				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:53BE2340

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
REMANEJAMENTO

PORTARIA Nº 93, DE 10 de junho de 2026

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.082.054,39 (dois milhões, oitenta e dois mil e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 10 de junho de 2026

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.082.054,39
02 .001 Gabinete do Prefeito					93.066,23
	2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				5.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100,00
	2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal				3.600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.600,00
	2005 Instalação e manutenção da Guarda Municipal				35.149,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.416,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	133,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.000,00
	2004 Manutencao do Gabinete do Prefeito				49.217,23
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	6.250,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.067,23
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças					164.091,76
	2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças				164.091,76
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	144.091,76
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.000,00
04 .001 Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao					3.600,00
	2015 Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao				3.600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.600,00
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					245.782,00
	2016 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura				115.782,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18990000	0001	115.782,00
	1020 Construção e reforma de Passagem Molhada				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	1018 Aquisicao de Imoveis				100.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	100.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saude					829.549,00
	1035 Construção, Ampliação e reforma de Unidades de Saude				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	60.000,00
	2030 Manutencao do Fundo Municipal de Saude				68.199,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	13.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	53.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	1.235,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	764,00
	2038 Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD				8.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	2040 Manutencao das Atividades do Programa de Assistencia Farmaceutica Basica				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
	2041 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária				700,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	700,00
	2034 Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS I e II				11.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	2037 Atenção Especializada e Hospitalar - MAC				645.450,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	62.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	171.650,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	411.800,00
	1090 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
	2185 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Educação					563.000,00
	2069 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%				350.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	350.000,00
	2081 Manutencao da Educacao Especial				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	40.000,00
	2047 Manutencao do Ensino Fundamental				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100.000,00
	2045 Manutenção da Secretaria M de Educação				3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	3.000,00
	2072 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Infantil				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	70.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social					30.366,00
	2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				20.866,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	866,00
	2110 Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS				9.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	9.500,00
09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento					21.960,00
	2121 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				21.960,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	1.960,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
10 .001 Secretaria M de Desenv. Economico e Turismo					10.039,40
	2117 Manut das Atividades da Secretaria M de Desenvolvimento Economico e Turismo				10.039,40
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.039,40
11 .001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico					76.600,00
	2122 Manutencao da Sec. M. de Des.Ambiental e Urbanístico				76.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	26.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					5.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
14 .001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito					8.000,00
	2135 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito				8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.000,00
16 .001 Secretaria M de Esporte e Lazer					31.000,00
	2086 Manutencao das Atividades do Setor de Esportes				31.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	31.000,00
Anexo II (Redução)					2.082.054,39
02 .001 Gabinete do Prefeito					93.066,23
	2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				5.270,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	270,00
	2003 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal				11.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	2.250,00
	2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal				2.563,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.063,00
	2005 Instalação e manutenção da Guarda Municipal				7.317,23
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.934,23
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	383,00
	2004 Manutencao do Gabinete do Prefeito				48.666,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	11.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	250,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15000000	0001	16.416,00

		JURÍDICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	15.000,00
	2218 Aquisição de veículos para a Guarda Municipal				8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.000,00
	2219 Armamentos para Guarda Municipal				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças					164.091,76
	2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças				144.091,76
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	144.091,76
	1003 Aquisicao de Equip.e Material Permanente				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
04 .001 Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao					3.600,00
	2015 Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao				3.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.600,00
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					245.782,00
	1015 Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	2018 Instalação de Sistema de Monitoramento Eletrônico em Áreas Urbanas				282,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	282,00
	1403 Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana Municipal				115.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	1.650,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.650,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	110.000,00
	1405 Aquisição de Motoniveladora Patrol				100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	100.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saude					829.549,00
	1035 Construção, Ampliação e reforma de Unidades de Saude				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	10.000,00
	2029 PROJETO "SAÚDE NA ESCOLA, FUTURO EM AÇÃO" MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.500,00
	2027 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - SB				17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	14.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
	2032 Manutencao das Atividades do Programa CEGONHA				6.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	800,00
	2042 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde				14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	500,00
	2039 Manutencao das Atividades do CEO-centro de Especialidades odontologicas				92.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	30.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
	2028 Atenção Primária à Saúde - NASF				8.300,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15001002	0001	1.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
	2030 Manutencao do Fundo Municipal de Saude				177.585,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	5.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16350000	0001	1.235,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15001002	0001	31.000,00

		JURÍDICA			
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	13.450,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	76.000,00
	2036 Apoio as Atividades do Conselho Municipal de Saúde				1.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.400,00
	2038 Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD				12.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	9.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.400,00
	2026 Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde				28.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	28.200,00
	2035 Manutenção e Ampliação dos Polos de Academia de Saúde				300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	300,00
	2040 Manutenção das Atividades do Programa de Assistência Farmacêutica Básica				8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	8.000,00
	2041 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária				29.200,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15001002	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.200,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	500,00
	2024 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF				145.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	145.500,00
	2034 Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS I e II				44.764,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	764,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	4.000,00
	2037 Atenção Especializada e Hospitalar - MAC				12.800,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	200,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	2.100,00
	2125 Aquisição de Medicamentos e Insumos				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100.000,00
	2126 Contribuição a Consórcios de Saúde				18.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	18.000,00
	1290 Energias Renováveis				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	2185 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde				19.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	19.000,00
	2208 MAIS MÉDICOS				10.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	10.000,00
	2161 Construção da sede própria do CAPS				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	60.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Educação					563.000,00
	2044 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Fundamental				130.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	130.000,00
	2069 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%				350.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	350.000,00
	2045 Manutenção da Secretaria M de Educação				13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	13.000,00
	2072 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - Infantil				70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	70.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					30.366,00
	2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				20.866,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	20.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	266,00
	1162 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAIF-CRAS / CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				9.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	9.500,00
09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento					21.960,00

	1064 Const e Instalacao Viveiros Comunitarios				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1063 Revitalizacao das Margens de Acudes e/ou Barreiros Publicos				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	2121 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				1.960,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	1.960,00
10 .001 Secretaria M de Desenv. Economico e Turismo					10.039,40
	2117 Manut das Atividades da Secretaria M de Desenvolvimento Economico e Turismo				10.039,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.039,40
11 .001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico					76.600,00
	2122 Manutencao da Sec. M. de Des.Ambiental e Urbanístico				1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.600,00
	2119 Elaboracao e Execucao do Plano Diretor				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2162 Melhoria e Sinalização de Áreas Públicas e Trilhas do Município				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2171 Gestão Sustentável de Resíduos Sólidos				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2175 Implantação e manutenção de arborização urbana em áreas públicas do município de Goianinha/RN				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	2249 Destinação resíduos sólidos				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					5.000,00
	2176 Aquisição de Imóveis para construção de um novo cemitério				5.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	5.000,00
14 .001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito					8.000,00
	1028 Aquisicao de Veiculos e Outros Equipamentos				8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.000,00
16 .001 Secretaria M de Esporte e Lazer					31.000,00
	2086 Manutencao das Atividades do Setor de Esportes				31.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	15.000,00

Publicado por:

Maria Eugênia do Nascimento

Código Identificador:63C86AA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA REMANEJAMENTO

PORTARIA Nº 94, DE 10 de junho de 2026

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 10 de junho de 2026

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					85.000,00
01 .001 Câmara Municipal de Goianinha					85.000,00
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara		Municipal		85.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	65.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					85.000,00
01 .001 Câmara Municipal de Goianinha					85.000,00
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal				85.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	15.000,00

		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:7CA7E7FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA REMANEJAMENTO

PORTARIA Nº 95, DE 10 de junho de 2026

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.942.457,38 (dois milhões, novecentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 10 de junho de 2026

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.942.457,38
02 .001 Gabinete do Prefeito					140.372,36
	2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				833,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	133,00
	2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal				10.690,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.690,00
	2005 Instalação e manutenção da Guarda Municipal				62.094,32
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.094,32
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	49.400,00
	2004 Manutencao do Gabinete do Prefeito				66.755,04
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	11.200,32
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	37.867,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	11.230,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.957,72
03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças					64.672,00
	2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças				64.672,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.942,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.730,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.000,00
04 .001 Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao					250,00
	2015 Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao				250,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	250,00
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					208.850,00
	2016 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura				106.850,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	106.850,00
	1020 Construção e reforma de Passagem Molhada				47.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	47.000,00
	1026 Conservação da Estrutura de Prédios Públicos				55.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	55.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saude					1.974.121,79
	2030 Manutencao do Fundo Municipal de Saude				147.620,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.700,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	5.720,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	68.200,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	40.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16350000	0001	3.000,00
	2040 Manutencao das Atividades do Programa de Assistencia Farmaceutica Basica				46.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	46.300,00
	2041 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.500,00
	2034 Atenção Especializada e Hospitalar- CAPS I e II				9.550,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	9.550,00
	2037 Atenção Especializada e Hospitalar- MAC				364.151,79
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	216.751,79
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	38.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	109.400,00
	1090 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.500,00
	1129 Incrementos Saúde				1.400.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	1.400.000,00
	2208 MAIS MÉDICOS				2.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	2.500,00
07 .001 Secretaria Municipal de Educação					263.000,00
	2049 Manutencao do Ensino Fundamental- FUNDEB 30%				12.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	12.000,00
	2081 Manutencao da Educacao Especial				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
	2047 Manutencao do Ensino Fundamental				132.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	132.000,00
	2045 Manutenção da Secretaria M de Educação				39.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
	2072 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Infantil				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	60.000,00
08 .001 Sec M do Trab. Habit. e Assist. Social					15.000,00
	2090 Manut. da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitacao e Assistencia Social				15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	15.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social					18.854,23
	2105 Manutenção do Fundo Municipal Assistência			Social	18.854,23
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	8.454,23
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento					9.260,00
	2160 MANUTENÇÃO DA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR				9.260,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.260,00
10 .001 Secretaria M de Desenv. Economico e Turismo					30.400,00
	1069 Construção e Ampliação de Terminal Turístico				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00
	2117 Manut das Atividades da Secretaria M de Desenvolvimento Economico e Turismo				400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	400,00
11 .001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico					15.500,00
	2122 Manutencao da Sec. M. de Des.Ambiental e Urbanístico				15.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					5.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos				5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura					191.600,00
	2084 Promocao de Atividades Culturais				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	80.000,00
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura				111.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	7.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	4.000,00
16 .001 Secretaria M de Esporte e Lazer					3.300,00
	2086 Manutencao das Atividades do Setor de Esportes				3.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	3.300,00
18 .001 Secretaria Mun de Transporte e Serviços Urbanos					2.277,00

	1028 Aquisicao de Veiculos e Outros Equipamentos				2.277,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.277,00
Anexo II (Redução)					2.942.457,38
02 .001 Gabinete do Prefeito					99.411,04
	2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				3.800,32
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.800,32
	2003 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal				3.230,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	230,00
	2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal				10.990,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.690,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	300,00
	2005 Instalação e manutenção da Guarda Municipal				21.733,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	133,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.100,00
	2004 Manutencao do Gabinete do Prefeito				10.257,72
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.957,72
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17200000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
	1407 Implantação da Ronda Escolar Municipal				49.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	49.400,00
03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças					98.766,32
	2011 Contribuicao para Formacao PASEP				26.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	26.000,00
	2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças				52.766,32
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.766,32
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	35.000,00
	1078 Reforma do Prédio Sede da Prefeitura Municipal				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
04 .001 Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao					250,00
	2015 Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao				250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	250,00
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					208.850,00
	2016 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura				74.850,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	44.850,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	15.000,00
	1017 Construcão e Reforma de Pracas Publicas				47.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	47.000,00
	1019 Aquisicao de Veiculos e outros Equipamentos				55.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18990000	0001	55.000,00
	1015 Construcão e/ou Reconstrucão de Pavimentacao em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2018 Instalação de Sistema de Monitoramento Eletrônico em Áreas Urbanas				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	1211 Implantação de Sistema de Energia Renovável				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saude					1.974.121,79
	2027 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - SB				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	500,00
	2032 Manutencao das Atividades do Programa CEGONHA 9.200,00				
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.000,00
	2039 Manutencao das Atividades do CEO-centro de Especialidades odontologicas				7.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15001002	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	15001002	0001	1.000,00

	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.500,00
2028 Atenção Primária à Saúde - NASF				10.200,00
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15001002	0001	200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	10.000,00
2023 Manutenção da Secretaria M de Saúde				1.500,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.500,00
2030 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				37.550,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	13.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001002	0001	1.500,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	7.850,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.500,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.900,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	900,00
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15001002	0001	1.000,00
2033 Implantação da Política Municipal de Promoção de Saúde do Trabalhador				3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.000,00
2036 Apoio as Atividades do Conselho Municipal de Saúde				9.500,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
2038 Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD				23.400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	22.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.400,00
2026 Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde				1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
2035 Manutenção e Ampliação dos Polos de Academia de Saúde				5.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.500,00
2040 Manutenção das Atividades do Programa de Assistência Farmacêutica Básica				1.185,60
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.185,60
2041 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária				2.000,00
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15001002	0001	2.000,00
2025 Atenção Primária à Saúde - ACS				108.300,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	108.300,00
2034 Atenção Especializada e Hospitalar- CAPS I e II				15.900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.500,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	8.400,00
2037 Atenção Especializada e Hospitalar- MAC				267.900,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	1.000,00
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15001002	0001	500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	46.300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	182.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	11.900,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	200,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	16.000,00
2125 Aquisição de Medicamentos e Insumos				10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	10.000,00
2138 Ações da Atenção Primária à Saúde - Estado				2.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16210000	0001	2.500,00
2150 PREVINE BRASIL				1.734,40
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.734,40
1290 Energias Renováveis				5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00

	2185 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde				10.251,79
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.251,79
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	7.000,00
	1129 Incrementos Saúde				1.400.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17060000	0001	900.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17060000	0001	500.000,00
	2208 MAIS MÉDICOS				4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	4.000,00
	1217 ABONO PARA COMPLEMENTO DO PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM				31.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16050000	0001	31.000,00
	2217 PROJETO “VIDA EM MOVIMENTO” PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À ATIVIDADE FÍSICA E ESTILO DE VIDA SAUD				4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.500,00
07 .001 Secretaria Municipal de Educação					269.867,00
	2044 Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE Fundamental				97.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	97.000,00
	2049 Manutencao do Ensino Fundamental- FUNDEB 30%				12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	12.000,00
	2046 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Fundamental				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	50.000,00
	2047 Manutencao do Ensino Fundamental				61.867,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.867,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	55.000,00
	2045 Manutenção da Secretaria M de Educação				39.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	14.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	18.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social					33.854,23
	2104 Manutenção do Programa Goianinha Cidadã				15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	15.000,00
	2105 Manutenção do Fundo Municipal Assistência			Social	18.854,23
		3.3.30.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.454,23
09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento					9.260,00
	1203 Transferência a Instituições e Associações sem Fins Lucrativos				9.260,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	9.260,00
10 .001 Secretaria M de Desenv. Economico e Turismo					30.400,00
	1067 Desenvolvimento da Infraestrutura do Polo Industrial				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00
	2117 Manut das Atividades da Secretaria M de Desenvolvimento Economico e Turismo				400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
11 .001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico					15.500,00
	2122 Manutencao da Sec. M. de Des.Ambiental e Urbanístico				10.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
	2118 Conclusao da Elaboracao do Plano Municipal de Saneamento Basico				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					5.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura					191.600,00
	2084 Promocao de Atividades Culturais				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura				107.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	57.600,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	50.000,00
	1110 Criação e Manutenção de Espaços Multiculturais Itinerantes				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	4.000,00
16 .001 Secretaria M de Esporte e Lazer					3.300,00
	2087 Promocao de Eventos Esportivos e Apoio a Participacao de Agremiacoes				3.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	3.300,00
18 .001 Secretaria Mun de Transporte e Serviços Urbanos					2.277,00
	1022 Aquisicao de Veiculos e Outros Equipamentos				2.277,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.277,00

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:713A017A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
REMANEJAMENTO

PORTARIA Nº 96, DE 10 de junho de 2026

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 10 de junho de 2026

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					110.000,00
19.007 Instituto de Prev. Social do Munic. de Goianinha					110.000,00
	2111 Manutenção das Atividades de IPREVG	GOIANINHA			110.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18020000	0001	110.000,00
Anexo II (Redução)					110.000,00
19.007 Instituto de Prev. Social do Munic. de Goianinha					110.000,00
	2111 Manutenção das Atividades de IPREVG	GOIANINHA			110.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	18020000	0001	30.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	18020000	0001	30.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	18020000	0001	5.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	18020000	0001	20.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	18020000	0001	10.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	18020000	0001	10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18020000	0001	5.000,00

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:F6651C35

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 1793, DE 10 de junho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 495.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 10 de junho de 2026

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					495.000,00
01.001 Câmara Municipal de Goianinha					495.000,00
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal				495.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	495.000,00
Anexo II (Redução)					495.000,00

01.001 Câmara Municipal de Goianinha					495.000,00
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal				495.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	495.000,00

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:13AE6097

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 1780, DE 10 de junho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 10 de junho de 2026

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					150.000,00
19.007 Instituto de Prev. Social do Munic. de Goianinha					150.000,00
	2111 Manutenção das Atividades de IPREVGOIANINHA				150.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	18020000	0001	150.000,00
Anexo II (Redução)					150.000,00
19.007 Instituto de Prev. Social do Munic. de Goianinha					150.000,00
	9001 Reserva de Contingencia				150.000,00
		9.9.99.99 A CLASSIFICAR	18001111	0001	150.000,00

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:5C3A0342

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 1781, DE 10 de junho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.850.720,98, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.850.720,98 (dois milhões, oitocentos e cinquenta mil, setecentos e vinte reais e noventa e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 10 de junho de 2026

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.850.720,98
05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					293.538,26
	1020 Construção e reforma de Passagem Molhada				127.727,54
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27063110	0001	52.503,06
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27063110	0001	75.224,48
	1081 Construção de Drenagem Superficial com Pavimentação Asfáltica				165.810,72
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27000000	0001	165.810,72
06.002 Fundo Municipal de Saude					2.246.501,86
	1129 Incrementos Saúde				1.452.036,46
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27063120	0001	86.922,87
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27063130	0001	635.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	27063120	0001	9.099,79

		PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	27063130	0001	720.813,80
	1221 INCREMENTO À SAÚDE - MAC				794.465,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27063120	0001	125.377,96
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27063130	0001	23.426,08
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27063130	0001	90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	27063120	0001	279.330,36
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	27063130	0001	276.331,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					55.044,86
	2106 Manutenção das Atividades do cadastro Único e Bolsa Família - IGD PBF				5.202,36
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26600000	0001	2.547,66
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26600000	0001	2.654,70
	2095 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz				10.683,06
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26600000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	26600000	0001	6.234,53
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	26600000	0001	3.948,53
	2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				20.317,69
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26600000	0001	5.925,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26600000	0001	7.444,94
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	26600000	0001	3.850,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	26600000	0001	3.097,75
	2103 Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - CREAS				1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	26600000	0001	1.500,00
	2110 Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS				17.341,75
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26600000	0001	850,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26600000	0001	542,25
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	26600000	0001	11.449,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	26600000	0001	1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	26600000	0001	2.700,00
09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento					107.796,14
	1284 MERCADO DO PRODUTOR RURAL: EMPREENDIMENTO COM ÁREA CONSTRUÍDA DE M²712,25				107.796,14
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27540000	0001	107.796,14
14 .001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito					147.839,86
	1292 Instalação de sinalização vertical e horizontal de toda extensão do centro urbano de Goianinha				147.839,86
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27540000	0001	44.767,77
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27540000	0001	103.072,09

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:78AF1BF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 1782, DE 10 de junho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 10 de junho de 2026

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
11 .001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico					2.000,00
	2122 Manutencao da Sec. M. de Des.Ambiental e Urbanístico				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00

Anexo II (Redução)					2.000,00
11 .001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico					2.000,00
	2122 Manutencao da Sec. M. de Des.Ambiental e Urbanístico				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:B5680C2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 1783, DE 10 de junho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.815.644,03, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.815.644,03 (um milhão, oitocentos e quinze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 10 de junho de 2026

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.815.644,03
02 .001 Gabinete do Prefeito					295.161,79
	2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.200,00
	2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal				2.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.900,00
	2005 Instalação e manutenção da Guarda Municipal				168.829,18
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E			
		VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	120.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	34.920,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.909,18
	2004 Manutencao do Gabinete do Prefeito				122.232,61
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	13.653,62
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	65.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	31.178,99
03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças					75.915,00
	2011 Contribuicao para Formacao PASEP				10.915,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.915,00
	2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças				65.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	25.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	40.000,00
04 .001 Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao					39.000,00
	2015 Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao				39.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	21.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					258.750,07
	2016 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura				8.750,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.750,00
	1018 Aquisicao de Imoveis				15.000,07
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	15.000,07
	1294 Pavimentação de Ruas				235.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	235.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saude					786.894,40
	2042 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde				83.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	83.000,00
	2030 Manutencao do Fundo Municipal de Saude				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15001002	0001	50.000,00

		JURÍDICA			
	2025 Atenção Primária à Saúde - ACS				500.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	500.000,00
	2037 Atenção Especializada e Hospitalar- MAC				123.894,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	103.894,40
07 .001 Secretaria Municipal de Educação					257.273,77
	2079 Manutencao da Educ. de Jovens e Adultos - Eja 70%				2.273,77
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	2.273,77
	2049 Manutencao do Ensino Fundamental- FUNDEB 30%				200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	200.000,00
	2062 Manutencao do Transporte Escolar- Univer sitarios				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2072 Manutencao do Programa Salário Educacao - QSE - Infantil				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	50.000,00
08 .001 Sec M do Trab. Habit. e Assist. Social					19.000,00
	2090 Manut. da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitacao e Assistencia Social				19.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	19.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social					12.500,00
	2095 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	2103 Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - CREAS				12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	12.000,00
09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento					5.000,00
	2114 Apoio a Eventos Agropecuarios Locais				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
10 .001 Secretaria M de Desenv. Economico e Turismo					399,00
	2117 Manut das Atividades da Secretaria M de Desenvolvimento Economico e Turismo				399,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	399,00
11 .001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico					65.750,00
	2122 Manutencao da Sec. M. de Des.Ambiental e Urbanistico				65.750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	60.750,00
Anexo II (Redução)					1.815.644,03
02 .001 Gabinete do Prefeito					155.161,79
	2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				65.135,62
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	2.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	14.482,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	2.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.653,62
	2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal				26.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	3.500,00
	2005 Instalação e manutenção da Guarda Municipal				15.626,17
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.409,18
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.620,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	96,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	1.500,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	1.000,00
	2004 Manutencao do Gabinete do Prefeito				23.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.400,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	5.000,00
	2219 Armamentos para Guarda Municipal				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	25.000,00
03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças					215.915,00
	2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças				165.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	120.000,00
	1003 Aquisicao de Equip.e Material Permanente				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	2123 Manutenção dos Serviços de Segurança Pública				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	1125 Manutenção das Atividades da Defensoria Pública				10.915,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.915,00
04 .001 Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao					39.000,00
	2015 Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao				21.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	21.000,00
	2137 Locação de Sistemas de Informática				10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2190 Recadastramento de toda a cidade por meio de georreferenciamento				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					258.750,07
	2016 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura				8.750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.750,00
	1019 Aquisicao de Veiculos e outros Equipamentos				15.000,07
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18990000	0001	15.000,07
	1401 Recapeamento asfáltico e construção de calçadas acessíveis na extensão da Avenida Monsenhor				235.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	235.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saude					786.894,40
	2042 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	50.000,00
	2023 Manutencao da Secretaria M de Saude				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	20.000,00
	2030 Manutencao do Fundo Municipal de Saude				30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	20.000,00
	2026 Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	2025 Atenção Primária à Saúde - ACS				533.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	200.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	33.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	200.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	100.000,00
	2037 Atenção Especializada e Hospitalar- MAC				68.894,40
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	48.894,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
	2125 Aquisição de Medicamentos e Insumos				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Educação					257.273,77
	2050 Manutencao do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				2.273,77
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	2.273,77
	2049 Manutencao do Ensino Fundamental- FUNDEB 30%				200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	200.000,00
	2046 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Fundamental				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	50.000,00
	1109 Construção e Manutenção da Escola de Música Municipal Maestro Claudionor de Oliveira				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
08 .001 Sec M do Trab. Habit. e Assist. Social					19.000,00
	2090 Manut. da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitacao e Assistencia Social				5.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.500,00
	2092 Recup.de Unid. Habit. Atraves de Doacao de Materias e Ajuda Financeira				13.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS	15000000	0001	10.000,00

		FÍSICAS			
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					12.500,00
	1145 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, CONSUMO, VEÍCULO E / OU LOCAÇÃO DE VEÍCULO				500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	1162 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAIF-CRAS / CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento					5.000,00
	2114 Apoio a Eventos Agropecuarios Locais				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
10 .001 Secretaria M de Desenv. Economico e Turismo					399,00
	2117 Manut das Atividades da Secretaria M de Desenvolvimento Economico e Turismo				399,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	399,00
11 .001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico					65.750,00
	2122 Manutencao da Sec. M. de Des.Ambiental e Urbanístico				8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
	2119 Elaboracao e Execucao do Plano Diretor				3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
	2118 Conclusao da Elaboracao do Plano Municipal de Saneamento Basico				3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
	2162 Melhoria e Sinalização de Áreas Públicas e Trilhas do Município				350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	350,00
	2249 Destinação resíduos sólidos				50.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.400,00

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:B9ACB29A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 1784, DE 10 de junho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 732.895,50, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 732.895,50 (setecentos e trinta e dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 10 de junho de 2026

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					732.895,50
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					260.504,94
	1020 Construção e reforma de Passagem Molhada				260.504,94
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27063110	0001	260.504,94
07 .001 Secretaria Municipal de Educação					446.262,59
	1094 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Municipais - Ensino Infantil				446.262,59
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	25690000	0001	446.262,59
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					22.394,64
	2106 Manutenção das Atividades do cadastro Único e Bolsa Família - IGD PBF				2.824,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26600000	0001	1.684,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26600000	0001	1.140,00
	2095 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz				9.264,53
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26600000	0001	2.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26600000	0001	6.864,53
	2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				9.466,11
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26600000	0001	2.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26600000	0001	7.466,11
	2110 Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS				840,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26600000	0001	840,00
09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento					3.733,33
	1084 Construção e Instalação de Mercado Público				3.733,33
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	27000000	0001	3.733,33

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:E3BB3C1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 1785, DE 10 de junho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 10 de junho de 2026

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saude					30.000,00
	2025 Atenção Primária à Saúde - ACS				30.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	30.000,00

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:002DE813

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 1786, DE 10 de junho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 211.790,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 211.790,00 (duzentos e onze mil, setecentos e noventa reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 10 de junho de 2026

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					211.790,00
02 .001 Gabinete do Prefeito					74.900,00
	2005 Instalação e manutenção da Guarda Municipal				21.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.400,00
	2004 Manutencao do Gabinete do Prefeito				53.500,00

		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	7.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.700,00
04 .001 Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao					105.000,00
	2015 Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao				105.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	105.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saude					10.000,00
	2030 Manutencao do Fundo Municipal de Saude				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
08 .001 Sec M do Trab. Habit. e Assist. Social					15.000,00
	2090 Manut. da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitacao e Assistencia Social				15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	15.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social					6.890,00
	2106 Manutenção das Atividades do cadastro Único e Bolsa Familia - IGD PBF				6.890,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	6.890,00
Anexo II (Redução)					211.790,00
02 .001 Gabinete do Prefeito					74.900,00
	2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				7.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.500,00
	2003 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal				1.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.400,00
	2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal				8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.000,00
	1076 Aquisição de Veículos				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	2004 Manutencao do Gabinete do Prefeito				12.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	2.500,00
	2218 Aquisição de veículos para a Guarda Municipal				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	2219 Armamentos para Guarda Municipal				12.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	12.700,00
	2170 INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO EM ÁREAS URBANAS PARA A GUARDA MUNICIPAL				9.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.800,00
06 .002 Fundo Municipal de Saude					10.000,00
	2030 Manutencao do Fundo Municipal de Saude				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	10.000,00
08 .001 Sec M do Trab. Habit. e Assist. Social					15.000,00
	1058 Aquisicao de Imoveis				15.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	15.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social					6.890,00
	2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				6.890,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	6.890,00
16 .001 Secretaria M de Esporte e Lazer					105.000,00
	1054 Construção, Reforma e Ampliação de Quadras de Esportes				105.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	105.000,00

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:639F335C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 1787, DE 10 de junho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 270.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 10 de junho de 2026

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					270.000,00
01.001 Câmara Municipal de Goianinha					270.000,00
	1002 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	100.000,00
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal				170.000,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	170.000,00
Anexo II (Redução)					270.000,00
01.001 Câmara Municipal de Goianinha					270.000,00
	1001 Construção, Ampliação e/ou Reforma do Prédio da Câmara				150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	150.000,00
	2113 Realização de Concurso Público				50.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal				70.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	50.000,00

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:A6C18ECA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 1788, DE 10 de junho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.414.513,17, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.414.513,17 (dois milhões, quatrocentos e quatorze mil, quinhentos e treze reais e dezessete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 10 de junho de 2026

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.414.513,17
05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					701.075,29
	1294 Pavimentação de Ruas				701.075,29
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27540000	0001	701.075,29
06.002 Fundo Municipal de Saude					1.690.764,70
	2026 Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde				1.561.914,47
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26000000	0001	639.073,68
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26000000	0001	922.840,79
	1129 Incrementos Saúde				127.464,51
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27063120	0001	1.872,67
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27063130	0001	125.591,84
	1221 INCREMENTO À SAÚDE - MAC				1.385,72
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27063110	0001	1.385,72
08.002 Fundo Municipal de Assistencia Social					22.673,18
	2106 Manutenção das Atividades do cadastro Único e Bolsa Família - IGD PBF				5.867,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26600000	0001	2.318,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26600000	0001	3.549,00
	2095 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz				16.605,53
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26600000	0001	3.760,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26600000	0001	6.234,53
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26600000	0001	6.611,00
	2103 Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - CREAS				200,65
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26600000	0001	200,65

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:004F4D91

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 1789, DE 10 de junho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.363.536,61, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.363.536,61 (dois milhões, trezentos e sessenta e três mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 10 de junho de 2026

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.363.536,61
06 .002 Fundo Municipal de Saude					102.990,81
	2025 Atenção Primária à Saúde - ACS				80.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	80.000,00
	2034 Atenção Especializada e Hospitalar- CAPS I e II				46,41
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	46,41
	2037 Atenção Especializada e Hospitalar- MAC				20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	20.000,00
	2185 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde				444,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	444,40
	2208 MAIS MÉDICOS				2.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	2.500,00
07 .001 Secretaria Municipal de Educação					2.260.545,80
	2050 Manutencao do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				2.241.052,16
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	241.952,16
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	1.999.100,00
	2079 Manutencao da Educ. de Jovens e Adultos - Eja 70%				19.493,64
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	19.493,64

Publicado por:

Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:28B0CB52

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 1790, DE 10 de junho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 365.414,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 365.414,00 (trezentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e quatorze reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 01 de junho de 2026

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					365.414,00
02 .001 Gabinete do Prefeito					25.500,00
	2005 Instalação e manutenção da Guarda Municipal				4.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.800,00
	2004 Manutencao do Gabinete do Prefeito				20.700,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	7.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.100,00
03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças					175.000,00

	2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças				173.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	153.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.000,00
	1003 Aquisicao de Equip.e Material Permanente				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					28.000,00
	1020 Construção e reforma de Passagem Molhada				28.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	28.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saude					94.100,00
	2034 Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS I e II				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
	2037 Atenção Especializada e Hospitalar - MAC				60.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	60.100,00
	1090 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				14.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	14.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social					814,00
	2106 Manutenção das Atividades do cadastro Único e Bolsa Família - IGD PBF				814,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	814,00
09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento					42.000,00
	2121 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				42.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	42.000,00
Anexo II (Redução)					365.414,00
02 .001 Gabinete do Prefeito					25.500,00
	2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.500,00
	1407 Implantação da Ronda Escolar Municipal				13.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	13.100,00
	2218 Aquisição de veículos para a Guarda Municipal				7.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.600,00
	2219 Armamentos para Guarda Municipal				2.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.300,00
03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças					22.000,00
	2012 Manut.do Setor de Arquivo, Patrimonio e Almoxarifado				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
	1078 Reforma do Prédio Sede da Prefeitura Municipal				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					28.000,00
	1015 Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas				28.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	28.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saude					247.100,00
	2024 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF				198.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	198.100,00
	1290 Energias Renováveis				5.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.500,00
	1283 Aquisição de Veículos e Equipamentos				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	20.000,00
	2192 PROJETO "GESTÃO QUE CUIDA" CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SAÚDE				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	15.000,00
	1178 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS para VIGILÂNCIA SANITÁRIA				8.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	8.500,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social					814,00
	1060 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				814,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	814,00
09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento					42.000,00
	1064 Const e Instalacao Viveiros Comunitarios				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	1063 Revitalizacao das Margens de Acudes e/ou Barreiros Públicos				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	1122 Construção de Curral Público				12.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	12.000,00

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:E981963B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 1791, DE 10 de junho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.789.431,01, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.789.431,01 (três milhões, setecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e trinta e um reais e um centavo) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 10 de junho de 2026

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.789.431,01
06.002 Fundo Municipal de Saude					1.330.000,00
	2027 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - SB				30.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	30.000,00
	1129 Incrementos Saúde				600.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	600.000,00
	1221 INCREMENTO À SAÚDE - MAC				700.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	700.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Educação					2.459.431,01
	2050 Manutencao do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				536.428,84
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	258.450,52
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	240.311,10
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	37.667,22
	2070 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%				61.509,10
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	61.509,10
	2079 Manutencao da Educ. de Jovens e Adultos - Eja 70%				22.832,70
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	20.432,22
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	2.400,48
	2068 Manut. do Ensino Infantil Pre Escolar - FUNDEB 70%				48.414,37
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	47.667,89
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	746,48
	2047 Manutencao do Ensino Fundamental				65.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	65.000,00
	1042 Aquisicao de Equipamento e Material Permanente - 30%				184.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	184.000,00
	1147 MATERIAL DIDÁTICO				1.541.246,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	1.541.246,00

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:58A04AB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 1792, DE 10 de junho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 22.840,32, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 22.840,32 (vinte e dois mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 10 de junho de 2026

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					22.840,32
06.002 Fundo Municipal de Saude					22.840,32
	1129 Incrementos Saúde				22.840,32
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27063120	0001	22.840,32

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:289D23F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 061/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº. 036/2026

PROCESSO Nº: 1506/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 08.085.318/0001-24
CONTRATADO: P.M. GUIMARÃES ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.870.478/0001-23
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de hospedagem, destinados ao atendimento das necessidades institucionais do município de Ipanguaçu/RN.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
DO VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	02	PODER EXECUTIVO	Unidade	002	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
Função	04	Administração	Subfunção	122	Administração geral
Programa	0028	Gestão Administrativa	Ação	2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
Órgão	02	Poder Executivo	Unidade	013	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Função	13	Cultura	Subfunção	392	Difusão cultural
Programa	0036	Nossa Cultura, Nossa Identidade	Ação	2050	Apoio aos Eventos Culturais e Festivos
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos 1.500.3110 – Recursos não Vinculados de Impostos				

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Ipanguaçu/RN, 11 de junho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS	PAULA MARIA GUIMARÃES
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN	Representante Legal
Contratante	Contratado

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:D8437FE4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº: 1661/2026

Objeto: Apostilamento visando aplicar reajuste, no percentual de 4,12% ao Contrato nº 083/2025 – Dispensa nº 028/2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.085.318/0001-24, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, CEP: 59508 000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 079.***.***.29, residente e domiciliado no PO Baldum, nº 62, Baldum/Área Rural, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, RESOLVE CELEBRAR O PRESENTE **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 083/2025 – Dispensa de Licitação nº 028/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste dos preços, a partir de 11 de junho de 2026, em virtude de solicitação formal do contrato, conforme Processo Administrativo nº 1661/2026, correspondente à majoração dos preços no percentual de 4,12% sobre o valor global contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A partir desta data, inclui-se a dotação orçamentária na cláusula quinta:

Órgão:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08	Assistência social	Subfunção:	122	Administração geral
Programa:	0039	Cuidar de Todos: Direitos e Dignidade em Primeiro Lugar	Ação:	2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Red.	Natureza da Despesa				
526	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso					
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos					
Red.	Natureza da Despesa				
582	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso					
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
Red.	Natureza da Despesa				
603	603 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso					
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O reajuste embasado na solicitação do CONTRATADO, sendo autorizado pela CONTRATANTE, está previsto na Cláusula Décima Quinta do Termo de Referência, atendendo ao disposto no art. 136, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

4.CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 Este termo tem o valor total de R\$ 2.521,44 (dois mil, quinhentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos).

4.2 O valor global do contrato passará de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais) anuais para R\$ 63.721,44 (sessenta e três mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos).

4.3 Considerando que os efeitos financeiros do reajuste são a partir de 11/06/2026.

5.CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA LEGAL E RATIFICAÇÃO

5.1 A eficácia deste termo não está condicionada à sua publicação por não acarretar inovação contratual sendo imprescindível a juntada aos autos constantes no Processo Administrativo 1661/2026, passando a integra-lo a partir de então.

5.2 Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes nos contratos.

Ipanguaçu/RN, 11 de junho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Autoridade Competente

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:735AC04F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 02/2026

PORTARIA 02/2026 – PGJP, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o resultado dos recursos interpostos contra a Lista Preliminar de Inscritos, homologa a Lista Definitiva de Inscritos e convoca os candidatos para a etapa de entrevistas do Processo Seletivo de Estágio nº 001/2026.

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Edital nº 001/2026, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado dos recursos interpostos contra a Lista Preliminar de Inscritos do Processo Seletivo de Estágio nº 001/2026, conforme Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Homologar a Lista Definitiva de Inscritos do Processo Seletivo de Estágio nº 001/2026, constante do Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Convocar os candidatos com inscrições deferidas para a etapa de entrevista prevista no Edital nº 001/2026, a ser realizada nos termos do cronograma constante do Anexo III desta Portaria.

Art. 4º Fica homologado o cronograma de entrevistas constante do Anexo III.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS

Procurador-Geral do Município de Jardim de Piranhas/RN

ANEXO I**RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

Processo Seletivo de Estágio nº 001/2026

Recorrente: Ana Carla Batista da Silva

Vaga Pretendida: Estágio - Licenciatura em Pedagogia

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Estágio nº 001/2026, após análise do recurso interposto pela candidata acima identificada, decide pelo seu **INDEFERIMENTO**, pelos fundamentos a seguir expostos.

A recorrente sustenta que, embora esteja regularmente matriculada no curso de Psicologia, sua formação acadêmica e suas experiências profissionais na área educacional seriam compatíveis com as atribuições da vaga destinada ao curso de Licenciatura em Pedagogia, razão pela qual requer a reconsideração do indeferimento de sua inscrição.

Todavia, não assiste razão à recorrente.

O Edital nº 001/2026, instrumento normativo que rege o certame, estabeleceu de forma clara e objetiva as áreas de formação contempladas pelo processo seletivo, prevendo, no item 2.5, vagas específicas para determinados cursos, dentre os quais a Licenciatura em Pedagogia. Da mesma forma, o item 4.10 dispõe que cada candidato poderá inscrever-se para apenas uma das vagas ofertadas, observada a respectiva área de formação, enquanto o item 6.6 determina que a análise curricular será realizada considerando a área de conhecimento na qual o estudante esteja regularmente matriculado.

Nesse contexto, verifica-se que a participação nas vagas ofertadas está condicionada ao vínculo acadêmico do candidato com o curso expressamente previsto para cada área de atuação, não sendo suficiente a demonstração de experiências profissionais ou conhecimentos correlatos para afastar os requisitos objetivos estabelecidos no edital.

Embora se reconheça a relevância da formação em Psicologia e das experiências profissionais apresentadas pela recorrente, a Administração Pública encontra-se vinculada às regras previamente estabelecidas no instrumento convocatório, em observância aos princípios da legalidade, da isonomia e da vinculação ao edital. Admitir candidatura para vaga destinada a curso diverso daquele em que a candidata se encontra regularmente matriculada implicaria tratamento desigual em relação aos demais participantes e afrontaria as normas que regem o certame.

Dessa forma, inexistindo qualquer ilegalidade, erro material ou violação às disposições editalícias capazes de justificar a reforma da decisão recorrida, impõe-se a manutenção do indeferimento da inscrição.

Ante o exposto, a Comissão Organizadora opina pelo não provimento do recurso, mantendo o indeferimento da inscrição da candidata.

Jardim de Piranhas/RN, 10 de junho de 2026.

ANEXO II

LISTA DEFINITIVA DE INSCRITOS

Processo Seletivo de Estágio nº 001/2026

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	PcD	ESTÁGIO
01	MARIANY LOUISE DUTRA BEZERRA	DEFERIDA	NÃO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
02	CAMILLY VITORIA DA SILVA	DEFERIDA	SIM	PEDAGOGIA
03	CRISTIAN RYAN DE ARAUJO	DEFERIDA	NÃO	PEDAGOGIA
04	GEOVANNA KAMILY MEDEIROS DE MELO	DEFERIDA	NÃO	PEDAGOGIA
05	GIRLA DANTAS DAMACENA	DEFERIDA	NÃO	PEDAGOGIA
06	MIKAELLY RAYANNE SANTOS MENINO	DEFERIDA	NÃO	PEDAGOGIA
07	YEGO MANOEL DE BRITO	DEFERIDA	NÃO	PEDAGOGIA
08	ARTHUR DE MEDEIROS DANTAS	DEFERIDA	NÃO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
09	JUAN VITORIO DUTRA DE ARAUJO	DEFERIDA	NÃO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
10	LAIAN KEVIN SILVA DO ROSARIO	DEFERIDA	NÃO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS APÓS ANÁLISE DE RECURSO

01	ANA CARLA BATISTA DA SILVA	INDEFERIDA	NÃO	Indeferimento mantido após análise de recurso, por não atender ao requisito de área de formação previsto no item 2.5 do Edital nº 001/2026.

ANEXO III

CRONOGRAMA DE ENTREVISTAS

Processo Seletivo de Estágio nº 001/2026

SECRETARIA	RESPONSÁVEL(IS)	DATA	HORÁRIO	LOCAL	CANDIDATO(S)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CASSINHA DUTRA	12/06/2026 (SEXTA-FEIRA)	08H30	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – RUA 15 DE NOVEMBRO, Nº 127, CENTRO, JARDIM DE PIRANHAS/RN, CEP 59324-000	ARTHUR DE MEDEIROS DANTAS; JUAN VITÓRIO DUTRA DE ARAÚJO; LAIAN KEVIN SILVA DO ROSÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	ATHOS DUTRA	15/06/2026 (SEGUNDA-FEIRA)	09H00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOCALIZADA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL AV. GOV. DIX-SEPT ROSADO, Nº 144, CENTRO, JARDIM DE PIRANHAS/RN, CEP 59324-000	MARIANY LOUISE DUTRA BEZERRA
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO	LUCIANO (ASSISTÊNCIA SOCIAL), SARA E PAULA (EDUCAÇÃO)	15/06/2026 (SEGUNDA-FEIRA)	09H00	SALA DO EMPREENDEDOR, LOCALIZADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – RUA GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Nº 143, CENTRO, JARDIM DE PIRANHAS/RN, CEP 59324-000	CAMILLY VITÓRIA DA SILVA; CRISTIAN RYAN DE ARAÚJO; GEOVANNA KAMILY MEDEIROS DE MELO; GIRLA DANTAS DAMACENA; MIKAELLY RAYANNE SANTOS MENINO; YEGO MANOEL DE BRITO

Observação: Os candidatos deverão comparecer ao local indicado com documento oficial de identificação com foto, observando a data e o horário estabelecidos para a respectiva entrevista.

Publicado por:
Siderley Nogueira de Medeiros
Código Identificador:23C195C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2026 PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS POLITICA NACIONAL
ALDIR BLANC – PNAB – JUCURUTU/RN

EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2026
PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – JUCURUTU/RN

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**, por meio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, torna público o presente **Edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais** dos diversos segmentos artísticos para fazedores de arte e cultura do Município de **JUCURUTU/RN** direcionadas ao setor cultural dentro da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.

Este Edital está em conformidade com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital e propostas levantadas em consulta pública realizado pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** e demais condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no município.

1.1 - O presente Edital está atrelado à **Meta 01 – Fomento Cultural - Plano de Ação e do Plano de Aplicação de Recursos – PAR**, para o município de **JUCURUTU/RN**.

- Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) PRÊMIO: modalidade de repasse financeiro para **PROJETOS CULTURAIS** selecionados **por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município** e em consonância com Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB;

b) PROPONENTE: pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou menor com anuência de pais ou responsável legal, residente e domiciliado no município e responsável pela candidatura do projeto e veracidade das informações;

c) PROJETO CULTURAL: proposta inscrita neste Edital que **demonstre de forma clara e objetiva o mérito da iniciativa artística ou cultural apresentada contendo, conjunto de atividades, ações e ou produtos resultantes de processos criativos, pesquisas e vivências, exequíveis, mensuráveis e realizados por agentes culturais e artísticos;**

d) CONTRAPARTIDA: proposta de atividade artística ou cultural a ser realizada como ato complementar caso o **PROJETO CULTURAL** seja contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo **PROponente** no ato da inscrição da proposta;

e) AÇÕES AFIRMATIVAS: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica.

f) INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS compreendem aquelas organizadas e mantidas por pessoas físicas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições sem fins lucrativos que possuam, no mínimo, 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem à realização de atividades artísticas e culturais, conforme disposto no art. 10 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022.

- DO OBJETO

2.1 - Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar **PROJETOS CULTURAIS que já foram realizados**, ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais de acordo com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO CULTURAL, somente PROPONENTE maior de 18 (dezoito) anos.

3.2 - O PROPONENTE pode ser aqueles cadastrados, no Cadastro Municipal de Cultura com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

3.3. O período de inscrições de candidatura de propostas de **PROJETO CULTURAL** será de **11 a 19 de Junho de 2026**, de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na **Rua Professor João Bezerra, s/n, Centro, Cep: 59.330-000, Jucurutu/RN**, no horário das 08:00 am às 11:30 e das 13:00 às 17:00 pm.

3.4 - Todos os campos obrigatórios da proposta de inscrição e demais documentos do PROJETO CULTURAL devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.5 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.6 - Cada PROPONENTE poderá inscrever 01 (uma) proposta de PROJETO CULTURAL.

3.7 - Não serão permitidas alterações no **PROJETO CULTURAL** inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

4 - DO PROJETO CULTURAL

4.1 - O **PROJETO CULTURAL** deverá ter sido realizado entre **2020 e 2024** ou estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição, e ser enquadrado em um dos seguintes formatos:

4.1.1 - **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** – espetáculo ou show de música, artes cênicas, circo e outras, solo ou coletivo;

4.1.2 – **EXPOSIÇÃO / FESTA / FESTIVAL** – exposição de obras de artes plásticas, fotografia e afins, solo ou coletiva. festas populares e festivais culturais e/ou artísticos;

4.1.3 – **AUDIOVISUAL** – realização, produção e difusão de obras audiovisuais, incluindo mostras, exposições públicas e comunitárias, bem como a produção de curtas-metragens, médias e longas-metragens, documentários, vídeos, animações e outras linguagens do setor audiovisual.

4.1.4 - **OFICINA** – oficina de formação artística, vivência, imersão e transmissão de conhecimento das diversas linguagens artísticas.

5 - DOS VALORES

5.1 - Os prêmios serão divididos nas seguintes modalidades:

NÚMERO DO PRÊMIO	CATEGORIZAÇÃO	QUANT. PRÊMIOS	VALOR POR PRÊMIO	VALOR TOTAL
01	Ter pessoa jurídica com, no mínimo, 04 (quatro) anos de exercício comprovado na área cultural. Possuir CNAEs compatíveis e diretamente relacionados às atividades culturais desenvolvidas. Estar integrada ao quadro de ações culturais comunitárias do município, com atuação devidamente reconhecida e comprovada. Comprovar reconhecimento municipal e estadual por meio de certificações, declarações, premiações, registros institucionais ou publicações oficiais. Desenvolver atividade contínua de formação cultural, incluindo oficinas, cursos, ensaios, intercâmbios ou ações educativas permanentes. Comprovar a manutenção de, no mínimo, 02 (dois) grupos culturais ativos sob sua coordenação ou gestão. Possuir diretório ou composição de gestão garantindo, no mínimo, 33% (trinta e três por cento) de mulheres. Assegurar, no mínimo, 33% (trinta e três por cento) de pessoas negras na composição diretiva ou de coordenação. Garantir, no mínimo, 33% (trinta e três por cento) de pessoas LGBTQIAPN+ na estrutura diretiva, técnica ou de gestão. Demonstrar a adoção de mecanismos institucionais de combate ao preconceito, promoção da equidade e ações voltadas ao resgate e valorização do patrimônio histórico-cultural do município. Apresentar grupo com formação de no mínimo 40 componentes Comprovar participação ativa em debates, escutas públicas e/ou processos de construção e implementação da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) em âmbito municipal.	01	R\$ 31.000,00	R\$ 31.000,00
02	Ser pessoa jurídica com, no mínimo, 04 (quatro) anos de exercício comprovado na área cultural. Possuir CNAEs compatíveis e diretamente relacionados às atividades culturais desenvolvidas. Estar integrada ao quadro de ações culturais comunitárias do município, com atuação devidamente reconhecida e comprovada. Comprovar reconhecimento municipal e regional por meio de certificações, declarações, premiações, registros institucionais ou publicações oficiais. Desenvolver atividade contínua de formação cultural, incluindo oficinas, cursos, ensaios, intercâmbios ou ações educativas permanentes. Comprovar a manutenção de, no mínimo, 01 (um) grupo cultural ativo, com quantitativo mínimo de 30 (trinta) integrantes. Possuir diretório ou composição de gestão garantindo, no mínimo, 33% (trinta e três por cento) de mulheres. Assegurar, no mínimo, 33% (trinta e três por cento) de pessoas negras na composição diretiva ou de coordenação. Comprovar participação ativa em debates, escutas públicas e/ou processos de construção e implementação da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) em âmbito municipal. Demonstrar a adoção de mecanismos institucionais de combate ao preconceito, promoção da equidade e ações voltadas ao resgate e valorização do patrimônio histórico-cultural do município.	01	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
03	Destinado a pessoa jurídica (CNPJ) ou coletivo cultural informal sem CNPJ. Possuir, no mínimo, 04 (quatro) anos de atuação comprovada na área cultural ou em segmentos da economia criativa solidária. No caso de coletivo informal, será obrigatória a apresentação de carta de anuência assinada por todos os integrantes ou por representante designado. Estar integrada ao quadro de ações culturais comunitárias do município, com atuação devidamente reconhecida e comprovada. Comprovar atuação na área cultural ou em segmentos da economia criativa. Desenvolver ações que promovam a economia criativa, com geração de renda e valorização da produção local. Comprovar práticas ou iniciativas relacionadas à economia solidária, como trabalho colaborativo, divisão justa de rendimentos ou gestão coletiva. Demonstrar atuação contínua ou periódica em feiras, exposições, oficinas, apresentações ou atividades similares. Possuir diretório ou composição de gestão garantindo, no mínimo, 33% (trinta e três por cento) de mulheres. Demonstrar impacto social e cultural na comunidade onde está inserido, especialmente no fortalecimento de vínculos e geração de oportunidades 11)Comprovar participação ativa em debates, escutas públicas e/ou processos de construção e implementação da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) em âmbito municipal.	01	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
04	Destinado a pessoa jurídica (CNPJ) ou pessoa física informal sem CNPJ. No caso de coletivo informal, será obrigatória a apresentação de carta de anuência assinada por todos os integrantes ou por representante designado. Possuir, no mínimo, 04 (quatro) anos de atuação comprovada na área cultural, com ênfase no audiovisual. Estar integrada ao quadro de ações culturais comunitárias do município, com atuação devidamente reconhecida e comprovada Comprovar atuação em produção audiovisual, incluindo curtas, documentários, registros culturais, mídias digitais ou conteúdos correlatos. Desenvolver ou ter desenvolvido oficinas formativas na área audiovisual, voltadas à capacitação de agentes culturais ou comunidade em geral. Comprovar experiência na realização de mostras, exposições ou festivais de cinema e/ou audiovisual. Comprovar reconhecimento em âmbito municipal e regional, por meio de declarações, premiações, ou registros institucionais. Apresentar proposta que promova o acesso ao audiovisual, democratização de conteúdos e valorização da cultura local. Possuir diretório ou composição de gestão garantindo, no mínimo, 33% (trinta e três por cento) de mulheres.	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

	Comprovar participação ativa em debates, escutas públicas e/ou processos de construção e implementação da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) em âmbito municipal.			
05	Destinado a pessoa jurídica (CNPJ) ou coletivo cultural informal sem CNPJ com atuação em capoeira. Para coletivos informais, é obrigatório apresentar carta de anuência. Possuir, no mínimo, 04 (quatro) anos de atuação comprovada. Estar integrada ao quadro de ações culturais comunitárias do município, com atuação devidamente reconhecida e comprovada Comprovar atuação contínua com grupos, rodas ou eventos. Desenvolver ações formativas. valorizar a capoeira como patrimônio cultural. Possuir reconhecimento municipal ou regional. Garantir, no mínimo, 33% de mulheres na gestão. O grupo deve ter no mínimo 30 componentes Demonstrar impacto social. Comprovar participação nas escutas públicas e processos da PNAB. Comprovar participação ativa em debates, escutas públicas e/ou processos de construção e implementação da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) em âmbito municipal.	02	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00
06	Destinado a pessoa jurídica (CNPJ) ou coletivo cultural informal sem CNPJ, com atuação nas artes cênicas, circo ou culturas de povos nômades e povos ciganos. No caso de coletivo informal, será obrigatória a apresentação de carta de anuência assinada por todos os integrantes ou por representante designado. Possuir, no mínimo, 04 (quatro) anos de atuação comprovada nas áreas relacionadas. Estar integrada ao quadro de ações culturais comunitárias do município, com atuação devidamente reconhecida e comprovada Comprovar atuação em atividades como espetáculos, apresentações, intervenções artísticas, performances, números circenses ou manifestações culturais tradicionais. Desenvolver ações formativas, como oficinas, vivências, cursos ou atividades de transmissão de saberes. Demonstrar atuação contínua ou periódica em eventos, festivais, circuitos culturais ou ações comunitárias. Comprovar reconhecimento em âmbito municipal e/ou regional, por meio de declarações, participações em eventos, certificações ou premiações. Possuir diretório ou composição de gestão garantindo, no mínimo, 33% (trinta e três por cento) de mulheres. Demonstrar ações de valorização, salvaguarda e promoção das culturas tradicionais, especialmente de povos nômades e povos ciganos. Comprovar participação ativa em debates, escutas públicas e/ou processos de construção e implementação da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) em âmbito municipal.	01	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
07	Destinado a pessoa jurídica (CNPJ) ou coletivo cultural informal sem CNPJ, com atuação em apresentações musicais ao vivo. No caso de coletivo informal, será obrigatória a apresentação de carta de anuência assinada por todos os integrantes ou por representante designado. Possuir, no mínimo, 04 (quatro) anos de atuação comprovada na área musical. Estar integrada ao quadro de ações culturais comunitárias do município, com atuação devidamente reconhecida e comprovada Comprovar formação mínima de 05 (cinco) integrantes no grupo. Comprovar atuação na cadeia produtiva da economia criativa, incluindo apresentações, produção musical, circulação ou atividades correlatas. Demonstrar realização contínua de shows, eventos, festivais ou apresentações públicas. Desenvolver ou participar de ações formativas, intercâmbios ou atividades de fortalecimento da cena musical. Possuir reconhecimento em âmbito municipal e/ou regional, por meio de declarações, participação em eventos, premiações ou registros institucionais. Demonstrar impacto cultural e social, especialmente na valorização da música e da cultura local. Comprovar participação ativa em debates, escutas públicas e/ou processos de construção e implementação da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) em âmbito municipal.	04	R\$ 7.000,00	R\$ 28.000,00
08	Destinado a pessoa jurídica (CNPJ) ou coletivo cultural informal sem CNPJ, com atuação em apresentações musicais ao vivo. No caso de coletivo informal, será obrigatória a apresentação de carta de anuência assinada por todos os integrantes ou por representante designado. Possuir, no mínimo, 04 (quatro) anos de atuação comprovada na área musical. Estar integrada ao quadro de ações culturais comunitárias do município, com atuação devidamente reconhecida e comprovada Comprovar formação mínima de 03 (Três) integrantes no grupo. Comprovar atuação na cadeia produtiva da economia criativa, incluindo apresentações, produção musical, circulação ou atividades correlatas. Demonstrar realização contínua de shows, eventos, festivais ou apresentações públicas. Desenvolver ou participar de ações formativas, intercâmbios ou atividades de fortalecimento da cena musical. Possuir reconhecimento em âmbito municipal e/ou regional, por meio de declarações, participação em eventos, premiações ou registros institucionais. Demonstrar impacto cultural e social, especialmente na valorização da música e da cultura local. Comprovar participação ativa em debates, escutas públicas e/ou processos de construção e implementação da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) em âmbito municipal.	04	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
09	Destinado exclusivamente a pessoa física com deficiência (PcD), residente e atuante no município. Comprovar atuação artística regular, por no mínimo 02 (dois) anos, em qualquer linguagem cultural. Apresentar laudo médico ou documento comprobatório da deficiência, nos termos da legislação vigente. Estar integrado ao quadro de ações culturais comunitárias do município, com atuação devidamente reconhecida e comprovada. Demonstrar participação em atividades culturais como apresentações, exposições, oficinas, intervenções ou ações comunitárias. Evidenciar contribuição para a cultura local, incluindo impacto social, artístico ou formativo. Apresentar breve memorial descritivo de sua trajetória artística e cultural. A participação em escutas públicas e processos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) será considerada como critério de pontuação, não sendo obrigatória. Não será exigida formalização jurídica (CNPJ), sendo a inscrição realizada exclusivamente como pessoa física.	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
10	Destinado a pessoa física, artista ou trabalhador da cultura com atuação individual (carreira solo ou prestação de serviços culturais). Comprovar, no mínimo, 02 (dois) anos de atuação contínua na área cultural. Exercer atividades culturais como principal fonte de renda, de forma autônoma ou em regime de prestação de serviços (freelancer). Comprovar atuação por meio de portfólio, registros fotográficos, audiovisuais, declarações, contratos, notas ou materiais de divulgação. Demonstrar participação em apresentações, eventos, produções, oficinas, gravações ou atividades culturais diversas. Atuar em segmentos da economia criativa, contribuindo para a cadeia produtiva da cultura no município. Demonstrar regularidade de atuação profissional, ainda que de forma informal ou intermitente. Evidenciar contribuição para a cultura local, incluindo impacto artístico, social ou formativo.	04	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00

	Apresentar breve memorial descritivo de sua trajetória artística e atuação profissional. A participação em debates, escutas públicas e/ou processos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) será considerada como critério de pontuação, não sendo obrigatória.		
TOTAL			R\$ 158.000,00

5.2 - Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

5.3 - Em conformidade com a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, serão adotadas medidas de ação afirmativa com garantia de cotas e reserva de vagas em cada modalidade deste edital, assegurando-se, no mínimo, 20% (vinte por cento) das vagas para pessoas negras e 10% (dez por cento) para pessoas indígenas e ciganas, que concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, observando ainda o disposto no § 6º da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que prevê a implementação das cotas em conjunto com outras ações afirmativas, tais como cotas para outros grupos sociais, editais específicos e critérios diferenciados de pontuação.

5.4 - Caso o número de classificados em quaisquer dos caso das áreas culturais seja inferior ao mínimo previsto no subitem 5.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os **PROJETOS CULTURAIS** seguindo classificação de seleção publicada, ou redistribuído entre os demais classificados no edital.

5.5 - Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá o órgão promotor do edital realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais Editais realizados com recursos provenientes da PNAB, ou publicar novos editais, se necessário.

5.8 - A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

5.9 - Serão consideradas insatisfatórias propostas que não atingirem a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos após a análise do Comitê de Acompanhamento Cultural.

5.10 - Serão consideradas insatisfatórias propostas que não atingirem o mínimo de 70% dos itens de categorização das modalidades dispostas no sub.item 5.1

5.11. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais)**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.007 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
FUNÇÃO	13 – Cultura
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão cultural
PROGRAMA	0013 – Cultura para todos
AÇÃO	2248 – Ações PNAB (Lei da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB)
ELEMENTO	33.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
FONTE	17190000 – Transf. Da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura.
Valor	R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais)

6 - CRONOGRAMA DO EDITAL

6.1 - O **PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

AÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	11/06/2026
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil	12/06/2026
Prazo final para apresentação de propostas	09 (nove) dias corridos após o prazo de impugnação do Edital	19/06/2026
Resultado Preliminar	02 (dois) dias úteis após o encerramento das inscrições	23/06/2026
Prazo para apresentação de recursos	02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	24 a 25/06/2026
Resultado dos Recursos	01 (um) dia útil após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	26/06/2026
Resultado de Homologação Final	02 (dois) dias úteis após o resultado recurso	30/06/2026
Pagamento aos contemplados	Até 30 dias a contar da publicação de Homologação Final	Até 30/07/2026

7 - DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

7.1 - A lista das **PROPOSTAS** habilitadas e inhabilitadas será publicada no Diário Oficial do município ou da FEMURN.

7.2 - Será **DECLASSIFICADA** e consequentemente sem direito a recurso, a proposta:

- cujo **PROPONENTE** não esteja devidamente cadastrado no Mapeamento Cultural 2025, disponível no site oficial do Município, até a data de publicação deste certame. **SITE:** <https://pmjucurturn.transparencia.topolutionsrn.com.br/arquivos/Educa%C3%A7%C3%A3o>
- cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na PNAB, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e
- Apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

7.3 - Será **INABILITADA** a proposta:

- cujo proponente não se enquadra na condição de fazedor de cultura;
- que não seja clara ou preenchida de forma incorreta.
- que não atenda ao estabelecido nos sub.itens 5.9 e 5.10
- que se enquadre em um dos subitens do item 8, deste edital .

7.4 - As propostas **INABILITADAS** seguirão os prazos de recursos apresentados no CRONOGRAMA DO EDITAL para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pelo **Comitê de Acompanhamento Cultural** e o resultado publicado pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

7.5 - Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.

7.6 - As **PROPOSTAS** serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

7.7 - A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

8 - DOS IMPEDIMENTOS

8.1 - Ficam impedidos de participar deste Edital:

I - Membros do Comitê Gestor de Cultura e servidores comissionados da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

II - Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV – Proponentes não domiciliados em Jucurutu/RN.

V – Proponentes cujo epicentro de suas atividades não abranja o município de Jucurutu/RN, excetuando-se aqueles de natureza itinerante ou nômade devidamente domiciliados no município.

VI – Proponentes com prestações de contas inabilitadas em edições anteriores.

8.2 – Não serão aceitas propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.;

9 - DA SELEÇÃO

9.1. A análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pelo **Comitê de Acompanhamento Cultural**, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, conforme decreto municipal.

10 - DOS CRITÉRIOS

10.1 Os Projetos serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO e a soma da pontuação referente aos CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, conforme tabelas abaixo.

Críticos de análise de mérito referentes a qualificação do **PROJETO** e seus **INTEGRANTES**:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO					
ITEM	CRITÉRIOS	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
I	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos deste certame em consonância com a lei Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB; se o Proponente atende aos seguintes critérios:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	100 pontos
a)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	10	20	
b)	demonstra atuação regular nos últimos 24 meses, evidenciando a continuidade de suas atividades e a capacidade técnica, operacional e organizacional para dar prosseguimento ao desenvolvimento de suas ações.	0	10	20	
c)	as ações desenvolvidas contribuem para o desenvolvimento da cultura local, considerando a manutenção de linguagens artísticas, a valorização das datas comemorativas e a preservação das tradições culturais do município.	0	10	20	
d)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas ao público com regularidade na comunidade.	0	10	20	
e)	o proponente apresentou documentação comprobatória suficiente para evidenciar sua trajetória, qualificação e reconhecimento, por meio de certificados, premiações, registros, títulos e demais documentos pertinentes.	0	10	20	

b) CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS previstas na realização da **CONTRAPARTIDA**:

ITEM	CRITÉRIOS	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
I	Efeitos artístico-culturais, sociais e econômicos esperados com o projeto:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	60 pontos
a)	O projeto contribui com a prática da cidadania cultural, com a ampliação das condições de acesso da comunidade aos bens e serviços culturais.	0	10	20	
b)	As oficinas/ações formativas impactam de forma efetiva com a ampliação de repertórios artísticos e culturais.	0	10	20	
c)	As ações previstas contribuem com a geração de trabalho e renda na comunidade.	0	10	20	
II	Abrangência do projeto considerando o público beneficiário Direto e/ou indiretamente a partir das informações dispostas no Planejamento do Projeto, a proposta atenderá diretamente os seguintes públicos:	Não atende	Atende Parcialmente	Atende	40 pontos
a)	Estudantes da Rede Pública de ensino	0	5	10	
b)	Pessoas LGBTQIAPN+	0	5	10	
c)	População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural e bairros periféricos.	0	5	10	
d)	Programação adaptada para diferentes faixas etárias	0	5	10	
Total de pontos		100 pontos			

10.2 A ordem de classificação será a instituição que obtiver maior pontuação na letra “a” e “b” do subitem 10.1 (sendo que, para cada atividade artística apresentada, será atribuído 10, com limite de 100 pontos).

10.3 Para efeito de resultado final, as notas serão assim calculadas: a soma do resultado da letra “a” mais a soma do da letra “b” divididas por 2, obtendo-se a nota final.

Soma de A + Soma de B =	NF
2	

10.4 Será utilizada pelo **Comitê de Acompanhamento Cultural**, composta por 02 (Dois) membros do poder Executivo e 02 (três) membros da sociedade civil, conforme decreto, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO**, de acordo com a seguinte ordem de critérios: **a), b), c), d) e f) do item 10.1.**

10.3 Permanecendo o empate, o desempate ocorre pelo membro do comitê de acompanhamento cultural detentor do voto minervar com estabelecido por **DECRETO Nº 1.508, DE 20 DE MAIO DE 2026**.

10.4 A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a **PNAB** na página no Diário Oficial do município ou da FEMURN.

11 - DOS DOCUMENTOS

11.1 – Os documentos deverão Ser entregues no ato da inscrição, os PROPONENTES das PROPOSTAS selecionadas deverão obrigatoriamente ao prazo descrito no CRONOGRAMA DO EDITAL, apresentar os seguintes documentos:

Coletivos sem constituição Jurídica:

- Formulário de Proposta/Inscrição – Anexo I
- Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO II deste Edital, preenchido e assinado;
- Declaração de Residência – ANEXO IV
- Declaração de Não Impedimento – ANEXO V
- Declaração de Direitos Autorais - ANEXO VI
- Declaração de Coletivo sem Constituição Jurídica (Carta de Anuência) - ANEXO VII
- Cópia do RG e CPF;
- Comprovantes de residência do PROPONENTE;
- Portifólio de atividades;
- Regularidade com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (por meio de Certidão Negativa de débitos) e
- Comprovante de Conta bancária de titularidade do PROPONENTE.

Coletivo de constituição Jurídica:

- Formulário de Proposta/Inscrição – Anexo I
- Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO II deste Edital, preenchido e assinado;
- Declaração de Residência – ANEXO IV
- Declaração de Não Impedimento – ANEXO V
- Declaração de Direitos Autorais - ANEXO VI
- Comprovante de CNPJ e quando se tratar de empresa ME, EIRELLI ou EPP, conste no CNAE principal ou secundário sua descrição de atividade econômica,
- Cópia do RG e CPF;
- Comprovantes de residência do PROPONENTE;
- Portifólio de atividades;
- Regularidade com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (por meio de Certidão Negativa de débitos) e
- Comprovante de Conta bancária de titularidade do PROPONENTE (Pessoa Jurídica).
- Estatuto social e Ata de composição da Última diretoria quando se tratar de associações, cooperativas ou institutos.

11.2 - A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 11.1. acarretará na **DESCLASSIFICAÇÃO** do projeto aprovado e projeto suplente será contemplado;

11.3 - A qualquer momento a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** poderá solicitar outros documentos comprobatórios de informações ou informações prestadas no ato da inscrição.

12 - DA PREMIAÇÃO

12.1 - O repasse financeiro referente à premiação fica condicionado ao Termo de Compromisso de Contrapartida assinado conforme alínea “a” do subitem 11.1 deste Edital.

13 - DA CONTRAPARTIDA

13.1 - Todas as atividades propostas na realização da CONTRAPARTIDA deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público.

13.2 - Não serão consideradas para fins deste Edital, CONTRAPARTIDAS destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, vídeos, publicações em redes sociais e outros.

13.3 - A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** disponibilizará espaço para a realização das contrapartidas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.

13.4 - As contrapartidas deverão ser realizadas conforme calendário apresentado no CRONOGRAMA DO EDITAL e após o recebimento do prêmio.

13.5 - A CONTRAPARTIDA não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do PROPONENTE o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

13.6 - O responsável legal e membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida – Anexo II.

13.7 - A não execução das contrapartidas acarretará ao PROPONENTE as seguintes penalidades, nos próximos 02 anos:

a) impedimento de participação nos Editais publicados pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**;

b) impedimento na solicitação de apoio para atividades artísticas e culturais realizadas pelo

PROPONENTE.

14 - DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

14.1 - O PROPONENTE deve comprovar a execução da contrapartida por meio de Relatório de Execução de Contrapartida - ANEXO III.

14.2 - A qualquer momento a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** poderá solicitar outros documentos comprobatórios como fotos, vídeos, publicações e outros que demonstrem a execução da contrapartida.

14.3 - O PROPONENTE autoriza a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

14.4 - O PROPONENTE, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autorizam a Prefeitura Municipal a utilizar as imagens, áudio, documentos e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e Internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

14.5 - As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

15.1 - Cabe ao PROPONENTE buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

15.2 - O PROPONENTE que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

15.3 - Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

15.4 - A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo PROPONENTE para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.

15.5 - Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

15.6 - A omissão de quaisquer informações a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

15.7 - O PROPONENTE premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.

15.8 - Deverá o PROPONENTE, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da Lei ALDIR BLANC, as marcas do Governo Federal e brasão oficial do Município, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da **Política Nacional Aldir Blanc - PNAB**

16.2 - O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.

16.3 - A inscrição no presente Edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o PROPONENTE não poderá alegar desconhecimento.

16.4 - Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** que terá 05 (cinco) dias para análise e manifestação.

16.5 - A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

16.6 - Para mais informações referentes à **Política Nacional Aldir Blanc - PNAB**, atenderá presencialmente na sede da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Rua Professor João Bezerra, s/n, Centro, Cep: 59.330-000, Jucurutu/RN.**

Jucurutu/RN, 10 de Junho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

* Edital republicado por incorreção

EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2026
PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – JUCURUTU/RN

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 001/2026	EDITAL DE PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB – JUCURUTU/RN

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do proponente: _____
 Nome Social/Artístico/Fantasia (ou gruporepresentante): _____
 Data de nascimento: ____/____/____
 Endereço completo: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____
 CEP: _____
 Telefone (com DDD): _____ Email: _____

FICHA TÉCNICA dos Dirigentes/responsáveis

NOME	FUNÇÃO	GÊNERO/ ORIENTAÇÃO	PERTENCENTE A GRUPOS ÉTNICOS? QUAL?

Apresenta aqui um breve histórico de experiência na área de execução dos projetos das pessoas envolvidas:

NOME	HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO CANDIDATO

Título da Proposta

Breve Histórico do Proponente

Descrição Das atividades executadas Nos últimos 24 meses				
Data	Atividade	Local	Quantidade de Público	Outras informações

Experiencia, Premios Alcançados, Materiais produzidos e/ou publicados
 (cite via links de sites, redes sociais e outros, ou portfolio).

Resumo da Proposta

Faça uma breve apresentação da proposta

Efeito multiplicador do projeto

Descreva os benefícios gerados pelo projeto. Informe, ainda, se haverá um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto. Informe, também, o público alvo atingido pela proposta, empregos gerados direta e indiretamente.

Como o Projeto atende aos critérios de Ações Afirmativas?

Importância de apoio financeiro

Descreva o motivo pelo qual seu projeto deve ser apoiado, bem como a situação de risco da prática cultural e relevância cultural local.

Informações adicionais

Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no **Edital Nº 001/2026 – PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB – JUCURUTU/RN**.

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao valor que venha ser contemplado, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que sofrerei os sansões penais previstas em lei.

...../RN, ... de de

Nome e Assinatura do Proponente
CPF

EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2026
PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – JUCURUTU/RN

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente, ..., portador (a) do RG nº e CPF nº, residente/domiciliado(a) à, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas do Projeto, no **Edital Nº 001/2026 – PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB – JUCURUTU/RN**, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, do mesmo modo declaro que os documentos apresentados são autênticos. Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e as obrigações legais decorrentes de sua execução;

Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;

Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas no projeto inscrito;

Apresentar o Relatório de Execução de Contrapartida à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DESCRIÇÃO BREVE DO PROJETO APROVADO

...../RN, de de 2026.

(Nome Do Proponente e Responsável Legal)

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar.

1. FINALIDADE

A Prefeitura Municipal de JUCURUTU/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o (a) contemplado Senhor (a) _____ celebram o presente TERMO DE ACORDO CULTURAL, com a finalidade de executar Projeto Cultural _____. Inscrição em no chamamento público (Citar edital).

2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

2.1. Pessoa Jurídica

CNPJ
Nome do responsável legal
Cargo
Registro Geral (RG) CPF

Ato de nomeação

2.2. Pessoa Física

Nome
CPF
Endereço completo
Registro Geral (RG) CPF
Comissão a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos estabelecidos pelo edital.

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Nome do Proponente:

Nome da Proposta:

Telefone:

E-mail:

JUSTIFICATIVA

Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso

...../RN, ... de de

Nome e Assinatura do Proponente
CPF:

EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2026
PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – JUCURUTU/RN

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
(Lei N O. 7.115/83)

Eu _____, documento de identidade: _____, órgão exp. _____, CPF: _____, (Nacionalidade), celular _____, e-mail: _____ com Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de Jucurutu/RN, há _____ anos, e atualmente no endereço, Rua _____, no _____, bairro _____, na cidade de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: _____.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 — Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante"

"Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Nome e Assinatura do Proponente
CPF:

EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2026
PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – JUCURUTU/RN

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO-IMPEDIMENTO E PARENTESCO

Eu, _____, (Nacionalidade), estado civil _____, profissão _____, portador da carteira de identidade no _____, expedida pelo _____ em Cidade/UF, portador do CPF no _____, residente e domiciliado à rua _____, no _____, bairro _____, na cidade de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: _____, telefone (00) _____, e-mail: _____.

Declaro, sob os rigores da lei, não possuir qualquer impedimento legal; não ser servidor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jucurutu/RN e não ser parente de membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção.

Nome e Assinatura do Proponente
CPF:

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE EXIBIÇÃO

Eu, _____, portador do RG _____, cadastrado no CPF sob NO _____, inscrito no **Edital Nº 001/2026 – PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB – JUCURUTU/RN** - declaro liberar para Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de Jucurutu/RN, sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem e de exibição da iniciativa artístico-cultural do(a) _____ a ser veiculada pela rede mundial de computadores (Internet), nos perfis institucionais.

...../RN, ... de de

Nome e Assinatura do Proponente
CPF:

ANEXO VII - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, filho(a) de _____, estado civil _____, de RG nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____ CPF nº _____, sob pena das leis, de acordo com a classificação dos critérios estipulados pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, declaro ser:

- () preto;
() pardo;
() Indígena.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista, que as inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório.

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art.299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

...../RN, ____ de _____ de 2026. Assinatura:

ANEXO VIII -DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Nós, membros do Coletivo: _____, com atuação na cidade de JUCURUTU/RN, em reunião realizada no dia ____/____/____, em consenso, deliberamos por indicar _____, portador do CPF nº _____, e RG _____ para representar nosso grupo cultural para fins de inscrição no **Edital Nº 001/2026 – PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB – JUCURUTU/RN**. Declaramos ainda que estamos todos cientes das responsabilidades do representante e do coletivo em executar ação(contrapartida), bem como do texto do referido edital, assim como, com a eventual seleção, o valor recebido será creditado em conta do representante informado. Sem mais para o momento e sendo verdade as informações acima citadas.

Assinamos:

Nome: _____

CPF _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF _____

Assinatura: _____

JUCURUTU/RN, ____de ____de ____.

EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2026

PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – JUCURUTU/RN

ANEXO IX

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO

Eu, _____(colocar o nome civil retificado ou o nome social) abaixo assinada/assinado, nacionalidade _____, nascida/nascido em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, portadora/portador de célula de identidade (R.G.) nº _____, expedida em ____/____/____ pelo órgão expedidor _____, CPF nº _____, estado civil _____, número de telefone/celular _____ e endereço de e-mail _____ sob a pena de leis e, ou de resoluções relacionadas, me autodeclaro ser :

() travesti,

() transexual,

() Bissexual,

() Gay/Lésbica ,

() Não binário

reiterando, por extenso, que a minha identidade de gênero é _____. com o fim específico de atender aos critérios estipulados neste edital .

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeita/sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

*O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Local/Data: ____/____/____.

Assinatura da candidata/do candidato

EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2026

PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – JUCURUTU/RN

ANEXO IX

MODELOS DE DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Eu, _____(colocar o nome civil retificado ou o nome social) abaixo assinada/assinado, nacionalidade _____, nascida/nascido em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, portadora/portador de célula de identidade (R.G.) nº _____, expedida em ____/____/____ pelo órgão expedidor _____, CPF nº _____, estado civil _____, número de telefone/celular _____ e endereço de e-mail _____ sob a pena de leis e, ou de resoluções relacionadas, DECLARO para os devidos fins ser portador da deficiência física abaixo assinalada:

() Cegueira (Deficiência Visual)

Perda total ou quase total da visão, caracterizando impedimento de longo prazo que limita a participação plena,

() **Surdez (Deficiência Auditiva)**

Perda significativa ou total da audição, configurando impedimento de longo prazo

() **Deficiência Intelectual,**

Limitações no funcionamento intelectual e nas habilidades adaptativas, com início antes dos 18 anos,

() **Deficiência Motora (Física)**

Limitação motora permanente que cause dificuldade significativa de locomoção, como andar ou subir escadas.

conforme a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência e o Decreto nº 3.298/1999.

NOTA: O(A) candidato(a) inscrito(a) como Deficiente Físico(a) é obrigado(a) a além deste documento deve encaminhar em anexo exames atualizados que possa comprovar a Deficiência Física (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, etc).

Nome e Assinatura do Proponente

CPF:

EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2026

PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – JUCURUTU/RN

ANEXO XI

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente, ..., portador (a) do RG nº e CPF nº, residente/domiciliado(a) à, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas do Projeto, no **Edital Nº 001/2026 – PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB – JUCURUTU/RN**, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, do mesmo modo declaro que as informações abaixo são verídicas.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA

NOME DA CONTRAPARTIDA

NUMERO E DESCRIÇÃO DO PÚBLICO ATENDIDO

COMPROVANTES DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA: Fotos, Links, Publicações e outras:

1 –

2 –

3 –

...../RN, de 2026.

(Nome Do Proponente e Responsável Legal)

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:CEDE36D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA D'ANTA/RN (CMS/RN) REGIMENTO ELEITORAL - BIÊNIO 2026-2028

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Este Regimento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a eleição das entidades e dos movimentos sociais municipais de usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, das entidades municipais de profissionais de saúde, das entidades de gestor/prestadores de serviços de saúde, de acordo com o estabelecido na Lei 8.142/90, a Lei Complementar nº 139 de 19 de outubro de 1999, na Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, e no Regimento Interno do CMS/RN.

Parágrafo Único - A eleição realizar-se-á em 16 de junho de 2026, iniciando-se o processo Eleitoral CMS/biênio 2026-2028 a partir da publicação deste Regimento Eleitoral no Diário Oficial do Município e do respectivo Edital de sua convocação em local oportunamente publicado pela comissão eleitoral em meios oficiais do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II - DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - A eleição será coordenada pelo Conselho Estadual de Saúde (CES) e por uma Comissão Eleitoral composta de 04 (quatro) membros indicados pelos respectivos segmentos e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e conselho Estadual de Saúde com a seguinte composição:

2 (dois) representantes do segmento dos usuários;

1 (um) representante do segmento dos profissionais de saúde;

1 (um) representante do segmento gestor/prestadores de serviços de saúde. §1º As entidades e os movimentos sociais que indicarem pessoas para compor a Comissão Eleitoral serão elegíveis.

§1º Constituída a Comissão Eleitoral será publicada em conjunto com este regimento no Diário Oficial do Município de Lagoa D'anta/RN.

§2º As entidades e movimentos sociais ao optarem pelo pleito a um assento no Plenário do Conselho Municipal de Saúde possuirão status de candidatas e eleitoras

Art. 3º - Compete à Comissão Eleitoral:

- Conduzir sob sua supervisão o processo Eleitoral e deliberar sobre tudo que se fizer necessário para o seu andamento;
- Dar conhecimento público das inscrições de candidaturas;
- Publicar a relação das inscrições de candidaturas, habilitadas e não habilitadas;
- Requisitar à Secretaria Municipal de Saúde todos os recursos necessários para a realização do processo Eleitoral;
- Instruir, qualificar, apreciar e decidir recursos, decisões da presidente relativas ao registro de candidatura e outros assuntos ao Pleito Eleitoral;
- Indicar e instalar a/s Mesa/s Eleitoral/is em número suficiente com a função de disciplinar, organizar, receber e apurar votos, caso necessário;
- Proclamar o resultado Eleitoral;
- Indicar 1 (uma) membro da Comissão Eleitoral para acompanhar as discussões dos grupos de representações nas Plenárias dos Segmentos conforme inciso III da terceira diretriz da Resolução CNS nº 453/2012.

Art. 4º - Compete ao Presidente da Comissão Eleitoral:

I – Conduzir o processo Eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá as entidades e movimentos sociais para o Conselho Municipal de Saúde;

II – Representar a Comissão Eleitoral em atos, eventos e sempre que solicitado pelos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde, bem como pelo próprio

Plenário do Conselho;

III – Recolher a documentação e materiais utilizados na votação e proceder à divulgação dos resultados.

CAPÍTULO III - DAS VAGAS

Art. 5º - As vagas dos representantes de entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, das entidades de profissionais de saúde, das entidades de prestadores de serviços de saúde a serem eleitos para participarem do Conselho Municipal de Saúde serão distribuídas paritariamente da seguinte maneira:

- 04 (quatro) vagas para representantes titulares e 04 (quatro) vagas para representantes suplentes para as entidades e os movimentos sociais de usuários do SUS;
- 02 (duas) vagas para representantes titulares e 02 (duas) vagas para representantes suplentes para as entidades de profissionais de saúde;
- 02 (duas) vagas para representantes titulares e 02 (duas) vagas para representantes suplentes para as entidades do governo municipal e de prestadores de serviços de saúde.

§1º Para efeito de aplicação deste Regimento Eleitoral definem-se como:

- Entidades e movimentos sociais de usuários do SUS: aquelas que representam a sociedade civil com atuação e representação municipal ou estadual, desde que não sejam prestadoras de serviços SUS ou representante de profissionais de saúde;
- Entidades de profissionais de saúde: aquelas que representam classes de trabalhadores em saúde e tenham atuação e representação municipal ou estadual;

§2º A vaga composta por Titular e Suplente é necessariamente vinculada. Entretanto, pode ser ocupada por diferentes entidades ou movimentos de um mesmo segmento.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

Art. 6º - As inscrições serão feitas por meio de ficha de inscrição dirigido à Comissão Eleitoral na Sala do Conselho, localizada na Secretaria Municipal de Saúde Rua Vereador Severino Guedes de Moura – Centro – Lagoa D'anta/RN, no dia 12 de junho, das 08h00 às 13h00 do ano de 2026.

§1º As inscrições deverão ser feitas por meio de ficha de inscrição dirigido à Comissão Eleitoral (Anexo I), expressando a vontade de participar da eleição especificando o segmento ao qual pertence a entidade ou movimento. §2º Somente poderão participar do processo eleitoral as entidades e os movimentos sociais de que trata o art. 5º deste Regimento.

CAPÍTULO V - DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 7º - As entidades e os movimentos sociais que forem se candidatar à vaga no Conselho Municipal de Saúde deverá apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos: I – Entidades:

Cópia do CNPJ;

Cópia do estatuto atualizado e registrado no cartório;

Comprovante de atuação de, no mínimo, 2 (dois) anos, até a data da eleição, na esfera municipal ou estadual.

Termo de indicação (Anexo II) do titular e respectivo suplente que representarão a entidade na eleição, subscrito pelo seu representante legal;

Cópia da cédula de identidade do titular e do suplente.

II – Movimentos sociais:

Ata de fundação ou comprovante de existência do movimento (Ex: ata reunião, relatório de atividades com registros de fotos, de no mínimo,

1 (um ano), até a data da eleição.

Termo de indicação (Anexo II) do titular e respectivo suplente que representarão o movimento social junto ao conselho, subscrito pelo seu representante reconhecido;

Cópia da cédula de identidade do titular e do suplente.

Art. 8º - Não serão aceitas auto declarações para nenhum efeito.

CAPÍTULO VI DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º - Encerrado o prazo para as inscrições das entidades e dos movimentos sociais, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado nos meios oficiais do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os recursos para a Comissão Eleitoral deverão ser interpostos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerando 1 (um) dia útil, contado da sua divulgação feita na forma do caput deste artigo.

CAPÍTULO VII DA ELEIÇÃO

Art. 10 - A eleição para preenchimento das vagas dos titulares e suplentes das entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, bem como das entidades; de profissionais de saúde; dar-se-á por meio de Plenárias dos Segmentos, no dia 16 de junho de 2026, no horário das 08h00 horas às 12h00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Lagoa D'anta.

§1º Não havendo consenso na plenária do segmento, será instalada a Plenária Eleitoral do Segmento no período das 11h00 horas às 12h00 horas, com o objetivo de homologar os consensos e votar os dissensos existentes.

§2º O credenciamento dos eleitores inscritos representantes das entidades e dos movimentos sociais será na mesma data da eleição, das 8h00 às 09h00.

§3º O eleitor credenciado receberá um crachá de identificação que lhe dará direito de acesso ao local de votação.

§4º A Comissão Eleitoral fará a primeira chamada para as Plenárias dos Segmentos, às 09h15 com quórum de metade mais um dos eleitores credenciados e, em segunda chamada, às 09h30, com qualquer número, iniciando-se as Plenárias neste horário e encerrando-se, no máximo, às 12 horas.

Art. 11 - Havendo consenso para escolha dos representantes titulares e suplentes durante as Plenárias dos Segmentos, a eleição se dará por aclamação, mediante apresentação da Ata da Plenária assinada pelos representantes dos segmentos participantes do processo, dispensando-se a necessidade de instalação da Plenária Eleitoral do Segmento.

Art. 12 - Não havendo consenso para a escolha das entidades ou dos movimentos sociais na Plenária do Segmento será instalada a Plenária Eleitoral do Segmento, no período das 12h00 às 13h00, com o objetivo de homologar os consensos e votar os dissensos existentes. A ser definido, em turno único, por meio de voto secreto, cabendo à Comissão Eleitoral designar, antecipadamente, Mesas para recepção e apuração dos votos formadas por 3 (três) membros, sendo 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice Presidente e 1 (um) Secretário.

§1º A Plenária do Segmento encaminhará para votação, conforme o caput

deste artigo, somente às vagas das composições não preenchidas, total ou parcialmente, no processo de discussão e negociação do segmento.

§2º As vagas em disputa serão distribuídas proporcionalmente ao percentual dos votos válidos, obtido pelo candidato na votação.

– Quando houver mais de uma entidade disputando uma vaga, aplicar-se-á o critério dos candidatos mais votados, que deverá realizar a escolha da vaga;

– Antes da votação, os candidatos terão até 3 (três) minutos para apresentar os motivos de sua candidatura.

§3º Na abertura da Plenária Eleitoral, poderão ser indicados, pela respectiva plenária, até 2 (dois) fiscais para acompanhamento e fiscalização da votação dos segmentos, devendo-se encaminhar os seus nomes à Comissão Eleitoral.

§4º Os fiscais poderão apresentar recursos, em formulário próprio (Anexo III), a serem entregues ao Presidente da Mesa e consignados em Ata.

§5º Após a análise e decisão dos recursos pela Comissão Eleitoral, apresentados na plenária eleitoral, quando houver, será iniciada a apuração dos votos.

§6º Em caso de empate, e não havendo acordo entre os concorrentes, haverá uma nova votação imediatamente para solucionar o conflito e promover o preenchimento das vagas restantes.

§7º As entidades e os movimentos sociais de usuários do SUS, as entidades de profissionais de saúde, não poderão concorrer em segmentos diferentes ou em mais de um segmento.

Art. 13 - Para a votação na Plenária Eleitoral de cada um dos segmentos, os eleitores poderão votar no número de candidatos correspondentes ao número de vagas em disputa, vedado a repetição de votos em uma mesma entidade.

Art. 14 - Após o encerramento da votação será procedida a apuração e o Secretário, deverá lavrar a Ata da Eleição que constará as ocorrências do dia, os recursos e os pedidos de impugnação, quando houver.

CAPÍTULO VIII DA APURAÇÃO, DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 15 - A apuração dos votos será realizada e acompanhada pelos fiscais após o voto do último eleitor credenciado ou término do prazo de votação.

§1º Antes da abertura da urna, a Mesa Apuradora se pronunciará sobre os pedidos de impugnação e as ocorrências porventura constantes da Ata de Votação.

§2º Os pedidos de impugnação e de recursos concernentes à votação, que não tenham sido consignados na Ata de Votação, não serão considerados.

§3º Em caso de discordância de pronunciamento da Mesa Apuradora, caberá recurso à Comissão Eleitoral, procedendo-se normalmente à apuração, com o devido registro dos recursos.

Art. 16 - Em caso de persistir empate, observado o disposto no art. 12, os critérios de desempate, para a proclamação da entidade ou movimento social eleitos será o de maior tempo de existência e funcionamento da entidade ou do movimento social.

Art. 17 - As Mesas Apuradoras comunicarão o resultado da eleição à Comissão Eleitoral que proclamará as entidades e os movimentos sociais eleitos.

Art. 18 - Após homologado, o resultado final da votação será divulgado, por meio de Edital, bem como publicado no Diário Oficial do Município, com a indicação das entidades e dos movimentos sociais eleitos para apresentarem seus representantes às vagas de membros do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 - As despesas com a participação dos representantes das entidades e dos movimentos sociais para participarem do Processo Eleitoral serão de responsabilidade das respectivas entidades e movimentos sociais.

Art. 20 - Caberá a SMS Lagoa D'anta/RN custear as despesas referentes à infraestrutura necessária para a realização do Processo Eleitoral previsto neste Regimento.

Art. 21 - As entidades, movimentos sociais, Secretaria Municipal de Saúde, encaminharão os nomes dos/as respectivos/as indicados/as à Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde por meio de ofício até o dia 12 de junho de 2026.

Art. 22 - Os representantes indicados pelas entidades e pelos movimentos sociais eleitos, os representantes das instituições do Governo Municipal indicados pelos seus respectivos titulares, para compor o Conselho Municipal de Saúde, serão nomeados pela Secretaria Municipal da Saúde, em portaria específica, publicada no Diário Oficial do Município.

§1º A posse dos conselheiros, Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes, dar-se-á após a eleição.

Art. 23 - O Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde será indicado pela Gestão Municipal, sendo analisado e homologado pelo Conselho.

Art. 24 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ilustríssimo Senhor, José Altair Gomes da Silva, Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa D'anta/RN

A/O _____

Por meio de seu representante abaixo, vem respeitosamente, requerer sua inscrição nas eleições do Conselho Municipal de Saúde do Município de Lagoa D'anta/RN para o Biênio 2026/2028, na qualidade de:

- () Segmento das Pessoas Usuárias do Sistema Único de Saúde
- () Segmento das Pessoas Trabalhadoras do Sistema Único de Saúde
- () Segmento das Pessoas Prestadoras de Serviço do Sistema Único de Saúde .

Nestes termos, pede deferimento. _____, _____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO: SEGMENTO TRABALHADOR DE SAÚDE

(Profissionais de Saúde no SUS)

DADOS DO CANDIDATO:

Nome Completo:

RG: _____ CPF: _____

Data Nasc: ____/____/____

Endereço Residencial (Lagoa D'anta/RN):

DADOS PROFISSIONAIS:

Vínculo/Cargo:

• Unidade de Lotação:

CANDIDATURA: Desejo concorrer como representante dos trabalhadores de saúde (25% das vagas) no Conselho Municipal de Saúde de Lagoa D'anta/RN para o biênio 2026-2028.

DOCUMENTAÇÃO ANEXA:

☐ Cópia de RG e CPF.

☐ Comprovante de Residência.

☐ Documento comprobatório de vínculo profissional.

Lagoa D'anta/RN, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO ELEITORAL Ilustríssimo Senhor, José Altair Gomes da Silva, Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa D'anta/RN

A/O _____

Por meio de sua pessoa eleitora abaixo, vem respeitosamente, solicitar interposição de recurso, conforme descrição abaixo:

Nestes termos, pede deferimento. Lagoa D'anta/RN, ____ de ____ de 2026.

() Segmento das Pessoas Usuárias do Sistema Único de Saúde.

() Segmento das Pessoas Trabalhadoras do Sistema Único de Saúde.

Nome da pessoa eleitora: _____

ANEXO IV - CRONOGRAMA PREVISTO

Atividade	Data Estimada (2026)
Publicação do Regimento e Edital	11 de junho
Período de Inscrições	12 de junho
Julgamento de Recursos	15 de junho
Eleições (Plenárias)	16 de junho
Posse dos Conselheiros	16 de junho

Lagoa D'anta/RN, 11 de junho de 2026.

Minuta: Lagoa D'anta/RN

EXTRATO DO REGIMENTO ELEITORAL – BIÊNIO 2026-2028 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE Lagoa D'anta/RN (CMS/RN)

O Conselho Municipal de Saúde de Lagoa D'anta torna público o regramento para o processo eleitoral do biênio 2026-2028, amparado pela Lei Complementar nº 139/1999 e normas correlatas.

Inscrições: 12 de junho de 2026, das 08h00 às 13h00, na Sala do Conselho (Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa D'anta).

Vagas Disponíveis (Titulares e Suplentes):

Usuários: 04 vagas.

○ **Profissionais de Saúde:** 02 vagas.

○ **Gestor/Prestadores de Serviços:** 02 vagas.

Data da Eleição: 16 de junho de 2026.

Local: Plenário da Câmara Municipal de Lagoa D'anta

Credenciamento: No dia da eleição, das 08h00 às 09h00.

Cronograma Resumido:

Publicação do Edital: 11 de junho de 2026.

○ Julgamento de Recursos: 15 de junho de 2026.

○ Posse dos Conselheiros: 16 de junho de 2026.

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:CA360C41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 050/2026 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 050/2026 – SMFIN
Lagoa Nova/RN, 10 de junho de 2026.

ALTERA O “QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD” DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

- Art. 1º** - Remanejar o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) constantes no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
- Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
- Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
- Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

JAKELINE ANDRESA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					9.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					9.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				9.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	9.000,00
Anexo II (Redução)					9.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					9.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				9.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:F28BBF26

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 051/2026 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 051/2026 – SMFIN
Lagoa Nova/RN, 11 de junho de 2026.

ALTERA O “QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD” DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

- Art. 1º** - Remanejar o valor de R\$ 30.440,00 (trinta mil, quatrocentos e quarenta reais) constantes no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
- Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
- Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
- Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

JAKELINE ANDRESA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.440,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					30.440,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				30.440,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30.440,00
Anexo II (Redução)					30.440,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					30.440,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				30.440,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	30.440,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:E9BB290C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011, DE 08 DE MAIO DE 2026.*

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 991.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 991.000,00 (novecentos e noventa e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					991.000,00
02..005 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PO					46.000,00
	2216 Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da SEDEMH				46.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	14.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	32.000,00
02..006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					428.500,00
	2029 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				290.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.500,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	288.000,00
	2034 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%				138.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	138.000,00
02..010 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA					3.500,00
	2002 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA				3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	500,00
03..001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					513.000,00
	2025 Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde				258.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	30.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	228.000,00
	1227 Coordenação e Manutenção da Casa de Apoio Carmelita Cabral				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.000,00
	1250 Adesão a Contratação de Hospitais Filantrópicos				225.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16213210	0001	225.000,00
Anexo II (Redução)					991.000,00
02..005 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PO					46.000,00
	2216 Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da SEDEMH				46.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	32.000,00
02..006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					428.500,00
	2034 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%				299.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	161.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	138.000,00
	2241 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO				129.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	129.000,00
02..010 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA					3.500,00
	2002 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA				3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
03..001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					513.000,00
	2025 Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde				258.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	158.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	100.000,00
	1227 Coordenação e Manutenção da Casa de Apoio Carmelita Cabral				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	10.000,00
	1250 Adesão a Contratação de Hospitais Filantrópicos				225.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	75.000,00

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15001002

0001

150.000,00

LAJES/RN, 08 de maio de 2026.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:F4C840CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 199.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITURA MUNICIPAL DE Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação, em igual valor, apurado no corrente exercício, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					199.000,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					119.000,00
	2035 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%				119.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15760000	0001	119.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					80.000,00
	2023 Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Atenção Básica				80.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16003120	0001	80.000,00

Gabinete do Prefeito, em Lajes/RN, aos 11 dias do mês de junho do ano de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:AC3670E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.504.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.504.000,00 (três milhões, quinhentos e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.504.000,00
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					355.000,00
	2007 Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Governo				355.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	352.000,00
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PO					32.000,00
	2216 Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da SEDEMH				32.000,00
	3.3.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		16600000	0001	32.000,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					1.322.000,00
	2029 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				111.000,00
	3.3.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15001001	0001	111.000,00

	2035 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%			765.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	150.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	615.000,00
	2036 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%			360.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	360.000,00
	1270 Manutenção das Ações de Transporte Escolar – Ensino Fundamental			30.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	30.000,00
	1292 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE KIT ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE			21.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	21.000,00
	1294 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE KIT ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL			35.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	35.000,00
02.008 SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRI FAMILIAR				288.000,00
	1317 Manutenção do Programa Carro Pipa			165.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	140.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	25.000,00
	1319 Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços Tubulares			63.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	63.000,00
	1320 Manutenção de Poços Artesanais			60.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	60.000,00
02.019 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO				170.000,00
	2204 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO.			150.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00
	1291 Divulgação e Publicidade de Atos Governamentais			20.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				988.000,00
	2023 Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Atenção Básica			280.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	50.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	230.000,00
	2025 Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde			32.000,00
	3.3.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	32.000,00
	2077 Coordenação e Manutenção do Programa Saúde em Média e Alta Complexidade			16.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	16.000,00
	1250 Adesão a Contratação de Hospitais Filantrópicos			660.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	330.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	330.000,00
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				349.000,00
	2053 Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Assistência Social			349.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	349.000,00
Anexo II (Redução)				3.504.000,00
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				3.000,00
	2007 Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Governo			3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
02.004 SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS				352.000,00
	2041 Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Se			152.000,00
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	152.000,00
	1266 Desenvolvimento de Atividades de Limpeza Pública			200.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200.000,00
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PO				32.000,00
	2019 PROGRAMA PEIXE PARA O POVO			32.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	32.000,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				1.322.000,00
	2029 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			111.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	111.000,00
	2035 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%			391.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	100.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	200.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	51.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	40.000,00
	2036 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%			456.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	146.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	15.000,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	50.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	145.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	100.000,00
	1268 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE			20.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	20.000,00
	1270 Manutenção das Ações de Transporte Escolar – Ensino Fundamental			56.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	56.000,00
	2282 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70% - PRE ESCOLA			288.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	288.000,00
02.008 SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRI FAMILIAR				438.000,00
	2043 Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rur			298.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	63.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	210.000,00
	1317 Manutenção do Programa Carro Pipa			80.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
	1319 Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços Tubulares			60.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
02.019 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO				20.000,00
	2204 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO.			20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				988.000,00
	2023 Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Atenção Básica			50.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
	2025 Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde			232.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	132.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100.000,00
	1250 Adesão a Contratação de Hospitais Filantrópicos			660.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	330.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	330.000,00
		1251 Manutenção do Programa de Farmácia Básica			46.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	46.000,00
		04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			349.000,00
		2053 Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Assistência Social			309.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	40.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16600000	0001	149.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	100.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	20.000,00
		1305 Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social			40.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	40.000,00

Gabinete do Prefeito, em Lajes/RN, aos 11 dias do mês de junho do ano de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:D5B8F863

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 220, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITURA MUNICIPAL DE Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.367.419,06 (cinco milhões, trezentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e dezenove reais e seis centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.367.419,06
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					813.000,00
	2007 Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Governo				813.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	323.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	140.000,00
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					460.000,00
	2073 Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Cultura				135.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	65.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00
	1210 Manutenção de Ações para a Realização de Eventos Culturais, Históricos e Artísticos				325.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	325.000,00
02.004 SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					770.000,00
	1021 Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas				230.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	230.000,00
	2041 Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Se				85.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	85.000,00
	1266 Desenvolvimento de Atividades de Limpeza Pública				455.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	455.000,00
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PO					40.000,00
	2216 Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da SEDEMH				40.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	40.000,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					2.167.000,00
	2029 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				387.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	210.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	170.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	7.000,00
	2035 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%				1.010.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	1.010.000,00
	2036 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%				670.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	670.000,00
	1270 Manutenção das Ações de Transporte Escolar – Ensino Fundamental				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	100.000,00
02.008 SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRI FAMILIAR					25.900,00
	1320 Manutenção de Poços Artesanais				25.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	25.900,00
02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E TURI					80.000,00
	2039 Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Sec Municipal da Juventude, Esportes e Turi				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA					252.519,06
	2002 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E				252.519,06

	ECONOMIA			
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	55.000,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	17040000	0001	17.519,06
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	180.000,00
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				9.000,00
	2218 Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Planejamento			9.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.000,00
02 .018 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				25.000,00
	2003 Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Controladoria Geral do Município			25.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	25.000,00
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO				89.000,00
	2204 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO.			14.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	14.000,00
	1291 Divulgação e Publicidade de Atos Governamentais			75.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	75.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				413.000,00
	2023 Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Atenção Básica			30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	30.000,00
	2025 Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde			40.000,00
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	40.000,00
	1247 Coordenação e Manutenção da UPA Edivan Secundo Lopes			343.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	300.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	43.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				223.000,00
	2053 Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Assistência Social			13.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	13.000,00
	1343 PROMOÇÃO DE OPORTUNIDADE, GERAÇÃO DE RENDA E TRABALHO			210.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	210.000,00
Anexo II (Redução)				5.367.419,06
02 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				813.000,00
	2007 Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Governo			653.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	475.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	15.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	15.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	2120 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO			65.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	2144 Manutenção do Conselho Municipal de Segurança Pública			4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	2095 Manutenção e Fortalecimento de Ações Intersetoriais			34.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	2100 Implantação do Clube Municipal dos Servidores Públicos			20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2227 Capacitação, Treinamento e Qualificação dos Servidores Públicos			15.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
	1344 Ações de Estruturação e Manutenção de Equipamentos da Segurança Pública			22.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				460.000,00
	2073 Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Cultura			240.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	240.000,00
	1210 Manutenção de Ações para a Realização de Eventos Culturais, Históricos e Artísticos			220.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	220.000,00
02 .004 SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS				770.000,00
	1021 Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas			100.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	100.000,00
	2041 Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Se			340.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	255.000,00
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	85.000,00
	1266 Desenvolvimento de Atividades de Limpeza Pública			200.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200.000,00
	1346 Construção do Centro de Velório			130.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	130.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PO				40.000,00
	2216 Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da SEDEMH			40.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	3.3.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	30.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				2.167.000,00
	2029 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			277.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	50.000,00
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001001	0001	170.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	50.000,00

	2034 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%			1.000.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.000.000,00
	2035 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%			524.338,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	312.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	165.338,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	47.000,00
	2036 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%			100.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	100.000,00
	1268 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE			6.662,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	6.662,00
	1269 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ-ESCOLA			21.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	21.000,00
	1270 Manutenção das Ações de Transporte Escolar – Ensino Fundamental			28.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	28.000,00
	2277 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL			210.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	210.000,00
02.008	SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRI FAMILIAR			25.900,00
	1320 Manutenção de Poços Artesanais			6.900,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	6.900,00
	1323 Manutenção de Ações direcionadas à Agricultura Familiar			19.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	9.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	9.500,00
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO			80.000,00
	2039 Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Sec Municipal da Juventude, Esportes e Turis			40.000,00
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	40.000,00
	1222 Promoção ao Turismo e Festas Populares			40.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA			252.519,06
	2002 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA			152.519,06
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	152.519,06
	2233 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS			100.000,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	100.000,00
02.011	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			9.000,00
	2218 Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Planejamento			9.000,00
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	9.000,00
02.018	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			25.000,00
	2003 Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Controladoria Geral do Município			25.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
02.019	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO			89.000,00
	2204 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO.			69.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	30.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
	1291 Divulgação e Publicidade de Atos Governamentais			20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			413.000,00
	2023 Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Atenção Básica			150.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	150.000,00
	2025 Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde			190.000,00
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	190.000,00
	2077 Coordenação e Manutenção do Programa Saúde em Média e Alta Complexidade			30.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.000,00
	1247 Coordenação e Manutenção da UPA Edivan Secundo Lopes			43.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	43.000,00
04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			223.000,00
	2017 Manutenção do Conselho Tutelar			5.100,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.100,00
	2053 Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Assistência Social			79.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	66.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	13.000,00
	2048 REFORMA E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS			55.400,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.400,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	2051 PROJETO CNH SOCIAL			13.500,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	13.500,00
	1297 Infraestrutura Administrativa			10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	1298 Estruturação da Rede de Serviços e Programas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)			50.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	50.000,00
	1343 PROMOÇÃO DE OPORTUNIDADE, GERAÇÃO DE RENDA E TRABALHO			10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00

Lajes/RN, 11 de junho de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janssen Anderson do Nascimento Costa

Código Identificador:19AA92EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1733/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R\$ R\$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 09/06/2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO

Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
2201 - GABINETE DO PREFEITO			
2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
	501 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 6.000,00
Total da Ação:			R\$ 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 6.000,00
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
2.201 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
	627 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:			R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 10.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
2.142 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex.			
	1038 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021002	R\$ 105.000,00
Total da Ação:			R\$ 105.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 105.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia			
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			
2.170 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único- Índice de Gestão Descentralizada – IGDBF			
	831 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 16600000	R\$ 1.400,00
Total da Ação:			R\$ 1.400,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 1.400,00

Valor total Suplementado: R\$ 122.400,00

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
2201 - GABINETE DO PREFEITO			
1.4 - Aquisição de Equipamento para o Gabinete do Prefeito			
	492 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:			R\$ 15.000,00
2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
	495 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:			R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 16.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
	1009 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021002	R\$ 20.000,00
Total da Ação:			R\$ 20.000,00
2.142 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex.			
	1034 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15021002	R\$ 10.000,00
	1039 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15021002	R\$ 32.000,00
Total da Ação:			R\$ 42.000,00
2.27 - Piso Fixo Vig. Prom. Saude ENDEMIAS Saude			
	1061 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15021002	R\$ 43.000,00
Total da Ação:			R\$ 43.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 105.000,00

4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia			
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			
2.170 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único- Índice de Gestão Descentralizada – IGDBF			
828 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		Fonte: 16600000	R\$ 1.400,00
Total da Ação:			R\$ 1.400,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 1.400,00

Valor total Reduzido: R\$ 122.400,00

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo da Cunha Tomaz
Código Identificador:FF5C1946

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 006/2026

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E INSUMOS DIVERSOS, SOB DEMANDA, MEDIANTE MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.

O Prefeito Municipal de Paraú, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2026-SRP, respaldada no Art. 71, Inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base nos elementos constantes dos autos, correspondentes a:

FORNECEDOR: J.E. CASA E CAMPO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.836.622/0001-79, com sede na Rua João Cunha, CEP 59.685-000, no Município de Triunfo Potiguar/RN, neste ato representada pelo(a) Sr(a). JUIRLITON ESTEVAM DE ALMEIDA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 2.*.769 e CPF nº 050.***.***-73.**

LOTE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	DESCONTO (%)	VALOR ESTIMADO
04	MATERIAIS HIDRÁULICOS Abrangendo: Tubos e conexões PVC (água fria e esgoto), Registros, válvulas e acessórios, Caixas d'água, Materiais para drenagem, Aparelhos e metais, Caixas e ralos, Adaptadores, Borrachas de vedação, Louças, Torneiras, Chuveiros e reservatórios, Canos diversos, <u>Complementos, acessórios e afins em geral (baseado na tabela SINAPI).</u>	35%	R\$ 110.000,00
08	FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE APOIO Abrangendo: Ferramentas manuais, Ferramentas elétricas, Equipamentos básicos de obra, Itens de apoio à execução dos serviços, <u>Complementos, acessórios e afins em geral (baseado na tabela SINAPI).</u>	33%	R\$120.000,00
11	MATERIAIS DE PINTURA Abrangendo: Tintas, Massas, Impermeabilizantes, Solventes e removedores, Fundos e seladores, Zarcão, Vernizes, Silicones, Adesivos e colas, Pinceis, Rolos, Lixas, <u>Complementos, acessórios e afins em geral (baseado na tabela SINAPI).</u>	33%	R\$ 150.000,00
12	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) Abrangendo: Capacetes, Botas, Óculos, Luvas, Cinto de segurança e proteção, Protetores auriculares, Capuz (toca árabe), abafador de ruído, EPI's em geral, <u>Complementos, acessórios e afins em geral (baseado na tabela SINAPI).</u>	38%	R\$ 100.000,00

FORNECEDOR: MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.563.754/0001-18, com sede na RUA DOUTOR LUIZ CARLOS, CEP 59.685-000, no Município de Triunfo Potiguar/RN, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Sebastiao Guilherme Lopes, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1.*.977 e CPF nº 822.***.***-72.**

LOTE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	DESCONTO (%)	VALOR ESTIMADO
01	MATERIAIS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO Abrangendo: Cimento Portland (diversos tipos), Areia (fina, média e grossa), Brita (diversas granulometrias), Argamassa industrializada, Cal hidratada, <u>Complementos e afins em geral (baseado na tabela SINAPI).</u>	22%	R\$ 160.000,00
02	MATERIAIS CERÂMICOS E DE ALVENARIA Abrangendo: Tijolos cerâmicos, Blocos de concreto (estruturais e vedação), Gesso Aditivos, Elementos vazados, <u>Complementos e afins em geral (baseado na tabela SINAPI).</u>	28%	R\$ 160.000,00
03	AÇO E ESTRUTURA Abrangendo: Vergalhões CA-50 e CA-60, Arames recozidos, Malhas de aço, Pregos e fixadores metálicos, Telas, Tubos, Vigas, Adesivo estrutural, Resina epóxi, Grautes, <u>Complementos e afins em geral (baseado na tabela SINAPI).</u>	24%	R\$ 180.000,00
05	REVESTIMENTOS (INTERNO/EXTERNO) Abrangendo: Pisos cerâmicos e porcelanatos, Piso tátil de borracha, Revestimentos de parede, rejuntas e argamassas colantes, Mármore, Granitos, rufos, pré-moldados, Massa plástica, Drywall, Forros, <u>Complementos, acessórios e afins em geral (baseado na tabela SINAPI).</u>	26%	R\$ 160.000,00
06	MATERIAIS DE CARPINTARIA E MARCENARIA Abrangendo: Madeiras, Barrotes, Pranchas, Caibros, Ripas, Tábuas diversas, compensados e MDF, <u>Complementos, acessórios e afins em geral (baseado na tabela SINAPI).</u>	30%	R\$ 130.000,00
07	MATERIAIS DE COBERTURA Abrangendo: Telhas (cerâmica, fibrocimento, metálica, concreto, termoacústica), Calhas e demais acessórios, Rufos, Pingadeiras, Cumeiras, <u>Complementos, acessórios e afins em geral (baseado na tabela SINAPI).</u>	27%	R\$ 150.000,00
09	MATERIAIS PARA ESQUADRIAS, VIDROS, ACRÍLICOS E PORTAS Abrangendo: Vidros temperados, Acrílicos, Portas interna/externa, Caixas para porta, Janelas madeira/alumínio, Espelhos, <u>Complementos, acessórios e afins em geral (baseado na tabela SINAPI).</u>	29%	R\$ 160.000,00
10	MATERIAIS DE COMBATE À INCÊNDIO Abrangendo: Hidrantes, Mangueiras, Extintores, Conexões, Tubulações, Placas de sinalização, Luz de emergência, Porta corta-fogo, <u>Complementos, acessórios e afins em geral (baseado na tabela SINAPI).</u>	35%	R\$100.000,00

PARAU/RN, em 11 de junho de 2026.

JOAO EVARISTO PEIXOTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabíola de Araujo Moraes

Código Identificador:581D3184**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO****AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO**

O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Compras, vem por meio deste, convidar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAL E CARGAS POR DEMANDA LIVRE”**. O prazo para a apresentação das cotações pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das cotações: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 11 de junho de 2026.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao

Município de Parelhas/RN.

FORNECEDOR:
CNPJ/CPF:
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:
FONE:
EMAIL:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAL E CARGAS POR DEMANDA LIVRE.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Vlr Unit.	Vlr. Total
1	0028623 - Prestação de serviço de transporte de passageiros em veículo com capacidade mínima para 04 (quatro) passageiros, além do motorista. Especificações mínimas do veículo e da execução do serviço: Veículo equipado com ar-condicionado; Ano de fabricação/modelo 2022 ou superior; Possuir todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente; Disponibilizar veículo reserva em caso de pane ou indisponibilidade do veículo principal; Possuir seguro para os passageiros transportados; Motorista habilitado e combustível por conta da contratada; Demais despesas operacionais necessárias à execução do serviço serão de responsabilidade da contratada.	Km	225.000		
2	0028624 - Prestação de serviço de transporte de passageiros em veículo com capacidade mínima para 06 (seis) passageiros, além do motorista. Especificações mínimas do veículo e da execução do serviço: Veículo equipado com ar-condicionado; Ano de fabricação/modelo 2022 ou superior; Possuir todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente; Disponibilizar veículo reserva em caso de pane ou indisponibilidade do veículo principal; Possuir seguro para os passageiros transportados; Motorista habilitado e combustível por conta da contratada; Demais despesas operacionais necessárias à execução do serviço serão de responsabilidade da contratada.	Km	125.000		
3	0028625 - Prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros em veículo tipo van/micro-ônibus com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, além do motorista. Especificações mínimas do veículo e da execução do serviço: Veículo equipado com ar-condicionado; Ano de fabricação/modelo 2020 ou superior; Possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente; Disponibilizar veículo reserva em caso de pane ou indisponibilidade do veículo principal; Possuir seguro para os passageiros transportados; Possuir autorização para transporte intermunicipal e interestadual de passageiros, emitidas respectivamente pelo DER/RN e ANTT; Documentação regular e atualizada; Despesas com combustível, manutenção, estacionamento, motorista e demais custos operacionais serão de inteira responsabilidade da contratada.	Km	85.000		
4	0028626 - Prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros em veículo com capacidade mínima para 27 (vinte e sete) passageiros, além do motorista. Especificações mínimas do veículo e da execução do serviço: Veículo equipado com ar-condicionado; Ano de fabricação/modelo 2012 ou superior; Bancada reclinável; Possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente; Disponibilizar veículo reserva em caso de pane ou indisponibilidade do veículo principal; Possuir seguro para os passageiros transportados; Possuir autorização para transporte intermunicipal e interestadual de passageiros, emitidas respectivamente pelo DER/RN e ANTT; Documentação regular e atualizada; Despesas com combustível, manutenção, estacionamento, motorista e demais custos operacionais serão de inteira responsabilidade da contratada.	Km	100.000		
5	0028627 - Prestação de serviço de transporte de passageiros em veículo tipo van com capacidade mínima para 46 (quarenta e seis) passageiros, além do motorista. Especificações mínimas do veículo e da execução do serviço: Veículo equipado com ar-condicionado; Ano de fabricação/modelo 2012 ou superior; Bancada reclinável; Possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente; Disponibilizar veículo reserva em caso de pane ou indisponibilidade do veículo principal; Bancada Possuir seguro para os passageiros transportados; Possuir autorização para transporte intermunicipal e interestadual de passageiros, emitidas respectivamente pelo DER/RN e ANTT; Documentação regular e atualizada; Despesas com combustível, manutenção, estacionamento, motorista e demais custos operacionais serão de inteira responsabilidade da contratada.	Km	40.000		
6	0022472 - TRANSPORTE DE CARGAS EM VEÍCULO DE CABINE SIMPLES COM CAPACIDADE PARA 3.900 kg NA CAÇAMBA, COM LONA DE PROTEÇÃO DA CARGA OU CAÇAMBA FECHADA. COM MOTORISTA INCLUSO.	Km	40.000		

Observações:

*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ () NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ____de_____de 2026.

Responsável

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:B7C86502

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2026 PROCESSO Nº 3.701/2026 DISPENSA 23/2026

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 3.701/2026
DISPENSA 23/2026
CONTRATO Nº 82/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E ATENDIMENTO EMERGENCIAL.

Data da Assinatura: 11/06/2026.

Vigência: 11/06/2026 até 11/06/2027.

Contratante:

Município de Parelha
STIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.
Representante:

Contratada:

SERIDO REMOCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.621.197/0001-32, com endereço na Rua Acari, Cohab, Parelhas/RN, CEP 59360-000. Aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor Tatiano Cardoso da Silva, inscrito no CPF nº 084.***.***-81.

ITENS	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR DO UNIT.	VALOR TOTAL
01	0028605 - LOCAÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA SIMPLES PARA REMOÇÃO DE PACIENTES, DESTINADA AO ATENDIMENTO EM EVENTOS REALIZADOS PELO A CONTRATANTE, OBS E RVA N D O A S SEGUINTE CONDIÇÕES: VEÍCULO TIPO FURGÃO PEQUENO, COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 02 (DOIS) ANOS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EQUIPADO CONFORME AS NORMAS VIGENTES. O COMBUSTÍVEL, A MANUTENÇÃO E A OPERAÇÃO DO VEÍCULO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. EQUIPE MÍNIMA COMPOSTA POR MOTORISTA HABILITADO E 01 (UM) TÉCNICO DE ENFERMAGEM.	40	Diária	R\$ 1.500,00	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).					

07.001 - SEC. MUNIC.DE ASSIST. SOCIAL, TRAB. HAB. E ESPORTE

AÇÃO: 1010 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNIC.DE ASSIST. SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E ESPORTE;

FONTE: 15000000;

AÇÃO: 1017 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE REINserÇÃO SOCIAL E PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS

FONTE: 15000000;

AÇÃO: 2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LIGADAS AO DESPORTO E LAZER FONTE: 15000000;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2102 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAIS ITINERANTES FONTE: 15000000;

AÇÃO: 2083 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

FONTE: 15000000 / 16600000 RECURSO: 010;

AÇÃO: 2028 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE: 15000000 / 16600000 RECURSO: 001;

AÇÃO: 2086 SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CALAMIDADE E EMERGÊNCIA FONTE: 15000000;

AÇÃO: 2033 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB) FONTE: 15000000 / 16600000 RECURSO: 003/009;

AÇÃO: 2034 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE) FONTE: 15000000 / 16600000 RECURSO: 011;

AÇÃO: 2052 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO;

FONTE: 15000000 / 16600000 RECURSO: 004

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:E614D93F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA COTAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA COTAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, por meio do Setor de contratações diretas, torna público o presente aviso, com o objetivo de convocar empresas interessadas a apresentarem cotação de preços para subsidiar a formação de valor de referência em processo de credenciamento, conforme descrito a seguir:

O prazo para envio das cotações será de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste aviso no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: **pmplicitacoes@gmail.com**

Parelhas, 11 de junho de 2026.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN:

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
E-MAIL:	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE PINTOR, ELETRICISTA, GESSEIRO, MARCENEIRO E SERRALHEIRO	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA.	Diária	2.058		
2	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR	Diária	3.215		
3	Serviço de mão de obra de Serralheiro. Confecciona, repara e instala peças e elementos diversos em chapas de metal como aço, ferro galvanizado, cobre, estanho, latão, alumínio e zinco. Faz o recorte, modela e trabalha barras perfiladas de materiais ferrosos e não ferrosos para fabricar esquadrias, portas, grades, vitrais e peças similares.	Diária	1.500		
4	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MARCENEIRO.	Diária	1.650		
5	Serviço de Aplicação de placa em gesso, para forro em teto (MATERIAL INCLUSO).	M²	2.550		
6	Serviço de Aplicação de placa em gesso para Divisória (MATERIAL INCLUSO).	M²	1.500		

Observações:

*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

*Declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI

() MICROEMPRESA-ME

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP

() NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP.

Para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ____ de _____ de 2026.

Responsável

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:C0F2D38A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100601/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100601/2026

Pelo presente instrumento particular de contrato, **O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ nº **08.153.454/0001-04**, com sede à **Av. Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN, CEP 59820-000**, neste ato representada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, o Sr. **Marcos Aurélio de Paiva Rêgo**, brasileiro(a), doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da **contratação direta nº 010601/ 2026**, para REGISTRO DE PREÇO, vinculado ao processo administrativo n.º01060001/2026, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aplicação de película profissional em vidros de veículos e prédios públicos, com fornecimento de materiais e mão de obra inclusos., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação direta e seus anexos.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Aviso de Contratação direta;

A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR: DAYANE KELLY PEREIRA MARTINS 05997652408 - **CNPJ:** 30020290000104

Item	Código	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und	Qtd.	Vr. Unt. R\$	Vr. Total R\$
1	29774	APLICAÇÃO DE PELÍCULA PROFISSIONAL EM VIDROS DE VEÍCULOS E PRÉDIOS PÚBLICOS.	APLICAÇÃO DE PELÍCULA PROFISSIONAL EM VIDROS DE VEÍCULOS E PRÉDIOS PÚBLICOS. MÃO DE OBRA E PRODUTOS. VALOR POR METRO QUADRADO	WINDOW USA	M²	700,00	68,00	47.600,00

2.2. Não há cadastro de reserva para esta contratação.

DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

3.2 Tendo como órgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2.demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3.prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;

5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

7.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;

7.9. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

7.10. O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

7.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;

7.11.1.quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta;

7.11.2.quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 25 e 26 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023

7.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.

7.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o art. 31 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

9.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

9.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 25 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis

9.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

9.2.6. O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 31 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. de órgão participante para órgão participante

10.2.2. de órgão participante para órgão ou entidade não participante

10.3. O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;

10.4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 29 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

10.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

11.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

11.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:

12.1.1. por razão de interesse público;

12.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

12.1.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no Termo de Referência;

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Portalegre/RN com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identificadas abaixo.

RIACHO DA CRUZ/RN, 10/06/2026

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

DAYANE KELLY PEREIRA MARTINS 05997652408

30020290000104

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:DEFB7F91

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210503/2026 PREGÃO ELERÔNICO N.º 006/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210503/2026****PREGÃO ELERÔNICO N.º 006/2026**

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 210503/2026, homologada no dia 21/05/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar, destinado ao atendimento das necessidades e demandas das unidades de saúde deste Município, visando assegurar a continuidade da assistência à saúde, o adequado funcionamento dos serviços, a reposição regular dos insumos e o suporte às atividades assistenciais, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 006/2026 , que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	BIOVALIC COM DE EQUIP MÉDICOS LTDA/08924875000191		
Total:		2.800,00	

Item	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und. de Med	Qtd.	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
224	PACOTE TESTE DESAFIO P/ AUTOCLAVE HOSPITALAR, INTEGRADOR QUIMICO INTERNO CLASSE 5.	SENSIVEL A TEMPO, TEMPERATURA E PRESSÃO, PARA TEMPERATURAS ENTRE 121 A 135 C..	INTEGRON/TERRAGENE	UND	100,0000	28,00	2.800,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 21/05/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 21/05/2026

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

BIOVALIC COM DE EQUIP MÉDICOS LTDA

08924875000191

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:5B4AD3C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 141/2026

Dispõe sobre o Atendimento Educacional Especializado aos estudantes com Altas Habilidades/Superdotação na rede municipal de ensino de Rodolfo Fernandes/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), na Lei Federal nº 13.234/2015 (que altera a LDB para dispor sobre a identificação e o atendimento de alunos com altas habilidades ou superdotação), na Lei Federal nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, aplicável no que couber), na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008), e no Decreto Federal nº 7.611/2011,

CONSIDERANDO que as Altas Habilidades/Superdotação constituem uma das categorias da Educação Especial, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar identificação precoce, enriquecimento curricular e atendimento educacional especializado a esses estudantes na rede municipal;

CONSIDERANDO o direito à educação inclusiva e ao desenvolvimento pleno das potencialidades de todos os alunos;

CONSIDERANDO a importância de orientar professores e gestores sobre sinais de precocidade e indicadores de AH/SD, especialmente na faixa etária de 3 a 6 anos,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito da rede municipal de ensino de Rodolfo Fernandes/RN, o Atendimento Educacional Especializado (AEE) para estudantes com Altas Habilidades/Superdotação (AH/SD), observadas as diretrizes da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

Art. 2º- Para os efeitos desta Portaria, consideram-se estudantes com Altas Habilidades/Superdotação aqueles que demonstram potencial elevado e/ou desempenho destacado em uma ou mais áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas, tais como:

I – Capacidade intelectual geral;

II – Aptidão acadêmica específica;

III – pensamento criativo ou produtivo;

IV – Capacidade de liderança;

V – Talento especial para artes;

VI – Capacidade psicomotora.

Art. 3º- São objetivos desta Portaria:

I – Garantir a identificação precoce de sinais de precocidade ou indicadores de AH/SD em crianças de 3 a 6 anos;

II – Assegurar o enriquecimento curricular e a aceleração de estudos, quando necessários e devidamente avaliados;

III – Orientar professores da educação infantil e do ensino fundamental quanto a estratégias pedagógicas para estudantes com AH/SD;

IV – Promover a formação continuada da equipe pedagógica sobre o tema.

Art. 4º- Compete à Secretaria Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes/RN:

I – Manter cadastro atualizado dos estudantes com indicadores ou diagnóstico de AH/SD na rede municipal;

II – Desenvolver ou adotar protocolos, fichas de identificação e instrumentos de observação para professores da educação infantil (crianças de 3 a 6 anos), contendo sinais precoces como:

a) curiosidade intensa e persistente;

b) vocabulário avançado para a faixa etária;

c) capacidade de concentração prolongada em áreas de interesse;

d) criatividade e originalidade em jogos e expressões artísticas;

e) memória excepcional;

f) questionamento frequente e elaborado.

III – Disponibilizar fluxo de encaminhamento para avaliação pedagógica e, se necessário, psicopedagógica, bem como para o atendimento educacional especializado;

IV – Instituir um setor ou núcleo de referência para AH/SD, vinculado à coordenação de educação especial ou inclusiva, com contato institucional público.

Art. 5º- A identificação de sinais de AH/SD em crianças de 3 a 6 anos será realizada prioritariamente por meio de:

I – Observação sistemática do professor em sala de aula;

II – Registro em ficha de identificação inicial (anexo único desta Portaria, a ser elaborado pela SEME/RF);

III – Entrevista com a família/responsáveis;

IV – Análise de portfólio e produções da criança.

Art. 6º- Após identificação de indicadores, o professor deverá preencher o instrumento de rastreamento e encaminhar à coordenação pedagógica, que, em conjunto com o AEE, definirá:

I – Continuidade da observação;

II – Enriquecimento em sala de aula;

III – Encaminhamento para avaliação interdisciplinar, se necessário;

IV – Inclusão no atendimento educacional especializado específico para AH/SD.

Art. 7º- A Secretaria Municipal de Educação deverá publicar, em até 90 (noventa) dias, os instrumentos de que trata o art. 4º, inciso II, disponibilizando-os em formato digital (PDF) no sítio eletrônico oficial do município ou no portal da transparência.

Art. 8º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Gabinete da Prefeita do município de Rodolfo Fernandes/RN, aos onze dias do mês de junho do ano de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Constitucional

ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 141/2026

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DE SINAIS DE PRECOCIDADE/INDICADORES DE ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO

Faixa etária: 3 a 6 anos

Rede Municipal de Ensino de Rodolfo Fernandes/RN

1. IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA

2.

Campo	Resposta
Nome completo:	
Data de nascimento:	
Idade:	
Turma:	
Turno:	() Matutino () Vespertino () Integral
Escola:	
Professor(a) responsável pelo preenchimento:	
Data do preenchimento:	

2. SINAIS OBSERVADOS EM SALA DE AULA E/OU NO CONTEXTO ESCOLAR

Marque com umXa frequência com que cada comportamento/sinal é observado na criança:

Comportamento / Sinal	Nunca	Raramente	Às vezes	Frequentemente	Sempre
Curiosidade intensa e persistente(faz muitas perguntas, busca entender além do óbvio)					
Vocabulário avançado para a idade(usa palavras incomuns, expressões complexas)					
Capacidade de concentração prolongada(mantém foco em atividades de interesse por mais tempo que os pares)					
Memória excepcional(lembra-se de detalhes, fatos, histórias ou instruções com facilidade)					
Criatividade e originalidade(cria histórias, desenhos, brincadeiras ou soluções inusitadas)					
Aprendizagem rápida(absorve novos conteúdos com poucas repetições)					
Questionamento frequente e elaborado(indaga sobre regras, fatos e causas, não aceita respostas simples)					
Senso de humor sofisticado ou incomum para a					

idade					
Interesse específico e intenso por um tema (números, letras, dinossauros, mapas, artes, etc.)					
Habilidade precoce em leitura, escrita ou cálculo (sem instrução formal ou com avanço muito acima da turma)					
Liderança natural (organiza brincadeiras, influencia colegas, toma iniciativa)					
Sensibilidade aguçada (emocional, estética ou ética – percebe nuances que outras crianças não percebem)					
Inquietude ou tédio frequente (quando a rotina é repetitiva ou pouco desafiadora)					

3. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES DO PROFESSOR

Descreva exemplos concretos de situações em que a criança demonstrou comportamentos acima da média esperada para a faixa etária:

4. INFORMAÇÕES DA FAMÍLIA (quando disponível)

Relato da família sobre comportamentos em casa (interesses intensos, perguntas frequentes, aprendizado precoce, etc.):

5. ENCAMINHAMENTO SUGERIDO (a ser preenchido pela coordenação pedagógica)

Após análise da ficha, define-se:

- () **Manter apenas observação em sala de aula** – sem necessidade de intervenção adicional no momento.
 () **Enriquecimento curricular em sala** – propor atividades desafiadoras na própria turma.
 () **Encaminhar para avaliação pedagógica complementar** (AEE – Atendimento Educacional Especializado).
 () **Encaminhar para avaliação interdisciplinar** (psicopedagógica, psicológica ou neuropsicológica).
 () **Incluir no Atendimento Educacional Especializado específico para Altas Habilidades/Superdotação.**

6. RESPONSÁVEIS PELA ANÁLISE

Função	Nome	Assinatura
Professor(a)		
Coordenador(a) pedagógico(a)		
Profissional do AEE		

7. PARECER FINAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (uso institucional)

- () Identificação confirmada para acompanhamento.
 () Sem indicadores suficientes no momento – manter observação.
 () Necessário reaplicação da ficha em ___ meses.

Data: ____/____/____

Responsável: _____

Publicado por:
 Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador: F3A2A344

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3503/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/MF sob nº **08.110.439/0001-89**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado à empresa **CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.591.738/0001-10, com sede na Rua Pará, nº 261 – Neópolis – Natal/RN – CEP 59.080-160, neste ato representada pelo Sr. Elison Antônio de Azevedo, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH sob nº ***270379** – DETRAN/RN, inscrito no CPF sob nº ***.238.214-**, residente na Rua Edson Teixeira da Silva, nº 270, Bloco A, Apto 804 – Ponta Negra – Natal/RN – CEP 59.090-568, doravante denominada **CONTRATADA** e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 010/2026**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto **A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 42.591.738/0001-10						
ENDEREÇO: Rua Pará, nº 261 – Neópolis – Natal/RN – CEP 59.080-160						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0009	ciprofloxacino 2mg/ml.	Fresenius	Bolsa	2.000	R\$ 9,80	R\$ 19.600,00
0023	dimenidrinato 3mg/ml + piridoxina 5mg/ml 10ml	Vitamedic	Ampola	3.000	R\$ 11,51	R\$ 33.150,00
VALOR GLOBAL: R\$ 52.750,00 (cinquenta e dois mil setecentos e cinquenta reais).						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da lei 14.133/2021;

Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.4, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 10 de junho de 2026.

Município Santana Do Matos/RN	Cactos Dist. De Medicamentos E Materiais Hospitalares LTDA
CNPJ/MF sob nº 08.110.439/0001-89	CNPJ/MF sob nº 42.591.738/0001-10
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA	ELISON ANTÔNIO DE AZEVEDO
CPF sob nº ***.079.094-**-**	CPF sob nº ***.238.214-**-**
Órgão Gerenciador	Representante Legal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:108EDC3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01041/2026 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0973/2025.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 80.161,56 (oitenta mil e cento e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana			
2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
	885 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17200000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:			R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 20.000,00
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
1.23 - Const. Ampl. Reforma de Unid. Educacionais			
	902 - 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15710000	R\$ 161,56
Total da Ação:			R\$ 161,56
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 161,56
20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.			
2.136 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
	1167 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 50.000,00
	1171 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:			R\$ 60.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 60.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
14001 - Sec. Mun. de Esporte e Turismo			
1.27 - Melhoria da Infraestrutura Esportiva			
	830 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 13.000,00
Total da Ação:			R\$ 13.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 13.000,00
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
1.23 - Const. Ampl. Reforma de Unid. Educacionais			
	897 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15710000	R\$ 161,56
	900 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15021001	R\$ 6.000,00
Total da Ação:			R\$ 6.161,56
2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
	930 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15021001	R\$ 41.000,00
Total da Ação:			R\$ 41.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 47.161,56
20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.			
2.136 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
	1166 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17200000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:			R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 20.000,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 11 de junho de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:3D24AA74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 51/2026

CONTRATO Nº.....: 192/2026

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico - 7/2026

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SAO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRACA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 , CENTRO, SÃO VICENTE/RN CEP:59340000

CONTRATADA(O).....: M A F VILAS BOAS SERVICOS & CIA LTDA CNPJ: 53.795.421/0001-12 ENDEREÇO AV ARMELINDO TROMBINI, 3320 de 3121/3122 a 3769/3770, JARDIM FRANCISCO FERREIRA ALBU, Campo Mourão/PR CEP:87309097

objeto.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS, ABRANGENDO LAVAGEM E VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO

ITENS:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO TIPO PASSEIO. (LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO INTERNA, COM POLIMENTO EM CERA)	Unidade	07	66,6700	466,69
2	LAVAGEM COM COMPLETA DE VEÍCULO TIPO F4000, (LAVAGEM DE ESTOFADO MOTOR, E PARTE DE BAIXO DO VEICULO COM PRODUTOS ESPECIFICO)	Unidade	02	250,0000	500,00
17	LAVAGEM SIMPLES DE MAQUINA TIPO TRATOR. (LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO INTERNA, COM POLIMENTO EM CERA)	Unidade	30	176,6700	5.300,10

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.266,79 (seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa: 20.608.0007.2007 – Manutenção da Secr. Mun. Agric. Meio Ambiente e Abastecimento;

Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ;

Subelemento de despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fontes: 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos;

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é até **08 de junho de 2027** contados da data da contratação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DAS ASSINATURAS ELETRÔNICAS (CONTRATAÇÃO).....: 09 de junho de 2026

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: Jane Maria Soares de Medeiros

PELA CONTRATADA: MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS

FISCAL DO CONTRATO: JOYCE FERNANDES DE MEDEIROS

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AB8D5FB3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 51/2026

CONTRATO Nº.....: 193/2026

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico - 7/2026

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SAO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRACA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 , CENTRO, SÃO VICENTE/RN CEP:59340000

CONTRATADA(O).....: P R D DE ARAUJO SERVIÇOS CNPJ: 40.828.892/0001-38 ENDEREÇO RUA JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS, 239 , QUIXABEIRA, São Vicente/RN CEP:59340000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS, ABRANGENDO SERRALHERIA, TORNEARIA E SOLDAGEM PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO ITENS:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24	SERVIÇOS DE SOLDA DO TIPO OXIACETILENO – MAÇARICO (INCLUINDO O EQUIPAMENTOS DE SOLDA, OS ELETRODOS E GASES PARA EXECUÇÃO)	Hora	30	200,0000	6.000,00
26	SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PEÇAS, COMPONENTES, CONEXÕES E CORRELATOS DE FERRO FUNDIDO	Hora	80	220,0000	17.600,00
27	SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PEÇAS, COMPONENTES, CONEXÕES E CORRELATOS DE BRONZE	Hora	80	238,0000	19.040,00
28	SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PEÇAS, COMPONENTES, CONEXÕES E CORRELATOS DE AÇO INOX	Hora	30	205,0000	6.150,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 48.790,00 (quarenta e oito mil, setecentos e noventa reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa: 20.608.0007.2007 – Manutenção da Secr. Mun. Agric. Meio Ambiente e Abastecimento;

Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ;

Subelemento de despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fontes: 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos;

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é até **08 de junho de 2027** contados da data da contratação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DAS ASSINATURAS ELETRÔNICAS (CONTRATAÇÃO).....: 09 de junho de 2026

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: PAULO ROBERTO DANTAS DE ARAUJO

FISCAL DO CONTRATO: JOYCE FERNANDES DE MEDEIROS

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0FA1E23B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.755.971/0001-20, com sede na av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **M DE F T ALVES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.097.759/0001-84, sediada à Vila Ceará, nº 87, CEP: 59.663-000, zona rural, na cidade de Serra do Mel/RN, doravante designada CONTRATADA, com endereço eletrônico gestcon_rn@hotmail.com, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 637/2026, Processo Administrativo nº 637/2026.

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coffee break, sob demanda, com fornecimento de todos os insumos, materiais e mão de obra necessários, para atender aos eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Educação de Serra do Mel/RN.

Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de fornecimento de coffee break contendo, no mínimo, os seguintes itens: 1. Bebidas: Café, Leite, Sucos de frutas diversos e Refrigerantes; 2. Pães, Frios e Acompanhamentos: Pães diversos, Torradinhas diversas, Manteiga, Coalhada, Requeijão, Queijo branco Queijo muçarela e Presunto; 3. Salgados: Tapioca, Pastéis salgados, Coxinha de frango, Enroladinho de carne e Empadas salgadas; 4. Bolos e Doces: Bolos de sabores diversos, Bolachas e biscoitos variados e Empada doce; 5. Frutas: Seleção de frutas da estação, higienizadas e fatiadas, como: Mamão, Banana, Uva (preta e verde), Abacaxi, Melancia, Melão e/ou Maçã.	UN	1800	R\$20,00	R\$36.000,00

O prazo de vigência do presente contrato será até **31 de dezembro de 2026**, contados da data da publicação do contrato, prorrogando-se automaticamente por se tratar de contrato por escopo, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, caso o objeto não seja integralmente realizado no período ora pactuado.

Município de Serra do Mel/RN, 10 de junho de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:ADCDC14E

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO DA HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
LICITAÇÃO N.º 846/2026

OBJETO: Aquisição de 03 (três) inscrições para participação de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social de Serra do Mel/RN no XXVI Encontro Nacional do CONGEMAS – Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social, a ser realizado no período de 16 a 19 de junho de 2026, na cidade de Fortaleza/CE.

MODALIDADE: 846/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o artigo 71 inciso IV da Lei 14.13/21.

HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: SE7E ASSESSORIA, TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA							
CNPJ: 65705059000120							
Endereço: Rua das Figueiras, Nº 07, Norte (Águas Claras), Brasília/DF							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	70715	Inscrição no XXVI Encontro Nacional do CONGEMAS – Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social, a ser realizado no período de 16 a 19 de junho de 2026, na cidade de Fortaleza/CE.	UND		3,00	565,0000	1.695,00
						Total	1.695,00

Valor total da contratação 1.695,00

Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.

Serra do Mel/RN, 11/06/2026.

THAYNA AZEVEDO DE OLIVEIRA

Secretária do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Paulo Macelo da Silva Braga
Código Identificador:4928CCEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2026

Processo Administrativo nº 428016/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E PEÇAS PARA IMPLEMENTOS DAS MÁQUINAS QUE SERVEM À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA..

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 03.034.090/0001-20	Telefone: 843218 1772 - 91260097	Email: potiguartratores@hotmail.com
Endereço: AV. TROPICAL, 335 PITIMBU, SAN VALE, NATAL/RN, CEP: 59066-360		
Representante: GILMAR DOS SANTOS ARAUJO - CPF: 336.621.854-15		

LOTE 1-VEÍCULO: MOTONIVELADORA XCMG						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0032495 - DENTE ESCARIFICADOR		UND	80,000000	379,000	30.320,00
2	0032496 - TRAVA		UND	80,000000	50,000	4.000,00
3	0032587 - FILTRO DE AR.		UND	12,000000	290,000	3.480,00
4	0032497 - LAMINA FRONTAL		UND	5,000000	3.999,000	19.995,00
5	0032618 - FILTRO DE AR PRIMARIO.		UND	12,000000	340,000	4.080,00
6	0032619 - FILTRO DE AR SECUNDARIO.		UND	12,000000	290,000	3.480,00
7	0032625 - FILTRO LUBRIFICANTE.....		UND	12,000000	240,000	2.880,00
8	0032591 - FILTRO COMBUSTIVEL..		UND	12,000000	300,000	3.600,00
9	0010379 - FILTRO SEDIMENTADOR		UND	12,000000	290,000	3.480,00
10	0032502 - FILTRO SEPARADOR		UND	12,000000	345,000	4.140,00
11	0032593 - FILTRO TRANSMISSÃO.		UND	12,000000	396,000	4.752,00
12	0032629 - FILTRO HIDRAULICO;.		UND	12,000000	529,000	6.348,00
13	0032505 - KIT DE REPARO CIL. DA CONCH		Kit	6,000000	3.000,000	18.000,00

14	0032506 - KIT DE REPARO CIL. DE ELEVÇ		Kit	6,000000	5.799,000	34.794,00
15	0032507 - KIT DE REPARO CIL. DE DIREÇÃ		Kit	12,000000	5.399,000	64.788,00
16	0032508 - KIT DE PINOS E BUCHAS DA CO		Kit	10,000000	6.320,000	63.200,00
17	0032509 - KIT DE PINOS E BUCHAS DO H		Kit	10,000000	4.999,000	49.990,00
18	0032510 - DISCOS E PLACAS DE FREIO		UND	30,000000	341,000	10.230,00
19	0032511 - KIT DE PASTILHA DE FREIO		Kit	10,000000	398,000	3.980,00
VALOR GLOBAL LOTE 1-VEÍCULO: MOTONIVELADORA XCMG						335.537,00

LOTE 2 VEÍCULO: MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
20	0032512 - LAMINA 13 FUROS		UND	80,000000	1.816,000	145.280,00
21	0032513 - DENTE ESCARIFICADOR		UND	100,000000	610,000	61.000,00
22	0032514 - SUPORTE ESCARIFICADOR		UND	50,000000	610,000	30.500,00
23	0032515 - PARAFUSO C/ PORCA LAMINA		UND	520,000000	46,000	23.920,00
24	0032516 - PINO DE TRAVA		UND	50,000000	175,000	8.750,00
25	0032588 - FILTRO DE AR..		UND	12,000000	753,000	9.036,00
26	0032620 - FILTRO SECUNDARIO.		UND	12,000000	590,000	7.080,00
27	0032626 - FILTRO LUBRIFICANTE.....;		UND	12,000000	284,000	3.408,00
28	0032592 - FILTRO COMBUSTIVEL..		UND	12,000000	484,000	5.808,00
29	0032597 - FILTRO. COMBUSTIVEL SEPARADOR..		UND	12,000000	558,000	6.696,00
30	0032594 - FILTRO TRANSMISSÃO..		UND	12,000000	1.171,000	14.052,00
31	0032519 - JOGO DE CALÇOS DO GIRACIRCULO		Kit	20,000000	2.977,000	59.540,00
32	0032520 - KIT DE REPARO CIL. DIREÇÃO		Kit	10,000000	981,000	9.810,00
33	0032521 - KIT DE REPARO CIL. INCLINAÇÃO		Kit	10,000000	981,000	9.810,00
34	0032522 - KIT DE REPARO CIL. DA LÂMINA		Kit	10,000000	981,000	9.810,00
35	0032523 - KIT DE REPARO CIL. DE ELEVACÃO		Kit	20,000000	1.355,000	27.100,00
36	0032524 - PINO BOLA DA HASTE CIL. ELEVAÇ.		UND	6,000000	1.069,000	6.414,00
37	0032525 - LAMINAS DO CANTO DO BULDOZER		UND	40,000000	1.174,000	46.960,00
VALOR GLOBAL LOTE 2 VEÍCULO: MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B						484.974,00

LOTE 3 - VEÍCULO: RETROESCAVADEIRA CAT 416E						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
38	0032526 - PONTA DA CONCHA TRAS.		UND	100,000000	198,000	19.800,00
39	0032527 - PARAF. C/ PORCA PONTA TRAS.		UND	100,000000	20,000	2.000,00
40	0032528 - DENTE DA CONCHA DIANT.		UND	100,000000	240,000	24.000,00
41	0032529 - PARAF. C/ PORCA DENTE DIANT.		UND	100,000000	20,000	2.000,00
42	0032621 - FILTRO AR PRIMARIO...		UND	12,000000	349,000	4.188,00
43	0032622 - FILTRO AR SECUNDARIO...		UND	12,000000	290,000	3.480,00
44	0032627 - FILTRO LUBRIFICANTE.....		UND	12,000000	150,000	1.800,00
45	0032532 - FILTRO COMBUSTIVEL PRIMARIO		UND	12,000000	300,000	3.600,00
46	0032596 - FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR..		UND	12,000000	351,000	4.212,00
47	0032595 - FILTRO DA TRANSMISSÃO...		UND	12,000000	359,000	4.308,00
48	0032630 - FILTRO HIDRAULICO ORIGINAL.....		UND	12,000000	449,000	5.388,00
49	0032535 - LAMINA 416E FRONTAL		UND	10,000000	2.999,000	29.990,00
50	0032536 - KIT REP CAÇ. DIANTEIRA		Kit	5,000000	650,000	3.250,00
51	0032537 - KIT REP. ELEV. CAÇ. DIANTEIRA		Kit	10,000000	599,000	5.990,00
52	0032538 - KIT REP. DIREÇÃO		Kit	8,000000	499,000	3.992,00
53	0032539 - KIT REP. BRAÇO		Kit	10,000000	649,000	6.490,00
54	0032540 - KIT REP. DA LANÇA		Kit	10,000000	700,000	7.000,00
55	0032541 - KIT REP. DA CONCHA TRSEIRA		Kit	10,000000	610,000	6.100,00
56	0032542 - KIT REP. ESTAB. LD		Kit	5,000000	605,000	3.025,00
57	0032543 - KIT REP. ESTAB. LE		Kit	5,000000	620,000	3.100,00
58	0032544 - KIT REP.GIRO		UND	30,000000	680,000	20.400,00
VALOR GLOBAL LOTE 3 - VEÍCULO: RETROESCAVADEIRA CAT 416E						164.113,00

Importa a presente em R\$ **984.624,00 (novecentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais).**

VIGÊNCIA: **09 de junho de 2027. TANGARÁ/RN, 09 de junho de 2026.**

ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.** CNPJ nº **03.034.090/0001-20** GILMAR DOS SANTOS ARAUJO CPF de número **336.621.854-15** cargo –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:591BD644

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

Processo Administrativo nº 428016/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E PEÇAS PARA IMPLEMENTOS DAS MÁQUINAS QUE SERVEM À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA..

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: ELETO PECAS LTDA		
CNPJ: 08.286.262/0001-76	Telefone: 4130857211	Email:
Endereço: Rua Almino Afonso, 0 , Ribeira, Natal/RN, CEP: 59012-010		
Representante: Kleiber Antunes Furtado Júnior - CPF: 466.725.594-34		

LOTE 4- VEÍCULO: GRADE HIDRAULICA 28 DISCOS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
59	0032545 - DISCO LISO 22 POLEGADAS		UND	28,000000	185,000	5.180,00
60	0032546 - DISCO RECORTADO 22 POLEGADAS		UND	28,000000	295,000	8.260,00
61	0032547 - EIXO DA GRADE 1x1300mm		UND	8,000000	635,000	5.080,00

62	0032600 - PORCA 1 POLEGADA DO EIXO.		UND	16,000000	17,000	272,00
63	0032603 - MANCAL DE ATRITO 182,5mm.		UND	30,000000	375,000	11.250,00
64	0032606 - SEPARADOR 182,5mm....		UND	16,000000	290,000	4.640,00
65	0032607 - TRAVA PORCA 1 POLEGADA.		UND	16,000000	25,000	400,00
66	0032609 - ARRUELA INTERNA 1 POLEGADA..		UND	16,000000	50,000	800,00
67	0032610 - ARRUELA EXTERNA 1 POLEGADA..		UND	16,000000	60,000	960,00
68	0032613 - LIMPADOR DIANTEIRO GRADE NIV....		UND	16,000000	130,000	2.080,00
69	0032614 - LIMPADOR TRASEIRO GRADE NIV....		UND	16,000000	130,000	2.080,00
70	0032615 - PARAFUSO DA SAPATA...		Kit	48,000000	25,000	1.200,00
71	0032617 - SAPATA DA GRADE....		Kit	16,000000	540,000	8.640,00
VALOR GLOBAL LOTE 4- VEÍCULO: GRADE HIDRAULICA 28 DISCOS						50.842,00

LOTE 5 VEÍCULO: GRADE ARASTO 14 DISCO						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
72	0032558 - DISCO RECORTADO 26 POLEGADAS		UND	28,000000	395,000	11.060,00
73	0032598 - EIXO DA GRADE 1.5/8x1590mm.		UND	8,000000	700,000	5.600,00
74	0032601 - PORCA 1.5/8 DO EIXO..		UND	16,000000	185,000	2.960,00
75	0032604 - MANCAL DA GRADE ARADORA.		UND	16,000000	810,000	12.960,00
76	0032562 - SEPARADOR		UND	16,000000	365,000	5.840,00
77	0032608 - TRAVA PORCA 1.5/8..		UND	16,000000	60,000	960,00
78	0032611 - ARRUELA INTERNA 1.5/8..		UND	16,000000	150,000	2.400,00
79	0032612 - ARRUELA EXTERNA 1.5/8..		UND	16,000000	145,000	2.320,00
80	0032566 - LIMPADOR DIANTEIRO GRADE		UND	16,000000	245,000	3.920,00
81	0032616 - PARAFUSO DO MANCAL..		UND	32,000000	45,000	1.440,00
82	0032568 - LIMPADOR TRASEIRO DA GRADE		UND	16,000000	150,000	2.400,00
VALOR GLOBAL LOTE 5 VEÍCULO: GRADE ARASTO 14 DISCO						51.860,00

LOTE 6 VEÍCULO: GRADE HIDRAULICA 24 DISCOS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
83	0032569 - DISCO LISO 20 POLEGADAS		UND	24,000000	255,000	6.120,00
84	0032570 - DISCO RECORTADO 20 POLEGADAS		UND	24,000000	275,000	6.600,00
85	0032599 - EIXO DA GRADE 1x1300mm.		UND	8,000000	485,000	3.880,00
86	0032602 - PORCA 1 POLEGADA DO EIXO...		UND	16,000000	35,000	560,00
87	0032605 - MANCAL DE ATRITO 182,5mm....		UND	30,000000	385,000	11.550,00
88	0032550 - SEPARADOR 182,5mm		UND	16,000000	283,240	4.531,84
89	0032551 - TRAVA PORCA 1 POLEGADA		UND	16,000000	66,080	1.057,28
90	0032552 - ARRUELA INTERNA 1 POLEGADA		UND	16,000000	91,000	1.456,00
91	0032553 - ARRUELA EXTERNA 1 POLEGADA		UND	16,000000	92,040	1.472,64
92	0032554 - LIMPADOR DIANTEIRO GRADE NIV.		UND	16,000000	163,330	2.613,28
93	0032555 - LIMPADOR TRASEIRO GRADE NIV.		UND	16,000000	160,000	2.560,00
94	0032556 - PARAFUSO DA SAPATA		Kit	48,000000	42,000	2.016,00
95	0032557 - SAPATA DA GRADE		Kit	16,000000	304,630	4.874,08
VALOR GLOBAL LOTE 6 VEÍCULO: GRADE HIDRAULICA 24 DISCOS						49.291,12

LOTE 7 VEICULO: VALTRA A850, MAHINDRA2025 ,TRATOR PLUS100, JOHN DEERE 5990E JOHN DERRE 507						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
96	0032623 - FILTRO DE AR PRIMARIO.....		UND	20,000000	245,000	4.900,00
97	0032624 - FILTRO DE AR SECUNDARIO,...		UND	20,000000	145,000	2.900,00
98	0013221 - FILTRO DE COMBUSTIVEL		UND	20,000000	145,000	2.900,00
99	0032628 - FILTRO LUBRIFICANTE,;,,.		UND	20,000000	200,000	4.000,00
100	0032504 - FILTRO HIDRAULICO		UND	20,000000	495,000	9.900,00
101	0032571 - FILTRO HIDRAULICO TELA		UND	20,000000	295,000	5.900,00
102	0032572 - BOMBA DE COMBUSTIVEL		UND	8,000000	495,000	3.960,00
103	0032573 - TERMINAL DE DIREÇÃO		UND	15,000000	925,000	13.875,00
104	0032574 - ROLAMENTO DA RODA		UND	15,000000	345,000	5.175,00
105	0032575 - PLATO DE EMBREAGEM		UND	4,000000	5.168,320	20.673,28
106	0032576 - FILTRO DE TRANSMISSÃO		UND	20,000000	564,740	11.294,80
107	0032577 - LUVIA DA EMBREAGEM		UND	4,000000	529,710	2.118,84
108	0032578 - PINO SUPERIOR DA RODA		UND	8,000000	415,330	3.322,64
109	0032579 - PINO INFERIRO DA RODA		UND	8,000000	402,000	3.216,00
110	0002603 - DISCO DE EMBREAGEM		UND	4,000000	2.111,910	8.447,64
111	0032580 - ENGATE RAPIDO		UND	32,000000	354,100	11.331,20
112	0001428 - DISCO DE FREIO		UND	32,000000	251,210	8.038,72
113	0032581 - CABO DO ACELERADOR		UND	6,000000	267,690	1.606,14
114	0032582 - REPARO DE DIREÇÃO		UND	8,000000	354,760	2.838,08
115	0032583 - PLACA DE FREIO		UND	20,000000	170,000	3.400,00
116	0032584 - BOMBA DE AGUA		UND	4,000000	616,100	2.464,40
117	0032585 - FILTRO DO RESPIRO		UND	20,000000	413,850	8.277,00
118	0032586 - ROLAMENTO DA EMBREAGEM		UND	10,000000	355,000	3.550,00
VALOR GLOBAL LOTE 7 VEICULO: VALTRA A850, MAHINDRA2025 ,TRATOR PLUS100, JOHN DEERE 5990E JOHN DERRE 507						144.088,74

Importa a presente em R\$ **296.081,86 (duzentos e noventa e seis mil e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos).**

VIGÊNCIA: **09 de junho de 2027.** TANGARÁ/RN, **09 de junho de 2026.**

ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **ELETRO PECAS LTDA.** CNPJ Nº **08.286.262/0001-76** Kleiber Antunes Furtado Júnior CPF de número **466.725.594-34** cargo **EMPRESARIO** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:532A381A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

SETOR CONTABIL
PORTARIA 30/2026 - REMANEJAMENTO - TENENTE ANANIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
R MARIA ARLINDA
08.357.667/0001-58
Exercício: 2026
PORTARIA Nº 30 , DE 01 DE fevereiro DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 335 de 18/11/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026
Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº335, de 18 de novembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de fevereiro de 2026

DAYANE DA SILVA BATISTA

ANEXO	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO - SEMECD	
Ficha: 195 12.361.0008.2017.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	851,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 199 12.361.0008.2017.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	700.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 283 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	700.000,00
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO - SEMECD	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 383 27.812.0013.2029.0000 ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	1.500.851,00
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO - SEMECD	
Ficha: 145 12.122.0008.2013.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-39.900,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	
Ficha: 146 12.122.0008.2013.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-151.900,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 163 12.361.0008.1014.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.900,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 164 12.361.0008.1015.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-43.900,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 165 12.361.0008.1015.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-43.900,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 166 12.361.0008.1021.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-225.900,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 175 12.361.0008.1103.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-62.900,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 178 12.361.0008.1106.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-299.900,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 183 12.361.0008.1191.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.900,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 189 12.361.0008.2017.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-92.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	
Ficha: 196 12.361.0008.2017.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-172.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 242 12.361.0008.2189.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.900,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	
Ficha: 249 12.361.0008.2192.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-29.900,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 254 12.361.0008.2193.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.900,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	
Ficha: 274 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-851,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	
Ficha: 327 12.365.0008.2190.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-88.200,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-1.500.851,00

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:0F067D74

SETOR CONTABIL

PORTARIA 33/2026 - REMANEJAMENTO - TENENTE ANANIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
R MARIA ARLINDA
08.357.667/0001-58
Exercício: 2026

PORTARIA Nº 33 , DE 01 DE fevereiro DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 335 de 18/11/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026
Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº335, de 18 de novembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de fevereiro de 2026

DAYANE DA SILVA BATISTA

ANEXO	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO - SEMECD	
Ficha: 150 12.122.0008.2013.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	300.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 191 12.361.0008.2017.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	1.480.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 873 12.366.0008.2020.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	152.450,00
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO - SEMECD	
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	1.932.450,00
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO - SEMECD	
Ficha: 198 12.361.0008.2017.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-595.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 199 12.361.0008.2017.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-235.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 234 12.361.0008.2096.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-38.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 263 12.361.0008.2197.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-32.450,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 276 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-79.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 279 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-63.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 283 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-410.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 285 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.900,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 297 12.365.0008.2022.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-29.900,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 302 12.365.0008.2022.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-19.900,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 330 12.365.0008.2190.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-160.300,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 378 27.812.0013.1185.0000 ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-219.500,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-1.932.450,00

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:DD97E9A4

SETOR CONTABIL

PORTARIA 36/2026 - REMANEJAMENTO - TENENTE ANANIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
R MARIA ARLINDA
08.357.667/0001-58
Exercício: 2026

PORTARIA Nº 36 , DE 01 DE fevereiro DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 335 de 18/11/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº335, de 18 de novembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de fevereiro de 2026

DAYANE DA SILVA BATISTA

ANEXO	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
Ficha: 458 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	15.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 527 10.302.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	150.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	165.000,00
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
Ficha: 470 10.302.0006.1080.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-19.900,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 471 10.302.0006.1080.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-19.200,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 472 10.302.0006.1084.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-24.900,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 473 10.302.0006.1084.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-24.900,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 474 10.302.0006.1207.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-29.900,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 475 10.302.0006.1207.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-23.800,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 544 10.304.0007.2038.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-3.400,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 558 10.304.0007.2097.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-19.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-165.000,00

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:01547860

SETOR CONTABIL
PORTARIA 37/2026 - REMANEJAMENTO - TENENTE ANANIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
R MARIA ARLINDA
08.357.667/0001-58
Exercício: 2026
PORTARIA Nº 37 , DE 01 DE fevereiro DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 335 de 18/11/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº335, de 18 de novembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de fevereiro de 2026

DAYANE DA SILVA BATISTA

ANEXO	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
Ficha: 529 10.302.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	150.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	150.000,00

REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
Ficha: 391 10.301.0006.1035.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-20.900,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 407 10.301.0006.2034.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-32.300,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 435 10.301.0006.2149.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-10.900,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 437 10.301.0006.2149.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-25.400,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 544 10.304.0007.2038.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-41.500,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 550 10.304.0007.2097.0000 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-19.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-150.000,00

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:B61E1574

SETOR CONTABIL
PORTARIA 39/2026 - REMANEJAMENTO - TENENTE ANANIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
R MARIA ARLINDA
08.357.667/0001-58
Exercício: 2026
PORTARIA Nº 39 , DE 01 DE fevereiro DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 335 de 18/11/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026. DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº335, de 18 de novembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de fevereiro de 2026

DAYANE DA SILVA BATISTA

ANEXO	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO - SEMECD	
Ficha: 153 12.122.0008.2013.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	200.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	200.000,00
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO - SEMECD	
Ficha: 184 12.361.0008.1192.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-39.900,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 185 12.361.0008.1193.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-19.900,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 203 12.361.0008.2017.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.900,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 204 12.361.0008.2017.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-63.500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 252 12.361.0008.2192.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-29.900,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 322 12.365.0008.2161.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-36.900,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-200.000,00

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:B43F4604

SETOR CONTABIL
PORTARIA 41/2026 - REMANEJAMENTO - TENENTE ANANIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
R MARIA ARLINDA
08.357.667/0001-58
Exercício: 2026
PORTARIA Nº 41 , DE 01 DE março DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 335 de 18/11/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº335, de 18 de novembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de março de 2026

DAYANE DA SILVA BATISTA

ANEXO	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS	
Ficha: 590 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.500,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	1.500,00
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS	
Ficha: 586 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-1.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-1.500,00

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:009785E9

SETOR CONTABIL
PORTARIA 43/2026 - REMANEJAMENTO - TENENTE ANANIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
R MARIA ARLINDA
08.357.667/0001-58
Exercício: 2026
PORTARIA Nº 43 , DE 01 DE março DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 360 de 26/11/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº360, de 26 de novembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de março de 2026

DAYANE DA SILVA BATISTA

ANEXO	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP	
Ficha: 65 04.122.0002.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	600,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	600,00
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP	
Ficha: 64 04.122.0002.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-600,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-600,00

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:245C68D1

SETOR CONTABIL
PORTARIA 44/2026 - REMANEJAMENTO - TENENTE ANANIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
R MARIA ARLINDA
08.357.667/0001-58
Exercício: 2026
PORTARIA Nº 44 , DE 01 DE março DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 360 de 26/11/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº360, de 26 de novembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de março de 2026

DAYANE DA SILVA BATISTA

ANEXO	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO - SEMECD	
Ficha: 145 12.122.0008.2013.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	64.100,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	64.100,00
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO - SEMECD	
Ficha: 150 12.122.0008.2013.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-64.100,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-64.100,00

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:A6368E3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2026 PREGÃO ELETRONICO 05/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE DE GARANTIR O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE CILINDROS APROPRIADOS PARA SEU ARMAZENAMENTO E UTILIZAÇÃO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede à Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

FORNECEDOR: OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI (CNPJ; 28.606.961/0001-63), AVENIDA DOM NILTON DE HOLANDA GURGEL, 1210 LOJA 01, PALESTINA, Caririáçu/CE, CEP: 63220-000. Saiu vencedora dos itens/lote(es):

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0004358 - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO EM CILINDROS COM CAPACIDADE PARA 1M³, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%	Propria	Serv.	500,000000	86,100	43.050,00
2	0004359 - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO EM CILINDROS COM CAPACIDADE PARA 7M³, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%	PROPRIA	Serv.	600,000000	214,500	128.700,00
3	0008755 - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO EM CILINDROS COM CAPACIDADE PARA 10M³, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%	PROPRIA	Serv.	500,000000	262,000	131.000,00

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2026.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

EDIVAN BORGES DE SOUSA
Representante

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:A8BF2A63

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2026 PREGÃO ELETRONICO 05/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE DE GARANTIR O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE CILINDROS APROPRIADOS PARA SEU ARMAZENAMENTO E UTILIZAÇÃO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede à Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

FORNECEDOR: B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA (CNPJ: 34.239.627/0001-11), AVENIDA DOM NILTON DE HOLANDA GURGEL, 1210 LOJA 01, PALESTINA, Caririçu/CE, CEP: 63220-000. Saiu vencedora dos itens/lote(s):

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0000077 - CILINDRO PARA ARMAZENAMENTO DE GASES PERMANENTES, FABRICADO COM TUBO DE AÇO, SEM COSTURA, MANNESMANN SAE 1541, DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL 165 MM, COMPRIMENTO NOMINAL SEM A VÁLVULA DE 440 MM, PESO NOMINAL 12 KG, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 07 lts DE ÁGUA PARA 1,4 M² DE GÁS, PRESSÃO DE TRABALHO DE ATÉ 300 BAR, VAZIO, ROSCA INTERNA DE GARGALO TIPO ¾ FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ISO9809-1.	MAT	UND	20,000000	1.550,000	31.000,00
8	0004361 - VÁLVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO COM 2 SAÍDAS; USADA PARA REDUZIR A PRESSÃO DA SAÍDA DO CILINDRO DE OXIGÊNIO; ESPECIFICAÇÕES: EM METAL POLIDO E CROMADO, MOLA EM INOX PARA EQUIVALÊNCIA DA PRESSÃO NA ENTRADA E SAÍDA DO OXIGÊNIO, COM MANÔMETRO INDICADOR DE ALTA PRESSÃO DE 0 À 315 KFG/CM², VÁLVULA DE SEGURANÇA.	GALZER	UND	10,000000	410,000	4.100,00
9	0004362 - VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM DUAS SAÍDAS DE AR COMPRIMIDO PARA REGULAGEM DA PRESSÃO DE SAÍDA EM CILINDROS DE GASES MEDICINAIS COM TOMADA DUPLA PARA ACOPLAGEM DE APARELHOS, PERMITINDO A EXECUÇÃO SIMULTÂNEA DE DIFERENTES APLICAÇÕES, COMO NEBULIZAÇÃO, OXIGENAÇÃO E ASPIRAÇÃO. SUA COMPOSIÇÃO DE LATÃO CROMADO COM PEÇAS INJETADAS EM NYLON GARANTE MAIOR DURABILIDADE AO PRODUTO, PROLONGANDO A SUA VIDA ÚTIL.	AXMED	UND	10,000000	420,000	4.200,00

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizados para as despesas oriundas deste processo estão previstos na Lei Orçamentária Anual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2026.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

CICERO ANTONIO BEZERRA VIEIRA
Representante

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:F28C9AFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026.

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2026, processo administrativo nº 09002.000015/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 029/2023, atualizado pelo Decreto Municipal 025/2025, Lei Municipal 887/2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando a Aquisição de materiais médico-hospitalares garantindo o abastecimento contínuo e eficiente das unidades de saúde do município, assegurando que os profissionais tenham acesso aos insumos necessários para a realização de atendimentos com qualidade e segurança - Secretaria Municipal de Saúde de Upanema/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 012/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: A.M. FERNANDES						
CNPJ: 23.065.260/0001-40						
ENDEREÇO: R VINTE E TRES, 21, SANTA MONICA POPULAR, VILA VELHA/ES.						
REPRESENTANTE: ANA MARIA FERNANDES, CPF: 733.235.276-15						
E-MAIL: TEL.: ()						
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	MARCA	VLR UNIT	VALOR TOTAL

38	Monitor de pressão arterial analógico adulto, com estetoscópio. Braçadeira em nylon com fecho de metal.	150	UND	G-TECH /ADULTO	R\$76,16	R\$11.424,00
39	Monitor de pressão arterial analógico infantil, com estetoscópio. Braçadeira em nylon com fecho de metal	50	UND	G-TECH /INFANTIL	R\$66,40	R\$3.320,00
76	Tiras testes de Glicemia, caixa com 50 unidades.	5000	CX	G-TECH VITA	R\$18,99	R\$94.950,00
99	Aparelho de pressão digital automatico de braco.(2236cm)	300	Und	G-TECH/ DIGITAL	R\$95,67	R\$28.701,00
VALOR TOTAL:						R\$138.395,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

VALIDADE DA ATA.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com renovação dos quantitativos registrados até o limite do quantitativo original, desde que comprovado que o preço registrado se mantém vantajoso.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

Integram presente ARP:

A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Upanema/RN, 01 de junho de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

ANA MARIA FERNANDES

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:BAE62D1C

CHEFIA DE GABINETE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026.

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2026, processo administrativo nº 09002.000015/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas

constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 029/2023, atualizado pelo Decreto Municipal 025/2025, Lei Municipal 887/2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando a Aquisição de materiais médico-hospitalares garantindo o abastecimento contínuo e eficiente das unidades de saúde do município, assegurando que os profissionais tenham acesso aos insumos necessários para a realização de atendimentos com qualidade e segurança - Secretaria Municipal de Saúde de Upanema/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 012/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 12.418.191/0001-95						
ENDEREÇO: ROD BR 101, 131, VARZEA DO RANCHINHO, CAMBORIU/SC.						
REPRESENTANTE: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA, CPF: 143.179.058-33						
E-MAIL: TEL.: ()						
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	MARCA	VLR UNIT	VALOR TOTAL
51	Sonda uretral, nº 10.	25.000	UND	MEDIX	R\$0,61	R\$15.250,00
79	Equipo para nutricao enteral.	1.200	UND	MEDIX	R\$1,14	R\$1.368,00
80	Frasco para nutricao enteral 300ml.	1.200	UND	MEDIX	R\$1,18	R\$1.416,00
91	Equipo Multivias descartavel	3.000	Und	MEDIX	R\$0,69	R\$2.070,00
	VALOR TOTAL:					R\$20.104,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

VALIDADE DA ATA.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com renovação dos quantitativos registrados até o limite do quantitativo original, desde que comprovado que o preço registrado se mantém vantajoso.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

Integram presente ARP:

A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a)** Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b)** O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c)** Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d)** providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e)** fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f)** prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g)** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h)** pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i)** manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j)** Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a)** Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b)** As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- e.1** – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- e.2** – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- e.3** – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- e.4** – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- e.5** – o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Upanema/RN, 01 de junho de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

ADRIANO RODRIGUES DA SILVA

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:347BC588**CHEFIA DE GABINETE****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026.**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2026, processo administrativo nº 09002.000015/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 029/2023, atualizado pelo Decreto Municipal 025/2025, Lei Municipal 887/2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando a Aquisição de materiais médico-hospitalares garantindo o abastecimento contínuo e eficiente das unidades de saúde do município, assegurando que os profissionais tenham acesso aos insumos necessários para a realização de atendimentos com qualidade e segurança - Secretaria Municipal de Saúde de Upanema/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 012/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA						
CNPJ: 40.328.532/0001-77						
ENDEREÇO: RUA SEM DENOMINAÇÃO, PADRE PEDRO PEREIRA, AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE.						
REPRESENTANTE: Erivonalda Maria da Silva, CPF: 286.367.324-68						
E-MAIL: TEL.: ()						
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	MARCA	VLR UNIT	VALOR TOTAL
8	Almotolia âmbar, bico reto, 500ml	200	FRASCO	BIOMEDICA	R\$4,93	R\$986,00
85	Mascara Cirurgica descartavel, caixa com 100 unidades.	10.000	CX	MEDIX	R\$5,59	R\$55.900,00
87	Seringa descartável 10ml	15.000	UND	MEDIX	R\$0,35	R\$5.250,00
92	Clamp umbilical descartavel	500	Und	MEDIX	R\$0,66	R\$330,00
95	Fita Cirurgica Microporosa branca ,hipoalergica 10cm x 10m.	2.000	Und	GLOMED	R\$7,74	R\$15.480,00
100	Garrote torniquete descartavel, caixa com 25 tiras.	500	CX	BIOLAND	R\$20,37	R\$10.185,00
105	Tubo de silicone endotraqueal n. 7,0 com manguito	100	UND	TERA MEDICAL	R\$3,62	R\$362,00
115	SONDA FOLEY 3 VIAS N. 16.	100	UND	BIOMASS	R\$5,60	R\$560,00
116	sonda foley 3 vias n. 18	100	UND	BIOMASS	R\$5,60	R\$560,00
VALOR TOTAL:						R\$89.613,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

VALIDADE DA ATA.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com renovação dos quantitativos registrados até o limite do quantitativo original, desde que comprovado que o preço registrado se mantém vantajoso.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
 Por razão de interesse público; ou
 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

Integram presente ARP:

A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Upanema/RN, 01 de junho de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Representante Legal do Órgão Gerenciador

ERIVONALDA MARIA DA SILVA

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:B4E87BD7

CHEFIA DE GABINETE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026.

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2026, processo administrativo nº 09002.000015/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 029/2023, atualizado pelo Decreto Municipal 025/2025, Lei Municipal 887/2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando a Aquisição de materiais médico-hospitalares garantindo o abastecimento contínuo e eficiente das unidades de saúde do município, assegurando que os profissionais tenham acesso aos insumos necessários para a realização de atendimentos com qualidade e segurança - Secretaria Municipal de Saúde de Upanema/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 012/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 57.692.992/0001-82						
ENDEREÇO: RUA JOSÉ ALVES DE AQUINO, 139, NOVA BETÂNIA, MOSSORÓ/RN.						
REPRESENTANTE: Caroline Germano de Queiroz Saldanha, CPF: 016.468.414-09						
E-MAIL: TEL.: ()						
VALOR TOTAL: R\$799.128,00.						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0031235 - ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE COM 100 UNIDADES	THEOTO	PACOTE	3000,000000	5,410	16.230,00
4	0037915 - Algodão hidrófilo 500mg, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 80% de branquura). Embalado em saco plástico individual.	NEVOA	PACOTE	2000,000000	11,530	23.060,00
11	0037924 - Auto lanceta automática, 23G, com 100 unidades	MEDLEVENSOHN	Caixa	750,000000	6,500	4.875,00
15	0037928 - Compressa hospitalar, tipo cirúrgica, dimensões 45x50cm. Esterilidade uso único. Embalagem com 50 unidades.	AMED	PACOTE	10000,000000	54,300	543.000,00
20	0037933 - Espadrado impermeável 10cm x 4,5m	MISSNER	UND	2400,000000	9,340	22.416,00
24	0037937 - Fio de sutura cirúrgica Nylon 3-0, com agulha 3,0cm, caixa com 24 envelopes	MJS	CX	200,000000	25,800	5.160,00
25	0037938 - Fio de sutura cirúrgica Nylon 5-0, com agulha 3,0cm, caixa com 24 envelopes	MJS	CX	200,000000	25,800	5.160,00
53	0039887 - Agulha hipodérmica, descartável, esteril, 40/12 cm, caixa com 100 unidades	SOLIDOR	CX	300,000000	7,330	2.199,00
54	0039888 - Agulha hipodérmica, descartável, esteril, 13/4,5, caixa com 100 unidades	SOLIDOR	CX	300,000000	7,330	2.199,00
55	0039889 - Agulha hipodérmica, descartável, esteril, 25/7, caixa com 100 unidades.	SOLIDOR	CX	300,000000	7,330	2.199,00
61	0039895 - Scalp 23G Esteril Descartavel	SOLIDOR	Und.	10000,000000	0,200	2.000,00
62	0039897 - Scalp 25G Esteril Descartavel	SOLIDOR	Und.	6000,000000	0,200	1.200,00
63	0039898 - Scalp 27G Esteril Descartavel	SOLIDOR	Und.	300,000000	0,200	60,00

64	0039899 - Scalp 19G Esteril Descartavel	SOLIDOR	Und.	300,000000	0,200	60,00
83	0039920 - Compressa de gase em rolo, 11 fios 50x45cm.	ULTRA TEXTIL	Rolo	3000,000000	30,990	92.970,00
86	0039923 - Alcool etílico líquido 70%, com 1.000ml	PETRIU	Und.	2000,000000	6,470	12.940,00
88	0039925 - Seringa descartável 5ml, com agulha.	SR	Und.	20000,000000	0,230	4.600,00
101	0039938 - Soro fisiológico 0,9%, com 250ml	FARMACE	Und.	15000,000000	3,660	54.900,00
102	0039939 - soro fisiológico 0,9% em garrafas de 250ml.	FARMAX	Und.	1000,000000	3,900	3.900,00

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

VALIDADE DA ATA.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com renovação dos quantitativos registrados até o limite do quantitativo original, desde que comprovado que o preço registrado se mantém vantajoso.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

Integram presente ARP:

A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;

- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Upanema/RN, 01 de junho de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

CAROLINE GERMANO DE QUEIROZ SALDANHA

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:1661CEE8

CHEFIA DE GABINETE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026.

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2026, processo administrativo nº 09002.000015/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 029/2023, atualizado pelo Decreto Municipal 025/2025, Lei Municipal 887/2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando a Aquisição de materiais médico-hospitalares garantindo o abastecimento contínuo e eficiente das unidades de saúde do município, assegurando que os profissionais tenham acesso aos insumos necessários para a realização de atendimentos com qualidade e segurança - Secretaria Municipal de Saúde de Upanema/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 012/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: NOVORTHEC COMERCIO INTEGRADO LTDA						
CNPJ: 59.834.889/0001-55						
ENDEREÇO: R JOSE MENDES MOREIRA, S/N, JARDIM NOVA ABADIAI, ABADIA DE GOIAS/GO.						
REPRESENTANTE: JAIR VIEIRA DE ÁVILA NETO, CPF: 118.323.219-59						
E-MAIL: TEL.: ()						
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	MARCA	VLR UNIT	VALOR TOTAL
78	Colchao Antiescara Pneumatico de Ar inflavel para acamados.	50	UND	DELLAMED AIRPLUS	R\$158,00	R\$7.900,00
VALOR TOTAL:						R\$7.900,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

VALIDADE DA ATA.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com renovação dos quantitativos registrados até o limite do quantitativo original, desde que comprovado que o preço registrado se mantém vantajoso.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

Integram presente ARP:

A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;

e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Upanema/RN, 01 de junho de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

JAIR VIEIRA DE ÁVILA NETO

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:A08CD66B

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026.

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2026, processo administrativo nº 09002.000015/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 029/2023, atualizado pelo Decreto Municipal 025/2025, Lei Municipal 887/2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando a Aquisição de materiais médico-hospitalares garantindo o abastecimento contínuo e eficiente das unidades de saúde do município, assegurando que os profissionais tenham acesso aos insumos necessários para a realização de atendimentos com qualidade e segurança - Secretaria Municipal de Saúde de Upanema/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 012/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ORTHO PAUHER INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICOES LTDA						
CNPJ: 01.123.973/0001-80						
ENDEREÇO: R BANDEIRANTE, 94, AFOGADOS, RECIFE/PE.						
REPRESENTANTE: HENRIQUE ANDERSON PRESBYTERO QUEIROZ DE OLIVEIRA, CPF: 039.668.324-02						
E-MAIL: TEL.: ()						

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	MARCA	VLR UNIT	VALOR TOTAL
121	Meia de compressão 30-40mmHG;3/4- Panturilha	10	UND	MARCA PRÓPRIA	R\$133,92	R\$1.339,20
122	Meia de compressão (alta compressão) 7-8 coxa	10	UND	MARCA PRÓPRIA	R\$125,08	R\$1.250,80
VALOR TOTAL:						R\$2.590,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

VALIDADE DA ATA.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com renovação dos quantitativos registrados até o limite do quantitativo original, desde que comprovado que o preço registrado se mantém vantajoso.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

Integram presente ARP:

A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a)** Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b)** O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c)** Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d)** providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e)** fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f)** prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g)** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h)** pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i)** manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j)** Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a)** Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b)** As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- e.1** – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- e.2** – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- e.3** – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- e.4** – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- e.5** – o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Upanema/RN, 01 de junho de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

HENRIQUE ANDERSON PRESBYTERO QUEIROZ DE OLIVEIRA

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:6B32C1D7

CHEFIA DE GABINETE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026.

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2026, processo administrativo nº 09002.000015/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 029/2023, atualizado pelo Decreto Municipal 025/2025, Lei Municipal 887/2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando a Aquisição de materiais médico-hospitalares garantindo o abastecimento contínuo e eficiente das unidades de saúde do município, assegurando que os profissionais tenham acesso aos insumos necessários para a realização de atendimentos com qualidade e segurança - Secretaria Municipal de Saúde de Upanema/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 012/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ORTOBENS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 20.035.686/0001-63						
ENDEREÇO: R ORTOFEN, 25, JARDIM BRASIL, PORTO FELIZ/SP.						
REPRESENTANTE: JARDEL VIAPIANA PADILHA, CPF: 297.187.878-36						
E-MAIL: TEL.: ()						
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	MARCA	VLR UNIT	VALOR TOTAL
9	Atadura gessada 10cm	4.000	ROLO	ORTOFLEX	R\$2,20	R\$1.339,20
10	Atadura gessada 15cm	4.000	ROLO	ORTOFLEX	R\$3,08	R\$1.250,80
56	Atadura gessada 20cm	4.000	ROLO	ORTOFLEX	R\$6,00	R\$24.000,00
	VALOR TOTAL:					R\$45.120,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

VALIDADE DA ATA.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com renovação dos quantitativos registrados até o limite do quantitativo original, desde que comprovado que o preço registrado se mantém vantajoso.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

Integram presente ARP:

A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Upanema/RN, 01 de junho de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

JARDEL VIAPIANA PADILHA

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:2C8749D2

CHEFIA DE GABINETE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026.

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2026, processo administrativo n.º 09002.000015/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 029/2023, atualizado pelo Decreto Municipal 025/2025, Lei Municipal 887/2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando a Aquisição de materiais médico-hospitalares garantindo o abastecimento contínuo e eficiente das unidades de saúde do município, assegurando que os profissionais tenham acesso aos insumos necessários para a realização de atendimentos com qualidade e segurança - Secretaria Municipal de Saúde de Upanema/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 012/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA						
CNPJ: 04.451.626/0001-75						
ENDEREÇO: AV AYRTON SENNA, 526, CAPIM MACIO, NATAL/RN.						
REPRESENTANTE: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA, CPF: 413.273.304-15						
E-MAIL: TEL.: ()						
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	MARCA	VLR UNIT	VALOR TOTAL
23	Estolo inox perfurado, 20x10x05cm	200	UND	ACONOX	R\$77,90	R\$15.580,00
10	lençol de maca descartável	1.000	ROLO	ORTOFLEX	R\$4,08	R\$4.080,00
71	cateter jelco intravenoso n. 14, caixa com 100 unidades	3.000	CX	MEDIX LTDA	R\$44,95	R\$134.850,00
77	colchao inflavel caixa de ovo aberto	100	UN	MEDLEVENSOHN	R\$42,10	R\$4.210,00
82	Papel grau cirúrgico, 10cm x 100m.	3.000	ROLO	CRAL PLAST	R\$32,31	R\$96.930,00
103	Lamina fosca, caixa com 100 unidades.	1.000	CX		R\$7,42	R\$7.420,00
VALOR TOTAL:						R\$ 263.070,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

VALIDADE DA ATA.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com renovação dos quantitativos registrados até o limite do quantitativo original, desde que comprovado que o preço registrado se mantém vantajoso.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

Integram presente ARP:

A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;

e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Upanema/RN, 01 de junho de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:A262E4E7

CHEFIA DE GABINETE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026.

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2026, processo administrativo n.º 09002.000015/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 029/2023, atualizado pelo Decreto Municipal 025/2025, Lei Municipal 887/2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando a Aquisição de materiais médico-hospitalares garantindo o abastecimento contínuo e eficiente das unidades de saúde do município, assegurando que os profissionais tenham acesso aos insumos necessários para a realização de atendimentos com qualidade e segurança - Secretaria Municipal de Saúde de Upanema/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 012/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: W. S. COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 57.692.992/0001-82						
ENDEREÇO: RUA DELFINO FREIRE, 544, BOA VISTA, MOSSORÓ/RN.						
REPRESENTANTE: MARIA RODRIGUES LOBO, CPF: 499.555.194-87						
E-MAIL: TEL.: ()						
VALOR TOTAL: R\$1.732.376,05.						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0037913 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril, 1,5x40mm, com 100 unidades	SOLIDOR	Caixa	120,000000	5,950	714,00
3	0037914 - Álcool etílico líquido 96%, com 1.000ml	ITAJA	FRASCO	120,000000	8,200	984,00
5	0037916 - Almotolia translúcida, bico reto, 250ml	J.PROLAB	FRASCO	300,000000	3,420	1.026,00
6	0037917 - Almotolia translúcida, bico reto, 500ml	J.PROLAB	FRASCO	300,000000	4,940	1.482,00
7	0037918 - Almotolia âmbar, bico reto, 250ml	J.PROLAB	FRASCO	300,000000	3,420	1.026,00
12	0037925 - Caixa coletora de perfurocortante, capacidade 13 litros	VIVA BOX	UND	3000,000000	5,270	15.810,00
13	0037926 - Clorexidina, digluconato. Concentração 2%. Solução com tensoativos. Frasco com 1 litro	VIC PHARMA	FRASCO	300,000000	15,880	4.764,00
14	0037927 - Compressa de gaze, estéril, 13 fios 7,5x7,5cm fechada, com 10 unidades	BIOTEXTIL	PACOTE	5000,000000	0,510	2.550,00
17	0037930 - Detergente enzimático, 1000ml	VIC PHARMA	FRASCO	300,000000	20,770	6.231,00
18	0037931 - Dispenser de sabonete líquido e/ou álcool gel, branco, capacidade 800ml	GOEDERT	UND	150,000000	20,020	3.003,00
19	0037932 - Equipó macrogotas para infusão intravenosa, flexível, completo	GLOMED	UND	15000,000000	0,650	9.750,00
21	0037934 - Espátula de Ayres, medeira, não estéril, com 100 unidades	THEOTO	PACOTE	500,000000	10,480	5.240,00
22	0037935 - Espéculo vaginal, descartável, não estéril, médio	KOLPLAST	UND	3500,000000	1,320	4.620,00
26	0037939 - Fio de sutura cirúrgica CatGut simples 3-0, com agulha 3,0cm, caixa com 24 envelopes	SHALON	CX	300,000000	77,020	23.106,00
27	0037940 - Fio de sutura cirúrgica CatGut simples 5-0, com agulha 3,0cm, caixa com 24 envelopes	SHALON	CX	250,000000	77,020	19.255,00
28	0037941 - Fio de sutura cirúrgica CatGut Cromado 3-0, com agulha 3,0cm, caixa com 24 envelopes	SHALON	CX	50,000000	77,020	3.851,00
29	0037942 - Fio de sutura cirúrgica CatGut Cromado 5-0, com agulha 3,0cm, caixa com 24 envelopes	SHALON	CX	50,000000	77,020	3.851,00
30	0037943 - Iodopolividona concentrado 10%, equivalente a 1% de iodo ativo. Solução aquosa. Dermo suva tópico. Frasco com 1 litro	VIC PHARMA	FRASCO	240,000000	31,270	7.504,80
31	0037944 - Kit para nebulização, tamanho infantil	OMRON	Kit	50,000000	12,570	628,50
32	0037945 - Kit para nebulização, tamanho adulto	OMRON	Kit	75,000000	12,570	942,75
33	0037946 - Luva cirúrgica estéril, nº 6,5	MEDIX	Par	3000,000000	1,200	3.600,00
34	0037947 - Luva cirúrgica estéril, nº 7,5	MEDIX	Par	15000,000000	1,200	18.000,00
35	0037948 - Luva cirúrgica estéril, nº 8,5	MEDIX	Par	3000,000000	1,200	3.600,00
36	0037949 - Luva de procedimento, tamanho PP, caixa com 100 unidades	MEDIX	CX	500,000000	17,550	8.775,00
37	0037950 - Luva de procedimento, tamanho M, caixa com 100 unidades	MEDIX	CX	3000,000000	17,550	52.650,00
40	0037953 - Papel grau cirúrgico, 15cm x 100m	ESTERICARE	UND	3000,000000	51,580	154.740,00
41	0037954 - Papel grau cirúrgico, 20cm x 100m	ESTERICARE	UND	2000,000000	69,160	138.320,00
42	0037955 - Seringa descartável, 20ml, com agulha luer lock	S R	UND	30000,000000	0,510	15.300,00
43	0037956 - Sonda de aspiração traqueal, nº 08	MARK MED	UND	10000,000000	0,630	6.300,00
44	0037957 - Sonda de aspiração traqueal, nº 12	BIOBASE	UND	6000,000000	0,630	3.780,00
45	0037958 - Sonda Foley, 2 vias, silicone, nº 10	MEDIX	UND	100,000000	2,430	243,00
46	0037959 - Sonda Foley, 2 vias, silicone, nº 12	SOLIDOR	UND	100,000000	2,460	246,00
47	0037960 - Sonda Foley, 2 vias, silicone, nº 16	SOLIDOR	UND	100,000000	2,640	264,00
48	0037961 - Sonda Foley, 2 vias, silicone, nº 20	SOLIDOR	UND	100,000000	2,550	255,00
49	0037962 - Sonda nasogástrica curta, nº 10	MARK MED	UND	5000,000000	0,600	3.000,00
50	0037963 - Sonda nasogástrica longe, nº 08	MARK MED	UND	2000,000000	0,660	1.320,00
52	0037965 - Tubo silicone nº 204, autoclavável. Rolo com 15 metros	CIRURGICA BRASIL	UND	40,000000	133,890	5.355,60
57	0039891 - óleo de girassol, para feridas cicatrizantes com 200ml	NUTRIEX	CX	300,000000	5,330	1.599,00
59	0039893 - lençol descartável com elástico TNT de maca 2,10x0,90m com 10 pacotes	BEST FABRIL	PCT	300,000000	13,840	4.152,00
60	0039894 - Gel clínico contato condutor ultrassom incolor 1kg.	FORTSAN	Und.	200,000000	7,560	1.512,00
65	0039900 - Lâmina de bisturi Aco inox N. 10, caixa com 100 unidades.	SOLIDOR	CX	80,000000	22,330	1.786,40
66	0039901 - Lâmina de bisturi Aco inox N. 11, caixa com 100 unidades.	SOLIDOR	CX	30,000000	22,330	669,90
67	0039902 - Lâmina de bisturi Aco inox N. 15, caixa com 100 unidades	SOLIDOR	CX	240,000000	22,330	5.359,20
68	0039904 - Lâmina de bisturi Aco inox N. 21, caixa com 100 unidades	SOLIDOR	CX	100,000000	22,330	2.233,00
69	0039905 - Lâmina de bisturi Aco inox N. 23, caixa com 100 unidades	SOLIDOR	CX	120,000000	22,330	2.679,60
70	0039906 - Lâmina de bisturi Aco inox N. 24, caixa com 100 unidades	SOLIDOR	CX	120,000000	22,330	2.679,60
72	0039908 - cateter jelco intravenoso n. 16, caixa com 100 unidades	MEDIX	CX	2000,000000	70,000	140.000,00
73	0039909 - cateter jelco intravenoso n. 18, caixa com 100 unidades	MEDIX	CX	3000,000000	70,000	210.000,00
74	0039910 - cateter jelco intravenoso n. 20, caixa com 100 unidades	MEDIX	CX	5000,000000	70,000	350.000,00
75	0039912 - cateter jelco intravenoso n. 24, caixa com 100 unidades	SOLIDOR	CX	3000,000000	70,000	210.000,00
81	0039918 - Escova Cervical descartavel, utilizada para coleta de material ginecologica.Pacote com 100 unidades	CRAL	PCT	6000,000000	23,780	142.680,00
84	0039921 - Touca descartavel pacote com 100 unidades	MEDIX	PCT	3000,000000	6,480	19.440,00
89	0039926 - Seringa descartável 1ml, com agulha.	S R	Und.	30000,000000	0,170	5.100,00
90	0039927 - Fio Guia para entubacao	PROTEC	Und.	100,000000	23,020	2.302,00
93	0039930 - Placa de curativo aquacel 10x10cm	CONVATEC	Und.	100,000000	70,030	7.003,00
94	0039931 - Placa de curativo aquacel 15x15cm	CONVATEC	Und.	50,000000	47,890	2.394,50
96	0039933 - termometro digital clinico.baterias necessarias inclusas.	TECHLINE	Und.	1000,000000	9,540	9.540,00
97	0039934 - Luvas de procedimentos descartavel tamanho P. caixa com 100 pares	MEDIX	CX	3000,000000	17,710	53.130,00
104	0039941 - Tubo de silicone endotraquial n. 5,5 com manguito	SOLIDOR	Und.	100,000000	2,640	264,00
106	0039943 - Tubo de silicone endotraquial n. 7,5 com manguito	SOLIDOR	Und.	100,000000	2,640	264,00
107	0039944 - Tubo de silicone endotraquial n. 2,0 com manguito	SOLIDOR	Und.	30,000000	2,640	79,20
108	0039945 - Bolsa Coletora de urina sistema fechado 2 L	LABOR IMPORT	Und.	3000,000000	3,050	9.150,00
113	0039950 - Sonda Uretral n. 10 descartavel.	MARK MED	Und.	1000,000000	0,630	630,00
114	0039951 - sonda foley 3 vias n. 14	SOLIDOR	Und.	100,000000	5,610	561,00
117	0039954 - Sonda de aspiração traqueal, nº 14	MARK MED	Und.	1000,000000	0,740	740,00
118	0039955 - Luva cirúrgica estéril, nº 7,0	MEDIX	Und.	5000,000000	1,230	6.150,00
119	0039956 - Luva cirúrgica estéril, nº 8,0	MEDIX	Und.	3000,000000	1,230	3.690,00
120	0039957 - Agua destilada galao de 5 litros	SANAFARMA	Und.	500,000000	9,000	4.500,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

VALIDADE DA ATA.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com renovação dos quantitativos registrados até o limite do quantitativo original, desde que comprovado que o preço registrado se mantém vantajoso.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

Integram presente ARP:

A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Upanema/RN, 01 de junho de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Representante Legal do Órgão Gerenciador

MARIA RODRIGUES LOBO

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:698BB6B6

CHEFIA DE GABINETE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026.

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2026, processo administrativo n.º 09002.000015/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 029/2023, atualizado pelo Decreto Municipal 025/2025, Lei Municipal 887/2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando a Aquisição de materiais médico-hospitalares garantindo o abastecimento contínuo e eficiente das unidades de saúde do município, assegurando que os profissionais tenham acesso aos insumos necessários para a realização de atendimentos com qualidade e segurança - Secretaria Municipal de Saúde de Upanema/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 012/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: YOU CARE SOLUCOES HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 56.066.880/0001-53						
ENDEREÇO: R JOSE DE ALENCAR, 79, VARGEM GRANDE, PINHAIS/PR						
REPRESENTANTE: RENATA FELIPE RAMALHO, CPF: 029.456.079-30						
E-MAIL: TEL.: ()						
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	MARCA	VLR UNIT	VALOR TOTAL
16	Cuba rim em aço inoxidável, dimensões 26 x 12cm, capacidade 700ml	100	UND	AÇONOX/ FLEX ARTE INOX/	R\$62,72	R\$6.272,00
VALOR TOTAL:						R\$6.272,00

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

VALIDADE DA ATA.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com renovação dos quantitativos registrados até o limite do quantitativo original, desde que comprovado que o preço registrado se mantém vantajoso.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

Integram presente ARP:

A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Upanema/RN, 01 de junho de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

RENATA FELIPE RAMALHO

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:40CA5EC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 300.000,00 PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 10 de junho de 2026

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
2.111 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PUBLICAS			
997 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 15100000	R\$ 300.000,00
Total da Ação:			R\$ 300.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 300.000,00

ANEXO II
(Reduções)

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
2.112 - PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS			
1008 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 15100000	R\$ 300.000,00
Total da Ação:			R\$ 300.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 300.000,00

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:F1167D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
BALANÇO ORÇAMENTARIO

Prefeitura Municipal de Viçosa							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				Em Reais
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.309.142,52	21.309.142,52	1.753.449,38	8,23	3.824.753,92	17,95	17.484.388,60
RECEITAS CORRENTES	20.899.642,52	20.899.642,52	1.753.449,38	8,39	3.824.753,92	18,30	17.074.888,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	497.070,00	497.070,00	3.752,41	0,75	20.742,30	4,17	476.327,70
Impostos	469.560,00	469.560,00	3.752,41	0,80	20.742,30	4,42	448.817,70
Taxas	27.510,00	27.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.510,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	40.740,00	40.740,00	9.287,73	22,80	18.014,53	44,22	22.725,47
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	40.740,00	40.740,00	9.287,73	22,80	18.014,53	44,22	22.725,47
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.361.832,52	20.361.832,52	1.740.409,24	8,55	3.785.997,09	18,59	16.575.835,43
Transferências da União e de suas Entidades	13.569.497,52	13.569.497,52	1.198.453,84	8,83	2.676.690,37	19,73	10.892.807,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.370.485,00	2.370.485,00	182.446,60	7,70	383.168,11	16,16	1.987.316,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	2.358.600,00	2.358.600,00	109.909,52	4,66	185.881,66	7,88	2.172.718,34

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.063.250,00	2.063.250,00	249.599,28	12,10	540.256,95	26,18	1.522.993,05
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	409.500,00	409.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	409.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	231.000,00	231.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	231.000,00
Alienação de Bens Móveis	168.000,00	168.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.000,00
Alienação de Bens Imóveis	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.309.142,52	21.309.142,52	1.753.449,38	8,23	3.824.753,92	17,95	17.484.388,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	21.309.142,52	21.309.142,52	1.753.449,38	8,23	3.824.753,92	17,95	17.484.388,60
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	184.488,96	-----	-----
TOTAL (VII) = (V + VI)	21.309.142,52	21.309.142,52	1.753.449,38	8,23	4.009.242,88	18,81	17.299.899,64
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.378.002,50	22.496.517,63	1.646.780,16	5.623.156,71	16.873.360,92	1.943.677,97	4.009.242,88	3.874.502,03	18.487.274,75
DESPESAS CORRENTES	13.231.492,50	15.287.007,63	1.512.597,05	5.407.985,71	9.879.021,92	1.820.888,90	3.805.465,92	3.680.698,07	11.481.541,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.082.125,00	6.245.848,87	753.579,10	1.618.912,17	4.626.936,70	760.266,54	1.605.134,21	1.566.948,08	4.640.714,66
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.600,00	12.600,00	0,00	0,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.136.767,50	9.028.558,76	759.017,95	3.789.073,54	5.239.485,22	1.060.622,36	2.200.331,71	2.113.749,99	6.828.227,05
DESPESAS DE CAPITAL	6.674.010,00	6.737.010,00	134.183,11	215.171,00	6.521.839,00	122.789,07	203.776,96	193.803,96	6.533.233,04
INVESTIMENTOS	6.464.010,00	6.527.010,00	134.183,11	215.171,00	6.311.839,00	122.789,07	203.776,96	193.803,96	6.323.233,04
INVERSÕES FINANCEIRAS	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	472.500,00	472.500,00	0,00	0,00	472.500,00	0,00	0,00	0,00	472.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.378.002,50	22.496.517,63	1.646.780,16	5.623.156,71	16.873.360,92	1.943.677,97	4.009.242,88	3.874.502,03	18.487.274,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	20.378.002,50	22.496.517,63	1.646.780,16	5.623.156,71	16.873.360,92	1.943.677,97	4.009.242,88	3.874.502,03	18.487.274,75
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	20.378.002,50	22.496.517,63	1.646.780,16	5.623.156,71	16.873.360,92	1.943.677,97	4.009.242,88	3.874.502,03	18.487.274,75
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1916-1302-975). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/05/2026 e hora de emissão: 09:39.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM	HELISON DE OLIVEIRA	VERA LÚCIA DA SILVA
Prefeito	Contador	Controladora
18249604415	05095759438	36596558487

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:B42D97F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA

Prefeitura Municipal de Viçosa			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			
			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	126.000,00	0,00	126.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.108.250,00	507.527,67	4.600.722,33
Investimentos	4.898.250,00	507.527,67	4.390.722,33
Inversões Financeiras	210.000,00	0,00	210.000,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.108.250,00	507.527,67	4.600.722,33
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
	4.982.250,00	507.527,67	4.474.722,33
FONTE: Sistema e-Pública (1298-3221-549). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/05/2026 e hora de emissão: 09:44.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
ANTÔNIO GOMES DE AMORIM	HELISON DE OLIVEIRA	VERA LÚCIA DA SILVA	
Prefeito	Contador	Controladora	
18249604415	05095759438	36596558487	

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:731EDD42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

Prefeitura Municipal de Viçosa	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	
	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.309.142,52
Previsão Atualizada	21.309.142,52
Receitas Realizadas	3.824.753,92
Déficit Orçamentário	184.488,96
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	20.378.002,50
Créditos Adicionais	2.118.515,13
Dotação Atualizada	22.496.517,63
Despesas Empenhadas	5.623.156,71
Despesas Liquidadas	4.009.242,88
Despesas Pagas	3.874.502,03
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	5.623.156,71
Despesas Liquidadas	4.009.242,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	12.728.352,61
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	-67.762,64	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	-67.762,64	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais
		% Mínimo a Aplicar no Exercício
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	186.744,45	25,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	359.100,05	60,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual
		% Mínimo a Aplicar no Exercício
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	499.645,72	15,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente	% Aplicado Até o Bimestre
Total das Despesas/RCL (%)	0,00	13,67
FONTE: Sistema e-Pública (1660-6772-163). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/05/2026 e hora de emissão: 09:56.		
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.		
ANTÔNIO GOMES DE AMORIM	HELISON DE OLIVEIRA	VERA LÚCIA DA SILVA
Prefeito	Contador	Controladora
18249604415	05095759438	36596558487

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:80BEE0B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF RREO - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Prefeitura Municipal de Viçosa							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	1.445.490,60	1.456.622,44	1.217.464,54	977.720,42	823.810,22	968.420,51	1.060.343,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.445.490,60	1.456.622,44	1.217.464,54	977.720,42	823.810,22	968.420,51	1.060.343,19
Cota-Parte do FPM	788.260,78	738.260,78	850.338,69	632.476,78	495.764,46	541.146,07	691.843,51
Cota-Parte do ICMS	112.350,45	100.692,18	129.170,90	94.454,32	93.081,82	132.256,29	97.685,72
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	143,38	143,38	143,38	143,38	143,38	143,38	143,38
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	153.777,35	141.356,24	165.153,02	127.924,96	118.573,67	136.153,72	137.325,44
Outras Transferências Correntes	390.958,64	476.169,86	72.658,55	122.720,98	116.246,89	158.721,05	133.345,14
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	180.150,86	167.800,80	195.930,56	145.414,86	117.805,61	134.757,53	157.905,83
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	180.150,86	167.800,80	195.930,56	145.414,86	117.805,61	134.757,53	157.905,83
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.265.339,74	1.288.821,64	1.021.533,98	832.305,56	706.004,61	833.662,98	902.437,36
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	2.316.065,18	1.186.502,28	1.288.391,54	1.031.589,42	1.045.272,08	14.817.692,42	23.118.502,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	8.918,95	8.070,94	3.658,25	94,16	20.742,30	497.070,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	8.918,95	8.070,94	3.658,25	94,16	20.742,30	196.350,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267.960,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.760,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	4.276,91	4.449,89	1.362,90	7.924,83	18.014,53	40.740,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	4.276,91	4.449,89	1.362,90	7.924,83	18.014,53	40.740,00

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.316.065,18	1.173.306,42	1.275.870,71	1.026.568,27	1.037.253,09	14.778.935,59	22.580.692,52
Cota-Parte do FPM	1.189.556,31	842.060,71	924.953,25	692.552,36	696.450,66	9.083.664,36	11.932.807,52
Cota-Parte do ICMS	123.305,65	134.271,33	111.805,77	109.622,00	104.560,49	1.343.256,92	1.850.000,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	1.473,53	3.152,57	10.402,49	3.473,17	18.501,76	116.025,00
Cota-Parte do ITR	0,00	31,17	0,00	0,00	0,00	31,17	9.450,00
Transferências da LC 87/1996	143,38	0,00	0,00	0,00	0,00	1.147,04	8.400,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	96,51	102,10	0,00	0,00	198,61	38.010,00
Transferências do FUNDEB	74.491,30	148.056,56	142.601,11	123.854,85	125.744,43	1.595.012,65	2.063.250,00
Outras Transferências Correntes	928.568,54	47.316,61	93.255,91	90.136,57	107.024,34	2.737.123,08	6.562.750,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	262.572,36	195.586,58	208.002,70	162.515,31	160.896,81	2.089.339,81	2.218.860,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	262.572,36	195.586,58	208.002,70	162.515,31	160.896,81	2.089.339,81	2.218.860,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	2.053.492,82	990.915,70	1.080.388,84	869.074,11	884.375,27	12.728.352,61	20.899.642,52
FONTE: Sistema e-Pública (1836-6510-368). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/05/2026 e hora de emissão: 09:40.							
ANTÔNIO GOMES DE AMORIM	HELISON DE OLIVEIRA			VERA LÚCIA DA SILVA			
Prefeito	Contador			Controladora			
18249604415	05095759438			36596558487			

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:E1EB7F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF RREO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

Prefeitura Municipal de Viçosa				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril				
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)				R\$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	464.310,00	464.310,00	20.742,30	4,47
1.1-Receita resultante do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1-IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2-Receita resultante do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1-ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	196.350,00	196.350,00	20.742,30	10,56
1.3.1-ISS	196.350,00	196.350,00	20.742,30	10,56
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita resultante do IRRF	267.960,00	267.960,00	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.954.692,52	13.954.692,52	3.635.008,11	26,05
2.1-Cota Parte FPM	11.932.807,52	11.932.807,52	3.156.016,98	26,45
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.932.807,52	11.932.807,52	3.156.016,98	26,45
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	1.850.000,00	1.850.000,00	460.259,59	24,88
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	38.010,00	38.010,00	198,61	0,52
2.5-Cota-Parte ITR	9.450,00	9.450,00	31,17	0,33
2.6-Cota-Parte IPVA	116.025,00	116.025,00	18.501,76	15,95
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	14.419.002,52	14.419.002,52	3.655.750,41	25,35
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1-Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4-Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5-Outras transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.218.860,00	2.218.860,00	727.001,40	32,76
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.890.000,00	1.890.000,00	631.203,32	33,40
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	304.500,00	304.500,00	92.051,83	30,23

10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.260,00	1.260,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	39,72	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	1.050,00	1.050,00	6,23	0,59
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	22.050,00	22.050,00	3.700,30	16,78
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.068.184,47	2.068.184,47	542.342,74	26,22
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.063.250,00	2.063.250,00	540.256,95	26,18
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	4.934,47	4.934,47	2.085,79	42,27
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-155.610,00	-155.610,00	-186.744,45	120,01
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁶ (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	1.386.000,00	1.386.000,00	359.127,05	25,91	359.100,05	25,91	0,00
13.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	1.386.000,00	1.386.000,00	359.127,05	25,91	359.100,05	25,91	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	764.400,00	764.400,00	88.662,17	11,60	88.662,17	11,60	0,00
14.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	764.400,00	764.400,00	88.662,17	11,60	88.662,17	11,60	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	2.150.400,00	2.150.400,00	447.789,22	20,82	447.762,22	20,82	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1- FUNDEB 60%							0,00
16.2- FUNDEB 40%							0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1- FUNDEB 60%							0,00
17.2- FUNDEB 40%							0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							Valor
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							447.762,22
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							66,21
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							16,35
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %							17,44
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 ²							0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁶ (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							-186.744,45
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS							0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴							0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON. FINANC. DE REC. DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)							0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34) ⁶							-186.744,45
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) ⁶							186.744,45
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ⁵							5,11

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
38-CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS REC. DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-CUSTEADAS COM CONTRIB. SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	149.100,00	149.100,00	13.122,00	8,80	10.201,36	6,84	0,00
40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN. DO ENSINO	5.814.375,00	5.814.375,00	678.501,45	11,67	661.162,35	11,37	0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	5.963.475,00	5.963.475,00	691.623,45	11,60	671.363,71	11,26	0,00
43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)	5.963.475,00	5.963.475,00	691.623,45	11,60	671.363,71	11,26	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	540.256,95	1.803,15
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	422.279,61	9.706,05
47.1- (-) Orçamento do Exercício	406.231,43	9.706,05
47.2- (-) Restos a Pagar	16.048,18	0,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.085,79	887,08
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	120.063,13	-7.015,82
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1- (+) Retenções	0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	120.063,13	-7.015,82
FONTE: Sistema e-Pública (1523-3871-138). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/05/2026 e hora de emissão: 09:43.		
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Art. 21, § 2º. Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
3 Caput do art. 212 da CF/1988		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
ANTÔNIO GOMES DE AMORIM	HELISON DE OLIVEIRA	VERA LÚCIA DA SILVA
Prefeito	Contador	Controladora
18249604415	05095759438	36596558487

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:7EC7515F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF RREO - RESULTADO PRIMÁRIO

Prefeitura Municipal de Viçosa		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	20.899.642,52	3.824.753,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	497.070,00	20.742,30
IPTU	0,00	0,00
ISS	196.350,00	20.742,30
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	52.500,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	52.500,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	52.500,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	20.911.402,52	3.806.739,39

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PROCESSADOS (b)	PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.287.007,63	5.407.985,71	3.805.465,92	3.680.698,07	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.245.848,87	1.618.912,17	1.605.134,21	1.566.948,08	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	12.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.028.558,76	3.789.073,54	2.200.331,71	2.113.749,99	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.028.558,76	3.789.073,54	2.200.331,71	2.113.749,99	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	15.274.407,63	5.407.985,71	3.805.465,92	3.680.698,07	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.737.010,00	215.171,00	203.776,96	193.803,96	0,00	0,00	0,00
Investimentos	6.527.010,00	215.171,00	203.776,96	193.803,96	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.737.010,00	215.171,00	203.776,96	193.803,96	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	472.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	22.483.917,63	5.623.156,71	4.009.242,88	3.874.502,03	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO Acima da Linha (XXIV) = [XIIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							-67.762,64

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00	
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2019	
		VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		0,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		0,00	
RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV – XXVI))		-67.762,64	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00	
ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO	
		Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)		531.291,94	115.208,15
Disponibilidade de Caixa		531.291,94	115.208,15
Disponibilidade de Caixa Bruta		531.291,94	115.208,15
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-531.291,94	-115.208,15
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)			-416.083,79
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2019	
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		-416.083,79	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		-416.083,79	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00	
FONTE: Sistema e-Pública (1942-3690-377). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/05/2026 e hora de emissão: 09:42.			
ANTÔNIO GOMES DE AMORIM	HELISON DE OLIVEIRA	VERA LÚCIA DA SILVA	
Prefeito	Contador	Controladora	
18249604415	05095759438	36596558487	

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:679A7783

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF RREO - SAUDE - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

Prefeitura Municipal de Viçosa				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	464.310,00	464.310,00	20.742,30	4,47
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	196.350,00	196.350,00	20.742,30	10,56
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	267.960,00	267.960,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.954.692,52	13.954.692,52	3.635.008,11	26,05
Cota-parte FPM	11.932.807,52	11.932.807,52	3.156.016,98	26,45
Cota-parte ITR	9.450,00	9.450,00	31,17	0,33
Cota-parte IPVA	116.025,00	116.025,00	18.501,76	15,95
Cota-parte ICMS	1.850.000,00	1.850.000,00	460.259,59	24,88
Cota-parte do IPI - Exportação	38.010,00	38.010,00	198,61	0,52
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	14.419.002,52	14.419.002,52	3.655.750,41	25,35
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	5.330.100,00	5.330.100,00	263.568,23	4,94
Provenientes da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	2.358.600,00	2.358.600,00	185.881,66	7,88
Outras Receitas do SUS	2.971.500,00	2.971.500,00	77.686,57	2,61
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.456.100,00	5.456.100,00	263.568,23	4,83

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	2.725.327,50	2.958.454,56	970.516,00	32,80	828.313,45	28,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.288.245,00	1.443.250,07	492.102,76	34,10	486.008,76	33,67	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.437.082,50	1.515.204,49	478.413,24	31,57	342.304,69	22,59	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	907.410,00	970.410,00	70.747,70	7,29	59.353,66	6,12	0,00
Investimentos	907.410,00	970.410,00	70.747,70	7,29	59.353,66	6,12	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.632.737,50	3.928.864,56	1.041.263,70	26,50	887.667,11	22,59	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	40.425,00	40.425,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.866.217,50	1.998.839,49	460.065,57	44,18	388.021,39	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.866.217,50	1.998.839,49	460.065,57	44,18	388.021,39	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.906.642,50	2.039.264,49	460.065,57	44,18	388.021,39	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.726.095,00	1.889.600,07	581.198,13	55,82	499.645,72	56,29	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) ⁶ - LIMITE CONSTITUCIONAL	13,67
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100] ⁶	-48.716,84

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2015 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2015 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷
			Até o Bimestre (l)	% (l/total) x100	Até o Bimestre (m)	% (m/total) x100	
Atenção Básica	562.800,00	570.481,00	153.071,47	14,70	141.182,47	15,90	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.926.423,50	3.151.869,56	805.895,99	77,40	675.582,44	76,11	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	64.869,00	64.869,00	660,54	0,06	660,54	0,07	0,00
Vigilância Epidemiológica	78.645,00	141.645,00	81.635,70	7,84	70.241,66	7,91	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	3.632.737,50	3.928.864,56	1.041.263,70	100,00	887.667,11	100,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1692-2656-029). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/05/2026 e hora de emissão: 09:55.

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM	HELISON DE OLIVEIRA	VERA LÚCIA DA SILVA
Prefeito	Contador	Controladora
18249604415	05095759438	36596558487

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:5CA67680

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
7ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 005/2025 – SMEB

A **Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, juntamente com a Comissão Organizadora do **Processo Seletivo Simplificado 005/2025 – SMEB**. Conforme resultado final divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) em **30/01/2026**.

R E S O L V E CONVOCAR os aprovados para os cargos de:

- P1 - Professores de Educação Infantil**
- P2 - Professores de Anos Iniciais**
- P3 - Professores de Educação Física**
- P4 - Professores de Ciências**
- P6 - Professores de Língua Portuguesa**
- P8 - Professores de Matemática**
- P10 - Professores de História**
- M1 - Auxiliares de Sala**
- M3 - Cuidadores**
- F1 - Auxiliares de Serviços Gerais (ASG)**
- F2 - Merendeiros**

A comparecerem nos dias **12/06/2026 e 15/06/2026**, das **09h às 14h** para receber encaminhamento na **Secretaria Municipal de Educação Básica** e em seguida, apresentação da documentação de admissão constante no Anexo I deste expediente no Setor de Recursos Humanos.

A lista dos convocados consta no Anexo II desta convocação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 11 de Junho de 2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica

COMISSÃO ORGANIZADORA

Anexo I - **DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE SERVIDORES** **DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

LOTAÇÃO: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

DOCUMENTO	ENTREGUE
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF)	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO	

DECLARAÇÃO ESCOLAR OU DIPLOMA	
TÍTULO DE ELEITOR + COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	
NÚMERO DO PIS/PASEP	
CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTRATUAIS)	
CARTEIRA DO CONSELHO (VERIFICAR VALIDADE)	
CARTEIRA DE RESERVISTA (APENAS SEXO MASCULINO) – 45 ANOS	
FOTO 3X4	
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	
CONTA CORRENTE - BANCO CAIXA	
EXAME ADMISSIONAL E EXAME SANIDADE FÍSICA E MENTAL	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 7 ANOS +	
CARTÃO DE VACINA E CPF	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MAIORES DE 7 ANOS	
DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA E CPF	
DECLARAÇÃO DE BENS	
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS	
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO	
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL	
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF	
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CIVEL E FISCAL)	
https://apps.tjrj.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CRIMINAL)	
https://apps.tjrj.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN (CIVEL E FISCAL)	
https://www.jfrn.jus.br/certidao-negativa	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN (CRIMINAL)	
https://www.jfrn.jus.br/certidao-negativa	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TCU	
https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TCE	
https://www.tce.rn.gov.br/Certidao/CertidaoNadaConsta	
CERTIDÃO – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – TRF5 (ELEITORAL)	
https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaoeleitoral.faces	

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, Nacionalidade, _____, Estado civil, _____, portador (a) do RG nº,_____e do CPF nº,_____, Residente e domiciliado à, _____, Bairro,_____,Cidade,_____, Estado,_____.

DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários que possuo os seguintes bens móveis e/ou imóveis, nos termos da Lei.

A.DISCRIÇÃO DOS BENS IMÓVEIS: _____

B.DISCRIÇÃO DOS BENS IMÓVEIS:

Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, ____/____/____

Assinatura do Servidor (a)

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO COM OCUPANTES DE CARGOS ELETIVOS, COMISSIONADOS OU DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA NO ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Eu, _____, Nacionalidade, _____, Estado civil, _____, portador (a) do RG nº,_____e do CPF nº,_____, Residente e domiciliado à, _____, Bairro,_____,Cidade,_____, Estado,_____.

DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários que NÃO possuo nenhum vínculo de parentesco com ocupantes de cargos eletivos, comissionados ou de função de confiança no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.
Por fim **CERTIFICO** que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, __/____/____

Assinatura do Servidor (a)

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro sob as penas da Lei, junto ao Município de Ceará-Mirim/RN, que não exerço qualquer outra atividade ou função pública **INCOMPATIVÉL**, nas três esferas; Federal, Estadual e Municipal com o cargo de _____ para qual fui designado.
Por fim **CERTIFICO** que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, __/____/____

Assinatura do Servidor (a)

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, minha raça/etnia sendo:

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Amarela
- ☐ Indígena

Esta autodeclaração atende a exigência do art. 39, § 8º, da Lei nº 12.288/2010, alterado pela Lei nº 14.553/2023 e da Portaria MTE nº 3.784/2023, que obriga a prestação da informação nas inclusões, alterações ou retificações cadastrais dos trabalhadores ocorridas a partir de 1º de janeiro de 2024, respeitando o critério de autodeclaração do trabalhador, em conformidade com a classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.
Por fim **CERTIFICO** que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, __/____/____

Assinatura do Servidor (a)
Anexo II

RESUMO DE SIGLAS:

INS	INSCRIÇÃO
DN	DATA DE NASCIMENTO
N1	FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
N2	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
N3	FORMAÇÃO CONTINUADA
E1	ENTREVISTA - DA FORMAÇÃO EDUCACIONAL
E2	ENTREVISTA - COMPETÊNCIAS / CONHECIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

E3	ENTREVISTA - NORMAS DE CONDUTA / ADEQUAÇÃO À FUNÇÃO
E4	ENTREVISTA - AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL E PERFIL PROFISSIONAL

P1 - PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Professores de Educação Infantil - Sede

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
253	Solange Samaya da Silva Barbosa	14/09/1986	P1	10	20	15	10	40	25	17	137	Classificado(a)

Professores de Educação Infantil - Terra Santa, Nova Cear  -Mirim, V  rzea de Dentro e Esp  rito Santo

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
357	F��brica da Silva Rafael	15/10/1988	P1	10	10	15	10	30	18	17	110	Classificado(a)
359	Fl��via Juliana Lucas da Cruz	23/05/1982	P1	10	20	15	10	20	18	16	109	Classificado(a)

Professores de Educa  o Infantil - Gravat  , Primavera, Riach  o, Tamandu  , Proj. S  o Miguel

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
404	Thais Bezerra da Silva	29/04/1994	P1	10	25	15	10	16	10	16	102	Classificado(a)

Professores de Educa  o Infantil - Capela, Matas, Pedregulho

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
374	Itanilma Maria Martins	19/02/1972	P1	10	20	5	10	20	25	17	107	Classificado(a)

P2 - PROFESSORES DE ANOS INICIAIS

Professores de Anos Iniciais - Sede

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
626	Maria Alice Moreira Silva	08/07/1996	P2	10	20	5	10	40	25	25	135	Classificado(a)
655	Maria Josiane Silva de Andrade	05/05/1974	P2	10	30	0	10	40	25	17	132	Classificado(a)

Professores de Anos Iniciais - Litoral (Ind  gena)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
785	Patr��cia Vieira de Sena	12/09/1977	P2	10	20	0	10	15	18	14	87	Classificado(a)

Professores de Anos Iniciais - Primeira Lagoa, Ponta do Mato, Jacoca e Logradouro (Quilombola)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
803	Gildeane Ferreira do Nascimento	20/03/1984	P2	10	30	20	10	30	10	5	115	Classificado(a)
800	Anaide Oliveira da Silva	20/01/1987	P2	10	10	15	10	20	25	25	115	Classificado(a)

P3 - PROFESSORES DE EDUCA  O F  SICA

Professores de Educa  o F  sica - Sede

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
940	V��ctor Bezerra Mendes	23/06/1988	P3	10	30	0	10	40	18	17	125	Classificado(a)

P4 - PROFESSORES DE CI  NCIAS

Professores de Ci  ncias - Sede

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
979	Izana Maria Damascena Fran��a	31/03/1990	P4	10	25	0	10	40	18	16	119	Classificado(a)

P6 - PROFESSORES DE L  NGUA PORTUGUESA

Professores de L  ngua Portuguesa - Sede

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1047	Iranilson Pedro de Freitas	01/01/1982	P6	10	15	15	10	40	18	17	125	Classificado(a)
1061	Moisés Israel da Silva Moura	28/12/2000	P6	10	0	25	10	40	18	17	120	Classificado(a)
1041	Fabio Gomes da Silva (PCD)	15/10/1976	P6	10	20	5	10	30	25	17	117	Classificado(a)

Professores de Língua Portuguesa - Baixo Vale (Quilombola)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1069	Francisco Canindé Augusto	30/10/1983	P6	10	20	10	10	30	25	17	122	Classificado(a)

P8 - PROFESSORES DE MATEMÁTICA

Professores de Matemática - Sede

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1158	Shellymara Souza Tavares de Oliveira	30/01/1975	P8	10	30	5	10	40	25	25	145	Classificado(a)
1099	Alinne Mayara Silva de Macedo Costa	17/11/1995	P8	10	20	20	10	40	25	18	143	Classificado(a)

P10 - PROFESSORES DE HISTÓRIA

Professores de História - Sede

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1238	José Ricardo Paulo de Lima	29/06/1991	P10	10	25	10	10	40	18	25	138	Classificado(a)

M1 - AUXILIARES DE SALA

Auxiliares de sala - Sede

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1496	Maria Dalva da Silva	27/05/2004	M1	0	0	10	15	18	10	53	Classificado(a)
1396	Fátima França Barros	03/11/2025	M1	0	0	10	15	18	10	53	Classificado(a)
1572	Vanuza Paiva da Silva	24/02/1983	M1	0	0	10	15	10	16	51	Classificado(a)
1577	Vitória Rodrigues de Oliveira	10/09/2002	M1	10	0	10	8	10	9	47	Classificado(a)
1515	Maria Rita Pereira da Silva	10/04/1987	M1	5	0	10	8	10	10	43	Classificado(a)
1445	Kalyane do Nascimento França	16/04/1995	M1	0	5	10	8	10	8	41	Classificado(a)

M3 - CUIDADORES

Cuidadores - Sede

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1990	Maria Eduarda Felix de Sena	05/04/1999	M3	20	0	10	15	18	14	77	Classificado(a)
1980	Maria Aparecida da Silva	20/08/2000	M3	0	5	10	30	18	14	77	Classificado(a)

Cuidadores - Baixo Vale

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2034	Rai da Silva Baracho	21/06/2004	M3	0	15	10	30	25	16	96	Classificado(a)

Cuidadores - Baixo Vale (Quilombola)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2049	Maria de Jesus da Câmara de Oliveira	04/03/1989	M3	0	10	10	20	18	14	72	Classificado(a)

F1 - AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS (ASG)

Auxiliares de Serviços Gerais (ASG) - Sede

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2270	Leandro Oliveira de Sousa	26/09/1981	F1	0	0	10	30	25	25	90	Classificado(a)
2387	Maria Aparecida de Souza França	03/01/1983	F1	0	0	10	30	25	25	90	Classificado(a)

2194	Antônio Batista da Silva Neto	30/03/1985	F1	0	0	10	30	25	25	90	Classificado(a)
2203	Camila Nunes da Silva	24/10/1986	F1	0	0	10	30	25	25	90	Classificado(a)
2381	Lidiane Felipe Ferreira	09/07/1998	F1	0	0	10	30	25	25	90	Classificado(a)
2267	Larissa Eduarda Silva de Melo	09/11/1999	F1	0	0	10	30	25	25	90	Classificado(a)
2326	Rosinete Gomes da Silva	09/07/1970	F1	5	0	10	30	25	17	87	Classificado(a)

Auxiliares de Serviços Gerais (ASG) - Litoral (Indígena)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2419	Simone Alexandre de Souza	27/04/1984	F1	0	0	10	30	18	17	75	Classificado(a)

Auxiliares de Serviços Gerais (ASG) - Massaranduba

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2431	Maria Fabiola da Silva	01/12/1993	F1	5	0	10	30	18	25	88	Classificado(a)
2287	Maria Anunciada Oliveira dos Santos	23/04/1982	F1	0	0	10	30	18	17	75	Classificado(a)

Auxiliares de Serviços Gerais (ASG) - Capela, Matas e Pedregulho

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2308	Paula Francinete Carvalho de Lima	27/02/1984	F1	0	0	10	30	25	17	82	Classificado(a)
2179	Alessandra Cardoso da Silva	14/05/1995	F1	0	0	10	30	25	17	82	Classificado(a)

F2 - MERENDEIROS

Merendeiros - Sede

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2509	Lúcia Pontes de Miranda	26/09/1960	F2	30	0	10	20	10	14	84	Classificado(a)
2531	Marinalva Gomes de Lira	09/03/1967	F2	5	0	10	30	25	14	84	Classificado(a)
2460	Ana Maria da Silva	28/04/1975	F2	5	0	10	30	25	14	84	Classificado(a)
2451	Adriana Porto da Silva	02/05/1981	F2	0	0	10	40	18	16	84	Classificado(a)
2573	Otávio Luiz de França Neto	07/02/1991	F2	15	0	10	20	25	14	84	Classificado(a)
2563	Elizete Souza da Silva	18/05/1985	F2	0	0	10	30	25	18	83	Classificado(a)

Merendeiros - Baixo Vale

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2579	Josenaide da Silva Santos	28/08/1972	F2	5	0	10	8	10	5	38	Classificado(a)

Merendeiros - Primeira Lagoa, Ponta do Mato, Jacoca e Logradouro (Quilombola)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2501	Kátia Cilene da Costa Rufino	03/10/1982	F2	5	0	10	15	10	10	50	Classificado(a)

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:73D050E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210507/2026 PREGÃO ELERÔNICO N° 006/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210507/2026
PREGÃO ELERÔNICO N° 006/2026

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF N° 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF N° 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 210507/2026, homologada no dia 21/05/2026, RESOLVE registrar

os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar, destinado ao atendimento das necessidades e demandas das unidades de saúde deste Município, visando assegurar a continuidade da assistência à saúde, o adequado funcionamento dos serviços, a reposição regular dos insumos e o suporte às atividades assistenciais, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 006/2026 , que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	DLM HOSPITALAR LTDA/34186181000104	
	Total:	67.124,40

Item	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und. de Med	Qtd.	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
69	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA N 3,0 PEDIÁTRICA...	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA N 3,0 PEDIÁTRICA.	DLM	UND	500,0000	18,17	9.085,00
70	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA N 4,0 PEDIÁTRICA...	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA N 4,0 PEDIÁTRICA.	DLM	UND	500,0000	18,41	9.205,00
71	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA N 5,0...	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA N 5,0	DLM	UND	500,0000	18,73	9.365,00
72	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA N 6,0...	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA N 6,0	DLM	UND	500,0000	17,18	8.590,00
73	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA N 7,0...	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA N 7,0	DLM	UND	500,0000	19,22	9.610,00
74	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA N 8,0...	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA N 8,0	DLM	UND	500,0000	22,08	11.040,00
234	REANIMADOR MANUAL PEDIÁTRICO, EM SILICONE TRANSLÚCIDO DE ALTA QUALIDADE. BALÃO DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL 5 COM VÁLVULA TI	REANIMADOR MANUAL PEDIÁTRICO, EM SILICONE TRANSLÚCIDO DE ALTA QUALIDADE. BALÃO DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL 5 COM VÁLVULA TIPO POP OFF. RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO 900ML COM VÁLVULA. MÁSCARA FACIAL PEDIÁTRI	DLM	UND	10,0000	140,34	1.403,40
243	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL - APLICAÇÃO P/ TRAQUEOSTOMIA - TAM 12 FR	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL - APLICAÇÃO P/ TRAQUEOSTOMIA - TAM 12 FR – TIPO SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTORES PADRÃO, VIA IRRIGAÇÃO ANTIREFLUXON, VÁLVULA SUCÇÃO C/ TAMP A E RTAVA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	DLM	UND	20,0000	37,90	758,00
244	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL - APLICAÇÃO P/ TRAQUEOSTOMIA - TAM 14 FR	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL - APLICAÇÃO P/ TRAQUEOSTOMIA - TAM 12 FR – TIPO SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTORES PADRÃO, VIA IRRIGAÇÃO ANTIREFLUXON, VÁLVULA SUCÇÃO C/ TAMP A E RTAVA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	DLM	UND	20,0000	37,95	759,00
295	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALONETE N 4,5	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALONETE N 4,5	DLM	UND	100,0000	3,34	334,00
303	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALONETE N 2,0..	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALONETE N 2,0	DLM	UND	500,0000	2,73	1.365,00
304	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALONETE N 3,0	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALONETE N 3,0	DLM	UND	500,0000	2,80	1.400,00
305	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALONETE N 3,5	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALONETE N 3,5	DLM	UND	500,0000	2,82	1.410,00
306	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALONETE N 4,0	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALONETE N 4,0	DLM	UND	500,0000	2,76	1.380,00
307	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALONETE N 4,5	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALONETE N 4,5	DLM	UND	500,0000	2,84	1.420,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

3.2 Os órgãos participantes será FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 25/05/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 25/05/2026

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

DLM HOSPITALAR LTDA
34186181000104
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:0073719C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Prefeitura Municipal de Viçosa										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.378.002,50	22.496.517,63	1.646.780,16	5.623.156,71	100,00	16.873.360,92	1.943.677,97	4.009.242,88	100,00	18.487.274,75
ADMINISTRAÇÃO	2.059.575,00	3.789.094,27	217.989,65	2.442.924,00	43,44	1.346.170,27	522.048,32	1.065.752,86	26,58	2.723.341,41
Administração Geral	2.059.575,00	3.789.094,27	217.989,65	2.442.924,00	43,44	1.346.170,27	522.048,32	1.065.752,86	26,58	2.723.341,41
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.124.855,00	2.163.873,80	160.697,15	426.741,26	7,59	1.737.132,54	201.540,18	390.703,97	9,75	1.773.169,83
Assistência à Criança e ao Adolescente	253.470,00	262.188,80	17.437,60	33.555,52	0,60	228.633,28	17.437,60	33.555,52	0,84	228.633,28

Assistência Comunitária	1.871.385,00	1.901.685,00	143.259,55	393.185,74	6,99	1.508.499,26	184.102,58	357.148,45	8,91	1.544.536,55
PREVIDÊNCIA SOCIAL	52.500,00	52.500,00	0,00	17.751,79	0,32	34.748,21	0,00	17.751,79	0,44	34.748,21
Previdência do Regime Estatutário	52.500,00	52.500,00	0,00	17.751,79	0,32	34.748,21	0,00	17.751,79	0,44	34.748,21
SAÚDE	3.632.737,50	3.928.864,56	500.178,27	1.041.263,70	18,52	2.887.600,86	479.011,65	887.667,11	22,14	3.041.197,45
Atenção Básica	562.800,00	570.481,00	84.914,80	153.071,47	2,72	417.409,53	81.064,30	141.182,47	3,52	429.298,53
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.926.423,50	3.151.869,56	339.655,23	805.895,99	14,33	2.345.973,57	333.733,15	675.582,44	16,85	2.476.287,12
Vigilância Sanitária	64.869,00	64.869,00	660,54	660,54	0,01	64.208,46	660,54	660,54	0,02	64.208,46
Vigilância Epidemiológica	78.645,00	141.645,00	74.947,70	81.635,70	1,45	60.009,30	63.553,66	70.241,66	1,75	71.403,34
EDUCAÇÃO	5.963.475,00	5.963.475,00	324.169,54	691.623,45	12,30	5.271.851,55	314.661,34	671.363,71	16,75	5.292.111,29
Ensino Fundamental	5.509.875,00	5.509.875,00	322.520,05	683.375,23	12,15	4.826.499,77	313.011,85	664.115,49	16,56	4.845.759,51
Educação Infantil	453.600,00	453.600,00	1.649,49	8.248,22	0,15	445.351,78	1.649,49	7.248,22	0,18	446.351,78
URBANISMO	3.372.810,00	3.372.810,00	336.938,01	709.273,19	12,61	2.663.536,81	334.745,01	703.270,19	17,54	2.669.539,81
Infra-Estrutura Urbana	3.372.810,00	3.372.810,00	336.938,01	709.273,19	12,61	2.663.536,81	334.745,01	703.270,19	17,54	2.669.539,81
HABITAÇÃO	252.000,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00
Habitação Urbana	252.000,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00
SANEAMENTO	207.900,00	207.900,00	0,00	0,00	0,00	207.900,00	0,00	0,00	0,00	207.900,00
Saneamento Básico Urbano	207.900,00	207.900,00	0,00	0,00	0,00	207.900,00	0,00	0,00	0,00	207.900,00
GESTÃO AMBIENTAL	529.200,00	529.200,00	0,00	0,00	0,00	529.200,00	0,00	0,00	0,00	529.200,00
Recursos Hídricos	457.800,00	457.800,00	0,00	0,00	0,00	457.800,00	0,00	0,00	0,00	457.800,00
Transporte Rodoviário	71.400,00	71.400,00	0,00	0,00	0,00	71.400,00	0,00	0,00	0,00	71.400,00
AGRICULTURA	859.950,00	859.950,00	82.327,40	180.049,06	3,20	679.900,94	67.211,33	161.222,99	4,02	698.727,01
Abastecimento	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
Extensão Rural	828.450,00	828.450,00	82.327,40	180.049,06	3,20	648.400,94	67.211,33	161.222,99	4,02	667.227,01
ENERGIA	40.950,00	40.950,00	0,00	0,00	0,00	40.950,00	0,00	0,00	0,00	40.950,00
Energia Elétrica	40.950,00	40.950,00	0,00	0,00	0,00	40.950,00	0,00	0,00	0,00	40.950,00
TRANSPORTE	88.200,00	88.200,00	0,00	0,00	0,00	88.200,00	0,00	0,00	0,00	88.200,00
Transporte Rodoviário	88.200,00	88.200,00	0,00	0,00	0,00	88.200,00	0,00	0,00	0,00	88.200,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPORTO E LAZER	708.750,00	762.600,00	24.480,14	113.530,26	2,02	649.069,74	24.460,14	111.510,26	2,78	651.089,74
Desporto Comunitário	708.750,00	762.600,00	24.480,14	113.530,26	2,02	649.069,74	24.460,14	111.510,26	2,78	651.089,74
ENCARGOS ESPECIAIS	12.600,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00
Serviço da Dívida Interna	12.600,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	472.500,00	472.500,00	0,00	0,00	0,00	472.500,00	0,00	0,00	0,00	472.500,00
Reserva de Contingência	472.500,00	472.500,00	0,00	0,00	0,00	472.500,00	0,00	0,00	0,00	472.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	20.378.002,50	22.496.517,63	1.646.780,16	5.623.156,71	100,00	16.873.360,92	1.943.677,97	4.009.242,88	100,00	18.487.274,75
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1123-0410-847). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/05/2026 e hora de emissão: 09:40.										

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM	HELISON DE OLIVEIRA	VERA LÚCIA DA SILVA
Prefeito	Contador	Controladora
18249604415	05095759438	36596558487

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:7DB60E48